SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 04 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3000

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0097/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AP MAGALHÃES & CIA LTDA,** CNPJ/CPF N° **21.027.537/0010-06**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenamento: **45.000 m³**) enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Avenida Carlos Chagas, n° 601, no bairro Cidade Nobre no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°27'52,3" e Long: 42°33'32",conforme processo administrativo nº 0200/0201/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0097/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/04/2031.

Ipatinga, 28 de ABRIL de 2021.

***ALBSON ALVARENGA***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Joel Avelino Souto
**Código Identificador:**B3A17CA4

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0064/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **AP MAGALHÃES & CIA LTDA**, CNPJ/CPF N° 21**.027.537/0010-06**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade **S-04-01-00**, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), com descrição de Postos de serviços automotivos – lubrificação, lava jato/polimento, troca de óleo, borracharia e/ou atividade correlatas, enquadrada no Decreto n° 003/2020/CIMVA, localizado na Avenida Carlos Chagas, n° 601, no bairro Cidade Nobre no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19º27'52,3" e Long: 42º33'32", conforme processo administrativo nº 0202/0203/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO LAS - N°0064/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LAS[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/04/2024.

Ipatinga, 28 de ABRIL de 2021.

***ALBSON ALVARENGA***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Joel Avelino Souto
**Código Identificador:**50C01B87

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0096/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ISTAEL BATISTA DE AQUINO COZOSKI - ME,** CNPJ/CPF N° 01**.174.864/0001-92**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade C-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos. (Área útil: **0,004 ha**), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, localizado na Rua Laguna, nº 500, bairro Veneza, no município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°29'72" e Long: 42°32'3", conforme processo administrativo nº 0844/0845/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.**CERTIFICADO DE LAS CADASTRO - N°0096/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO. [ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 28/04/2031.

Ipatinga, 28 de ABRIL de 2021.

***ALBSON ALVARENGA***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Joel Avelino Souto
**Código Identificador:**1C741943

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA nº 004/2021**. Processo 08/2021. AMEG- ASSOCIAÇÃO DO MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO. Torna público que firmou contrato com a empresa: **STEFANELLI GARCIA MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA-ME**, pelo valor global de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária:2020201.7.33903099.04.122.52. Vigência do contrato: 03/05/2021 á 03/05/2022.

Passos, 03 de maio de 2021.

***PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA.***

**Publicado por:**
Laila Cristina Pereira
**Código Identificador:**4CC9CCF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2021**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2021.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: EP3 ENERGIA LTDA – CNPJ: 20.038.144/0001-44.
OBJETO: Prestação de serviços especializados em engenharia elétrica, incluindo planejamento e acompanhamento de licitações para contratação via consórcio intermunicipal, de serviços de manutenção e gestão de serviços de iluminação pública, extensão e ampliação de redes elétricas e outros serviços correlatos; elaboração de especificações técnicas; elaboração e estudos de orçamentos; elaboração de estudos técnicos e pareceres, solicitados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI.
VALOR: R$ 64.776,00 (sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais), sendo referente a 12 parcelas mensais de R$ 5.398,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 27/04/2022.
DATA ASSINATURA: 28/04/2021.

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**30DD23C4

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 002/2021.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 35.125.567/0001-79.
OBJETO: Contratação do sistema denominado LICITAR DIGITAL PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ONLINE, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico e Credenciamento Eletrônico em todas as suas formas.
VALOR: Desnecessária a especificação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, uma vez que o consórcio contratante não empreenderá despesa em relação à contratação, sendo que o custo do serviço a ser prestado pela empresa disponibilizadora do sistema digital será suportado exclusivamente por fornecedores de bens e serviços participantes dos procedimentos licitatórios.
VIGÊNCIA: 26/04/2021 a 25/04/2022.
DATA ASSINATURA: 26/04/2021.

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**250F217B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CISTRI - ATA PE 05/2021**

**CISTRI** – *EXT. Ata PE05/21:* Objeto: Aquisição de material de expediente. Contratadas: Aliança Comercio e Distribuição Ltda – CNPJ: 31.486.195/0001-55, Valor: R$ 12.796,25; Automatiza Brasil Ltda, CNPJ: 13.833.079/0001-83, Valor: R$9.875,25; LM Comércio Ltda – ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89, valor: R$ 8.821,00; Wesi Comercial Ltda EPP, CNPJ: 86.672.029/0001-35, valor: R$ 13.900,50. Info: (34) 2589-1710.

**Publicado por:**
Cristiani Borges de Oliveira
**Código Identificador:**3853ECB3

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 128/2021**

CISTM – Extrato do Contrato 128/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CMI – Centro Médico Integrado Ltda-ME, CNPJ nº 07.840.210/0001-37, para realização de 20 (vinte) exames de endoscopia digestiva alta (esôfago, gastroduodenoscopia) e /ou procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), em Ituiutaba. Valor do Exame: R$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais). Total do contrato: R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021. Vigência: de 29/04/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 29 de abril de 2021.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
**Código Identificador:**3EA9CAFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, NO DIA 09/09/2020.**

**PORTARIA 405/2021**

Dispõe sobre alteração de local para realização de reunião ordinária da Câmara Municipal de Catas Altas, no dia 05/05/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Considerando a competência privada da Mesa diretora com o fulcro no Art.63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas, fica alterado o local de realização da 3º Reunião Ordinária.

**I –** A reunião ordinária do dia 05/05/2021, que ocorreria no distrito do Morro D´Àgua Quente, será realizada na sede da Câmara Municipal, à Praça Monsenhor Mendes nº 206, centro;

**Art. 2º -** Ficam mantidas a mesma data e horário ante fixado para a reunião ordinária, tendo sido alterado apenas o local.

Catas Altas, 29 de abril de 2021.

***EDVANE GONÇALVES MACHADO***
Presidente

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Vice Presidente

***CÁSSYO POUSAS VIEIRA***
1ª Secretário

***MAURICIO LUCIANO PEREIRA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**C6BB08B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**
**DISPÕE SOBRE ROTATIVIDADE DO NUMERO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**PORTARIA Nº 406/2021**

*"Dispõe sobre a rotatividade de número de servidores do Poder Legislativo, para trabalharem em horários administrativos, no interior da sede da Câmara Municipal, durante a vigência do Decreto Municipal nº 154/2021.''*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, inciso VII, do Regimento Interno,
Considerando a necessidade de organização administrativa da Câmara Municipal, no tocante a atribuição de cada servidor e na possibilidade de rotatividade de horários de trabalho dos mesmos, no interior da sede da Câmara, devido a pandemia;
Considerando o eminente risco de contaminação pela Covid-19, havendo maior número de servidores trabalhando no mesmo horário, na sede da Câmara;
Considerando o Decreto Municipal nº 154/2021, de 27/04/2021, que determinou medidas restritivas, de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da pandemia;
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Fica estabelecido o número máximo de 08 (oito) servidores, por dia, para trabalharem nas dependências da Câmara Municipal, em horários administrativos;
**Art. 2º** - Fica a critério da presidência da Câmara, através de sua assessoria, estabelecer quais setores ou servidores deverão estar presencialmente, através de escalonamento, de acordo com as demandas diárias;
**Art. 3º** - Os Servidores da Câmara Municipal, que trabalham diariamente e em horários administrativos, mesmo não estando escalados para trabalharem no interior da sede da Câmara, deverão estar à disposição, em suas residências, quando solicitados.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 03 de maio de 2021.

***EDVANE GONÇALVES MACHADO***
Presidente

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Vice Presidente

***CÁSSYO POUSAS VIEIRA***
Primeiro Secretário

***MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Maria Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**AC46B141

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**
**PORTARIA Nº 14/2021 QUE "ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DOS RISCOS DE CONTÁGIO – COVID-19 – PROVIDÊNCIAS."**

*O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se a situação de risco de contágio em relação ao COVID-19, bem como, pelas recomendações advindas do Comitê Estadual para o Tratamento da COVID-19, visando assegurar condições de saúde compatíveis com o funcionamento dos serviços públicos à cargo deste Poder Legislativo.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, considerando a **Deliberação nº 153, de 29 de abril de 2021, do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, que progrediu a Regional Sudeste de Minas Gerais para a Onda Vermelha**, **determina as seguintes providências, as quais com vigência entre 03/05/2021 e 31/05/2021**:

I – O retorno do atendimento presencial no âmbito do Poder Legislativo, mantendo-se o expediente de 08:00hs às 17:00hs;

II – Ficam disponibilizados os serviços e o atendimento de providências e solicitações por via telefone e ou rede mundial de computadores, através do e-mail: camaradesterrodomelo@gmail.com e do Telefone: 32-3336-1134.

II – Ficam mantida provisoriamente a suspensão de realização de sessões com a presença de público em plenário, Comissões Permanentes, Especiais e de qualquer espécie, estando as mesmas restritas aos membros do Poder Legislativo e servidores, possibilitando ao Público o acompanhamento das sessões de forma on line.

**Art. 2°** - A Secretaria do Poder Legislativo deve promover ampla publicidade do disposto nesta portaria, inclusive com comunicação imediata aos membros do Poder Legislativo.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 03 de maio de 2021.

***FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Fernanda Guilherme de Araujo
**Código Identificador:**4992BBBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 57/2021 –** Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS – PCMG** - Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrava entre os convenentes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de João Monlevade-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento. **Valor global estimado:** R$ 31.579,20 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**. Base Legal:** Resolução nº 7.894,de 25 de novembro de 2016 e suas alterações; Considerando o artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Considerando a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, por meio da Consulta 7716-0/91, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações; Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.353/2020, datada de21 de julhode 2020 e Lei Orçamentária Anual nº2.375/2020, datada de28 de dezembro de 2020. **Vigência:** 23 (vinte e três) meses, contados a partir de 08/02/2021a 31/12/2022, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, por meio de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.139. Pagamento de Estagiários 339036 F 54 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, ou a equivalente nos próximos exercícios orçamentários. Data: 03/05/2021.

***GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL***
Presidente

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**3F6243AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
**ANEXOS II A VI- EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002-2021**

**ANEXO II-OBJETO DA LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**
**PREGÃOPRESENCIAL Nº 002/2021**

**Descrição:**Contratação de emissora de rádio para transmissão ao vivodas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora (MG) nas segundas-feiras, por todo o período em que durar a sessão;a disponibilização de 02 horas diárias,01 (uma) vez por semana, em dia a ser definido junto àASCOM desta Casa, para transmissão de Programa Institucional; bem como a inserção de chamadas institucionais, do tipo anúncio, com duração de 30 segundos, cada, num total de 20, por mês,
**Quantidade:**08 meses
**Parâmetros:**
**Forma de julgamento:**Menor VALOR GLOBAL
**Validade da Proposta:60(sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.**
·**Pagamento**: até(quinze)dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Câmara.

**OBS:**1) O preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos eindiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas,seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021**

**ANEXO III-MODELO DE CREDENCIAMENTO-PROCURAÇÃO**

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A), PORTADOR DA RG: E CPF:,A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº:,INSTAURADA PELA**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA,**NA MODALIDADE PREGÃO,NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL,OUTORGANDO-LHE**PLENOSPODERES**PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA:CNPJ:,COM SEDE À RUA: Nº BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS,DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME,INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL,DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
**RECONHECERFIRMA**

**ANEXO IV-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*PROPOSTACOMERCIALPARAOPREGÃOPRESENCIALNº002/2021*

**(preenchida em papel timbrado da proponente)**

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:
**CNPJ:**
**Endereço:**
**Telefone:**
**Nome do Representante Legal:**
**Identidade do Representante Legal**
**Banco:Conta bancária:N.ºda agência:**
**ITEM DESCRIÇÃO DO OBJETO U.M VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL**

**ASSINATURA(REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETARIO)**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de contrato para o fornecimento de,as partes,de um lado,a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA MG**,pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede a Rua Rodolfo Mallard, 331, Centro, Estado de Minas Gerais, representada por seu Presidente,, denominado CONTRATANTE, e de outro lado,a empresa_____, denominada CONTRATADA,
afeitos às disposições da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e da Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiáriada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao Edital do PregãoPresencialNº002/2021,têm entre si,certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO**
O objeto do presente instrumento é a contratação de emissora de rádio para transmissão ao vivodas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora (MG) nas segundas-feiras, por todo o período em que durar a sessão;a disponibilização de 02 horas diárias,01 (uma) vez por semana, em dia a ser definido junto àASCOM desta Casa, para transmissão de Programa Institucional; bem como a inserção de chamadas institucionais, do tipo anúncio, com duração de 30 segundos, cada, num total de 20, por mês.

1.1.CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITABILIDADE DO OBJETO:
A emissora contratada deverá prestar os seguintes serviços à Câmara Municipal de Pirapora:
·Cobertura e transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias. A cobertura das sessões antes referida seráfeita de

acordo com o ano legislativo, estendendo-se até a última sessãodo ano.
·A emissora deverá comprovar o cumprimento dos requisitos anteriores através da apresentação de gravações em CD ou DVD entregues mensalmente para a Câmara de Pirapora.
·As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas sempre às segundas-feiras, às 10:00H, exceto quando antecipadas ou adiadas regimentalmente para outro dia da semana. Neste caso a Câmara deverá comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, a data e horário da reunião com antecedência mínima de 24 horas; as reuniões se realizarão no Plenário da Câmara Municipal ou excepcionalmente em outro local definido pela Contratante;
·As Reuniões Extraordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas a serem transmitidas serão devidamente agendadas, devendo a contratante comunicar à contratada, por escrito ou verbalmente, o dia e horário com antecedência;
·Excepcionalmente e com autorização expressa e exclusiva da Presidência da Câmara Municipal, as Reuniões Extraordinárias poderão ser transmitidas de forma não instantânea, em outro horário a ser combinado entre as partes contratantes;
·Durante o período da transmissão das reuniões, sessões e audiências a contratada não poderá veicular qualquer tipo de publicidade, nem mesmo da própria emissora;
·A contratada deverá fornecer relatório contendo o horário de início e término das transmissões, com o respectivo CD contendo a gravação das mesmas, bem como relatório da quantidade de horas transmitidas, com o respectivo CD contendo a gravação das mesmas;
·A contratada ficará responsável por toda infraestrutura necessária para a transmissão das reuniões, com a máxima qualidade;;
·Nos meses de julho e janeiro, via de regra, NÃO haverá transmissão de reunião, em virtude de recesso da Casa;

**CLÁUSULA SEGUNDA–DOS PRAZOS**

A empresa CONTRATADA iniciará os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato é ajustado até 31/12/2021, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, observando o limite legal de60 (sessenta)meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ __mensais.
O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter,em local de fácil visualização,a indicação do número do pregão e do empenho para fins de pagamento.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período,ou outro índice que vier a substituí-lo,e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *prorata*.
Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso,nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA–DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, seráconcedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA SEXTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte elemento de despesa:

**CLÁUSULA SETIMA– DASPENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, MULTA DE MORA de até 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o limite de 08 (oito) dias, caracterizando a inexecução total do contrato.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) à CONTRATADA, e quando não houver pagamento a ser efetuado, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
O pregoante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pirapora, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirapora, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE**

·O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato,consoante estabelece a Leinº8.666/93.
·Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto desta contratação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
·Efetuar o pagamento correspondente à execução do objeto do contrato nas condições e preços pactuados;
·Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato;
·Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação dos serviços;
·Acompanhar e manter fiscalização da execução do objeto do contrato, por intermédio de servidor designado para esse fim pela autoridade competente.
·
·

**8.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

·**A contratada**obriga-se a:
·a) atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes à prestação de serviços contratados pela Câmara Municipal;
·b) prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em ordem;
·c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
·d) em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços, sem prévia autorização da CMP;
·e) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos comprovados, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se também por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
·f) acatar as orientações da Câmara, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização nas transmissões disponibilizadas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
·g) prestar esclarecimentos à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços, independentemente de solicitação;
·h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a realização do serviço, que não terá com a Câmara Municipal, qualquer vínculo empregatício;
·i) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da Contratante;
·j) ressarcir à Contratante o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos, em decorrência do descumprimento do contrato e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto;
·k) responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à Câmara ou a seus vereadores, servidores ou a terceiros, em função da execução do objeto do contrato, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

**CLÁUSULA NONA–DA RESCISÃO**
O descumprimento das cláusulas avençadas acarretará na rescisão do presentecontrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multarescisóriano valor de10%(dezpor cento) sobre ocontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA–DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**
O CONTRATADO reconhece os direitos da Câmara,em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
É facultado ao CONTRATANTE a alteração unilateraldo presente contrato, ematenção a salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos daCONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**
Caberá ao Presidente do Poder Legislativo a gestão do presente contrato. A fiscalização ficará a cargo da gerência administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Pirapora MG,----------de----------de 2021.

***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA MG***
Contratante

***EMPRESA***
Contratada
CNPJ:

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COMO CREDENCIAMENTO)**

**PROCESSO LICITATÓRIONº010/2021**

**PREGÃO PRESENCIALNº002/2021**
**O**BJETO:

DECLARO,sob as penas da lei,sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,que a empresa(denominação da pessoa jurídica),CNPJnº, é microempresa () ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006,para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora,_____de_____de2021.

***NOME***
RG
Cargo

**Publicado por:**
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**049F2005

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Relcopy Comércio de Máquinas Ltda
Objeto: prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses do referido contrato, visando à locação de máquina copiadora digital para a Câmara Municipal
Valor total: R$5.729,37 (cinco mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)
Prazo: 04 (quatro) de maio de 2021 a 03 (três) de maio de 2022

Poços de Caldas, 03 de maio de 2021

***@MARCELO HEITOR DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcuse Mesquiari e Silva
**Código Identificador:**980F7183

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

### PROCURADORIA JURIDICA
### RESULTADO FINAL - EDITAL PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 001/2021

Nos termos do item 7.1 do Edital de Programa de Estágio n.º 001/2021 da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG, após análise da documentação apresentada pelos candidatos, chegou-se à seguinte classificação:

**1. Estágio Remunerado – Não Obrigatório – Direito:**

| Candidato: | Pontuação: | Classificação: |
|---|---|---|
| KÍVIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA | 55 | 1º |
| MARIA THEREZA DE OLIVEIRA LIMA | 52 | 2º |
| MICHAEL AUGUSTO DE CARVALHO SOARES | 50 | 3º |
| JHONATTAN STEFFTH DE OLIVEIRA HENRIQUES | 46 | 4º |
| DIEGO FONSECA DE ALMEIDA | 41 | 5º |
| LAURA BICALHO FONSECA DE MELO | 40 | 6º |
| RAFAEL SÁVIO BRAGA PENA | 35 | 7º |
| ARTHUR WEVERSON SILVA | 35 | 8º |
| JONATAS DE MELO FERREIRA | 30 | 9º |
| MIRIAN SOARES DA SILVA | 30 | 10º |

**2. Estágio Remunerado – Não Obrigatório – Administração, Contabilidade ou Economia:**

| Candidato: | Pontuação: | Classificação: |
|---|---|---|
| KAROLAYNE JÚNIA GANDRA | 50 | 1º |
| MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTOS | 45 | 2º |
| ERICA CRISTINA ALVES OUVERNEY | 42 | 3º |
| MARCELO HENRIQUE DE SÁ SANTOS | 37 | 4º |
| ALESSANDRA CARLA DO ESPÍRITO SANTO | 30 | 5º |
| TAYRONE ATAÍDE MARCOS SOARES | 20 | 6º |
| MATHEUS DAS DORES VIEIRA | Sem pontuação | - |
| JULIA FERNANDA DIADELMO | Sem pontuação | - |
| LARISSA ALMEIDA FERREIRA | Sem pontuação | - |

Nos termos do item 8.1 do Edital, dos candidatos que se sentirem prejudicados na classificação, serão admitidos recursos dirigidos para o endereço eletrônico (e-mail) *gabinete.presidencia@santabárbara.cam.mg.gov.br* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail a finalidade de recurso relativo ao Programa de Estágio e seu nome completo. Exemplo: *Recurso – PROGRAMA DE ESTÁGIO – João DA Silva*.

O recurso deverá atender ao disposto no item 8.3 do Edital de Programa de Estágio n.º 001/2021.

Mediante requerimento, os candidatos poderão ter acesso aos seus relatórios de análise de títulos para fins de conferência da pontuação atribuída.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2021.

***FERNANDA APARECIDA ALVES CARLOS PERDIGÃO***
Diretora de Gestão

**Publicado por:**
Vagner de Figueiredo Brandão
**Código Identificador:**34818EF4

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA DE N.º 024/2021**

*Autoriza o regime de trabalho remoto aos servidores que especifica, nos termos da Resolução n.º 562/2021.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) o disposto na Resolução n.º 562/2021, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/04/2021, Edição 2994;

b) o contido nos Procedimentos Administrativos de n.º 007/2021 e 008/2021, onde verificada a conveniência e viabilidade do regime de trabalho remoto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica autorizado o regime de trabalho remoto, nos termos dos respectivos procedimentos administrativos, aos servidores previstos no Anexo Único desta Portaria.

**Parágrafo único:** O regime de trabalho remoto previsto no *caput* terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado, nos termos do art. 14 da Resolução n.º 562/2021.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021, inclusive.

Santa Bárbara, 03 de maio de 2021.

***JORGE GERMANO BATISTA***
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE SERVIDORES AUTORIZADOS PARA TRABALHO REMOTO**

| SERVIDOR | CARGO: | REFERENCIA: | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Maath Bicalho Bittencourt | Técnico Administrativo | PA 007/2021 | Regime Parcial:<br>Sem 1: Segunda, Quarta e Sexta<br>Sem 2: Terça e Quinta |
| Ian Carvalho Guimarães | Técnico Administrativo | PA 008/2021 | Regime Parcial:<br>Segunda, Terça e Quarta. |

**Disposições Gerais**:
**a)** O regime de trabalho terá duração de até 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado desde que observadas as condições da Resolução 562/2021;
**b)** Em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte do servidor ou, ainda, nos casos de interesse público devidamente justificado, o regime de trabalho remoto será revogado, devendo o servidor voltar imediatamente ao trabalho presencial.

**Publicado por:**
Vagner de Figueiredo Brandão
**Código Identificador:**333C1F7B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 003/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI.** Pregão (Presencial) nº 003/2021. Aviso de Licitação. objeto da licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, escritório e informática (consumo e permanente). Data da sessão: 19/05/2021, 08 horas. Edital poderá ser obtido através do site: www.teofilootoni.mg.leg.br ou solicitado através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br. Informações complementares através do telefone: 33 3536 4003.

**Publicado por:**
Camila Emanuelle Pereira Santos
**Código Identificador:**38BF7C12

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021**

PROCESSO 011/2021. Ratifico na forma do caput do art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo deDispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso XIII da Lei nº8.666/93. **OBJETO:**Renovação da assinatura anual de associação da Câmara Municipal de Três Corações/MG junto ao IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.**Valor total:**R$ 4.500,00. **FORNECEDOR:**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, CNPJ: 33.645.482/0001-96.

Três Corações/MG, 03de maiode 2021,

***FABIANO JERONIMO***
Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

**Publicado por:**
Rodrigo Gomes da Conceição
**Código Identificador:**BF172B19

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

**CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃOD DE TERMOS ADITIVOS 2021**

**Extrato de Publicação Termos Aditivos 2021**
1 º Termo aditivo ref. ao contrato 009/2020 cred. de contr. de pessoa jurídica para realizar serviços na área de Cardiologia. Centro Clinico Araçuai Eireli.1 º Termo aditivo ref. ao contrato 010/2020 cred. de contr. de pessoa jurídica para realizar serviços na área de Cardiologia. Empresa Instituto de Cardiologia de Araçuaí Ltda-ME..1 º Termo aditivo ref. ao contrato 011/2020 cred. de contr. de pessoa jurídica para realizar serviços de exames tomografia Computadorizada, e densitometria óssea. Multimedica Ltda ME Tomocenter .1 º Termo aditivo ref. ao contrato 012/2020 cred. de contr. de pessoa jurídica para realizar serviços de exames de ultrassons obstétricos. Kamila Bessa Rievrs Eireli.1 º Termo aditivo ref. ao contrato 014/2020 cred. de contr. de pessoa jurídica para realizar serviços consultas na área de neurologia e exames complementares. Zatta Clinica Medica e Odontológica Ltda-ME.1 º Termo aditivo ref. ao contrato 015/2020 cred. de contr. de pessoa jurídica para realizar serviços na área de Fonoaudiologia. Sandra Virginia Gomes de Souza.1 º Termo aditivo ref. ao contrato 016/2020 cred. de contr. de pessoa jurídica para realizar serviços na área exames tomografia Computadorizada. Jose Airton Pereira Jardim –EPP.1 º Termo aditivo ref. ao contrato 017/2020 cred. de contr. de pessoa jurídica para realizar serviços na área de endocrinologia. Rodrigo de Almeida Horta Barbosa –ME.1 º Termo aditivo ref. ao contrato 018/2020 cred. de contr. de pessoa jurídica para realizar serviços consultas na área otorrinolaringologia. P & C Serviços Médicos Ltda.1 º Termo aditivo ref. ao contrato 019/2020 cred. de contr. de pessoa jurídica para realizar serviços na área de Cardiologia. Centro Cardiológico de Salinas Ltda.

**Publicado por:**
Ana Caroline Otoni Oliveira
**Código Identificador:**48F7ED32

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

### CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
### ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA D LICITAÇÃO N° 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2021.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 014/2021, Processo Administrativo N° 021/2021, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento de alarme de sistemas de segurança do prédio ambulatorial do CISMEV firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa VICOMP - SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E TELECOIMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA-ME - Valor total estimado de R$ 1.434,00 (Mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
Assinatura: 30/04/2021.

**Publicado por:**
Leidiane Menezes Vieira
**Código Identificador:**ABD22380

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

### CISMISEL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 17/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL COM BIÓPSIA E SEDAÇÃO E ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL,** destinados aos pacientes dos municípios consorciados.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou solicitado através do correio eletrônico licitacao@cismisel.com.br , uma vez que o site encontra-se em reestruturação.

A sessão pública terá início às **13h:30min do dia 14 de maio de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 03 de maio de 2021.

***ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Setor de Licitação.
**Código Identificador:**62C2D901

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

### CISAMAPI
### EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N.º 012/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na finalização e acabamento de 04 (quatro) salas no terceiro pavimento da sede do CISAMAPI. Valor Global: R$ 193.698,46 (Cento e noventa e três mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos). Contrato N.º CL – 013/2021, Valor: R$ 193.698,46; Contratada a empresa **PONTAL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.953.901/0001-60**, com sede Av. Otávio Soares, nº 266, Palmeiras, Ponte Nova - MG.

Ponte Nova, 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Gizele de Jesus Luzia
**Código Identificador:**EE9F9DCB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021

**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

**PL Nº 025/2021 – PP SRP Nº 016/2021** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio eletrônico de ponto digital para atender demanda do Cisun/Samu Macro Norte **credenciamento seria 05/05/2021 às 08h00min está SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** com fundamento na Súmula 473 do STF Esclarecimento via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – (38)2211-0003/3221-0009 –

***EDILENE B. CANGUSSU.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Edilene Batista Cangussu
**Código Identificador:**2B358EBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**Processo Licitatório nº 013/2021**
**Pregão Eletrônico nº 003/2021.**
**Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
**Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico**: Dia 13/05/2021 às 13:30h (treze horas e trinta minutos).
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Kit´s de Higiene e Proteção contra a COVID-19** para as Unidades Educacionais e demais órgãos das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios consorciados, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste termo de referência, observadas as especificações aqui estabelecidas, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC
**Modo De Disputa:** ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**Edital e anexos nos sites:** www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Matozinhos, 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Suelen Cristina Rodrigues
**Código Identificador:**1C1ECC28

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**
**SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**

**SUSPENSÃO DE EDITAL**

**CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA**

Torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 026/2021 – Pregão Eletrônico nº 011/2021.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos presenciais para atendimento na sede dos entes consorciados (em centros ambulatoriais, centros do COVID, upas e hospitais, etc) e clínicas geridas pelo CISALP.

**Motivo adequação ao edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.**

Informações poderão ser obtidas no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

***LUCINÉIA LIMA PACHECO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 03/05/2021.

***EDSON MACHADO DE ANDRADE***
Presidente do CISALP

**Publicado por:**
Lucinéia Lima Pacheco
**Código Identificador:**CB4DB641

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**
**SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**SUSPENSÃO DE EDITAL**

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 020/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos serviços de hemodiálise através das máquinas de hemodiálise e osmose reversa, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP.

**Motivo adequação ao edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.**

Informações poderão ser obtidas no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

***LUCINÉIA LIMA PACHECO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 03/05/2021.

***EDSON MACHADO DE ANDRADE***
Presidente do CISALP

**Publicado por:**
Lucinéia Lima Pacheco
**Código Identificador:**6674EEE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 085/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

**DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 2º Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 012/2021 – Processo nº 085/2020 – Pregão Presencial nº 050/2020.** Objeto: Aditamento para reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 012/2021. Detentora do Registro: Nápoles Auto Posto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.924.210/0001-39. Valor do Aditivo – redução de R$ 836,10. Valor Atualizado do Contrato – R$ 367.984,90.

Ponte Nova (MG), 30 de abril de 2021.

***ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ***
Diretor Geral do DMAES.

**Publicado por:**
Eduardo Araújo da Silva
**Código Identificador:**AFB3317A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM**
****REPUBLICADA POR CONTER ERRO**

**PORTARIA IPREM DB 129/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

- Considerando que a data do requerimento de aposentadoria é 29/11/2016;
- Considerando que por um lapso constou a data de 02/09/2013 no texto da Portaria 022/2017;

Art. 1º - RETIFICAR a portaria IPREM 022/2017, datada de 17 de janeiro de 2017, para que onde se lê: "CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais com redutor, nos termos do art. 2°, §1°, inciso II da EC 41/2003 à servidora Maria Cristina Ferreira, matrícula 6663, portadora do CPF n° 571.136.616-53, no cargo efetivo de **Professor PII**(NS-I), ref. 91, **a partir de 02/09/2013**" leia–se: "CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais com redutor, nos termos do art. 2°, §1°, inciso II da EC 41/2003 servidora Maria Cristina Ferreira, matrícula 6663, portadora do CPF n° 571.136.616-53, no cargo efetivo de **Professor PII**(NS-I), ref. 91**a partir de 02/01/2017**."
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de **02/01/2017.**

Pouso Alegre, 29 de abril de 2021.

***FÁTIMA APARECIDA BELANI***
Diretora Presidente

***JULIANA MOTA RIBEIRO***
Diretora de Benefícios

**Publicado por:**
Poliana de Carvalho Oliva
**Código Identificador:**638A28D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 3.218/2021**

Dispõe sobre aposentadoria da servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integral,** nos termos Art. 6º da EC nº 41/2003, e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 264/2021, datado de 07 de abril de 2021, a servidora efetiva **Sra. MATILDES MENDES BUENO,** Auxiliar de Serviços, P12, Nível I, Masp. 3741-9, inscrita no CPF sob o nº 880.360.066-34, Pasep nº 1240159394-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01 de maio de 2021.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de abril de 2021.

***JOANA DARC SILVEIRA MACEDO***
Superintendente Do IPREM-TM

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hozânia A. M. Souza
**Código Identificador:**53DC1134

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Homologação – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Referente Processo Licitação n.º 020/2021. Homologo o procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 02/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Serviços de Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas e Avenidas Urbanas localizadas no Município de Abadia dos Dourados, Proposta 2292/2019. Contrato de repasse n.º 885820/2019/MDR/CAIXA. Conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo** , Adjudicando o objeto licitado ao proponente Atacadão da Construção Araguari Ltda, CNPJ º 04.391.131/0001-06, para que produza seus jurídicos e -legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Abadia dos Dourados-MG, 03 de maio de 2.021.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**2B564FCA

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato de Execução de Serviços n.º 061/2021 – Referente Processo Licitação n.º 020/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para: A contratação de empresa especializada para Serviços de Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas e Avenidas Urbanas localizadas no Município de Abadia dos Dourados, Proposta 2292/2019. Contrato de repasse n.º 885820/2019/MDR/CAIXA. Conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo** . Contratado: Atacadão da Construção Araguari Ltda , CNPJ º n. 04.391.131/0001-06. Valor: R$ 233.320,54 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte reais e cinqüenta e quatro centavos). Assinatura entre as partes: 03 de maio de 2.021.

***WANDERLEI LEMES SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**C91C3456

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2021

Contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos Órgãos relacionados à Saúde do Município de Açucena, conforme Edital Pregão Presencial n.º 0015/2021. ABERTURA 17 de maio de 2021 às 10h00min. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena/MG 03/05/2021.

***RAULISSON MORAIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**FC5C0893

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2021

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 021.09/2021 de**chamada pública 001/2021**, objetivando a contratação de agricultores familiar ou empreendedor familiar rural para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender a merenda escolar durante o ano escolar de 2021 da Escola Municipal General Osório resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à**Manoelino Jerônico do Carmo,** devidamente inscrito no CPF 191.511.106-44, fornecedor individual portador da DAP SDW01915111064423112010006 com valor global de R$ 11.151,00 (onze mil centos e cinquenta e um reais), conforme registrado na ata de julgamento de 03 de maio de 2021

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 03 de maio de 2021

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**060B0166

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 003/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados para gestão da iluminação pública do município de Além Paraíba, contemplando manutenção de rotina e emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **27/04/2021 A 31/07/2021.**
**VALOR :** A quantidade estimada é de 4.355 pontos por mês, no valor unitário de 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor mensal de R$ 21.295,95 (Vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) e totalizando o global de R$ 63.887,85 (sessenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00.2.11.00.15.452.0039.**2.0170** – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 26 de Abri de 2021.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**3ACF5CEA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 004/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,** que tem por objeto determinar as condições de Compra de Material Didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil, integrante do Grupo Positivo, contendo livros didáticos, plataforma virtual de aprendizagem, assessoria pedagógica, hábile, SimeB e capa personalizada para os alunos da Creche (2 anos), Maternal (3 anos), 1º e 2º período da Educação Infantil bem como 1º e 2º segmento do Ensino Fundamental e Letrix para alunos do Fundamental I
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de R$ 11.305,28 (Onze mil, trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos) ao material de Nível da Educação Infantil G2 , conforme quadro abaixo:

| NÍVEL | ANO ESCOLAR | QUANTIDADE MATERIAL | QUANTIDADE DO ADITIVO | VALOR ACRÉSCIDO |
|---|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO INFANTIL | G2 CRECHE | 131 | 32 | R$ 11.305,28 |

**VALOR :** R$ 11.305,28 (Onze mil, trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos)
**DOTAÇÃO:** 02.04.00.12.365.0005.**2.0043.**3.3.90.30-manutençaõ da Educação Infantil de 4 a 5 anos-Fonte 1.19.
**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 28 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**A05FD7B2

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 009/2021**
**PROCESSO Nº 065/2021, DISPENSA Nº 028/2021 Art. 24 ,Inciso X.**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **SINDICATO RURAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrito no CNPJ sob o número 16.610.230/00001-02.
**OBJETO:** O presente tem por objeto locação de imóvel, situado na Rua Dr. Dauro Schettino, n° 160, Ilha do Lazareto – Além Paraíba – MG, para funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.
**VALOR :** A Locatária pagará ao Locador, a importância de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais.
**PRAZO** : O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes.
**DOTAÇÃO**: 2.13.00.04.122.0001.**2.0201**.3.3.9039 – Gestão Sec. Desenvolvimento Econômico Social – FONTE 100.
**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 28 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**F927ABEF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 008/2021**
**PROCESSO Nº 061/2021 - DISPENSA Nº 026/2021, Art. 24 Inciso IV.**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ECM – FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 26.169.682/0001-54
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção de um muro de contenção, tipo Gabião, no bairro Jardim Paraíso.
**VALOR :** Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 103.694,33 (Cento e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) .
**PRAZO** : O presente instrumento terá o prazo de vigência de **04 (quatro) meses** ,contados a partir de sua assinatura. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de **02 (dois) meses** ,corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;
**DOTAÇÃO**: 02.11.00.15.451.0040.1.0040.4.4.90.51-Construção de Muros de Contenção
**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 28 de Abril de 2021.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**855F7F06

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 16/2021**

Processo Licitatório nº 048/2021, Pregão Presencial nº 013/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VALDERES APARECIDO SILVA MIRANDA 08373840605. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS, INFORMATIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG. VALOR DO CONTRATO**: R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).** Assinatura: 03/05/2021. Vigência 03/05/2021 até 02/05/2022.

***VALTER ANTÔNIO COSTA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**BBBB2242

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
A Prefeitura de Alvorada de Minas, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao edital do Processo Licitatório 050/2021 Pregão Presencial 015/2021.

**Onde se lê:**
**8.1.4.3.** Para capacitação técnico-profissional, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente, que comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico indicado para o serviço, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar, no mínimo, a execução dos serviços de de iluminação de campo de futebol, itens 3.1, 3.2, 3.7 e 3.8 do termo de referência, e serviços de iluminação de natal, itens 4.1, 4.2 e 4.3 do termo de referência, permitindo o somatório de certidões, devendo constar da certidão ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência;

**Leia-se:**

**8.1.4.3.** Para capacitação técnico-profissional, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente, que comprove(m) a execução pelo Responsável Técnico indicado para o serviço, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar, no mínimo, a execução dos serviços de de iluminação Pública, permitindo o somatório de certidões, devendo constar da certidão ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência;
**Fica suprimido por completo o subitem 2.4.9, 2.4.9.1 e 2.4.9.2, sendo adotada a previsão inscrita no art. 49, inciso II, como fundamento para a não adoção da exclusividade de contratação.**

**Fica alterado a data de abertura dos envelopes de proposta e habilitação para o dia 17/05/2021 as 10h.**

Ficam mantidas as demais disposições previstas no edital, bem como ao foro de competência.

Alvorada de Minas, 03 de maio de 2021.

***JOSYMAR CARVALHAIS REIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mayra Ludimila Figueiredo
**Código Identificador:**471ED8A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 023/2021 PE 05/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 19/04/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 023/2021 – PE 05/2021. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ - MG. **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 047/2021** – GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$874.227,50** (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 048/2021** – DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA- ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO **R$ 101.550,00**(CENTO E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 049/2021** – VALEMAC LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO **R$520.612,42** (QUINHENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS ), ASSINATURA 19/04/2021, VIGÊNCIA 12 MESES.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**0CE86771

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 004/2020**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 004/2020**
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 004/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo CNPJ 19.297.746/0001-37 **Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência para prestar contas do Termo de Convênio nº 004/2020 celebrado em 09 de janeiro de 2020.

Araçuaí – MG, 29 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Andréia Ferreira de Jesus
**Código Identificador:**263ADF3D

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 005/2020**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 004/2020**
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 005/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo CNPJ 19.297.746/0001-37 **Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência para prestar contas do Termo de Convênio nº 005/2020 celebrado em 13 de agosto de 2020.

Araçuaí – MG, 29 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Andréia Ferreira de Jesus
**Código Identificador:**711C6F6A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO 016/2021**

PROCESSO Nº 031/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. CONTRATO Nº 016/2021 - OBJETO: Serviços técnicos especializados de assessoria em alocação de recursos e prestação de contas de transferências voluntárias da união e do estado. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa CAPTUM ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - CNPJ nº 40.689.644/0001-53- Valor estimado R$ 36.000,00.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**A57DB88C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO 015/2021**

PROCESSO Nº 032/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. CONTRATO Nº 015/2021 - OBJETO: Serviços técnicos e logísticos em Brasília/DF, com a finalidade de assessoria e consultoria na captação de recursos públicos e acompanhamento de processos e projetos de interesse municipal. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 40.181.072/0001-05- Valor estimado R$ 36.000,00.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**419685E3

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO ADESAO**

PROCESSO Nº 016/2021 – Pregão Nº 005/2021. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 196/2020 - OBJETO: Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia e glicosímetros. VIGÊNCIA: 36 MESES. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 18.269.125/0001-87 - Valor estimado R$ 65.541,56.

**Publicado por:**
Sandra de Fátima Nascimento
**Código Identificador:**7E9D9A24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ- EXTRATO DE ATA-Nº328-2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: Aquisição de carne para merenda das escolas e creches, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 1 | 77.640,0000 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 2 | 39.660,0000 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 3 | 101.794,0000 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 4 | 17.000,0000 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 5 | 93.450,0000 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 6 | 47.040,0000 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 7 | 47.040,0000 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 423.624,0000 |
| **Valor Total Adjudicado** | **423.624,00** |

Arcos, 29 de abril de 2021.

***SORÁYA DE MELO NOGUEIRA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021**

Objeto: Registro de preços para: Aquisição de carne para merenda das escolas e creches, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 328/2021 Pregão nº 106/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 1 | 12,94 | 77.640,00 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 2 | 26,44 | 39.660,00 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 3 | 26,44 | 101.794,00 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 4 | 20,00 | 17.000,00 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 5 | 26,70 | 93.450,00 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 6 | 22,40 | 47.040,00 |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 1 | 7 | 22,40 | 47.040,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| Fornecedor | Valor Total |
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 423.624,00 |

Arcos, 29 de abril de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº083/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021**
Objeto: Registro de preços para: Aquisição de carne para merenda das escolas e creches, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| BONOBOI ALIMENTOS EIRELI | 423.624,00 |

Arcos, 29 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**03B487AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 371/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº371/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2021**

**OBJETO:** Objeto aquisição máquinas e equipamentos: usina estacionária de asfalto, tanque aéreo estacionário para armazenar a emulsão asfáltica e espargidor de asfalto a frio, destinados à obras e serviços em pavimentação nas vias.

ABERTURA DA SESSÃO: 20/05/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 30 de abril de 2021

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**9F9DA414

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA - PL-362/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº362/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº221/2021**
Objeto - Contratação de serviços de analise e patologia clinica no atendimento de urgência e emergência (pronto socorro) 24 horas, de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento da empresa: ANACLINICA LABORATORIO LTDA no valor global de R$16.500,00 ( dezesseis mil e quinhentos reais).

Arcos/MG, 19 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**6D6E87F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL-282/2021**

EXTRATO DE DESERTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº282/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº090/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para: Aquisição de medicamentos para uso hospitalar em unidades de saúde do município de Arcos/MG.
A sessão foi declarada deserta por não comparecerem interessados no certame.

Arcos, 27/04/2021

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**CA18B4A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 372/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº372/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº116/2021**

**OBJETO:** Locação de equipamentos, prestação de serviços e instalação e manutenção mensal inclusa licença do software, contendo suporte técnico para monitoramento de Calha Parshall e ainda, disponibilizar opções presentes como: armazenamento de dados, gráficos e impressões de relatórios. Ambos para aferição da vazão de entrada de enfluete e criação de banco de dados digitalizados das informações oriudas desse objeto; e ainda garantir o cumprimento de condicionantes de licença ambiental LAS/RAS Nº 45/2019 para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Tuniquinho Vida, num período de 08 meses

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17/05/2021 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 03/05/2021

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**E9E7C358

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ- EXTRATO DE ATA-Nº197-2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de baterias automotivas para a frota do municipio de arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli | 1 | 4 | 844,0000 |
| Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli | 1 | 7 | 1.500,0000 |
| Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli | 1 | 8 | 1.700,0000 |
| **Classificação Geral** | | | |
| **Fornecedor** | | | **Valor Total** |
| Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli | | | 4.044,0000 |
| **Valor Total Adjudicado** | | | **4.044,00** |

Arcos, 27 de abril de 2021.

***SORAYA DE MELO NOGUEIRA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

Objeto: Registro de preço para aquisição de baterias automotivas para a frota do municipio de arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 197/2021 Pregão nº 61/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli | 1 | 4 | 422,0000 | 844,0000 |
| Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli | 1 | 7 | 150,0000 | 1.500,0000 |
| Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli | 1 | 8 | 170,0000 | 1.700,0000 |
| **Classificação Geral** | | | | |
| **Fornecedor** | | | | **Valor Total** |
| Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli | | | | 4.044,0000 |

Arcos, 27 de abril de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 066/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**
Objeto: Registro de preço para aquisição de baterias automotivas para a frota do municipio de arcos/MG, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli | 4.044,0000 |

Arcos, 27 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**5B80892F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 374/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº374/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº118/2021**

**OBJETO:** aquisição de veículos de passeio (pick up) para o transporte de pessoas para atender a Secretaria Municipal de Obras do Municipio de Arcos/MG.

ABERTURA DA SESSÃO: 18/05/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 03/05/2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**4AD08578

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL373/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº373/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº117/2021**

**OBJETO:** aquisição de caminhão gaiola seletiva em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ABERTURA DA SESSÃO: 17/05/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 03/05/2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**52CF3B4D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 358/2021**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2021**
**DISPENSA Nº 218/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
**CONTRATADA:** LEAL E MODESTO LTDA.
**OBJETO:** Aquisição de kit funerário.
**VALOR:** Será pago o valor global de R$22.980,00.
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 30 de abril de 2021.

Arcos, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**A26B9D0B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL375/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº375/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2021**

**OBJETO: Aquisição de 03 unidades de caminhonete e 03 unidades de motocicleta**, para atender a demanda da Polícia Militar.

ABERTURA DA SESSÃO: 20/05/2021 as 16:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 03/05/2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**3AF275EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 376/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº376/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº120/2021**

**OBJETO: Aquisição de veículos para atendimento a Secretaria Municipal de saúde.**

ABERTURA DA SESSÃO: 24/05/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 03/05/2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**9C0CD1D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 377/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº377/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº121/2021**

**OBJETO: Aquisição de 02 ambulâncias, tipo A, para atendimento a Secretaria Municipal de saúde**

ABERTURA DA SESSÃO: 21/05/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 03/05/2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**45D252DB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARROSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
**PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 084/2021 PREGÃO PRESENCIAL 024/2021**

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 084/2021 Pregão Presencia nº 024/2021 Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Alimentação e Higiene, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data abertura:14/05/2021ás13h00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3013

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**755770C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 060/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA 033 /2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 60/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA Nº 033/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 060/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 33/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: FERNANDO MEIGI NOMURA CPF: 791.881.926-87

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**B1F4F954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 061/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA 033/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 61/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA Nº 033/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 061/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 33/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: JANILSOM MARCOS GOMES CPF: 036.543.506-66

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**D72EE0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 062/2021 DISPENSA 033/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 62/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA Nº 033/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 062/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 33/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: JOSIMAR APARECIDO TRINDADE CAMPOS CPF: 087.405.596-29

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**832AF9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 063/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA 033/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 63/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA Nº 033/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 063/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 33/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: LICÉIA MARAIA CAMPOS DO NASCIMENTO CPF: 958.139.699-91

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**2C028BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 064/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA 033/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 64/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA Nº 033/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 064/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 33/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: VERONILDE TRINDADE CAMPOS SILVA CPF: 053.784.263-51

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**62407116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 065/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA 033/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 65/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA Nº 033/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 065/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 33/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: ANDREIA APARECIDA GOULART CASSAVARA CPF: 060.275.766-50

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**660EB7B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 066/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA 033/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 66/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA Nº 033/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 066/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 33/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: APARAFAC CNPJ: 08.309.925/0001-20

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**13C8D3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 067/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA 033/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO AO CONTRATO 67/2021 – PROCESSO 052/2021 DISPENSA Nº 033/2021**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 067/2021 DISPENSA CHAMADA PUBLICA Nº 33/21 Aquisição de verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, através de chamada pública.

Empresa: JOSEANE CARDOPSO CAMPOS CPF: 064.669.1269-04

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**8BF91145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL 026/2021**

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 089/2021 Pregão Presencia nº 026/2021 Constitui objeto deste edital o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para as creches da Rede Municipal de Educação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Dataabertura:14/05/2021ás14h30
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

**Publicado por:**
Raquel Ferreira Diniz
**Código Identificador:**C58A7BDD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI**, CNPJ sob o Nº

34.637.297/0001-12**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TESTES PARA COVID-19, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. **Valor:** R$ 394.800,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 03/05/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 35/2021.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**36E5E8B8

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** CNPJ sob o Nº 00.874.929/0001-40**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TESTES PARA COVID-19, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS. **Valor:** R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 03/05/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 35/2021.**

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**A4F38979

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 22/2021, PRC nº 705/2020, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de prestação de serviços gráficos para diversos departamentos municipais. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/05/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

***PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**1D3E7182

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N° 003/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 003/2021 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - CNPJ: 02.050.556/0001-18 - Endereço: Rua Coronel Ramalho, 530, centro, Bueno Brandão-MG. Objeto proposto: fomento a promoção de atividades relacionadas ao acolhimento de crianças de 0 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social. Valor total do repasse: R$ 64.000,00. Período: Exercício de 2021. Data: 03.05.2021.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**5A8E059F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N° 004/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 004/2021 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR IRMÃ ELISA - CNPJ: 10.377.904/0001-94 - Endereço: Estrada Bueno Brandão-MG/Socorro-SP, Km 10, Bairro Machado, s/nº, zona rural de Bueno Brandão/MG. Objeto proposto: oferecimento a população de terapias naturais; produção de ervas e plantas medicinais para uso interno e fornecimento a terceiros e, ainda, oferecimento de cursos que objetivam o bem-estar da pessoa. Valor total do repasse: R$ 26.000,00. Período: Exercício de 2021. Data: 03.05.2021.

***SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Coutinho Barbosa
**Código Identificador:**CFA2ACB7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ás 09h, no dia 20 de maio de 2021, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço, com o Objetivo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de supervisão, recuperação e consultoria administrativa tributária/fiscal agregado a instalação de sistema de inteligência fiscal para análise de documentos contábeis, administrativos e gerenciais, livros fiscais e demais escriturações referentes as instituições financeiras sediadas no município de Buritis-MG, conforme Termo de Referência constante em Edital.

Buritis, 03 de maio de 2021.

***KELLY FERREIRA DA CUNHA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**CE22C159

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 10/2021**

A Prefeitura de Buritis-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Seletivo Edital Nº 10/2021, visando à contratação temporária para os cargos de Fisioterapeuta, e Dentistas. Inscrições no período 03/05/2021 á 05/05/2021. Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662- 3381.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**449D13AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2021**

Processo...: Prc 00078 21
Extrato do Contrato Nº 0272021 Licitacao: pp 001221
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: ARN Prestacao de Servicos S/c Ltda

Objeto.....: Contrataçao de Empresa Especializada Para Prestaça O de Serviços in Loco e a Distancia de Consultoria E Assessoria em Gestao de Saude Para a Secretaria Muncipal de Saude
Valor......: R$39.600,00
Vigencia...: 12/04/2021 a 31/12/2021
Dotacoes...:
0244 - 339039 - 1030110032.035 - Saude

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**163B0CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TP 003/2021 - PROCESSO 137/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 137/2021**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **137/2021**, na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 003/2021, que tem por objeto contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para a obra de REFORMA DO TELHADO DA CASA DA CRIANÇA FELIZ, situada naRua Vereador Sebastião do Prado Luz, nº55, Bairro Chapadão, Cabo Verde – MG,com o fornecimento de mão-de-obra e materiais definidos nos anexos do Edital do Processo Licitatório nº 137/2021. Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 20/05/2021 às 10hr00min. Reunião Inaugural: 20/05/2021 10h00min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

***ROSILENE DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**FB7EF0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 0037/2021**

Processo...: Prc 00066 21
Extrato do Contrato Nº 0372021 Licitacao: Inex 000621
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Willian Aparecido de Lima 06608608640
Objeto.....: Credenciamento de Empresa/Meis Prestadoras de Serviços de Eletricista e Serralheria
Valor......: R$ 17,87 a Hora Trabalhada
Vigencia...: 09/04/2021 a 08/04/2022
Dotacoes...:
0207 041220405 2.017 339039

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**A241AB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 0035/2021**

Processo...: Prc 00066 21
Extrato do Contrato Nº 0352021 Licitacao: Inex 000621
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Cristiano Dos Reis Candido 09228693673
Objeto.....: Credenciamento de Empresa/meis Prestadoras de Serviços de Eletricista e Serralheria
Valor......: R$ 17,87 a Hora Trabalhada
Vigencia...: 09/04/2021 a 08/04/2022
Dotacoes...:
0207 041220405 2.017 339039

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**76FEE357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 0033/2021**

Processo...: Prc 00034 21
Extrato do Contrato Nº 0332021 Licitacao: Inex 000421
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG)
Contratada.: Nivaldo Aparecido Alves 07010062935
Objeto.....: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Pedreiro e Servente de Pedreiro, Destinados à Manutenção, Reparos, Reforma, Construcao e Ampliação de Prédios Público E/ou Sob a Responsabilidade do Município
Valor......: R$ 15,40 a Hora Trabalhada
Vigencia...: 09/04/2021 a 08/04/2022
Dotacoes...: 0207 041220405 2.017 339039

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**1C61AF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 0034/2021**

Processo...: Prc 00034 21
Extrato do Contrato Nº 0342021 Licitacao: Inex 000421
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (MG))
Contratada.: Fábio Augusto de Souza 11820798658
Objeto.....: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Pedreiro e Servente de Pedreiro, Destinados à Manutenção, Reparos, Reforma, Construcao e Ampliação de Prédios Público E/ou Sob a Responsabilidade do Município
Valor......: R$ 8,45 a Hora Trabalhada
Vigencia...: 09/04/2021 a 08/04/2022
Dotacoes...: 0207 041220405 2.017 339039

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**3298FBB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA 042/2021**

PROCESSO...: PRC 00087 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA422021 LICITACAO: PP 001621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: GIMENES E PAVAN LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO FUTURA E PAR
CELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
VALOR......: R$26.747,00
VIGENCIA...: 29/04/2021 a 28/04/2022
DOTACOES...: 0362 - 339030 - 2781227022.088 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**ED545EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA 044/2021**

PROCESSO...: PRC 00087 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA442021 LICITACAO: PP 001621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO FUTURA E PAR

CELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
VALOR.....: R$60.831,50
VIGENCIA...: 29/04/2021 a 28/04/2022
DOTACOES...:
0362 - 339030 - 2781227022.088 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**49F9F087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA 043/2021**

PROCESSO...: PRC 00087 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA432021 LICITACAO: PP 001621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: RODRIGO TONELLOTO-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO FUTURA E PAR
CELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
VALOR.....: R$20.151,50
VIGENCIA...: 29/04/2021 a 28/04/2022
DOTACOES...: 0362 - 339030 - 2781227022.088 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**78E0D617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA 045/2021**

PROCESSO...: PRC 00087 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA452021 LICITACAO: PP 001621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: D.F. ASTOLHPO EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO FUTURA E PAR
CELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
VALOR.....: R$62.059,00
VIGENCIA...: 29/04/2021 a 28/04/2022
DOTACOES...:
0362 - 339030 - 2781227022.088 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**BB252B88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA 046/2021**

PROCESSO...: PRC 00087 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA462021 LICITACAO: PP 001621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: OXI QUIMICA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO FUTURA E PAR
CELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
VALOR.....: R$38.253,50
VIGENCIA...: 29/04/2021 a 28/04/2022
DOTACOES...:
0362 - 339030 - 2781227022.088 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**EF141C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA 047/2021**

PROCESSO...: PRC 00087 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA472021 LICITACAO: PP 001621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
VALOR.....: R$7.164,50
VIGENCIA...: 29/04/2021 a 28/04/2022
DOTACOES...:
0362 - 339030 - 2781227022.088 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**A1689CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA 048/2021**

PROCESSO...: PRC 00087 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA482021 LICITACAO: PP 001621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO FUTURA E PAR CELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
VALOR.....: R$62.030,00
VIGENCIA...: 29/04/2021 a 28/04/2022
DOTACOES...:
0362 - 339030 - 2781227022.088 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**76BC7010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**EXTRATO DA ATA 049/2021**

PROCESSO...: PRC 00087 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA492021 LICITACAO: PP 001621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SUPERMERCADO MARTINS CARDOSO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO FUTURA E PAR CELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
VALOR.....: R$340,00
VIGENCIA...: 29/04/2021 a 28/04/2022
DOTACOES...:
0362 - 339030 - 2781227022.088 -

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**AB4037DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 30/2021 - PRC 136/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021

**MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **136/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 030/2021**, **que tem como** objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação e calibragem de equipamentos de uti movel em veículo próprio do município de cabo verde, para transporte de pacientes em estado de emergência e urgência.
**Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 14/05/2021. A**

**Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 14/05/2021.**

***CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA PEZZI V. REIS***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
**Código Identificador:**3D8A939E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 097/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 097/2021***. O Processo em epígrafe objetivou a c*ontratação de show inaugural para o Projeto Arte & Música in live, a ser realizado no dia 08/05/2021 em homenagem ao Dia das Mães.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MAURICIO RAYMUNDO DE SOUZA 35423358604***, inscrita no CNPJ nº 22.427.589/0001-41, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 03 de Maio de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**87A34154

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato n.º 055/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MAURICIO RAYMUNDO DE SOUZA 35423358604****.*
Objeto: Contratação de serviços de sonorização para ser utilizado no Projeto Arte & Música in live e demais eventos no Município durante o exercício 2021.
Processo Licitatório n.º 070/2021 – Pregão Presencial n.º 011/2021.
Vigência: 29/04/21 a 31/12/2021.
Valor total: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).
Dotações Orçamentárias: *02.09.01.13.392.1301.2.025.339039-487.*

Cachoeira de Minas, 29 de Abril de 2021.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudenir Guido Pereira
**Código Identificador:**58345E20

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 090/2021 DISPENSA 0050/2021

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 00090/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00050/2021**

O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00050/2021 em epígrafe, objetivou a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA O CANTEIRO CENTRAL DA RODOVIA VITAL BRAZIL**,** solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação n° 0050/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e parecer Jurídico apresentado em face da empresa: **VICTOR PINHEIRO DA SILVA ME– CNPJ Nº 08.541.241/0001-50,** no valor total de R$ 16.961,05 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos ) , vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 28 de Abril de 2020.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**51155F8B

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 083/2021 DISPENSA 0044/2021

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 00083/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00044/2021**

O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00083/2021 em epígrafe, objetivou a AQUISIÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO REVESTIDO EM LONA PLOTADA – COMEMORAÇÃO 156 ANOS DE NASCIMENTO DO CIENTISTA VITAL BRAZIL**,** solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação n° 0044/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e parecer Jurídico apresentado em face da empresa: **CASA GRANDE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI– CNPJ Nº 13.880.207/0001-40,** no valor total de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) , vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 27 de Abril de 2020.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Cristina Silva Borges
**Código Identificador:**A6CDAD56

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 00049/2021

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Memorando n° 122/2021** e **Parecer Jurídico n° 113/2021,** resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo 0088/2021 – **Dispensa nº 0049/2021**,

a fim de que se proceda a **contratação de serviço de gestão e operacionalização: sendo serviços ambulatoriais de urgência e emergência e de serviços laboratoriais aos pacientes do Pronto Socorro para acolhimento das demandas de saúde da população do Município executados dentro do prédio do Pronto Socorro Municipal, sito na Rua Dr. Cesarino, nº487, pertencente ao Município da Campanha / MG**, com a instituição **Lar Vicentino Santo Antonio** , localizado na Rua Silva Lemes n° 246 – Centro – Campanha – MG. Cep 37400-000**– CNPJ n° 19.083.062/0002-13**, com valor total de **R$ 1.320.000,00** (Um milhão e trezentos e vinte mil reais) por um período de **06 (seis)** meses com valor mensal de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), sendo valor mensal de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), recurso próprio da Saúde e **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) repasses do Governo Federal para o **Enfrentamento ao Covid-19** resultante **da Portaria n° 1.666/2020**.

Campanha/MG, 30 de abril de 2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**FC0F2D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**DECRETO Nº 7.265/2021**

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DAS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE MECANISMOS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONTRA A COVID 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 47.891/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.078/2020, de 17 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência e "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.096, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de Estado de Calamidade Pública na Campanha, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 7.205 de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de COVID 19 no município;

CONSIDERANDO a elevada taxa de ocupação hospitalar e o crescente número de internações por COVID 19;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção no âmbito do Município da Campanha, nos limites territoriais urbanos e rurais.

**Art. 2º** Fica obrigatório o uso dos seguintes itens de higienização e proteção nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral, conforme descritos:

I – Álcool em gel 70%;

II – Máscara de proteção;

III – Distanciamento social.

**§ 1º**. Os estabelecimentos deverão disponibilizar para seus colaboradores e clientes a utilização regular de álcool em gel 70%, tanto na entrada quanto nas dependências.

**§ 2º**. Deverão ainda disponibilizar máscara de proteção para a eventualidade de cliente ou colaborador que não estiverem portando a mesma.

**§ 3º**. O distanciamento de que trata o Inciso III deverá ser de no mínimo 1,5 m, devendo o mesmo ser observado tanto dentro do recinto quanto na eventualidade de filas de espera no exterior do estabelecimento.

**Art. 3º.** Dentro de suas dependências, os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral deverão funcionar com atendimento rotativo, de no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

**§ 1º**. Fica a cargo do estabelecimento a responsabilidade pelo controle do fluxo tratado no caput, bem como a observância do controle do fluxo externo e da demarcação de distanciamento mínimo de 1,5 m na eventualidade de filas de espera.

**§ 2º**. A Secretaria Municipal de Saúde irá afixar cartazes com a quantidade de pessoas a serem atendidas por vez nos estabelecimentos.

**Art. 4º**. Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral deverão cumprir o horário de funcionamento previsto no seu respectivo alvará.

**§ 1º**. Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral não poderão funcionar em horário superior as 22:00hs, ainda que seu respectivo alvará de funcionamento preveja horário diverso.

**§ 2º**. Fica proibido a comercialização e consumo de bebida alcoólica em estabelecimentos mesmo que com portas fechadas, vias e espaços públicos após as 22:00hs, ainda que acondicionados em coolers, mochilas, caixas, bolsas térmicas, sacolas plásticas ou meios congêneres.

**§ 3º**. Ficam os restaurantes, bares, padarias, lanchonetes e estabelecimentos congêneres autorizados a atender somente na modalidade "delivery" no período entre as 22:00hs até as 00:00hs, limitados à venda de alimentos e bebidas não alcoólicas.

**Art. 5º.** O estabelecimento que descumprir as disposições de que tratam este Decreto, estarão sujeitos alternativa ou cumulativamente às seguintes penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.163/2002 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município da Campanha:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva, parcial ou total do estabelecimento;

IV – Denegação, cassação ou cancelamento do registro ou licenciamento.

**Parágrafo único**: O estabelecimento que já tiver sido advertido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em virtude do descumprimento de qualquer norma sanitária vigente ou revogada, terá automaticamente suspenso seu alvará pelo prazo de 15 (quinze) dias em caso de descumprimento deste decreto.

**Art. 6º.** Sem prejuízo das sanções administrativas, o descumprimento de determinações instituídas pelo Poder Público destinadas ao impedimento de introdução ou propagação de doença contagiosa é passível de pena de detenção e multa, consoante crime tipificado no art. 268 do Código Penal – Decreto Lei, a saber:

**"Infração de medida sanitária preventiva**
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

**Art. 7º.** Fica proibida a realização de festas, luaus, e apresentação de música ao vivo tanto em estabelecimentos particulares quanto em, ruas, vias, loteamentos e logradouros públicos.

**Art. 8º**. Fica proibido, no âmbito de toda extensão territorial do Município da Campanha, aglomerações em vias, loteamentos e espaços públicos, independentemente do horário.

**Art. 9º**. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar equipe destinada à conscientização e orientação para a população, bem como à fiscalização acerca do cumprimento deste Decreto.

**Art. 10.** Os locais e serviços não enquadrados no presente decreto serão objeto de notas técnicas a serem expedidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas para os respetivos setores.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de 04 de maio de 2021 e vigorará até dia 25 de maio de 2021.

**Art. 12.** Revoga-se o Decreto Municipal nº 7.234/2021, bem como as disposições em contrário.

Campanha - MG, 03 de maio de 2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Gomes da Silva
**Código Identificador:**FCCE80B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00047/2021**

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00086/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00047/2021
O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00086/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de cortinas e varão para algumas salas do prédio da Prefeitura, solicitada pelas Secretarias: Planejamento e Gestão, Governo e Fazenda.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00047/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 111/2021 a favor da empresa: Renato Tecidos Ltda – CNPJ n° 38.579.710/0001-90, no valor total de R$ 5.352,50 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 30 de abril de 2021.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
**Código Identificador:**D3F99B79

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.** – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 043/2021 - Pregão Eletrônico 022/2021 - SRP 027/2021, que tem por finalidade o registro de preços de artefatos de cimento e cerâmicos (bloco de cimento, canaletas, pavimentos intertravados, bloquetes, lajes, mourão em concreto, tubos cerâmicos, telhas, tijolos e tubos em concreto), usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em obras públicas sob a responsabilidade do Município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 05/05/2021 até às 08h30 do dia 14/05/2021. Abertura e julgamento das propostas: Às 08h30 do dia 14/05/2021. Início da sessão e disputa de preço: Às 09h do dia 14/05/2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**5B9CE4A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA EM CARÁTER EXCEPCIONAL.**

**DECRETO N.º 063/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

***AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA EM CARÁTER EXCEPCIONAL.***
O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 1046/2008, de 01 de Fevereiro de 2008, que autoriza a contratação de pessoal no serviço público municipal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e
CONSIDERANDO que o Município necessita com urgência da contratação de Motorista e que tais cargos são de fundamental importância para a Administração Pública, tendo em vista que as pessoas ali lotadas são responsáveis pelos Setor de Saúde, evidenciando o interesse público na lotação dos cargos, DECRETA:

**Art. 1º -** Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, nos moldes previstos na Lei Municipal n.º 1046/2008, 01(uma) pessoa para ocupar o cargo de Motorista.

**Art. 2º -** As contratações a que se referem o artigo anterior , será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até seu provimento por pessoa devidamente concursada, o que ocorrer primeiro.

**Art. 3º -** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 30 de Abril de 2021.

***RENATO SOARES DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zuclei Vanilda de Carvalho
**Código Identificador:**54BA96DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 40/2021, Processo n.º 48/2021, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 17/05/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 03/05/2021

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**3E262982

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 57/2021, Processo Nº 17/2021, Tomada de Preço Nº 01/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE EMANUELLA FAVALE, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. O presente termo aditivo tem como objeto Aditar o contrato nº 57/2021, devido à concepção de serviços não previstos inicialmente, conforme solicitação e planilha orçamentária acostada ao processo. O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 26.350,22 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), sendo que o valor inicial era de R$ 67.370,00 (sessenta e sete mil trezentos e setenta reais), e passará a ser de R$ 93.720,22 (noventa e três mil setecentos e vinte reais e vinte dois centavos).

Campos Altos – MG, 03/05/2021.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**072AD017

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 198/2020, Processo Nº 104/2020, Pregão Nº 79/2020**, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE GÁS P/13 E BOTIJÕES DE GÁS P/45, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES, CONVÊNIOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, Reequilíbrio financeiro – o item 01 Gás de Cozinha P13 passa de R$ 84,50 para R$ 91,50.

Campos Altos – MG, 03/05/2021.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**CCE8545E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 93/2021**

**DECRETO Nº 93/2021**

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas na Lei nº 521/2012, art. 64-A de 24 de outubro de 2012, DECRETA:**

**Art. 1º:** Em decorrência do gozo de férias da Conselheira Tutelar, **ANA FRANCISCA PIRES BERNARDES,** fica nomeada em substituição ao Cargo de Conselheiro Tutelar a Suplente **REGINA MARIA APARECIDA DE MORAES** para atuar como membro interino do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos por um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 01/05/2021 a 30/05/2021.

**Art. 2º:** A Suplente citada no caput do artigo anterior será remunerada no período, pelo vencimento e vantagens do cargo de Conselheiro Tutelar.

**Art. 3º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Campos Altos-MG, 29 de abril de 2021

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**A73233B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 004/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 004/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2021, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios. Empresas vencedoras: COMERCIAL MARELLY LTDA - ME CNPJ: 13.986.656/0001-77 Valor Total R$27.822,00, COMERCIAL VENER LTDA - EPP CNPJ: 65.353.401/0001-70 valor Total de R$6.880,00, WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ: 21.856.981/0001-43 valor total R$1.627,50, BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 30.083.358/0001-96 valor total de R$38.058,07, NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA CNPJ: 23.407.763/0001-57 valor total de R$1.590,55, 3 PODERES COMERCIO LTDA CNPJ: 14.937.152/0001-20 valor total de R$97.579,96, KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 CNPJ: 37.937.325/0001-05 valor total de R$550,00, GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 11.251.668/0001-28 valor total de R$3.556,75, EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA CNPJ: 00.944.944/0001-17 valor total de R$4.576,50 e DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79 no valor total de R$2.201,90.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**35935764

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### RATIFICAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2021 – Processo Licitatório n.º 054/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 28/04/2021, nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 027/2021, que objetiva a aquisição de dietas e material médico ambulatorial de ordem judicial, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedores: Drogaria Claret Ltda , com o valor de R$4.983,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais); Drogaria e Farmácia Nunes Pereira com o valor de R$11.205,00 (onze mil, duzentos e cinco reais) e Cirúrgica Oliveira com o valor de R$5.940,00.

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**786E2D23

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 028/2021 – Processo Licitatório n.º 056/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 03/05/2021, nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 028/2021, que objetiva a aquisição e aplicação de medicamento Lucentis 10mg/ml, para o paciente Edson Machado da Silva, de acordo com a ordem judicial nº 5000061-63.2021.8.13.0141, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: Clínica de Olhos de Divinópolis Ltda-ME, CNPJ 14.942.380/0001-98, com o valor de R$8.100,00 (oito mil e cem reais).

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**21F56540

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### ERRATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG**. Aviso de Errata na publicação do Processo Licitatório n.º 054/2021 – Dispensa de Licitação n.º 027/2021**.** A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG, torna público que na publicação do dia 03/05/2021 onde se lê "Inexigibilidade de Licitação 027/2021" na verdade o correto é "Dispensa de Licitação 027/2021".

***JOSÉ CARLOS LOBATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sandra Machado Ferreira Freire
**Código Identificador:**AAC58D67

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0011/2021

Extrato do Contrato nº 0011/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2021

Objeto: Aquisição de Papel Sulfite A4

Fornecedor: Unimix Distribuidora Ltda

CNPJ: 28.893.405/0001-88

Valor: R$ 17.745,08 (Dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 03 de maio de 2021

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**7D61121D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2017

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2017

Processo Licitatório nº 039/2017

Modalidade: Dispensa nº 013/2017

Objeto: Locação de Imóvel residencial, localizado na Rua Gorgulho, 127, para atendimento do òrgão Municipal de Assistência Social

Contratado: Janaina Barros Junqueira de Carvalho

CPF: 104.123.766-95

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original.

Valor mensal aditivo: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 03 de maio de 2021

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**61CD7C60

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### SAAE
### SAAE SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.**
**OBJETO:** Aquisição de conjuntos motobomba submersas sobressalentes para os poços tubulares profundos, dos distritos e comunidades rurais do município de Carmo do Cajuru, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ nº 13.576.654/0001-00, localizada Rua Romualdo José da Silva, nº 295, Galpão 02, Chácaras Reunidas Santa Terezinha, Contagem – MG, CEP: 32.183-160, com o valor total de R$13.020,00 (Treze mil e vinte reais). Data da homologação dia 22/04/2021– Vigência até 31/12/2021.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**E7F405C9

**SAAE**
**SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.**
**OBJETO:** Aquisição de conjuntos motobomba submersas sobressalentes para os poços tubulares profundos, dos distritos e comunidades rurais do município de Carmo do Cajuru, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **ALVIMAR MOREIRA,** CNPJ nº 36.785.565/0001-79, localizada Rua Itaunense, nº430, Loja a, Camargos, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.520-420, com o valor total de R$11.190,00 (Onze mil cento e noventa reais). Data da homologação dia 22/04/2021– Vigência até 31/12/2021.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**73F0724B

**SAAE**
**SAAE SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.**
**OBJETO:** Aquisição de conjuntos motobomba submersas sobressalentes para os poços tubulares profundos, dos distritos e comunidades rurais do município de Carmo do Cajuru, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **GLOBAL BOMBAS HIDRAULICAS E ELETRICA LTDA,** CNPJ nº 19.091.655/0001-40, localizada Rua Platina, nº 1425, Loja 08, Calafate, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411-325, com o valor total de R$13.300,00 (Treze mil e trezentos reais). Data da homologação dia 22/04/2021– Vigência até 31/12/2021

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**33CC58EE

**SAAE**
**SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 32/2021
DISPENSA 21/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DOS PNEUS DO TRATOR NEW HOLLAND. EMPRESA: AD PNEUMÁTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 14.755.542/0001-89, NO VALOR DE R$ 5.000,00.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**DB9AAE21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU** EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO nº 04/2017 LICITAÇÃO PP nº 01/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e cessão de direitos de uso de software para desktop podendo ser web, instalação e implantação, manutenção e suporte e treinamento aos usuários do software para gestão previdenciária – RPPS sendo modularizado e integrado para atender as áreas de cadastro, simulação e concessão de benefícios previdenciários, folha de pagamento (ativo, inativo e pensionista), controle de arrecadação das contribuições do Ente e dos Segurados, contabilidade pública/previdenciária, compras e licitação, almoxarifado e patrimônio, sendo todos os módulos em ambiente local conforme especificações constantes na Descrição Geral para todos os itens, referente a todos os módulos a serem contratados, complementado pelos recursos específicos contidos nos descritivos de cada módulo.Empresa Contratada: **FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**., inscrita no CNPJ: 17.336.390/0001-78 no valor de R$ 31.428,10. **Vigência: 02/05/2021.**

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**9898D1BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 01/2021**

O Município de Carneirinho/MG torna público o extrato do contrato nº. 01/2021, do processo licitatório nº. 01/2021, sob modalidade de inexigibilidade nº. 01/2021. Objeto: Contratação de serviços advocatícios técnicos profissionais de assessoria e consultoria em questões de alta indagação jurídica relacionadas à área do Direito Administrativo. Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados. Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2.021, iniciando sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento. Data de assinatura: 19/01/2021; Ficha (18) – DOTAÇÃO 02.01.01.02.062.011.2111.3.3.90.39.00 – FR 100. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**E223EF3B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EDITAL Nº 04/2021 - TOMADA DE PREÇOS**

DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO

MODALIDADE:

CONVITE
X TOMADA DE PREÇOS
o CONCORRÊNCIA

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar SÃO SEBASTIÃO, torna público que fará realizar no dia 20/05/2021 às 10H00 horas, na sala de reuniões da Escola Estadual Professor Antônio da Silva, situada nesta cidade, na Rua/Av. São Luís, nº 195, centro, Processo Licitatório na *modalidade* de tomada de preços, nos termos do Edital nº 004/2021 destinado a:

X Contratação de: serviços para reforma (pintura geral, adequação de cozinha, reforma de banheiros, troca de forro, troca de alambrado, demolição e reconstrução de piso do pátio 03, passarela coberta na entrada e pintura da quadra, vestiário e muros.

o Aquisição de: _____
O Edital nº 004/2021, com todas as exigências e condições, encontra-se afixado e à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no período de 03/05/2021 à 18/05/2021, no horário de 08h00 às 17h00 horas.

São Sebastião do Pontal – MG, 28 de abril de 2021
/

***WELINGTON FERNANDES***
Presidente Comissão Licitação
MASP: 1.237.650-5

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**AF37FF53

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021**

O Município de Carneirinho/MG torna público o extrato do contrato nº. 03/2021, do processo licitatório nº. 04/ 2021, sob modalidade de inexigibilidade nº. 03/2021. Síntese do Objeto: prestação de serviços jurídicos de consultoria na área do Direito Constitucional e Tributário, junto à Secretaria Municipal de Finanças na área de arrecadação, conforme proposta, a favor da sociedade de advogados SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor global de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados. Vigência: Data de assinatura até 31 de dezembro 2021. Data de assinatura: 26/01/2021. Carneirinho/MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**A5E508C9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA**
**PREGÃO PRESENCIAL 024-21 DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 309/21 PREG PRES 024/21 REGISTRO DE PREÇOS 016/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h do dia 14 de maio de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Dietas Enterais, Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantis para a Secretaria Municipal de Saúde", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5110 (Farmacêutica Tainá) ou pelo e-mail taina.campos@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 03 de maio de 2021.

***MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA***
Seção de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Marcos Aparecido Veiga Batista
**Código Identificador:**09DEF423

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DOS CONTRATOS Nº DE 065 A 073/2021**

Chamada Pública nº 001/2021
Dispensa nº 002/2021
Processo nº 025/2021
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação dos alunos da educação básica, matriculados nas escolas municipais, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, conforme edital, anexos e projeto de venda que integra este contrato, independentemente de transcrição.
Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021
Data da assinatura: 03/05/2021

Contrato nº 065/2021
Contratado: AILTON ACÁCIO DA PAIXÃO
Valor Estimado: R$19.998,72 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Contrato nº 066/2021
Contratada: APARECIDA JÚLIA DA CONSOLAÇÃO FELISBERTO PEDRO
Valor Estimado: R$16.369,99 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Contrato nº 067/2021
Contratada: CÉLIA MARIA LOPES DE SOUZA
Valor Estimado: R$19.995,63 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

Contrato nº 068/2021
Contratada: GERALDA HELENA MESSIAS VIEGAS
Valor Estimado: R$11.594,88 (onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Contrato nº 069/2021
Contratada: MARIA APARECIDA LOPES MUNIZ
Valor Estimado: R$19.994,35 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Contrato nº 070/2021
Contratada: NAYARA SUELEN DE FREITAS GOMES FERREIRA
Valor Estimado: R$4.050,00 (quatro mil, cinquenta reais).

Contrato nº 071/2021
Contratada: NOEME DE SOUZA ANDRADE
Valor Estimado: R$10.531,20 (dez mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Contrato nº 072/2021
Contratada: PRISCILA CRISTOVAM DA SILVA AMARAL
Valor Estimado: R$10.531,20 (dez mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Contrato nº 073/2021
Contratado: WILLIAN HENRIQUE DE SOUZA
Valor Estimado: R$19.996,23 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

Catas Altas, 03 de maio de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**02302009

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021**

Inexigibilidade nº 016/2021
Processo nº 106/2021
Contrato nº 074/2021
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Objeto: aquisição de livreto, tipo tabloides educativos, versão para colorir, que serão distribuídos na ação da Campanha do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em atendimento à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, conforme proposta comercial que integra este instrumento.
Vigência: 03/05/2021 a 30/06/2021
Valor Total: R$768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)
Data da assinatura: 03/05/2021

Catas Altas, 03 de maio de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mabel Souza Costa de Almeida
**Código Identificador:**EAE7C62C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO ARP Nº 005/2021**

PRC nº 023/2021 – Pregão Presencial SRP nº 006/2021 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedora**: Marcondes Tadeu Vital 03069357679. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de Artes Marciais (jiu-jitsu e taekwondo), em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição. **Valor estimado:** R$36.000,00. **Vigência:** 30/04/2021 a 30/04/2022. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 078/2021 e nº 081/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 03 de maio de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**951E57BC

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**ERRATA DECRETO 161/2021**

**ERRATA**

**DECRETO N.º 161/2021**

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 16ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

A Decreto nº. 161, de 29 de abril de 2021, publicado na edição nº. 2999, de 03/05/2021, do Diário Oficial dos Municípios dos Municípios Mineiros tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ**:

I – ODONTÓLOGO FAMÍLIA:

| Número da inscrição | Nome do Candidato | Ordem de classificação |
|---|---|---|
| 2821637 | KELHY APARECIDA DE SOUZA | 2º |

**LEIA-SE**

I – ASSISTENTE SOCIAL:

| Número da inscrição | Nome do Candidato | Ordem de classificação |
|---|---|---|
| 2821637 | KELHY APARECIDA DE SOUZA | 2º |

Catas Altas/MG, 03 de maio de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito de Catas Altas

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**B45ABC8B

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 165/2021**

**DECRETO N.º 165/2021**

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 17ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.

§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.

§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.

§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício

do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;

§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).

§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo;

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.

Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 03 de maio de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 165/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – PROFESSOR PEB I:

| Número da inscrição | Nome do Candidato | Ordem de classificação |
|---|---|---|
| 2821146 | Maria da Conceição Aparecida Andrade | 5º |

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**3EB34403

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 163/2021**

**DECRETO Nº 163/2021**

*Declara de utilidade pública a manutenção das estradas vicinais e caminhos rurais municipais para garantia da articulação entre os distritos, povoados, comunidades e área rural e sede e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o grande fluxo diário de veículos de serviços públicos, ônibus escolares municipais e veículos particulares que transportam produtos agrícolas, florestais e pessoas que utilizam as estradas vicinais municipais, colocando em risco a integridade física das mesmas;

Considerando a necessidade premente de realização de obras de manutenção nas estradas rurais do município, tendo em vista sua conservação e desgaste por uso e chuvas

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica declarada de utilidade pública a manutenção das estradas vicinais rurais municipais para garantia da articulação entre os distritos, povoados, comunidades, área rural e sede, para fins de melhoria em obras viárias e infraestrutura.

Parágrafo único – A manutenção das estradas vicinais e caminhos rurais municipais prevista no *caput* deverá ocorrer em caráter de emergência

**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º –** Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 03 de maio de 2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**4D482539

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 129/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 129/2021, autuado em 26/04/2021, Pregão Eletrônico nº. 026/2021, constitui objeto desta licitação a contratação de prestação de serviços para pinturas de edificações e sinalização viária, conforme especificações contidas no anexo I do edital.", que seria realizado no dia 13/05/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br;,www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 26 de Abril de 2021

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**39A9077B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 130/2021 - LEILÃO 001/2021**

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 130/2021, autuado em 26/04/2021, Leilão 001/2021, constitui objeto desta licitação venda de produtos reciclados, resultantes da seleção de resíduo reciclável domiciliar urbano, conforme descrição e planilhas de quantitativoscontidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 19/05/2021às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 26 de Abril de 2021.

***LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**FB2CACDB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 127/2021 DISPENSA 072/2021 MANUTENÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGENIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo de Licitação nº 127/2021, autuado em19/04/2021,Dispensa-072/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviço de manutenção de 02 (dois) concentradores de oxigênio, os quais são utilizados para uso domiciliar de pacientes necessitados. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), através da empresa: **MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA** inscrita noCNPJ nº00.544.599/0001-24. Dotação 10.122.0021.4.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde / 3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,19 de Abril de 2021.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**D9CC3A23

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021**

**PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO**– Processo Licitatório nº 080/2021, autuado em 18/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 018/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de materiais de consumo

diversos, com o objetivo de estruturação de rede de serviços SUAS, proposta 040780/2019, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 18/05/2021às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 03de Maiode 2021.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**A99F03EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - Processo Licitatório nº 082/2021, autuado em 18/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 020/2021, constitui objeto desta licitação a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de placas e materiais para sinalização de trânsito, onde tornam-se necessárias para atender as demandas gerenciadas pela Secretaria de Municipal de Obras e Serviços, conforme informações contidas no anexo I do edital, que seria realizado no dia 29/04/2021 às 10h passa a ser 19/05/2021 ás 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 28 de Abril de 2021.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**E9BBCCBB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ALTERAÇÃO DE DATA 104/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021**

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– ALTERAÇÃO DE DATA - Processo Licitatório nº 104/2021, autuado em 06/04/2021, Pregão Eletrônico nº. 024/2021, constitui objeto desta licitação a futura e eventual aquisição de ferramentas para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município de Cláudio, de acordo com especificações contidas na planilha anexo I, que seria realizado no dia 27/04/2021 às 10h, passa a ser realizado no dia 17/05/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 26 de Abril de 2021.

***ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Pregoeira do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**B443FF5D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CREDENCIAMENTO 004/2020 - RETIFICAÇÃO**

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a RETIFICAÇÃO do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos, de enfermagem e fisioterapia, conforme previsto no termo de referência anexo I do Edital n° 240/2020, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Processo Licitatório n° 240/2020, Credenciamento 004/2020. A partir do dia 03 de maio de 2021. Edital Retificado disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

***RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Arina Natali Vieira Peixoto
**Código Identificador:**7F2D9167

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº. 044/2021
Pregão Eletrônico Nº. 035/2021
Objeto: contratação de empresa para execução de cascalhamento estrada vaca preta, conforme resolução segov nº 786, 04 de dezembro de 2020. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 17 de maio de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 17 de maio de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**9B81D558

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 -** OBJETO: **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.** Dia da Licitação: **20/05/2021 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br –

Cônego Marinho - MG, 03 de maio de 2021.

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**8222C33C

**COMISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 029/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2021 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS DE**

**ESCRITÓRIO E ELETROELETRÔNICOS.** Homologo e adjudico o objeto as empresas e a empresa AB TECH SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º 24.144.712/0001-42 - sediada na Av. Afonso Pena, nº 182 – Loja 174, Bairro – Centro - CEP 39.400-098, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 6.182,00 (seis mil e cento e oitenta e dois reais)**, e a empresa **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.821.050/0001-51 - sediada na Rua João Antônio – nº 242 – Conj. CX 01, Bairro – Centro – CEP 39.373-000 - Mirabela - MG –, no valor total de **R$ 3.323,00 (três mil e trezentos e vinte e três reais)**, e a empresa **DEM – MAQUIINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.209.293/0001-78 - sediada na Rua Doutor João de Azevedo – nº 270 – Bairro – Centro – CEP 37.500-020 - Itajubá - MG, no valor total de **R$ 1.880,00 ( mil e oitocentos e oitenta reais)**, e a empresa **DKSA COMERCIAL LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 28.360.435/0001-66 - sediada na Rua – Pensilvânia – nº 1.439 – Bairro – Cidade Monções – CEP 04.564-004 – São Paulo - SP, no valor total de **R$ 1.396,50 (mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, e a empresa **INFONEW INFORMÁTICA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 16.779.286/0001-95 - sediada na Rua – José David Nasser – nº 25 – Bairro – Francisco Bernardino – CEP 36.081-640 – Juiz de Fora - MG, no valor total de **R$ 77.750,00 (setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**, e a empresa **JOÃO FRANCISCO BRÁULIO - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.845.560/0001-01 - sediada na Rua Pereira Guimarães – nº 67 – Bairro – Centro – CEP 35.670-000 – Pereira Guimarães - MG, no valor total de **R$ 45.373,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais)**, e a empresa **LUCAS C. RUBEL – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.246.173/0001-27 - sediada na Rua José Cleto – nº 57, Sala 01 – Bairro – Centro – CEP 84.600-000 – União da Vitória - PR, no valor total de **R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais)**, e a empresa **POLIANA PEREIRA REIS SUDRE – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 37.851.526/0001-95 - sediada na Rua Goiânia – nº 170 – Bairro – Colégio Passos – CEP 37.900-276 – Passos - MG, no valor total de **R$ 24.939,00 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais)**, e a empresa **REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 32.204.502/0001-20 - sediada na Rua Vereador José Tico de Abreu – nº 94 – Bairro – Campo Belo – CEP 35.738-000 – Cidade Pudente de Morais - MG, no valor total de **R$ 3.609,80 (três mil e seiscentos e nove reais e oitenta centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 03 de maio de 2021

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**6EC7A0AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO**
**PORTARIA N° 051, DE 03 DE MAIO DE 2021**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**
**Art. 1º –** NOMEAR **ALESSANDRO DA SILVA MAGALHÃES,** inscrito no CPF nº 042.689.716-10, e portador do RG nº MG-12.184.971, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

***AGIDÊ ALVES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**F6557B9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**
**PROCESSO Nº 047/2021**

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4484 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 047/2021 de interesse da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de trator roçador de grama, objetivando a manutenção de praças, alameda, estádio de futebol e demais demandas que posa ser atendidas pela Secretaria De Obras e Infraestrutura**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 30.763,33 (trinta mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).**
Prazo de entrega:. O Trator deverá ser entregue em até 08 (oito) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Data da abertura da sessão pública: 19 **de maio de 2021**. Horário: **às 09:15 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09 horas do dia 04 de maio de 2021 até às 09horas do dia 19 de maio de 2021**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:15 horas do dia 19 de maio de 2021**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:15 horas do dia 19 de maio de 2021.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 7.**

LOCAL: **www.licitanet.com.br - "ACESSO AO SISTEMA".**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Conquista/MG, 03 de MAIO de 2.021.

***IARA MARIA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Iara Maria Ribeiro
**Código Identificador:**6B802482

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2021**

**PROCESSO nº 049/2021**

**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021** com base no Artigo 24, Inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** , valor de **R$ 5.220,00** (cinco mil e duzentos e vinte reais), para **AQUISICÃO DE FÓRMULA INFANTIL - NEOFORTE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONFORME ATUALIZAÇÃO ANEXA AO PROCESSO NOS AUTOS Nº 5000008-56.2021.8.13.0182**, Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no período de 03 meses.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 03 de maio de 2021.

***ROGÉRIO DE CASTRO BALDUINO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Silene das Graças da Silva Andrade
**Código Identificador:**43A8AF24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 080/2021

**PORTARIA N.º 080/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

DESIGNA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE DIAGNÓSTICOE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS NO DECRETO FEDERAL N.º 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade, conforme disposto no Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a Comissão para levantamento de diagnóstico e elaboração do plano de ação quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020, no âmbito do Município de Coqueiral-MG, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Arilson Pereira Vilas Boas – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;
Guilherme Moreira Camilo – Secretário Municipal de Tecnologia da Informação;
Deysiane Rosa Botelho – Diretora de Departamento de Compras e Licitações;
José Walter Pereira – Administrador Geral do SAAE;
Leila Menezes R. Pustácio – Auxiliar Legislativo – Câmara Municipal;
Silvana Aparecida Domingues Arantes – Assessora Contábil – terceirizada.

**Art. 2.º** São atribuições da Comissão designada no Art. 1.º desta Portaria, entre outras descritas no Decreto Federal n.º 10.540/2020:

Realizar o levantamento de um diagnóstico quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal n.º 10.540/2020;
Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local;
Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema;
Elaborar o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, preferencialmente, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas;
Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos adequadas;
Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes;
No levantamento do diagnóstico deve ser verificado em que medida estão sendo observados os requisitos quanto aos procedimentos contábeis, os requisitos de transparência da informação e os requisitos tecnológicos relacionados no Decreto Federal n.º 10.540/2020 no âmbito do município;
Naqueles requisitos em que for identificado que o município não atende ao requisito ou atende apenas em parte, que a comissão responsável pela elaboração do plano de ação do SIAFIC convoque reunião com os profissionais e representantes das empresas envolvidas, de modo a identificar os fatores determinantes para esse não atendimento, bem como levantar as ações e prazos necessários prazos necessários para sua implantação;
De posse do diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal n.º 10.540/2020, bem como dos fatores determinantes para esse não atendimento e do levantamento das ações e prazos necessários prazos para sua implantação, a comissão responsável deverá elaborar a minuta do plano de ação, identificando cada um dos requisitos, definindo os prazos (inicial e final) para que tais requisitos sejam efetivamente implantados;
Manifestando-se todos de acordo, o plano de ação do SIAFIC elaborado para o município em atendimento ao Decreto Federal n.º 10.540/2020 deve ser disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado impreterivelmente até o dia 04/05/2021 em meio eletrônico de amplo acesso público;
Durante a execução do plano de ação do SIAFIC no município e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público.

**Parágrafo único.** A Comissão, ora designada, se reunirátodas as últimas quartas-feiras do mês, no período de maio de 2021 a março de 2022.

**Art. 3.º** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão designada nesta Portaria, serão considerados serviços relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício de suas funções.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 23 de abril de 2021.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**5D6B69C2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.** A PMC através da CPL fará **REALIZAR SESSÃO DE LICITAÇÃO** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de relógio de ponto PRIMME SF e suporte técnico remoto e presencial no Software de comunicação e tratamento de dados Sisponto RH WEB/ ADMINREPWEB/, e o fornecimento de relógio de ponto eletrônico biométrico PRIMME SF e aquisição de catraca eletrônica com software para controle de acesso, conforme modelo de relógio de ponto eletrônico que segue em tabela 01. **Justificativa da Contratação**: Aquisição dos relógios de pontos, catraca e sistema de controle de acesso é de suma importância para o controle de registro de pontos dos funcionários da Prefeitura Municipal e para o controle e registro de pessoas que adentram ao prédio da Prefeitura Municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. **Justificativa da Padronização**: Da Justificativa de Padronização para Processo Licitatório para compra de Relógios de Ponto e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva dos Equipamentos da Marca Primme SF e suporte no Software de Manipulação do Ponto. O relógio de ponto da Marca: Henry Modelo: Primme SF é usado em todos os prédios da Prefeitura Municipal para fins de coleta de ponto dos funcionários, tem alguns responsáveis para o cadastramento dos funcionários nas localidades, estes responsáveis muita das vezes rotacionam os serviços, ou seja, hora está em uma localidade hora em outra, sendo assim se torna mais eficiente e eficaz a padronização dos relógios de ponto. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **18/05/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 03 de maio de 2021.

***GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO***
Pregoeiro Municipal.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**CE434028

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - DISPENSA Nº 012/2021**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 012/2021, o Senhor Administrador Geral reconheceu ser dispensável licitação acontratação de empresa para aquisição de Cabo de partida elétrica PP 3 x 6 mm para funcionamento da bomba submersa da Comunidade Serra dos Pedros para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG, objeto adquirido da empresa **NÍCIAS JOSÉ DE CARVALHO 04073855689 - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.383.035/0001-85, com sede na Rua José Arantes, nº 7 –, Centro – Formiga, CEP: 35.570-000, Minas Gerais.

Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Coqueiral, 30 de abril de 2021.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Administrador Geral do SAAE.

**Publicado por:**
Carlos Roberto Lima
**Código Identificador:**A2107EE9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 032/2021
**MODALIDADE:** Dispensa nº 012/2021
**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 034/2021
**VALOR:** R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
**CONTRATADA: NÍCIAS JOSÉ DE CARVALHO 04073855689 – ME.**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **NÍCIAS JOSÉ DE CARVALHO 04073855689 - ME** (CNPJ: 19.383.035/0001-85) resolvem celebrar contrato administrativo nº 034/2021, Dispensa nº 012/2021, para contratação de empresa para aquisição de Cabo de partida elétrica PP 3 x 6 mm para funcionamento da bomba submersa da Comunidade Serra dos Pedros para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral.

Vigência de 30 de abril a 29 de junho de 2021.

Coqueiral-MG, 03 de maio de 2021.

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Administrador Geral do SAAE

**Publicado por:**
Carlos Roberto Lima
**Código Identificador:**F795049E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO N° 688, DE 03 DE MAIO DE 2021**

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o mandato 2021/2024, com o provimento e a exoneração de cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerado do cargo público de provimento em comissão de Encarregado de Serviços o Sr. Sérgio Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 049.913.716-78.

Art. 2º. A exoneração do cargo público de que trata este Decreto se dá nesta data de 03 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 03 de maio de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**932CCBE8

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO N° 689, DE 03 DE MAIO DE 2021**

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2021/2024, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Marilia Bernardes Afonso de Faria, inscrita no CPF sob o nº 098.532.046-06, para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de Encarregado de Serviços.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento dos cargos descritos no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 03 de maio de 2021.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**74562D75

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PORTARIA Nº 31/2021**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **SHEILA MARIA PINTO SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 044.015.206-29 e **KAREN NATHALY DUARTE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 145.178.906-86, viúva e filha, respectivamente, do ex-segurado, Sr. **Joelson da Consolação Souza**, inscrito no CPF sob o nº 925.279.066-72, ocupava o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - matrícula 574/4, falecido em 15 de abril de 2021, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, inciso II da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo percebida na data anterior ao óbito, rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, a partir de 15 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 29 de abril de 2021.

***SILVÉRIO DE OLAIR COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**66B11371

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 044/2021**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 30 de abril de 2021, PAG 52.
**ONDE SE LÊ:** Processo 040/2021 Inexigibilidade 008/2021.

**LEIA-SE**: Processo 044/2021 Inexigibilidade 008/2021.

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

***CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**983AB83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
Termo de Credenciamento nº 002/2021
Processo 040/2021 Inexigibilidade 007/2021
Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos - Clinico Geral e médico plantonista para atendimento no centro de saúde, conforme especificação no Anexo I, bem cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Contratado: **ODONTOMEDS – ODONTOLOGIA MEDICINA E SAUDE LTDA**
Data da assinatura: 29/04/2021.
Vigência: 01/05/2021 ATÉ 31/12/2021.

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**059ECEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 031/2021**

Contrato nº 031/2021
**Processo Licitatório** 036/2021 **Pregão Presencial** 015/2021
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em planejamento público consistente em: elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de planos de ações, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de mapas estratégicos da administração pública municipal por secretarias; assessoria e consultoria em gestão estratégica e de pessoas e elaboração de projetos específicos de acordo com as demandas por secretarias, programas e ações.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
Detentora: **INSTITUTO VIVENCIA SISTEMICA LTDA**
Data da assinatura: 29/04/2021.
Vigência: 12 meses.
Valor Total Estimado: R$ 96.000,00

***JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**53E9E43F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO 045/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 045/2021, Dispensa nº. 017/2021, cujo objeto é locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, ratificado em favor de:
Maria Geralda Aguiar Freitas
CPF: 476.285.706-82
Valor Mensal: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 032/2021**
**RELATIVO AO PROCESSO Nº. 045/2021**
**DISPENSA Nº. 017/2021**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG.
**Contratado:** Maria Geralda Aguiar Freitas
**Objeto da Licitação**: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.
**Dotação Orçamentária**: 07.01.01 10.122.0017.2060.3390.3600 ficha 364
**Valor Mensal:** R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
**Vigência:** 01/05/2021 à 31/12/2021

Couto de Magalhães de Minas, 28 de abril de 2021.

***AILTON FIRMIANO PASSOS***

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**20A922C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 08:00 de Sexta - feira , 14 de maio de 2021, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2021 Processo Licitatório 046/2021,** tendo por **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO USADO (ÔNIBUS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

***CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**03D62EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 13:00 de Quinta - feira , 20 de maio de 2021, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2021 Processo Licitatório 047/2021,** tendo por **Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Couto de Magalhães de Minas (MG).** Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

***CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**F412B440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**
**ROCESSO AUTUADO SOB O N° 048/2021, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

Declaro para os fins necessários, que o Edital do Processo autuado sob o n° 048/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, cujo objeto é destinado ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (RESTAURANTES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, encontra-se publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, instalado à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45, Centro.
**ABERTURA**
**O Credenciamento será realizado a partir de 04/05/2021, até o encerramento do credenciamento em 03/06/2021.**
HORARIO: Entre 08:00 e 11:00 horas
13:00 e 16:00 horas
LOCAL: setor de licitações da Prefeitura Municipal, Rua Sebastião Francisco Mota, n° 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas /MG.

Couto de Magalhães de Minas 03 de maio de 2021.

***AILTON FIRMIANO PASSOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
**Código Identificador:**A45B9535

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 54/2021.**

Dispõe sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do coronavírus, de acordo com os protocolos sanitários constantes na versão 3.5 de 19/04/2021 do plano *"minas consciente"* e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

**Considerando** o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

**Considerando** a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº. 152, de 22 de Abril de 2021 e 153 de 29 de Abril de 2021 que reclassificou a Macrorregião Centro Sul para a "onda vermelha", até o dia 07/05/2021;

**Decreta:**

**Capítulo I**
**Abrangência e finalidade das medidas emergenciais**

Art. 1º. Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Cristiano Otoni, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).

Art.2°. As medidas emergenciais determinadas por este Decreto têm por finalidade diminuir a escalada do contágio do novo coronavírus e a redução do número de internações hospitalares de pacientes de leitos clínicos e de leitos de UTI.

Art.3º. Por recomendação do Comitê Macrorregional Centro Sul COVID-19, no âmbito do Programa "Minas Consciente", o Município de Cristiano Otoni, no período de 01/05/2021 a 07/05/2021, apresenta-se na "onda vermelha".
§1º. Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer às regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onda vermelha", devendo manter o distanciamento de 3 metros linear entre pessoas, ou a capacidade de 10m² por pessoa, e, mesmo havendo área, não ultrapassar o máximo de ocupação de 30 (trinta) pessoas.

§2º. Para os serviços não-essenciais fica limitado o atendimento a um cliente por atendente na "onda vermelha".

§3º. Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão as determinações do Programa Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 153, de 29 de Abril de 2021 e protocolo "Versão 3.5" de 19/04/2021.

§4°. É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "Minas Consciente", incluindo ocupação máxima, sob pena das infrações constantes deste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

**Capítulo II**
**Restrições, vedações e recomendações**
**Seção I - Atividades Vedadas**

Art. 4°. Fica expressamente proibida a realização de:

I– Festividades, comemorações e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;
II – Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem;
III – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol ou afins;
IV – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.

§1° As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando a realização de festividades e eventos.

§2º Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.
§3º A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.

§4º As medidas constantes dos §§2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

**Seção II**
**Atividades com restrições**

Art. 5°. Os estabelecimentos pertencentes ao grupo CNAE Restaurantes, Bares, Lanchonetes e outros serviços de alimentação e bebidas observarão as seguintes regras de funcionamento:

I - Obediência aos protocolos sanitários expedidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais no âmbito do Programa Minas Consciente (https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios);

II. Funcionamento em dias úteis, Sábados, Domingos e Feriados, no intervalo máximo de horário compreendido entre 06h às 22h, sem atividades de entretenimento, tais como música ao vivo;

III. Após às 22h fica permitido somente a venda através de delivery, ficando proibida a retirada em balcão;

IV. Lotação máxima de 50% da capacidade do estabelecimento, a ser aferida por equipe especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º. Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos já expedidos pelo Município.

**Capítulo III**
**Uso Obrigatório de Máscara**

Art. 7º. É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.

§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:

I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio e serviços;
III - Nos meios de transporte público e serviços de táxi
IV - Templos religiosos e demais locais em que haja a reunião de pessoas

§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no Decreto nº. 210/2020 o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.

§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

**Capítulo IV**
**Das Infrações e Penalidades**
**Seção I**
**Normas Gerais**

Art. 8º. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas por servidores a serem designados por ato específico.

Parágrafo único. A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da onda vermelha, aplicando medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento das normas deste Decreto conforme expressamente determinado pelo art. 8° e art. 10, §1° da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021.

Art. 9º. Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União

e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

**Seção II**
**Infrações e penalidades**

Art. 10. Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos §§1° e 2° do art.3°-A da Lei n° 13.979/2020, o descumprimento das disposições constantes neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Pessoa Natural;

a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante;

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

a) advertência;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 48 horas e multa de R$ 550,00;
c) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 1.100,00no caso de reincidência;
d) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de segunda reincidência.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da emergência em saúde pública e pelo disposto nos arts. 3°;3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

**Seção III**
**Procedimento das penalidades**

Art. 11. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste decreto, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 12. Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:

I – notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;
III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 13. Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.

Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pelo Secretário Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 14. A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 15 Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

**Capítulo V**
**Disposições Gerais e Finais**

Art. 16. Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 17. As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Conselheiro Lafaiete, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cristiano Otoni, 30 de abril de 2021.

***CARLOS ROBERTO DE REZENDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto de Rezende
**Código Identificador:**EB9563C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### CONTRATO N° 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2020

Objeto: aquisição de kit cestas básicas, visando atender os usuários do SUAS – Sistema único de Assistência Social, devido a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia e do isolamento causado pelo combate ao novo Coronavírus, (COVID-19), em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 4.039/2020 e alterações posteriores, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: a partir do dia 1°/04/2021 (primeiro de abril de dois mil e vinte e um), até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil de vinte e um) – Valor: R$144.105,00 – Data: 1°/04/2021 **– Parte: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNJP: 66.476.052/0001-47.**

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**DD49E065

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 29/04/21 | 62525-6 - Fundeb | R$ 2.234,83 |
| 30/04/21 | 73049-1 - ITR | R$ 360,38 |
| 30/04/21 | 73000-9 - FPM | R$ 1.300.230,78 |
| 30/04/21 | 283141-4 - PCPFA | R$ 21.557,03 |

Curvelo, 30 de abril de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**B23C569B

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.222, DE 29 DE ABRIL DE 2021

EXONERA IZABEL DE ARAÚJO CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 081/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de maio de 2021, Izabel de Araújo Carvalho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 112.709.246-48, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Assessoria de Relações Comunitárias, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.14, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**5D3C0407

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 30/04/21 | 62525-6 - Fundeb | R$ 494.276,31 |

Curvelo, 03 de maio de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**8F9A56A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.227, DE 03 DE MAIO DE 2021**

EXONERA ALBANY DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 086/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Albany de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 057.014.846-45, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, Educação em Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Curvelo, 03 de maio de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**42AC583B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021**

Partes: O Município de Curvelo e o Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM. - Objeto: Constitui o objeto desse Termo de Cooperação Técnica a cessão de 01 (um) servidor municipal a fim de atender as necessidades do referido Instituto. - Das Despesas: As despesas do servidor municipal ficarão a cargo da parte Cedente. - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação. - Data da Publicação: 3 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**151A616C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Curvelo torna público a 2ª Errata do Editalde Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021. Edital e mais Inf:http://curvelo.mg.gov.brou (38) 3722-2504.

Curvelo, 03/05/21.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luciana Boaventura Mendes
**Código Identificador:**559FE3A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.579, DE 03 DE MAIO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 735 Material de Consumo 50.000,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50.000,00
TOTAL: 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Por Superavit Financeiro: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de maio de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**705A3B95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.228, DE 03 DE MAIO DE 2021**

NOMEIA ALBANY DE SOUZA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 086/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Albany de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 057.014.846-45, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Vigilância e Controle, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Curvelo, 03 de maio de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**01F145B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.229, DE 03 DE MAIO DE 2021**

ALTERA OS INCISOS II, III E IV DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 10.848, DE 24 DE JULHO DE 2020, QUE NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ONCOLOGIA/UNACON/HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 047/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II, III e IV do art. 1º da Portaria nº 10.848, de 24 de julho de 2020, que nomeia Comissão de Acompanhamento da Oncologia/UNACON/Hospital Imaculada Conceição, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
(...)
II - suplente: Luciana Mendonça Aguiar Dores;
III - efetivo: Marco Aurélio Matoso Calumby;
IV - suplente: Ana Paula Fraga Pacheco;
(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de maio de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**57B7D775

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 11.230, DE 03 DE MAIO DE 2021**

ALTERA OS INCISOS I E IV DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 10.849, DE 24 DE JULHO DE 2020, QUE NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUVA/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 048/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e IV do art. 1º da Portaria nº 10.849, de 24 de julho de 2020, que nomeia Comissão de Acompanhamento do Serviço de Terapia Renal Substituva/Hospital Santo Antônio, passam a vigorar com a seguinte redação:
I - efetivo: Ana Paula Fraga Pacheco;
(...)
IV - suplente: Luciana Mendonça Aguiar Dores;
(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de maio de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**047D9DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Objeto: Contr. de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para construção de depósito, estacionamento, gradil e horta na Escola M. Lúcio Cardoso. - Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 20/5/21 às 8h30min. Abertura: 20/5/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 3/5/21.

***JÉSSICA O PAULISTA***
Presidente CPL.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**421FE28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

Registro de preços p/ aquisição de gênero nutricional, em cumprimento de Ordem Judicial e Ação Civil Pública - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 17/5/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 3/5/21

***KELLY C A FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**F6985D7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 242, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 242, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando número 201/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de abril de 2021, a servidora **LILIAN PATRICIA CHAVES VARELA** do cargo efetivo de "Dentista Distrito", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de abril de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**4EE9337A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 243, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 243, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando**a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

**E considerando** o Memorando Interno número 201/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Em decorrência da exoneração da servidora **LILIAN PATRICIA CHAVES VARELA,** a partir de 30 de abril de 2021, por meio do Decreto número 242/2021, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de "**Dentista Distrito"**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 2º.** Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 30 de abril de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**72655137

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 229, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 229, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia membros para compor o Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB de Diamantina, e dá outras providências. de Diamantina, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina,

**Considerando** o que determina a Lei Municipal número 3256, de 21 de setembro de 2007, alterada pela Lei Municipal número 3493, de 20 de outubro de 2009;

**Considerando** o disposto na Lei Federal número 14.113/2020 que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que ora se especifica;

**Considerando** o que determina a Lei Municipal número nº 4129/2021 que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020".

**E considerando** o teor dos Memorandos nº 154 de 2021 e n° 166 de 2021, ambos de lavra da Secretaria Municipal de Educaçãoque aponta as indicações dos nomes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB de Diamantina,

**DECRETA**:

**Art. 1º**- Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS -FUNDEBde Diamantina os seguintes representantes, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4129/2021:

**- Representantes do Poder Executivo:**
Titular**:**Cristiana Gomes da Cruz
Suplente**:**Elmara Aparecida Medeiros
Titular:Hemerson Peterson de Lima
Suplente:Maria Clara Pimenta de Souza

**- Representante de Professores da Educação Básica Pública:**

Titular: Jorge Pereira Machado
Suplente: Aline Maria Freire

**- Representante de Diretor de Escolas Públicas Estaduais:**
Titular: Carlos Eduardo da Cruz
Suplente: Marcilene Maria de Almeida

**- Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:**
Titular:Luiz Felipe de Jesus Coelho
Suplente:Pedro Henrique Jesus Silva

**- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:**
Titular:Luciana Nogueira Fernandes
Suplente:Joysiene Sanguinete Coelho
Titular:Sebastião Leopoldo Guedes
Suplente:Edenilson José Oliveira

**- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**
Titular:Gabrielle Câmara Rocha
Suplente:Robson Antônio Cruz
Titular:Vítor Lúcio Medeiros
Suplente:Mila Cordeiro de Azevedo

**- Representante do Conselho Municipal de Educação:**
Titular:Sulamita Maria Comini César
Suplente:Tiago Araújo Campos

**- Representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
Titular:Graciela do Rosário Silva Miranda
Suplente:Mariza Conceição Mendes Oliveira

**- Representantesde Organizações da Sociedade Civil:**
Titular:Juvenita do Carmo Neves Fernandes
Suplente:Lenita do Socorro Neves Barroso
Titular:Kássia Letícia Silva
Suplente:Júlio César Silva

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEBterá vigência até 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 12 da Lei Municipal n° 4129 de 2021, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de abril de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**077A7D4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 233, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO Nº 233, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, e dá outras providências.

**OPrefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto na Seção II da Lei Complementar Municipal de número 103, de 30 de dezembro de 2011, que cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina;

**Considerando** o Decreto nº 272, de 02 de julho de 2019, que nomeou membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, que ora se especifica;

**E considerando** o Memorando Interno n° 001/2021 de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que aponta as indicações dos nomes para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina,

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica nomeado para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina-MG, como representante indicado pelo Poder Público, na condição de suplente **DANIEL DE CASTRO RAMOS**, em substituição à Raquel Aparecida da Cruz.

**Art. 2º** - Ficam nomeadas para compor o referido Conselho, como representantes indicados pelo Poder Público, na condição de titular **CARLA FERNANDA DE ARAÚJO**, em substituição à Márcia Elisa Rocha Santose na condição de suplente **BÁRBARA MOREIRA BATISTA MACIEL**, em substituição à servidora Luciana Duarte Andrade.

**Art. 3º** - Ficam nomeados para compor o referido Conselho, como representantes indicados pelo Poder Público, na condição de titular **LUCIANA DUARTE ANDRADE,** em substituição ao servidor Carlos Emanuel Lopes Ferreira e na condição de suplente **LUCIANO DOS SANTOS**, em substituição à servidora Carla Fernanda de Araújo.

**Art. 4º** - Ficam nomeados para compor o mencionado Conselho, como representantes dos Movimentos Sociais e Populares, na condição de titular **EVERTON LUIZ DE PAULA,** em substituição a Darlan Aparecido de Fátima Lima e na condição de suplente **DARLAN APARECIDO DE FÁTIMA LIMA,** em substituição à Aline Luiza de Abreu Silva.

**Art. 5º** - Ficam nomeados para compor o referido Conselho, como representantes dos Movimentos Sociais e Populares, na condição de titular **ALEXANDRE MORTIMER GUIMARÃES,**em substituição a Carlos José Ranconi Neiva Peixoto e na condição de suplente **ÁLVARO LUIZ PALHARES DINIZ**, em substituição a Juliano Pedro da Silva.

**Art. 6º** - Fica nomeado para compor o referido Conselho, como representante do Segmento Empresarial e do Turismo, na condição de titular, **MARCELO ARAÚJO CALDEIRA**, em substituição a Valden Vagner Vieira.

**Art. 7º**- Ficam nomeados para compor o Conselho, como representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas, de Pesquisa ou Organizações Não Governamentais, na condição de titular **EMMANUELLE DE ASSIS SILVEIRA,** em subsituição a Gabriel Navarro Rabelo Teixeira e na condição de suplente **CLÁUDIO DE MELO ROCHA,** em substituição à Débora do Nascimento França.

**Art. 8º** - Ficam nomeados para compor o Conselho, como representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas, de Pesquisa ou Organizações Não Governamentais, na condição de titular, **PAULO HENRIQUE GRAZZIOTTI,** em substituição a Glauco Ubelino e na condição de suplente **ALEXANDRE CHRISTÓFARO SILVA,**em substituição a Juan Pedro Bretas Roa.

**Art. 9º** - Ficam nomeados para compor o Conselho, como representantes da Câmara Municipal, na condição de titular **EDIVAN DA SILVA SOARES,**em substituição a Marcos Juliano da Cruz ena condição de suplente**CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA**, em substituição a Edivan da Silva Soares.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 29 de abril de 2021.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilza de Fátima Alves
**Código Identificador:**60DF9513

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIONÍSIO

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### PREGÃO 005 - CANCELAMENTO AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 008/2021 - Pregão 005/2021 SRP. Objeto: Aquisição de Cesta Básica. Tipo: Menor preço "por item". Torna público o Cancelamento do proc. supra mencionado, conforme orientação jurídica. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

***FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edma Aparecida Oliveira Silva
**Código Identificador:**D0CC612A

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### PREGÃO 019 AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 030/2021 - Pregão 019/2021 SRP. Objeto: Aquisição de Kit merenda. Tipo: Menor preço "global". Data: **14/05/2021**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura

**Publicado por:**
Edma Aparecida Oliveira Silva
**Código Identificador:**B648175A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA DE NO CM-136 DE 03 DE MAIO DE 2021

Medidas de controle de acesso, das atividades administrativas e gabinetes parlamentares e de proteção contra o COVID-19 na Câmara Municipal de Divinópolis e Anexo da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o surto do novo coronavírus identificado no dia 30 de abril do corrente no Poder Legislativo Municipal apesar de todas as precauções tomadas;

CONSIDERANDO a necessidade de, emergencialmente, adotar medidas de proteção aos servidores, agentes políticos e população;

CONSIDERANDO a recomendação da Vigilância Sanitária do município de adoção de medidas restritivas visando conter a condição de contaminações verificada na sede da Câmara Municipal.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º No dia 30 de abril foi providenciado o encerramento das atividades às 17h00 para higienização imediata interna da sede e com convocação pelo Presidente da Mesa Diretora para execução dos serviços inadiáveis e para a realização da testagem dos servidores no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º De 04 de maio, Terça-feira ao dia 07 de maio, sexta-feira, a Câmara Municipal de Divinópolis funcionará, sem atentimento ao público, de acordo com o que foi estabelecido na Portaria 135 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 30 de abril de 2021.

Divinópolis, 03 de maio de 2021.

***VEREADOR EDUARDO PRINT JR.***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1530CF38

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 322/2021

**RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**

A Diretora de Administração, Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº. 13.364/2021 datado de 28/04/2021, atesta retorno de licença sem vencimento ao servidor **ADRIANO JUNIO EUGENIO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº. 9902139-9, **com efeitos a partir de 30/04/2021**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E1F2A0C0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 104/2021**

Tendo em vista as informações constantes dos autos, respaldado no artigo 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 104/2021, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto de AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ROUPAS PARA ATENDER AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À POPULAÇÃO DE RUA E AO CENTRO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, em favor da empresa MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 03 de maio de 2021.

***JULIANA COELHO***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**473F5EB6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 050/2020 – Contratado (a): Adam Jose de Andrade. Cargo: Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 28/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**34A25EC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2021**

Pregão Eletrônicoº. 52/2021- Banco do Brasil –Objeto:Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus a serem utilizados em veículos e motocicletas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 18/05/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 18/05/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> licitações > processos licitatórios. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 03 de maio de 2021.

***RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**15F6596A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 366/2020**

**Concorrência nº. 012/2020.Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de estradas rurais - estrada de acesso à Comunidade Djalma Dutra no município de Divinópolis/MG.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: COIMA – Construtora de Infra Estrutura e Meio Ambiente.**

**Divinópolis, 03 de Maio de 2021.**

***PAULO JOSÉ SILVA***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E31644AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de consumo, para atender à diversas demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto a empresa Treze Licitações e Comércio LTDA.

Divinópolis, 03 de maio de 2021.

***AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE***
Superintendente do DIVIPREV

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3DB062D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 14.359/21**

Nomeia a titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada Aline Alves Oliveira para o cargo público de provimento em comissão de Gerência de Orçamento, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2021.

Divinópolis, 30 de abril de 2021.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8D4688EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DEFESAS ACOLHIDAS NO PERÍODO: ABRIL/2021

| Nº | AIT | PLACA | DATA DA INFRAÇÃO | PROTOCOLO/DEFESA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AG05422387 | OLX7137 | 18/12/2020 | 9255-0 2021 |
| 2 | AG05422738 | HMH1593 | 20/12/2020 | 9260-1 2021 |
| 3 | AG05424778 | HIA2229 | 04/02/2021 | 9246-7 2021 |
| 4 | AG05427473 | HBY4882 | 13/03/2021 | 9254-2 2021 |
| 5 | AG01846678 | HGZ3407 | 26/01/2021 | 9252-6 2021 |
| 6 | AG05424840 | HGS3266 | 19/02/2021 | 9288-0 2021 |
| 7 | AG05423890 | QNG1G98 | 20/02/2021 | 9281-3 2021 |
| 8 | AG05425692 | HMQ2413 | 01/03/2021 | 9294-0 2021 |
| 9 | AG05427290 | OQW6759 | 01/03/2021 | 9293-1 2021 |
| 10 | AG05427727 | OQS5G82 | 06/03/2021 | 9284-8 2021 |

Divinópolis, 03 de maio de 2021.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Autoridade Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Publica

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D401D7B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG**

**BOLETIM INFORMATIVO N.º 011/2021**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 13/04/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JARI/DIVINÓPOLIS - MG | | | | | |
| Seq. | Data do Julgamento | Nº Recurso Sistema | N° AIT/ PROCESSAMENTO | Placa | Resultado |
| 1 | 13/04/2021 | 61199 | AG04622727 | HJE1568 | Indeferido |
| 2 | 13/04/2021 | 61215 | AG05044438 | PXA3574 | Indeferido |
| 3 | 13/04/2021 | 61258 | AG05044612 | HDS4744 | Indeferido |
| 4 | 13/04/2021 | 61266 | AG05047620 | KFR3384 | Indeferido |
| 5 | 13/04/2021 | 61274 | AG05048960 | KFR3384 | Indeferido |
| 6 | 13/04/2021 | 61240 | AG05049809 | QNV9458 | Indeferido |
| 7 | 13/04/2021 | 61180 | D000175164 | GKV0131 | Indeferido |
| 8 | 13/04/2021 | 61223 | D000183304 | HKR1285 | Indeferido |
| 9 | 13/04/2021 | 61207 | D000185328 | HOI7467 | Indeferido |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-020.

Secretaria da JARI/Divinópolis, 13 de abril de 2021.

***CLEITON JOSÉ DE SOUSA***
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FD70D2D6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2.021.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2.021 (dois mil e vinte e um), às 08:30 hs, em primeira convocação, reuniram-se remotamente através do aplicativo meet.google, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo, nomeados através do Decreto nº. 14.259/21, de 11 de março de 2021 e Decreto nº. 14.332/2021, a seguir: Ezequiel Cilas Rodrigues, SEPLAN; Willian de Araújo, Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, Lucas Lopes Estevam, SETTRANS; José Hugo Rodrigues, CREA; Mauro César Cardoso Cruz, CODEMA; Alexandra Elisa Galvão Barros, ACID; Ívano Gomes Brandão, CBMMG; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Vergínia Margaret Martins, COMPAC; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO e Luiz Fernando Guimarães Borges, Prefeitura Municipal. Como convidados participaram: Gilberto Prado Barbosa, técnico da SEPLAN, e Bruna Rocha, Assessora da Vereadora Lohanna França. Justificaram as ausências: Leonardo Avelino de Almeida, OAB; André Alves Costa, FAMBACORD, e Policar Oliveira da Silva, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil**. 01 – Abertura**: O Presidente, Ezequiel Cilas Rodrigues, após verificação do quorum regimental abriu a reunião solicitando autorização para inclusão na Pauta dos assuntos a seguir: solicitação de análise quanto ao projeto de lei CM 048/2021, que altera a altura máxima das edificações classificadas na lei 2.418/1988 como ZC-2 (Zona Comercial 2) e ZC-3 (Zona Comercial 3) e solicitação de anuência para implantação de posto de combustível na Rua Francisco de Carvalho. Após a apresentação das justificativas a proposta foi colocada em votação, e, por unanimidade, aprovada. – **02 - PA 11.815/2021 e PI 073/2021, Requerente: ABC Distribuição de Petróleo solicita anuência para instalação de posto de combustível no lote 560, quadra 020, zona 20, localizado na Avenida Getúlio Vargas, esquina com Rua Itapecerica, Centro.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou proposta de anuência para aprovação de projeto de construção de posto de combustível acima referido. Colocada em votação a proposta de anuência foi APROVADA por unanimidade, desde que respeitadas as normas vigentes para aprovação de projeto e construção. **03 – PA 09972/2021 e PI 060/2021, Requerente: Comércio de Combustíveis Valadão V LTDA, solicita anuência para instalação de posto de combustível no lote 194, quadra 041, zona 001, localizado na Rua Pernambuco, esquina com Rua Martinha Silvina Tavares, Bairro Orion.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou proposta de anuência para aprovação de projeto de construção de posto de combustível acima referido. Colocada em votação a proposta de anuência foi APROVADA por unanimidade, desde que respeitadas as normas vigentes para aprovação de projeto e construção. **04 – PA 11.349/2021 e PI 068/2021, Requerente: LMV Construtora LTDA, solicita atribuição de zoneamento para a quadra 68, zona 12, localizada na Rua Lavras, esquina com Rua Arcos e Rua Capinópolis, Bairro São José**. O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou o Parecer Técnico nº 036/2021, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas esclarecendo que esta análise se baseia em princípios para alteração/atribuição de zoneamentos já estudados pelos técnicos da PMD, após a observação de critérios técnicos para a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, como infra-estrutura local, ocupação predominante, características funcionais da via e questões ambientais; Que quando se atribui um determinado zoneamento, agregado a ele estão todos os índices e parâmetros de ocupação que definirão as características de cada região; Que para ocupação dos lotes deve ser respeitada a faixa de domínio e faixa não edificável ao longo da ferrovia existente nas proximidades e, no final, RECOMENDA atribuição de ZR-1 (Zona Residencial 1) aos lotes da quadra 068, zona 12, visto que essa classificação é a mais adequada ao local, considerando a infra-estrutura instalada na região e a ocupação predominantemente instalada nas proximidades. Colocado em votação, os membros presentes, por unanimidade, acompanharam as recomendações do Parecer Técnico aprovando a atribuição de ZR-1 (Zona Residencial 1) aos lotes da quadra 068, zona 12. **05 – Ofício CM 068/2021 e PI 059/2021, Requerente: Vereador Israel da Farmácia, membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara de Divinópolis, solicita análise do projeto de lei CM 055/2021 que inclui na Lei 2.418/1988 a atividade "03.05.01.25 – Clubes sociais, esportivos e similares, incluindo clubes de tiro, estande de tiro e prática de tiro esportivo", como UCL – Serviço de Uso Coletivo Local.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou o Ofício 086/2021, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas informando que a a solicitação ora pleiteada foi alvo de análise desta comissão na reunião realizada em 23 de outubro de 2020, cujo requerimento era a inclusão desta atividade na atual Lei de Uso e Ocupação do Solo. O pedido realizado à época teve parecer **desfavorável** desta comissão em concordância com o parecer técnico n° 066/2020 - Diretoria de Políticas Urbanas, que segue anexo a este ofício, assim como a ata da comissão do solo que deliberou sobre o assunto. A atual solicitação visa incluir esta atividade no uso UCL – Serviço de Uso Coletivo Local. Para esta classificação é admitida a instalação das atividades listadas em todos os zoneamentos do município, exceto àqueles especiais. A instalação de estandes de tiro em zonas estritamente residenciais, pode trazer impactos para a vizinhança quanto à poluição sonora, segurança e outros, por isso a avaliação dos locais propícios é de extrema importância para esta atividade, sendo necessário, portanto, a realização do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança). Como já exposto no parecer 066/2020, a atual Lei de Uso e Ocupação do Solo de Divinópolis não contempla a utilização do EIV, proposta que foi incluída na alteração total da Lei 2.418/1988, que já foi submetida à comissão de uso e ocupação do solo, tendo anuência recebida em 26 de março de 2021. Desta forma, esta equipe técnica mantém a recomendação estipulada no parecer técnico 066/2020, para introdução desta atividade somente na nova legislação, haja vista que a regulamentação do EIV possibilitará a execução destes empreendimentos nos locais adequados, sem que haja conflitos com as ocupações residenciais existentes na cidade. Colocado em votação , por unanimidade, os presentes acompanharam as razões do Ofício 086/2021. **06 - Proposta de realizar uma reunião extraordinária sempre que houver projeto de lei encaminhado pela Câmara de Divinópolis a fim de atender ao prazo estipulado no parágrafo 4°, artigo 36, da Lei 2.418/198, e nestas ocasiões, em específico, estipular o prazo de aprovação da ata em 24 horas após o envio para análise dos conselheiros.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues esclareceu os motivos da solicitação e concedeu a palavra ao representante SINDUSCON-CO que propôs que as reuniões extraordinárias tenham seu início às 8:00 horas, com 30 minutos de duração e que o prazo de análise das minutas das Atas seja de 48 horas. As propostas foram aprovadas por unanimidade. O representante do CRECI, Cleber Adriano de Carvalho, pediu que as solicitações fossem encaminhadas para que os Membros da Comissão tomassem conhecimento antes da elaboração

do Parecer Técnico. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. 07 – **Outros Assuntos. O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou as solicitações aprovadas de inclusão na Pauta**: **07.1: Projeto de Lei CM 048/2021 – Ofício CM 061/2021 / Procuradoria Consultiva Legislativa: Solicita análise quanto ao Projeto de Lei CM 048/2021, que altera a altura máxima das edificações classificadas na Lei 2418/88 como ZC-2 e ZC-3.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou o Parecer Técnico nº 038/2021, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Políticas Urbanas a seguir: "Com relação à solicitação, temos a esclarecer: 1 – O papel desta equipe técnica é avaliar as intervenções feitas na cidade com uma visão mais ampla e urbanística, tendo como foco a população em geral, e levando em consideração todos os aspectos e funções sociais da cidade a fim de garantir o bem-estar de toda a comunidade; 2 – Os parâmetros de cada zoneamento são estipulados e estudados para realizar o agrupamento de determinadas regiões do município que possuem características semelhantes, a fim de possibilitar um ordenamento adequado, compatibilizando as características ocupacionais de cada área com a infra-estrutura existente do local; 3 – Quando se altera um dos principais parâmetros de zoneamentos comerciais como ZC-2 e ZC-3, que no caso é a altura máxima das edificações, é necessário no mínimo uma justificativa consistente, que demonstre os impactos urbanísticos e técnicos nos empreendimentos que adotarão esta nova característica. O projeto de lei CM 048/2021 não contempla justificativa sólida, técnica ou social que justifique esta mudança, mas somente exemplifica a situação das convenções de condomínio, que não possuem relação alguma com a altura dos prédios, mas sim com o tamanho das unidades e a respectiva disposição destes adotada na elaboração do projeto arquitetônico; 4 – Ainda no que se refere à justificativa do projeto de lei, devemos ressaltar que as leis urbanísticas não podem ser modificadas em razão de um suposto fomento ao mercado imobiliário, mas o mercado que deve adotar os parâmetros estabelecidos em lei, pois estes garantirão à população o uso consciente do espaço público, de forma que esta não fique prejudicada quando da instalação de edificações específicas; 5 – No que se refere à realidade técnica da lei 2.418/1988, o projeto de lei CM 048/2021 não é claro quando define a nova altura máxima das edificações classificadas como ZC-2 e ZC-3, já que a lei 2.418/1988 trata isenções de pavimentos e outras formas de se controlar a altura das edificações, que não foram citadas no referido projeto de lei, ou seja, se trata de uma adaptação na lei de uso e ocupação do solo que geraria inúmeros conflitos entre outros artigos que tratam sobre o mesmo assunto, ocasionando em confusões na interpretação por parte dos empreendedores e técnicos da Prefeitura de Divinópolis; 6 – Ainda na inconsistência técnica apresentada na proposta, é de grande importância ressaltar que a atual lei 2.418/1988 não permite apenas 6 (seis) pavimentos para as classificações ZC-2 e ZC-3, mas sim estes 6 (seis) acrescidos de pavimentos de garagem, independentemente do número, inclusive subsolos, pavimentos com atividades de uso comum (playground por exemplo) e àqueles destinados à cobertura duplex, podendo edifícios localizados nestes zoneamentos chegarem a altura de até 10 (dez) pavimentos; 7 – Como já exposto, um edifício de 10 (dez) pavimentos já altera significativamente a paisagem urbana, interferindo em condições de insolação, iluminação e privacidade para edificações vizinhas; 8 – Com a alteração proposta no projeto de lei CM 048/202, os edifícios classificados como ZC-2 e ZC-3 poderão chegar a altura de até 12 (doze) pavimentos, se tornando em determinadas situações mais altos que aqueles classificados como ZC-1 (Zona Comercial 1), que é aquela onde os parâmetros de altura máxima são os mais elevados na legislação municipal, indicando mais uma vez prejuízo às condições de salubridade avaliadas quando da elaboração da lei de uso e ocupação do solo; 9 – Quanto a justificativa do projeto de lei CM 048/2021 de dificuldade em se definir a área privativa dos edifícios com mais de 3 (três) pavimentos, informamos que a argumentação não possui sentido técnico, social ou mesmo econômico, já que em qualquer projeto aprovado de edificações multifamiliares ou comerciais com mais de uma unidade, é possível definir a área dos espaços privativos a serem incluídos na convenção de condomínio para cada unidade, o que independe da quantidade de pavimentos da edificação; 10 – A proposta de alteração total da LUOS, já com anuência da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, foi elaborada considerado os parâmetros de altura definidos atualmente na lei 2.418/1988, além de avaliar também outros parâmetros construtivos, e portanto, uma modificação deste porte na atual legislação seria prejudicial inclusive para o projeto de lei a ser apresentado para apreciação da Câmara, que trará inúmeros benefícios à população divinopolitana, considerando conforme objetivos da lei, aspectos socioeconômicos e ambientais; 11 – Além de todos os aspectos técnicos citados, tem-se o descrito na Lei Orgânica n° 1 de Divinópolis, artigo 62, inciso XX, que a proposição de leis urbanísticas é de atribuição do prefeito, com o objetivo de manter o ordenamento urbano, conforme segue: *"Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) XX - aprovar projetos de edificação pública e planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos;"* 12 – Ainda, a Lei Orgânica de Divinópolis, artigo 129, parágrafo único, inciso X, dita a necessidade do poder público manter um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais, como forma de manter o uso racional do meio físico e biológico. Para manutenção deste plano é necessário definir as formas de uso e ocupação do solo através de planejamento que englobe **diagnóstico, análise técnica e indicação de diretrizes de gestão do espaço**, respeitando a conservação da qualidade ambiental. Visto isso, pode-se verificar mais uma vez, que a proposta descrita no projeto de lei CM 048/2021 não contempla nenhuma destas diretrizes expostas na lei orgânica, principalmente no que se refere ao estudo técnico; 13 – Por fim, é necessário e imprescindível expor que qualquer alteração na legislação urbanística não pode ter como razão primordial o fomento econômico de atividades, situação esta que deve ser reavaliada de outras forma que não prejudiquem o bem estar da população ou mesmo o ordenamento adequado da cidade, bem como não pode se tornar um instrumento de benefício único a determinados seguimentos econômicos sem levar em consideração os anseios sociais, ambientais e técnicos de uma cidade sustentável; **Diante do exposto, e considerando:** Que a alteração de parâmetros urbanísticos não deve ser realizada sem os estudos técnicos adequados, ou mesmo com a finalidade específica de se beneficiar apenas os segmentos de construção civil em detrimento do bem estar da população em geral; O zoneamento e os parâmetros estipulados para estas classificações é definido em função de assegurar a densidade equilibrada da população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Que o projeto de lei CM 048/2021, proposto sem justificativa e estudos técnicos consistentes, possui grande potencial prejudicial ao ordenamento urbanístico adequado, e pode provocar o super-adensamento de determinadas regiões que não comportam esta carga de forma adequada; Que o projeto de lei CM 048/2021 é prejudicial inclusive para a nova proposta da lei de uso e ocupação do solo de Divinópolis e atualizações futuras; RECOMENDAMOS: A manutenção do atual texto que determina a altura máxima das edificações classificadas como ZC-2 e ZC-3 na lei 2.418/1988, sob o risco de se prejudicar e inviabilizar todo o estudo realizado para alteração total da lei de uso e ocupação do solo de Divinópolis, bem como promover a sobrecarga da infra-estrutura urbana em determinados locais, prejudicando inclusive parâmetros e insolação e ventilação dos imóveis a serem edificados nas proximidades destes zoneamentos.". Após a apresentação o representante do SINDUSCON-CO, Eduardo Augusto Nunes Soares, esclareceu que a proposta contém uma série de requisitos técnicos complementares a serem seguidos que a proposta não contempla, como a proposta de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo está em vias de ser enviada para a Câmara de Vereadores, o que deverá ocorrer no prazo de 10 a 15 dias, sugere que se aguarde o seu encaminhado para a discussão entre os Vereadores e outros setores da sociedade. Os membros presentes aprovaram a autorização para que o Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues elabore Ofício para o Gabinete do Prefeito sugerindo a manifestação junto a Câmara para a não tramitação de novos projetos de Uso e Ocupação do Solo, até a tramitação da nova Lei. A proposta foi colocada em votação e, por unanimidade, os membros presentes acompanharam o Parecer Técnico 038/2021 que recomenda a manutenção do atual texto que determina a altura máxima das edificações classificadas como ZC-2 e ZC-3 na lei 2.418/1988, sob o risco de se prejudicar e inviabilizar todo o estudo realizado para alteração total da lei de uso e ocupação do solo de Divinópolis, bem como promover a sobrecarga da infra-estrutura urbana em determinados locais, prejudicando inclusive parâmetros e insolação e ventilação dos imóveis a serem edificados nas proximidades destes zoneamentos. **07.2 – PA 12877/2021 Requerente: Guiomar Amaral**

**Machado. solicita anuência para instalação de posto de combustível localizado na Rua Francisco de Carvalho. O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou proposta de anuência para implantação de posto de combustível com área de 554,97 metros quadrados, localizado na Rua Francisco de Carvalho, Zona 26, quadra 50 lote 800.** Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade**. 07.3 – Calendário de reuniões:** Foi aprovado o calendário de reuniões para o ano de 2021. As reuniões ocorrerão sempre na segunda quinta-feira de cada mês, com início as 9:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 06 (seis) páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, 30 (trinta) de abril de 2.021 (dois mil e vinte e um ). (ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____, Ezequiel Cilas Rodrigues (Presidente) _____ .

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B0C3C4FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2021**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício SMS/DV/DVS N° 014/2021, de 21/01/2021, considerando o Ofício SMS/DV/DVS N° 152/2021, de 25/03/2021, considerando o OFÍCIO DIRAD/074/2021, de 09/04/2021, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 019-2021, de 19/04/2021, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), matriculado sob o nº 9903506-6, **no período de março/2020 a março/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C8965247

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 022-2021, de 28/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **ADILSON COUTINHO DA SILVA**, contratado para exercer o cargo de Agente Funerário, matriculado sob o nº 9903701-8, **com efeitos retroativos a 30/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6A70ABAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2021**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 022-2021, de 28/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA CAROLINA MARIANI**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903703-4, **com efeitos retroativos a 23/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8BB47A2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 022-2021, de 28/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por

cento), a servidora **BIANCA ARAÚJO CARDOSO FRAGA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903667-1, **com efeitos retroativos a 20/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8ECD20B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando os Formulários de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 022-2021, de 28/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **FAISSOM JOSE DE ALMEIDA**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9903692-2, **com efeitos retroativos a 18/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**059F28F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2021**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando os Formulários de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 022-2021, de 28/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903681-9, **com efeitos retroativos a 05/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5A30AAB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021**

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, resolvem **CANCELAR** o Ato Administrativo nº 217/2021, datado de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/03/2021, Edição nº 2965, que cancelam, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ANTONIO DE PADUA BORGES**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 9901485-7, **com efeitos retroativos a 01/03/2021**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2021.

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**22DDCA7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DA ATA 044/2021 – PL 07/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021. EMPRESA: SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.035.925/0001-36. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de minicarregadeira para atendimento nos cumprimentos das atribuições da SEMSUR de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04, e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 27/04/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Mini carregadeira – nova (0Km), com capacidade mínima na caçamba de 0,40m³, largura de corte mínima de 68", equipada com motor diesel, turboalimentado de 04 cilindros, com potência líquida mínima 55hp, cabine fechada com ar condicionado Rops/Fops, carga operacional mínima de 800 kg, transmissão hidrostática, freio de estacionamento a disco com acionamento por mola e liberação hidráulica, tubulação hidráulica para acoplamento de acessórios | 05 | R$ 265.000,00 | R$ 1.325.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | com vazão mínima de 64 l/min, altura máxima do pino da caçamba não inferior à 3,00m, cinematismo vertical de elevação. A caçamba já deve vir com lâmina. | | | |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2FB92775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMSUR – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 04/2020 – PL 229/2019.**

**CONTRATADA: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** Readequação da planilha orçamentária, tendo em vista a necessidade de adequação dos projetos e modificação de item quantitativo que foi descontinuado a sua utilização e alteração quantitativa de item já existente na planilha de serviços. Altera o item 9 da planilha de serviços passando a potência do transformador monofásico de 15 kva para 25 kva, acrescendo o valor de R$ 12.594,05 ao contrato, passando o valor contratual de R$ 5.837.498,52 para R$ 5.850.092,57. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a"do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplados, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7993FDB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 011/2021 AO CONVÊNIO UEMG.**

Estagiário (a): MIRIAN CRISTIAN PEREIRA LIMA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 11/01/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**66CAD225

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 588/2020 AO CONVÊNIO UEMG.**

Estagiário (a): LIVIA OLIVEIRA DE ANDRADE. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 11/12/2020.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5C39B6B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 104/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): MONIQUE CAROLINA AMARAL. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5582A035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 108/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): THALITA VIANA ARAÚJO. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C3BBC193

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 109/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): VANESSA APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**83BD840B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 111/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): PATRÍCIA LOPES BARBOSA DE MENDONÇA. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D544574D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 112/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): MARIA CAMILA DO NASCIMENTO. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**104ED3C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 113/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): LETÍCIA DE OLIVEIRA QUIRINO. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B6D26217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 114/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**261C2D70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 115/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): KAREN SOUSA FELIX. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F3F5EDB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 117/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): AMANDA RONARA AMARAL ALVES. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9685C9E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 118/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): ARIANA PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**42219890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 123/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): PEDRO JUNIO ALEXANDRE SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**90D0EDCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 124/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): LARISSA CRISTINA DA SILVA GALDINO. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**328FF40E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 125/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): JOANA MARIA RODRIGUES FERREIRA. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3B5E34F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 126/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): ADELMA MERCES BORGES NOGUEIRA. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5F5A903D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 127/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): MARCILENE CRISTINA BORGES. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**83426BF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 132/2021 AO CONVÊNIO UNOPAR/57/19.**

Estagiário (a): GILVANETE ALVES DOS SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 05 horas diárias. Prazo: 07/05/2021. **ASS:** 05/04/2021.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6BCC014A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL COMSEANS - N° 001/2021**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis/MG (COMSEANS) no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 8.243, de 01 de dezembro de 2016 e posteriores alterações, além das demais disposições legais vigentes, torna público o edital que disciplina o Processo de Escolha Complementar de Representante da Sociedade Civil no COMSEANS/Divinópolis, com a finalidade de substituir a entidade Aliança da Misericórdia que abriu mão da representação, para completar o mandato compreendido entre junho/2021 e março/2022.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O COMSEANS/Divinópolis é um espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, colegiado e autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, integrado por 1/3 de representantes do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil.

Parágrafo Único. Em conformidade com o disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.243/2016 e posteriores alterações, os serviços prestados ao Município pelos membros do Conselho são considerados de relevante interesse público e, portanto, gratuitos.

Art. 2º. O presente edital disciplina o processo de escolha complementar de um representante da sociedade civil no COMSEANS/Divinópolis, visando substituir a representatividade anteriormente ocupada pela entidade Aliança da Misericórdia.

Art. 3º. A Secretaria Executiva bem como a Comissão Eleitoral do COMSEANS/Divinópolis prestarão apoio administrativo técnico ao processo de escolha.

Art. 4º. O Processo de Escolha compreenderá as seguintes etapas e seguirá o calendário estabelecido no Anexo I do presente Edital:

I - inscrição das organizações da sociedade civil candidatas;
II - assembléia de eleição;
III – posse do representante da organização da sociedade civil eleita.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º. Estará habilitada para participar do Processo de Escolha na condição de candidata, a entidade que se cadastrar no COMSEANS, devendo seu representante apresentar documento de autorização assinado pelo representante legal da entidade e na condição de eleito apresentar os documentos necessários em até 30 dias corridos após a eleição, sendo estes:

I – cópia da ata atual ou documento equivalente acompanhado da ata da última eleição;
II – cópia atual do regimento ou estatuto ou documento similar;

III – cópia dos documentos pessoais do presidente e do conselheiro titular e suplente indicados.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º. Para participar do Processo de Escolha, as organizações da sociedade civil deverão cumprir os seguintes critérios:

I – para se inscrever como candidata, a entidade da sociedade civil deverá requerer a sua inscrição no período de 04 de maio de 2021 a 18 de maio de 2021, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no horário de 7h as 11h e 12h as 16h, na Secretaria Executiva do COMSEANS, com sede à Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG.

§ 1º. Para fins de verificação do cumprimento dos prazos para inscrição, será considerada a data do respectivo protocolo do requerimento de inscrição e dos documentos exigidos, perante a Secretaria Executiva do COMSEANS/Divinópolis.
§ 2°. A entidade da sociedade civil que for se inscrever como candidata no Processo de Escolha, deverá conhecer do inteiro teor do presente edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos, antes de efetuar o requerimento de inscrição.
§ 3º. A participação da entidade da sociedade civil como candidata no Processo de Escolha, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

Art. 7º. Para a inscrição, a entidade da sociedade civil candidata deverá preencher requerimento de inscrição fornecido pelo COMSEANS, constante do Anexo II deste edital, por meio físico, e entregá-lo devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal ou coordenador do grupo e pelo candidato(a) designado(a), declarando atender às condições exigidas para a inscrição, submetendo-se às normas expressas neste edital.

§ 1º O representante indicado será automaticamente conselheiro, caso a entidade seja eleita como representante da sociedade civil, e deverá encaminhar cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência até a plenária da posse

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 8º. A Assembléia de Eleição do Representante da Sociedade Civil visando substituir a entidade Aliança da Misericórdia no COMSEANS/Divinópolis, realizar-se-á no dia 07 de junho de 2.021, das 18 as 20h, no auditório do SENAC, à Av. Antônio Olímpio de Morais, 293, Centro, Divinópolis/MG.

§ 1º. A Assembléia de Eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral do COMSEANS/Divinópolis.
§ 2º. No dia da Assembléia, a nominata dos candidatos e das entidades habilitadas ficará exposta em local visível e na cabine de votação.
§ 3º. Aberto o processo de eleição, o voto será nominal e secreto e o escrutínio acontecerá na presença de todos, sendo o resultado divulgado antes do término da plenária.
§ 4º. O pleito obedecerá a seguinte sistemática:

I – apresentada a nominata, será dado o direito da palavra às entidades candidatas que quiserem fazer uso dela para defesa da candidatura;
II – o candidato/entidade terá 03 (três) minutos para exposição;
III – a plenária poderá emitir questionamentos, que serão respondidos, por ordem de inscrição, pelo candidato, que terá 01 (um) minuto para resposta;
IV – a votação se dará em cédulas confeccionadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral, demonstrada previamente aos votantes, devendo constar expressamente, o nome de todas as entidades habilitadas;
V – as entidades aptas a votar, em ordem de chamada, ocuparão a cabine e, preenchida e depositada a cédula na urna, assinarão a lista do processo eleitoral;
VI – os votos serão escrutinados na presença de todos e será considerada a entidade com maior número de votos;

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 9º. A apuração dos votos será iniciada pela Comissão Eleitoral do COMSEANS/Divinópolis imediatamente após o encerramento da votação.

§ 1º. Será eleita como titular a entidade mais votada.
§ 2º. Em caso de empate entre duas entidades ou mais na segunda etapa da eleição, estará eleita a entidade com mais tempo de presença no COMSEANS e, persistindo empate, considerar a entidade eleita com mais tempo de fundação, com comprovação em ata.

Art. 10. Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral do COMSEANS/Divinópolis proclamará entidade eleita e encerrará a assembléia.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 11. A entidade proclamada eleita deverá apresentar a documentação requisitada no art. 5º e §1º do art. 7º do presente Edital, no prazo e forma lá tratados.

Art. 12. A posse dos conselheiros de direitos será oficializada em Sessão Plenária Ordinária do COMSEANS/Divinópolis, a ser realizada no mês de junho.

CAPÍTULO VII
DO MANDATO

Art. 13. O mandato da entidade da sociedade civil no COMSEANS-/Divinópolis, por se tratar de substituição da entidade Aliança da Misericórdia, será até o final do mandato da atual composição do Conselho, que expira em março/2022.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 14. Caberá recurso contra:

I – Relação das entidades habilitadas.

§ 1º. O recurso previsto no inciso I deste artigo, deverá ser protocolado de forma presencial pela entidade, devidamente subscrito por seu representante legal ou por procurador(a) legalmente constituído, exclusivamente perante a Secretaria Executiva do COMSEANS, à Av. Getúlio Vargas, 268, Centro, Divinópolis/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a data de publicação no Diário Oficial do Município - DOM da decisão recorrida.
§ 2º. O recurso será julgado e as respectivas decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15. O COMSEANS divulgará no Diário Oficial do Município - DOM os atos oficiais necessários para realização do Processo de Escolha.

Art. 16. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral do COMSEANS.

Divinópolis, 03 de maio de 2.021.

**ANEXO I**
**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL**

I – Prazo para publicação do Edital de Convocação ao Processo Eleitoral: 05/05/2021

II – Prazo de inscrições e regularizações das entidades interessadas em comporem o COMSEANS: 05/05/2021 a 18/05/2021

III – Prazo final para análise dos pedidos de inscrições: 20/05/2021

IV – Prazo para publicação da relação das entidades habilitadas: 25/05/2021

V – Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral, a partir do prazo final de publicação da relação das entidades habilitadas: 27/05/2021

VI – Prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas: 31/05/2021

VII – Prazo final para publicação do ato de homologação da relação dos candidatos e das entidades aptas a votarem e resultado do julgamento de recursos: 02/06/2021

VIII – Data da Assembléia de eleição: 07/06/2021

IX – Prazo final para publicação do resultado das eleições: 09/06/2021

X – Prazo final para posse do Conselheiro Eleito: Reunião Ordinária junho/2021

**ANEXO II**
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CANDIDATA**

| DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | |
|---|---|---|---|
| Nome da Organização da Sociedade Civil | | | |
| CNPJ | Data de Fundação | | |
| Endereço | | | |
| Bairro | Cidade | UF | CEP |
| DDD/Telefones | | | |
| E-mail | | | |
| Representante Legal | | | |
| Nome Completo | | | |
| Cargo | Vínculo | | |
| Identidade | Data Expedição | Órgão expedidor | |
| Telefone (fixo e celular) | E-mail | | |
| INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA | | | |
| Nome Completo do Representante Titular: | | | |
| Identidade | Data Expedição | Órgão expedidor | |

A entidade da Sociedade Civil em epígrafe, por meio de seu representante legal, declara, para os fins que se fizerem necessários, atender às condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha Complementar do Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis – COMSEANS, para exercício do mandato complementar compreendido entre junho de 2021 a março de 2022, sendo que, para tanto, submete-se às normas expressas neste Edital.

Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal

_____
Assinatura do Representante Indicado

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D0688FF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

Institui a Comissão Eleitoral com o objetivo de proceder as Eleições Complementares para Membro da Sociedade Civil do COMSEANS/Divinópolis.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis - COMSEANS, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 8243/2016 e posteriores alterações, além das disposições de seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral com o objetivo de proceder as Eleições Complementares para Membro da Sociedade Civil do COMSEANS/Divinópolis.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I – coordenar, supervisionar, dirigir e promover o processo eleitoral de eleição dos representantes da sociedade civil;
II – definir e garantir a infraestrutura para realização da eleição;
III – elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;
IV – analisar a documentação e habilitar as entidades inscritas;
V – julgar recursos;
VI – decidir casos omissos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta dos seguintes membros:

I – Adriano Martiniano Santos
II – Jordana Ribeiro Vale
III – Rosa Maria da Silva
IV – Cláudia Antônia Santana

Art. 4º A coordenação da Comissão ficará a cargo de Adriano Martiniano Santos.

Art. 5º Com a posse da entidade substituta para composição dos membros da sociedade civil, extingue-se o trabalho da Comissão Eleitoral.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de maio de 2.021.

***ADRIANO MARTINIANO SANTOS***
Presidente do COMSEANS

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FD1274E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO EDITAL 001/2019**

A EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do setor pessoal, torna pública a convocação de :

**Auxiliar de produção**

1º Elaine Cecile Santos Mesquita
2º Meik da Silva Mota
3º Valdiana Maria de Sousa
4º Raquel Eurico Vasconcelos
5º Vitor Luciano Sousa Coelho

**Auxiliar de produção PNE**

1º Pedro Henrique dos Santos Borba
2º Ronaldo Aparecido Batista

Os convocados deverão comparecer à EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48( quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 03 de maio de 2021

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8C831B22

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO/ERRATA PE 17/2021.**

ONDE-SE LÊ **24 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.** 24.1 - Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das unidades administrativas e deverão ser entregues no local indicado pela prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento. CORRETO é - Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das unidades administrativas e deverão ser entregues no local indicado pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

Dom Bosco MG, 03 de maio de 2021.

***MARCIO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro – Portaria nº 10/2021.

**Publicado por:**
Marcio Pereira de Souza
**Código Identificador:**F6BAB5D1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 081/2021**

**PORTARIA Nº 081, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
**Art. 1º -** Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | Mat. | Cargo/Função | Período aquisitivo | Período de gozo de férias |
|---|---|---|---|---|
| Fernando Gonçalves Rodrigues | 82-4 | Diretor do Depto. de Tesouraria | 14/04/2020 a 13/04/2021 | 03/05/2021 a 01/06/2021 |
| Maria Silvânia Barbosa | 421-8 | Agente Com. de Saúde | 07/03/2019 06/03/2020 | 01/05/2021 a 30/05/2021 |
| Cleber Lopes de Jesus | 172-2 | Motorista II | 09/01/2019 a 08/01/2020 | 01/05/2021 a 30/05/2021 |
| Romilda Tavares da Silva | 422-0 | Agente Comunitário de Saúde | 07/03/2019 06/03/2020 | 01/05/2021 a 30/05/2021 |
| Andréia de Campos Borges | 430-0 | Auxiliar de Serv. Gerais | 08/03/2019 a 07/03/2020 | 01/05/2021 a 30/05/2021 |
| Celmi Gonçalves da Silva | 568-0 | Auxiliar de Serv. Gerais | 18/06/2019 a 17/06/2020 | 03/05/2021 a 01/06/2021 |
| Edvânia Aparecida Lagares Maciel | 933-0 | Conselheira Tutelar | 10/01/2020 a 09/01/2021 | 01/05/2021 a 30/05/2021 |
| Márcio Alves da Silva | 715-3 | Operador de Máquina II | 02/03/2019 a 01/03/2020 | 01/05/2021 a 20/05/2021 |
| Beatriz Pereira de Almeida | 247-0 | Assistente Social | 02/07/2019 a 01/07/2020 | 03/05/2021 a 01/06/2021 |

**Art. 2º -** EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 30 de abril de 2021**.**

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**0A61C2CB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 082/2021**

PORTARIA Nº. 082, de 03 de maio de 2021.

*Exonera Servidor de Cargo de Agente Político, detentor de cargo efetivo.*

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 86, incisos V e 87, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. -** Exonerar o Senhor **Tony Henrique Silva Ricardo**, CPF: 057.409.136-08, matrícula 703-0, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Cargos de Agentes Políticos Municipais da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, retornando ao seu cargo de origem, Motorista.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 03 de maio de 2021.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**976DB855

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 083/2021**

PORTARIA Nº. 083, de 03 de maio de 2021.

*Exonera Servidora de Cargo de Agente Político, detentora de cargo efetivo.*

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 86, incisos V e 87, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **VALÉRIA SOUZA DE OLIVEIRA**, CPF: 056.538.806-12, matrícula 152-1, do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, do Quadro de Cargos de Agentes Políticos Municipais da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, retornando ao seu cargo de origem, Assistente Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 03 de maio de 2021.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Messias Correa
**Código Identificador:**C8FEDFFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROC. LICITATÓRIO Nº 042/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**
A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para contratação de empresa para a realização de 800 horas estimada de Gravação/Divulgação em carro de som, destinada aos programas das secretarias da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.
O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, **às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2021.**
O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 12:00 às 16:00

horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 03 de maio de 2021

_____

***MARCELO FERREIRA SOUZA***

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Souza
**Código Identificador:**96C5128F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º74/2020 FORMALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA – MG, NO ÂMBITO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2020.**

A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à ata de registro de preços ARP N.º74/2020, formalizada pelo Município de Santa Maria de Itabira - MG, no âmbito do pregão presencial n.º 37/2020, para efeitos de "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, maquinas de todos os portes do município de Dores do Indaiá - MG e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Dores do Indaiá-MG."Informa, também, que a adesão em epígrafe trata-se de medida que se impõe objetivando a formalização do sistema de gerenciamento de manutenção de frota, sendo solicitada a adesão ao Município gerenciador no dia 19 de abril de 2021, através do ofício 19/2021/DMLC, e o Município gerenciador nos deu anuência através do Ofício 134/2021/PMSMI/GP no data de 22 de abril de 2021, informamos ainda que a referida adesão representa ganho de escala, praticidade e economia em vários procedimentos.A prefeitura Municipal de Dores do Indaiá através da Comissão Permanente de Licitação tornou pública a de intenção de adesão à ARP n.º74/2020/PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG, conforme extrato de publicação anexo.Neste sentido, para efeitos de formalização do processo de adesão, foi juntado aos autos a Portaria Municipal nº 99/2021, de forma que a Comissão ateste que a adesão está sendo processada em plena sintonia com o princípio da legalidade, uma vez que se trata de incontroversa matéria de interesse público.Publicado em: ***19/04/2021***, no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme determina o Art. 106, da Lei Orgânica Municipal e no Diário oficial do Município.

**Publicado por:**
Márcia Fonseca Galvani
**Código Identificador:**B8F209DB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2016**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 057/2016, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n° 026/2016. SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: PRESTADORA MAX COPY LTDA-EPP", CNPJ 03.323.627/0001-71. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de cópias e impressões, através de fornecimento de equipamentos com tecnologia digital, a serem instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, sem franquia mínima, contendo sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º052/2016 pelo período de 30/04/2021 a 31/12/2021 e também promover a revisão do preço registrado para os itens 1 e 2 passando a ser o valor unitário de R$0,07, pela unidade de impressão/cópia PB, e o valor de R$1,00 por unidade de impressão/cópia por página color, sendo que os demais itens seguem inalterados.

**Publicado por:**
Márcia Fonseca Galvani
**Código Identificador:**AE81323C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 044/2021**
**DISPENSA N.º 030/2021**

PROCESSO N.º 044/2021
DISPENSA N.º 030/2021

*"**RATIFICO** Contratação emergencial para* manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal em caráter de urgência; conforme Termo de Referência, diretamente com a empresa **MULTI PEÇAS PÁDUA LTDA ME - CNPJ: 11.701.636/0001-87**, no valor de R$ 12.368,93 (doze mil trezentos e sessenta e oito reais noventa e três centavos), *considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

*Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.*

*Em: 27 de abril de 2021*

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**6DFAAC21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 045/2021**
**DISPENSA N.º 031/2021**

PROCESSO N.º 045/2021
DISPENSA N.º 031/2021

*"**RATIFICO*** Contratar com as empresas **DROGARIA ESPOSITO LTDA ME**, **CNPJ 26.039.321/0001-93**, no valor de R$ 21.553,45 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e três reais quarenta e cinco centavos), *considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

*Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.*

*Em: 27 de abril de 2021*

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**44ACD569

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 046/2021**
**DISPENSA N.º 032/2021**

PROCESSO N.º 046/2021
DISPENSA N.º 032/2021

*"**RATIFICO** Contratação* de profissional autônomo graduado em *FARMÁCIA* para atendimento na UBS do município, *diretamente com* Sr.ª *ÍTALA FERNANDES SOARES***,** portadora da carteira de identidade n.º MG 223721911, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF n.º 137.120.427-60**,** CRF/MG 38.243, no valor de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), *considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

*Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.*

*Em: 03 de maio de 2021*

**Publicado por:**
Roberta Rocha Valadão Sodré
**Código Identificador:**33AE880B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 30/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** AGRO BAGAGEM LTDA - ME
**OBJETO:** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
**VALOR:** R$ 492.996,90
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021
**VIGÊNCIA:** 19 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**0EAC2210

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 31/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** CONSTRUMONTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
**OBJETO:** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
**VALOR:** R$ 223.287,90
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021
**VIGÊNCIA:** 19 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**DE8769F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 32/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** MARTINS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI
**OBJETO:** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
**VALOR:** R$ 2.183,00
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021
**VIGÊNCIA:** 19 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**0BFDA238

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 33/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** TEOTÔNIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
**OBJETO:** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
**VALOR:** R$ 226.410,69
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021
**VIGÊNCIA:** 19 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**4507E512

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 15/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** AGRO GÁS LTDA
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG E VASILHAME, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.
**VALOR:** R$ 19.880,24
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 010/2021, PREGÃO PRESENCIAL: 009/2021
**VIGÊNCIA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2022

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**6F8B4D36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 17/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
**CONTRATADA:** PERES RODRIGUES E MUNDIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS
**OBJETO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, TRATA-SE DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE PROCESSOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL EM 1º E 2º INSTÂNCIA NOS MAIS DIVERSOS TRIBUNAIS DO PAÍS.
**VALOR:** R$ 170.500,00
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:** 013/2021, INEXIGIBILIDADE: 001/2021
**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**77F04C79

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**MOSTRA "MPB ONLINE" – FORMIGA/2021 RESULTADO DA TRIAGEM E SELEÇÃO**

Conforme item **6.4** do Edital Mostra MPB Online – Formiga/2021, o Município de Formiga, por meio de sua Secretaria de Cultura, torna público o resultado da Triagem e Seleção, realizada no dia 30 de abril, de 9 às 22h, por meio de votação popular.
A seguir, a lista com o nome dos artistas selecionados, classificados em ordem alfabética, com o respectivo percentual de votos recebidos:

| | |
|---|---|
| Abraão Costa | 0,8% |
| Airon Gischewski | 3,0% |
| Beth e Alessandro | 1,2% |
| Diney e Felipe | 6,2% |
| Emmanuel Morais | 1,0% |
| Felipe Pedrosa | 0,5% |
| GG | 1,9% |
| Gledson e Bruno Caetano | 11,9% |
| Guilherme e Gabriel | 8,3% |
| Jaime Bazilio | 0,2% |
| Jatanael Alves | 5,0% |
| João Marcos e Nando | 2,0% |
| João Pedro e Graciane | 8,1% |
| Karol Shienna | 0,4% |
| Lucas e Débora | 2,9% |
| Lucas e Emanuel | 2,5% |
| Melissa e Matheus | 11,6% |
| Reginaldo | 1,4% |
| Rodrigo Nonato | 5,3% |
| Salviano & Canto | 8,7% |
| Samuel Silva | 9,6% |
| Sarah Aguiar e Warley Damasceno | 5,4% |
| Tiago Paulista e Xambinho | 2,0% |

Conforme item **8.2** do Edital, sob pena de desclassificação, os participantes selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

***8.2.1*** *Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal de Formiga/MG.*
***8.2.2*** *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

Os documentos devem ser enviados para o e-mail: mostrampbonlineformiga@gmail.com

Formiga, 03 de maio de 2021.

***ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA***
Secretário Municipal de Cultura – Formiga/MG

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**3F2E2E4E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CREDENCIAMENTO N. º 001/2021 - NOVA ABERTURA**

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CREDENCIAMENTO N. º 001/2021 – Inexigibilidade 001/2021 – Processo n° 034/2021 – OBJETO: Credenciamento de Instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS ativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias. O protocolo dos envelopes será a partir dia 06/05/2021 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 08:00 hs., no dia 25/05/2021. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**60327E17

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**CREDENCIAMENTO N. º 002/2021 – NOVA ABERTURA**

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – CREDENCIAMENTO N. º 002/2021 – Inexigibilidade 002/2021 – Processo n° 035/2021 – OBJETO: Credenciamento de Instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais EFETIVOS ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias. O protocolo dos envelopes será a partir dia 06/05/2021 das 08:00 às 16:00, em dias úteis. A abertura da sessão será às 08:00 hs., no dia 26/05/2021. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**68BCE7F8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EDITAL - ABANDONO DE CARGO**

A Prefeitura Municipal de Formiga, situada à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, C.N.P.J. 16.784.720/0001-25 comunica que o servidor de matrícula **20549, Operário de Serviços Gerais, NÃO COMPARECE AO TRABALHO** para exercer suas funções a mais de 30 (trinta) dias, configurando **ABANDONO DE CARGO,** conforme artigo 194 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações.

***"Art. 194. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos."***

Formiga, 03 de maio de 2021

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**B5A5ADD3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento, embalagens, limpeza, higiene, artigos de cama e banho que serão utilizados na manutenção das atividades realizadas nas diversas Secretarias Municipais, bem como para atender os convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar convênio n° 01/2021, bombeiro militar de Minas Gerais 5° Termo Aditivo do Convênio 02/2017, acordo de cooperação técnica n° 136/2020 com a polícia civil de Minas Gerais, Acordo de Cooperação com o Ministério de Defesa Exército Brasileiro Comando da 4ª Região Militar n° 19-4º RM – 013-00 e Convênio n° 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/7ª CIA PM MAMB. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/05/2021 às 08:00h até dia 20/05/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 20/05/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**35E2A9A4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 027/2021**

**EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 027/2021. Processo Tributário Administrativo nº 7143/2020.** Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição IPTU**. Interessados: **Município de Formiga / Romilda Maria do Nascimento Leão**. O Prefeito Municipal de Formiga exarou: "Em um novo Parecer Jurídico, às fls. 58, a Procuradoria Municipal pontuou que pela qualidade da cópia do documento apresentado pelo Contribuinte, ficou impedida da sua correta análise. Por fim, indicou que o Contribuinte deveria ser notificado para apresentar original ou cópia legível dos Documentos, bem como Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal. Sendo assim, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação da Requerente, a fim de que Esta apresente os documentos já mencionados e requeridos às fls. 23, pela Auditoria Fiscal de Tributos Municipais, às fls. 34, pela Procuradoria Municipal, e, às fls. 58 pela Procuradoria Municipal. Saliente-se que, na presente data, a Requerente possui Certidão NEGATIVA de Débitos. Após a diligência acima, remetam-se os autos à procuradoria para emissão de parecer jurídico e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 3 de maio de 2021. "

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**C5C8FBE9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 029/2021**

**EXTRATO DO DESPACHO GAB. Nº 029/2021. Processo Tributário Administrativo nº 8468/2020.** Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição IPTU**. Interessados: **Município de Formiga / Gerson Júlio Pereira**. O Prefeito Municipal de Formiga exarou: "Analisando-se o Termo de Verificação Fiscal, às fls. 08 a 20, expedido pela Auditora Fiscal, e, após análise documental e fática sobre o requerimento, concluiu-se que os tributos em questão foram pagos em duplicidade. A Procuradoria Municipal, às fls. 23, manifestou-se pelo Indeferimento do Pedido, uma vez que o Requerente possuía débitos com a Fazenda Municipal, conforme Certidão Positiva de Débitos A Decisão de Primeira Instância Indeferiu o Pedido, julgando com base no art. 188, II, do Código tributário Municipal, haja vista a ausência de Certidão Negativa de Débitos Municipal, requisito legal para restituição. Verifica-se, assim, que o único motivo impeditivo para a Restituição, seria a regularidade do Requerente junto à Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos. Contudo, em sede recursal, o Contribuinte juntou cópia de Documento de Arrecadação – DAM paga, bem como a Certidão Negativa de Débitos, às fls.35/36. Superada a ausência de Certidão Negativa de Débitos, e tendo em vista a inexistência de débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão NEGATIVA de Débitos expedida aos 29/04/2021 em nome do Contribuinte, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição. Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 3 de maio de 2021. "

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**34D32546

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECRETO Nº 8.779, DE 3 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece o Plano de Ação do Município de Formiga-MG, conforme disposto no Decreto Nacional nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Nacional nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que versa sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica estabelecido no Município de Formiga o Plano de Ação constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Nacional nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º** O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada sua autonomia.

**§ 1º** É vedada a existência de mais de um Siafic no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**§ 2º** O Siafic tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** O presente Decreto, a Portaria de criação da Comissão Especial, bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto Nacional nº 10.540, de 2020, terão ampla divulgação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como no Portal de Transparência Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 3 de maio de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | AÇÃO | RESPONSÁVEL | INÍCIO | CONCLUSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Apresentação pela Comissão de diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho e planejamento para adoção do Sistema Único. | COMISSÃO | 03/05/2021 | 05/07/2021 |
| 02 | Elaborar relatório com requisitos mínimos de adequação atendidos pelo sistema atual exigidos pelo Decreto Nº 10.540/2020. | COMISSÃO | 07/06/2021 | 09/08/2021 |
| 03 | Requisitar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre o compromisso a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Nº 10.540/2020. | COMISSÃO | 05/07/2021 | 08/11/2021 |
| 04 | Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Nº 10.540/2020. | EXECUTIVO/ LEGISLATIVO | 08/11/2021 | 31/12/2022 |
| 05 | Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município. | EXECUTIVO/ COMISSÃO | 08/11/2021 | 31/12/2022 |

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**552F5BE6

## LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

### LEI Nº 5.616, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Institui o Programa "Legislativo nas Escolas" e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído na Câmara Municipal de Formiga o Programa "Legislativo nas Escolas", com os seguintes objetivos:

I – Pedagógico, sobre os trabalhos legislativos;
II – Promover interação entre a Câmara Municipal de Formiga e a comunidade escolar;
III – Proporcionar aos estudantes a compreensão do papel e da importância do Poder Público Municipal no contexto social da comunidade;
IV – Contribuir para a formação da cidadania do estudante e para o entendimento dos aspectos públicos da sociedade brasileira;
V – Aproximar o Poder Legislativo de Formiga da população e incentivar a participação dos jovens na vida pública municipal.

**Art. 2º** O Programa "Legislativo nas Escolas" consiste numa parceria entre a Câmara Municipal de Formiga e instituições de ensino públicas e particulares do município para realização das ações objetivadas pelo programa:

I - O Programa "Legislativo nas Escolas" é destinado a alunos dos ensinos fundamental I e II (5º [quinto] ao 9º [nono] ano) e médio nos 3 (três) anos;
II – Serão realizadas atividades conjuntas entre a Câmara Municipal de Formiga e as instituições de ensino, como palestras, visitas e encontros físicos e virtuais para apresentação do conteúdo do programa;
III - Os temas incluídos no programa serão apresentados com conteúdo ilustrativo e educativo, somente através de tecnologia digital, conforme definição dos Vereadores que assim desejarem e em consonância com a direção das escolas;
IV - Os Vereadores visitarão as instituições de ensino para dispor sobre o trabalho parlamentar e tirar dúvidas dos estudantes quanto à função do Vereador;
V – É vedado ao Vereador ou palestrante utilizar vestimenta que promova a formação de opinião partidária, bem como a utilização de distintivos ou qualquer outro meio que faça menção a partido político, e deverá respeitar as diversas posições partidárias.

**Art. 3º** Cada escola interessada em participar do programa receberá o Programa "Legislativo nas Escolas" ao menos uma vez por ano, de acordo com a conveniência e disponibilidade da Câmara Municipal de Formiga e do calendário escolar das instituições de ensino.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Formiga.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, em 3 de maio de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

*Originária do Projeto de Lei nº 35/2021, de autoria da Mesa Diretora: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente), Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes (Vice-Presidente), Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga (Primeira Secretária) e Vereador Francisco Pedro de Carvalho – Tião do Preto (Segundo Secretário).*

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**7966DBCE

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 3094 DE 30/04/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **LORENA DE PAIVA ARANTES ,** Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de perfuração de poços artesianos para esta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 30 de Abril de 2021.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**96DF4A3E

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 016/2021 - PREVIFOR**

*O Prefeito Municipal de Formiga/MG no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Formiga/MG e o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE**:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **JOSÉ ANASTÁCIO RIBEIRO** (cônjuge), inscrito no CPF: 069.995.576-91, dependente beneficiário, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 da servidora inativa **REGINA CORRÊA RIBEIRO**, CPF: 950.212.806-00, Professora Leiga, matrícula nº. 10.266, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecida em 20/01/2021, devendo a pensão por morte ser de 100% do benefício para o dependente, sem direito a paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a", artigos 54, inciso I, 55, 61, 63 inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, a partir de **20 de janeiro de 2021**.

Art. 2º. Esta Pensão por Morte será gerida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, com o aporte financeiro da Prefeitura Municipal de Formiga/MG nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 19 de abril de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Superintendente Executivo

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**9CCE0E40

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4.393, DE 3 DE MAIO DE 2021.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 114/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Petrônio Bernardes de Castro para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de confecção de caçambas estacionárias para transporte de lixo e entulho, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem ônus adicional ao erário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 3 de maio de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**DB8589BB

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 4.392, DE 3 DE MAIO DE 2021.**

*Designa servidor para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 113/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Petrônio Bernardes de Castro para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de carrocerias de madeira para os veículos Mercedes Bens 710, ano 2009, placas HLF1D91 e HLF1D82, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem ônus adicional ao erário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 3 de maio de 2021.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**674DA289

---

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº 3095 DE 03/05/2021 - SAAE**

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **MARISA GERALDINA PEREIRA VIEIRA,** Cantineira, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de materiais de copa e cozinha, material de limpeza e gêneros alimentícios, para manutenção da cantina desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Maio de 2021.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
**Código Identificador:**A316BCD2

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, VINCULADA AO CONVENIO Nº 1231000073/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 17/2021 – A Prefeitura Municipal de Formoso-MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia 19 de maio de 2021, às 09:00 horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial/ Registro de Preço, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas para atendimento a pequenos produtores rurais, vinculada ao Convenio Nº 1231000073/2020 celebrado entre o Município de Formoso-MG e a SEAPA/MG,** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Econômico - Semap,** conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I** que integram o presente edital. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro centro, situado em Formoso (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplformosomg@gmail.com ou telefax: (38) 3647-1552/ 1111 -

Formoso (MG), 03 de maio de 2021.

***TAYNNAH SILVA CHAVES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**F15600B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ**

**COMISSAO DE ICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021**
**DATA DE ABERTURA: 17/05/2021 HS: 09:00**

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº045/2021, modalidade Pregão Presencial nº019/2021, menor preço por item para **"O registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais diversos para manutenção da secretaria municipal de obras e serviços gerais".** O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

**Francisco Badaró, 03 de maio de 2021**

***FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
**Código Identificador:**108066AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE Nº 170/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

**CONTRATADA:** F V P COELHO –ME **– CNPJ:** 26.294.192/0001-80

**OBJETO:** Reajuste de valor, equilíbrio - econômico financeiro. Passando o valor unitário do Coletor de material perfuro cortante 13 Litros descartável – Caixa com 20 unidades, de ***R$ 91,00 (Noventa e Um Reais) para R$ 165,25 (Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).***

**DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2021.

Processo Licitatório nº 099/2020 – Pregão Presencial nº 055/2020.

**SIGNATÁRIOS:** FELIPE VIANA PINHO COELHO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Erica Rodrigues Brandao
**Código Identificador:**8B671329

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 034/2021, firmado com a empresa: GUILHERME ANDRADE NOGUEIRA ME. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa especializada pra a realização de serviços de transmissão via internet on-line no formato de Lives para apresentações artísticas a serem realizadas no Município de Guaxupé/MG, **por um período de 12(doze) meses.** Valor: **R$ 38.400,00.**

Guaxupé/MG, 04/05/2021.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD.***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**1575B6B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 10/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 10/2021

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a

partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

| Cargo | Classificação | Nome do candidato |
|---|---|---|
| Professor Municipal I | 3º afro | Madalena Cristina Henrique |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 03 de maio de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário de Administração

**ANEXO I**

**1ª Fase -Habilitação para o cargo:**

**( )** - Título de Eleitor (cópia e original);
**( )** - Carteira de Identidade (cópia e original);
**( )** - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
**( )** - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
**( )** - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
**( )** - Comprovante de residência (cópia e original);
**( )** - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
**( )** - 1 foto 3x4 recente;
**( )** - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
**( )** - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
**( )** - Atestado Médico Admissional (original);
**( )** - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
**( )** -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
**( )** -Declaração de antecedentes criminais;
**( )** -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
**( )** -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
**( )** -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
**( )** - E-mail: _____

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**14C33E45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2021:** Termo de Colaboração que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ 17.902.974/0001-63. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, ofertado em Centro-dia de Referência, referente ao Piso de Transição de Média Complexidade do Governo Federal. Valor de R$ 142.384,80. Vigência de 03/05/2021 a 02/05/2022.

Guaxupé, 03 de maio de 2021

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**51D770F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 111/2021**, **Dispensa de Licitação nº 046/2021**. Objeto: aquisição de Epi´s (conjunto de calça e camisa de proteção), a serem utilizados pelos servidores eletricistas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **OFICIO UNIFORMES LTDA.** Valor: **R$ 1.710,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 03/05/2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**82B7BB06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG**, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do **Processo Administrativo nº 110/2021**, **Dispensa de Licitação nº 045/2021**. Objeto: a locação de imóvel não residencial, situado à Rua Tiradentes, nº 19, Centro, nesta Cidade, para abrigar as instalações da Biblioteca Municipal Professora Iracema Elias do Município Guaxupé/MG. Fornecedor: **Juliano Cortez Farah Ribeiro.** Valor: **R$ R$ 27.600,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 03/05/2021.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**0855952B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 050/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 044/2021, firmado com a empresa COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVO PASSO S/S LTDA**.** Objeto: serviço de remoção e internação em clínica ou comunidade, especializada no tratamento compulsório e involuntário de dependência química, do sexo masculino, adolescente, para a Secretaria Municipal de Saúde em atendimento à determinação judicial, conforme Processo nº 500867-48.2021.8.13.0287. Valor: **R$ 12.800,00**.

Guaxupé/MG, **30/04/2021**.

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**1968EF5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 042/2021 – EXCLUSIVO ME, EPP e MEI - Processo nº 094/2021**, tipo **menor preço por item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e plantio de gramas para a Divisão de Parques e Jardins da Secretaria**

**Municipal de Obra e Serviços Públicos do Município de Guaxupé/MG, durante um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **17 de maio de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 04 de maio de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 03 de maio de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**EC89055B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 023/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Termo de Compromisso 023/2021, celebrado entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé. Objeto: transferência de recursos para auxílio financeiro à Irmandade de Misericórdia de Guaxupé - Santa Casa, que participa de forma complementar do sistema único de saúde (sus), para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – covid-19 especificamente para habilitar 5 (cinco) leitos de unidade de terapia intensiva – UTI adulto e pediátrico covid-19 em caráter excepcional e temporário. Valor: **R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**. Vigência: A partir da competência março/2021 e enquanto perdurar a situação de **emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da coronavírus – covid-19 – Portaria 641/2021.**

Guaxupé/MG, 30/04/2021.

***HÉBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé-MG.

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**E16847EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 024/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Termo de Compromisso 024/2021, celebrado entre o Município de Guaxupé e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé. Objeto: transferência de recursos para auxílio financeiro à Irmandade de Misericórdia de Guaxupé - Santa Casa, que participa de forma complementar do sistema único de saúde (sus), para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – covid-19 especificamente para habilitar 3 (três) leitos de unidade de terapia intensiva – UTI adulto e pediátrico covid-19 em caráter excepcional e temporário. Valor: **R$ 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais)**. Vigência: A partir da competência abril/2021 e enquanto perdurar a situação de **emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da coronavírus – covid-19 – Portaria 683/2021.**

Guaxupé/MG, 30/04/2021.

***HÉBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé-MG.

**Publicado por:**
Mike Massami Sabino Sato
**Código Identificador:**6A2EBFFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG.** Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 050/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 112/2021**, tipo **menor preço por item**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cobertor para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, durante um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **17 de maio de 2021**, às **14:00 horas**. A partir do **dia 04 de maio de 2021,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 03 de maio de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**A2B03A0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021 originado da Inexigibilidade nº 009/2020, firmado com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA**.** Objeto: Alteração de valor contratual. Valor: R$ 152.671,70 Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 28/04/2021.

***DANIELA BETTELLI LUTF***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**45AF4A58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2021 – PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI), Processo n.º 107/2021.** O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do Chamamento Publico 001/2021, que tem por objeto a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para o desenvolvimento, implantação, operação, gerenciamento e manutenção do serviço de estacionamento público rotativo pago(zona azul) **automatizado e informatizado** no município de Guaxupé. O edital completo e as demais informações relativas ao presente chamamento público estarão à disposição dos interessados a partir do dia 04 de maio de 2021, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. As empresas interessadas em participarem deste PMI deverão apresentar seus requerimentos na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé até o dia 26 de maio de 2021, as 09:00 horas. A sessão pública para análise dos requerimentos apresentados ocorrerá no dia 26 de maio de 2021, às 09:00 horas na Sala de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 03 de maio de 2021.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**0AB86E09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 052/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 031/2021, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S.A**.** Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para os veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG Valor: **R$ 38.680,00**.

Guaxupé/MG, **03/05/2021**.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**5648E49F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 053/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 031/2021, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**.** Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para os veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG Valor: **R$ 4.579,84**.

Guaxupé/MG, **03/05/2021**.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**26FE2583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ –** Extrato do Contrato nº 054/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 031/2021, firmado com a empresa SEGUROS SURA S.A**.** Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro para os veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG Valor: **R$ 1.808,00**.

Guaxupé/MG, **03/05/2021**.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**5C3B69F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE HELIODORA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG**, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **18 de Maio de 2021, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 025/2021**, para **"Contratação de Empresa para serviços de Recapeamento de Vias Urbanas do município".** O **Edital** poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das **09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00,** ou através do e-mail: **prefeitura@heliodora.com.br**. Outras informações pelo telefone **(35) 3457-1262**.

Heliodora-MG, 04 de Maio de 2021.

***DEJAIR BATISTA DE AGUIAR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Michel Antunes Coutinho dos Reis
**Código Identificador:**CB9BDB4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 43/2021 Pregão Eletrônico 35/2021 - Aviso de licitação – Objeto:Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de peças e acessórios automotivos originais ou genuína de reposição (**peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)**que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e pesados da frota municipal, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara, em conformidade com o anexo 01 do edital.A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 18/05/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF pelo sitewww.comprasgovernamentais.gov.br.Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 03/05/2021.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**58D67E69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021, Nº 131/2021**
**PROCESSO 23/2021 PREGÃO Nº 18/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG**. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços n° 130/2021**. CONTRATADA: BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. **Valor da Ata:** R$ 35.000,00. **Ata de Registro de Preços nº 131/2021**. CONTRATADA: MONUMENTAL MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI-ME. **Valor da Ata:** R$ 90.000,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de peças e acessórios automotivos originais ou genuína de reposição (peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296) que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e pesados da frota municipal, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Processo nº 23/2021, Pregão nº 18/2021. **Vigência**: 30/04/2021 a 29/04/2022.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal – 30/04/2021.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**12FA3708

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

**ADMINISTRAÇÃO**
**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N. 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA N° 040/2021**

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público, Edital n. 01/2017, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG no uso de suas atribuições legais e, considerando o que prescreve a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica Municipal, bem como as Leis Municipais integrantes do Edital do Concurso e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n. 01/2018.

RESOLVE:
**Art. 1º -** Ficam nomeado os candidatos constantes na lista do ANEXO I desta Portaria, aprovados e classificados no concurso público, Edital n. 01/2017, homologado por meio do Decreto n. 01/2018, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.
**Art. 2º** - Ficam os candidatos nomeados convocados para tomar posse, no prazo de 30 dias úteis contados da publicação da presente Portaria.
**Art. 3º -** Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, no período de 10 de maio de 2021 até 09 de junho de 2021 na Clínica "WE ENGENHARIA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA-ME", situada na Rua Josefina Bragança, n. 372, loja 1, Vila Piedade, CEP 35.900-200, município de Itabira/MG – Telefone: (31) 3831-7744.
**I** - Para a realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar os documentos e resultados dos exames constantes do Edital do Concurso.
**II** - Poderão, a critérios clínicos e por decisão exclusiva da Prefeitura do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
**III** - O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 4º -** Os candidatos ora nomeados deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame, apresentando-se no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, para posse e exercício.
**Parágrafo único:** A aprovação do exame médico pré-admissional é imprescindível para posse, pelo que os candidatos nomeados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG para apresentação dos documentos exigidos para posse, no dia posterior à realização do exame pré-admissional até o prazo final de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação desta Portaria.
**Art. 5º -** Dentro do prazo previsto para posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga poderá solicitar ao Município de Itambé do Mato Dentro o seu remanejamento para o final da fila dos candidatos aprovados no Concurso Público.
**Art. 6º - O**s candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou nãocomparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.
**Art. 7º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Itambé do Mato Dentro/MG, 03 de maio de 2021.

***CLEIDILENY APARECIDA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Anexo I**

**Relação dos Candidatos Nomeados**

Cargo: Especialista em Educação

| N. Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01645 | Fernanda Santos de Brito | 3º |

Cargo: Médico

| N. Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01585 | Camila Martins Fernandes | 7º |

Cargo: Psicólogo

| N. Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01017 | Jiane das Graças Lage | 3º |

**Publicado por:**
Valeria Vieira Simoes
**Código Identificador:**85CBCE1E

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PORTARIA Nº 040/2021.**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 040/2021.** A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG no uso de suas atribuições legais resolve, nomear os candidatos aprovados e classificados no concurso público, Edital n. 01/2017, homologado por meio do Decreto n. 01/2018, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Os candidatos constantes na relação abaixo deverão se interar dos termos, condições e prazos constantes de inteiro teor da portaria divulgada no site oficial www.itambedomatodentro.mg.gov.br.

**Relação dos Candidatos Nomeados**
Cargo: Especialista em Educação

| N. Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01645 | Fernanda Santos de Brito | 3º |

Cargo: Médico

| N. Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01585 | Camila Martins Fernandes | 7º |

Cargo: Psicólogo

| N. Inscrição | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01017 | Jiane das Graças Lage | 3º |

Itambé do Mato Dentro/MG, 03 de maio de 2021.

***CLEIDILENY APARECIDA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**E9C186EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITANHANDU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 023/2021 –** Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais odontológicos para consumo, equipamentos odontológicos permanentes e outros,para a Secretaria Municipal de Saúde, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/05/2021, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

***BRUNA GRECO COURBASSIER***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Greco Courbassier
**Código Identificador:**C305EF04

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 327/2020. Processo administrativo nº 136/2020 - processo licitatório nº 136/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 70/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e RMR Minas Consultoria em TI Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.461/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, softwares e rede de dados. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica prorrogada a vigência contratual até 31/12/2021.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**233F7A99

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2018.

Extrato do 10º termo aditivo ao Contrato nº 263/2018. Processo administrativo nº 65/2018 - processo licitatório nº 65/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 05/2018. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e TOP Service Terceirização Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 08.913.064/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na execução de atividades-meio, na modalidade operação de máquinas pesadas e tratores e condução de veículos diversos. Fundamentação legal: art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor de R$22.158,96 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), para fazer face as despesas com o remanejamento do quantitativo dos postos de trabalho.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**1465768C

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO

Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 124/2021- Partes: Município de Itatiaiuçu e Ana Flávia Chagas – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.801/0001-21. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de materiais para embalagens, com itens de participação exclusiva de ME/EPP ou equiparadas (1, 2, 3, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32) e itens de participação ampla no mercado (4, 6, 7, 10, 11, 16, 20, 23 e 25) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha , observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$26.304,00 (vinte e seis mil, trezentos e quatro reais). Vigência: 20/04/2021 à 19/04/2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**5903B56C

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 82/2021 - processo licitatório nº 82/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 34/2021 para registro de preços. Torna público que no dia 14/05/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 34/2021 para registro de preços, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de higiene de segurança (EPI,S) para funcionários e alunos e produtos para a adequação do ambiente das Escolas, Cemei´s e Secretaria de Educação, para registro de preços, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 14/05/2021, às 08:30h**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**7C65CBCF

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 120/2021- Partes: Município de Itatiaiuçu e Tem Supermercado Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.391/0001-13. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ) de gêneros alimentícios e de materiais para embalagens, com itens de participação exclusiva de ME/EPP ou equiparadas (1, 2, 3, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32) e itens de participação ampla no mercado (4, 6, 7, 10, 11, 16, 20, 23 e 25) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$87.131,28 (oitenta e sete mil, cento e trinta e um reais e vinte e oito centavos). Vigência: 20/04/2021 à 19/04/2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 121/2021- Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de materiais para embalagens, com itens de participação exclusiva de ME/EPP ou equiparadas (1, 2, 3, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32) e itens de participação ampla no mercado (4, 6, 7, 10, 11, 16, 20, 23 e 25) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha , observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$1.383.397,90 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Vigência: 20/04/2021 à 19/04/2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 122/2021- Partes: Município de Itatiaiuçu e Emartins Atacadista Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.464.205/0001-42. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de materiais para embalagens, com itens de participação exclusiva de ME/EPP ou equiparadas (1, 2, 3, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32) e itens de participação ampla no mercado (4, 6, 7, 10, 11, 16, 20, 23 e 25) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$200.872,80 (duzentos mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 20/04/2021 à 19/04/2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 123/2021- Partes: Município de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-7. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ) de gêneros alimentícios e de materiais para embalagens, com itens de participação exclusiva de ME/EPP ou equiparadas (1, 2, 3, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32) e itens de participação ampla no mercado (4, 6, 7, 10, 11, 16, 20, 23 e 25) para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha , observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência). Valor do Contrato: R$310.681,74 (trezentos e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 20/04/2021 à 19/04/2022.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**DFEA0072

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673**

Processo administrativo nº 100/2021 - processo licitatório nº 100/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 50/2021 para registro de preços. Torna público que no dia 18/05/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 50/2021 para registro de preços, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de frutas e ovos, para fornecimento parcelado, para registro de preços, para participação exclusiva de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)**"**, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 18/05/2021, às 08:30h**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**FB1F499D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - EXTRATO DOS CONTRATOS**

Processo administrativo nº 41/2021 – processo licitatório nº 41/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 18/2021 - Extrato do Contrato nº 103/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e JM Indústria de Confecções e Brindes Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.628.123/0001-13. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de insumos para combate ao COVID-19, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, com 1(um) item (Item 1) para ampla concorrência, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e neste contrato, de acordo com as legislação e normas vigentes, neste contrato, e de acordo com a legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 10.800,00. Vigência: 09/04/2021 à 31/12/2021.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Processo administrativo nº 41/2021 – processo licitatório nº 41/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 18/2021 - Extrato do Contrato nº 104/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Quadrante Brasil Comercio de Materiais e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 39.383.499/0001-07. Objeto: **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de insumos para combate ao COVID-19, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, com 1(um) item (Item 1) para ampla concorrência, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e neste contrato, de acordo com as legislação e normas vigentes, neste contrato, e de acordo com a legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 2.780,00. Vigência: 09/04/2021 à 31/12/2021.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Processo administrativo nº 41/2021 – processo licitatório nº 41/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 18/2021 - Extrato do Contrato nº 105/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e R de Lima Desenvolvimento Profissional, inscrita no CNPJ sob o nº 27.596.202/0001-02. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de insumos para combate ao COVID-19, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, com 1(um) item (Item 1) para ampla concorrência, de

acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e neste contrato, de acordo com as legislação e normas vigentes, neste contrato, e de acordo com a legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 155.000,00. Vigência: 09/04/2021 à 31/12/2021.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Processo administrativo nº 41/2021 – processo licitatório nº 41/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 18/2021 - Extrato do Contrato nº 106/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e 3 Med Comércio de Medicamentos Ltda**.** - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.643/0001-31. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de insumos para combate ao COVID-19, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, com 1(um) item (Item 1) para ampla concorrência, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e neste contrato, de acordo com as legislação e normas vigentes, neste contrato, e de acordo com a legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 2.201,00. Vigência: 09/04/2021 à 31/12/2021.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Processo administrativo nº 41/2021 – processo licitatório nº 41/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 18/2021 - Extrato do Contrato nº 107/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Gatti Química Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.887.864/0001-65. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de insumos para combate ao COVID-19, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, com 1(um) item (Item 1) para ampla concorrência, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e neste contrato, de acordo com as legislação e normas vigentes, neste contrato, e de acordo com a legislação e normas vigentes. Valor do contrato: R$ 4.500,00 Vigência: 09/04/2021 à 31/12/2021.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**3FE75072

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 14/05/2021 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 83/2021 - Pregão Eletrônico nº 10/2021. **"Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

***HELENICE JEBER MACHADO,***

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.***

**Publicado por:**
Helenice Jeber Machado
**Código Identificador:**0BAC485F

### DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público realizado nos dias **19 e 20/03/2016**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer ao Departamento de Pessoal deste órgão, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 – centro - JEQUITIBÁ/ MG, objetivando agendamento dos exames necessários e apresentação dos documentos exigidos no Edital nº 001/2015.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia dos (a) candidatos (a), que será substituído (a) pelo seu sucessor (a) na lista classificatória já publicada.

**CARGO: SERVENTE ESCOLAR**

**CANDIDATA: MARIA MADALENA BARBOZA DO NASCIMENTO**

JEQUITIBÁ- MG, 30 de Abril de 2021

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**58FE61E5

### DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
### DECRETO Nº 047, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**DECRETO Nº 047, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica retomado o atendimento presencial nas repartições públicas, sendo em caráter excepcional, mediante prévio agendamento, e individual, com o intuito de evitar aglomeração.

**Art. 2º** Fica determinado que todos os servidores públicos nas dependências das repartições públicas utilizem máscaras, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único: A infração ao descrito no caput do presente artigo, será punido com advertência, e em caso de reincidência poderá ensejar a abertura de processo administrativo.

**Art. 3º** Os servidores deverão retornas ao desempenho das atividades, com a carga horária habitual.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 026, de 08 de março de 2021.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 03 de maio de 2021.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**669CAE98

### DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
### DECRETO Nº 046, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 046, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a classificação do Município de JEQUITIBÁ na "ONDA VERMELHA" do PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que a Microrregião de Sete Lagoas foi enquadrada na onda vermelha, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, nº 153 de 29 de abril de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica o Município de Jequitibá classificado na "ONDA VERMELHA" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

**Art. 2º** Fica determinado o cumprimento obrigatório do Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente, para a Onda Vermelha, disponível no sitio eletrônico: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.5_0.pdf.

§ 1º As atividades de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e congêneres poderão funcionar até as 22:00 horas, após este horário somente retirada no local e delivery.

§2º Para realização das atividades cujo funcionamento é permitido, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:

a) Certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;
b) Fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;
c) Onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
d) disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, inclusive, atendendo-se às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;
e) deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.

§ 3º Supermercados e congêneres deverão observar também o seguinte:
a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
b) utilização obrigatória controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de fichas numéricas "individuais" e previamente higienizadas;
c) deverá ser permitida a entrada apenas individual de cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
d) deve-se disponibilizar para uso dos clientes, em local visível e de fácil acesso, álcool a 70% especialmente nos departamentos de hortifrútis e padaria;

§ 4º As academias poderão funcionar até as 20:00 horas.

**Art. 3º** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Jequitibá.

**Art. 4º** Fica determinado o limite de duração de 02 (duas) horas para realização de velórios ocorridos no município, os quais deverão ocorrer, preferencialmente, em horários diurnos, com restrição de 10(dez) pessoas por sala de velório, e a proibição de aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas do ambiente. Está proibida a realização de velório em caso de morte ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** Os táxis de cinco lugares só poderão transportar, no máximo, 03 (três) passageiros, além do condutor. Os táxis de sete lugares só poderão transportar no máximo 04 (quatro) passageiros, além do condutor.

**Art. 6º** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas na Lei Municipal nº 405/2020, podendo também ser interditado o estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais, de natureza cível e penal.

**Art. 7º** Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitibá.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 03 de maio de 2021.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**838D52FE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### FUNDAÇÃO CRÊ-SER
### 3º TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 03/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019, MODALIDE DISPENSA – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER e ELMI QUINTÃO PAPA, partes já identificadas e qualificadas no original contrato, firmado em 30/04/2019, com fundamento no Art. 57, inciso II e no Art. 65, parágrafo1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – DO PRAZO**
O presente termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, sobre o prazo original do contrato.

**SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.

E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade, 23 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**7FECF46C

### FUNDAÇÃO CRÊ-SER
### EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2021.**

**OBJETO:** A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES destinadas as refeições diárias das crianças e adolescentes acolhidas e assistidas na Unidade Acolhedora Crê-Ser

**PARTES:** CONTRATANTE - Fundação Municipal Crê-Ser, CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38. CONTRATADA: Alpha & Ômega Comercial LTDA – ME**,** CNPJ sob o nº 05.731.474/0001-27.

**VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 17.394,40 (dezessete mil, trezentos e noventa e quatro e quarenta centavos ); sob a classificação – 0824308072124 – Manutenção Unidade Acolhedora – ficha 23 – Material de Consumo.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/04/2021 A 20/04/2022.

João Monlevade, 28 de abril de 2021.

***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê- Ser

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**62EF518D

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o Processo Administrativo de Licitação nº 02/2021, modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, realizado no dia 14 de abril de 2021, às 09h00min, no Espaço Cultural desta entidade; cujo objeto é a Aquisição futura e parcelada de carnes para a alimentação das crianças e adolescentes assistidos e acolhidos na Unidade Acolhedora da Fundação Municipal Crê-Ser, conforme descrição e quantitativos também previstos no anexo I do edital, uma vez constatado que todos os procedimentos que regem o edital foram cumpridos; conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02, a Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser HOMOLOGA o objeto da licitação à empresa ALPHA & ÔMEGA COMERIAL LTDA – ME, CNPJ 05.731.474/0001-27, totalizando um valor de R$ 17.394,40 (dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

João Monlevade, 19 de abril de 2021.

***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**F2F7172F

**FUNDAÇÃO CRÊ-SER**
**EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021**

Contrato Administrativo n.º 02/2021 decorre da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 30/2021, decorrente de Processo Licitatório nº. 08/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 04/2021, de 11/02/2021 homologado em 03/03/2021 da Prefeitura Municipal de João Monlevade fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO, (CARTÃO ALIMENTAÇÃO), destinado à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições/lanches em atendimento aos funcionários da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade.

**PARTES:**CONTRATANTE: Fundação Municipal Crê-Ser, CNPJ n.º 21.857.271/0001-38. CONTRATADA: Convênios Card Administradora E Editora Ltda - EPP, CNPJ Nº 08.656.963/0001-50

**VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 260.844,60 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) equivalente a estimativa de créditos para o período de 12 (doze) meses;
A taxa de administração ou taxa/desconto a ser aplicada no valor deste termo é de -18,60% (dezoito, sessenta por cento) conforme proposta do contratado e mapas de apuração, parte integrante deste do processo;
Para quitação deste, serão utilizados recurso próprio fonte, 1.00, ficha 12 – Auxílio Alimentação

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**26/03/2021 a 26/03/2022.

João Monlevade, 28 de abril de 2021.

***HELENITA PINTO MELO LOPES***
Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê- Ser

**Publicado por:**
Heládio Jose da Silveira
**Código Identificador:**5761AEDB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021- EMPRESA SOLICITANTE ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
**EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 049/2021**
**PROCESSO Nº 060/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de acesso a internet por fibra óptica, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 300 (trezentos) mbps, interligado 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, no prédio da prefeitura municipal e interligação dos demais pontos de interesse do Município ao Ponto Central (prédio da Prefeitura).

**MODALIDADE**: Pregão eletrônico

**REQUERENTE: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**

**RELATÓRIO**:

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2021, enviado via e-mail dia 03/04/2021 às 10h52, que solicita esclarecimento sobre o Edital.

O requerente **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, requereu esclarecimento ao Edital do presente processo licitatório, alegando:

*"Entendemos que a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos serviços de acesso a internet por fibra óptica, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 300 (trezentos) mbps, interligado 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, no prédio da prefeitura municipal no endereço Praça Cel. Hermógenes, 60 - Centro, em João Pinheiro - MG."*

*'Entendemos também que a "interligação dos demais pontos de interesse do Município ao Ponto Central (prédio da Prefeitura)" não faz parte do escopo da contratada, pois, essa interligação já existe na rede corporativa da CONTRATANTE.* ***Nosso entendimento está correto?"***

**Decisão ao esclarecimento:**

Após detida análise ao pedido de esclarecimento feito pela empresa requerente, temos que não é necessário nenhuma retificação ou

alteração, pois o Edital, bem como o termo de referência é claro o bastante para informar às empresas interessadas que Relação de Pontos de interesses para a prestação dos Serviços de Internet, é a constante no item "1" do Termo de Referência, anexo I do Edital do processo de licitação.

Portanto, é de responsabilidade da empresa contratada, fazer a interligação de todos os pontos citados no Termo de Referência.

Diante das razões expostas, temos que ficou esclarecida a dúvida quanto a obrigatoriedade da interligação dos pontos dos serviços de internet, e não custa repetir, esta é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

João Pinheiro, 03 de maio 2021.

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**09944CF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021- EMPRESA SOLICITANTE OI MÓVEL S/A**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
**EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 049/2021**
**PROCESSO Nº 060/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de acesso a internet por fibra óptica, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 300 (trezentos) mbps, interligado 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, no prédio da prefeitura municipal e interligação dos demais pontos de interesse do Município ao Ponto Central (prédio da Prefeitura).

**MODALIDADE**: Pregão eletrônico

**REQUERENTE: OI MÓVEL S/A.**

**RELATÓRIO**:

Em resumo, a empresa requerente apresentou os seguintes pedidos de esclarecimentos:

*"1. Os 50 endereços (pontos de interesse do Município) deverão ser atendidos diretamente com links de internet ou deverão ser interligados via rede MPLS para que a Internet de 300Mbps seja distribuída via rede?*
*2. Qual a banda/velocidade de cada link/endereço remoto?*
*3. Caso a opção seja por interligação via rede MPLS, qual deverá ser a banda/velocidade do concentrador que ficará na Prefeitura, além do acesso de Internet de 300Mbps?"*

**Decisão ao esclarecimento:**

Após detida análise ao pedido de esclarecimento feito pela empresa requerente, temos a esclarecer que após consulta ao Departamento CPD da Prefeitura Municipal, esclarecemos o seguinte:

Item "1"; A instalação deverá ser realizada ponto a ponto, separados, nos locais indicados no termo de referência do anexo I, do Edital do processo de licitação.

Item "2"; A licitante vencedora será informada de quanto será a banda/velocidade para cada link remoto.

Item "3"; A interligação não será por rede MPLS.

Diante do exposto, temos que ficou esclarecida a contento a dúvida da requerente.

João Pinheiro, 03 de maio 2021.

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**70ECB99E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021- EMPRESA SOLICITANTE OI MÓVEL S/A**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 049/2021**
**PROCESSO Nº 060/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de acesso a internet por fibra óptica, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 300 (trezentos) mbps, interligado 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, no prédio da prefeitura municipal e interligação dos demais pontos de interesse do Município ao Ponto Central (prédio da Prefeitura).

**MODALIDADE**: Pregão eletrônico

**REQUERENTE: OI MÓVEL S/A.**

**RELATÓRIO**:

Em resumo, a empresa requerente impugnou o Edital do processo de licitação nº 060/2021, e em estreito resumo, alegou o seguinte: que a vedação de participação de consórcio no refeito procedimento fere o principio da isonomia, que o edital deveria contemplar o pagamento por meio do sistema de código de barra, que a apresentação de certidões de regularidade fiscal de forma mensal, para o efetivo recebimento está em desacordo com Lei, que deverá incluir multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso de pagamento pelos serviços efetuados, que deverá incluir no Edital a possibilidade de reajuste do contrato, que o Edital solicita exigência excessiva de documentos no ato da habilitação, e por fim, faz impugnação técnica, que doravante será demonstrada.

**Decisão**

Direto ao ponto. Quanto à alegação de vedação à participação em regime de consórcio do processo de licitação realizado pela Prefeitura, temos que não assiste razão, pois sabe-se que existem várias empresas do ramo e assim não se pode falar em restrição na participação no certame.

No tocante a solicitação para alteração do Edital para contemplar pagamento de fatura com código de barra, temos que também não assiste razão, já que o sistema de pagamento de faturas da Prefeitura obedece a um sistema padrão, nos exatos termos que determina a Lei.

Quanto a alegação de exigência de apresentação de certidões de regularidade mensalmente no ato do pagamento, temos que de fato assiste razão, e neste caso, o edital será retificado.

Em relação à solicitação para inclusão de penalidades para a Prefeitura em casos de atraso no pagamento, temos que a alegação é desarrazoada e não lhe assiste razão, isto em função de sistema preexistente de pagamentos, empenhados e numerados da Prefeitura.

Quanto ao pedido para retificar o edital e incluir previsão de reajuste contratual, tal previsão já existe no contrato, e também não custa lembrar que o processo está sendo feito balizado na Lei nº 8.666/93, a qual preconiza o reajuste. Portanto, não assiste nenhuma razão a requerente.

Quanto a alegação de que o edital está exigindo certidão na fase de habilitação, de forma excessiva, temos que não assiste razão, a certidão exigida no item 13.2.5 está prevista na Lei.

Em relação aos itens técnicos, foram analisados pelo Departamento CPD da Prefeitura Municipal, o foi dado as seguintes respostas:

A requerente fez a seguinte impugnação: *Das afirmações acima, entendemos que esta licitação tem por objeto a contratação de um acesso à internet na velocidade de 300Mbps, o qual será instalado no endereço sede da Prefeitura Municipal. Este link de acesso à Internet será posteriormente distribuído aos 50 endereços descritos na lista referida acima, os quais já estão interligados em rede com a prefeitura. Está correto nosso entendimento?* Resposta: Não, o link chegará ao endereço da Prefeitura e o transporte até os demais pontos será distribuído pela contratada.

A requerente fez a seguinte impugnação: *A referida integração prevista entre o acesso a ser contratado de 300Mbps e a rede existente da prefeitura, que entendemos que já está interligada aos seus demais pontos de interesse, não está devidamente descrita/especificada (quantas e quais tipo de portas para interligação, modelos dos equipamentos existentes que receberão esta interligação, etc), ou seja, não foram apresentados detalhes e especificações técnicas para que as licitantes possam mensurar os serviços necessários para esta interligação. Desta feita, entendemos que tal interligação entre o acesso de 300Mbps e a rede existente será realizada pela Contratante. Está correto nosso entendimento?* Resposta: Todos os pontos na sede do município deverão ser interligados por fibra óptica pelo contratado. Os demais pontos em distritos e zona rural serão de responsabilidade do contratado, com todos os equipamentos e mão de obra necessária tais como Fibra, pontos a ponto, torres, antenas, entre outros.

A requerente fez a seguinte impugnação: *Quanto a comprovação solicitada nos itens acima, em atendimento aos mesmos, entendemos que, em se tratando de operadoras, as mesmas deverão tão somente apresentar declaração de disponibilidade para atender o objeto licitado, além dos atestados e licenças solicitados nos itens 13.3.2 e 13.3.3. Está correto nosso entendimento?* Resposta: O entendimento está correto.

A requerente fez a seguinte impugnação: *Entende-se, assim, que o prazo de execução razoável para instalação do objeto deste edital deve ser de até 60 dias corridos, prorrogáveis por mais 30 dias, caso seja solicitado dilação de prazo devidamente justificada pela contratada.* Resposta: Conforme prevê o Edital do processo de licitação, caso o prazo previsto no item 21.2.1 seja insuficiente, a contratada deverá requerer novo prazo de forma escrita e justificada, item 21.2.2: *"21.2.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos materiais/produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas."*

A requerente fez a seguinte impugnação: *Observamos na tabela de preços do edital que a unidade da mesma está descrita como "MBP's". De início, havíamos entendimento que a contratante objetivou referir-se a unidade como "Mbps", contudo, como a tabela de preços possui a quantidade '12', a qual entendemos que corresponde ao total de meses para contratação dos serviços, concluímos que não faz sentido a vinculação da unidade 'Mbps' à quantidade de '12' meses. Portanto, há que se corrigir a tabela de preços do edital.".* Resposta: Neste caso assiste razão, será feito retificação para fazer constar "meses".

A requerente fez a seguinte impugnação: *O Termo de Referência preconiza que: "4.3 - Serviço de hospedagem do domínio e contas de e-mails institucionais ilimitados." "Em relação a este item, observa-se que os serviços descritos nos itens acima não fazem relação ao objeto previsto no edital, e dessa forma, requer a supressão desta exigência."* Resposta: A empresa impugnante possui razão, neste caso será feita a devida retificação.

A requerente fez a seguinte impugnação: *Em relação aos itens acima, entendemos que o item 4.4 refere-se à disponibilidade do Backbone IP da Contratada, de onde será provido a banda do link a ser contratado. Já em relação ao item 5.3, conforme descrito no próprio item, trata-se da disponibilidade do acesso entre o POP da contratada e o endereço da prefeitura. Está correto nosso entendimento? Resposta:* O entendimento da impugnante está correto.

A requerente fez a seguinte impugnação: O objeto do edital não faz relação com segurança de perímetro, mas tão somente com fornecimento de acesso para Internet. Para serviços de Firewall e segurança de perímetro seria necessário complementar as especificações técnicas com requisitos e características necessárias para tal serviço. Dessa feita, requer-se exclusão do item acima. Resposta: Devido a existência de vários tipos de Firewall não foi especificado, contudo, no caso, será necessário a instalação de Firewall QS com a proteção anti DDOS para segurança da contratante.

A requerente fez a seguinte impugnação: *Entendemos que a identificação apresentada no item acima refere-se à visualização pelas equipes de monitoramento pro-ativo, os quais terão acesso online para sua atuação de forma imediata. Está correto nosso entendimento?* Resposta: Correto, para análise e correção de alguma indisponibilidade no link.

A requerente fez a seguinte impugnação: *Não obstante a divergência acima, em relação a este tema, a "Oi" informa que o prazo de atendimento em capitais é de até 6 horas e em localidades do interior do estado em até 12 horas, estando assim, dentro dos prazos máximos estipulados pelo órgão regulador (Anatel). A exigência de prazos inferiores demandaria soluções adicionais como técnicos residentes, o que oneraria sobremaneira nos preços à serem apresentados na Proposta. Dessa forma, garantindo a ampla e livre competitividade e participação durante o certame, bem como, visando melhor vantagem financeira e economicidade para administração pública, requer-se a readequação do item 5.2 de forma prever prazos factíveis e dentro dos valores homologados pelo órgão regulador*. Resposta: Temos que assiste razão, o Edital será retificado quanto a essa parte.

A requerente fez a seguinte impugnação: *Em relação a este item, entendemos que deverá ser disponibilizado pela contratada um acesso à internet na velocidade de 300Mbps na Secretaria Municipal, o qual será utilizado pela contratante para configurar seu tráfego de aplicações corporativas, conforme relacionadas no item acima. Está correto nosso entendimento?* Resposta: O entendimento está equivocado, o link deverá ser instalado no prédio da Prefeitura Municipal.

A requerente fez a seguinte impugnação: *Entendemos que os serviços de fornecimento de CPE (roteadores) e de gerenciamento pro-ativo, previstos no edital, também deverão estar expressamente mencionados em atestados técnicos fornecidos pela licitante. Demanda-se, portanto, que o edital requeira expressamente que haja comprovação através de atestados técnicos da licitante, especificando de forma clara e precisa a quantidades de links atendidos bem como os serviços de fornecimento de CPE e gerenciamento.* Resposta: Não assiste razão, já que não existe essa necessidade. No caso, a licitante tem que atestar que realiza o serviço.

A requerente fez a seguinte impugnação: *Informamos que a Oi poderá atender a exigência de mudança de endereços, alterações de velocidades e novas ativações, tão somente em locais dentro da Área de Tarifação Básica regulamentado pela ANATEL, em locais com viabilidade técnica positiva, bem como, em localidades que dispõe a tecnologia e recursos similares aos que estão sendo contratados. Dessa forma, requer que, para estes atendimentos, a contratante consulte previamente a contratada, a qual responderá em até 10 dias corridos se dispõe de viabilidade técnica e econômica para realiza-los. Em não havendo viabilidade técnica, devidamente justificada pela contratada, será apresentado proposta de preço correspondente aos*

*custos de projeto necessários para este atendimento*. Resposta: A licitante vencedora deverá possuir a viabilidade técnica para todos os Distritos e Zona Rural e Pontos apresentados no termo de referência, a sob sua inteira responsabilidade.

Assim, em conclusão, temos que a empresa impugnante assiste razão quanto a alegação de exigência de certidão de regularidade mensal para recebimento, bem como para especificação de unidade de medida, e sobre o serviço de hospedagem do domínio e contas de e-mails institucionais, e ainda sobre o prazo de reparo, e neste caso, será retificado o Edital, republicado com nova data de abertura. Em relação às demais impugnações, temos que não assiste razão pelos fundamentos já delineados.

João Pinheiro, 03 de maio 2021.

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**A9AA2655

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JORDÂNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
### DECRETO Nº 024/2021

DECRETO Nº 024/2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Jordânia - MG, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no Art. 37 Inciso II da Constituição Federal e item 9.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica PRORROGADO por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, realizado pelo Município de Jordânia em abril de 2019, homologado em 07 de maio de 2019 pelo Decreto Municipal 017/2019, cujo prazo de prorrogação terá vigor a partir do dia 07/05/2021, até o dia 07/05/2023.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

***MARQUES-UEL MEIRA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliécio Pereira Santos
**Código Identificador:**AA82514B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGAMAR

### LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
### ABERTURA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG -Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 027/2021 - Pregão Presencial n° 005/2021. Objeto: Aquisição de materiais de construção civil em geral, hidráulicos e outros para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Lagamar-MG.
Abertura no dia 14 de Maio de 2021 às 09h00min.
Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo Telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

Lagamar, 03/05/2021

***AURO JOSÉ PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Cristina Braga
**Código Identificador:**B7881727

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### ERRATA - PREGÃO 11/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Torna pública ERRATA da Publicação do dia 13/04/2021, referente ao Pregão 011/2021 – PRC 031/2021.

Onde se Lê: **Pregão nº 10/2021**

Leia-se: **Pregão nº 11/2021**

Pregoeira Oficial, 03/05/2021

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**C853F910

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ATA 282-2020 - SEPLAG

A Secretária Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 282/2020 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** junto à empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 18.269.125/0001-87,** no valor de **R$24.626,32 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**, visando **a aquisição de insumos para diabéticos (tira reagente p/glicosimetro e glicosimetro) para distribuição gratuita aos usuários da farmácia municipal através da ata SEPLAG de nº282/2020, no valor total de R$24.626,32 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal. Processo nº113/2021_ Pregão 028/2021.

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2021.

***MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**5CFFACFC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
### RATIFICAÇÃO ATA 282-2020 - SEPLAG

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 282/2020 _ SEPLAG _ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** junto à empresa: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 18.269.125/0001-87,** no valor de **R$24.626,32 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)**, visando **a aquisição de insumos para diabéticos (tira reagente p/glicosimetro e glicosimetro) para distribuição gratuita aos usuários da farmácia municipal através da ata SEPLAG de nº282/2020, no valor total de R$24.626,32 (Vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e dois**

**centavos**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Municipal. Processo nº113/2021_ Pregão 028/2021.

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2021.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**3887217A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 033-2021**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, e Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 junto à empresa: **ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:02.820.312/0001-77**, no valor de R$12.350,00 (Doze mil trezentos e cinquenta reais), visando à **AQUISIÇÃO DE FILTRO BACTERIANO E SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID 19. EM REGIME DE URGÊNCIA.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R$12.350,00 (Doze mil trezentos e cinquenta reais). Conforme Processo 090/2021, Dispensa de Licitação nº033/2021.

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2021.

***MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**815CDB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº033/2021**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, e Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 junto à empresa: **ARTWARE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:02.820.312/0001-77**, no valor de R$12.350,00 (Doze mil trezentos e cinquenta reais), visando à **AQUISIÇÃO DE FILTRO BACTERIANO E SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL A SEREM UTILIZADOS NA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID 19. EM REGIME DE URGÊNCIA.** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R$12.350,00 (Doze mil trezentos e cinquenta reais). Conforme Processo 090/2021, Dispensa de Licitação nº033/2021.

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2021.
.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Glecia Cristina da Silva
**Código Identificador:**13B2001D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC 007/2021/CMI**

**PARECER TÉCNICO**
**JUSTIFICATIVA**

Lagoa da Prata, 30 de Abril de 2021.

Venho por meio deste, solicitar que seja celebrada parceria através de Termo de Colaboração com a OSC Serviço de Obras Sociais – SOS de Lagoa da Prata, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 304/2016, para suporte em serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI pelos motivos a seguir descritos:
Considerando que o artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e do artigo 40, IV do Decreto Municipal nº 304/2016, autorizam a dispensa do Chamamento Público para as atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que por Organizações da Sociedade Civil – OSC previamente credenciadas pelo órgão gestor, no caso pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando ainda que a Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, dispõe que poderá ser dispensado o Chamamento Público quando a descontinuidade da oferta de serviço ou atividade, pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário, e determina ainda a necessidade da OSC estar inscrita no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Temos que a presente parceria com o Serviço de Obras Sociais – SOS de Lagoa da Prata – MG, se enquadra em ambas as situações, e uma vez justificada a ausência de Chamamento Público, solicito autorização para dar prosseguimento à celebração da parceria através de Termo de Colaboração, com o Serviço de Obras Sociais – SOS, para execução do Projeto: Atenção e Cuidado Integral ao Idoso Institucionalizado no Serviço de Obras Sociais – SOS" para prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Atenciosamente,

***AMANDA TALITA LUÍS LOPES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Adriano Guimarães Vilela
**Código Identificador:**9C94C752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC 008/2021/CMI**

**PARECER TÉCNICO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de **Termo de Fomento** com a entidade **Serviço de Obras Sociais-SOS** de Lagoa da Prata, para execução do projeto "**Garantia do Bom Atendimento e Cuidados aos Idosos Institucionalizados no SOS"** em conformidade com o **Decreto nº 304/2016** que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **objetivando garantir o direito humano da pessoa idosa, ao oferecer cuidados individuais e especializados de acordo com as necessidades pessoais de cada institucionalizado.**

O projeto será executado de **Junho de 2021 a Dezembro de 2021**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando **R$ 65.843,73** (**Sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)**, captados por doação de pessoas físicas e jurídicas através do **FUMPI-(Fundo Municipal da Pessoa Idosa),** conforme autorizado pelo **Edital de Chancela 01/2020/CMI.**
Considerando o **artigo 41, caput, do Decreto 304/2016**, é **inexigível** o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo, de Fomento** pelos seguintes motivos:

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via **Fundo Municipal da Pessoa Idosa**, em suas diferentes maneiras, e

são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo **Conselho Municipal do Idoso**.

É inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, documentos que comprovam a doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de **Termo de Fomento** com o **Serviço de Obras Sociais-SOS.**
Cordialmente,

Lagoa da Prata, 30 de Abril de 2021

***AMANDA TALITA LUÍS LOPES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Adriano Guimarães Vilela
**Código Identificador:**754AA556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC 009/2021/CMI**

**PARECER TÉCNICO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de **Termo de Fomento** com a entidade **Serviço de Obras Sociais-SOS** de Lagoa da Prata, para execução do projeto "**Garantia da Melhor Qualidade de Vida aos Idosos"** em conformidade com o **Decreto nº 304/2016** que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando **promover valorização pessoal e social, contribuindo para uma longevidade saudável com condições de convívio sadio, proporcionando um ambiente agradável, seguro e divertido, onde o idoso possa desenvolver suas potencialidades, com o propósito de melhorar a qualidade de vida.**

O projeto será executado de **Junho de 2021 a Dezembro de 2021**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando **R$ 124.681,27 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos),** captados por doação de pessoas físicas e jurídicas através do **FUMPI-(Fundo Municipal da Pessoa Idosa),** conforme autorizado pelo **Edital de Chancela 01/2020/CMI.**
Considerando o **artigo 41, caput, do Decreto 304/2016**, é **inexigível** o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo, pelos seguintes motivos:

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via **Fundo Municipal da Pessoa Idosa**, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo **Conselho Municipal do Idoso**.

É inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, documentos que comprovam a doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de **Termo de Fomento** com **SOS-Serviço de Obras Sociais.**
Cordialmente,

Lagoa da Prata, 30 de Abril de 2021

***AMANDA TALITA LUÍS LOPES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Adriano Guimarães Vilela
**Código Identificador:**7C493C01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC 010/2021/CMI**

**PARECER TÉCNICO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de Termo de Fomento para a entidade Serviço de Obras Sociais Maria Tereza Winters – SOS de Lagoa da Prata para execução do projeto "Criar, recriar e ensinar: Vivendo a melhor idade", em conformidade com o Decreto nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando a aquisição de equipamentos de informática para auxiliar no acolhimento de idosos em situação de ILPI.
O projeto será executado de junho de 2021 a dezembro de 2021, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), captados por doações de pessoas físicas e jurídicas através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, conforme autorizado pelo Edital de Chancela nº001/2020/CMI.
Considerando o artigo 41, caput, do Decreto 304/2016, é Inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por idosos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebrados outros convênios com esta entidade socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal do Idoso, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, documentos que comprovam a doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de Termo de Fomento com o Serviço de Obras Sociais Maria Tereza Winters – SOS.

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2021.

***AMANDA TALITA LUÍS LOPES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Adriano Guimarães Vilela
**Código Identificador:**31C9C723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC 011/2021/CMI**

**PARECER TÉCNICO**
**JUSTIFICATIVA**

Lagoa da Prata, 30 de Abril de 2021.

Venho por meio deste, solicitar que seja celebrada parceria através de Termo de Colaboração com a OSC Lar São Vicente de Lagoa da Prata, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 304/2016, para suporte em serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI pelos motivos a seguir descritos:
Considerando que o artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e do artigo 40, IV do Decreto Municipal nº 304/2016, autorizam a Dispensa do Chamamento Público para as atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que por Organizações da Sociedade Civil – OSC previamente credenciadas pelo órgão gestor, no caso pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando ainda que a Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, dispõe que poderá ser dispensado o Chamamento Público quando a descontinuidade da oferta de serviço ou atividade, pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário, e determina ainda a necessidade da OSC estar inscrita no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Temos que a presente parceria com o Lar São Vicente de Lagoa da Prata – MG, se enquadra em ambas as situações, e uma vez justificada a ausência de Chamamento Público, solicito autorização para dar prosseguimento à celebração da parceria através de Termo de Colaboração, com o Lar São Vicente, para execução do Projeto: "Olhar Diferente", para prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Atenciosamente,

***AMANDA TALITA LUÍS LOPES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Adriano Guimarães Vilela
**Código Identificador:**27BB5DD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC 012/2021/CMI**

**PARECER TÉCNICO**
**JUSTIFICATIVA**

Lagoa da Prata, 30 de abril de 2021.

Venho por meio deste, solicitar que seja celebrada parceria através de Termo de Colaboração com a OSC Lar São Vicente de Lagoa da Prata, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 304/2016, para suporte em serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI pelos motivos a seguir descritos:
Considerando que o artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e do artigo 40, IV do Decreto Municipal nº 304/2016, autorizam a Dispensa do Chamamento Público para as atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que por Organizações da Sociedade Civil – OSC previamente credenciadas pelo órgão gestor, no caso pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando ainda que a Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, dispõe que poderá ser dispensado o Chamamento Público quando a descontinuidade da oferta de serviço ou atividade, pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário, e determina ainda a necessidade da OSC estar inscrita no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Temos que a presente parceria com o Lar São Vicente de Lagoa da Prata – MG, se enquadra em ambas as situações, e uma vez justificada a ausência de Chamamento Público, solicito autorização para dar prosseguimento à celebração da parceria através de Termo de Colaboração, com o Lar São Vicente, para execução do Projeto: "Melhoria da Qualidade de Vida dos Idosos Institucionalizados", para prestação de serviços de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Atenciosamente,

***AMANDA TALITA LUÍS LOPES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Adriano Guimarães Vilela
**Código Identificador:**774D4A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRC 013/2021/CMI**

**PARECER TÉCNICO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de **Termo de Fomento** com a entidade **Lar São Vicente de Paula-LSVP,** de Lagoa da Prata, para execução do projeto "**Qualidade de Vida na Terceira Idade"** em conformidade com o **Decreto nº 304/2016** que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **objetivando a contratação de 01 Faxineira com carga horária de 44 horas semanais, visando cuidados na higienização do ambiente institucional, evitando a proliferação de bactérias e odores indesejáveis.**

O projeto será executado de **01 de Junho de 2021 a 30 de Novembro de 2021**, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando R**$ 6.475,00** (**Seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais**), captados por doação de pessoas físicas e jurídicas através do **FUMPI-(Fundo Municipal da Pessoa Idosa),** conforme autorizado pelo **Edital de Chancela 01/2020/CMI.**
Considerando o **artigo 41, caput, do Decreto 304/2016**, é **inexigível** o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo, pelos seguintes motivos:

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via **Fundo Municipal da Pessoa Idosa**, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo **Conselho Municipal do Idoso**.

É inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, documentos que comprovam a doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de **Termo de Fomento** com **Lar São Vicente de Paula-LSVP.**
Cordialmente,

Lagoa da Prata, 30 de Abril de 2021

***AMANDA TALITA LUÍS LOPES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Adriano Guimarães Vilela
**Código Identificador:**D3BF57EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO** – **PROC. 22/2021 – PP SRP 010/2021** - Contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria, didáticos e de escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. Credenciamento: 18/05/2021-09:00 hrs - (38) 3745-1239-www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**87047F1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO RP 033/2021**

Abertura do Pregão Eletrônico RP 33/2021, no dia 18/05/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção individual - EPI, para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

***EUVANI LINDOURAR PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**EB4F70D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO**

O Município de Lagoa Santa/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 012/2020, resultado do Processo nº. 1435/2020, Pregão Eletrônico n° 001/2020 do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA. Objeto: contratação de empresa especializada em outsourcing (para locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte) dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks e monitores com fornecimento de hardware e suporte técnico, para atendimento às demandas de diversos setores/secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Empresa: Simpress Comércio Locação e Serviços LTDA - CNPJ: 07.432.517/0001-07. Valor total: R$ 6.951.334,08. A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 03 de maio de 2021.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

***NILA ALVES DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal da Fazenda - Interina
Ordenadora de despesas Secretaria Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**98AB0A95

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.081 DE 20 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
**Thaiane Larissa de Almeida Braga** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Cargos, Carreiras e Desempenho.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de abril de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**DA912BD7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.082 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
**Maria Soares Batista Filha** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**391D6AB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.083 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Ricchard Alexandre de Barros** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de abril de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**AED3AA28

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.084 DE 27 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Dilma Batista da Costa** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de abril de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**D2D5B0F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.085 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Renata Patrícia Ferreira** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Proteção Básica - interinamente.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de abril de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E7E912D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.086 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Lucas de Oliveira Santarosa** no cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância Socioassistencial.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de abril de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**978A7534

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.087 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Laís Siqueira de Matos** no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Qualificação e Inclusão Digital.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de abril de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**0BB7954C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.088 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
**Laís Henrique da Cruz** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de abril de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**29DD1A58

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.089 DE 28 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando **erro material constante do Ato nº 7.079 de 19 de Abril de 2021** que trata da Vacância do cargo ocupado por Adenisia Batista de Paula**, Resolve**
O Ato de exoneração nº 7.079 de 19 de Abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Onde se lê:
*"A vacância do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Gabinete apostilada** ocupado por **Adenisia Batista de Paula** em virtude do falecimento do titular".*
Leia-se:
*"A vacância do cargo em provimento efetivo de **Agente Administrativo** ocupado por **Adenisia Batista de Paula** em virtude do falecimento do titular".*
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de abril de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**2412EC69

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 7.090 DE 29 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Karla Cristina Barbosa Gama Guimarães** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2021.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**DC4B04E5

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 094/2019**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI - EPP** - CNPJ n° 07.681.483/0001-86. Finalidade: prorrogação dos prazos de execução do lote 01 por 120 (cento e vinte) dias, de execução do lote 02 (Projeto 10.1) por 90 (noventa) dias e vigência do contrato por 03 (três) meses, nos termos dos artigos 57, §1°, II da Lei Federal n° 8.666/93.

***DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Adriana Souza Batista
**Código Identificador:**B2D3D9A8

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PRIMAZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIREL** - CNPJ n° 18.858.168/0001-06 Rescisão: 30/04/2021 – Objeto: Retomada da construção da sede da fração do Corpo de Bombeiros Militar – Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

***DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA***
Diretor Municipal de Obras

**Publicado por:**
Maria Aparecida Pires de Moura
**Código Identificador:**4DBFBC2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMBARI

### DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 - Processo Administrativo N° 057/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani De Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial N° 020/2021, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS-MERENDA QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARI. As Propostas Serão Recebidas até ás 08:30 Horas do dia 17 de maio de 2021. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 03 de Maio de 2021.

***MARCELO GIOVANI DE SOUSA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Felipe da Silva Amaral
**Código Identificador:**F5A90A9C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### DECRETO Nº 35 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Oferta de regime especial de atividades não presenciais, e institui o Regime Especial de Teletrabalho nas Escolas Municipais da Rede Pública de Educação Básica de Laranjal-MG em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida — EDUCAEMCASA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal/MG, Fernando Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020 a infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria no 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde no 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 179, de 23 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em Saúde Pública no Município de Laranjal/MG em razão de surto de doença respiratória — Coronavírus e dispõem sobre as medidas para seu enfretamento, prevista na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 192, de 03 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de Saúde Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVlD-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Laranjal/MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVlD-19) aos estudantes matriculados nas unidades Educacionais da Rede Municipal Direta, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sobre gestão da Secretária Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o art. 23 da Lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória:

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento e orientação no 01/2020, CEE/MG que sugere que o calendário escolar seja adequado a peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividades escolares obrigatórias, conforme previsto no §2º do art. 23 da LDB;

CONSIDERANDO a nota esclarecimento e orientação no 01/2020, SEE/MG as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SER ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno ás aulas;

CONSIDERANDO os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a realidade local do Munícipio de Laranjal/MG, no que se refere a acesso à internet, condições estruturas e familiares;

CONSIDERANDO o Decreto Municiai no 193, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de antecipação das férias e recesso no âmbito da Educação Municipal em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus, com base nos Decretos Municipais no 179 e 192/2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória no 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO o Memorando-Circular no 34/2020/SEE/SG-Gabinete que dispõe das orientações complementares sobre regime especial de atividades presenciais/regime especial de teletrabalho, conforme a resolução SEE no 4.310, de 17 de abril de 2020.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica instituído o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais — EDUCAEMCASA, conforme as seguintes disposições:

I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais EDUCAEMCASA – terá início a partir 11 de março de 2020, estendendo-se enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19, conforme nota de esclarecimento e orientação no 01/2020 SEE/MG;

II – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais — EDUCAEMCASA terá como ferramentais de oferta Tecnologistas da Informação e Comunicação (TIC) e será providenciada a impressão dos materiais e assegurado que sejam disponibilizados a todos os estudantes de modo a atender todos os alunos da Rede Pública Municipal de Laranjal/MC, tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural, a partir da Creche e Pré-Escola.

Art. 2º. Os professores da Rede Pública Municipal, os serviços de supervisão e administração escolar, bem como os profissionais de apoio, auxiliares de biblioteca, trabalharão em regime de Home Office ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento de social previstos nos Decretos Municipais no 178, de 16 de março de 2020 e no 179, de 23 de março de 2020.

§1º. Os servidores referidos no *caput* cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias semanais e atuarão para possibilitar a efetivação do programa — EDUCAEMCASA em consonância com as orientações da Resolução SEE no 4.3190, de 17 de abril de 2020 e a deliberação do Comité Extraordinário COVID-19 no 26 de 08 de abril de 2020;

§2º. Os servidores lotados na alimentação escolar trabalharão em regime de escala a fim de apoiar os servidores referidos no *caput*;

§3º. Os servidores lotados no transporte escolar ficarão responsáveis por levar o material impresso até os alunos residentes na Zona Rural do Munícipio;

§4º. Serão usados como recursos as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), a fim de dar suporte e orientações às famílias em relação ao material impresso, que será elaborado quinzenalmente e entregue a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, de forma escalonada nas escolas, obedecendo as orientações da OMS;
§5º. O Município ofertará capacitação aos profissionais da educação, PEB I e PEB II, através de recursos como: Google Sala de Aula. Google Drive, Google Meet, WhatsApp e outros;

§6º. Os alunos que não tiverem acesso a essas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), e também aqueles que tiverem, receberão o material impresso sem nenhum prejuízo para seu processo de aprendizagem, conforme art. 10 desta portaria.

Art. 3º. As atribuições dos professores regentes são:

I – Preparar as atividades diárias de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência de Minas Gerais. Base Nacional Comum Curricular e o artigo 10 da Resolução 4310/2020.

Parágrafo Único. As atividades elaboradas deverão conter o dia letivo, as disciplinas a que se referem, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, o detalhamento do processo de educação de cada atividade em vídeo e/ou por escrito e o código alfanumérico da BNCC que se relacionam, bem como a avaliação da aula. Estas atividades deveram ser enviadas à coordenação pedagógica, para análise e orientação quanto a eventuais ajustes necessários;

I – Criar grupos de pais/responsáveis no aplicativo WhatsApp;

II – Corrigir as atividades realizadas pelos alunos;

III – Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados pelas redes sociais, feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de supervisão e de administração escolar.

Art. 4º. As atribuições do serviço de supervisão escolar são:

I – Verificar nos registros da Secretaria Escolar o contrato de todos os servidores que possuem WhatsApp e criar o grupo de "Gestão", com todos os professores, supervisores, diretor escolar e secretário escolar;

II – Verificar nos registros da Secretaria Escolar a relação de alunos que possuem Gmail e criar Gmail para os alunos que não possuírem para realização de atividades posteriormente na plataforma Google Sala de Aula;

III – Criar no Google Sala de Aula as turmas contendo professor, alunos, supervisor e secretário escolar;

IV – Criar pastas para cada turma na plataforma Google Drive;

V – Informar todos os alunos, pais/responsáveis sobre a criação do grupo no WhatsApp, descrevendo o processo relativo ao programa – EDUCAEMCASA.

§ 1º. Para os pais que informaram não possuir internet ou quaisquer outros impedimentos para acesso às redes sociais, descrever o processo de atendimento, conforme art. 10 desta portaria.

I – Conferir, avaliar e validar todas as atividades disponibilizadas pelos professores aos alunos;

II – Coordenar uma reunião semanal de avaliação das atividades realizadas no período, bem como alinhar novas ações com os professores e equipe pedagógica, por web conferência, utilizando a plataforma gratuita Google Meet.

Art. 5º. As atribuições do Supervisor pedagógico:

I – Coordenar e participar do processo de adequação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar, conforme as orientações do Conselho Estadual de Educação;

II – Acompanhar todo o processo de execução do Regime Especial de Atividades Não Presenciais, pelos professores de escola para as orientações intervenções necessárias;

III – Analisar e orientar ajustes que se fizerem necessários às atividades não presenciais formuladas pelos professores, em conformidade com o disposto neste Memorando-Circular e as orientações complementares a serem enviadas pela Secretaria de Estado de Educação.

IV – Articular, em conjunto com o Gestor Escolar a comunicação com o estudante, pais/responsáveis, para orientar sobre as ações escolares a serem realizadas durante o período não presencial, observando as recomendações de isolamento social;

V – Acompanhar a devolução das atividades elaboradas pelos professores realizadas pelos estudantes e garantir o registro das respectivas atividades nos documentos escolares, conforme ANEXO I da Resolução SEE n0 4.310 de 17 de abril de 2020;

VI – Validar previamente todo o material disponibilizado aos estudantes pelos professores, durante o período de Regime Especial de Teletrabalho;

VII – Contribuir de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o Regime Especial de Atividades não Presencias/Regime Especial de Teletrabalho;

VIII – Estar à disposição do Gestor Escolar, durante seu horário de trabalho regular, para atendimento de eventuais atividades inerentes ao desempenho da função.

Art. 6º. As atribuições dos secretários escolares e auxiliares administrativos são:

I – Acompanhar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o grupo de WhatsApp "Gestão", verificando a disponibilidade dos professores e supervisores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento de carga horária diária;

II – Imprimir, xerocar as atividades e montar os kits que serão entregues aos pais/responsáveis, mediante registro.

III – Receber os kits de atividades oriundos das famílias e organizá-los para repasse aos professores que após análise, será registrado no formulário, conforme ANEXO I da Resolução 4.130, que será arquivada na pasta individual do aluno.

Art. 7º. As atribuições dos motoristas de transporte escolar são:

I – Entregar os kits de materiais para os alunos da Zona Rural quinzenalmente, mediante registro da entrega.

II – Trazer os kits da quinzena anterior para que sejam encaminhados para os professores para devida correção das atividades desenvolvidas pelos alunos, conforme disposto no inciso IV, do art. 30.

Art. 8º. São atribuições dos profissionais de apoio:

I – Participar do processo de adequação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regime Escolar, conforme orientações do Conselho Estadual de Educação;

II – Participar da implementação do Regime Especial de Atividades Não Presenciais da escola;

III – Acompanhar e orientar junto aos professores regentes a realização das atividades não presenciais pelos estudantes da escola;

IV – Adaptar as atividades não presenciais para os estudantes da educação utilizando-se de todos os recursos de acessibilidade possíveis e disponíveis com base nas necessidades identificadas no Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante;

V – Orientar pais e responsáveis acerca dos recursos que podem ser utilizados no cotidiano para possibilitar a execução das atividades em casa;

VI – Orientar pais e responsáveis a ampliar o repertório de comunicação dos estudantes;

VII – Contribuir de forma integral, com o Gestor Escolar em todas as ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da unidade escolar durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais/Regime Especial de Teletrabalho;

VIII – Estar à disposição do Gestor Escolar, durante o seu horário de trabalho regular, para atendimento de eventuais atividades inerentes ao desempenho de sua função.

Art. 9º. São atribuições dos Diretores Escolares:

I – Definir juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o Conselho de Alimentação Escolar, em parceria com o serviço de Assistência Social, os critérios para a seleção das famílias que receberão eventualmente os kits de merenda escolar. Os critérios definidos serão amplamente publicados.

II – Validar o cumprimento das cargas horárias dos servidores, lotados na escola;

III – Realizar reuniões Webconferência, periódicas, com todos os profissionais envolvidos no processo, (utilizando as plataformas) para as orientações e intervenções necessárias, utilizando-se dos recursos tecnológicos já mencionados;

IV – Coordenar todo o processo relativo ao programa EDUCAEMCASA, bem como acompanhar o registro dos formulários e documentos que atestem a realização do "Home Office" para manutenção da regularidade da vida funcional de seus servidores, com apoio do secretário escolar.

Art. 10. A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:

I – Criação da estrutura, utilizando-se dos recursos tecnológicos gratuitos disponíveis, realizar a comunicação dos processos e das atribuições, aos membros do programa EDUCAEMCASA, conforme descrito nos artigos de 10 a 80 desta portaria;

II – Os professores disponibilizarão, quinzenalmente, as atividades a serem impressas, encaminhadas via e-mail e WhatsApp para validação dos supervisores;

III – Posteriormente, após capacitação, os professores, que julgarem necessário, gravaram videoaulas explicando cada atividade e postaram no Google Drive (pasta relativa a cada turma) e liberação no grupo de WhatsApp "turma" os links para acesso aos pais responsáveis/alunos.

IV – Os professores estarão disponíveis durante toda a sua carga horaria diária, conforme seu horário regular de trabalho, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e coordenação pedagógica geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelos grupos de WhatsApp e "gestão".

Art. 11. Para alunos cujos pais/responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do programa EDUCAENCASA pelas plataformas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:

I – A SEMEC repassará aos secretários escolares a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram por meio de mapeamento, não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais.

II – Os secretários escolares e auxiliares administrativos farão a impressão das atividades e organizarão em kits quinzenais e disponibilizarão para entrega.

III – Quinzenalmente, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades.

IV – Na segunda quinzena, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos, para avaliação dos professores;

Art. 12. Todas as normas e cuidados para enfretamento a crise do contágio por Coronavírus previstas no Decreto Municipal no 179, de 23 de março de 2020, tais como restrição do contato social, desinfecção de matérias e itens, devem ser respeitadas durante todo o processo.

Art. 13. A reorganização do calendário escolar será normatizada de acordo com orientações a serem expedidas pela SEE/MG

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 30 de 29 de março de 2021.

Laranjal, 09 de abril de 2021.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Laranjal.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**4A99D40A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021**

***Objeto:*** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA), PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

**Credenciado:**

**RENALCLÍNICA – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA**
**CNPJ:** 04.149.409/0001-25
**Endereço:** Avenida Cel. Antônio Augusto, 442, Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP: 36.770-071.
**Item:** 03 - Consultas de Nefrologia.

**Valor estimado do credenciamento nº 006/2021 relativo ao item 06 de ATÉ:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

***Data da assinatura da homologação:*** *30/04/2021.*

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**A2D759A7

---

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 080/2021**

Contrato nº 080/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: RENALCLÍNICA – CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), para realização de consultas médicas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 03 - Consultas de Nefrologia, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 – Ficha 10; 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 29/04/2022
Data da assinatura: 30/04/2021.
Credenciamento nº 006/2021, Inexigibilidade n.º 007/2021, Processo Licitatório n.º 014/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Lúcio Moraes Lanzieri

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**7665452B

---

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PRC Nº023/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2021 – PRC Nº. 023/2021**
Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos dos artigos 72 e 75, inciso II, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21, fica autorizada à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE., conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa a empresa **CIRURGICA RUY BARBOSA RODRIGUES TAVEIRA LTDA.ME.**, CNPJ nº 10.556.455/0001-41, com sede na Rua Rabelo Horta, n.º 15, Centro, Cataguases/MG, CEP: 36.770-064, no valor total de R$1.783,50 (hum mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sendo R$835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) em materiais para o CISUM e R$ 948,50 (novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para o CEAE e a empresa **P.Z.SILVA &CIA LTDA**., CNPJ nº 05.620.447/0001-87, com sede na Rua Coronel João Duarte, nº 64, Loja 06, Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-032, no valor total de R$ 2.525,15 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), sendo R$1.803,75 (hum mil oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos) em materiais para o CISUM e R$ 721,40 (setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos) para o CEAE.

Leopoldina - MG, aos 29 de abril de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**2CC0FB91

---

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 9912527335/2021 - CORREIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 9912527335/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, para o CISUM
Valor Total Estimado: R$4.000,00 (quatro mil reais reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039- Rateio – Ficha 10.
Vigência: 25/03/2022
Data da assinatura: 25/03/2021.
Inexigibilidade nº 008/2021 - PRC nº 016/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Luiz Gustavo Barbosa Belai e Eduardo Alves Correa

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**553563D5

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 008/2021, INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021, PRC N.º 025/2021**

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 008/2021, Inexigibilidade n.º 010/2021, PRC n.º 025/2021. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de Consultas Cardiológicas e exames/laudos de Eletrocardiograma, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 04/05/2021**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 03 de maio de 2021.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

***TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES***
Secretária Executiva do CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**2CA39C4C

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 272 DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N°1630 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,**no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I, do artigo 1° da Portaria n° 1630, de 04 de setembro de 2009, referente à designação dos integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Leopoldina, que passará a ter a seguinte redação:

*"Art. 1° (...)*

*I) **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:***

*1) Sarah Dutra Morais Ferraz;*
*2) Antonio Feliz de Oliveira;*
*3) Ailton Soares Dutra;*
*4) Edmilson Balbino Macedo;*
*5) Lucia Lopes Horta;*
*6) Sergio Duarte Benatti, e,*
*7) Tais Ferreira Badaró."*

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 113, de 22 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de abril de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**B5931406

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 273 DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, JUNTO AO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO - VISA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições, considerando os termos do ofício nº 166/2021, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1ºFica designado para exercer a função de Autoridade Sanitária, a servidoraBEATRIZ OLIVEIRA COELHO,para prestar seus afazeres junto ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município – VISA, como Autoridade Sanitária, podendo assinar e emitir alvarás sanitários.**

**Art. 2ºO serviço prestado pela servidora ora designado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração complementar referente a esta designação.**

**Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de abril de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**08707984

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 276 DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal CAMILA LACERDA MONTES, no período de 05/08/2021 a 03/10/2021, conforme requerimento administrativo nº 1786/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de abril de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**FAA32B4D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 282 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. IAGO GERALDO XAVIER para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**15AAABDE

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 281 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO INTERINO DE ASSESSORIA JURÍDICA.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o Sr. BRUNO GOMES BARBOSA para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 03 de maio de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**2CE85FF3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - UASG 984767. Pregão Eletrônico nº 32/2021, PRC 516/2021. **Objeto:** Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras e eventuais aquisições de máscaras para enfrentamento à Covid 19 por diversos setores do município, por um período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação: 12/05/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 03 de maio de 2021.

***TATIANE BONINI COSINE***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**E07E3702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME 004/2021**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME-004/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de 10 a 21 de maio de 2021, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Especialista em Educação Básica - EEB, para substituição aos Especialistas da Educação Básica do Quadro Efetivo de Pessoal, que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.

**I – DISPOSIÇÕES LEGAIS**
A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 2.620, de 25 de maio de1994, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar nº40/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Magistério da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências e Lei nº 3.932, de 13 de agosto de 2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**II – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, REMUNERAÇÃO**
- O Candidato concorrerá ao cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO | VAGA | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Especialista em Educação Básica - EEB | 24 (vinte e quatro) horas semanais | Graduação em pedagogia com habilitação na área de Supervisão Pedagógica/ Escolar. Ou Licenciatura em área específica e pós-graduação em Supervisão Pedagógica/ Escolar, de acordo com o artigo 64 da lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. | Cadastro reserva | R$ 2.255,48 + 370,00 de auxílio alimentação |

– Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002, e observará o piso nacional estabelecido.

**III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**
Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:
-Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares;
- Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
- Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**IV – DO PRAZO**

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:
Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
Desempenho ineficiente das funções;
Necessidade de redução com gasto de pessoal.
Apresentar qualquer conduta contrária ao disposto no artigo 149 da Lei Complementar Nº 17/2010.
Prorrogá-lo por igual período, caso mantenha-se a situação que originou a necessidade do contrato temporário pelo presente certame, com o escopo de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**V - DAS INSCRIÇÕES**

- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
- O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 6 deste Edital.

**DATA DAS INSCRIÇÕES: 10 A 21 DE MAIO DE 2021;**

LINK DE INSCRIÇÃO:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfKAa1CbNR923Umlp69ePaJBof7
PiFJBOB5aQfTADa0_tT1qQ/viewform?usp=sf_link

5.3 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

**VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:
- Cópia legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar; comprovante de votação da última eleição, comprovante de residência;
- Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação, listados no item 2.1 deste Edital.
- O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve anexar no ato da inscrição, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
- Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.
- O candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.
- As informações prestadas na inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

**VII– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO**

Comprovar experiência profissional, no magistério, no cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA (SUPERVISOR PEDAGÓGICO), mediante anexo dos documentos abaixo relacionados:
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;
Certidão de Contagem de Tempo na área de Supervisor Pedagógico;
A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato**;**
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir do ano de 2000 (dois mil) para os itens D, E, F do anexo I (pontuação dos títulos exigidos para inscrição).

**VIII – DA SELEÇÃO**

– O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório à Comissão designada pela Portaria 275 de 28 (vinte e oito) de abril de 2021, compete o acompanhamento, seleção, coordenação e a supervisão do Processo Seletivo Simplificado 004/2021;
- A avaliação dos títulos restringe-se a área de atuação a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital;
– É vedado concorrer a vaga, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais;
- Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;
- Na contagem final do tempo de atuação no cargo pretendido, a fração igual ou superior a seis meses considera-se como um ano;
- O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;

**IX - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

**X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, terá preferência o candidato:
De maior idade;
Maior escolaridade;
Maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

**XI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1- TODA a documentação deverá ser enviada em um único arquivo de PDF, sendo as páginas numeradas;
11.2 – O arquivo só poderá ser encaminhado através do *upload* no campo específico do item 21 do Formulário de Inscrição.

**XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura de Leopoldina, localizado à Rua Lucas Augusto, 68, Centro.

**XIII – DO RESULTADO**

O resultado será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 07 de junho de 2021 e no site da Prefeitura: www.leopoldina.mg.gov.br.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura de Leopoldina, Sede da Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial do Município – Jornal Equipe e no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: www.leopoldina.mg.gov.br;
– Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer,obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais comunicações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível comunicá-lo por falta dessa atualização;
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidadede que são portadoras;
A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
O candidato classificado no Processo Seletivo e contratado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da contratação;
O candidato classificado, quando da sua contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina;
O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;
Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à contratação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

**XV - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
15.1Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação – Rua Lucas Augusto nº 88, Bairro Centro – Leopoldina na data e horário do edital que será divulgado no site www.leopoldina.mg.gov.br e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação;
15.2 O Processo de Contratação será feito após **24 (vinte e quatro) horas** de divulgação do Edital de Contratação;
15.3 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
15.4 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
15.5 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
15.6 Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 dias de faltas durante a vigência do mesmo.

**XVI – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O presente Processo Seletivo terá validade até 31de dezembro de 2021.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 30/04/21.

***LÚCIA LOPES HORTA***
Secretária Municipal de Educação

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**ANEXO I**
**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:**

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;
Especialização – Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada. Cursos de aperfeiçoamentos na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas – máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada; Treinamento na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
Outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso-máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada. Cursos na área da Educação realizados a partir do ano de 2.000 (dois mil);
Tempo de serviço no cargo de Especialista Educação Básica -EEB, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**68D06F7E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE 04108460669 - ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 041/2017 - PREGÃO Nº 013/2017.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE 04108460669 - ME** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 223, Aptº 01, 2º andar, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.935/0001-23, neste ato representado pelo ***Sr. Paulo Zacarias Ferreira Ude,*** portador do CPF n.º 041.084.606-69, denominada **CONTRATADA,** aditar a Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 077/17 de 02.05.2017**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência constante na Clausula Segunda do 5º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço 077/17**, portanto até ***02 de maio de 2022.***

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 29 de Abril de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Zacarias Ferreira Ude 04108460669-ME
***PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE***
Contratada

**Testemunhas:**

**Américo Osselieri Leite**
**CPF: 391.742.806-78**

**Kellen Sousa Duarte Chaves**
**CPF: 093.679.866-10**

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**AF388F9B

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA S/N.º, DE 03 DE MAIO DE 2021**

EXONERA A SRA. LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 014/2010, de 26 de novembro de 2010;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica exonerada da Função de Confiança de Diretora Administrativa da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, criada pela Lei Complementar N.º 126/2019, a partir de 03 de maio de 2021, a Sra. **LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 045.581.996-10.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de maio de 2021

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**6A44C647

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**PORTARIA S/N.º, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

EXONERA A SRA. MICHELLE TIMÓTEO DE MELO, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE SEÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 014/2010, de 26 de novembro de 2010;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Fica exonerada da Função de Confiança de Chefe de Seção da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, criada pela Lei Complementar N.º 14/2010, a partir de 03 de maio de 2021, a Sra. **MICHELLE TIMÓTEO DE MELO**, inscrita no CPF sob o N.º 121.121.916.-08.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de maio de 2021

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**0CA91FE3

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 061/2021**

**ALTERA O NOME,** à vista do documento apresentado pela servidora GLAUCIA CRISTINA SILVA LINO**,** Matrícula Nº 538, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1, para **GLÁUCIA CRISTINA SILVA.**

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**A0BC4847

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 062/2021**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

**ROSANGELA CONCEIÇÃO CARNEIRO MORAIS** – Matrícula Nº. 5654, ocupante do cargo efetivo de TSS 2 - Enfermeira, a partir de 10/3/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**3DA98537

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 063/2021**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

**MARIANA FELIPE DE CAMPOS** – Matrícula Nº. 6939, ocupante da função temporária de TSS 2 - Fisioterapeuta, a partir de 9/4/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**6AC7E7D9

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 064/2021**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

**MARCELO CARVALHO MARTINS** – Matrícula Nº. 6932, ocupante da função temporária de TS - Engenheiro, a partir de 17/3/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**2D2A2867

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 065/2021**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

**MARCELO CARVALHO MARTINS** – Matrícula Nº. 6932, ocupante da função temporária de TS - Engenheiro, a partir de 22/3/2021.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**4E111BF7

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 066/2021**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

**GRASIELE SILVA PEREIRA** – ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, matricula nº 5843. Licença no dia 16/4/2021, referente ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**5967B016

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 067/2021**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

**MAGDA SANTOS PEREIRA** – ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, matricula nº 5760. Licença no dia 14/4/2021, referente ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**0FDD1DFC

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 068/2021**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

**SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO** – ocupante do cargo efetivo de TS - Bióloga, matricula nº 4002. Licença nos dias 29/3/2021 a 30/3/2021, referente ao dia 2/10/2016 e licença nos dias 31/3/2021 a 1/4/2021 referente ao dia 24/8/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**4C15B838

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 069/2021**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

**JULIANA DA SILVA SANTIAGO** – ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, matricula nº 5922. Licença no dia 26/3/2021, referente ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**5CC48624

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 070/2021**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, a servidora:

**NATALIA MARTINS BEZERRA** – ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, matricula nº 5836. Licença no dia 22/4/2021, referente ao dia 15/11/2020 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**53BDE14B

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 071/2021.**

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

**LENIMAR DA SILVA** – Matrícula Nº. 4976, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Concessão de um mês no período de 15/3/2021 a 12/6/2021, referente ao primeiro quinquênio completado em 30/9/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**4B7F1770

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO S/N.º, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

EXONERA A SRA. FABIANE BATISTA CAMARGOS GIORDANI DO CARGO EFETIVO DE PEB2 – PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, do cargoefetivo de PEB2 – PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a Sra. **FABIANE BATISTA CAMARGOS GIORDANI**, Matrícula N.º 3136, portadora da Carteira de Identidade N.º M-7.456.432-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o N.º 099.318.336-02, a partir do dia 22 de abril de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de abril de 2021.

Luz, 27 de abril de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**D800D906

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSAO EM PECÚNIA – ATO Nº 072/2021**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso II, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

**JUNIA BERNARDES DA SILVA** – Matrícula Nº. 5949, Cargo: Supervisor da Educação Básica – EEB. Conversão em pecúnia de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), sendo 2 (dois) meses referentes ao primeiro quinquênio completado em 31/7/2013 e um mês referente ao segundo qüinqüênio completado em 28/7/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**0F3D1CE0

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSAO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 073/2021**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

**TANIA MAGDA CALDAS TEIXEIRA** – Matrícula Nº. 1489, Cargo: Técnico Médio da Educação Básica – TMEB. Conversão em pecúnia de 9 (nove) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao segundo quinquênio completado em 1/5/2009, ao terceiro qüinqüênio completado em 30/4/2014 e ao quarto quinquenio completado em 30/4/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**167F640E

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 074/2021.**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

**LUCIA HELENA RIBEIRO MEIRELES** – Matrícula Nº. 4693, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de licença premio assiduidade referentes ao primeiro qüinqüênio completado em 11/6/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**E4BBDF40

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 075/2021.**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

**MIRIAN SANTOS PEREIRA** – Matrícula Nº. 4941, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Conversão em pecúnia de um mês de licença premio assiduidade referente ao primeiro qüinqüênio completado em 24/10/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**8921FC37

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 076/2021.**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

**ANGELA APARECIDA FERREIRA** – Matrícula Nº. 540, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em pecúnia de 4 (quatro) meses de licença premio assiduidade, sendo um mês referente ao terceiro qüinqüênio completado em 26/2/2004, 2 (dois) meses referentes ao quarto qüinqüênio completado em 25/2/2009 e um mês referente ao quinto qüinqüênio completado em 25/2/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**582115FD

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 077/2021.**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

**LEMUEL FERREIRA DE MOURA** – Matrícula Nº. 1509, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em pecúnia de 3 (três) meses de licença premio assiduidade, sendo um mês referente ao terceiro qüinqüênio completado em 12/5/2014 e 2 (dois) meses referentes ao quarto qüinqüênio completado em 15/10/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**86ECDE48

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA EMRAZÃO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 078/2021.**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso II da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

**NEIDE MARIA DA SILVA** – Matrícula Nº. 5766, Cargo: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem. Conversão em pecúnia de 3 (três) meses de licença premio assiduidade referentes ao primeiro qüinqüênio completado em 25/2/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**051AE9D8

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATOS 2021**

Contrato Nº 070 /2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LENIRCE AMELIANA CORREA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Vencimento: R$ 1.100,00. Vigência: 22/3/2021 a 30/6/2021.

Contrato Nº 071 /2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JEFERSON MARTINS DA SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão I/0. Vencimento: R$ 1.100,00. Vigência: 7/4/2021 a 30/6/2021.

Contrato Nº 072 /2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MATEUS ALVES SILVA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão I/0. Vencimento: R$ 1.100,00. Vigência: 7/4/2021 a 30/6/2021.

Contrato Nº 073 /2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x JOÃO MARCUS OLIVEIRA ARAUJO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigia I/0. Vencimento: R$ 1.100,00. Vigência: 26/4/2021 a 30/6/2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**3FCCA71B

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**RESCISÕES DE CONTRATOS 2021**

Termo de Rescisão: Contrato nº 044/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCELO GONÇALVES PEREIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro I/0. Data rescisória: 31/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 067/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ROSEMEIRE GOMES PEREIRA RODRIGUES. Objeto: Especialista da Educação Básica - EEB I/0. Data rescisória: 21/12/2020.

Termo de Rescisão: Contrato nº 016/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PAULA APARECIDA COSTA. Objeto: Médico de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 24/2/2021.

Termo de Rescisão: Contrato nº 033/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x IGOR FERREIRA OLIVEIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Data rescisória: 28/2/2021.

Termo de Rescisão: Contrato nº 044/2021 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro I/0. Data rescisória: 3/3/2021.

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**C4BD5C1C

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DECRETO Nº. 3.059, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

"AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS DE PROPRIEDADE DE CAROLINE DORJÓ TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis em especial a Lei Complementar nº. 076/2016, de 28 de novembro de 2016;

Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 48.834, de 15 de Março de 2021, o **Lote 28**, situado nesta cidade de Luz/MG, constituído de um terreno com área de 368,40m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), constante na matrícula nº. 15.235, livro 2-BI, fls. 179; descrito no memorial de proposta de unificação; **frente** por 12,00 metros com a Av. Juca Romano; **pelo fundo** por 12,00 metros confronta com o Lote 08; **pelo lado direito** por 30,70 metros confronta com o Lote 29; **pelo lado esquerdo** por 30,70 metros confronta com o Lote 27. **Lote 29,** situado nesta cidade de Luz/MG, na Av. Juca Romana, com área de terreno de 368,40m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta centímetros quadrados); constante na matrícula nº. 15.236, livro 2-BI, fls. 180 descrito no memorial de proposta de unificação; **frente** por 12,00 metros para a Av. Juca Romano; **pelo fundo** por 12,00 metros confronta o Lote 09; **pelo lado direito** por 30,70 metros confronta com o Lote 30; **pelo lado esquerdo** por 30,70 metros confronta com o Lote 28. Os 02 (dois) imóveis são propriedade de **CAROLINE DORJÓ TEIXEIRA** que serão unificados.

**Art. 2º.**Fica autorizado, o procedimento de unificação dos imóveis descritos noartigo 1º deste Decreto, para fins de fusão de matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Luz/MG, passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área.

**Lote unificado: situado nesta cidade de Luz/MG, na Av. Juca Romano; com área total de 736,80m² (setecentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) com frente por 24,00 metros para a Av. Juca Romano; pelo fundo confronta em 02 lances sendo o 1º lance com Lote 08 em 12,00 metros e o 2º lance com Lote 09 em 12,00 metros; pelo lado direito por 30,70 metros confronta com o Lote 30; pelo lado esquerdo por 30,70 metros confronta com o Lote 27.**

**Art. 3º.**A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel requerente da unificação.

**Art. 4º.**O proprietário do imóvel unificado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter à unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

**§ 1º** – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

**§ 2º** - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação da unificação de área.

**§ 3º** - A certidão de que trata o §1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 48.834, de 15 de março de 2021, onde

consta o requerimento e toda documentação relativa à unificação de área.

**Art. 4º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de abril de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**8C7FB2CE

**SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
**DECRETO Nº. 3.060/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis em especial a Lei Complementar nº. 076/2016, de 28 de novembro de 2016;

Considerando o que dispõe o artigo 723 do Provimento nº. 260/CGJ/2013 de 18/10/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 48.829 de 11 de março de 2021 e memorial descritivo, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Formiga, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.02.065.0632.0000, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), com as medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Formiga por uma extensão de 30,00 metros; **pelo fundo** confronta com os Lotes 10 e 11, por uma extensão de 30,00 metros; pelo **lado direito** confronta com o Lote 17 por uma extensão de 20,00 metros; pelo **lado esquerdo** confronta com os Lotes 13 e 14 por uma extensão de 20,00 metros lineares. Matrícula nº. 20.351 - livro Nº 2-CM, fls. 286; sendo este imóvel de propriedade de **JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 770.961.266-00; fica desmembrado em:
**I –** LOTE 20.351-E com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) com **Frente** para a Rua Formiga por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pela lateral direita** com o Lote 17 por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pela lateral esquerda** com o Lote 20.351-F por uma extensão de 20,00 metros lineares e **fundo** com o Lote 10 por uma extensão de 10,00 metros.
**II** - LOTE 20.351-F com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) com **Frente** para a Rua Formiga por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pela lateral direita** com o lote 20.351-E por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pela lateral esquerda** com o Lote 20.351-G por uma extensão de 20,00 metros lineares e **fundo** com o Lote 10 e Lote 11 por uma extensão de 10,00 metros.
**III** - LOTE 20.351-G com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) com **Frente** para a Rua Formiga por uma extensão de 10,00 metros lineares; **pela lateral direita** com o lote 20.351-F por uma extensão de 20,00 metros lineares; **pela lateral esquerda** com o Lote 14 e Lote 13 por uma extensão de 20,00 metros lineares e **fundo** com o Lote 11 por uma extensão de 10,00 metros.
**Art. 2º.** A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.
**Art. 3º.** O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

**§ 1º –** O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço Municipal de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto no artigo acima mencionado.

**§2º** - O prazo para cumprimento do previsto no §1º deste artigo, será de 5 (cinco) dias corridos depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.

**§3º** - A certidão de que trata o §1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo n.º 3246.001.0048829 de 11 de março de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de abril de 2021.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**5E0CD594

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**CIESP**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP - CNPJ Nº 07.356.999/0001-55 - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

O Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS PARA OS PROGRAMAS E CONTROLES OFICIAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CIESP)**, conforme tabela discriminada de itens e valores, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. A partir desta publicação, as empresas interessadas a prestarem os serviços pelos valores contidos na tabela e desde que atendam os requisitos exigidos, poderão se credenciar junto ao CIESP, mediante a apresentação da documentação e termo próprio contidos no instrumento de regência deste CHAMAMENTO PÚBLICO. O credenciamento de todas as empresas habilitadas se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput* da Lei 8.666/1993. O termo de CHAMAMENTO PÚBLICO completo poderá ser obtido através do e-mail licitacao@ciesp.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ – maiores informações também podem ser solicitadas no setor de licitações, através do telefone (32) 3271-2999

Bicas, 04/05/2021,

***JOSÉ MAURÍCIO DE SALES***
Presidente.

**Publicado por:**
Monica Loureiro Muller Pessoa
**Código Identificador:**CAAB71AC

**CIESP**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP
AVISO DE LICITAÇÕES
O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 045/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Registro de preços – Objeto: Aquisição de produtos de gênero alimentícios, produtos de limpeza e utilidades para o CIESP**.cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 19/05/2021 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Monica Loureiro Muller Pessoa
**Código Identificador:**4225663E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**

AVISO
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021.**

PROCESSO nº 095/2021

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **REGISTRAR PREÇOS** para a Aquisição de gêneros alimentícios que serão distribuídos para os alunos das escolas municipais durante a pandemia (Covid-19) no município de Mar de Espanha no exercício de 2021, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 267/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 10h00m do dia 04/05/2021, às 10h00m do dia 14/05/2021.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01m do dia 14/05/2021**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço letrônico https:/ www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do site www.mardeespanha.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, em 03 de abril de 2021

***JOICE POZENATO SOARES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**CDB543B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MATERLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021**

Por determinação do prefeito municipal, esta comissão decidiu pela abertura de processo administrativo disciplinar, para apurar abandono de cargo e decidir pela sua punição, em face dos seguintes servidores: Adriano Campos de Oliveira – CPF: 087.678.036-28 – Operário; Ednardo Goncalves Ferreira Ribeiro Mendes – CPF: 042.366.016-05 – Médico PSF; Kelly Cristina Magalhaes de Oliveira – CPF: 960.491.896-68 – Professor PEB I; Rodrigo dos Santos de Brito – CPF: 057.085.106-84 – Oficial Administrativo; Marcelo Juliano da Silva – CPF: 143.113.826-69 – Operário; Gevyson André Pereira Candido – CPF: 117.255.026-31 – Operário. Assim, através do presente edital, ficam os servidores devidamente citados para, querendo, no prazo de 15 dias úteis, apresentarem a defesa que entenderem cabível, sob as penas da Lei.

Materlândia, aos 29 de abril de 2021.

***KELLY SANTOS***
Presidente.

**Publicado por:**
Mario Jorge Neto
**Código Identificador:**F0D75F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO – RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF.: Pregão nº. 008/202**
O Município de Materlândia/MG, através de seu Prefeito Municipal, usando das prerrogativas conferidas pela Lei 8.666/93, e;
**Considerando** o registro de preços realizado para **futura e eventual contratação de empresa para locação de Máquinas Pesadas para Atendimento das Secretarias Municipais de Materlândia - MG**;
**Considerando** que a empresa **Tercon Locações e Transportes Ltda** se sagrou vencedora em alguns itens, conforme consta do referido processo licitatório;
**Considerando** o descumprimento do prazo de entrega contratual de 03 (três dias), visto que a ordem de fornecimento foi efetivamente entregue via e-mail na data de 13 de abril de 2021;
**Considerando** que fora enviada notificação na data de 26 de abril de 2021, também via e-mail;
**Considerando** que a empresa não apresentou apenas justificativas por telefone sobre o descumprimento do contrato, alegando continuadas quebras de equipamento;
**Considerando** que o atraso na entrega gera transtornos irreparáveis ao município, não havendo como admitir a manutenção do vínculo contratual;
**Considerando** a plena ciência da empresa acerca do prazo do fornecimento e das condições do mesmo, não havendo qualquer falha que não possa ser atribuída exclusivamente à sua desídia;
**Considerando** que o caso em tela indica a aplicação do disposto nos artigos 77 e 78, I da Lei 8.666/93, tendo em vista a inexecução total do contrato e o não cumprimento de cláusulas contratuais por parte do Contratado, o que dá ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, nos termos do artigo 79, I da Lei de Licitações e Contratos;
**Considerando** a previsão de rescisão contratual nas hipóteses contidas no item 1.9.4, da ata de registro de preços; a aplicação de multa prevista no item 1.9.1 e 1.9.2 da ata de registro de preços;
**Considerando**, por fim, a necessidade da dissolução do vínculo contratual com a contratada Tercon Locações e Transportes Ltda e aplicação das sanções contratuais e legais pertinentes,
**DETERMINO**:
em cumprimento ao disposto no artigo 78, parágrafo único, e art. 87, §2º, da Lei 8.666/93, que seja a contratada **Tercon Locações e Transportes Ltda** intimada das presentes razões, assegurando-lhe o

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação, para a apresentação da defesa que entender cabível, preservando seu direito ao contraditório e à ampla defesa;
sendo apresentada a defesa, que me venham os autos do processo licitatório, Pregão nº. 08/2021, conclusos para decisão, acompanhados, ainda, dos esclarecimentos e informações que entender pertinente o Pregoeiro.
Que seja o presente termo encaminhado ao Pregoeiro para autuação e o cumprimento das providências aqui determinadas.
Intime-se o Contratado. Publique-se na forma da Lei.

Materlândia/MG, 03 de maio de 2021.

***JOVENTINO MARIA FERREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario Jorge Neto
**Código Identificador:**7348521D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO III(TERCEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do III(terceiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº042/2018 Processo Licitatório Nº. 23/2018 – Pregão Presencial 17/2018. Contratado:**HABEAS DATA SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA- ME,** inscrita no CNPJ com nº 03.161.658/00001-73, com sede na Avenida Olegário Maciel, 2345, sala 303, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-112, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 05.04.2018, prorrogando-se o prazo até 04 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**FA223F04

### CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
### EXTRATO DO II(SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº025/2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,** torna público extrato do II(segundo) Termo Aditivo do Contrato nº025/2019 Processo Administrativo Nº. Nº 012/2019 – Pregão Presencial Nº 09/2019. Contratado:**AMADEUS CONSULTORIA LTDA**, com sede em Belo Horizonte à Avenida Olegário Maciel, 2345, sala 301/302, Santo Agostinho, CEP 30.180-112, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 01.04.2019, prorrogando-se o prazo até 31 de março de 2022.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**51D0A88A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 045 DE 03 DE MAIO DE 2021

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 045 DE 03 MAIO DE 2021.**

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, conforme determina Lei Federal 11.947/2009 e a Lei municipal 831/2009 que modifica os artigos 2º e 3º da Lei Municipal 693/2000 que altera a lei 610/96 que cria o Conselho de Alimentação Escolar-CAE- e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 210, inciso V da Lei orgânica do município;
**CONSIDERANDO** Lei Municipal 693 de 27 de outubro de 2000 e modificada pela Lei Municipal 831 de 23 de novembro de 2009.

**DECRETA:**
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o "Conselho de Alimentação Escolar- CAE"
Art.2º Os membros ora nomeados para comporem o conselho previsto no artigo 1º deste decreto, com mandato de 03 de maio de 2021 a 03 de maio de 2025.
**I – Representantes do Poder Executivo**
**Titular:** José Maria de Borba
**Suplente:** Maria da Glória Amorim Ribeiro

**II- Representantes dos Trabalhadores da Área da Educação**
**Titular:** Alexandra Roberta Martins Balbino
**Suplente:** Sirlei Batista Silva

**Titular:** Geni Pessoa Alves
**Suplente:** Váguida Maria Alves

**III- Representantes de Pais e Alunos**

**Titular:** Gabriela da Silva Araújo
**Suplente:** Arlete Araújo de Castro Paiva
**Titular:** Lidiane Silvéria de Camargos
**Suplente:** Gabriela Bárbara Leite Ferreira

**IV- Representantes de Entidades Civis Organizadas**

**Titular:** Cristiane Mizael de Oliveira
**Suplente:** Eliana Maria da Silva
**Titular:** Vilma Maria
**Suplente:** Lincoln Marques Rodrigues Londe

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matutina, 03 de maio de 2021.

***GILBERTO ERNANE DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sonia Francisca da Silva
**Código Identificador:**F9B74BE8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 083/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 032/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 082/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 063/2020, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 894560/2019 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO DE Nº 0903-003388/2020, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PROGRAMA 0903. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DOS PREÇOS DO REFERIDO CONTRATO, PARA SUPLEMENTAR O VALOR CONTRATADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

| Item | Descrição | Valor anterior R$ | Valor realinhado R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS, ARTICULADA, NOVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS 4X4, TIPO 4 TEMPOS, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, 152 HP DE POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA, TRANSM 4 MARCHAS À FRENTE E NO MÍNIMO 3 À RÉ, FREIOS DE SERVIÇO EM BANHO DE ÓLEO, CABINE ROPS/FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREGADEIRA LARGURA MÍNIMA 2403 MM, CAPACIDADE | 336.000,00 | 440.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | COROADA MÍNIMA DE 2,5 JARDAS CÚBICAS (1,91M3). CARGA DE OPERAÇÃO DE 3.200KGF; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 7.200KGF; CARGA DE TOMBAMENTO EM LINHA RETA DE 7.600KGF; CARGA DE TOMBAMENTO MÁXIMA ARTICULADA DE 6.500KGF; PESO OPERACIONAL DE 10.000KGF; COM DENTES. MARCA LIUGONC. MODELO 835H | | |

CONTRATADO(S): TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: N° 22.873.238/0001-64. VALOR R$104.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA VIII DO REFERIDO CONTRATO E ALÍNEA "D", INCISO II, DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**C2C5F481

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 036/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de kit de alimentação escolar amparados pela Lei nº 13.897/2020 de 07/04/2020, cestas básicas para serviço de proteção social em virtude da pandemia e produtos alimentícios para consumo no gabinete**, com abertura às **09h00min do dia 14/05/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 03 de Maio de 2021.

***JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**DF2C1412

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 037/2021**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de veículos automotores e motocicletas para atender a demanda da Administração Municipal,** com abertura às **14h15min do dia 14/05/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº. 15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 03 de Maio de 2021.

***JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
**Código Identificador:**D6FB2754

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

**LICITAÇÕES**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ARP 041/2021**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA/MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 293/2021, Adesão à ARP nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 - Prefeitura Municipal de Medina/MG, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de hospedagens na cidade Belo Horizonte?MG, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes em tratamento de saúde nesta cidade, nos exatos termos do Anexo I, Termo de Referência. *Empresa Vencedora* – Hospedagem Maria Bunita Convivência Ltda - CNPJ nº 30.377.935/0001-52 - Valor R$84.588,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Data da adjudicação e homologação: 29/04/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**83F542EF

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021. Contratada: Bonoboi Alimentos Eireli. Objeto: alterar o valor total do contrato para R$125.240,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais), acrescido em R$5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais). Data da assinatura: 30/04/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**C4499DA2

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020. Contratada: Sebastião de Jesus Graciano Filho. Objeto: prorrogação da vigência até 31/05/2021 e passando o valor do contrato a ser de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), acrescido de R$300,00 (trezentos reais), sendo o valor mensal de R$300,00 (trezentos reais). Data da assinatura: 29/04/2021. Informações: comprasmoema01@gmail.com –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**F6C7C2E6

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público o extrato do Contrato nº 015/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem em Belo Horizonte, para pacientes de Moema/MG, que precisam de atendimento e tratamento de saúde, em Belo Horizonte, através de tratamento fora do domicílio - TFD. *Empresa Contratada* – Hospedagem Maria Bunita Convivência Ltda - ME, CNPJ nº 30.377.935/0001-52. Valor R$84.588,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais), sendo o valor mensal de R$7.049,00 (sete mil e quarenta e nove reais). Data da assinatura: 30/04/2021. Período de vigência: até 30/04/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**F02E7C06

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 024/2021

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 024/2021**
**(Divulgação de Vagas)**

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

| CARGO | LOCAL | VAGAS | HORÁRIO DE TRABALHO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Saúde Bucal | PSF's Municipais | 01 | De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs. | Contrato com vigência de 17/05/2021 a 31/08/2021, para atender necessidades essenciais e de interesse público. |
| Lei Federal n.º 11.889, de 24/12/2008: "Art. 3º - O Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal estão obrigados a se registrar no Conselho Federal de Odontologia e a se inscrever no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerçam suas atividades". | | | | |

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 05/05/2021, às 13:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: 2º grau completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 30 de abril de 2021.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlio César da Costa Oliveira
**Código Identificador:**BBF992CC

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 025/2021

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 025/2021**
**(Divulgação de Vagas)**

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

| CARGO | LOCAL | VAGAS | HORÁRIO DE TRABALHO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| Agente Fiscal | Sede da Prefeitura | 01 | De segunda-feira à sexta-feira, de 08:00hs às 17:00hs. | Contrato com vigência de 06/05/2021 a 31/08/2021, para atender necessidades essenciais e de interesse público. |

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 05/05/2021 às 14:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente); (requisito mínimo: Ensino médio e noções de informática);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 30 de abril de 2021.

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlio César da Costa Oliveira
**Código Identificador:**57C8D681

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**RESOLUÇÃO EXECUTIVA 01/2021**

"*Dispõe sobre a Criação da estruturação dos símbolos oficiais do Conselho Municipal de Saúde, bem como a Carteira de Identidade de Conselheiro – CIC, como forma de restruturação do CMS, bem como gesto institucional de convocação de todos para atuar no auxílio da fiscalização da saúde municipal.*

Muriaé/MG, 03 de maio de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e conforme as autorizações previstas nos da Lei 5408/2017; Art. 9º , XII, §2; Art. 35, VI, Art. 39 CAPUT e §2, e Art. 40 e Art. 41 do Regimento Interno executivamente RESOLVE:
Considerando as plataformas apresentadas aos pares durante o período eleitoral;
Considerando a necessidade urgente e perene de ter sempre um Conselho Municipal de Saúde moderno, forte e atuante;
Considerando que, em que pese o momento de crise em saúde que estamos vivendo, e entendendo que, apesar deles, não podemos e não devemos parar os trabalhos que permitem que o CMS seja forte, e confie que pós crise, os trabalhos do CMS continuarão sendo vitais para manutenção da qualidade, assessoramento, propositura manifesto junto ao poder público por melhorias;
Considerando que semiótica permite que as instituições sejam reconhecidas e respeitadas tendo em vista o que representam;
Considerando o sentimento de pertencimento e responsabilidade que é delegado a cada conselheiro quando este "veste" de forma literal a farda da instituição que defende;
Considerando, também a necessidade de dar transparência aos trabalhos realizados, e a segurança jurídica dos fiscalizados pelos membros do CMS e a possibilidade do conselheiro exercer o seu poder de fiscalização sem que haja empecilhos por nenhum agente, sendo lhe garantido poder de polícia no âmbito de suas atribuições, apresentamos a todos os conselheiros a identificação institucional do CMS (o que é diferente de identificação de gestão) e a Carteira de Identificação de Conselheiro de Saúde de Muriaé conforme se vera abaixo, com a devida explicação de simbologia, historiografia, singularidade com os símbolos e tradições de Muriaé, afastando assim a pessoalidade dos gestores e considerando apenas e tão somente atributos objetivos para elaboração.

***Brasão Institucional do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé***

Tendo como formato principal em um círculo, o Brasão Oficial do Conselho Municipal de Saúde que deverá ter sua utilização em todos documentos formais, equipamentos, campanhas, veículos e em eventual sede própria, representa a unidade perfeita entre todos os representantes que compõem o Conselho Municipal de Muriaé, todos com a mesma importância, independentemente de posição governamental, posição social ou entidade que representa. O círculo permite evidenciar que todos, de ângulos diferentes tenham a mesma condição que qualquer outro dentro desta douta instituição.
O Brasão tem como cores basilares as cores da bandeira da cidade de Muriaé, ou seja o vermelho, o azul e o amarelo (em contorno de detalhes) e o branco para contraste com as inscrições.
No círculo vermelho na parte superior, com a inscrição "Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG, já na parte inferior, a inscrição da Lei Municipal 1635/92, lei esta que criou o Conselho Municipal de Saúde em nossa cidade e, que apensar de ter sofrido alterações ao longo dos anos, é um marco na história da saúde de nossa cidade e reverencia com a devida honra aos pioneiros que implementaram tal iniciativa.
Ao centro, a cruz característica do Sistema Único de Saúde, nos remete reverencia ao maior sistema de saúde pública do mundo, universal e irrestrito, no qual nós confiamos e defendemos por ser meio fundamental da promoção da qualidade de vida e saúde dos munícipes de Muriaé.
Ao centro da cruz característica do SUS, temos a inscrição CMS que transmite força, imponência e respeito a instituição a qual o brasão como todo representa;

**Bandeira Oficial do Conselho Municipal de Saúde**

Inspirada nas cores da bandeira da cidade de Muriaé, a bandeira do Conselho Municipal de Saúde terá lugar em todo e qualquer estabelecimento ou acontecimento onde a entidade será representada, seja dentro ou fora de nossa cidade.
Com o brasão característico já apresentado anteriormente, a bandeira conta com seu fundo azul, inspirado na bandeira municipal, e tem no seu corpo a cruz paulina (em alusão ao primeiro nome da cidade de Muriaé - São Paulo do Muriaé, e ao apóstolo Paulo que padroeiro de nossa cidade), sem deixar é claro de reconhecer a valorosa instituição que fundada em 05 de Maio de 1927, também com o nome em homenagem ao apostolo São Paulo (Casa de caridade e Hospital São Paulo) vem tratando, acolhendo trazendo vidas e as trazendo ao mundo, ou seja, há quase um século.
A bandeira deverá ser confeccionada tão logo seja possível e sua proporção oficial é de 17x 09.
Em meio a cruz paulina, o círculo brasão com os mesmos informes e posicionamentos previstos na descrição do brasão oficial, posicionada de forma harmônica e linear dentro da bandeira, mostrando respeito a nossas tradições, aos nossos antepassados e sobretudo a nossa fé.

**Carteira de Identidade do Conselheiro - CIC**

A carteira de identidade de conselheiro, ou a CIC, é documento oficial emitido pelo conselho Municipal de Saúde para seus conselheiros regulamente eleitos que deverão estar de posse delas para exercer as prerrogativas que lhes são conferidas e é de apresentação obrigatória a

todo e qualquer cidadão que esteja sendo submetido a qualquer interferência, atuação ou autuação do mesmo.
A carteira permitirá que o Conselheiro tenha livre acesso aos locais sujeitos a fiscalização de forma imediata e tenha tratamento adequado e respeitoso por todos aqueles que militam na saúde no município de Muriaé, bem como se identificar regularmente quando estiver representando o município em outras localidades.

No anverso a carteira conterá:
O brasão oficial do Conselho Municipal de Saúde no canto superior a esquerda, e o brasão municipal de Muriaé no canto superior a direita com a inscrição centralizada " CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ;
Horizontalmente a esquerda em toda lateral (também centralizado) a inscrição "Carteira de Identidade de Conselheiro"; Haverá ainda no anverso:
Foto 3x4 do Conselheiro (formal);
Nome do Conselheiro;
Função que exerce no Conselho Municipal de Saúde;
Entidade a qual representa dentro do Conselho Municipal de Saúde;

No verso carteira de identidade, haverá sobriamente apenas a cruz característica do SUS com a inscrição CMS e as seguintes informações;

Nome completo do Conselheiro;
Filiação;
Data de Nascimento;
Número do RG;

Número do CPF;
Número de Cadastro do SUS;
Assinatura do Presidente em exercício;
Data de validade da CIC.

A carteira será confeccionada em tom sóbrio em mescla de azul claro e branco, com marcas d'água que fazem alusão ao nosso sistema único de saúde que muito nos orgulha.
Há de se fazer esclarecer que, a CIC não dá a nenhum conselheiro nenhum privilégio, ou vantagem em detrimento de qualquer cidadão, e tão pouco poderá ser usada para fins escusos, ou para tratar de forma deselegante, desleal, falsa ou descortês com qualquer agente de saúde ou seus pares, sendo todas essas condutas reprimidas e rechaçadas não apenas pelas leis federais, estaduais e municipais em vigor, mas também o Regimento Interno e o Código de Ética do Conselho Municipal de Saúde;

Para a implementação e confecção das CICs, o CMS em breve disponibilizará um questionário para que cada conselheiro, possa preencher os dados e encaminhar para personalização da carteira, se responsabilizando, para tanto, na forma da lei por todas as informações ali prestadas. Caso algum conselheiro tenha dificuldade, poderá recorrer aos meios de contato do CMS para solucionar a questão. Caso, ainda, tenha dificuldade para realização ou envio de fotografia formal para inserção no documento, o CMS disponibilizará fotógrafo em dia e hora previamente marcado para que possa realizar o registro fotográfico.

Para fins de reconhecimento, o trabalho de pesquisa histórico de desenvolvimento de desse trabalho que vem ao encontro a nossa plataforma de campanha de reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé e dar dignidade e autonomia aos conselheiros para que possa exercer suas prerrogativas, fica o agradecimento ao Dr. Rondineli Francisco da Silva - Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Conselho Municipal de Saúde. Por fim, entendendo que vivemos momentos difíceis, mas que a vida não nos permite parar, e que temos que estar mais fortes do que nunca no enfrentamento da COVID-19 e mais ainda, fortalecidos para os trabalhos que virão após, eu, Lucimar Amora de Souza Freire, faço publicação dessa resolução executiva para efeito imediato, determinando que a mesma se torne de conhecimento de todos, com a sensação de mais uma etapa de nossa plataforma de gestão sendo cumprida, ou seja, o fortalecimento do Conselho não apenas diante das autoridades públicas, mas por óbvio e mais importantes, aqueles que representamos, ou seja o cidadão muriaeense.

Muriaé, 03 de maio de 2021.

***LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**98A004E2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA CONJUNTA SMA/SMF/CIM Nº 001/2021**

*Dispõe sobre a composição da Comissão Multidisciplinar do Município de Muriaé para adequação às disposições do Decreto Federal no 10.540/2020, bem como as metas e as etapas estabelecidas que serão acompanhadas, avaliadas e implementadas em consonância com a empresa desenvolvedora do Sistema.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020.

**RESOLVEM:**

Art.1 ºInstituir no âmbito do Município de Muriaé - MG, a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE), conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º A Comissão terá a finalidade de elaborar o Plano de Ação e implementação de ações necessárias para implantação de SIAFIC, conforme padrões mínimos e no prazo definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º Será de competência da Comissão o levantamento das ações necessárias, cumprimentos dos prazos, elaboração e aprovação do Plano de Ação e acompanhamento para efetivo funcionamento inicial até 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º A Comissão multidisciplinar deverá ser composta por servidores do quadro do Município de Muriaé que atuam na área de tecnologia da informação, área orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura de Muriaé, do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, da Fundação de Artes e Cultura de Muriaé – FUNDARTE, da Câmara Municipal de Muriaé e do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé - Prev, sendo, no mínimo, um servidor de cada órgão.

Art. 5º Para compor a comissão ficam designados os servidores abaixo relacionados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**
- Éderson Carlos Batista Reis – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

- Felipe Soares Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

- Aloísio Vilela da Fonseca – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

- Luciana Furtado Goulart Gomes – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

- Marcelo da Silva Carneiro – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

- Rodolfo Celso Luiz Braga – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ;

- Tatiana Rangel Viana – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

- Wellington Vieira Batista – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

- Roberto Sabbadini Júnior – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;

- Jorge Luiz Ferreira Carvalho – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Zenith Alonso Soares – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Luciano de Assis Gomes – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR:**
- Célio Carlos Rosa de Paula - Representante do Departamento de Contabilidade;

- Marcos Barcaro Pinto – Representante do Departamento de Pessoal.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE**
- Rodrigo Tureta da Silva – Representante do Departamento de Contabilidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ:**
- Willer Almeida Montes – Representante do Departamento de Contabilidade.

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ PREV:**
- Márcio Ottoni Larieu de Oliveira – Representante do Departamento de Pessoal

- Pedro Alves Vieira Júnior – Representante do Departamento de Contabilidade.

Art. 6º As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG), 15 de abril de 2021.

***EDMAR RODRIGUES PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

***FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Fazenda

***DENISE SOARES ARAÚJO***
Controladora Interna do Município

**ANEXO À PORTARIA CONJUNTA SMA/SMF/CIM Nº 001/2021**

**PLANO DE AÇÃO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC**

**DOS ANTECEDENTES**

Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.
Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.
Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.
Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.
Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.

**DA UNIDADE E INTEGRAÇÃO**

Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .
Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.
Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.
Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.
Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.
Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.

**DA TECNOLOGIA**

Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;
Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.
Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;
Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)
Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital
Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos
Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO:
os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais;
a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações;
a situação patrimonial e sua variação;
a apuração dos custos;
controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres;
Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados);
demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros;
operações intragovernamentais;
origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.
Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup

**DA TRANSPARÊNCIA**

Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.
Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.
Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade
Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO:

a- DESPESA
Execução;
classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto;
desembolsos independentes da execução orçamentária;
PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários;
convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;
licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso.
b- RECEITA
previsão na LOA;
lançamento, resguardado o sigilo fiscal;
arrecadação, inclusive recursos extraordinários;
recolhimento;
classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.

**DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**

Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.
Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.
Assegurar que o o registro :

1. Foi feito conforme partidas dobradas
2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.

Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.
Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.
Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.
Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.
Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.

**DOS PRAZOS E INTEGRIDADE**

Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.
Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).
Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.
Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**4F55A7D7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 10.428, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre a exoneração e nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182 de 28 de Dezembro de 2011, e suas alterações;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, a partir de 30 de Abril de 2021:
**GABINETE DO PREFEITO**

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR-CHEFE DE PLANEJAMENTO | AS-10 | CC-10 | JOAO PAULO MACHADO DE ARAÚJO |

**Art. 2º** Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito e órgãos diretamente subordinados, a partir de 01 de Maio de 2021:
**GABINETE DO PREFEITO**

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR-CHEFE DE PLANEJAMENTO | AS-10 | CC-10 | JOSÉ ROBERTO DA SIVA |

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Abril de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**B7149F81

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.º 13, DE 03 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2020.*

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31 da Lei Complementar n.º 3.988/10,

**CONSIDERANDO** a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Procuradoria Geral

do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 24 de fevereiro de 2021,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 11.788/08, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, e
**CONSIDERANDO** o decurso do prazo editalício para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar, divulgado em 27 de abril de 2021:
RESOLVE
**Art. 1º.** Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01 de 24 de fevereiro de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé.
**Parágrafo Único.** As vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do certame serão providas, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados constante do Anexo Único desta Portaria.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 03 de maio de 2021.

***DR.ª DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES***
Procuradora Geral do Município de Muriaé
OAB/MG n.º 77.566

ANEXO ÚNICO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| RESULTADO DEFINITIVO | | | |
|---|---|---|---|
| Ordem de Classificação | Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota |
| 1º | 009 | IGOR SILVA GARCIA | 95 |
| 2º | 013 | MARIA OLIVIA MATTOS CALAIS | 92 |
| 3º | 031 | ADALBERTO DA SILVA NASCIMENTO | 88 |
| 4º | 002 | CASSIO DIAS DUARTE | 85 |
| 5º | 011 | DAIANE AMARO ANDRADE | 83 |
| 6º | 012 | LAURINEIA SOARES DE OLIVEIRA | 80 |
| 7º | 001 | JAQUELINE DA SILVA VALENTE | 80 |
| 8º | 027 | LETICIA CARVALHO LIMA LEITE | 78 |
| 9º | 028 | JOÃO PEDRO GARDONE GONÇALVES LAZZARONI | 75 |
| 10º | 022 | ISADORA MORENNA ANDRADE E SILVA | 75 |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**59270C06

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## PORTARIA N.º 12, DE 03 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo para contratação de Estagiários de Graduação em Direito, para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital n.º 02/2021.*

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31 da Lei Complementar n.º 3.988/10,

**CONSIDERANDO** a realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 02, de 24 de fevereiro de 2021,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 11.788/08, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, e
**CONSIDERANDO** o decurso do prazo editalício para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar, divulgado em 27 de abril de 2021:
RESOLVE

**Art. 1º.** Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 02 de 24 de fevereiro de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé.
**Parágrafo Único.** As vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do certame serão providas, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados constante do Anexo Único desta Portaria.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 03 de maio de 2021.

***DR.ª DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES***
Procuradora Geral do Município de Muriaé
OAB/MG n.º 77.566

ANEXO ÚNICO
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

| RESULTADO DEFINITIVO | | | |
|---|---|---|---|
| Ordem de Classificação | Número de Inscrição | Nome do Candidato | Nota |
| 1º | 006 | Julia Santos Honorato | 15 |
| 2º | 017 | Maria Vitória Moreira Nogueira | 13 |
| 3º | 002 | Marina de Bem Pereira | 11 |
| 4º | 024 | Maria Clara Bueno Mongarde | 10 |
| 5º | 007 | Clério de Oliveira Pereira Junior | 10 |
| 6º | 009 | Nathalia Berto Gonçalves | 10 |
| 7º | 004 | Mateus de Morais Dias | 10 |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**3CA787A4

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DIA 28 DE ABRIL DE 2021

Na data do dia 28 de abril de 2021, foi realizada, no auditório da Sala Amarela, Centro Administrativo, 1° andar, Avenida Maestro Sansão, n.° 236, centro, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 09 (nove) horas e 22 (vinte e dois) minutos e termino às 11 (onze) horas e 21 (vinte e um) minutos. Deliberadas as pautas para análise e consulta de processos administrativos de legalização; apresentação dos vetos em projetos de lei; solicitação para utilização da verba do conselho. Presentes os membros: Márcia Canedo Bizzo; Leandro Henrique Cunha; Miriam Facchini Barbosa; Rafael Casto Silveira; Maurício José Carneiro; Emerson Ataide Melo de Souza; Frederico de Melo Machado; Regina Coeli Gouvea Varella; Júlia César de Andrade Ribeiro; Christian Tanus Bahia; Fábio Almeida Vieira; Carlos Geraldo Rocha Kneip.

Muriaé, 29 de abril de 2021

***CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP***
Secretário Municipal de Obras Públicas
Presidente do COMUPLAN

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**44204CC5

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, no uso das atribuições estatutárias e

regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, que se realizará no dia **06 de maio de 2021**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Campanha Faça Bonito 2021;

Muriaé-MG, 03 de maio de 2021.

***POLIANA FURTADO MONTEZANO***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**16B4F852

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 097/2021**

*Alterar dispositivos da Portaria nº 117/2020, especificamente quanto ao prazo do Programa de Parcelamento Especial – COVID-19.*

A Diretora Geral do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos VIII e IX do art. 3**º**, do Decreto no 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei no 13.979/2020, e estabelece que não podem ser interrompidas as atividades de captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto e lixo;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.139, de 04 de janeiro de 2021, que prorroga, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto n° 9.700, de 06 de julho de 2020 no âmbito do território do Município de Muriaé;
**CONSISERANDO** a Resolução n° 35 do Comitê Extraordinário Covid-19 de 16 de Março de 2021, que determinou a adesão imediata do Município de Muriaé ao Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitária-Epidemiológica do programa Minas Consciente, gerando diversa restrições à população, permitindo apenas os funcionamento das atividades consideradas essenciais lá elencadas;
**CONSIDERANDO** os impactos econômico-financeiros causados às famílias pelas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento adotadas, dificultando ou impossibilitando que muitos usuários dos serviços prestados pelo DEMSUR permanecessem em dia com suas obrigações;
**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 6.042/2020, que instituiu o "**Programa de Parcelamento Especial – COVID-19",** visando possibilitar aos usuários dos serviços prestados pelo DEMSUR que regularizem seus débitos junto à Autarquia;
**CONSIDERANDO** o disposto nos parágrafos do art. 3**º**, da Lei n**º** 6.042/2020 que delega à Diretora Geral do DEMSUR a regulamentação da referida Lei;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 117/2020 de 28 de setembro de 2020 (alterada pelas portarias 149/2020, 021/2021 e 077/2021), que regulamentou o **"Programa Especial de Parcelamento de Débitos – COVID-19,** e o prazo para adesão ao programa se findará na data de hoje (30/04/2021);
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 117/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** - O prazo para adesão ao programa, fica prorrogado até o dia 30/06/2021, visando alcançar o maior número de interessados. "
**Art. 2º -** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 117/2020, de 28 de setembro de 2020.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de abril de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**FF94F9CF

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 100/2021**

**MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS**, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para a função gratificada de **Coordenador de Serviços de Capina**, o servidor efetivo **ÉDER DA SILVA**, matrícula nº 1.299, do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, **com gratificação de 100% (cem por cento).**
**Parágrafo Único –** Ressaltando que é vedada a acumulação de gratificação e na hipótese do servidor ser nomeado simultaneamente para exercer atribuições em mais de uma função, assim como em comissão especial, deverá optar pela atividade em relação a qual pretende receber o pagamento.
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de maio de 2021.

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**B731A35B

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA N.º 31 DE 03 DE MAIO DE 2021**

*"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam a Senhora abaixo relacionado, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR PEDAGÓGICO | AS-04 | CC - 11 | MONIQUE DELGADO ARCHETE FERNANDES |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 03 de maio de 2021.

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**5434ADE3

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº. 32, DE 03 DE MAIO DE 2021**

*"Aletra a Portaria nº 13, de 18 de Janeiro de 2021 e ficam mantidas as demais comissões desta portaria."*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO** que a Avaliação de desempenho é o instrumento utilizado para aferir o desenvolvimento funcional do servidor público municipal, relativamente às suas atribuições e responsabilidades, visando, ainda, sua progressão por merecimento na carreira ou no cargo isolado e acompanhamento do estágio probatório para fins de estabilidade que alude o artigo 41 da CF/88.

**CONSIDERANDO** que os integrantes do Conselho de Avaliação de Desempenho e seus respectivos suplentes deverão ser recrutados, obrigatoriamente, entre servidores efetivos e/ou estabilizados pelo artigo 19, do ADCT.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica alterado o percentual de gratificação pelo exercício de cargo de membro efetivo do Conselho de Avaliação de Desempenho, do servidor abaixo nominado, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico:

| SERVIDOR | MASP | FUNÇÃO | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ALEXANDRE AUGUSTO ANDRADE GOMES | 001.130.001 | CARGO DE MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | 20% |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1 de maio de 2021.

Muriaé-MG, 03 de maio de 2021.

***GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Vilela
**Código Identificador:**4A5BB4A7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021** - OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTOS DE USO, VISANDO GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG-DETENTOR: **EASYMED COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI** - VALOR: R$ 207.494,70 - PRAZO: **26/04/2021 A 26/04/2022**

MURIAÉ/MG, 26/04/2021

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021** - OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTOS DE USO, VISANDO GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG-DETENTOR: **EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI** - VALOR: R$ 169.037,40 - PRAZO: **26/04/2021 A 26/04/2022**

MURIAÉ/MG, 26/04/2021

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021** - OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTOS DE USO, VISANDO GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES ATENDIDOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG-DETENTOR: **ORTODENTAL LTDA-ME** - VALOR: r$ 113.399,50 - PRAZO: **26/04/2021 A 26/04/2022**

MURIAÉ/MG, 26/04/2021

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**61CD9991

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO 1º **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 314/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020** DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO, ÁLCOOL EM GEL E ÁLCOOL LÍQUIDO PARA USO NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, PARA **ALTERAR O PREÇO UNITÁRIO** QUE TINHA COMO VALOR R$ **7,30** E PASSARÁ PARA O VALOR **R$12,72** DO FORNECEDOR **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.403.267/0001-22, SITUADA NA RUA PADRE BAIÃO, 24, CENTRO, GUIDOVAL-MG, CEP 36515-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR CAMILA DOS SANTOS MAGALHAES SILVA, CPF 064.941.186-23, MOTIVO DO ADITIVO: **REEQUILIBRIO FINANCEIRO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MURIAÉ/MG 03/05/2021

***EDMAR RODRIGUES PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO 1º **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 438/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2020** DO OBJETO: FORNECIMENTO DE SACOLA E BOBINA PARA COLCOAR OS KIT DE MERENDA ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ PARA 2020, PARA **ALTERAR O PREÇO UNITÁRIO** QUE TINHA COMO VALOR R$ **10,03** E PASSARÁ PARA O VALOR **R$ 12,89** DO FORNECEDOR **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.708.774/0001-30, SITUADA NA RUA JOSÉ AUGUSTO MARCOS, 500, PONTE PRETA, UBÁ-MG, CEP 36500-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, CPF Nº 065.251.366-28, MOTIVO DO ADITIVO: **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MURIAÉ/MG 03/05/2021

***EDMAR RODRIGUES PEREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lucas Paulo Sabino
**Código Identificador:**D2B08AD4

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público**ADIAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 005/2021 – **Requisitante:** Secretaria Municipal de Muriaé – **Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de testes para Covid-19 – Abertura da sessão de licitação fica **ADIADA para o dia 19/05/2021 às 08 horas e 30 minutos**. A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br – O edital poderá ser obtido no setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, e, nos sites BNC e www.muriae.mg.gov.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**4ACE5771

**LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Credenciamento nº 001/2021 – Requisitante: Secretaria Municipal de Governo - Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de Propaganda Institucional em todos meios de comunicação de rádio AM/FM, jornais impressos, websites e portais de internet, atuantes em Muriaé/MG - Início do Credenciamento: 10/05/2021 até 31/12/2021 – Local para envio da documentação: Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. No horário de 13h às 17 h – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**016C961D

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público o Pregão Eletrônico nº 006/2021 – **Requisitante: SMS** – **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos similar, referência e genéricos através do maior percentual (%) de desconto concedido sobre os itens da Tabela CMED de AZ (PMVG) – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 17/05/2021 às 08:30 h. A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br – O edital poderá ser obtido no setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, e, nos sites BNC e www.muriae.mg.gov.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**F9AAD84E

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2021 – Requisitante: SME – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de servidor cloud server para atividades escolares remotas da Secretaria Municipal de Educação – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 14/05/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**10B85BBE

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021 – Requisitante: SME – Objeto: Registro de preços para fornecimento de licença de uso de software AutoCAD LT 2022 e Adobe Creative Cloud, na modalidade de assinatura – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 17/05/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**17020F60

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021 – Requisitante: SME – Objeto: Registro de preços para aquisição de botas para servidores das escolas municipais – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 18/05/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**47081B5F

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

Prefeitura Municipal de Muriaé publica abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2021 – Requisitante: SME – Objeto: Registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamento para escolas municipais – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 19/05/2021 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**94CC3786

**LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 002/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA CREDENCIAMENTO 002/2021- PROCESSO Nº 071/2021. REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.- OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS: IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRARAN. INICIO DO CREDENCIAMENTO DIA 04/05/2021 ATÉ 31/12/2021 – LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NECES", CENTRO, MURIAÉ-MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13 ÀS 17 HORAS- MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (032) 3696-3317.

**Publicado por:**
Natã Almeida de Souza Pereira
**Código Identificador:**0E359FF4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATÉRCIA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2021 - Processo Administrativo Nº 0078/2021 – Objetivando a Contratação de Sistema Pedagógico Estruturado e Consultoria Técnica Especializada para Implantação de Programa Bilíngue na Rede Municipal de Ensino do Município de Natércia (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 17 de maio de 2021, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 03 de maio de 2021.

***GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosâni Aparecida Faustino
**Código Identificador:**CF61B3E0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NINHEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Ninheira, Minas Gerais, através de seu pregoeiro e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, ante o Pregão Eletrônico nº 002/2021 **ADJUDICA** o objeto da licitação – Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas com motorista e operador, destinados as Secretarias Municipais de NINHEIRA-MG. Tendo como vencedora a empresa: **PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.978.609/0001-03, com o valor de R$ 5.292.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e dois mil reais).

Ninheira, 03 de Maio de 2021.

***HELDER DIAS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NINHEIRA, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** – OBJETO: – Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas com motorista e operador, destinados as Secretarias Municipais de NINHEIRA-MG. Tendo como vencedora a empresa: PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.978.609/0001-03, com o valor de R$ 5.292.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e dois mil reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Eletrônico nº 002/2021. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o informado.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

***WAGNER ANTUNES SPOSITO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NINHEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA,** inscrita no CNPJ nº 01.612.495/0001-72, situada a Avenida Domingos José Matos, n.º 67, Centro, Ninheira - MG, CEP: 39553-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Wagner Antunes Sposito, brasileiro, casado, empresário, RG M2952767, CPF n.º 512.585.606-15.
**CONTRATADA:** a empresa PLENA TERCEIRIZACAO E GESTAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.978.609/0001-03, com sede à Rua dez (CAM UNIVERSIDADE), 56 Lote: 05 Quadra H; Edif: Erick Menezes; Sala 02 Candeias, Vitória da Conquista – BA, representada pelo seu sócio Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, empresário, RG nº 0163692548-SSP/BA e CPF nº 260.072.745-00.
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos e máquinas com motorista e operador, destinados as Secretarias Municipais de NINHEIRA-MG.
**DO PREÇO**
I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R$ 5.292.000,00 (cinco milhões e duzentos e noventa e dois mil reais).

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Ninheira – Minas Gerais, 03 de Maio de 2021.

***WAGNER ANTUNES SPOSITO***
Prefeita Municipal

***ALEX RENAN RIBEIRO DIAS***
Plena Terceirizacao e Gestao de Servicos LTDA

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**827F027C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 019/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 019/2021, modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link de internet e de serviços de manutenção de computadores e impressoras para atender a demanda do Municípiode Ninheira/MG, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09h00min horas do dia 14/05/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 03 de Maio de 2021

***HELDER DIAS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Helder Dias de Oliveira
**Código Identificador:**3E1DE072

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 038/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de Material Hidráulico para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Oliveira Fortes/MG.
**A abertura da sessão será às 09:00 hs, do dia 17/05/2021, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**
**Interessados solicitar o Edital pelo email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br ou pelo Tel(32)3366-1133.**

**Oliveira Fortes, 03 de Maio de 2021**

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**2C63E992

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### LEI Nº. 2.946/2021

**LEI Nº. 2.946/2021**

*Estabelece diretrizes da Política Municipal de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.*

O Prefeito Municipal de Ouro Fino faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Na adoção de medidas relativas à Política Municipal de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, serão observadas as diretrizes estabelecidas nesta lei.

**Art. 2º** A Política Municipal de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência obedecerá às seguintes diretrizes:

I - adaptação dos elementos do mobiliário urbano para utilização pelas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tendo como referência a norma sobre acessibilidade elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por qualquer órgão que a substituir;

II - construção, ampliação ou reforma de edifícios do Poder Público executadas somente quando sejam ou tornem-se acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III - reserva e sinalização de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total existente de vagas em vias públicas para estacionamento e parada de veículos que transportem pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantida, pelo menos, uma vaga quando não se possa, pelo percentual apresentado, obter-se número inteiro;

IV - destinação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das mesas e cadeiras de cada praça de alimentação em centros comerciais, *shopping centers*, hipermercados e supermercados para lugares preferenciais às pessoas com deficiência, que assim devem ser identificados, em local de grande visibilidade, com placas e/ou adesivos;

V - reserva dos andares térreos dos conjuntos habitacionais às famílias que incluam pessoas com deficiência, desde que contempladas por programas de moradia popular;

VI - direito ao acompanhamento por cães-guia às pessoas cegas e com baixa visão durante seu ingresso e sua permanência em locais públicos, ambientes de lazer e cultura, meios de transporte, estabelecimentos comerciais e industriais, serviços de saúde e quaisquer locais de que necessitem;

VII - permissão a posse, guarda e abrigo de cães-guia utilizados por pessoas cegas ou com baixa visão, em residências ou condomínios, sejam elas moradoras ou visitantes, mediante porte do registro de habilitação e do comprovante de sanidade do animal;

VIII - obrigatoriedade de oferta de caixa eletrônico em braile nas agências de qualquer tipo de rede bancária em funcionamento no município;

IX - inclusão, na Política de Assistência Social do Município, de programas, projetos, prestação de serviços e concessão de benefícios voltados para a proteção, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, a promoção de sua inclusão na vida comunitária e no mercado de trabalho, bem como a dos membros de sua família;

X - destinação de espaços e horários específicos para prática de esportes e lazer por pessoas com deficiência nos espaços e equipamentos públicos do Município, com oferta de materiais, programação e equipe profissional adequados a esse público;

XI - obrigatoriedade da abertura de espaço especial e gratuito para lazer e prática esportiva às pessoas com deficiência nas instituições recreativas e desportivas que recebam recursos públicos municipais ou qualquer benefício fiscal incidindo nos tributos de competência do Município;

XII - eliminação, pelo Poder Público, de quaisquer barreiras na comunicação, de modo a estabelecer mecanismos e alternativas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer;

XIII- produção de panfletos e/ou informativos em braile em todas as campanhas do Município dirigidas ou relacionadas às pessoas com deficiência visual;

XIV – Recomenda-se a criação de programa com a finalidade de ofertar qualificação profissional às pessoas com deficiência para ingresso no mercado de trabalho, tanto nos aspectos comportamentais quanto na formação técnica para exercício de funções laborais.

Art. 3º O Poder Público poderá promover parcerias com instituições privadas para efetivação das diretrizes previstas no art. 2º, bem como para ampliação de resultados e redução de custos das medidas concernentes à Política Municipal de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de abril de 2021.

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**06FCA19E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria de Transportes, Obras e Serviços**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 033/2021, modalidade Inexigibilidade / Credenciamento Nº 005/2021, cujo objeto credenciamento de serviço de pedreiro e auxiliar de pedreiro. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 17/05/2021 às 12h00min. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e www.paineiras.mg.gov.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 04 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**3ABDE408

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06-2021

**AVISO DE ADIAMENTO.** Pregão Presencial SRP Nº 06/2021 – Processo de Compra nº 89/2021 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Presencial SRP Nº 06/2021, anteriormente marcada para o dia **11 de Maio de 2021**, às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **17/05/2021**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 03 de Maio de 2021.

***LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO.***
Superintendente de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**96A89603

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 04-2021

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Transportes**. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 04/2021. Processo de Compra nº 36/2021** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO EM OBRA**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **14/05/2021** às **09:00h**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 03 de Maio de 2021.

***DANILO ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**A1F30F27

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 6º ADITIVO 20 E 21/2016

**Processo: 7523/2015**

**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 20/2016 (PROCESSO: 7523/2015)**
**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **Quebec Construções e Tecnologia Ambiental: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 18/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Denys Henrique de Andrade Santiago pela Contratante e Quebec Construções e Tecnologia Ambiental pela Contratada.

**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 21/2016 (PROCESSO: 7523/2015)**
**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paracatu e **Novo Meio Engenharia & Consultoria Ltda EPP: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de 4,19%. **DATA: 18/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 c/c 65 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Denys Henrique de Andrade Santiago, pela Contratante e Novo Meio Engenharia & Consultoria Ltda EP**P** pela Contratada.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**3103783F

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº85/2021

**Processo: 3602/2021**

**EXTRATO CONTRATO Nº85/2021**
**CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 3602/2021**. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos do Laboratório Municipal de Paracatu. **VENCIMENTO: 26/04/2021.** Valor: R$ 78.548,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Lab Shopping Diagnóstica Ltda pelo detentor do contrato.

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Netto Jordão
**Código Identificador:**4750EEC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 0089/2021**

Extrato Contrato nº 0089/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS. Objeto: execução de atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS pela CONTRATADA, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa de Restruturação dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino, em conformidade com os anexos que integram este Contrato.
Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.3390.39-0501
02.09.10.302.0022.2.348.3390.39-0549
02.09.10.302.0022.2.348.3390.39-0548
02.09.10.302.0022.2.348.3390.39-0550
Vigência: 01/05/2021 á 30/04/2022. Valor: R$ R$ 36.032.526,13. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 0003/2021 – Processo 253/2021.

Pará de Minas (MG), 19 de abril de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**54188FF9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO RESCISÃO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 179/2019**

Rescisão ao Termo de Contratualização nº 179/2019 - Firmado com o Município de Pará de Minas e a IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Objeto: Rescisão ao Termo de Contratualização em decorrência da Inexigibilidade 003/2019 e PRC 745/2019, tendo em vista a realização de nova licitação para a execução de atividades e serviços referentes ao serviço de saúde – SUS, com efeitos a partir de 01/05/2021. Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Inexigibilidade 003/2019.

Pará de Minas, 23 de abril de 2021.

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

A rescisão na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

**Publicado por:**
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
**Código Identificador:**FAD7CDA7

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO Nº 029/2021 – PRC Nº 1166/2020.**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 029/2020 – PRC nº 1166/2020.** Foi considerada **"FRACASSADA"** a presente licitação**.**

Pará de Minas, 03 de maio de 2021.

***ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Valquíria Aparecida Santos Silva
**Código Identificador:**93FED4E3

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LEI Nº 6.553/2021**

**LEI Nº 6.553/2021**

Institui o Programa de Incentivo ao Pagamento de Débitos com a Fazenda Pública Municipal, concede remissão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Pagamento de Débitos Tributários e não Tributários, formalizados e inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, devidos à Fazenda Pública Municipal, relativos ao exercício de 2020.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica aos valores devidos em razão da tributação diferenciada, prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações.

Art. 2º Ficam remitidos os débitos tributários vencidos há mais de 5 (cinco) anos da data de seu lançamento regular, nos termos da Lei, à exceção daqueles sobre os quais tenha recaída medida interruptiva da prescrição, observadas as condicionantes próprias da legislação de regência.

**Art. 3º Os débitos tributários serão adimplidos com redução de 100% de multas e juros incidentes sobre o valor efetivamente lançado e inscritos regularmente em dívida ativa.**

**Art. 4º Os débitos não tributários serão adimplidos com o mesmo percentual de redução previsto no artigo anterior.**

Art. 5º O parcelamento previsto nesta lei será adimplido em parcelas mensais e sucessivas, cujo vencimento será o último dia dos meses subsequentes ao do pagamento da primeira parcela, observando mais que:
I) cada parcela não poderá ser inferior ao disposto no artigo 52 da Lei 6.124/17;
II) as parcelas subsequentes serão acrescidas de juros de 1% (um por cento) mais a variação da inflação, observadas as disposições do Código Tributário Municipal com redação da Lei Complementar 6.546/2021.

Art. 6º Para fazer jus aos benefícios desta lei, o contribuinte deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua regular publicação, requerer o parcelamento de seus débitos perante a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, efetuando, neste momento, o pagamento da 1.ª parcela e explicitando a forma de parcelamento pretendida, observadas as prescrições desta lei.
Parágrafo único. O requerimento se efetivará com a assinatura do Termo de Acordo, Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida Ativa.

Art. 7º A formalização do requerimento de ingresso no Programa implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando a aplicação dos benefícios condicionada à apresentação de cópia protocolada da desistência de ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, ou da desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados em âmbito administrativo.

Art. 8º Relativamente aos débitos que integram ação de execução fiscal já ajuizada, o contribuinte interessado deverá arcar, integralmente, com as custas, honorários advocatícios e demais despesas processuais incidentes, determinadas no feito próprio, na forma da lei.

Art. 9º A desistência do parcelamento ou o atraso no pagamento 3 (três) parcelas consecutivas implicará no cancelamento do parcelamento e perda do benefício estabelecido nesta lei, hipótese em que o crédito será reconstituído com restauração das multas e dos juros incidentes na forma legal.

Art. 10. Não estão amparados por esta lei os créditos constituídos apenas de multa, os atos praticados com dolo, fraude ou simulação, crimes de sonegação fiscal e as infrações resultantes de conluio.

Art. 11. A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já recolhida aos cofres municipais, a qualquer título.

Art. 12. A redução das multas e juros de que trata esta lei não incide sobre o valor principal do tributo, da correção monetária e nem sobre eventual condenação judicial.

Art. 13. O Município poderá protestar as Certidões de Dívida Ativa, nos termos da Lei Federal 9.492/1997, alterada pela Lei Federal 12.767/2012.

Art. 14. O Poder Executivo poderá editar atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e aplicação desta lei.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal 5.584/2013.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de maio de 2021.

***JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***ELIAS DINIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rolando Silva Coelho
**Código Identificador:**9022AEBF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021. PL: 025/2021 PP 015/2021 SRP 010/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básica para famílias carentes em conformidade com cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social e Kits merenda escolar para alunos da rede municipal de educação. Empresa Registrada: Comercial Cariacica Multimodal Ltda- CNPJ: 30.019.425/0001-03, valor R$ 32.384,70 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência da ARP: 28/04/2021 à 27/04/2022

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro

***DANIEL GOMES CALIXTO***
Prefeito Municipal

em 28 de abril de 2021.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**E2F21E7A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2021. PL: 021/2021 PP 012/2021 RP 007/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cascalho. Empresa Registrada: Pedreira Ervália Ltda EPP CNPJ: 71.085.229/0001-14, valor registrado: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência da ARP: 16/04/2021 à 15/04/2022.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro

***DANIEL GOMES CALIXTO***
Prefeito Municipal

em 16 de abril de 2021.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**47B9316B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018 PROCESSO 030/2018 - DISPENSA Nº. 005/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Expandweb Soluções em Web Ltda.** - CNPJ: 08.971.245/0001-78 - Objeto: Prestação de serviço de desenvolvimento, locação do sistema de gerenciamento e atualização de conteúdos do site de hospedagem do domínio www.pedradoindaia.mg.gov.br – Termo aditivo referente à prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses com vencimento em 12/04/2022.

Pedra do Indaiá, 09 de abril de 2021.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Riane Oliveira da Silva
**Código Identificador:**EC1ACA4C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIZES

### SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
### AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2021. Objeto: Aquisição de material didático de sistema de ensino para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte, lazer e turismo, com as especificações constantes no anexo I, que faz parte do edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 04/05/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 17/05/2021 ás 08:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 03 de Maio de 2021.

***ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ray Teles de Sousa Lemos
**Código Identificador:**DF4E4473

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 34/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 80/2021 - Pregão Presencial nº 34/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 14.05.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**0EC5E28F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 16/2021. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 81/2021 - Pregão Eletrônico nº 16/2021 - objeto: Registro de preço para aquisição de notebook com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 14.05.2021. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**CD8EF36F

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**"TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 7.134/2020 FIRMADO EM 09/03/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JANE MENDES."**

**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

"TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 7.134/2020 FIRMADO EM 09/03/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JANE MENDES."

Termo aditivo nº 01/2021 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Jane Mendes Carvalho,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-19.122.399 – SSP/MG e CPF n.º 114.917.696-29, residente e domiciliado na Rua do Campo, n.º 557, Povoado do Retiro dos Pimentas, Perdões – MG, devidamente matriculada no nono período do Curso de **Direito** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas,**inscrita no CNPJ sob nº 17.878.554/0001-99, com sede na Rodovia MG 179 km O, s/nº, Bairro Campus Universitário - Trevo, em Alfenas, MG, CEP 37130-000, mantenedora da**Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS**, representada por sua Presidente Dra. Larissa Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade no MG.10.296.976 e inscrita no CPF sob nº 041.026.956-56 e pela Reitora da UNIFENAS Profa. Maria do Rosário Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade nº MG 644.231 e inscrita no CPF sob no 919.017.316-34, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNIFENAS**, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de rescisão de estágio a pedido da estagiária:**

A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO**

**"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela ESTAGIÁRIA terá seu término em 30/04/2021"***

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de abril de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***JANE MENDES***
Estagiária de Direito

Visto:
***MARCUS PAULO CARNEIRO***
Assessor Jurídico Adjunto

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**F7F1D844

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.446/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021. DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SRA. ANGÊLA MARIA PILA VENÂNCIO.**

**DECRETO Nº 4.446/2021 de 03 de maio de 2021.**

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SRA. ANGÊLA MARIA PILA VENÂNCIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

**CONSIDERANDO**o falecimento da Sra. **ANGÊLA MARIA PILA VENÂNCIO,** vigésima primeira vítima da COVID-19 em Perdões,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarado**LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias no Município de Perdões.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de maio de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**605C1A91

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.386/2021**

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1**

DECRETO No:04386 /2021

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
**3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 133.639,00**
*2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 133.639,00*
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
**3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 23.813,81**
*2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 23.813,81*
**3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.356,21**
*2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 50.296,00*
*2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 7.060,21*
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT
**3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.781,44**
*2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 100.781,44*
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
**3.3.90.32.00 190 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 45.428,80**
*2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 45.428,80*
**TOTAL: R$ 361.019,26**
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 361.019,26

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 2 DE FEVEREIRO DE 2021

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**892455B6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.387/2021**

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1**

DECRETO No:04387 /2021

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1023 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
**4.4.90.52.00 140 Equipamento e Material Permanente 560,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 560,00*
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
**3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.050,00**
*1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 4.000,00*
*1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.050,00*
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
**3.1.90.04.00 163 Contratação por Tempo Determinado 35.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 35.000,00*
**3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 29.467,82**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 923,00*
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 28.544,82*
**3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 949,09**
*1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 949,09*
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.1028 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
**4.4.90.52.00 169 Equipamento e Material Permanente 4.200,00**
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 4.200,00*
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
**3.3.90.32.00 190 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.000,00**
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 10.000,00*
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
**3.3.90.39.00 203 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 304,00**
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 304,00*
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2**

DECRETO No:04387 /2021

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**3.3.90.30.00 227 Material de Consumo 559,48**
*1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 559,48*
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
**4.4.90.52.00 252 Equipamento e Material Permanente 115.000,00**
*1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 115.000,00*
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS

02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
**3.3.90.30.00 287 Material de Consumo 11.780,00**
*1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 11.780,00*
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
**4.4.90.51.00 296 Obras e Instalações 35.700,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 35.700,00*
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.1044 CONSTRUCO REMODELACAO PRACAS
**4.4.90.51.00 319 Obras e Instalações 52.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 52.000,00*
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.2070 MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
**3.3.90.39.00 334 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00*
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1049 AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE
**4.4.90.52.00 347 Equipamento e Material Permanente 1.400,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.400,00*
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
**3.3.90.30.00 355 Material de Consumo 25.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00*
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 Turismo

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3**

DECRETO No:04387 /2021

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
**3.3.90.48.00 522 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 1.800,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.800,00*
**TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 336.770,39**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
**4.6.90.91.00 062 Sentenças Judiciais 42.100,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 42.100,00*
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
**3.1.90.11.00 142 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 35.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 35.000,00*
**3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 4.999,09**
*1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.999,09*
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
**4.4.90.52.00 162 Equipamento e Material Permanente 4.000,00**
*1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 4.000,00*
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
**3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.947,82**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 923,00*
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 16.024,82*
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
**3.3.90.30.00 175 Material de Consumo 17.014,00**
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 17.014,00*
10.301.1012.6014 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
**3.3.90.30.00 178 Material de Consumo 560,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 560,00*
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
**3.1.90.11.00 198 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00**
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 10.000,00*

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4**

DECRETO No:04387 /2021

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**3.3.90.30.00 201 Material de Consumo 10,00**
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 10,00*
10.843 Servico da Divida Interna
10.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
10.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
**3.3.90.91.00 204 Sentenças Judiciais 77.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 77.000,00*
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
**3.3.90.39.00 229 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 559,48**
*1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 559,48*
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
**3.1.90.04.00 241 Contratação por Tempo Determinado 60.000,00**
*1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60.000,00*
**3.1.90.11.00 243 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 55.000,00**
*1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 55.000,00*
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
**3.3.90.30.00 267 Material de Consumo 1.800,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.800,00*
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS

02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
**3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.780,00**
*1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 11.780,00*
**TOTAL: R$ 336.770,39**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**09E55281

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.400/2021**

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1**

DECRETO No:04400 /2021

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.1034 CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL
**3.3.90.30.00 095 Material de Consumo 1.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00*
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1023 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
**4.4.90.52.00 140 Equipamento e Material Permanente 29.147,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 29.147,00*
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
**3.1.90.04.00 163 Contratação por Tempo Determinado 44.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 44.000,00*
**3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 43.632,35**
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 43.632,35*
**3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00**
*1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 200,00*
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.1028 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
**4.4.90.52.00 169 Equipamento e Material Permanente 2.500,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.500,00*
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.1026 AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE
**4.4.90.52.00 191 Equipamento e Material Permanente 3.600,00**
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 3.600,00*
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
**3.1.90.04.00 197 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2**

DECRETO No:04400 /2021

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
**3.3.90.30.00 227 Material de Consumo 537,35**
*1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 537,35*
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.1039 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
**4.4.90.52.00 255 Equipamento e Material Permanente 8.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00*
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2103 PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS
**3.3.90.39.00 292 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 200,00*
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2701 APOIO AO ESPORTE AMADOR
27.812.2701.1068 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/CAMPOS
**4.4.90.51.00 358 Obras e Instalações 18.500,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 18.500,00*
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
**3.1.90.04.00 523 Contratação por Tempo Determinado 12.700,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 12.700,00*
**TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 169.016,70**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3**
DECRETO No:04400 /2021

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**4.6.90.91.00 062 Sentenças Judiciais 18.500,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 18.500,00*
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
**3.1.90.11.00 065 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.700,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 12.700,00*
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
**3.3.90.14.00 101 Diárias - Pessoal Civil 1.200,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 1.200,00*
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
**3.3.90.30.00 129 Material de Consumo 1.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00*
**3.3.90.33.00 130 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00*
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
**3.1.90.11.00 142 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 44.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 44.000,00*
**3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 29.147,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 29.147,00*
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1024 CONST.AMPL.REFORMA POSTOS DE PSF
**3.3.90.30.00 158 Material de Consumo 1.000,00**
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1.000,00*
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
**3.3.90.30.00 175 Material de Consumo 46.232,35**
*1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 46.232,35*
**3.3.90.39.00 177 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00*
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARI
**3.3.90.30.00 194 Material de Consumo 200,00**
*1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 200,00*

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4**

DECRETO No:04400 /2021

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
**3.1.90.11.00 198 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.000,00**
*1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00*
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
**3.3.90.39.00 229 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 537,35**
*1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 537,35*
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
**3.3.90.30.00 267 Material de Consumo 8.000,00**
*1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00*
**TOTAL: R$ 169.016,70**
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 3 DE MARÇO DE 2021

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**792748A1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.401/2021**

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1**

DECRETO No:4401 /2021

**ENTIDADE: CONSOLIDADA**

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
**3.3.90.93.00 083 Indenizações e Restituições 191.360,36**
*2.00.00 Recursos Ordinários 191.360,36*
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
**3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 84.600,00**
*2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 84.600,00*
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
**3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 63.561,20**
*2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 32.453,20*
*2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 31.108,00*
**3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.120,00**
*2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 15.120,00*
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT

**3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00**
*2.54.00 Outras Transferências de Recursos do 60.000,00*
**TOTAL: R$ 414.641,56**
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2**

DECRETO No:4401 /2021

**ENTIDADE: CONSOLIDADA** ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

414.641,56

publicação.

PERDOES, 3 DE MARÇO DE 2021

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**CCAE6979

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.422/2021**

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4422 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3228 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 51.029,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.500,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 48.529,00
3.3.90.39.00 168 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.262,95
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 15.262,95
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.30.00 175 Material de Consumo 2.782,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.782,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 227 Material de Consumo 739,00
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 739,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 296 Obras e Instalações 127.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 27.400,00
1.24.00 Outras Transferências de Convênios 100.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1049 AQUISICAO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 347 Equipamento e Material Permanente 11.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 11.700,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:4422 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.30.00 355 Material de Consumo 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.1058 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 429 Equipamento e Material Permanente 2.100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 220.012,95

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
4.6.91.71.00 060 Principal da Dívida Contratual Resgatado 27.400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 27.400,00
28.843.0000.2018 DIVERSOS PRECATORIOS
4.6.90.91.00 062 Sentenças Judiciais 16.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.700,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.606 Extensao Rural
20.606.2001 PROMOCAO E APOIO TECNICO RURAL
20.606.2001.1014 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 115 Equipamento e Material Permanente 100.000,00
1.24.00 Outras Transferências de Convênios 100.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 7.282,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 7.282,00

3.3.90.39.00 148 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 42.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 42.000,00
3.3.90.48.00 149 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 2.500,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 2.500,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:4422 /2021

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.30.00 175 Material de Consumo 7.291,95
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 7.291,95
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT
3.3.90.39.00 184 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 12.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 229 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 739,00
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 739,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 Desporto Comunitario
27.812.2702 PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)
27.812.2702.2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL
3.3.90.48.00 370 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 2.100,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.100,00
TOTAL: R$ 220.012,95
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 26 DE MARÇO DE 2021

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**24A19F3E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO N.º 04/20 AO CONTRATO – 5.707/17 CELEBRADO EM 17.04.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA BRAZ CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

TERMO ADITIVO N.º 04/20 AO CONTRATO – 5.707/17 CELEBRADO EM 17.04.2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A EMPRESA BRAZ CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Termo aditivo n.º 04/20 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**e de outro lado a firma BRAZ E CASTELO BRANCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº14.983.298/0001-01, com sede na Av. Olegário Maciel, nº 2.345, Sala 302, Bairro Santo Antonio, CEP: 30.180-112 no município de Belo Horizonte-MG, por seu representante legal Sra. Sebastiana do Carmo Braz de Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:
- CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 17/04/2021;
- CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação da prestação de serviços em caráter continuado desde que represente vantagem ao erário público municipal, podendo se estender pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- CONSIDERANDO, que uma mudança de prestador de serviços causaria muitos transtornos as atividades jurídicas no Município de Perdões que possui cerca de dezenas de ações judiais ativas na primeira, segunda e superior instância, que necessitam acompanhamento processual periódico o qual necessita conhecimento jurídico acerca das demandas processuais envolvidas, o qual se justifica a presente prorrogação de sua vigência;
- CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA–**DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A cláusula segunda do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
**"CLÁUSULA SEGUNDA"**– VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em **17/04/2022**."
**CLÁUSULA SEGUNDA**– DO DIREITO
O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA–**das demais disposições contratuais:
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**FA60265C

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO N.º 04/21- AO CONTRATO N.º 5.732 – DV CHAVES E CAVALCANTE LTDA.**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO ADITIVO N.º 04/21- AO CONTRATO N.º 5.732 – DV CHAVES E CAVALCANTE LTDA.**

TERMO ADITIVO N.º 04/21 AO CONTRATO – 5.732 CELEBRADO EM 03.05.2017, PREGÃO 27/2017 ENTRE O MUNICIPIO DE PERDÕES-MG E CAVALCANTE LTDA.

Termo aditivo n.º 03/20 que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.904.948/0001-86, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**MUNICÍPIO** e de outro lado a firma**DV CHAVES E CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 11.536.572/0001-06, com sede na cidade de Perdões – MG, na Praça

Otavio Alvarenga, nº 48, Bairro Cruzeiro, CEP: 37.260-000 doravante denominada**CONTRATADA,**têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 30/04/2021.

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A cláusula segunda e cláusula quarta do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA"–** VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.**A presente Ata de registro de preços terá validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 30/04/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– DO DIREITO

O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

**Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de abril de 2021.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***DV CHAVES E CAVALCANTE LTDA***
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
2._____

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**F57B719B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE GABINETE**
**DECRETO Nº 034 DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

*"Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESCADOR-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei OrgânicaMunicipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão eletrônico, no âmbito da administração municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º -**A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**Art. 2º -**O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade ou quando a Autoridade Superior, de acordo com as atribuições previstas, julgar conveniente que o pregão seja realizado na forma presencial, desde que devidamente justificado em ambos os casos.

**Parágrafo único**. Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser adotado o sistema de cotação eletrônica.

**Art. 3º -**A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º -**A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

**Art. 5º -**Para efeito deste Decreto, os termos abaixo são definidos:

I - Métodos de autenticação de acesso: recursos da tecnologia da informação que visam garantir autenticidade da identificação de quem está acessando as informações do sistema e das informações que estão sendo disponibilizadas;
II - Recursos de criptografia: recursos de tecnologia da informação e dados em cifra ou em código, mediante o uso de uma palavra chave secreta, de forma a permitir que apenas quem tenha acesso a ela possa decifrar ou compreender esses dados e informações;
III - Sistema eletrônico: conjunto de programas de computador utilizando recursos de tecnologia de informação para autorizar rotinas e processos;
IV - Provedor: uma organização pública ou privada que proveja serviços de armazenamento de dados, de desenvolvimento, de manutenção, de hospedagem, de acesso ao sistema eletrônico e à internet e a garantia de segurança e integridade de informações, dentre outros serviços;
V - Chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;
VI - Credenciamento: situação na qual os envolvidos com o sistema eletrônico possuem ou passem a possuir chave de identificação e senha para acesso ao mesmo.

**Art. 6º**O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via internet.

**Parágrafo único**. O sistema referido no *caput* utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 7º**Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas no do Decreto nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participarão do pregão na forma eletrônica.

**§ 1º** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**§ 2º** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação.

**§ 3º** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**§ 4º** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**§ 5º** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Art. 8º**Compete à autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas na Lei nº 10.520 de 17 julho de 2002:

I - Solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II - determinar a abertura do processo licitatório;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
V - homologar o resultado da licitação;
VI - celebrar o contrato.

**§ 1º** A designação do pregoeiro ocorrerá por meio de Portaria Municipal que nomeia a Comissão de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, bem como o mandato dos membros da Comissão que poderá ocorrer pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se reconduções, ou designação para licitação específica.

**§ 2º** A Equipe de Apoio, designada por meio de Portaria Municipal, deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo do Município para prestar a necessária assistência ao pregoeiro, sendo obrigatória a capacitação da equipe.

**§ 3º** Somente poderá atuar como pregoeiro e como membro de equipe de apoio o servidor que tenha realizado capacitação para exercer tal atribuição.

**Art. 9º**Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - Coordenar o processo licitatório;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração;
III - Conduzir a sessão pública na internet;
IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - Dirigir a etapa de lances;
VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Autoridade Superior nos termos do Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - Encaminhar o processo ao Setor de Licitação para que seja devidamente instruído, devendo encaminhá-lo à Autoridade Superior nos termos do 10.520 de 17 julho de 2002 e, propor a homologação.

**Art. 10.**Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 11.**Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico;
II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
VIII - Submeter-se às presentes exigências, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes no instrumento convocatório.

**Art. 12.**Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - A habilitação jurídica;
II - A qualificação técnica;
III - A qualificação econômico financeira;
IV - A regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - A regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso;
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**§ 1º** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Município, em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 17 julho de 2002.

**§ 2º** Poderá ser apresentado para fazer prova da regularidade as Certidões Fiscais, referentes aos incisos IV e V deste artigo, obtidas via "internet". Caberá, no entanto, a quem as receber, confirmar sua autenticidade nos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores desses documentos.

**Art. 13.**Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

**Art. 14.**Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a administração municipal;

II - A apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I deste artigo;
VII - A constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 15.**Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, via internet.

**Parágrafo único.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 16.**A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - Elaboração de termo de referência pelo setor solicitante, auxiliada pela Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município, constituída mediante Portaria Municipal vigente, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II - Deliberação do Comitê Técnico Gestor, nos termos da Lei;
III - Aprovação do termo de referência pela Autoridade Superior nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002;
IV - Apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
V - Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
VI - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração.

**Parágrafo único.** O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**Art. 17**.A fase externa do pregão deverá observar as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso, nos termos trazidos nos arts. 20 e seguintes do Decreto Federal n.° 10.024/2019;
II - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis;
III - Do aviso do edital deverão constar: o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública; a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico; número do pregão; número do processo e objeto licitado;
IV - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
V - Na divulgação de pregão realizado para registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso I, alínea "c" deste artigo.

**Art. 18.**Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**§ 1º** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica e pela Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação do ato convocatório no prazo previsto no edital.

**§ 2º** Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Superior nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

**§ 3º** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**Art. 19.**Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, prioritariamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo previsto no edital.

**Art. 20.**Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Art. 21.**Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**§ 1º** A participação no pregão na forma eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**§ 2º** Para participação no pregão na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**§ 3º** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

**§ 4º** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**Art. 22**.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**§ 1º** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**§ 2º** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**§ 3º** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**§ 4º** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico.

**§ 5º** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 23.**O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**Art. 24.**Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§ 1º** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**§ 2º** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, devendo para tanto observar o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**§ 3º** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**§ 4º** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**§ 5º** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**§ 6º** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes.

**§ 7º** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**§ 8º** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública será oportunizado o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**§ 9º** Ao final da disputa, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**§ 10** A negociação a que se refere o parágrafo anterior, será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**§ 11** No caso de desconexão do pregoeiro do sistema, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**§ 12** Quando a desconexão do pregoeiro no sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital.

**Art. 25.**Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**§ 1º** O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Município, poderá substituir os documentos de habilitação exigidos no edital, exceto os de qualificação técnica, pelo Certificado de Registro Cadastral atualizado, nos termos do art. 27 da lei Federal 8.666/93 quando dos procedimentos licitatórios.

**§ 2º** no caso de não constar do CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES documento exigido no edital, o licitante deverá apresentá-lo em via original ou cópia, no momento e local determinado pelo pregoeiro.

**§ 3º** O licitante não cadastrado no CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em via original ou cópia.

**§ 4º** Nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, se a cópia do documento de habilitação exigida nos termos do edital, não estiver autenticada, o licitante deverá apresentá-la acompanhada do documento original, para conferência de sua autenticidade.

**§ 5º** Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas, o pregoeiro fixará prazo para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a documentação conforme condições e prazos fixados no edital.

**§ 6º** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Município, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, poderão ser apresentados por e-mail no endereço e prazo definidos pelo edital, se solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

**§ 7º** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos por e-mail, deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada, no prazo e local estabelecidos no edital.

**§ 8º** No caso de contratação de serviços comuns em que à legislação ou o edital exija a apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico no prazo definido no edital com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**§ 9º** Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

**§ 10** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**Art. 26.**Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**§ 1º** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**§ 2º** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada por meio eletrônico, via internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final, e a manifestação motivada refere-se à descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**§ 3º** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**§ 4º** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Art. 27**.Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**§ 1º** Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

**§ 2º** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**§ 3º** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

**Art. 28**.Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87 da Lei federal nº 8.666 de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**Art. 29**.A Autoridade Superior, nos termos da Lei nº10.520 de 17 Julho de 2002, somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**§ 1º** A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**§ 2º** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 30.**O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico sobre a minuta do edital e a minuta de contrato;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

**§ 1º** O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo, constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**§ 2º** Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição da Diretoria de Controle Interno e Auditorias externas.

**§ 3º** A minuta da ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

**Art. 31.**Caberá ao Setor de Licitação:

I - elaborar o instrumento convocatório para a compra eletrônica submetendo à análise prévia da Assessoria Jurídica;
II - efetuar o registro do instrumento convocatório, no sistema eletrônico, para divulgar e realizar a respectiva compra, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances;
III - promover todas as etapas do processo eletrônico de compra, conforme prazos estabelecidos no instrumento convocatório e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema;
IV - providenciar o arquivamento da documentação relativa a todos os processos de compra eletrônica por eles promovidos, para fins, inclusive, da Diretoria de Controle Interno e Auditorias externas.

**Art. 32.**É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, de acordo com as atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

**Art. 33.**Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

**Art. 34**.Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**Art. 35**.Poderá a Autoridade Superior, de acordo com as atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002 até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**Art. 36**.Objetivando a correta aplicação deste Decreto, o município promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

**Art. 37.**Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas nas leis federais nºs 8.666 de 1993 e 10.520/2002, bem como o Decreto Federal n.° 10.024/2019 e, ainda, o Decreto Federal 3.555/2000.

**Art. 38.**O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

**Art. 39.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pescador/MG, em 27 de abril de 2021.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**E1D08403

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 89/2021. Tomada de Preços nº. 05/2021. Objeto: Serviços de Reforma Simplificada no Prédio da Escola Municipal Aníbal Félix, com fornecimento de materiais e mão de obra, na Comunidade de Cunhas. Data: 21/05/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 03/05/2021.

***LETÍCIA DIAS***
Diretora do Departamento de Administração.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**7AE8D040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**DESIGNADA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**. Proc. Licitatório nº. 66/2021. Tomada de Preços nº. 01/2021. Objeto: Construção da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Classe II. Designada a data de julgamento dos envelopes de propostas para 10/05/2021, às 14:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 03/05/2021.

***RAFAEL MARTINS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
**Código Identificador:**BB4C13E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA Nº 069/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia Assessor de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o Sr. **RAFAEL SILVA DIAS,** inscrito no CPF sob o nº 137.680.716-50, portador da Carteira de Identidade MG 20821974, para exercer as funções inerentes ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** a partir do dia 04 de maio de 2021.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de maio de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**3C14EB63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA Nº 070/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Exonera Assessora Direta de Gabinete do Município de Piranga/MG.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art.1º.** Exonerar a Sra. **MÁRCIA APARECIDA DIAS**, inscrita no CPF nº 022.831.516-60, portadora da Carteira de Identidade MG 20.751.818 SSP/MG, do cargo **ASSESSORA DIRETA DE GABINETE** do Município de Piranga/MG**,** a partir de 03 de maio de 2021.
**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de maio de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**BB2F857E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA Nº 071/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia Chefe de Divisão do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear a Sra. **MÁRCIA APARECIDA DIAS,** inscrita no CPF sob o nº 022.831.516-60, portadora da Carteira de Identidade MG 20.751.818 SSP/MG, para exercer as funções inerentes ao cargo **CHEFE DE DIVISÃO,** a partir do dia 04 de maio de 2021.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de maio de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**0381026D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA Nº 072/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Nomeia Assessor de Gabinete de Piranga/MG e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o Sr. **RAFAEL XAVIER DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 077.175.676-36, portador da Carteira de Identidade MG 17.562.815, para exercer as funções inerentes ao cargo **ASSESSOR DIRETO DE GABINETE,** a partir do dia 04 de maio de 2021.
**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria N° 068 de 2021.
**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de maio de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**5761A20A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2021**

***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *André Gontijo Empreendimento Comercial & Eventos EIRELI* - CNPJ da contratada: 31.281.483/0001-73 - ***Objeto:*** *Fornecimento de gêneros alimentícios, carnes e derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais de Pirapora/MG, em caráter emergencial, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.* Dispensa de Licitação n° 005/2021, Processo nº 019/2021 – Valor Total: R$ 10.066,10 (Dez mil e sessenta e seis reais e dez centavos) – Vigência: 23/04/2021 a 21/06/2021.

**Publicado por:**
Igor Queiroz Evangelista
**Código Identificador:**2CED1149

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 135/2021**

**Portaria N° 135/2021.**

*Concede gratificação por encargo especial*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018), observando, ainda, a Portaria 124/2021, referente ao Ato Delegatório da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, ao servidor **Marcos Dorival Vieira**, Diretor de Contabilidade, matrícula 15034, o percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021.

Pirapora, 23 de abril de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**F9EC70C7

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 139/2021**

**Portaria Nº 139/2021**

*Exonera Secretário Municipal de Governo*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar **Luciano Rodrigues Pereira** do cargo de Secretário Municipal de Governo.

**Art. 2º.** Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de maio de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**2E6D78B1

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 140/2021**

**Portaria Nº 140/2021**

*Exonera Secretário Municipal de Projetos e Obras*

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar **Ademar Alecrim de Oliveira** do cargo de Secretário Municipal de Projetos e Obras.

**Art. 2º.** Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de maio de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**A531AFF4

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 141/2021**

**Portaria Nº 141/2021.**

*Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo*

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear **Ademar Alecrim de Oliveira**, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**Art. 2º.** Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 03 maio de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**859E9439

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 142/2021**

**Portaria Nº 142/2021.**

*Nomeia Secretário Municipal de Projetos e Obras*

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear **Luciano Rodrigues Pereira**, para o cargo de Secretário Municipal de Projetos e Obras.

**Art. 2º.** Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 03 maio de 2021.

***ALEXANDRO COSTA CÉSAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Pacheco Alves
**Código Identificador:**34921B00

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PITANGUI

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 03/2016 – PREGÃO - 02/2016**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: FACILITA GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE LTDA-ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato 114/2017 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gestão.
Valor Aditivado: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 30/03/2021
Período: 30/03/2021 à 29/03/2022

**Publicado por:**
Patrícia Mendes Viana
**Código Identificador:**62380DDF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 41/2017 – DISPENSA-13/2017**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratada: LUZIA CELIA NUNES CANÇADO
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato 138/2017 referente a locação de imóvel (galpão) na rua Judith Abreu e silva, n° 259, bairro lavrado, Município de Pitangui/MG, para colocação e acomodação de bens inservíveis que serão selecionados para leilão municipal.
Valor Aditivado: R$ 4.575,18 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)
Data da Assinatura: 30/04/2021

**Publicado por:**
Leticia Silva Barcelos
**Código Identificador:**0C1F805A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ORIGEM: PAL 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
OBJETO: Futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de Cozinha para todas as secretarias e entes conveniados municipais.
DATA DA ATA: 28/04/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **BRANDITEX LTDA-ME**
VALOR TOTAL: R$737,80 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 28/04/2021 à 27/04/2022

**Publicado por:**
Leticia Silva Barcelos
**Código Identificador:**C0B41AF4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ORIGEM: PAL 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
OBJETO: Futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de Cozinha para todas as secretarias e entes conveniados municipais.
DATA DA ATA: 28/04/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA:**TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**
VALOR TOTAL:**R$11.210,189**(onze mil, duzentos e dez reais e dezenove centavos)
VIGÊNCIA: 28/04/2021 à 27/04/2022

**Publicado por:**
Leticia Silva Barcelos
**Código Identificador:**0650400C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ORIGEM: PAL 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
OBJETO: Futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de Cozinha para todas as secretarias e entes conveniados municipais.
DATA DA ATA: 28/04/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA:**WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME**
VALOR TOTAL:**R$103.210,10**(cento e três mil, duzentos e dez reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 28/04/2021 à 27/04/2022

**Publicado por:**
Leticia Silva Barcelos
**Código Identificador:**DD19410E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ORIGEM: PAL 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
OBJETO: Futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de Cozinha para todas as secretarias e entes conveniados municipais.
DATA DA ATA: 28/04/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal

CONTRATADA:**ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
VALOR TOTAL:**R$43.325,55(**quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 28/04/2021 à 27/04/2022

**Publicado por:**
Leticia Silva Barcelos
**Código Identificador:**3BAB73F9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ORIGEM: PAL 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
OBJETO: Futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, vasilhames, equipamentos e utensílios de Cozinha para todas as secretarias e entes conveniados municipais.
DATA DA ATA: 28/04/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA:**COMERCIAL VENER LTDA - EPP**
VALOR TOTAL:**R$123.250,77(**cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 28/04/2021 à 27/04/2022

**Publicado por:**
Leticia Silva Barcelos
**Código Identificador:**D0ACDDD9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo nº 08/2021**
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2021**
A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, autorizada pela Lei Municipal nº 2.281/2021, objetivando celebrar Termo de Fomento com o Hospital Gimirim, organização da sociedade civil de fins filantrópicos, inscrito no CNPJ sob o nº 17.421.173/0001-86, adquirir equipamentos novos para 10 leitos de UTI – Unidade de terapia intensiva – COVID-19 para prestar serviços médicos de alta complexidade para o enfrentamento e combate a COVID-19, onde dispõem de forma excepcional os recursos as despesas com equipamentos de UTI.
A Lei Municipal nº 2.281/2021 prevê um repasse de R$ 812.840,00 (oitocentos e doze mil, oitocentos e quarenta reais) para o exercício de 2021, o qual deverá ser utilizado única e exclusivamente para a aquisição de equipamentos novos para 10 leitos de UTI – Unidade de terapia intensiva – COVID-19, conforme descrito no Plano de Trabalho.
Justifica-se a presente **inexigibilidade de Chamamento Público** no art. 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.281/2021 autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer a transferência prevista, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 11 de maio de 2021

Poço Fundo, 03 de maio de 2021

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**75275C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2021, Pregão Eletrônico nº 89/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 18 de maio de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**B4916794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2021, Pregão Eletrônico nº 90/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANTAS DE MICROFIBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 19 de maio de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**1DA521EC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**
**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS – APAC FEMININA DE POUSO ALEGRE - SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 020/2020/SMPS
**ASSOCIAÇÃO:** Associação de Proteção e Assistência as Condenadas – APAC Feminina de Pouso Alegre
**CNPJ:** 34.843.762/0001-71
**VALOR REPASSADO:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
**Vigência:** 27/05/2020 até 31/10/2020
**FUNDAMENTOS LEGAIS**
· Contituição da República Federativa do Brasil de 1988;

· Lei Federal 13.019/2014;
· Decreto Federal nº 8.726/2016;
· Lei de Subvenção Municipal nº 6.180 de 17 de dezembro de 2019; e
· Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público.

**CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO**

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

***Art.70.****A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

***Parágrafoúnico.****Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 61.*** *São obrigações do gestor:*
*I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;*
*II – (...)*
*III – (...)*
*IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*V – (...)*

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 64.*** *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.*
*§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.*
*§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.*
*§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.*

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 66.*** *A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:*
*I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*I - relatório de visita técnica**in loco**eventualmente realizada durante a execução da parceria;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.*

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 67.*** *O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*
*§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*§ 3º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão,* ***obrigatoriamente****, mencionar:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*I - os resultados já alcançados e seus benefícios;*
*II - os impactos econômicos ou sociais;*
*III - o grau de satisfação do público-alvo;*
*IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.*

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 020/2020/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

**OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS***

"Visa a recuperação e reintegração social de mulheres condenadas pela justiça, oriundas do Sistema Convencional de cumprimento de pena, que ao serem admitidas na APAC-Feminina são inseridas no método de recuperação da instituição, através de atividades de valorização humana, trabalho, estudos, palestras, atendimentos, profissionalização, fortalecimento de vínculos familiares, etc."

**ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Conforme análise e avaliação dos relatórios realizados durante o decorrer da parceria:

ü Relatório de visita ***in loco*** (fls. 103 a 107 – Vol I);
ü Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (fls 108 a 110 – Vol I); e
ü Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fl. 111 – Vol I).

E documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

| DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC | Nº DA FOLHA NO PROCESSO |
|---|---|
| Relatório de Execução do Objeto | Fls. 130 e 131 - Vol II |
| Pesquisa de Satisfação do Serviço Ofertado | Fls. 132 a 153 – Vol II |
| Relatório Fotográfico das atividades desenvolvidas | Fls. 154 a 158 – Vol II |
| Relatório de Entregas de Kits de Higiene Pessoal | Fls. 159 a 163 – Vol II |

**a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS**

Conforme relatórios apresentados pela OSC e o acompanhamento da parceria durante a execução, as metas pactuadas no Plano de Trabalho foram alcançadas em sua totalidade, gerando a humanização das prisões, sem deixar de lado a finalidade punitiva da pena.

O método aplicado nas atividades da Associação, proporcionou o fortalecimento e restauração dos vínculos familiares e sociais, através das atividades que desenvolveram o físico, cognitivo, psicológico, ético e o social das recuperandas.

Conclui-se que mesmo com a pandemia (covid-19) a OSC conseguiu proporcionar um atendimento de qualidade e de humanização às recuperandas, ofertando-lhes a oportunidade de mudar suas histórias

de vida através das orientações, qualificação profissional e serviço de fortalecimento de vínculos, além de apoia-las em todo processo judicial.

**b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS**
Conclui-se que o serviço ofertado pela Associação impactou na vida social das recuperandas e seus familiares, minimizando o sofrimento psicoemocional de uma "cela" para um ambiente acolhedor, sem deixar de cumprir as normativas estabelecidas pelo judiciário.
A metodologia aplicada na Associação buscou colocar em primeiro lugar o ser humano, e, nesse sentido, todo trabalho foi conduzido de modo a reformular a autoimagem da pessoa que errou. Os cursos profissionalizantes também fizeram parte do contexto de valorização humana, podendo mostrar novos caminhos após o cumprimento da pena.

**c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO**
No decorrer da parceria, foram realizadas pesquisas de satisfação com as usuárias e familiares, comprovando que o serviço ofertado pela OSC atendeu as expectativas das usuárias, as quais na sua maioria, avaliaram o serviço como "ótimo".

**d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO**
A Associação continuará ofertando o acolhimento das recuperandas com recursos próprios, doações de voluntários e recursos oriundos do Estado.

Dessa forma, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**ANÁLISE DAS DESPESAS**

Analisando o Relatório de Execução Financeira (fls. 164 a 165 – Vol II) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, e a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes.
Ressalto que a OSC apresentou no processo de prestação de contas, cópias de documentos contábeis, como: notas fiscais, orçamentos e boletos (fls. 170 a 201 – Vol II e fls. 202 a 268 – Vol III), não sendo avaliados durante este parecer, devido a OSC ter cumprido o objeto da parceria e por considerar que a responsabilidade da execução financeira decorre sobre a executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX, art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014.
Destaco que a Associação devolveu no dia 30 de novembro de 2020, o valor de R$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para conta da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, conforme comprovante de depósito (fl. 166 – Vol II), referente ao salto remanescente da conta específica.

**ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014**
CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:
***Art. 11.*** *A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*(...)*
Considerando que a Associação apresentou comprovantes de divulgação da parceria, é possível afirmar que foi observado o descrito no artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

**PARECER FINAL**

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, é possível afirmar que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto, levando a concluir que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.
Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria (Volume I – fls. 01 a 111, Volume II – fls. 112 a 201, e, Volume III – fls. 202 a 275), analisado durante a elaboração desse parecer se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 28 de abril de 2021.

***EDERSON CARLOS DEVEQUE***
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

**PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pelo Gestor de Parceria e documentos apresentados pela Associação, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS,** referente ao Termo de Colaboração nº. 020/2020/SMPS, da Associação de Proteção e Assistência as Condenadas – APAC Feminina de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 34.843.762/0001-71, no período de 27/03/2020 até 31/12/2020, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

*Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.*

*(...)*
*§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*I - aprovação da prestação de contas;*
*II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
*Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:*

*(...)*

*§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.*

Pouso Alegre/MG, 29 de abril de 2021.

***EYDER DE SOUZA LAMBERT***
Secretário Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**B2B8EDC2

**CHEFIA DE GABINETE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES SEGUNDA INSTÂNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**CONTRIBUINTE:** Petrus Sandro Lacerda & Cia LTDA - ME
**CNPJ DO CONTRIBUINTE:** 15.042.717/0002-54
**PROCESSO Nº:** 31761/2019
**CONSELHEIRO:** Henrique Barros Abate

**EMENTA**: **OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO – COMPROMETIMENTO DO LIVRE ACESSO E TRÂNSITO DA VIA – APLICAÇÃO DE MULTA COM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 146, DA LEI 2.323/88** – É CERTA A PROIBIÇÃO DE

OBSTRUÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE COMPROMETA O LIVRE ACESSO E TRÂNSITO DE PEDESTRES, CARACTERIZANDO COMO INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. A PENALIDADE PECUNIÁRIA A SER APLICADA DEVERÁ OBEDECER A GRADUAÇÃO ESTABELECIDA NO CÓDIGO DE POSTURAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO COM A REDUÇÃO DA MULTA PARA O MÉDIO LEGAL.

**A CÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que é a parte acima indicada, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso interposto, reduzindo a multa imposta, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2020.

***HENRIQUE BARROS ABATE***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**83C8DF52

**CHEFIA DE GABINETE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE – MG**

NÚMERO DO PROCESSO: 62331/2018
RECORRENTE: PARQUE POUSADA DOS CAMPOS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA LAZARA MOREIRA BARBOSA VILELA

**EMENTA:**
LOTEAMENTO – CONSPURCAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS – FALTA DE PROJETO DE CONTENÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA – EXPEDIÇÃO AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO MEDIANTE COMPROVADA VISTORIA NO LOCAL – MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – AIM nº 4454/2018.

**ACÓDÃO:**
Acorda a Câmara Julgadora dos Processos Tributários e Administrativos do Município de Pouso Alegre MG por unanimidade de votos, decidem NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo o Auto de Infração e Multa AIM nº 4454/2018.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2021

***LAZARA MOREIRA BARBOSA VILELA***
Relatora.

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**FBC721B0

**CHEFIA DE GABINETE**
**ACORDÃO (CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES)**

**PROCESSO:** 155895/2020

**RECORRENTE**: JOÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EPP.
CNPJ 19.679.043/0001-73.
**RECORRIDA**: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO)
**RELATOR**: CONS. TULIO SILVA DE PAIVA.

TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO. BIS IN IDEM DO IMPOSTO. TAXA DE COLETA DE LIXO. DEVIDA. 1. Configura abuso do poder de tributar a cobrança de tributos em duplicidade, diga-se, onde restam idênticos todos os elementos da hipótese de incidência de uma mesma espécie tributária. É o que ocorre quando o imóvel que possui uma inscrição única de IPTU e inscrições de subunidades, parcelas da totalidade, é tributado em todas. 2. A taxa de coleta de lixo é cobrada em cada inscrição individualmente considerada, teor do disposto no artigo 273, §2º do CTM, restando devidas as taxas de cada uma das unidades criadas. 3. Todavia, configura locupletamento da administração e não encontra guarida no ordenamento, não considerar no cálculo o valor da taxa que já foi efetivamente recolhida, medida de celeridade e boa-fé.

**ACÓRDÃO**
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na Quarta sessão virtual de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, em REFORMAR a decisão de primeira instância para (i) reconhecer o direito a baixa do imposto IPTU em duplicidade, prática de *bis in idem*, e; (ii) recalcular o valor da taxa de coleta de resíduos sólidos, a considerar cada unidade, vez que resta perfeitamente subsumida à hipótese de incidência.

Pouso Alegre (MG), 4ª Sessão de Julgamento, 13 de abril de 2.021.

***TÚLIO SILVA DE PAIVA***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**BEAB5B5A

**CHEFIA DE GABINETE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE – MG**

NÚMERO DO PROCESSO: 59949/2019
RECORRENTE: CAROL CARVALHO HOTELARIA LTDA ME
RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL
RELATORA: CONSELHEIRA LAZARA MOREIRA BARBOSA VILELA

**EMENTA:** FALTA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – FALTA DE AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) – NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, os Conselheiros, na Sessão virtual do dia 13/04/2021, acordam por unanimidade de votos *NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO*, mantendo-se o Auto de Infração e Multa AIM nº 000614/2019.

Pouso Alegre, 16 de abril de 2021.

***LAZARA MOREIRA BARBOSA VILELA***
Relatora

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**986915AF

**CHEFIA DE GABINETE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES SEGUNDA INSTÂNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**RECORRENTE:** Mariléa Goulart Vilela
**CPF DA RECORRENTE:** 479.702.006-72
**NOTIFICADO:** Imbuia Empreendimentos Imobiliários LTDA
**PROCESSO Nº:** 164137/2020
**CONSELHEIRO RELATOR:** Henrique Barros Abate

**EMENTA**: **LIMPEZA DE TERRENO – RESPONSABILIDADE DO POSSUIDOR – NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – ÔNUS DO CONTRIBUINTE – APLICAÇÃO DE MULTA** – CABE AO CONTRIBUINTE COMPROVAR, APÓS DEVIDAMENTE NOTIFICADO E NO PRAZO LEGAL, O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.311/13, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA. IMPOSIÇÃO

LEGAL ESTENDIDA AO POSSUIDOR POR FORÇA DO ARTIGO 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.311/2013. RECURSO IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, negar provimento ao Recurso interposto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 13 de abril de 2021.

***HENRIQUE BARROS ABATE***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**4F71202F

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES SEGUNDA INSTÂNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**RECORRENTE:** Baganha Empreendimentos Imobiliários LTDA
**CNPJ DO RECORRENTE:** 21.229.432/0001-49
**PROCESSO Nº:** 147142/2020
**CONSELHEIRO RELATOR:** Henrique Barros Abate

**EMENTA**: **LIMPEZA DE TERRENO – NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – ÔNUS DO CONTRIBUINTE – APLICAÇÃO DE MULTA** – CABE AO CONTRIBUINTE COMPROVAR, APÓS DEVIDAMENTE NOTIFICADO E NO PRAZO LEGAL, O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 1º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.311/13, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA. RECURSO IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, negar provimento ao Recurso interposto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Pouso Alegre/MG, 02 de março de 2021.

***HENRIQUE BARROS ABATE***
Conselheiro Relator

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**0F8A4D8F

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**ACÓRDÃO (CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES)**

**PROCESSO:** 219483/2020

**REMESSA DE OFÍCIO:** FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (FISCALIZAÇÃO DE OBRAS)
**AUTUADO**: MARIO EVARISTO BARROSO VILELA. CPF 213.320.026-68.
**RELATOR**: CONS. TULIO SILVA DE PAIVA.

ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUSÊNCIA DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RETORNO DOS AUTOS A ORIGEM. 1. Não pode o Conselho de Contribuintes se tornar órgão de convalidação de todo e qualquer vício encontrado no processo administrativo fiscal, sob pena de encerrar atividade material da administração, fora da alçada deste Conselho. 2. Processo remetido para o Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente com fulcro no artigo 3º, VII do Decreto 5.037/2.019.

**ACÓRDÃO**
Vistos, relatados e discutidos os autos, os integrantes deste Conselho Municipal de Contribuintes, na Quarta sessão virtual de julgamentos, na conformidade da ata, acordaram, por unanimidade, com fulcro no artigo 3º, VII do Decreto 5.037/2.019, em remeter os autos para a Secretaria de Origem, para prolação de decisão de primeira instância.

Pouso Alegre (MG), 4ª Sessão de Julgamento, 27 de abril de 2.021.

***TÚLIO SILVA DE PAIVA***
Conselheiro Relator.

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**B2D6B0F0

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - Processo Licitatório nº 51/2021 – "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT PCR", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Ratificação em 29/04/2021. Contratada: LABORATÓRIO IMUNE LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua Santos Dumont, nº 39, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.181.902/0001-05. Valor total estimado é de R$ 3.175.050,00 (Três milhões e cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais), sendo o valor unitário de R$ 211,67 (duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos), por exame RT PCR.**

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**37F6A7AB

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 29/04/2021. Contratada: Dra. **VANESSA BARBARA LEITE PEREIRA,** pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 17.538.700 PC/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 106.987.776-03, residente na Rua São Paulo, nº 220, apto 102, bairro Medicina, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**A3952B19

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2021 - Objeto: "Aquisição de suplementos e dietas especiais". A sessão pública será realizada no dia 18 de maio de 2021 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site:www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-mail editaispmpa@gmail.com -

***DANIELA LUIZA ZANATTA***
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**71EAAAFA

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 47/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 05/2021 – **CONTRATO Nº 47/2021 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTOR NOVO/ZERO KM.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 22/03/2021. Contratada: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.739.520/0001-83 / Valor: R$ 75.999,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais). Dotação orçamentária nº 2.0.1.0.1001.0004.0122.0001.3.4.4.90.52.00 – ficha 1655.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**B7E006F1

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão eletrônico para registro de preços 30/2021 – objeto: "Aquisição de lacre de segurança ,sacos plásticos e fio torcido em nylon". A sessão pública será realizada no dia 18 de maio de 2021 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com

***DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA***
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**255386D5

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 11/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021 – Decorrência: Pregão nº 11/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE COVID – 19".** Data da assinatura: 28/04/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP. Valor: R$75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais), referente ao item 02. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0003.2624.3.3.90.30.00 – ficha 1476.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**4DBDC51B

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 07/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".** Data da assinatura: 16/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 37.513,00 (trinta e sete mil quinhentos e treze reais), referente aos itens 02, 24, 29, 64, 73, 96, 97, 117 e 132.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".** Data da assinatura: 16/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI – ME. Valor: R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), referente ao item 115.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 – Decorrência: Pregão nº 07/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS".** Data da assinatura: 16/04/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: GRÁFICA ABREU LTDA - EPP. Valor: R$ 107.890,00 (cento e sete mil oitocentos e noventa reais), referente ao item 07, 62, 63 e 99.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**35960774

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**RESCISÃO CONTRATO Nº 70/2021**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – **EXTRATO RESCISÃO – CONTRATO nº 70/2021**— Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT PCR". Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA PAULA LTDA. Art. 79,II da Lei Federal n° 8.666/93.

Pouso Alegre, 28 de abril de 2021.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**3804BAC9

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**CONTRATO Nº 80/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 143/2019 – **CONTRATO Nº 80/2021 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P13 E P 45) E INSUMOS.** Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir do dia 04/05/2021. Contratada: N.V. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 14.150.894/0001-00 / Valor: R$ 22.230,00 (vinte e dois mil

duzentos e trinta reais). Dotação orçamentária nº 02.002.2007.0004.0122.3.3.90.30.00 – ficha 169.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**51DFF646

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - Processo Administrativo nº 56/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REGULARIZAÇÃO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL. Errata: no que se refere à Habilitação Técnica será aceito como responsável técnico: 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL (Registro no CREA) ou 01(UM) ARQUITETO E URBANISTA (Registro no CAU) como Responsável Técnico. A sessão pública fica mantida para o dia 10 (dez) de Maio de 2021 as 09h00min. Mais informações no site do munícipio, ou pelo telefone (35) 3449-4023.

Pouso Alegre 03 de Maio de 2021.

***RICARDO HENRIQUE SOBREIRO***
Chefe de Gabinete.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**EE8C287A

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 03/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA E ÚMIDA PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES".** Data da assinatura: 30/04/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. Valor: R$ 58.510,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais), referente aos itens 02, 05 e 06. Dotação orçamentária: nº 2.0.1.0.2096.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 156.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**048D5F27

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018**

Processo Licitatório nº 125/2018 – Pregão Presencial nº 042/2018.
Partes: Município de Prata-MG e Romeu Rezende Pádua Neto 03767784661.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de plotagem de mapas e projetos para serem utilizados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Prata.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: Fica prorrogado prazo de vigência contratual por mais 09 (nove) meses, a partir de 01/04/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 17/03/2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**4CC6FA1D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 327/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 201/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de perfuração de poço tubular, com fornecimento de bomba submersa, no Povoado do Monjolinho no Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **INES MARIA DE PAULA 49811029687**. Valor Total Global: R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 29/10/2020.
Data da Assinatura: 29/10/2020.

***ANUAR ARANTES AMUI.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**3C214826

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº: 106/2021 E 107/2021.**

Processo Licitatório nº 137/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2021.
Objeto: Aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção em geral para manutenção de Prédios e Logradouros Públicos do Município do Prata/MG, durante o exercício de 2021.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora para os itens nºs: 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73,74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164 e 165, perfazendo o valor total de **R$331.272,33 (trezentos e trinta e um mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**. **REAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** vencedora para os itens 01, 02, 07, 25, 26, 35, 44, 56, 57, 69, 78, 79, 86, 88, 89, 95, 97, 100, 101, 104, 107, 112, 124, 126, 136, 151, 152 e 160, perfazendo o valor total de **R$16.257,70 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).**
Valor total global de **R$347.530,03 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e trinta reais e três centavos).**
Ficando fracassados os itens nº: **19, 20, 125 e 163.**
Vigência: 14/04/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 14/04/2021.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Camila Oliveira Faria
**Código Identificador:**C374A831

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO**. Pregão Presencial nº 017/2021 – Processo Licitatório nº 0186/2021. A Prefeitura Municipal do Prata-MG **COMUNICA A ALTERAÇÃO DA DATA da Sessão Pública do Pregão Presencial para o próximo dia 17 de maio 2021 as 13h00,** cujo objeto é aquisição de refeições (marmitex) destinadas às diversas Secretarias do Município do Prata-MG, durante o exercício de 2021.

Prata-MG, de 03 de maio de 2021.

***LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Lauriane Valeria Vieira Gomes
**Código Identificador:**57890115

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 TOMADA DE PREÇO 001/2021**

**Termo Aditivo 01/2021**
**Processo Licitatório 002/2021**
**Tomada de Preço 001/2021**

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a firma AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREILI, representada por Alessandro Carlos de Oliveira Cidrini, partes já qualificadas no Processo Licitatório 002/2021, Tomada de Preço 001/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato.

O valor total será de R$ 22.767,17 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), correspondendo a 19,80% da planilha licitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
O valor total será de R$ 22.767,17 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), correspondendo a 19,80% da planilha licitada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R$ 137.767,69 R$ (cento e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 15 de ABRIL DE 2021

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Contratante

***ALESSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA CIDRINI***
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio - MG, 15 de ABRIL DE 2021.

***CAROLINA MEIRA RIBEIRO***
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

**Publicado por:**
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
**Código Identificador:**3399F43D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO**
**ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1493/2020**

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 1493//2020

PROCESSADO: A.A.N.S.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

**Decidido:** Declarar extinta a punibilidade em relação à servidora A.A.N.S.., nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 189, §11, da Lei Municipal 038/2006 e art. 9º, do Decreto Municipal 167/2017.

**Publicado por:**
Suelen M. de Jesus Pereira
**Código Identificador:**DE90C258

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 243/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Eletrônico nº 09/2021, Processo 243/2020. **Objeto:** Aquisição de Insumos para Desinsetização e Desratização com fornecimento imediato. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

**BIDDEN COMERCIAL LTDA,** Vencedora dos itens 01, 04, e 07, perfazendo o valor total de R$20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais); **ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA ME.** Vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 13 e 14 perfazendo o valor total de R$98.346,70 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); **PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI,** Vencedora do item 09, perfazendo o valor total de R$628,00 (Seiscentos e vinte oito reais); **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP,** Vencedora do item 12 perfazendo o valor total de R$1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais); Data do Despacho: 29 de Abril de 2021.

***TARCÍSIO FRANÇA SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**B82080BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º TERMO ADITVO DO PROCESSO N.º 257/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 034/2018, PROCESSO N.º 257/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e de outro lado a empresa **A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**
**Objeto do aditivo**: A presente contratação fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em 18/04/2021 e término em 18/04/2022, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como ser prorrogado até o limite estabelecido em Lei.
O valor total deste Termo aditivo é de R$248.712,50 a serem pagos à CONTRATADA de acordo com os serviços executados correspondentes, que serão remunerados pelo valor unitário estabelecido na Cláusula Primeira do contrato original e aditivos posteriores.
Data da assinatura: 16 de Abril de 2021.
Dolores Kícila Alves Carlos / Secretaria Municipal De Educação
André Alexandre Da Silva Motta / Secretaria Municipal De Obras
Leinilson Marcos Barbosa Alves / Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transporte
Túlio Martins Raposo / Secretaria Municipal De Administração
Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretaria Municipal De Saúde
Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**A5572FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO N.º 257/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 033/2018, PROCESSO N.º 257/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, OBRAS, SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e de outro lado a empresa **GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA-EPP.**
**Objeto do aditivo**: A presente contratação fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência em 18/04/2021 e término em 18/04/2022, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como ser prorrogado até o limite estabelecido em Lei.
O valor total deste Termo aditivo é de R$257.475,00 a serem pagos à CONTRATADA de acordo com os serviços executados correspondentes, que serão remunerados pelo valor unitário estabelecido na Cláusula Primeira do contrato original e aditivos posteriores.
Data da assinatura: 16 de Abril de 2021.
Dolores Kícila Alves Carlos / Secretaria Municipal De Educação
André Alexandre Da Silva Motta / Secretaria Municipal De Obras
Leinilson Marcos Barbosa Alves / Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transporte
Túlio Martins Raposo / Secretaria Municipal De Administração
Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretaria Municipal De Saúde
Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania.

**Publicado por:**
Karina Monteiro da Silva
**Código Identificador:**B512BBB2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO ESPERA

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 76/2021, Processo Administrativo nº 37/2021, Dispensa de Licitação nº 13/2021. Objeto: contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de consultoria e assessoria em aquacultura, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Espera/MG, em conformidade com art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 22/04/2021. Contratado: Mikaelly Ferreira. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**1724C6D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021 INEXIGIBILIDADE 005/2021 CREDENCIAMENTO 002/2021**

**Publicação**

**A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:**
**Processo Licitatório nº 050/2021**
**Inexigibilidade nº 005/2021 por Credenciamento nº 002/2021**
**Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral, para plantão de segunda à sexta-feira, de 17 hrs. às 22 hrs., para atendimento no Posto de Saúde Alfredo José Pereira.**
**O credenciamento terá início no 1º (primeiro) dia útil subsequente a à data da publicação do Aviso, sendo que os interessados poderão se credenciar a qualquer momento, desde que aceitas e cumpridas as disposições constantes no Edital e seus anexos.**
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG. O edital completo encontra-se disponível no mesmo local e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br**
Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**22476C8E

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO**
**1ª (PRIMEIRA) ATA DE REUNIÃO DO CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.**

**1ª (primeira) Ata de Reunião do CMDI** – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Exercício 2021. **Reunião Ordinária**. Aos 15 (quinze) dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um, e, às 13h00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado à Rua Armando de Almeida, nº 38, Rosário, Rodeiro – MG, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, presidida pelas assistentes sociais do CRAS, senhora Magnólia Aparecida de Azevedo Machado e Paula Alessandra de Laia Silva trazendo um pouco de discussão sobre a importância da política da pessoa idosa no município de Rodeiro, MG e em seguida a Secretária Municipal de Assistência Social, Bruna de Queiroz Pereira, representando o Prefeito Municipal José Carlos Ferreira deu posse à formação deste conselho, através da Portaria nº 4246/2021 de 22 de fevereiro de 2021. – I - Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Paula Alessandra de Laia Silva; Suplente: Maria Aparecida Faustino Teixeira; Representantes da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Farlley Alberto Mázala; Suplente: Márcia Aparecida Teixeira Gomes; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim; Suplente: Paulina Corbeli Peron, II - Representantes Não-Governamentais: Representantes do Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo: Titular: Núbia Ferrari dos Santos; Suplente: Maria Helena Teixeira de Lima; Representantes da ABILPI – Associação Brasileira das Instituições de Longa Permanência de Idosos da Zona da Mata e Vertentes de Minas Gerais: Titular: Kassyane Moura Pereira da Cruz; Suplente: João Rodrigues Balbueno Neto; Representantes do Asilo São Vicente de Paulo de Rodeiro: Titular: Vanessa de Oliveira Pereira Araújo; Suplente: Jaqueline Lima de Souza Cruz. Legalmente empossados, os conselheiros votaram para a formação da Mesa Diretora, que ficou assim composta: Presidente: Kassyane Moura Pereira da Cruz; Vice-Presidente: Vanessa de Oliveira Pereira Araújo e Secretária: Paula Alessandra de Laia Silva. Nada mais havendo para ser tratado, eu, Paula Alessandra de Laia Silva, lavrei, datei e assinei esta Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos demais membros presentes.

Rodeiro, Minas Gerais, 15 de abril de 2021.

_____

**Publicado por:**
Raquel Urgal de Oliveira
**Código Identificador:**48E3009D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

DISPENSA Nº 014/2021

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.593.711/0001-42, com endereço comercial na RUA DOM PEDRO II, nº 319, Bairro Petropolis, Cidade: PASSO FUNDO/RS - CEP: 99.051-390, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, do Processo Licitatório nº 045/2021, Dispensa de Licitação nº 014/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
OBJETO: Aquisição de LIVROS DIDÁTICOS destinados as Bibliotecas Municipais para ensino fundamental.
VALOR: O valor total é de R$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 29 de abril de 2021,

***JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Matheus José Braga
**Código Identificador:**1A3276CA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

### SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 036/2021
Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha. Assinatura da Ata: 30/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: SUPERMECADO SEU REI DE RUBELITA LTDA – ME , CNPJ nº 13.664.799/0001-62**,** vencedora com o valor global de R$401.029,07 (quatrocentos e um mil e vinte e nove reais e sete centavos). Em 30/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 036/2021
Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha. Assinatura da Ata: 30/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 04.930.131/0001-29**,** vencedora com o valor global de R$8.662,48 (oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Em 30/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 036/2021
Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha. Assinatura da Ata: 30/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: PASCELLY E CIA LTDA , CNPJ nº 09.208.586/0001-59**,** vencedora com o valor global de R$196.353,31 (cento e noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos). Em 30/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 036/2021
Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha. Assinatura da Ata: 30/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA-EPP, CNPJ nº 10.614.788/0001-80**,** vencedora com o valor global de R$1.830,03 (um mil e oitocentos e trinta reais e três centavos). Em 30/04/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 036/2021
Objeto: Registro de preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha. Assinatura da Ata: 30/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: ZOOM COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 39.518.890/0001-63, vencedora com o valor global de R$2.766,00 (dois mil e setecentos e sessenta e seis). Em 30/04/2021.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**94EE9451

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 071/20 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 066/20
1º Aditivo ao Contrato n.º 071/20
Contratada: **JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME**
Prazo: 09 de maio de 2022
Data assinatura: 15 de abril de 2021

Santa Bárbara, 03/05/2021

***MOISÉS CARDOSO SANCHES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura de Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**FAD04C7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 065/20 – 1º ADITIVO**

Processo Licitatório PRC: nº 041/20
1º Aditivo ao Contrato n.º 065/20
Contratada: **EXPEDITO MACARIO GUZZO**
Prazo: 20 de abril de 2022
Data assinatura: 20 de abril de 2021

Santa Bárbara, 03/05/2021

***MOISÉS CARDOSO SANCHES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura de Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**022893AE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 085/20 – 4º ADITIVO**

Processo Licitatório PRC: nº 069/20
4º Aditivo ao Contrato nº 085/20
Contratada: **CONSTRUTORA FANAG LTDA**
Prazo: 12 de agosto de 2021
Data assinatura: 26 de abril de 2021

Santa Bárbara, 03/05/2021

***ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**65D1A617

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 069/20 – 1º ADITIVO**

Processo Licitatório PRC: nº 042/20
1º Aditivo ao Contrato n.º 069/20
Contratada: **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**
Prazo: 01 de agosto de 2021
Data assinatura: 26 de abril de 2021

Santa Bárbara, 03/05/2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**EBF1E815

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 067/20 – 2º ADITIVO**

Processo Licitatório PRC: nº 331/19
2º Aditivo ao Contrato n.º 067/20
Contratada: **CONSTRUTORA HRDOMINIO LTDA**
Prazo: 25 de julho de 2021

Data assinatura: 22 de abril de 2021

Santa Bárbara, 03/05/2021

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

**Publicado por:**
Thalles Araújo Carneiro
**Código Identificador:**3CAE4F87

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0063/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0063/2021**
Processo Licitatório n.º 187/2020
Contrato n.º 63/2021
Contratada**: EMPRESA LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.**
Objeto: Pelo presente instrumento a contratada se obriga a efetuar obras de investimento – Infraestrutura e mobilidade urbana - Passeio, meio-fio e sarjeta no Bairro Sonho Meu - Santa Bárbara / MG de acordo com especificações técnicas básicas, planilha Orçamentária de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos deste edital da licitação supramencionado, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
**Valor:** Dá-se a este contrato o valor de **R$292.206,39 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e nove centavos)**
Vigência: 03/05/2021 a 03/10/2021
Data assinatura: 03/05/2021

Santa Bárbara, 03 de maio de 2021

***ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**62999787

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021 –** Objeto: Aquisição de veículos automotores, conforme especificações do Termo de Referência, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**17/05/2021** às 10 horas na Plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 03/05/2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**9E3B798B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021 PRC 071/2021**

Na conformidade do artigo 24, XXX, da Lei nº 8666/93 ratifico a Dispensa de Licitação nº 016/2021, Processo nº 071/2021, Chamada Pública 001/2021 para contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA- MG,** que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no valor total de **R$ 221.151,32** (duzentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Autorizo a contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA- MG**, com base no parecer jurídico prévio da Procuradoria Jurídica e nos termos do artigo 24, inciso XXX, da Lei 8666/93.

Santa Barbara, 03 de maio de 2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**CEB006B2

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 082/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021 –** Objeto: Contratação de empresa especializada para segurar veículos da frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza e assistência 24 horas, conforme especificações do Termo de Referência, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**17/05/2021** às 14 horas na Plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 03/05/2021 -

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**94B9403D

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 –** Objeto: Aquisição de materiais de expediente e congêneres para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**18/05/2021** às 09 horas na Plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 03/05/2021

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**0FE5C505

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico 056/2021, Processo n.º 016/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 27/04/2021 cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis conforme as características, condições, obrigações e requisitos, conforme discriminado no Termo de Referência e demais anexos desta licitação para atendimento às Secretarias Municipal de Desenvolvimento, Mobilização, Proteção Social e Educação.

| ITEM | FORNECEDOR | VALOR |
|---|---|---|
| 011 - (005900) ACHOCOLATADO PO PACOTE 400GR | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 3.908,70 |
| 022 - (023040) AMENDOIM TORRADO MOIDO 500 G | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 2.516,85 |
| 016 - (007498) AMIDO MILHO | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 202,42 |
| 015 - (007165) ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 5 KG | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 61.531,50 |
| 003 - (000342) AVEIA | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 591,60 |
| 028 - (010561) BISCOITO CREAM CRACKER - 1.5KG | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 6.653,80 |
| 030 - (023038) BISCOITO MAISENA 400 G | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 6.851,30 |
| 029 - (011916) BISCOITO ROSQUINHA 1,5 KG | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 12.149,55 |
| 017 - (013260) CAFE EM PO 500G | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 30.214,80 |
| 036 - (023039) CANJICA BRANCA 500 G | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 1.444,20 |
| 035 - (017665) CANJIQUINHA DE MILHO | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 1.768,52 |
| 037 - (007737) CORANTE - 500 GR | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 2.645,42 |
| 006 - (002041) DOCE DE LEITE | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 353,97 |
| 020 - (022185) EXTRATO DE TOMATE 340 G | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 3.751,80 |
| 007 - (002337) FARINHA DE MANDIOCA TORRADA | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 1.411,74 |
| 005 - (002015) FARINHA DE MILHO | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 1.137,00 |
| 009 - (003975) FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 4.860,00 |
| 001 - (000146) FARINHA DE TRIGO COMUM | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 955,50 |
| 031 - (007739) FEIJAO CARIOQ. TIPO 1 | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 36.176,00 |
| 013 - (007151) FEIJAO PRETO TIPO 1 | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 1.502,85 |
| 004 - (002012) FERMENTO EM PO LT 250 G | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 917,70 |
| 032 - (007742) FUBA - 01 KG | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 3.169,15 |
| 019 - (021431) LEITE CONDENSADO | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 1.009,70 |
| 018 - (014655) LEITE DE COCO | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 64,00 |
| 024 - (027819) LEITE EM PO INTEGR.INSTANTANEO | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 66.430,00 |
| 034 - (013517) MACARRAO ESPAGUETE | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 4.698,00 |
| 038 - (018490) MACARRAO PARAFUSO - 500G | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 5.067,75 |
| 012 - (007028) MILHO P/PIPOCA C/500GR | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 122,50 |
| 008 - (002456) MILHO VERDE | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 453,33 |
| 033 - (012230) MILHO VERDE - 2KG | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 415,40 |
| 021 - (022186) OLEO DE SOJA C/900 ML. | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 12.478,75 |
| 002 - (000167) SAL REFINADO | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 284,00 |
| 010 - (003981) SUCO DE CAJU, C/500ML | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 3.702,20 |
| 026 - (007751) SUCO DE GOIABA, C/500 ML | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 4.653,70 |
| 027 - (008639) SUCO DE MANGA - 500 ML | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 807,00 |
| 023 - (024351) SUCO MARACUJA CONCENTRADO | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 2.598,40 |
| 025 - (027820) TRIGO PARA QUIBE | EMARTINS ATACADISTA LTDA | 50,85 |

Santa Bárbara, 03 de maio de 2021

***@SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Edna Gomes R. Curtinhas
**Código Identificador:**B3DF7F92

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 4804/2021

*Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar — CMAE — do Município de Santa Bárbara.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e na Lei Municipal nº 1424/2007, com as alterações da Lei Municipal n.º 1676/2013, que dispõem sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e tendo em vista o Memorando SME n.º 232/2021, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar — CMAE —, conforme composição abaixo:
**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
**a) TITULAR**: Ordália Aparecida Braga Pena
**b) SUPLENTE**: Karine Elizabeth Batista Rotela

**II - REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:**
**a) TITULAR:** Lúcia de Fátima de São José de Souza
**b) SUPLENTE**: Lucineia Carlos
**c) TITULAR:** Lucilene Santos Pereira de Freitas
**d) SUPLENTE:** Maria Estela Saturnino de Souza

**III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**
**a) TITULAR:** Maria Antônia Felisberto
**b) SUPLENTE:** Janaína Quintão Penaforte
**c) TITULAR:** Edilaine Adriana Rodrigue;
**d) SUPLENTE:** Neimar Lucio da Conceição

**IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:**
**a) TITULAR:** Denise Rosane Silva Diniz
**b) SUPLENTE:** Mariene Clemente Silva dos Santos
**c) TITULAR**: Augusta Antolia Nascimento Rocha
**d) SUPLENTE**: Jaqueline da Conceição Neri

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 03 de maio de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Helena Braga Araújo
**Código Identificador:**04C1BA26

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL 4803/2021**

*Altera o símbolo oficial do aplicativo da ouvidoria, criado pela Lei Municipal de n.º 1966/2020*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, §3º, da Lei Municipal de n.º 1966/2020, considerando as particularidades locais, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica substituído o símbolo oficial do aplicativo da ouvidoria pelo contido no anexo deste Decreto.

**Art. 2º.** A competência prevista no art. 8º, §3º, da Lei Municipal de n.º 1966/2020, fica delegada a Ouvidora-Geral do Município.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 03 de maio de 2021.

***ALCEMIR JOSÉ MOREIRA***
Prefeito Municipal

Obs.: O anexo deste decreto encontra-se no portal da transparência vide: https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/legislacao

**Publicado por:**
Jessica Helena Braga Araújo
**Código Identificador:**8F29F57A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 016/2021**

"Designa servidor (a) para o desempenho de Função Gratificada"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1898/2019,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.084/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ELEIA MARCELINA DOS SANTOS, para o desempenho de Função Gratificada de Incentivo à Valorização e Qualificação Profissional, junto à Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art. 2º - A servidora designada cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 03 de maio de 2021.

***ALCEMIR JOSE MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nívia Maria Estevam
**Código Identificador:**56A16D14

**SEC. DE MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA N.º 005/2021 – SMMADS**

*"Constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório e Efetivos, no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG e da outras providências".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente o disposto no art. 17 da Lei Ordinária Municipal de nº 1703/2013 (Estrutura Orgâniga da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara-MG):

**CONSIDERANDO** o § 4º do Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 17 e 45 da Lei Ordinária Municipal de nº 1106/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que estabelecem como condição para aquisição de estabilidade pelo servidor público, a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em adotar uma política de avaliação, acompanhamento e capacitação de seus profissionais de carreira, bem como contribuir para o efetivo cumprimento de seus objetivos institucionais, integrando ao mesmo tempo, um sistema de planejamento e gestão de pessoas que facilite o desenvolvimento institucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição de Comissões de Avaliação de Desempenho para viabilizar o processo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Comissão de Avaliação de Desempenho, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, sob a presidência do primeiro, assim composta:

**Liliane Ribeiro dos Santos Matrícula: 101247**
**Eliliaine Aparecida Marciano Matrícula: 101268**
**Marcelaine Aparecida Neto Matrícula: 101198**
**Vânia Aparecida Santos da Silva Matrícula: 200746**

**Art. 2º.** Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente nomeação.

**Art.3º.** Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho as seguintes atribuições:

**I -** Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável,na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional ou do cargo efetivo;

**II -** Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas de avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas;

**III -** Consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o período avaliado;

**IV -** Notificar o servidor sobre a nota auferida;

**V -** Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar toda a documentação referente ao processo à Divisão: Gestão de Pessoas, para arquivo nas pastas dos servidores e demais providências necessárias.

**Art.4º.** A presente Comissão vigorará a partir da publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Bárbara, 30 de abril de 2021.

***MOISÉS CARDOSO SANCHES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Liliane Ribeiro dos Santos
**Código Identificador:**B7D4F68C

---

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO: 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2021 CONTRATADA: KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 41.719.477/0001-09**

**Objeto:** Aquisição de tábuas de madeira para recuperação de assoalho, conforme especificação do termo de referência.
**I DOS FATOS**
Trata-se de contrato de fornecimento de madeira, em que fazem parte entre si o Município de Santa Bárbara e a empresa KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, dando-se o valor de R$32.488,30 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
Verificou-se que, foram expedidas ordens de fornecimento sob os números OF-00961/21 e OF-00962/21 na data de 12 de abril de 2021, de maneira que a contratada deveria ter entregue os materiais dentro do prazo de 05 (cinco) dias. Todavia, a mesma não cumpriu com o prazo ajustado.
A fim de justificar tal acontecimento, a contratada juntou ao processo e-mail enviado pelo fornecedor, o qual relatou que, devido a pandemia de COVID-19, bem como as fortes chuvas na região Amazônica, local onde a madeira é extraída, ocorreram imprevistos, resultando em dificuldade em adquirir caminhões para carregar o material, que já se encontra serrado e gradeado, aguardando apenas o transporte.
Realizado contato com o fornecedor ASSISTEC LTDA, na data de 30 de abril de 2021, o mesmo confirmou a situação informada pela contratada.
Isso posto, para que seja possível a entrega do material, a contratada solicitou prorrogação do prazo de entrega em 20 (vinte) dias, a contar da data do requerimento de fl. 02.
**II DA DECISÃO**
Diante dos fatos narrados e da impossibilidade da entrega imediata das tábuas de madeira, **DEFIRO** a solicitação pelo prazo improrrogável de **20 (vinte) dias**, devendo a contratada fazer a entrega do material, impreterivelmente na data de **19 de maio de 2021**, sob pena de incorrência das sanções previstas na Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/2018.

Comunique-se aos interessados.

Santa Bárbara, 03 de maio de 2021.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Larissa Stephanne Barbosa Messias
**Código Identificador:**097F5BBB

---

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2021 LICITAÇÃO Nº: 137/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 062/2019**

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de instrumentos odontológicos, conforme especificações do termo de referência e mapa de apuração que integram este integram o instrumento (ata de registro de preços em anexo).
**I DAS PRELIMINARES**
Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de Processo Administrativo em desfavor da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 05.199.015/0001-44, situada à Avenida Castelo Branco, nº 610, Sala 307, Bairro Horto, Ipatinga MG, CEP: 35160-294, por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.
Ocorre que, a empresa contratada apesar de contrato devidamente assinado, deixou de fornecer os seguintes materiais:
025604 - Broca Gates NO 03 28 MM
025615 - Broca Diamantada AR 3072
025617 - Broca Diamantada AR 3169
025618 - Broca Diamantada AR 3168 FF
025620 - Broca Diamantada Longa N 1014
025621 - Broca Diamantada Longa N 1015
025622 - Broca Diamantada Longa N 1016
Bem como, disponibilizou os seguintes materiais em desconformidade com a descrição do edital de licitação 137/2019, quais sejam:
009789 - Fórceps infantil 1
009790 - Fórceps infantil 16
010628 - Fórceps infantil 17
Ocorre que, a contratada deveria fazer a entrega dos materiais no prazo de 20 (vinte) dias, finalizando o prazo na data de 20/10/2019. Todavia, após passada a data limite sem qualquer manifestação da contratada, foram realizados, em diversas oportunidades, contato telefônico e via e-mail, afim de saber qual seria a previsão de entrega.
Diante do ocorrido, foram enviadas sete notificações extrajudiciais nos dias 24/10/2019, 25/10/2019, 07/11/2019, 28/11/2019, 29/11/2019, 10/12/2019, 03/03/2021, oportunidade em que a contratada informou nova data de entrega, entretanto, tal promessa até o presente momento não se cumpriu, revelando, assim, o desprezo da contratada em relação a suas obrigações e cláusulas contratuais.
**II. DO MÉRITO**
Em análise à Ata de Registro de Preços nº 062/2020, cláusula sexta, item 6.1 são descritas as obrigações da contratada, vejamos:
**a.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado no Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente aa indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
**e.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

**f.** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
**g.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Em análise à cláusula oitava da Ata de Registro de Preços, a mesma dispõe que a rescisão poderá ser aplicada na forma do dispositivo do art. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis e sem que caiba à Promitente Fornecedora direito de qualquer indenização.
No tocante às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se, também, a rescisão unilateral, vejamos:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 3546/18 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.

A advertência trata-se de uma lesão mais leve, de menor gravidade. Nesta, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.
Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar novamente em aplicação de advertências, tendo em vista que, após numerosas ações nesse sentido, nenhum êxito foi logrado quanto às demandas expostas, não tendo a contratada atendido às solicitações estabelecidas.
Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 3546/18, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:

Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Conforme anteriormente relatado, o prazo final para entrega dos materiais seria em 20/10/2019, todavia, até o presente momento, a contratada não cumpriu com sua obrigação, **totalizando 549 (quinhentos e quarenta e nove) dias de atraso**, resta, obviamente comprovado o descumprindo no prazo de entrega dos insumos discriminados, **incidindo a contratada em multa prevista no Art. 4º, incisos II e III do Decreto Municipal nº 3546/18.**
No tocante aos inúmeros envios de notificações extrajudicial, restou-se comprovado que a contratada em nenhum momento apresentou razões que justificassem a impossibilidade de fornecer os equipamentos e mesmo após incessantes tentativas de dissolução da lide, a mesma se recusa, até o presente momento, em cumprir com suas responsabilidades contratuais, **incidindo a contratada em multa prevista no Art. 4º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3546/18.**
Por fim, considerando a descrição de produtos elencados na licitação em questão, a contratada deveria fornecer os seguintes itens: Fórceps infantil 1 (código 009789), Fórceps infantil 16 (código 009790), Fórceps infantil 17 (código 010628), todavia, a mesma disponibilizou os instrumentos em tamanho adulto, se negando a efetuar a troca.
Destarte, a contratada violou cláusula contratual de máxima importância, que dispõe sobre obrigação na entrega dos materiais em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente a indicação da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, **incidindo a contratada em multa prevista no Art. 4º, inciso VI do Decreto Municipal nº 3546/18.**
Diante o exposto, levando em consideração toda as faltas cometidas pela contratada no tocante ao descumprimento do contrato firmado, cabe enfatizar o disposto no art. 5º, inciso II, g, h, m, do Decreto Municipal 3546/18, reproduzido abaixo:

Art. 5º. A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
g) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
h) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
m) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;

O procedimento licitatório tem como principal objetivo resguardar o interesse público, cujas diretrizes se concretizam na eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e compromisso do contratado para com o ente público, tendo em vista que esse representa os interesses e anseios da sociedade.
O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento de que a suspensão temporária do direito de licitar se aplica a toda Administração Pública,

visto que o objetivo da Lei de Licitações era impedir fraudes nos procedimentos licitatórios, conforme se segue:

● Recurso Especial n. 174.274 — Segunda Turma Relator: Ministro Castro Moreira Sessão: 22/11/2004 Administrativo. Suspensão de participação em licitações. Mandado de Segurança. Entes ou órgãos diversos. Extensão da punição para toda a administração. 1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária. 2. Recurso especial provido (STJ, Segunda Turma, REsp n. 174274/SP. Rel. Min. Castro Meira, DJ, 22 nov. 2004). No julgamento ora transcrito, o mesmo raciocínio desenvolvido pode ser aplicado para a sanção prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93. 15 SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995, p. 117. revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3 — ano XXIX revista do tribunal de contas DO ESTADO de minas gerais julho | agosto | setembro 2011 | v. 80 — n. 3 — ano XXIX Comentando a jurisprudência 241

● Recurso Especial n. 151.567 — Segunda Turma Relator: Ministro Francisco Peçanha Martins Sessão: 14/04/2003 Administrativo — Mandado de Segurança — Licitação — Suspensão temporária — Distinção entre Administração e Administração Pública — Inexistência — Impossibilidade de participação de licitação pública — Legalidade — Lei 8.666/93, Art. 87, inc. III. — É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não participação em licitações e contratações futuras. — A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum. — A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. — Recurso especial não conhecido (STJ. Segunda Turma. RESP n. 151.567. Relator Min. Francisco Peçanha Martins, DJ, 14 abr. 2003). (grifo nosso).

A suspensão do direito de licitar, assim como as demais medidas punitivas, se fazem necessárias a fim de garantir o princípio da supremacia do interesse público em relação ao particular e uma vez descumpridas as cláusulas de execução do contrato, caberá ao contratado assumir e ser responsabilizado pela inexecução contratual. Ante o exposto, **incorre a contratada em sanções previstas no art. 5º, inciso II, g, h, m, do Decreto Municipal nº 3546/18.**

**IV. DA DECISÃO**

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18 e conforme com cálculo realizado pela contabilidade em anexo, **DETERMINO À CONTRATADA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 05.199.015/0001-44 A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 36.694,53 (TRINTA E SEIS MIL REAIS, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS )**, referente ao descumprimento de cláusulas contratuais de importância basilar para a manutenção da Ata de Registro de Preços nº: 062/2019.

Bem como, **SUSPENDO O DIREITO DE LICITAR DA EMPRESA PELO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS**, a fim de resguardar o princípio da supremacia do interesse público.

Remeta-se os autos ao setor de tributação para emissão de guia de recolhimento.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 26 de abril de 2021.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Larissa Stephanne Barbosa Messias
**Código Identificador:**1F8E4A81

**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N. º: 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO SMCDT Nº: 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO SMAP Nº: 010/2021 INTERESSADO: THAIS MAGALHÃES GUIMARÃES – CNPJ: 21.192.220/0001-34**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**
**Processo licitatório n. º:** 037/2017
**Pregão Presencial nº:** 019/2017
**Processo Administrativo SMCDT nº:** 002/2020
**Processo Administrativo SMAP nº:** 010/2021
**Interessado:** THAIS MAGALHÃES GUIMARÃES – CNPJ: 21.192.220/0001-34
O**bjeto:** Nulidade do contrato nº 0062/2017 firmado entre a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e a interessada.
Conforme Decreto Municipal nº 3546/2018, resta indubitável e exaustivamente discriminado o agente público investido de competência para instauração de procedimento administrativo e aplicações de penalidades, conforme descrição pormenorizada a seguir:
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
II **– pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,** se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela **Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
Art. 5º. A suspensão é sanção aplicada pela **Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda** que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração.
Art. 7º. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração e será aplicada pela **Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, entre outros casos.

Salienta-se, ainda, que a Lei Complementar nº: 2002/2021, em seu anexo II, estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e de outras procidências, quais sejam:
I - SECRETÁRIO MUNICIPAL
Requisitos específicos: Requisitos gerais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Atribuições: Ao Secretário Municipal, agente político, compete o exercício das atribuições previstas no art. 17 da Lei Municipal nº1703/2013, cabendo-lhe a direção superior da respectiva Secretaria à qual esteja vinculado; Responsabilizar-se, na sua área de atuação, pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e integridade pública; Comprometer-se com as diretrizes estabelecidas pela comunicação institucional e transparência pública.
Por fim, consoante dispõe a Lei Municipal nº 1703/2013, que traduz as atribuições dos agentes políticos e da delegação de competência, principalmente em seu artigo 17, compreendemos *in verbis:*
Art. 17 Os Secretários Municipais e autoridades equiparadas têm as seguintes atribuições:
I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;

II - Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;
III - Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;
V - Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competências e as atribuições expressamente dispostas na legislação municipal;
VI - Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não for legalmente exigida a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
**IX - Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;**
XIV - Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;
**XVI - Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;**

Ante todo o exposto, restou-se inquestionável as atribuições e competências da Secretária Municipal de Administração Pública, não havendo margens para eventuais dúvidas, de maneira que a apreciação da presente matéria, decerto, figura entre suas incumbências. Destarte, passemos a apreciação dos pedidos formulados pela interessada.
No tocante a rescisão do presente instrumento contratual, não há de se falar em contraditório e ampla defesa, pois, conforme redação cristalina da cláusula oitava, se faz notório que o inadimplemento de 3 (três) ou mais parcelas da contraprestação mensal, dar-se-á causa a rescisão, independente de prévia notificação. Vejamos:
8.2 – O presente contrato também será rescindido, independente de prévia notificação, no caso de inadimplemento de 3 (três) ou mais parcelas mensais, consecutivas ou não, do preço ajustado para a concessão, situação em que o concessionário será notificado para desocupar o imóvel no prazo de 05 (cinco) dias.
Ocorre que, em nenhum momento houve por parte da interessada qualquer respaldo legal que justificasse o inadimplemento, tendo, inclusive, sido negado pelo Poder Judiciário de Minas Gerais, pedido Liminar relativo a mesma matéria.
Isso posto, não há que se falar em desocupação arbitrária, tampouco em dilação de prazo para pagamento, pois, no momento inicial da assinatura do presente instrumento contratual, a interessada se fazia plenamente ciente de todos os direitos e obrigações dispostas, inclusive das circunstâncias que poderiam ensejar a rescisão, assim sendo, **INDEFIRO** o pedido de dilação de prazo inerente ao pagamento das parcelas vencidas, devendo a interessada efetuar de imediato o pagamento das contraprestações devidas, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Em conclusão, levando em conta a pertinência do pedido de dilação de prazo no tocante a entrega do imóvel nas condições originais e considerando que os reparos e adequações, teoricamente, levarão mais tempo do que o anteriormente estipulado, **DEFIRO** a solicitação pelo prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**.
Dê-se prosseguimento ao feito, nos termos da lei de regência.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 30 de abril de 2021.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Larissa Stephanne Barbosa Messias
**Código Identificador:**D9E17232

**SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE**
**PORTARIA SMCDTE Nº 005/2021**

**PORTARIA SMCDTE N.º 005/2021**

*Dispõe sobre o regulamento do II Festival de Sabores de Santo Antônio e dá outras providências.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE**, no uso da atribuição legal prevista no art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica e art 17, III, da Lei Municipal de n.º 1703/2013, **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, por meio desta portaria, o regulamento do "II Festival de Sabores de Santo Antônio."
**Art. 2º.** O II Festival Sabores de Santo Antônio acontecerá no período de 04 a 13 de junho de 2021 e terá como ingredientes obrigatórios para a elaboração da receita o mel, a mandioca, o milho ou cachaça.
**Art. 3º.** Cada participante deverá enviar, por e-mail (turismoeculturasb@gmail.com), uma receita observando o formulário em anexo, junto à foto do Prato, até o dia 17 de maio de 2021.
Parágrafo único. Será facultado ao participante protocolar a receita, no período mencionado no *caput*, na sede Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte, em dia útil, no horário de 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00.

**CAPÍTULO II**
**DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º.** A definição do Prato será a critério de cada participante, respeitando os seguintes requisitos:
I - deverão ser inovadores e desenvolvidos especialmente para o Festival;
II - não poderão repetir pratos já apresentados em outras edições do Festival;
III - será obrigatório a inserção de pelo menos 1 (um) dos ingredientes exigidos no inciso I;
IV - o prato poderá ser doce ou salgado;
V - o prato poderá ter nome criativo, alusivo ao tema da Festa de Santo Antônio.
§1º. Caso mais de um participante apresente receitas similares ou idênticas, o critério de desempate será por ordem de entrega do formulário na Secretaria.
§2º. O participante que entregou por último terá o prazo de 2 (dois) dias para apresentar uma nova receita, observando o procedimento do art. 3º.

**Art. 5º.** Cada participante deverá em um dia e local previamente agendado entre as partes apresentar o prato preparado para que ele seja fotografado pelo setor de Comunicação da Prefeitura. Tal exigência é necessária, para que todos os participantes, possam ter seus pratos divulgados de maneira igualitária mantendo assim um padrão de qualidade das fotos.
**Art. 6º.** Todo o material gráfico digital e impresso do Festival será confeccionado pela Prefeitura e compartilhado com os estabelecimentos para que possam divulgar em suas próprias mídias.

**CAPÍTULO III**
**DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO DOS PRATOS**

**Art. 7º.** Os pratos serão avaliados pelos próprios consumidores em votação online pelas redes sociais e aplicativo da Prefeitura de Santa Bárbara, com a opção de "gostei" ou "não gostei".
§1º. O vencedor será o que obtiver mais "gostei" na votação.
§2º. A votação começará no dia 04 e encerrará dia 12 de junho às 12h.
§3º. O resultado dos estabelecimentos vencedores será divulgado no dia 13 junho nas mídias da Prefeitura.
**Art. 8º.** Aos estabelecimentos que ficarem em 1º, 2º e 3º lugar na votação será entregue um troféu confeccionado exclusivamente para o Festival.
**Art. 9º**. A todos os estabelecimentos será entregue um certificado como forma de valorizar o empenho dos participantes.
**Art. 10.** As Associações já tradicionais na Festa de Santo Antônio, por não terem uma estrutura própria de cozinha e sistema próprio de entrega poderão realizar parcerias com bares/restaurantes de Santa Bárbara para auxiliar na operacionalização dos pedidos.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Cada participante ficará responsável pela matéria-prima necessária à elaboração da sua receita, bem como pelos utensílios e equipamentos a utilizar durante todo o processo, devendo arcar com os custos de preparo e montagem do prato.
**Art. 13.** Toda a logística de entrega do prato será de responsabilidade dos estabelecimentos.
**Art. 14.** Os estabelecimentos deverão garantir a disponibilidade dos pratos apresentados no Festival, dentro de padrões de qualidade, quantidade e sabor no dia e horário estipulado nesta portaria.
**Art. 15.** Caso seja necessário, a Comissão Organizadora, Servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou da Vigilância Sanitária poderão realizar fiscalização no empreendimento para garantir o cumprimento das medidas de prevenção ao Coronavírus e das regras estipuladas neste Regulamento.
**Art. 16.** Ao enviar o formulário com a receita, os participantes autorizam a divulgação dos seus nomes, vozes e imagens, exclusivamente de interesse da comunicação, marketing e propaganda da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, bem como cedem os direitos autorais de suas receitas, na íntegra, aos organizadores do evento.
**Art. 17.** É vedada a participação de qualquer estabelecimento que não esteja devidamente inscrito no festival.
**Art. 18.** Todos os estabelecimentos participantes, obrigatoriamente devem ser adeptos ao delivery ou a retirada no balcão, bem como seguir a regulamentação sanitária do Município.
**Art. 19.** Os pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados para o e-mail turismoeculturasb@gmail.com ou formulados pelo telefone de n.º 3832-1616.
**Art. 20.** Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do concurso.
**Art. 21.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 03 de maio de 2021.

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esporte

**Publicado por:**
Thalita Regina Araújo de Assis
**Código Identificador:**20E849EF

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SME N.º 011/2021**

*Dispõe sobre os procedimentos de inscrição para o Programa "Merenda Escolar em Casa" e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1963/2020,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Esta Portaria disciplina os procedimentos de inscrição para o Programa Municipal "Merenda Escolar em Casa", instituído na forma da Lei Municipal n.º 1963/2020.

**Art. 2º** O Programa "Merenda Escolar em Casa" tem o objetivo de proporcionar aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino da cidade de Santa Bárbara/MG, cujas famílias estão cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e/ou são beneficiárias do Programa "Bolsa Família" ou que, por qualquer motivo, estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação durante o período excepcional de paralisação das atividades escolares devido à pandemia mundial do COVID-19.

§ 1º Na aplicação desta lei, a administração municipal terá os seguintes objetivos:

I – proporcionar à população necessitada auxílio financeiro para custeio de despesas com alimentação durante o período excepcional de paralisação das atividades escolares devido à pandemia mundial do COVID-19;

II – atender a um número limitado de estudantes matriculados na rede municipal de ensino da cidade de Santa Bárbara/MG, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e sempre respeitando os critérios de acesso ao benefício estabelecidos nesta lei e demais critérios determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que procederá aos estudos de vulnerabilidade social para fins de autorização de recebimento do recurso financeiro; e

III – fornecer auxílio para suprir as necessidades alimentares e nutricionais, garantindo a segurança alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino de Santa Bárbara/MG durante o período de suspensão de aulas presenciais.

§ 2º O Programa "Merenda Escolar em Casa" é uma alternativa ao fornecimento de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino da cidade de Santa Bárbara/MG no período de suspensão das aulas, em caráter temporário e emergencial, para as famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da necessidade de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e será encerrado com o retorno às aulas presenciais.

§ 3ºO Programa "Merenda Escolar em Casa" é financiado com receita própria e é de destinação exclusiva a estudantes matriculados na rede municipal de ensino da cidade de Santa Bárbara/MG cujas famílias se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, para fins de cumprimento da presente lei, prestará auxílio financeiro de valor equivalente a R$50,00 (cinquenta reais) mensais a estudantes matriculados na rede municipal de ensino da cidade de Santa Bárbara/MG, cujas famílias estão cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e/ou são beneficiárias do Programa "Bolsa Família" ou que, por qualquer motivo, estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, durante o período excepcional de paralisação das atividades escolares devido à pandemia mundial do COVID-19, observados os seguintes requisitos:

I – Esteja o estudante regularmente matriculado e frequente em uma das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação da cidade de Santa Bárbara/MG;

II – Esteja a família do estudante cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e/ou seja beneficiária do Programa Bolsa Família;

III – Seja o estudante residente no município de Santa Bárbara/MG;

IV – Tenha a família posse do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal contendo o nome do responsável familiar e o seu número NIS;

V – Esteja a família em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, a ser atestada por assistentes sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Parágrafo único. Caso a mesma família tenha dois ou mais filhos matriculados na Rede Municipal de Educação da cidade de Santa Bárbara/MG, receberá o valor do benefício referente ao número de alunos que compõem o núcleo familiar.

**Art. 4º É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para realizar o cadastro para a concessão do auxílio.**

**Art. 5º** O auxílio financeiro será concedido mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser

preenchido na Unidade de Ensino na qual o(s) estudante(s) se encontra(m) matriculado(s).

**§ 1º O responsável pelo estudante deverá levar, no momento da inscrição, cópia da seguinte documentação**:

I – RG do Responsável Familiar;

II – CPF do Responsável Familiar;

III – Cartão do Banco no qual o Responsável Familiar tem conta corrente ou poupança em seu nome (Obs.: não pode ser a mesma conta na qual o benefício do Programa "Bolsa Família" é depositado). **O depósito será realizado somente na conta corrente ou poupança do Responsável Familiar, não podendo haver a utilização de contas de terceiros para tal**;

IV – Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal contendo o nome do Responsável Familiar e o seu número NIS.

**§ 2º Caso a família não esteja cadastrada no CadÚnico e/ou não receba o benefício do Programa "Bolsa Família", deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos para que seja realizada a análise social:**

I – RG e CPF do titular do cadastro;
II – Comprovante de residência;
III – Declaração depróprio punhoda renda familiar, contando com renda formal ou informal de todos os membros que residam no mesmo domicílio, independente de parentesco. Se possível, cada membro adulto da família deve providenciar uma declaração de renda;
IV – Documentos de identificação dos membros da família (todas as pessoas que residem no mesmo domicílio).
§ 3º Caso a família não esteja cadastrada no CadÚnico e/ou não receba o benefício do Programa "Bolsa Família", podem também ser apresentados **opcionalmente**:
I – Documentos que comprovem tratamentos de saúde ou necessidades especiais, como laudos e relatórios médicos, receitas médicas, notas fiscais de farmácias em que contenham gastos com fraldas geriátricas ou alimentação especial, entre outros.
§ 4º Após a apresentação do requerimento acompanhado dos documentos pertinentes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social procederá à análise social das famílias. Somente será realizado diagnóstico social nos casos em que o estudante ou a família não estejam cadastrados no CadÚnico, hipótese em que os critérios socioeconômicos e de renda para o deferimento do benefício serão aqueles contidos na Lei Municipal de n.º 1700/2013.

§ 5º Para a análise dos requerimentos encaminhados pelas famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e não beneficiárias do Programa "Bolsa Família", a Secretaria Municipal de Educação observará os mesmos critérios de seleção para o Programa "Bolsa Família" para autorizar a concessão do benefício do Programa "Merenda Escolar em Casa".

§ 6º O pagamento do benefício será realizado via depósito/transferência bancária para a conta corrente ou poupança em nome do responsável familiar mencionada no requerimento de inscrição.

§ 7º O benefício será pago por mês de suspensão de aulas presenciais nas escolas.

**Art. 6º** O interessado em obter os benefícios do Programa "Merenda Escolar em Casa" deverá observar o seguinte procedimento:

I – **O interessado deverá, no período de 10 a 21 de maio de 2021, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, comparecer à Unidade de Ensino na qual o estudante está matriculado (seguindo o cronograma disponibilizado por cada Unidade), apresentar obrigatoriamente a cópia dos documentos solicitados nos § 1º e 2º do Art. 5º desta Portaria e preencher o Requerimento de Inscrição.**

§ 1º Para estudantes das Escolas do Campo, o requerimento deverá ser preenchido na Secretaria das Escolas do Campo, localizada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, Centro, 3º andar, Santa Bárbara/MG.

II – A inscrição para o recebimento do benefício deverá ser realizada pelo responsável familiar indicado na Folha de Resumo do Cadastro Único.

III – Para famílias em que há dois ou mais estudantes matriculados na mesma Unidade de Ensino, somente um requerimento deverá ser preenchido para toda a família.

IV – Para famílias em que há dois ou mais estudantes matriculados em diferentes Unidades de Ensino, somente um requerimento deverá ser preenchido para toda a família (o responsável familiar pode escolhar em qual Unidade de Ensino deseja fazer o requerimento; contudo, no momento do preenchimento, deve especificar as Unidades de Ensino que os alunos frequentam).

V – Terminado o prazo de inscrições, os responsáveis familiares serão cadastrados para fins de recebimento do benefício.

**Art. 7º** Os casos omissos que disserem respeito à aplicação desta Portaria serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social poderão editar avisos ou instruções para a fiel observância desta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 03 de maio de 2021.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Miriane Tomaz
**Código Identificador:**9DB37BDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA**
**PORTARIA 003/2021 - SMGOP**

Revoga portaria 002/2021, de 29 de abril de 2021 Gestão de Contratos e das outras providências

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) Portaria de nº 002/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 002/2021, datada de 29 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de maio de 2021.

***JOSÉ DOS SANTOS DIAS***
Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública

**Publicado por:**
Maria Leticia Bezerra Fernandes
**Código Identificador:**2E0E1D2C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE**: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

**CONTRATADO: JOSÉ MURILLO BASTOS NETTO,** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 751.808.636-00 e RG sob o nº M-4.076.743, com consultório estabelecido na Avenida Barão do Rio Branco, 605, Centro Juiz de Fora-MG, CEP.36.010-012

**OBJETO:** contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada para prestação de serviços médico-cirúrgico, incluindo equipe cirúrgica para correção cirúrgica de defeito anatômico congênito de pênis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA**: O contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá validade de até 90 (noventa) dias.

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**02.07.01.10.302.0075.2046.33903600. Ficha 638. Fonte 102.**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

***FABRICIA DO CARMO MAGESTE***

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**425DD321

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N.º 672/2021**

**Decreto Executivo n.º 672/2021 De 03 de maio de 2021.**

*"Exonera servidor que menciona e dá outras providências.*"

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, a partir desta data, de seu respectivo cargo em comissão de Diretor Administrativo Hospitalar, a servidora Aline Sodré de Oliveira Vieira.

**Art. 2º -** O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

**Art. 4º -** Fica revogado o Decreto Executivo nº 577/2021, de 04 de janeiro de 2021, e as demais disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 03 de maio de 2021.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**15BD64E8

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 673/2021**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 673/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*"Nomeia servidor que menciona e dá outras providências."*

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 110, VII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA,**

**Art. 1º -** Fica Nomeada a Sra. ALINE SODRÉ OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 089.343.926-65 e Registro Geral sob nº MG-15.765.250, cédula expedida pela PCMG, residente e domiciliada no município de Santa Margarida – MG, a partir do dia 1º de maio de 2021, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo este de livre nomeação e exoneração.
**Parágrafo Único -** São atribuições inerentes ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: a) Planejar, coordenar, avaliar e auditar todas as ações educacionais no âmbito do município; b) Manter articulação permanente com os órgãos de educação das esferas Federal, estadual, a fim de compatibilizaras ações programadas e obter orientações técnicas pedagógicas e materiais necessárias às escolas municipais de ensino fundamental, bem como a realização de cursos de capacitação, habilitação e formação continuada dos professores e documentos da rede municipal de ensino; c) Cooperar com instituições privadas que visem o desenvolvimento de atividades no campo da educação como um todo; d) Formular, conjuntamente com os responsáveis, a política educacional e merenda escolar do município, no âmbito de sua competência; e) Participar efetivamente da elaboração da proposta orçamentária, na parte referente à educação; f) Promover e/ou ministrar cursos, palestras e campanhas de interesse da comunidade, visando maior entrosamento e participação na ação educativa; g) Propor ao Prefeito Municipal a instalação de novas unidades escolares para as áreas de maior prioridade e a construção ou reforma de escolas que não apresentem condições de funcionamento normal; h) Fixar, no início de cada ano letivo, o número de vagas nos estabelecimentos de ensino; i) Promover e adotar medidas que visem assegurar o cumprimento da política educacional no município, em consonância com a Legislação Educacional; j) Realizar outras atividades que lhe forem confiadas pelo Prefeito Municipal e que se coadunem com a função que exerce; l) Controlar e avaliar os relatórios e documentos elaborados pelas Unidades Escolares e encaminhados à SME, realimentando novas estratégias e diretrizes de ação; m) Desempenhar outras atividades correlatas com suas atribuições.

**Art. 2º -** A remuneração percebida pelo exercício do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá estar em consonância com o valor fixado na Lei Municipal n. 1.561, de 15 de outubro de 2020.

**Art. 3º -** O Setor de Recursos Humanos promoverá todos os atos e diligências que se fizerem necessários ao estrito cumprimento do disposto no artigo 1º, *Caput*.

**Art. 4º -** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida/MG, 03 de maio de 2021.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**B0142935

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO N.º 674/2021**

**Decreto Executivo n.º 674/2021 De 03 de maio de 2021.**

*"Exonera servidor que menciona e dá outras providências.*"

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, a partir desta data, de seu respectivo cargo em comissão de Chefe de Departamento de Enfermagem, o servidor Cliferson Costa de Souza.

**Art. 2º -** O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior.

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

**Art. 4º -** Fica revogado o Decreto Executivo nº 582, de 04 de janeiro de 2021, e as demais disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 03 de maio de 2021.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizelia Basilio
**Código Identificador:**A4C52276

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 025/2021 – Processo Licitatório nº 063/2021. Objeto: *Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras.* Tipo: Menor preço por ítem. O Recebimento dos envelopes: 17/05/2021 até 07h45min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h00 do dia 17/05/2021. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Vitor Lúcio Machado
**Código Identificador:**A6741F4D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO CONTRATO 32 PROCESSO 71/2021 DISPENSA 27/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares e instrumentais para assessoria de imprensa.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: BEATRIZ MEDEIROS BELCHIOR ME, CNPJ 18.245.183/0001-70 com endereço na Rua João Belchior, nº 420, Bairro Jardim Brasil Vilela, Campo Belo/MG, tem sua escolha firmada Vigência: 30/04/2021 a 30/12/2021.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliano Mendonça Ferreira
**Código Identificador:**9CAAF7A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 088/2020

Fica alterado, a partir do dia **27/04/2021**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 088/2020 Pregão Registro de Preços 056/2020 PL 091/2020, item 23** (ARLA 32, Marca Start)**, passando à quantia ao valor de R$ 71,58 a unidade**, pedido do fornecedor registrado, **Triângulo Serviços Peças e Caminhões LTDA, CNPJ 16.974.524/0001-13**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 088/2020 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 03 de maio de 2021.

***FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.***
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**A26EC245

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO CONTRATO 059/2020

**1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 059/2020; TP 007/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Trans Ferreira Transporte e Serviço Eireli CNPJ/MF nº 13.313.042/0001-24 . Objeto: acréscimo no valor do contrato original; Valor acrescido: R$8.205,85; Vigência: 28/04/2021 a 25/09/2021; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**B5CBDC5B

### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório: 031/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2021 Tipo: Obras O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Nº 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório nº 031/2021 na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021, objeto: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do Bairro Brasil, município de Santa Vitória. Convênio Estado de Minas Gerais Resolução SEGOV nº 753/2020. O adjudica e homologa para a empresa: Wellington Lourenço da Silva Eireli ME, com sede à Rua Ênio José Fortunato, n°91, Bairro Distrito Industrial Alceu C. de Queiroz, Iturama-MG, CEP 38.280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.290.865/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Wellington Lourenço da Silva, inscrito no CPF nº 041.396.646-14, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com a proposta no valor de R$ 232.007,89 (duzentos e trinta e dois mil e sete reais e oitenta e nove centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no parecer Jurídico.**

**Município de Santa Vitória, em 28 de abril de 2021.**

***ISPER SALIM CURI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Éliton da Silva Oliveira
**Código Identificador:**546E6BF6

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 006/2021, PROCESSO Nº 031/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

**Extrato Contrato nº 006/2021, Processo nº 031/2021, Tomada de Preços nº 002/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA EIRELI ME. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do Bairro Brasil, município de Santa Vitória. Convênio Estado de Minas Gerais Resolução SEGOV nº 753/2020. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Valor: R$232.007,89. Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 102, FR 100 e 124. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**
Éliton da Silva Oliveira
**Código Identificador:**9B860083

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório: 030/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2021 Tipo: Obras O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Nº 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório nº 030/2021 na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, objeto: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do Bairro Brasil, município de Santa Vitória. Convênio CR nº 899707/2020 - Operação nº 1070709-59/2020/MT.DES.REGIONAL/CAIXA. O adjudica e homologa para a empresa: Wellington Lourenço da Silva Eireli ME, com sede à Rua Ênio José Fortunato, n°91, Bairro Distrito Industrial Alceu C. de Queiroz, Iturama-MG, CEP 38.280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.290.865/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Wellington Lourenço da Silva, inscrito no CPF nº 041.396.646-14, doravante denominada CONTRATADA, celebram, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, com a proposta no valor de R$ 297.491,83 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e no parecer Jurídico.**

**Município de Santa Vitória, em 03 de maio de 2021.**

***ISPER SALIM CURI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Éliton da Silva Oliveira
**Código Identificador:**03E8E890

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 007/2021, PROCESSO Nº 030/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

**Extrato Contrato nº 007/2021, Processo nº 030/2021, Tomada de Preços nº 001/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: WELLINGTON LOURENÇO DA SILVA EIRELI ME. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas, calçadas públicas e sinalização de trânsito em ruas e avenidas do Bairro Brasil, município de Santa Vitória. Convênio CR nº 899707/2020 - Operação nº 1070709-59/2020/MT.DES.REGIONAL/CAIXA. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Valor: R$297.491,83. Vigência: 03/05/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 102, FR 100 e 124. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**
Éliton da Silva Oliveira
**Código Identificador:**513AC5E4

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA**

**MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, PL Nº 039/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para veículos da "Linha Pesada", para manutenção da frota dos veículos oficiais do município, com entrega parcelada, para atender às necessidades das secretarias do município de Santa Vitória/MG, que o certame acima foi declarado, FRACASSADO para o item 30, ante ao não cumprimento dos requisitos exigidos no edital pelos ofertantes, todas as informações consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição do item especificado.**

**Município de Santa Vitória, em 03 de maio de 2021.**

***DURVAL MARQUES FERREIRA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marilucia Aparecida Lorena Binato
**Código Identificador:**18850A4E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 050/2021. Pregão Presencial Nº 021/2021. Contrato Administrativo Nº 041/2021. Contratada: Adilson Esquerdo Ferreira - ME. Objeto: Contratação de empresa para dar Assistência Técnica e Consultoria Pecuária e Agrícola ao Município de Santo Antonio do Aventureiro. Valor Total: R$ 54.000,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.11.00.20.606.0007.2.0138 – 00.01.00. 30/04/2021.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**9BD4212A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 058/2021. Pregão Presencial nº 025/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto**: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de produtos odontológicos, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para**

**credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 17/05/2021, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 03/05/2021.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**70380450

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 056/2021, Dispensa de Licitação nº 024/2021. Objeto: Realização de serviços de prevenção contra incêndio na Escola Municipal de São Domingos, com a aquisição de 12 extintores, 60 placas de sinalização fotoluminescente, além de 12 demarcações de piso E17, assistência técnica, acompanhamento/vistoria, emissão de taxas e instalação dos extintores e placas de sinalização com a emissão de ART. Processo ratificado nesta data. Minas Gerais Materiais de Combate à Incêndio Ltda. - ME com o valor total de R$ 7.215,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 30 de abril de 2021.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**8EEEA4CB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 057/2021, Dispensa de Licitação nº 025/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva da torre de telefonia celular, com atendimento presencial de acordo com as necessidades da torre, com vistoria e revisão geral nos equipamentos, correção da oxidação em conectores e cabos, correção de alinhamento da antena, alinhamento com a ERB doadora, serviço da troca de antena coletora, correção de situações ocasionadas por questões climáticas, correção em toda parte elétrica dos equipamentos. Processo ratificado nesta data. Mônica Aparecida Zóffoli de Oliveira Caçador/MEI com o valor total de R$ 17.520,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 30 de abril de 2021.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**EE5930A3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2021**

Processo Licitatório n.º 031/2021 – Dispensa de Licitação nº 012/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **GERALDO ROGERIO CAMPOS 40482855649**. Valor do Contrato: R$ 10.077,00 (Dez mil e setenta e sete reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E ESTRUTURAÇÃO DAS REDES TELEFÔNICAS COM PABX E DISTRIBUIÇÃO DE RAMAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E APARELHOS TELEFÔNICOS. ASSINATURA: 05 de abril de 2021. VIGÊNCIA: De 05 de abril de 2021 à 05 de maio de 2021. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**53936979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2021**

Processo Licitatório n.º 029/2021 – Pregão Presencial 015/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **ITALO JOHNNY REIS**. Valor do Contrato: R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 26 de abril de 2021. VIGÊNCIA: De 26 de abril de 2021 à 25 de junho de 2021.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**82521238

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REABERTURA - PROCESSO 10/2021 - PREGÃO Nº 04/2021**

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu Pregoeiro Hélder Junio Ferreira, designado pela portaria Nº. 27/2021 no uso das atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após análise da apresentação de impugnação apresentado pela empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP,** entende-se que nada há a ser corrigido, modificado ou extirpado do edital de licitação.

Diante do exposto, a sessão de abertura do presente processo licitatório, realizar-se á no dia **14 de maio de 2021 às 13:00 horas,** na sala de Pregão deste Município sito à Praça Getúlio Vargas, 18, Centro.

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2021.

***HELDER JUNIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**40207334

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 021/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2021.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos, em virtude de Decisão Judicial, a serem realizadas de forma parcelada**.** LICITANTE VENCEDOR: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA/EPP** pelo item 001, no valor unitário de R$ 1.314,56 (Um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R$ 189.296,64 (Cento e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

São Francisco/MG, 03 de Maio de 2021.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Valdeir Leal
**Código Identificador:**FA298B7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 037/2021/Pregão Presencial nº. 018/2021/Registro de Preço nº 018/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **L E A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.759.931/0001-17, com sede na Avenida Rio Bahia, n°. 8500, Quadra 41, Bairro Universitário, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para reformas (recapagens) e consertos (vulcanização) de pneus de veículos e equipamentos da administração pública municipal.. Valor: R$ 165.126,00 (Cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0003.2.008-339039- 52 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.002.06.181.0005.0.009-339039- 71 - Manutenção do Convenio c/ a Policia Militar - Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.002.06.181.0005.0.022-339039- 75 - Manutenção do Convenio c/ a Policia Civil - Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.003.02.122.0007.2.015-339039- 101 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 101; 02.003.02.361.0007.2.018-339039- 150 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 101; 02.003.02.361.0007.2.018-339039- 151 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 106; 02.003.02.361.0014.2.018-339039- 152 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 119; 02.003.02.361.0014.2.018-339039- 153 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 145; 02.003.02.361.0014.2.018-339039- 154 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 146; 02.003.02.361.0014.2.018-339039- 155 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 147; 02.003.02.364.0014.2.033-339039- 157 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Superior – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 101; 02.004.12.361.0014.2.104-339039- 209 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 119; 02.005.10.122.0008.2.038-339039- 230 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339039- 242 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339039- 254 - Manutenção da Área de Preservação Ambiental – APA Serra da Providencia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.006.20.606.0012.2.076-339039- 288 - Manutenção das Atividades da Agricultura– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100 02.007.04.122.0003.2.023-339039- 303 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.007.15.452.0009.2.031-339039- 330- Manutenção das Atividades dos Serviços de Limpeza Publica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100; 02.007.17.512.0011.2.121-339039- 383- Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339039- 415 - Manutenção das Estradas Vicinais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.007.26.782.0013.2.036-339039- 416 - Manutenção das Estradas Vicinais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 116; 02.009.08.122.0015.1.060-339039- 451 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 129; 02.009.08.243.0003.2.056-339039- 462 - Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339039- 481 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339039- 482 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 129; 02.009.08.244.0015.2.040-339039- 483 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 156; 02.009.08.244.0015.2.086-339039- 514 - Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339039- 515 - Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339039- 553- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339039- 646- Manutenção das atividades de Saude – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 102; 02.014.10.301.0008.2.041-339039- 647- Manutenção das atividades de Saude – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 123; 02.014.10.301.0008.2.041-339039- 648- Manutenção das atividades de Saude – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 154; 02.014.10.301.0008.2.041-339039- 649- Manutenção das atividades de Saude – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 155; 02.014.10.301.0008.2.041-339039- 650- Manutenção das atividades de Saude – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 159; 02.014.10.301.0008.2.132-339039- 696- Manutenção do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.014.10.301.0008.2.132-339039- 698- Manutenção do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 159.

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2.021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**8FB19A52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 034/2021/Pregão presencial nº. 016/2021/Registro de Preço nº 016/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.486.195/0001-55, com sede na Rua Jurema, n°. 1621, Bairro Da Providência, na cidade de Para de Minas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento das Secretarias do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 24.467,50 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030-050-Manutenção dos Serviços Administrativos- Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030-227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente- Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252-Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia-Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-301-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-430-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-431-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 129; 02.009.08.243.0015.1.060-339030-449-Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz- Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.050-339030-454-Manutenção Construção Municipal Direção da Criança e Adolecente- Material de Consumo – 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-460-Manutenção do Conselho Tutelar-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-476-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-493-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-494-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030-501-Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-511-Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos -Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo -Material de Consumo – 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-558-Fundo Municipal do Patrimonio Cultural -Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 102;

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**E6BF54CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 034/2021/Pregão presencial nº. 016/2021/Registro de Preço nº 016/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.282.328/0001-00, com sede na Avenida Elpidia Da Silva Fagundes, n°. 71, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Uba, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento das Secretarias do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 25.756,47 (Vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030-050-Manutenção dos Serviços Administrativos- Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030-227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente- Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252-Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia-Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-301-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-430-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-431-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 129; 02.009.08.243.0015.1.060-339030-449-Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz- Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.050-339030-454-Manutenção Construção Municipal Direção da Criança e Adolecente- Material de Consumo – 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-460-Manutenção do Conselho Tutelar-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-476-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-493-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-494-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030-501-Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-511-Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos -Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo -Material de Consumo – 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-558-Fundo Municipal do Patrimonio Cultural -Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 102;

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**5A10D1AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 034/2021/Pregão presencial nº. 016/2021/Registro de Preço nº 016/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***KAPA PAPEL E ETC LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.970.934/0001-07, com sede na Avenida Presidente Arthur Bernardes, n°. 47, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento das Secretarias do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 28.950,90 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030-050-Manutenção dos Serviços Administrativos- Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030-227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente- Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252-Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia-Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-301-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-430-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-431-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 129; 02.009.08.243.0015.1.060-339030-449-Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz- Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.050-339030-454-Manutenção Construção Municipal Direção da Criança e Adolecente- Material de Consumo – 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-460-Manutenção do Conselho Tutelar-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-476-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-493-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-494-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030-501-Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-511-Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos -Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo -Material de Consumo – 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-558-Fundo Municipal do Patrimonio Cultural -Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 102;

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**D790D20E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 034/2021/Pregão presencial nº. 016/2021/Registro de Preço nº 016/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 35.502.416/0001-92, com sede na Avenida Prefeito José Raposo, n°. 154, Distrito de Pequiá, na cidade de Iúna, Estado do Espirito Santo. OBJETO: Registro de preço e futura Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento das Secretarias do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 93.982,80 (Noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030-050-Manutenção dos Serviços Administrativos- Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030-227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente- Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252-Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia-Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-301-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-430-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-431-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 129; 02.009.08.243.0015.1.060-339030-449-Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz- Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.050-339030-454-Manutenção Construção Municipal Direção da Criança e Adolecente- Material de Consumo – 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-460-Manutenção do Conselho Tutelar-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-476-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-493-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-494-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030-501-Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-511-Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos -Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo -Material de Consumo – 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-558-Fundo Municipal do Patrimonio Cultural -Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 102;

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**A18600BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 034/2021/Pregão presencial nº. 016/2021/Registro de Preço nº 016/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EIRELI ME,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Fioravante Padula, n°. 282, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento das Secretarias do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 7.053,00 (Sete mil e cinquenta e três reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030-050-Manutenção dos Serviços Administrativos- Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030-227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente- Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252-Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia-Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-301-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-430-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-431-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 129; 02.009.08.243.0015.1.060-339030-449-Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz- Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.050-339030-454-Manutenção Construção Municipal Direção da Criança e Adolecente- Material de Consumo – 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-460-Manutenção do Conselho Tutelar-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-476-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-493-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-494-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030-501-Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-511-Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos -Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo -Material de Consumo – 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-558-Fundo Municipal do Patrimonio Cultural -Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 102;

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**BF50440F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 034/2021/Pregão presencial nº. 016/2021/Registro de Preço nº 016/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***PIERRE ALEXANDRE TORRES DA SILVA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.104.873/0001-09, com sede na Rua Fioravante Padula, n°. 107, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento das Secretarias do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 119.750,00 (Cento e dezenove mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030-050-Manutenção dos Serviços Administrativos- Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030-227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente- Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252-Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia-Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-301-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-430-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-431-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 129; 02.009.08.243.0015.1.060-339030-449-Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz- Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.050-339030-454-Manutenção Construção Municipal Direção da Criança e Adolecente- Material de Consumo – 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-460-Manutenção do Conselho Tutelar-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-476-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-493-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-494-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030-501-Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-511-Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos -Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo -Material de Consumo – 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-558-Fundo Municipal do Patrimonio Cultural -Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 102;

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**4FA2F0D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 034/2021/Pregão presencial nº. 016/2021/Registro de Preço nº 016/2021. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***ROSENEIDE DA SILVA 31624995691,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.312.888/0001-91, com sede na Rua Castigliano, n°. 1106, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura Contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento das Secretarias do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 4.984,10 (Quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030-028 - Manutenção do Gabinete do Prefeito- Material de Consumo – 100; 02.001.04.122.0003.2.008-339030-050-Manutenção dos Serviços Administrativos- Material de Consumo – 100; 02.005.10.122.0003.2.038-339030-227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde- Material de Consumo – 102; 02.006.04.122.0012.2.071-339030-240-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente- Material de Consumo – 100; 02.006.18.542.0006.2.035-339030-252-Manutenção da Area de Preservação Ambiental APA Serra da Providencia-Material de Consumo – 100; 02.007.04.122.0003.2.023-339030-301-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-430-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 100; 02.008.08.244.0015.2.052-339030-431-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social - Material de Consumo – 129; 02.009.08.243.0015.1.060-339030-449-Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz- Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.050-339030-454-Manutenção Construção Municipal Direção da Criança e Adolecente- Material de Consumo – 100; 02.009.08.243.0003.2.056-339030-460-Manutenção do Conselho Tutelar-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-475-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.040-339030-476-Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-493-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.082-339030-494-Manutenção do Programa Bolsa Familia-Material de Consumo – 129; 02.009.08.244.0015.2.083-339030-501-Manutenção do Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS -Material de Consumo – 100; 02.009.08.244.0015.2.086-339030-511-Manutenção Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos -Material de Consumo – 129; 02.012.04.122.0010.2.061-339030-551-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo -Material de Consumo – 100; 02.012.13.391.0010.2.126-339030-558-Fundo Municipal do Patrimonio Cultural -Material de Consumo – 100; 02.014.10.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção das Atividades de Saúde – Materia de Consumo - 102;

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2021.

***EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Edilene Lourdes da Silva Lellis
**Código Identificador:**6D3CF2CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**OBJETO:** Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de material laboratorial de consumo destinado à manutenção das atividades do laboratório da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **TIPO:** Menor Preço. DATA: 18/05/2021, às 09:00 horas.

**RECOMENDAÇÃO**

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

***MÁRIO MARCIANO SOUZA***
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**0E3EE710

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2020, DISPENSA 004/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO

ADITIVO: 29/04/2021. VIGENCIA: 01/05/2021 A 30/04/2022. VALOR ESTIMADO: R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS). LOCADOR: ANTONIO FRANCO RODRIGUES. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES: CESAR JOSE BARBOSA.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**3CD675DC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 094/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 29/04/2021. VIGENCIA: 30/04/2021 A 30/04/2022. VALOR ESTIMADO: R$ 36.550,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). CONTRATADO: JOSE MARIA DE LIMA 28796454687. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES: CESAR JOSE BARBOSA.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**2AC32F5D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 092/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 29/04/2021. VIGENCIA: 30/04/2021 A 30/04/2022. VALOR ESTIMADO: R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). CONTRATADO: JOSÉ RONALDO DA SILVA 112335339672. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JAQUELINE LUÍZA SANTOS.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**35C5EB0A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 29/04/2021. VIGENCIA: 30/04/2021 A 30/04/2022. VALOR ESTIMADO: R$ 53.040,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS). CONTRATADO: ROBSON WEVERTON DIEGO DE OLIVEIRA 08163058625.

***JAQUELINE LUÍZA SANTOS.***
Secretária Municipal de Saúde

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**534E5CEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 06/2021, entre o Abrigo Lar Renascer e o Município de São Gotardo. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e o Abrigo Lar Renascer, para promover parceria visando de forma recíproca ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção, promovendo o convívio social, pagamento de funcionários, combustível, necessidades básicas de alimentação, higiene, limpeza, material de consumo, água, luz, telefone, gás, manutenção de bens e equipamentos , dentre outros; e e tudo que estiver previsto no Plano de Trabalho e de acordo com o NOB RH SUAS.
VALOR REFERENTE À EMENDA IMPOSITIVA.

São Gotardo- MG, 22 de abril de 2021

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeito

Valor: R$ 39.500,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.484/2021
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** ABRIGO LAR RENASCER
**CNPJ:** 05.591.204/0001-68
**Endereço:** Avenida Paulo Shimada nº 377, Bairro Tancredo Neves, São Gotardo/MG
**Objeto**: Promover parceria visando de forma recíproca ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção, promovendo o convívio social, pagamento de funcionários que estejam em conformidade com a NOB RH SUAS, combustível, necessidades básicas de alimentação, higiene, limpeza, material de consumo, água, luz, telefone, gás, manutenção de bens e equipamentos, dentre outros.
**Valor total do repasse:** R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
**Período**: Exercício de 2021.
**Tipo da Parceria**: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e o Abrigo Lar Renascer, cujo objeto será o Estabelecimento de cooperação assistencial, na busca de ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção, promovendo o convívio social, pagamento de funcionários que estejam em conformidade com a NOB RH SUAS, combustível, necessidades básicas de alimentação, higiene, limpeza, material de consumo, água, luz, telefone, gás, manutenção de bens e equipamentos, dentre outros.
**Considerando** a necessidade do Município em ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção, promovendo o convívio social.

**Considerando** a realidade administrativa que não é suficiente para atender toda demanda assistencial as crianças/adolescentes, necessidade de auxílio do terceiro setor.
**Considerando** que organização social ABRIGO LAR RENASCER se encarrega de promover com excelência, ações assistenciais e atender crianças/adolescente em caso de vulnerabilidade e carentes, dando suporte que as mesmas necessitam.
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.484, de 12 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Lar da Criança, na forma do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e o ABRIGO LAR RENASCER, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), em parcela única, para desenvolver ações assistenciais às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção o convívio social.
O Município de São Gotardo pretende promover o melhor atendimento as crianças/ adolescentes que necessitam de cuidados especiais e proteção integral, principalmente em estado de carência e vulnerabilidade.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**AA7B4C66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2021**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Colaboração 07/2021, entre o Abrigo Lar Renascer e o Município de São Gotardo. O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de uma ação conjunta entre o Município de São Gotardo e o Abrigo Lar Renascer, para promover parceria visando de forma recíproca ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção, promovendo o convívio social, pagamento de funcionários, combustível, necessidades básicas de alimentação, higiene, limpeza, material de consumo, água, luz, telefone, gás, manutenção de bens e equipamentos , dentre outros; e e tudo que estiver previsto no Plano de Trabalho e de acordo com o NOB RH SUAS.

São Gotardo- MG, 22 de abril de 2021

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeito

Valor: R$ 132.300,00

**ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor
**Base legal**: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2.483/2021
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** ABRIGO LAR RENASCER
**CNPJ:** 05.591.204/0001-68
**Endereço:** Avenida Paulo Shimada nº 377, Bairro Tancredo Neves, São Gotardo/MG
**Objeto**: Promover parceria visando de forma recíproca ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção, promovendo o convívio social, pagamento de funcionários que estejam em conformidade com a NOB RH SUAS, combustível, necessidades básicas de alimentação, higiene, limpeza, material de consumo, água, luz, telefone, gás, manutenção de bens e equipamentos, dentre outros.
**Valor total do repasse:** R$ 132.300,00 (Cento e trinta e dois mil e trezentos reais).
**Período**: Exercício de 2021.
**Tipo da Parceria**: Termo de Colaboração

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de colaboração entre a Administração Pública Municipal e o Abrigo Lar Renascer, cujo objeto será o Estabelecimento de cooperação assistencial, na busca de ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção, promovendo o convívio social, pagamento de funcionários que estejam em conformidade com a NOB RH SUAS, combustível, necessidades básicas de alimentação, higiene, limpeza, material de consumo, água, luz, telefone, gás, manutenção de bens e equipamentos, dentre outros.
**Considerando** a necessidade do Município em ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção, promovendo o convívio social.
**Considerando** a realidade administrativa que não é suficiente para atender toda demanda assistencial as crianças/adolescentes, necessidade de auxílio do terceiro setor.
**Considerando** que organização social ABRIGO LAR RENASCER se encarrega de promover com excelência, ações assistenciais e atender crianças/adolescente em caso de vulnerabilidade e carentes, dando suporte que as mesmas necessitam.
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2.483, de 12 de março de 2021, que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Lar da Criança, na forma do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de São Gotardo e o ABRIGO LAR RENASCER, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 132.300,00 (Cento e trinta e dois mil e trezentos reais), divididos em 08 (oito) parcelas, para desenvolver ações assistenciais às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos ofertar acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de medida de proteção o convívio social.
O Município de São Gotardo pretende promover o melhor atendimento as crianças/ adolescentes que necessitam de cuidados especiais e proteção integral, principalmente em estado de carência e vulnerabilidade.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Neli de Oliveira Teixeira
**Código Identificador:**D4CDFEC5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° SRP 008/2021

legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 011/2021 – Processo Licitatório Nº 023/2021 – Pregão Eletrônico n° SRP 008/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 37 e 38 que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Permanentes (Bombeador, Motor Submerso e Quadro de Comando) e o Fornecimento de Materiais de Consumo, Elétrico, Hidráulico e outros,** objetivando a manutenção dos Poços Artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência, as empresas: **AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.833.173/0001-84. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$273.980,50 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 29.513.460/0001-03. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$22.070,00 (VINTE E DOIS MIL E SETENTA REAIS). BIDDEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 36.181.473/0001-80. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.390,00 (NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS). COMERCIAL AVAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 39.877.684/0001-40. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS). DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.776.241/0001-34. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$10.103,01 (DEZ MIL CENTO E TRÊS REAIS E UM CENTAVO). RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.784.313/0001-95. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$29.887,30 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). S.K. FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 27.253.891/0001-44. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$8.341,50 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REIAS E CINQUENTA CENTAVOS). SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 22.428.477/0001-05. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$262.132,70 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 29 de Abril de 2021.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**BDF187C1

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 008/2021

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 034 de 06 de janeiro de 2021, torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº011/2021 – Processo Licitatório nº023/2021 – Pregão Eletrônico SRP n°: 008/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 37 e 38 que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Materiais Permanentes (Bombeador, Motor Submerso e Quadro de Comando) e o Fornecimento de Materiais de Consumo, Elétrico, Hidráulico e outros,** objetivando a manutenção dos Poços Artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

**Detentoras: Ata de Registro de Preços nº 064/2021 – AGUAMONTES POÇOS ARTESIANOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.833.173/0001-84. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$273.980,50 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

**Ata de Registro de Preços nº 065/2021 – BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 29.513.460/0001-03. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$22.070,00 (VINTE E DOIS MIL E SETENTA REAIS).**

**Ata de Registro de Preços nº 066/2021 – BIDDEN COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 36.181.473/0001-80. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$9.390,00 (NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).**

**Ata de Registro de Preços nº 067/2021 – COMERCIAL AVAN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 39.877.684/0001-40. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**

**Ata de Registro de Preços nº 068/2021 – DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.776.241/0001-34. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$10.103,01 (DEZ MIL CENTO E TRÊS REAIS E UM CENTAVO).**

**Ata de Registro de Preços nº 069/2021 – RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 20.784.313/0001-95. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$29.887,30 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

**Ata de Registro de Preços nº 070/2021 – S.K. FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 27.253.891/0001-44. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$8.341,50 (OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REIAS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**Ata de Registro de Preços nº 071/2021 – SILVA BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº:

22.428.477/0001-05. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$262.132,70 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**: 29/04/2021 à 29/04/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 29 de Abril de 2021

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**3842095E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** 1º T. A. – ARP Nº 06/21 E ARP N° 06/21/FUMASA - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 106/20 P.E. SRP 005/2020. Contratada:Sérgio Bráulio Ribeiro, CNPJ: 07.301.845/0001-66. Obj.: Forn. de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes, para atendimento das secretarias municipais e da FUMASA.Ficam repactuados os preços registrados nos itens: 08 para R$ 25,22; item 16, para R$ 26,61; item 17 para R$23,55; item 18 para R$ 32,87; item 22 para R$ 10,06; e item 40 para R$ 20,04, art. 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93. As demais permanecem inalteradas.

São João da Ponte, 30 de Abril de 2021.

***DANILO W. VELOSO.***
Prefeito.

***FAUSTO A. FERREIRA.***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**70A67DA5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE.** PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/21, P.E. SRP nº 06/21. Obj. Aquisição de Materiais médico-hospitalares e outros, visando atender a FUMASA nas ações de enfrentamento da COVID-19 e outras ações. Abertura: 17/05/21 às 08h10m. Edital disponível no site:www.saojoadaponte.mg.gov.br, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no e-mail:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte. 03/05/2021.

***LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**F400E6EC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº106/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** 1º T. APOSTILAMENTO. P. L. nº106/20, P.E. nº05/20. ARP Nº01/21- Antônio Fábio Vieira – ME; ARP Nº02/21 – Camila Simões Cordeiro – ME; ARP Nº03/21 - Comercial Cariacica Multimodal LTDA – ME; ARP Nº04/21 - Comercial Mauristela LTDA; ARP Nº05/21 - Edvânia Barbosa Dantas Cordeiro 01147077665 – ME; ARP Nº06/21 - Sergio Bráulio Ribeiro; da Prefeitura e FUMASA. art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, as demais permanecem inalteradas.

São João da Ponte 26 de Abril de 2021.

***DANILO W. VELOSO.***
Prefeito

***FAUSTO A. FERREIRA.***
Presidente da FUMASA

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**2E11F85A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 018/2019**

2º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-018/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Gestcom Informática Limitada.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 006/2019
Objeto: alteração do objeto, prorrogação da vigência reajuste de preços.
Alteração do objeto: exclusão do módulo "Folha de Pagamento" passando o valor total mensal de R$ 9.658,46 para R$ 8.448,17
Valor reajustado: de R$ 8.448,17 para R$ 8.963,51 o valor mensal do contrato.
Vigência: de 06/05/2021 a 05/05/2022.
Data da assinatura: 28/04/2020.

***HEMERSON JADER CUNHA***
Diretor Presidente.

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**1966DEB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 2572**

**PORTARIA Nº 2572**

ALTERA A PORTARIA Nº 2415, DE 30 DE JULHO DE 2019, QUE DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CMEI VER ANTONINO JOSÉ AMORIM

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.561 /2009, que criou os Conselhos Escolares nas escolas municipais de São Sebastião do Paraíso

**RESOLVE**:

**Art. 1º** – Efetuar o ato de desligamento das pessoas abaixo relacionadas, indicadas na forma da Lei Municipal nº 3.561/2009, da criação dos Conselhos Escolares nas escolas municipais de São Sebastião do Paraíso, por não pertencer mais ao segmento social no qual foi indicado(a)

**I – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DO CMEI VER ANTONINO JOSÉ AMORIM**

I- SUPLENTE: Geiziane Mariana Geremias Andrade,

II – SUPLENTE: Bruna Cristina de Oliveira
III- TITULAR: Leidiane Cristina dos Santos
IV- SUPLENTE: Edna Aparecida Teodoro Guimarães

**Art. 2º** – Designar as pessoas abaixo relacionadas, para compor o Conselho Escolar do CMEI Ver Antonino José Amorim:

**I – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DO CMEI VER ANTONINO JOSÉ AMORIM**

I- SUPLENTE: Priscila Paschoalino de Souza Góes
II- SUPLENTE: Carla Alves Pereira Souza
III- TITULAR: Rosangela Maria Coelho Caetano
IV-SUPLENTE: Carolayni de Lima Santos Geremias

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 19 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de abril de 2021.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**CB884A23

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 5832

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5832**

RESTABELECE E CANCELA, NO EXERCÍCIO DE 2021, VALORES DE CONTAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS ORIGINADAS NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas disposições previstas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN),

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar os saldos contábeis para o correto fechamento dos Balancetes Contábeis, conforme comunicado SICOM nº 13/2021, "A natureza invertida dos saldos contábeis sugere ausência de lançamento contábil ou ocorrência de contabilização indevida. Desse modo, os órgãos deverão proceder à conferência dos lançamentos das contas contábeis relacionadas visando a garantir a fidedignidade das informações encaminhadas a esta Corte de Contas. A regularização dos saldos invertidos deverá ser realizada na remessa do próximo balancete contábil em aberto; portanto, não serão deferidos pedidos de substituição para tal finalidade",

**CONSIDERANDO** que em 10 de dezembro de 2019, o Município de São Sebastião do Paraíso e o Instituto de Previdência dos Servidores de São Sebastião do Paraíso – INPAR celebraram termo de acordo extrajudicial de compensação de dívida orçamentária e extraorçamentária entre os dois órgãos, acordo homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais sob o n.º 5000006-83-2020-8.13.0647, e que não foi efetuado nenhum lançamento contábil na Prefeitura Municipal, nos exercícios de 2019 e 2020, das referidas contas extraorçamentárias, decorrentes do referido termo de acordo extrajudicial de compensação de dívidas acima mencionado, o que contribuiu para que o saldo da conta extraorçamentária 2.1.8.8.1.99.00 (Outros Valores Restituíveis - Consignações) evoluisse para natureza devedora quando sua natureza é credora,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de rever seus próprios atos a qualquer tempo, visando a fidedignidade das informações, bem como, a exatidão das mesmas junto aos Órgãos de Controle Interno e Externo, e que referida situação (falta de lançamentos contábeis), foi detectada somente no presente momento, ou seja, na data de expedição deste decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam restabelecidos no exercício de 2021, na competência do mês de abril, os saldos das contas extraorçamentárias no valor de R$ 998.202,47 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

| Código Red. Conta Extra | Valor | Descrição |
|---|---|---|
| 1013 | 439.033,85 | EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO B. BRADESCO |
| 246 | 2.580,00 | SESIMINAS – MENSALIDADES |
| 295 | 300.503,55 | SÃO FRANCISCO SISTEMA SAÚDE |
| 311 | 126,00 | EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO B. BMG S.A |
| 1165 | 29.572,51 | EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO BANCO BMC |
| 276 | 36.562,81 | EMPRÉST. CONSIG. BANCO ABN/SANTANDER |
| 244 | 159.270,14 | C.E. FEDERAL C/EMPR. SOB CONSIGNAÇÃO |
| 290 | 362,73 | BV FINANCEIRA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO |
| 1016 | 298,90 | CONVÊNIO CISOPAR |
| 263 | 9.640,01 | CONVÊNIO UNIODONTO |
| 264 | 20.251,97 | CONVÊNIO VIP - ASSIST. ODONTÓLOGICA |
| **Total Geral: R$ 998.202,47** | | |

**Art. 2º –** Fica Cancelado o saldo da conta extraorçamentária reduzido 255 no valor de R$ 8.101,08 (oito mil, cento e um reais e oito centavos), decorrente de lançamento indevido, não representando um direito ou uma dívida da Prefeitura, conforme quadro abaixo:

| Código Red. Conta Extra | Valor | Descrição |
|---|---|---|
| 255 | 8.101,08 | CRÉDITOS A RECEBER DEC. FOLHA PAGTO (2020) |
| **Total Geral: R$ 8.101,08** | | |

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de abril de 2021.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Alves Damaceno
**Código Identificador:**20711809

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
## TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, torna sem efeito a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial 076/20, com as empresas Dental Open Comércio de Produtos Odontológicos, Dental Universo EIRELI EPP, Henrique Alexandre Lemos Ajeje ME, Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitlares LTDA do Processo Licitatório nº 1862/2020, realizada na data de 29 de Abril de 2.021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 137, edição nº 2997.

São Sebastião do Paraíso-MG, 30 de Abril de 2021.

***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fatima Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**001DCB80

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 020/2018 - IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICÓRDIA DE PASSOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 020/2018. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: "Contratação de entidade filantrópica para prestação de diversos

serviços em consultas médicas especializadas, exames (inclusive ambulatoriais) e procedimentos cirúrgicos eletivos, incluindo aqueles provenientes de demandas judiciais", prorrogação por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 01/05/2021 e findando em 30/05/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos.

***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito Municipal.
30/04/2021.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**1BB73CBC

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 006/2015 - APAE**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Termo de Alteração Contratual. Inexigibilidade nº 006/2015, Processo: 01051/2015 - Objeto: Execução de serviços de saúde, objetivando a complementação dos serviços públicos existentes e outros não realizáveis pela rede pública municipal, tais como, atendimento ambulatorial para pacientes especiais e atendimento ambulatorial de alta complexidade para pacientes especiais a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, conforme Plano Operativo especialmente elaborado que faz parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição". Fica prorrogado o contrato original firmado em 10/07/2015, por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 03 de maio de 2021 e findando em 02 de junho de 2021. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

***APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.***
Contratado

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG
***MARCELO DE MORAIS.***
28/04/2021.
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**482D0B07

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 019/2018 - APAE**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 019/2018. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços médicos especializado em consulta e retorno em fonoaudiologia e exames, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 02/05/2021 e findando em 31/05/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal
30/04/2021.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**D6EDE81B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 024-2017 - CLINICA MULTI PROFISSIONAL EIRELI**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 024/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 01/05/2021 e findando em 30/05/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Clínica Multi Profissional Eireli.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito Municipal.

28/04/2021.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**D63BC9FB

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 021-2017 - ENDOGASTRO ASSIST. MÉDICA S/S**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 021/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 01/05/2021 e findando em 30/05/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Endogastro Assistência Médica S/S.

***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito Municipal. 28/04/2021.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**7AE05F41

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 027/2019 - ETERNITÉ MEDICINA E ESTÉTICA**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 027/2019. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 30 (trinta) dias, iniciando em 02/05/2021 e findando em 31/05/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Eternité Medicina e Estética.

***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito Municipal. 28/04/2021.

**Publicado por:**
Wellington Bonacini de Carvalho
**Código Identificador:**23881F01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 051/2021, Pregão Presencial n° 019/2021. Contrato n° 045/2021, que tem como objeto aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio 05 lugares – Automóvel serviço transporte de passageiro para o Departamento de Desenvolvimento Social de São Thomé das Letras sob o sistema de registro de preços. Apec Veículos S/A**,** inscrita no CNPJ sob nº 17.078.536/0001-22. No valor de R$ 64.160,00.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**EFDFDEE9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 012/2021
**PROCESSO Nº:** 014/2021
**DISPENSA Nº:** 012/2021
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG
**CONTRATADO:** M E Z CONSTRUÇÕES LTDA
**CNPJ:** 14.385.591/0001-77
**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia, para elaboração de Projeto de Acessibilidade, objetivando a adequação da Câmara Municipal de Sem Peixe, de acordo com as normas Técnicas definidas na NBR 9050/2015, da ABNT e do Decreto Federal 5296/2004 e Projeto de reforma e pintura, incluindo adaptações para ar condicionado.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).
**VIGÊNCIA:** 23/04/2021 a 21/06/2021
**AUTORIZAÇÃO:** Reinaldo Pereira Viana- PRESIDENTE

Sem Peixe, 03 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Rosangela de Fatima Lopes
**Código Identificador:**BE8061C4

---

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**DECRETO N.º 33 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

**DECRETO n.º 33 de 30 de abril de 2021.**

*Dispõe sobre a flexibilização dos protocolos sanitários emergenciais e temporários de contenção da disseminação do COVID-19, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Sem Peixe-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordocom odisposto na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
**CONSIDERANDO** a Deliberação n.º 152, de 22 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado, que altera os Anexos I e II daDeliberação n.º 45, de 13 de maio de 2020;
**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais n.º 19, de 06 de março de 2021, n.º 22, de 19 de março de 2021, n.º 24, de 30 de março de 2021, n.º 25, de 1º de abril de 2021, n.º29, de 13 de abril de 2021, n.º 31, de 17 de abril de 2021 e n.º 32, de 23 de abril de 2021, que dispõem sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19, e dão outras providências, no âmbito de todo o território Município de Sem Peixe;

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica alterado o protocolo de funcionamento de estabelecimentos comerciais enquadrados como bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres, trailers e hamburguerias, que poderão funcionar pelo sistema de entrega por *delivery* e venda com consumo interno, desde que respeitado o mínimo de 03 (três) metros de distância entre mesas e o limite de 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima, proibido o consumo de qualquer alimento ou bebida no entorno dos estabelecimentos.
**I** - o horário de funcionamento fica limitado ao período compreendido entre 6 horas e 22 horas, inclusive para a modalidade *delivery*, com encerramento parcial mediante fechamento de portas e conclusão de pedidos às 21h30min, sendo certo que o período de 21h30min às 22 horas deverá ser dedicado à finalização de refeições e consumo de bebidas, bem como encerramento das contas dos clientes;
**II** - durante o funcionamento, deve haver rigoroso controle de acesso de clientes, impedindo qualquer tipo de aglomeração na porta do estabelecimento, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas na modalidade *take away* (retirada no balcão), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal.
**III** – os estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo deverão fornecer aos funcionários os necessários equipamentos de proteção individual – EPI's, lavatórios com água e sabão, sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade.
**IV** - na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento ou de banheiros, deve haver o cuidado para que seja guardado o mínimo de 02 (dois) metros de distância entre as pessoas, inclusive com marcação no chão;
**Parágrafo único**. A medição mencionada no *caput* deste artigo deverá ser realizada pelo setor municipal de vigilância sanitária e epidemiológica, a fim de determinar a capacidade real de cada estabelecimento.
**Art. 2º** Fica preservada a vedação do uso de ruas, calçadas e praças, para colocação de mesas e cadeiras e para consumo de bebida alcoólica, a fim de coibir aglomerações.
**Art. 3º** Mantém-se proibida a realização de quaisquer atividades que possam gerar potencial aglomeração de pessoas, dentro ou fora dos estabelecimentos comerciais tratados neste Decreto, tais como apresentações musicais, artísticas ou afins.
**Art. 4º** - Fica ampliado o limite de lotação máxima de igrejas, templos e afins, para 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, com agendamento prévio, desde que observados os regramentos sanitários, em especial, o uso de máscara e o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os frequentadores.
**Art. 5º**Fica mantido o toque de recolher, porém, alterado para o período de 22 horas às 05 horas, para todos os dias da semana, com restrição de circulação de pessoas e veículos, exceto para trabalhadores de saúde, serviços essenciais e pessoas em situação de urgência e emergência.
**Art. 6º.** Permanece proibida a realização de atividades esportivas coletivas, eventos e quaisquer festas presenciais, em ambientes abertos ou fechados, ressalvados aqueles de natureza familiar e social restritos, que não caracterizem aglomeração, incluindo-se a proibição de estacionamento de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som, em vias públicas.
**Art. 7º.** Revoga todo o Art.14 do Decreto nº 29 de 13 de abril de 2021 inclusive seu parágrafo único, que garanti a suspensão de férias e folgas dos trabalhadores de saúde municipais.
**Art. 8º.** Revoga o Art. 6 do Decreto nº 29 de 13 de abril de 2021 que proíbe a entrada do consumidor no interior do estabelecimento de atividades lojistas, ficando de responsabilidade do proprietário/responsável o controle da clientela para que não haja aglomeração no entorno e no interior do estabelecimento, respeitando os protocolos contra o COVID-19.
**Art. 9º** Os salões de beleza, clínicas de estética e similares poderão atendender um cliente por vez no horário de 08:00 as 21:00 horas respeitando os protocolos contra o COVID-19 e evitando aglomeração no entorno e no interior do estabelecimento.
**Art. 10.** Será considerado infrator, toda pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais e demais atos normativos e regulamentares expedidos pelo Município de Sem Peixe, que sejam voltadas ao enfretamento da pandemia do COVID-19, sua profilaxia e combate à sua disseminação.
**Parágrafo único.** A fiscalização municipal, que contará com o apoio e participação da Polícia Militar, averiguará o acatamento, pelos estabelecimentos, das medidas sanitárias a serem observadas, e poderão ser cassados os alvarás de funcionamento em caso de descumprimento.
**Art. 11.**Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Sem Peixe-MG, abrangendo áreas públicas e áreas, sujeitas ao controle e à fiscalização do poder público municipal no cumprimento de normas sanitárias, de distanciamento social, localização e funcionamento.
**Art. 12.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe-MG, 30 de abril de 2021.

***EDER ELÓI ALVES PENA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando César do Nascimento
**Código Identificador:**D34C0680

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de Homologação e Adjudicação T. P. nº 02/2021. P. L. nº 63/2021. **OBJETO**: Execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção do Centro de Convivência em Serrania, incluindo o fornecimento de material, mão de obra, transporte e equipamentos. Contrato repasse OGU n.º 883843/2019. M.Cidades/C.E.F. O diretor do departamento de Governo, Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto á empresa Construtora Efercon Eireli, CNPJ n.º 18.449.040/0001-80, com o valor de R$ 574.000,00(quinhentos setenta quatro mil reais).

Serrania, 03 de maio de 2021.

***RODRIGO SILVA CANDIDO.***
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**B4477B46

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato Pregão Presencial nº 17/2021. Processo Licitatório nº 58/2021. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO para serem utilizados em diversos departamentos da prefeitura. Abertura dia 19 de MAIO de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 03 de maio de 2021.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**0AB26490

**PREFEITURA DE SERRANIA**
**EXTRATO DE PREGÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato Pregão Presencial nº 18/2021. Processo Licitatório nº 59/2021. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS para serem utilizados em diversos departamentos da prefeitura. Abertura dia 20 de maio de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 03 de maio de 2021.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**05835056

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 030/2021 – PROCESSO 078/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha e vasilhame de 13 kg, em atendimento as Secretarias Municipais deste município. **Contratada:** Ferdani Auto Peças ME – CNPJ: 06.184.202/0001-17. **Valor Contratual:** R$ 51.050,00 (*Cinquenta e um mil e cinquenta reais*). **Vigência:** 01 de Maio de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

***RÚBIA MARA NUNES SOUZA***

**Publicado por:**
Rubia Mara Nunes Souza
**Código Identificador:**E93861D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 031/2021 – PROCESSO 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção nos equipamentos dos consultórios odontológicos municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Marcos Adriane Abreu – CNPJ: 10.658.171/0001-28. **Valor Contratual:** R$ 32.400,00 (*Trinta e dois mil e quatrocentos reais*). **Vigência:** 03 de Maio de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

***RÚBIA MARA NUNES SOUZA***

**Publicado por:**
Rubia Mara Nunes Souza
**Código Identificador:**D70BA86F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 032/2021 – PROCESSO 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de ração para a alimentação dos cães adultos e filhotes que se encontram acolhidos no Canil Municipal de Serro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Real Agroveterinária Eireli – CNPJ: 01.824.682/0001-10. **Valor Contratual:** R$ 99.495,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). **Vigência:** 03 de Maio de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

***RÚBIA MARA NUNES SOUZA***

**Publicado por:**
Rubia Mara Nunes Souza
**Código Identificador:**3A00BF82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 043/2021 – PROCESSO 055/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021**

**Objeto:** Locação de escavadeira de esteira para abertura de valas para depósito e aterramento dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **Contratada:** Marcos Maciel Soares ME – CNPJ: 26.626.201/0001-92. **Valor Contratual:** R$ 72.996,00 (*Setenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais*). **Vigência:** 03 de Maio de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

***RÚBIA MARA NUNES SOUZA***

**Publicado por:**
Rubia Mara Nunes Souza
**Código Identificador:**6C09773B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO**
**TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 044/2021, 045/2021, 046/2021, 047/2021 E 048/2021 – PROCESSO 079/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de medicamentos e suplementos orais para a Farmácia Básica do Município de Serro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratadas:** Drogaria Pires Miranda LTDA - ME – CNPJ: 10•226•122/0001-54; Natália Distribuidora Ltda – CNPJ: 04•930•131/0001-29; Cirúrgica Paranavaí Eireli - EPP – CNPJ: 30.766.874/0001-15; Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02; Nutriminas Comércio de Nutrições Diéticas e Materiais Hospitalares LTDA – CNPJ: 22.218.845/0001-90. **Vigência:** 03 de Maio de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.

***RÚBIA MARA NUNES SOUZA***

**Publicado por:**
Rubia Mara Nunes Souza
**Código Identificador:**FF7F83A6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

### PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

**O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG** torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação do Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Paraibuna - CIMPAR, com sede na Avenida Rui Barbosa, Nº 642, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 21.565.740/0001-45, para a **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS, QUE ENTRESI FAZEM O MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA- CIMPAR**. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 033/2021 – Dispensa n.º 016/2021.**

**Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 421.862,47 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**

**Em 05/04/2021**

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Guido Gouvêa Cunha
**Código Identificador:**21BFC746

### PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 015/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

**O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG** torna público, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, a Dispensa de Licitação com fundamentação legal na Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015,** e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e aos ditames do presente Edital. **Natureza do procedimento: Chamada Pública** N° 001/2021, que tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios produzidos em regime de Agricultura Familiar, em favor da Rede Municipal de Ensino do Município de Simão Pereira-MG para a composição da MERENDA ESCOLAR /2021, no **valor total de R$ 51.577,70** (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), sendo: para os AGRICULTORES FAMILIARES:

**Adenésia Pelinson Resende Batista** Inscrita no CPF n° 035.873.686-27 no **valor total de R$ 5.316,00** (cinco mil e trezentos e dezesseis reais)

**Isaquiel de Souza Jacinto**, Inscrito no CPF n° 033.992.356-31 **no valor de R$14.482,00** (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)

**Elizabeth Damião Pinto Gomes** Inscrita no CPF n° 066.607.136-54 no **valor total de R$ 18.863,70** (dezoito mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)
**Jose Geraldo de Paula** Inscrito no CPF n° 384.233.086-34 no **valor total de R$ 12.916,00** (doze mil e novecentos e dezesseis reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do(s) necessário(s) contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros –AMM, no Flanelógrafo instalado no saguão da sede da Prefeitura e no site da Prefeitura, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

Simão Pereira, . **Em 15 de abril de 2021**

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Guido Gouvêa Cunha
**Código Identificador:**22A2D264

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### PREGÃO PRESENCIAL N°08.010/2021

Pregão Presencial. Nº 08.010/2021. Objeto: Aquisição de 325 botijões de gás glp 13 kg, para atender as diversas secretarias municipais. Abertura: 14/05/2021 às 09h00min. Tipo: Menor preço.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal – 03/05/2021

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**FA9CB8B5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### P.P REGISTRO DE PREÇO Nº 08.003/2021 - FMS.

P.P Registro de Preço Nº 08.003/2021 - FMS. Objeto: Aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis para atendimento ao pronto socorro do centro municipal de Tapira Abertura: 14/05/2021 às 10h00min. Tipo: Menor preço.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal
03/05/2021

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**E8471B30

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### EDITAL PROCESSO SELETIVO "ESTUDAR PARA CUIDAR" N°01/2021

**EDITAL PROCESSO SELETIVO "ESTUDAR PARA CUIDAR" Nº 01/2021**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO PROGRAMA "ESTUDAR PARA CUIDAR"

**I – DOS OBJETIVOS:**

A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais por meio da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 70, de 24 de março de 2021, torna público a ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Público Simplificado para o Programa "Estudar para cuidar", que consiste no financiamento estudantil, por meio de bolsas de estudo, aos estudantes matriculados em cursos de medicina ministrados em instituições de ensino superior situadas no território brasileiro.

**II – DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição é gratuita, e se efetivará pelo preenchimento do formulário de inscrição contido no anexo I deste edital, o qual deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato mesmo quando efetuado através de representação de terceiros.

2.1 – Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, o formulário de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento, cpf, rg, título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral, certificado de dispensa (se homem);

b) Contrato de aluguel e/ou arrendamento de bem imóvel localizado na cidade de Tapira ou comprovante de propriedade de bem imóvel localizado na cidade de Tapira, de data anterior à publicação do presente edital;

c) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo);

d) Carteira de trabalho com registro de empregador na cidade de Tapira ou comprovante de remuneração de todas as pessoas residentes na residência do requerente, bem como certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores ou incapazes;

e) Histórico escolar do ensino médio, que comprove o nome da escola onde o aluno cursou o ensino médio e as notas atribuídas nos três anos;

f) Comprovação de aprovação em processo seletivo de curso de medicina, que conste a nota aferida na prova pelo aluno;

g) Declaração emitida nos termos do anexo II deste edital de que não recebe bolsa ou auxílio financeiro em valor superior a cinco mil reais;

Declaração emitida nos termos do anexo III deste edital assinada pelo avalista e seus documentos pessoais e comprovante de endereço.

2.2 - A omissão de dados na inscrição e a irregularidade detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato.

2.3 – O candidato poderá ser convocado para apresentação de esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, devendo comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

**III- DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. Ficam abertas as inscrições nos dias úteis, horário e local:

a) DATA: 17 e 18 de maio de 2021.
b) HORÁRIO: Das 8h às 17 horas.
c) LOCAL: Rua Cristiano Ribeiro de Resende, n. 32 – Tapira/MG.

**IV- DAS VAGAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

4.1 - Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, poderão ser beneficiários do Programa "Estudar para cuidar" os estudantes que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser natural, residente ou domiciliado na cidade de Tapira/MG, ou comprovar vínculo familiar até o segundo grau com cidadão comprovadamente residente na cidade de Tapira/MG.
b) Não obter financiamento ou bolsa escolar concedido por instituições de ensino privado ou pela União, Estados ou outros municípios em valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
c) Comprovar matrícula em faculdade de Medicina situada no território brasileiro.
d) O beneficiário do "Programa Estudar para cuidar" deverá indicar, no mínimo, um avalista, preferencialmente o(s) genitor(s), que responderá solidariamente pelos débitos oriundos desta lei.

4.3 - O valor da bolsa de estudos do Programa "Estudar para cuidar", será de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a ser paga mediante transferência bancária, em conta bancária aberta exclusivamente para esse fim, em nome do beneficiário do programa.
4.3.1 O valor da bolsa não poderá ser superior ao valor da mensalidade paga pelo aluno, devendo ser comprovado o pagamento nos termos do art. 3º da Lei nº 1.415 de 26 de fevereiro de 2021.

4.4 - Serão deferidas, por vez, no máximo oito bolsas de estudos pelo Município de Tapira, ficando a concessão de novas bolsas condicionada a abertura de vaga seja pela revogação do benefício anteriormente concedido ou pela conclusão do curso por beneficiário.

4.5 – Em caso do número dos candidatos ser superior ao número de vagas, sendo que estes comprovem o enquadramento dos requisitos mínimos para a concessão da bolsa o desempate será definido mediante os seguintes critérios na ordem abaixo numerada:
I - Menor renda per capita por família,
II - Maior nota no vestibular,
III - Maior média nas notas recebidas no ensino médio,
IV - Ter sido aluno de escola na cidade de Tapira durante o Ensino Médio;
V – Ter sido aluno de escola pública no Ensino Médio.

§1º. Somente será observado os demais critérios de desempate descritos nos incisos de II a V se o primeiro previsto não conseguir promover o desempate entre os candidatos.
§2º. Para definição do item I será considerada a menor renda per capita por família, aquela aferida pela soma das remunerações obtidas por todos os membros da família, maiores e capazes, dividida pelo número de pessoas que residem no mesmo local, devendo a renda ser comprovada por meio de documentos hábeis a comprovar a renda individual de cada um.

§3º. Para definição do item III será considerada a maior média nas notas recebidas no ensino médio, a média ponderada realizada através do seguinte cálculo:
I - Soma de todas as notas do aluno no primeiro ano do ensino dividido pelo número de matérias;
II - Soma de todas as notas do aluno no segundo ano do ensino dividido pelo número de matérias;
III - Soma de todas as notas do aluno no terceiro ano do ensino dividido pelo número de matérias;
IV – Soma do resultado dos incisos I a III dividido por três.

4.4. O processo seletivo realizado nos termos deste edital será válido para o corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4.6. A convocação se dará conforme a necessidade de preenchimento da vaga oferecida, a critério da administração pública municipal.

**V – DOS RESULTADOS:**

5.1- A Comissão de Seleção terá até às 17h00min horas do dia 24 de maio de 2021, para publicar a lista dos candidatos com a classificação das inscrições;

5.2 – Será conferido o prazo de dois dias para interposição de recursos a lista de aprovados, o qual deverá ser direcionado a Comissão de Seleção e protocolado no endereço Rua Cristino Ribeiro de Resende, n. 32 – Tapira/MG.

5.3- Analisados os recursos, a Comissão de Seleção terá até às 17h00min do dia 28 de maio de 2021 para publicar a lista final dos candidatos bem como o resultado dos recursos.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

6.1 – Será firmado termo de compromisso de entre a Prefeitura Municipal de Tapira e o estudante, cujo teor deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 1.415, de 26 de janeiro de 2021, com comunicação obrigatória à instituição de ensino superior, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da homologação do certame.

6.2 - Concluída a faculdade de medicina o beneficiário da bolsa de estudos deverá proceder a devolução do valor do investimento realizado pelo Município por meio de execução de plantões médicos de doze horas, realizados pessoalmente pelo beneficiário do programa.

6.3 - A consolidação do número de plantões devido pelo beneficiário deverá ser realizada semestralmente, sendo que será devido à execução de tantos plantões quanto o valor semestral aplicado pelo município puder pagar, nos termos do artigo 6 da Lei Municipal n. 1.415/21.

6.4 - Para o cálculo do número de plantões que deverá ser realizado pelo beneficiário será considerado o preço do plantão médico na época do pagamento do benefício.

6.5 - O beneficiário terá o prazo de seis meses após a colação de grau para iniciar a execução do pagamento dos valores via plantão, devendo o mesmo ser cumprido de acordo com escala determinada pela Secretaria de Saúde do Município, nunca inferior a quatro plantões por mês.

6.6 - Caso o beneficiário ou o avalista não cumpra com a contrapartida disposta neste artigo o valor remanescente será atualizado pelo IPCA e lançado em dívida ativa, admitindo ainda o protesto do beneficiário e do avalista e posteriormente cobrança judicial.

6.3 - E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será devidamente publicado em locais públicos.

***JOSENICE TEREZINHA DE PAIVA MARQUES***
Presidente Da Comissão

***GILBERTO MARTINS RIBEIRO***
Membro Da Comissão De Seleção

***LUCIENE ABADIA RIBEIRO RODRIGUES***
Membro Da Comissão De Seleção

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR

NOME:_____
CPF:_____RG:_____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:):_____
E-MAIL:_____

FACULDADE DE MEDICINA PRETENDIDA:_____
ENDEREÇO:_____
PERÍODO QUE O ALUNO ESTARÁ MATRICULADO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021_____
PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO_____
NOTA DO VESTIBULAR:_____
POSSUI BOLSA DE ESTUDOS:____ SIM _____NÃO. SE SIM, QUAL VALOR:_____
INSTITUIÇÃO CEDENTE DA BOLSA DE ESTUDOS: _____
POSSUI FINANCIAMENTO:____ SIM _____NÃO. SE SIM, QUAL VALOR:_____
INSTITUIÇÃO CEDENTE DA FINANCIAMENTO: _____

DADOS DO AVALISTA:
NOME:_____
CPF:_____RG:_____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:):_____
E-MAIL:_____
RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O AVALISADO:_____

**DOCUMENTOS APRESENTADOS:**
_____CERTIDÃO DE NASCIMENTO,
_____CPF,
_____ CARTEIRA DE IDENTIDADE,
_____TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVAÇÃO DE ESTAR QUITE COM A JUSTIÇA ELEITORAL,
_____CERTIFICADO DE DISPENSA DE SERVIÇO MILITAR (SE HOMEM)
_____CONTRATO DE ALUGUEL LOCALIZADO NA CIDADE DE TAPIRA,
_____CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE TAPIRA
_____COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE TAPIRA
_____COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE FIXO)
_____CARTEIRA DE TRABALHO COM REGISTRO DE EMPREGADOR NA CIDADE DE TAPIRA DE TODAS A PESSOAS RESIDENTES NA RESIDÊNCIA DO REQUERENTE
_____COMPROVANTE DE REMUNERAÇÃO DE TODAS A PESSOAS RESIDENTES NA RESIDÊNCIA DO REQUERENTE
_____CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DOS MENORES OU INCAPAZES QUE PERTENCEM A FAMÍLIA DO REQUERENTE
_____HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, QUE COMPROVE O NOME DA ESCOLA ONDE O ALUNO CURSOU O ENSINO MÉDIO E AS NOTAS ATRIBUÍDAS NOS TRÊS ANOS
_____COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE CURSO DE MEDICINA, QUE CONSTE A NOTA AFERIDA NA PROVA PELO ALUNO
_____DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL DE QUE NÃO RECEBE BOLSA OU AUXÍLIO FINANCEIRO EM VALOR SUPERIOR A CINCO MIL REAIS
_____DECLARAÇÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ANEXO II DESTE EDITAL ASSINADA PELO AVALISTA E SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Requeiro a minha seleção para o projeto ESTUDAR PARA CUIDAR, responsabilizando pela veracidade de todas as informações e documentos aqui listados.

_____
Requerente

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO

EU, (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____ E RG/CI SOB O Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____DECLARO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1415/2021 PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR QUE NÃO POSSUO BOLSA DE ESTUDOS OU QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DE FINANCIAMENTO DO CURSO DE MEDICINA EM VALOR SUPERIOR A R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DECLARO AINDA QUE RECONHEÇO QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS SOBRE ESSA SITUAÇÕES PODEM OCASIONAR A PERDA DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL DO PROGRAMA “ESTUDAR PARA CUIDAR” BEM COMO A RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL ORIUNDA DA REFERIDA INFORMAÇÃO.

POR SER VERDADE, FIRMO E ASSINO

_____
NOME
CPF
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO DA ASSINATURA DO REQUERENTE)

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO

EU, (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____ E RG/CI SOB O Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA _____DECLARO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1415/2021 PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR QUE ACEITO A INCUMBÊNCIA DE AVALISTA DO SR. _____ INSCRITO NO CPF: _____ CASO SEJA DEFERIDO BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA "ESTUDAR PARA CUIDAR", RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE POR TODOS OS DÉBITOS REFERENTES AO PROGRAMA CASO NÃO SEJA CUMPRIDO AS INCUMBÊNCIAS DO BENEFICIÁRIO.
POR SER VERDADE, FIRMO E ASSINO

_____
NOME
CPF
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO DA ASSINATURA DO AVALISTA)

**Publicado por:**
Viviane Cruvinel
**Código Identificador:**54DD42F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 7.555

**LEI MUNICIPAL nº 7.555**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à APAE de Teófilo Otoni, para execução de suas atividades institucionais.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de pais e amigos dos excepcionais - APAE de Teófilo Otoni - inscrito no CNPJ sob nº 21.084.322/0001-36, que será utilizado para execução de suas atividades institucionais.

**Art. 2º.** A concessão de subvenção para a mencionada entidade, de que trata esta lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º.** O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer plano de trabalho e a prestação de contas da subvenção na forma da Lei 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.461, de 05 de março de 2020.

Teófilo Otoni, 03 de maio de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**5570F368

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 7.556

**LEI MUNICIPAL nº 7.556**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação FAMÍLIA DOWN de Teófilo Otoni, para execução de suas atividades institucionais.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de pais e amigos dos portadores da síndrome de Down - FAMÍLIA DOWN de Teófilo Otoni - inscrito no CNPJ sob nº 01.347.854/0001-01, que será utilizado para execução de suas atividades institucionais.

**Art. 2º.** A concessão de subvenção para a mencionada entidade, de que trata esta lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º.** O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer plano de trabalho e a prestação de contas da subvenção na forma da Lei 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 7.463, de 05 de março de 2020.

Teófilo Otoni, 03 de maio de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**4C38B5C1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 7.557

**LEI MUNICIPAL nº 7.557**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Conselho Comunitário Rural de Desenvolvimento de Brejaúba, zona rural do Município de Teófilo Otoni MG.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social, no montante de 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Conselho Comunitário Rural de Desenvolvimento de Brejaúba, zona rural de Teófilo Otoni/MG, inscrita no CNPJ sob nº 22.056.766/0001-20, que será utilizado para na execução de suas atividades estatutárias.

**Art. 2º.** A concessão de subvenção para a mencionada entidade, de que trata esta lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º.** O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer plano de trabalho e a prestação de contas da subvenção na forma da Lei 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 03 de maio de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B3538C77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **02.959.392/0001-46. Referência**: Inexigibilidade/Credenciamento nº 006/2018. **Data**: 28/12/2020. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, contado a partir de 08 de janeiro de 2021. Teófilo Otoni/MG.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**A31DDD76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021 - **Objeto:** Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA - COOPERAFA,** CNPJ n**º18.752.730-0001/04. Referência**: Dispensa nº 003/2021. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.306.0026.2154.3.3.90.30.00, Ficha: 432, Fonte: 144. **Do Valor:** R$182.266,00 (cento e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais). **Da Vigência**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31/12/2021. **Data da Assinatura**: 22/04/2021.

Teófilo Otoni/MG, 03/05/2021.

***NATÁLIA GALVÃO PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**0791CE16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em torres repetidoras de sinal de celular no povoado de maravilha, povoado de brejão e povoado de lajinha. **Contratada:** LENI RODRIGUES SIQUEIRA – ME. - **CNPJ nº** 19.836.878/0001-90. **Referência**: Dispensa nº 001/2021. **Da Dotação Orçamentária: 02.11.24.722.0020.2130.3.3.90.39.00** – Ficha 850 – Fonte 100. **Do Valor:** R$ 15.999,99 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **Da Vigência**: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 16/04/2021.

Teófilo Otoni/MG, 03/05/2021.

***PIO DE CASTRO MOTA***
Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**14226C96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: FERRAZ ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 22.226.566/0001-79 - Referência: Tomada de Preço nº. 006/2020 - Data de Assinatura: 05/04/2021 – Do Objeto: aditamento de prazo de vigência. Do Prazo: Fica prorrogado o contrato por 6 (seis) meses, contados a partir do dia 11 de abril de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 03/05/2021.

***MÁRCIO PEREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**738D1319

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 77, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 77, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*"Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica renovada a cessão da servidora pública municipal**ANA PAULA CALIMAN CRUZ**, CPF nº 068.853.867-31, matrícula nº 105.327, ocupante do cargo efetivo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni (cedente), pelo período de03 de maio de 2021 a31 de dezembro de 2024, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibirité MG (cessionário), com ônus para o órgão cessionário.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 03 de maio de 2021.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**AFB1769A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.**
**REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0012/2021.**
**PROCESSO: N.º 000260/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Republicação Pregão Eletrônico: N.º 0012/2021. Processo: N.º 000260/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A republicação da Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico. Data De Julgamento Das Propostas: 14 De maio De 2021 Às 13h:30min. Local: Portal De Compras Do Governo Federal: Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br. Sob A Responsabilidade Das Secretarias Municipais, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Comprasgovernamentais.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 29 De Abril De 2021.

***HEITOR DE PAULA MAIA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**DCB84665

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 017/2021**

Designa os membros da Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 113, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica do Município combinado com o Decreto nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*",

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes membros para a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle:

**I - Indicação do Poder Executivo:**

Cintia Costa Gonçalves;
Ezequiel Figueiredo Pereira.

**II – Indicação do Poder Legislativo:**

Chirlene de Morais Silveira
**III – Indicação do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias:**

Dreidy de Fátima Silva Alves;
Joana D'arc Silveira Macedo.

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, realizar os seguintes trabalhos:

Definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser utilizado pela Administração Municipal deverá obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020;

Elaborar o Plano de Ação em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020.

**Cont. Portaria nº 017/2021.**

**§ 1º.** A Comissão escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

**§ 2º.** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta dos membros.

**§ 3º.** Para a realização dos trabalhos, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**§ 4º.** Os servidores designados para compor a Comissão referenciada no Art. 1º desta Portaria não poderão integrar a Comissão Permanente de Licitação, serem designados Pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

**Art. 3º.** As atribuições exercidas pelos servidores designados nesta Portaria não geram direito a percepção de qualquer vantagem adicional, além das adquiridas em razão dos cargos ocupados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de abril de 2021.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**88C2C53C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO N.º 045/2021 – PROCESSO N.º 238/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Lanches** para atender as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 17 de maio de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE MAIO DE 2021.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**6E2C0F86

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO N.º 005/2021 – PROCESSO N.º 068/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através doPregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material Hidráulico**, devido à necessidade periódica na utilização dos mesmos em serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das Secretarias Municipais solicitantes. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 14 de maio de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE MAIO DE 2021.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**9DC29A23

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 – PROCESSO N.º 189/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Capela Velório no Distrito do Pontalete, conforme Convênio n.º 1301000690/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 09 de junho de 2021, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE MAIO DE 2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**66281AA6

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 002/2021 – PROCESSO N.º 202/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Plataforma de Transbordo de Resíduos Sólidos,** com fornecimento de material e mão de obra, devido anecessidade de transferência dos RSU para Aterro Sanitário Externo ao Município de Três Pontas/MG. O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 09 de junho de 2021, às 14horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE MAIO DE 2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**BD402234

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 004/2021 – PROCESSO N.º 222/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Campo de Futebol no Bairro Cidade Jardim,** conforme Convênio n.º 1301000705/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo.O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 10 de junho de 2021, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE MAIO DE 2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**E4790CE8

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 005/2021 – PROCESSO N.º 227/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços deAmpliação do Refeitório da Escola Municipal Antonieta Ferracioli Duarte,** de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo.O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 10 de junho de 2021, às 14 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE MAIO DE 2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**2FE456CF

---

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 039/2021 – PROCESSO N.º 229/2021**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital**da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Saco Plástico Transparente,** para a distribuiçãodas atividades impressas pelas Escolas e CMEI's que serão enviadas aos alunos da rede pública de ensino enquanto perdurar as atividades na modalidade *online* e o ensino na modalidade híbrido. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **08horas e 30 minutos do dia 18 de maio de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE MAIO DE 2021.

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**74869475

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO 1º PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 021/2020- REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **TELEFÔNICA BRASIL S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, iniciando-se em **04/05/2021** e encerrando-se em **03/05/2022**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com reajuste de valores.

Três Pontas – MG, 03 de maio de 2021.

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**8A2A3294

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A DECISÃO ADMINISTRATIVA A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA EM QUE NEGA PROVIMENTO, DEVENDO SEREM MANTIDAS INCÓLUMES AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL, COM O CONSEQUENTE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME E SEUS ULTERIORES TERMOS.

***GABRIEL BARROSO GONÇALVES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**23E5CE3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 OBJETIVANDO O *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NOS ITENS RELACIONADOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA O ANO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.*

O ITEM 370.512 A EMPRESA **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 31.600.475/0001-42 PELO DESCONTO DE 9,01%**
OS ITENS 370.513, 387.713 E 370.514 A EMPRESA **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - 05.159.591/0001-68**
PELO DESCONTO RESPECTIVO DE 82,00%, 25,00% E 75,00%

***GUSTAVO CARDOSO FERNANDES***
Pregoeiro Eletrônico

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**6248D4BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE UBAÍ**

**PROCURADORIA**
**PORTARIA Nº 65, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 65, de 26 de abril de 2021.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

**Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Requerimento da servidora solicitando a Licença sem vencimento.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Deferir o pedido de Licença Sem Vencimento da Servidora Géssica Patrícia Pêgo da Silva, ocupante do cargo de agente administrativo, a partir de 26 de abril de 2021.
**Art 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 26 de abril de 2021.

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**1D798D8F

**PROCURADORIA**
**PORTARIA Nº 66, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 66, de 26 de abril de 2021.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

**Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Requerimento da servidora solicitando a Licença sem vencimento a partir 1º de maio de 2021.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Deferir o pedido de Licença Sem Vencimento da Servidora Larissa Maria Barbosa Botelho de Freitas, ocupante do cargo de fisioterapeuta, a partir de 1º de maio de 2021.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 26 de abril de 2021.

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**85DED374

**PROCURADORIA**
**PORTARIA N° 67/2021**

**PORTARIA N° 67/2021**

EXONERA DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO INFANTIL

**FARLEY VIEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

**EXONERA** a Sra. **ELSE ROSA DE JESUS PEREIRA,**Diretora de Estabelecimento de Ensino Infantil, nomeada pela Portaria nº 26, de 22 de Janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 26 de abril de 2021

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**1907C7AF

**PROCURADORIA**
**PORTARIA N° 68/2021**

**PORTARIA N° 68/2021**

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

**FARLEY VIEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

**NOMEIA** a Sra. **MARIA APARECIDA MARTINS ROCHA,** para o cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO INFANTIL** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 27 de abril de 2021

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**F680646A

**PROCURADORIA**
**PORTARIA Nº 69, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 69, de 29 de abril de 2021.**

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

**Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Requerimento da servidora solicitando a Licença sem vencimento.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Deferir o pedido de Licença Sem Vencimento da Servidora **Maria Afra Alves de Jesus**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03 de maio de 2021.
**Art 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 29 de abril de 2021.

***FARLEY VIEIRA RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adão Fagner Queiroz Xavier
**Código Identificador:**F4B7E13A

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação do Processo Licitatório nº 057/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de Abertura: 12/05/2021, as 09:00hs. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.**

***JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA***

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**EFAD37C6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação do Processo Licitatório nº 055/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA (FIBRA OTICA E VIA RÁDIO) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Nova Data de Abertura: 13/05/2021, as 09:00hs. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

***JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA***

**Publicado por:**
Julio Cesar Alves Botelho
**Código Identificador:**7D1B4E06

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VERÍSSIMO

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### CONTRATO 44-2021

Extrato de Contrato 44/2021 – Processo Licitatório 006/2021 - Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VERÍSSIMO/MG – CONTRATADO: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente e papelaria para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, nesse Município de Veríssimo. Valor global do contrato: R$9.418,31 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2021.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**BF8341B8

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### CONTRATO 45-2021

Extrato de Contrato 45/2021 – Processo Licitatório 006/2021 - Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VERÍSSIMO/MG – CONTRATADO: PND COMERCIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente e papelaria para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, nesse Município de Veríssimo. Valor global do contrato: R$ 11.789,83 (onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2021.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**B82D11C7

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### CONTRATO 46-2021

Extrato de Contrato 46/2021 – Processo Licitatório 006/2021 - Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VERÍSSIMO – CONTRATADO: TEREZA MARCHAL MARTINS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente e papelaria para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, nesse Município de Veríssimo. Valor global do contrato: R$ **97.840,33** (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2021.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**7FBA7E75

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### CONTRATO 47-2021

Extrato de Contrato 47/2021 – Processo Licitatório 006/2021 - Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VERÍSSIMO/MG – CONTRATADO: PAPEL CAPAZ LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de expediente e papelaria para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer, nesse Município de Veríssimo. Valor global do contrato: R$ 15.996,04 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: data da assinatura até 31/12/2021.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**8F68EA0B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### PROCURADORIA
### LEI Nº 2.760/2021

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada Praça Ovídio de Paula Azevedo, a praça pública localizada à Rua Santos Dumond esquina com Rua Três Irmão no Jardim da Glória, neste Município.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vespasiano, 30 de março de 2021.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Vinícius de Souza Lima
**Código Identificador:**07474264

### PROCURADORIA
### LEI Nº 2.759/2021

CRIA NOME OFICIAL PARA LOGRADOURO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO DO BAIRRO MÔNACO, CIDADE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada **"Rua Vaticano"** a rua sem denominação oficial localizada entre as ruas Sete e Oito contempladas no projeto do

Condomínio denominado Mônaco, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placas indicativas com a denominação de que trata esta Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vespasiano, 30 de março de 2021.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Vinícius de Souza Lima
**Código Identificador:**9FF4A81D

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 2.758/2021**

CRIA NOME OFICIAL PARA LOGRADOURO PÚBLICO SEM DENOMINAÇÃO DO BAIRRO MÔNACO, CIDADE VESPASIANO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada **"Rua das Tulipas"** a rua sem denominação oficial localizada entre as ruas Senhor do Bonfim e Oito contempladas no projeto do condomínio denominado Mônaco, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placas indicativas com a denominação de que trata esta Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vespasiano, 30 de março de 2021.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Vinícius de Souza Lima
**Código Identificador:**8A6C525E

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 2.757/2021**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO MÔNACO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o nome da Rua Sete, para Rua **"Monte Carlo"**, no Bairro Mônaco.

**Art. 2º -** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vespasiano, 30 de março de 2021.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Vinícius de Souza Lima
**Código Identificador:**AC335C5B

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 2.756/2021**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DO BAIRRO MÔNACO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o nome da Rua Oito, para Rua **"Flor de Liz"**, no Bairro Mônaco.

**Art. 2º -** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vespasiano, 30 de março de 2021.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Vinícius de Souza Lima
**Código Identificador:**CE641FC1

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 2.754/2021**

DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA O "CENTRO DE TREINAMENTO ESPECIFICO E FORMAÇÃO DE ATLETAS - CTESP-FA.MAC", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica declarada e reconhecida como entidade de utilidade pública municipal o "CENTRO DE TREINAMENTO ESPECIFICO E FORMAÇÃO DE ATLETAS - CTESP-FA.MAC", inscrito no CNPJ/MG - 28.787.444/0001-38, com sede à Alameda dos Maranhenses, nº 191, bairro Jardim Encantado/ Vespasiano/MG.

**Art. 2º -** O reconhecimento de que trata o artigo anterior, não implicará em quaisquer ônus para a municipalidade.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Vespasiano, 30 de março de 2021.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Vinícius de Souza Lima
**Código Identificador:**53E53A66

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 2.761/2021**

INSTITUI O DIA DO OBREIRO NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita do Município em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o **DIA DO OBREIRO** no Município de Vespasiano, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo de agosto, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

**Art. 2º -** Nesta data poderão ser realizadas palestras, debates, eventos educativos, culturais e ações pertinentes ao Obreiro Evangélico.

**Art. 3° -** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Vespasiano, 27 de abril de 2021.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Vinícius de Souza Lima
**Código Identificador:**894C801A

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 2.762/2021**

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA N° 313/63, ARTIGO 55, QUE ESTABELECE NORMAS PARA LIMPEZA DE QUINTAIS, PÁTIOS, CASAS E TERRENOS BALDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita do Município em seu nome sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - A Lei Ordinária n° 313/63 passa a vigorar com a seguinte redação no artigo 55:

**Art. 55 -** Todas as casas, pátios, quintais e terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários, possuidores e inquilinos, no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

**§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, aqueles terrenos em situação de abandono, caracterizados por falta de manutenção, mato alto, lixo ou entulho, sendo eles habitados ou não, que colocam em risco a saúde e a segurança da população local.**

**§ 2º -** Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza e manutenção de terrenos:

**I -** A capina e roçada do mato seja manual ou mecânica;

**II -** Remoção de resíduos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

**§ 3º -** Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer resíduos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.
**§ 4º -** Qualquer munícipe poderá reclamar, via Ouvidoria Pública a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

**§ 5º -** A fiscalização será exercida através dos fiscais de obras e posturas e os agentes de vigilância ambiental.

**§ 6º -** Os infratores desta disposição terão o prazo de 5 a 10 dias, contado da data da intimação para a necessária correção da irregularidade, esgotado o prazo regulamentado e imposto pelo Poder Executivo, o proprietário, possuidor ou inquilino estará sujeito ao pagamento de multa equivalente a ½ salário mínimo, aplicado em dobro em caso de reincidência.

**§ 7º -** Os recursos financeiros arrecadados com as multas previstas por esta Lei, serão considerados como ingressos ordinários livres no caixa único da Prefeitura de Vespasiano e serão destinados em sua totalidade ao Fundo Especial para Gestão Ambiental - FEGA como previsto no artigo 23, inciso IV da Lei Complementar n° 007/2009 para suas finalidades legais.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vespasiano, 28 de abril de 2021.**

***ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Vinícius de Souza Lima
**Código Identificador:**420117A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 17/2021.**

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA,** por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 33/2021, PREGÃO 17/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA(IMPRESSORAS)**, abertura **dia** 17 **de maio de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 –1820, email licita@virgemdalapa.mg.gov.br onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**8ADF261E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 042/2020**

**Extrato de Termo Aditivo a Contrato**

**Município de** VOLTA GRANDE
**Termo aditivo n°** 1/2021 **ao Contrato n°** 042/2020
**Licitação n°** 079/2020
**Modalidade de Carta Convite n°** 002/2020

**Contratado**
Razão Social: SERRALHERIA PROGRESSO LTDA
Logradouro: Rua Malvina Rosa de Souza n° 105 Bairro: São João
Cidade: PIRAPETINGA UF: MG Cep: 36.730-000 Tel:(32 ) 3465-1438
CNPJ: 66.405.523/0001-26

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo a:
1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; art.57, §1º -III da lei federal nº8666/1993.
passando o contrato original a vigorar por mais 06 meses, a contar da assinatura deste termo aditivo.

Contratação de empresa para reforma, confecção, montagem e adequação das esquadrias e estruturas metálicas para acessibilidade

em diversos prédios públicos e mobilidade urbana. Conforme planilha e memorial descritivo anexo no edital.

**Valor do Contrato:** 155.695,92
**Valor do Aditivo:** 0,00
**Data da Vigência do Contrato: 15**/04/2021
**Data da Vigência do aditivo: 15**/10/2021

Data da Assinatura: 13/04/2021

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**4F76C6DD

**PUBLICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Licitação n°039/2021**
**Modalidade de Pregão Presencial n°007/2021**
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 14 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para atender todas as Secretarias do Município de Volta Grande - MG, pelo Período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços. Licitação Exclusiva para ME e EPP, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal através do meio eletrônico Pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Altair Denirio
**Código Identificador:**84F99CDB

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE ADRIANO OLIVEIRA MARTINS**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário do contribuinte ADRIANO OLIVEIRA MARTINS da inscrição cadastral nº 01.02.0020.000458.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores nos dias 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, bem como da inscrição cadastral nº 01.02.0020.000458.002, com fatos geradores nos dias 01/01/2007, 01/01/2008, 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 26 de abril de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**DAB0B118

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA CONTRIBUINTE ESPÓLIO DE MARLUCY DA SILVA ANDRÉ**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte ESPÓLIO DE MARLUCY DA SILVA ANDRÉ da inscrição cadastral nº 01.01.0023.000055.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2014, 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 30 de abril de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**12B7A4C5

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA CONTRIBUINTE RAM-EMPREENDIMENTOS MOBILÁRIOS SERVIÇOS GERAIS**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte RAM-EMPREENDIMENTOS MOBILIÁRIOS SERVIÇOS GERAIS da inscrição cadastral nº 01.02.0031.000119.000, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2014, 01/01/2015 e 01/01/2016.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 30 de abril de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**028977FF

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA CONTRIBUINTE LUIZA HELENA DA COSTA OLIVEIRA**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte LUIZA HELENA DA COSTA OLIVEIRA da inscrição cadastral nº 01.01.0033.000658.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2008, 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014 e 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 30 de abril de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**DA048C45

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE DORVALINO RAMOS**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte DORVALINO RAMOS da inscrição cadastral nº 01.02.0034.000324.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2014, 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 30 de abril de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**6BB9CD05

**PUBLICAÇÃO**
**ATO DO PREFEITO-FICA EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE CELSO BRUM TORRES**

**ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte CELSO BRUM TORRES da inscrição cadastral nº 01.02.0013.000031.000, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores nos dias 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015 e 01/01/2016.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 30 de abril de 2021.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

**Publicado por:**
Ana Paula dos Santos Albino
**Código Identificador:**3B000825

**PUBLICAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP.**

**Processo n° 034/2021**

**Pregão Presencial n° 004/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de lavagem e lubrificação especializada em limpeza, conservação e higienização, visando a manutenção e conservação desses bens público e o atendimento saudável das pessoas que neles transitam. Os veículos que compõe a frota municipal, que forem adquiridos, incorporarem por doações ou transferências entre os entes federativos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Volta Grande. Pelo período de 12 (doze) meses. SRP.**

**Adjudicação**

Considerando o processo licitatório, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora o adjudicatário, abaixo relacionado.

**ANA CRISTINA GOMES DA SILVA 12631489640 - CNPJ: 16.842.897/0001-30**

| Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Ambulância | ANA CRISTINA | UNID | 288 | 64,0000 | 18.432,00 |
| Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Caminhão | ANA CRISTINA | UNID | 300 | 174,8000 | 52.440,00 |
| Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Kombi | ANA CRISTINA | UNID | 36 | 59,8000 | 2.152,80 |
| Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Micro-ônibus | ANA CRISTINA | UNID | 36 | 114,9000 | 4.136,40 |
| Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Motoniveladora | ANA CRISTINA | UNID | 100 | 187,4000 | 18.740,00 |
| Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Ônibus | ANA CRISTINA | UNID | 12 | 179,9000 | 2.158,80 |
| Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Trator Agrícola | ANA CRISTINA | UNID | 100 | 94,9000 | 9.490,00 |
| Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Van | ANA CRISTINA | UNID | 12 | 67,4000 | 808,80 |
| Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação de Veículo Pequeno Porte | ANA CRISTINA | UNID | 752 | 54,4000 | 40.908,80 |
| Lavagem Automotiva - Lavagem e Lubrificação Maquina Retroescavadeira | ANA CRISTINA | UNID | 100 | 189,9000 | 18.990,00 |

Valor Total Adjudicado R$ 168.257,60

VOLTA GRANDE, 03 de maio de 2021.

***ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Altair Denirio
**Código Identificador:**B90893D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Alpercata**, **RATIFICA o** Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 07/2021, referente a Contratação de profissional médico (pessoa física) para realização de pericias médicas previdenciárias para o Município de Alpercata, a favor de CLAIBER LEVINDO CALILI DIAS, CPF 838.452.596-04, CRM n. 066436/MG, sendo o valor global de R$ 8.100,00. Dotação orçamentaria – ficha 250. Data 03/05/2021 –

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**9027E7B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Alpercata**, torna público o extrato de contrato Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 07/2021, referente a Contratação de profissional médico (pessoa física) para realização de pericias médicas previdenciárias para o Município de Alpercata, a favor de CLAIBER LEVINDO CALILI DIAS, CPF 838.452.596-04, CRM n. 066436/MG, sendo o valor global de R$ 8.100,00. Data do contrato 03/05/2021. Vigência até 31/12/2021 –

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**B54C7B94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**
**CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA**, torna público o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços de nº 15/2021, proveniente do Processo 11/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 06/2021, objeto: registro de preços tem por objeto a aquisição de material de limpeza, com a empresária MILVANEA VIEIRA LOPES ME, CNPJ 11.571.176/0001-10. Fica Cancelado a Ata de Registro de Preços a partir de 04/05/2021, nos termos do art. 21, inciso II do Decreto Federal 7892/2013 c/c a Lei 8666/93.

***RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Warley Wanderley Gomes da Rocha
**Código Identificador:**EFCDAABE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 58/2021**

Contrato Nº..: 58/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JOSE RAMOS DOMINGUES NETO
Valor.....: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 26/04/2021 Término: 30/04/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2021
Objeto.....: OBJETIVA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO "PASTO DA CHÁCARA", TAMBÉM CONHECIDO COMO "MONTE SINAI", MUNICÍPIO DE ALTEROSA-MG, COM ÁREA DE 10,89HA, INSCRITO NO INCRA SOB O NÚMERO 434035013013-6, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRI DE AREADO-MG, SOB NÚMERO 06, MATRÍCULA 238, LIVRO 2-E. ESSE TERRENO SERÁ UTILIZADO PARA A RETIRADA DE CASCALHO, VISANDO À MANUTENÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS.

Alterosa, 30 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**A17E6B41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 59/2021**

Contrato Nº..: 59/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Valor.....: 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 26/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2021
Objeto.....: VISANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A CORRETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 'ANO 2020- PARA OBTENÇÃO DO ICMS CULTURAL" ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

Alterosa, 30 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**7A4069AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 60/2021**

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: EMPREITEIRA BARBOSA LTDA
Valor.....: 74.916,20 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 26/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SITUADA NA RUA ALFENAS Nº 959 - PSF SORAYA

Alterosa, 30 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**E01E1D83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 61/2021**

Contrato Nº..: 61/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DORIVAL JONAS CABRAL
Valor.....: 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 27/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 50/2021
Recursos.....: Dotação: 2.176.4.4.90.52.00.00.00.00 (622)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA.

Alterosa, 30 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**921CBEEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 62/2021**

Contrato Nº..: 62/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SPECIAL LENSES OTICA IMPORTAÇAO LTDA
Valor.....: 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 29/04/2021 Término: 31/12/2021

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 59/2021
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.32.00.00.00.00 (328)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS PARA A MENOR GIOVANA
HELENA DE LIMA.

Alterosa, 30 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**37DCB3AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 63/2021**

Contrato Nº..: 63/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada....: LÚCIA BEBIANA DA COSTA ROCHA
Valor.....: 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA AUTORIZADA A PRESTAR
SERVIÇOS COMO MONITORA PARA ATIVIDADES EM TRICÔ, CROCHÊ E MANUFATURAS EM GERAL. LOCAL: CRAS (CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). SENDO 14 HS SEMANAIS,
TOTALIZANDO 56 H/MÊS. LÚCIA BEBIANA DA COSTA ROCHA.
CONTA: 12.561-X. 01/05 A 31/12/2021.
: LÚCIA BEBIANA DA COSTA ROCHA
: Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021
: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**D1253DB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 64/2021**

Contrato Nº..: 64/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada....: SARA DE FÁTIMA ARAÚJO
Valor.....: 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA AUTORIZADA A PRESTAR
SERVIÇOS COMO MONITORA DE CORTE E COSTURA NO CRAS
(CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), SENDO 14
HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 56 H/MÊS. SARA DE FÁTIMA
ARAÚJO PEREIRA. VALOR DA HORA/AULA. R$ 18,00. PAGAMENTO
NA CONTA: 12.561-X. 01/05 A 31/12/2021.
: SARA DE FÁTIMA ARAÚJO
: Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021
: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Alterosa, 30 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**F40F14F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 65/2021**

Contrato Nº..: 65/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada....: RAFAEL DONIZETTI PEREIRA
Valor.....: 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA AUTORIZADA A PRESTAR
SERVIÇOS COMO MONITOR DE INFORMÁTICA BÁSICA NO SECON
(SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E3 FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS),
SENDO 14 HS SEMANAIS, TOTALIZANDO 56 H/MÊS. RAFAEL
DONIZETTI PEREIRA. VALOR DA HORA/AULA: R$ 18,00. PAGAMENTO
NA CONTA: 14.823-7. 01/05 A 31/12/2021
: RAFAEL DONIZETTI PEREIRA
: Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021
: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Alterosa, 30 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**F9095202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 66/2021**

Contrato Nº..: 66/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada....: ELENICE DA SILVA MADEIRA
Valor.....: 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA AUTORIZADA A PRESTAR
SERVIÇOS COMO MONITORA DE ARTES CÊNICAS E LEITURA NO
SECON (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS), SENDO 14 HS SEMANAIS, TOTALIZANDO 56 H/MÊS.
ELENICE DA SILVA MADEIRA. VALOR DA HORA AULA: 18,00. CONTA:
14.823-7. 01/05 A 31/12 DE 2021
: ELENICE DA SILVA MADEIRA
: Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021
: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Alterosa, 30 de Abril de 2021

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**8198B23E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATO 67/2021**

Contrato Nº..: 67/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada....: CARMEN LUCIA SILVA
Valor.....: 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA AUTORIZADA A PRESTAR
SERVIÇOS COMO MONITORA DE TEAR NO CRAS (CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), SENDO 14 HORAS
SEMANAIS, TOTALIZANDO 56 H/MÊS. CARMEM LÚCIA SILVA. VALOR
DA HORA/AULA: R$ 18,00. PAGAMENTO NA CONTA: 12.561-X.
PERÍODO: 01/05 A 31/12 DE 2021
: CARMEN LUCIA SILVA

: Início: 30/04/2021 Término: 31/12/2021

: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

**Publicado por:**
Maryelle de Souza Andrade
**Código Identificador:**A918D8BB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **JAIRO LUIZ MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.543.265/0002-48 no valor de R$ 135.920,64 (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 253/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de gás liquefeito de petróleo.**

Borda da Mata – MG, 03 de maio de 2021.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 253/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 03 de maio de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**BE750967

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de gás liquefeito de petróleo.** CONTRATADA: **JAIRO LUIZ MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.543.265/0002-48 no valor de R$ 135.920,64 (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).** ASSINATURA: 03/05/2021. VIGÊNCIA: 03/05/2021 A 03/05/2022

Borda da Mata – MG, 03 de maio de2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**33204C5F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **ANA VALERIA TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52 no valor de R$ 13.721,80 (treze mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 258/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de embalagens para refeições.**

Borda da Mata – MG, 03 de maio de 2021.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 258/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 03 de maio de 2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**B4668E62

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de embalagens para refeições** CONTRATADA: **ANA VALERIA TONELOTTO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52 no valor de R$ 13.721,80 (treze mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).** ASSINATURA: 03/05/2021. VIGÊNCIA: 03/05/2021 A 03/05/2022

Borda da Mata – MG, 03 de maio de2021.

***AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**AF48C684

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de locação de concentrador**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 17/05/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de maio de 2021.

***LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**ED9369D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS EXTRATO DE ATAS DE REFISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna públicos os extratos de atas nº 063/2021 a 064/2021, proveniente do PL nº 031/2021 - Pregão Presencial nº 015/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE

OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS EM GERAL, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ELETRICISTA, PINTOR E TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – Ata 063/2021 - INTEGRAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, com sede a Rua Ides Edson de Resende, 45-B – Engenho da Serra, Formiga/MG, CEP: 35.576-192, inscrita no CNPJ sob o nº 19.068.553/0001-04, neste ato representado pelo Emmanuel de Morais Alexandre, valor estimado R$398.000,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil) – Ata nº 064/2021 - P & E CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede a Rua Vinte e Três, n° 48- Sala 02, Jardim Pérola Negra, Peruíbe/SP, CEP: 11.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº32.392.401/0001-20, neste ato representada pelo Edgleide Franco de Oliveira, valor estimado R$1.084.200,00 ( Um Milhão e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos Reais). Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2022 – Assinada em 03/05/2021.

Brazópolis, 03/05/2021.

***CARLOS ALBERTO MORAIS.***

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**2D844E5F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 089/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021.
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Data: 14/05/2021 – 09h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG,04 de maio de 2021.

***AILTON PEREIRA GOULART***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**C3B66159

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Município De Canaã – MG - **Código UASG nº** 984233 torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 28/2021 Pregão eletrônico nº 01/2021, que possui por objeto: Aquisição de motocicletas zero quilômetro.
Data de abertura / Julgamento: 14/05/2021 às 13h00min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Praça Arthur Bernardes, nº 82 - Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min., pelo sítio oficial em: http://canaa.mg.gov.br, ou pelo portal de federal compras em: http://www.comprasnet.gov.br. Mais informações: (31) 3892-1154.

***ELIAS EVANDRO DE CARVALHO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Adilson Lopes
**Código Identificador:**7422DBA3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

**Objeto: Aquisição de compressor para uso no Hospital de Campanha Santa Cruz, nos atendimentos aos pacientes positivos para COVID-19. Fundamentação legal: Art.24 da Lei 8666/1993. Contratado(a): Agrícola Gontijo LTDA, CNPJ: 02.229.990/0001-60, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Responsável pela declaração de dispensa: Talita Gontijo Mendes, Secretária Municipal de Saúde. Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 03 de maio de 2021.**

**Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2021.**

***SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**61B6FD3D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº 041/2021**
**Processo nº 037/2021**
**Convite nº 001/2021**
**Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.**

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS EM TAMANHO A4, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

**Contratado:** GILSON L. LACERDA RIBEIRO, CNPJ n.º 03.880.787/0001-11.
**Representante Legal**: Gilson Luiz Lacerda Ribeiro – Empresário Individual.

**Valor do Contrato: R$ 48.730,50 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

**Assinatura**: 27 de abril de 2021.
**Vigência**: 27/04/2021 a 31/12/2021.

Chiador - MG, 27 de abril de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**CEAFDCB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 021/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 021/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **12/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 3 de maio de 2021.**

***ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA***
Pregoeiro Municipal

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.**

**Contrato nº. 021/2021**
**Processo nº. 016/2021**
**Pregão Presencial nº. 002/2021**
**Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93.**

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DE REDE DE COMPUTADORES, APOIO AO BACKUP, APOIO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E ATIVOS DE REDE DE COMPUTADORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS NO USO DO AMBIENTE MS-WINDOWS, MS-OFFICE, INTERNET EXPLORER E OUTLOOK EXPRESS, GERENCIAMENTO DE REDE GOVERNO, GERENCIAMENTO DE SERVIDOR E OUTROS.

**Contratante: Município de Chiador – MG**
**Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.**

**Contratado: D'GERAIS INFORMÁTICA LTDA – ME. CNPJ n. 11.460.280/0001-37**
**Representante Legal: Daniel da Silva Filgueiras – Sócio.**

**Valor Global do Contrato: R$ 17.660,68 (Dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).**

**Assinatura: 12 de março de 2021.**
**Vigência: 12/03/2021 a 31/12/2021.**

**Chiador – MG, 12 de março de 2021.**

***ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**61651ED7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 022/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 022/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **12/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 3 de maio de 2021.**

***ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA***
Pregoeiro Municipal

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 022/2021
**Processo nº. 017/2021**
**Pregão Presencial nº.** 003/2021
**Fundamento:** Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93.

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA, MANUTENÇÃO NOS PROGRAMAS DO DATASUS/MS.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

**Contratado:** ASSETEC INFORMÁTICA LTDA – ME. CNPJ n. 03.652.023/0001-79.
**Representante Legal**: PAULO SÉRGIO ALVES – Sócio.

**Valor Global do Contrato: ---------- R$ 74.570,54 (Setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).**

**Assinatura**: 12 de março de 2021.
**Vigência**: 12/03/2021 a 31/12/2021.

Chiador – MG, 12 de março de 2021.

***ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**7F501C90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 040/2021
**Processo nº. 038/2021**
**Inexigibilidade (Credenciamento) nº.** 007/2021
**Fundamento:** Art. 25, caput, Lei Federal n. 8.666/93.

**Objeto resumido:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DESENVOLVER AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

**Contratado:** Marisa Araújo Cassaro de Oliveira. CPF n. 087.387.686-58.
**Representante Legal**: A própria.

**Valor do Contrato: R$ 29.049,95 (Vinte e nove mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
**Ref.: R$ 3.500,00/mês.**

**Assinatura**: 22 de abril de 2021.
**Vigência**:22/04/2021 a 31/12/2021.

Chiador - MG, 22 de abril de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**1A235A44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 039/2021
**Processo nº. 036/2021**
**Dispensa nº.** 022/2021
**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Objeto resumido:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, MÍNIMO 9 (NOVE) LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

**Contratado:** JOSE PAULO FERRARI DE MATOS - CNPJ: 41.070.322/0001-94
**Representante Legal**: Jose Paulo Ferrari de Matos.

**Valor Global do Contrato:** 7.936,00 (Sete mil, novecentos e trinta e seis reais).

**Assinatura**: 6 de abril de 2021.
**Vigência**:06/04/2021 a 06/08/2021.

Chiador - MG, 6 de abril de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**C8E90505

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 027/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 027/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **25/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 3 de maio de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 027/2021
**Processo nº. 035/2021**
**Dispensa nº.** 021/2021
**Fundamento:** Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

**Contratada:** GILSON L. LACERDA RIBEIRO. CNPJ n. 03.880.787/0001-11.
**Representante Legal**: GILSON L. LACERDA RIBEIRO – Empresário Individual.

**Valor do Contrato: R$ 17.313,00**

**Assinatura**: 25 de março de 2021.
**Vigência**:25/03/2021 a 30/04/2021.

Chiador – MG, 25 de março de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**9C01D7A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 026/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 026/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **18/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 3 de maio de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 026/2021
**Processo nº. 034/2021**
**Dispensa nº.** 020/2021
**Fundamento:** Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL WWW.CHIADOR.MG.GOV.BR E MANUTENÇÃO DE E-MAIL E E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO).

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

**Contratado:** D'GERAIS INFORMÁTICA LTDA – ME. CNPJ n. 11.460.280/0001-37
**Representante Legal**: Daniel da Silva Filgueiras – Sócio.

**Valor do Contrato:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Ref.: R$ 1.200,00/mês.

**Assinatura**: 18 de março de 2021.
**Vigência**:18/03/2021 a 31/12/2021.

Chiador - MG, 18 de março de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**A660387B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 025/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 025/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **18/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 3 de maio de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 025/2021
**Processo nº. 033/2021**
Dispensa nº. 019/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: ANTONIO DENILSON FERNANDES SILVEIRO - CNPJ n. 30.841.494/0001-06.
Representante Legal: Antonio Denilson Fernandes Silveiro – Empresário Individual.

Valor do Contrato: R$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais).

Assinatura: 18 de março de 2021.
Vigência: 18/03/2021 a 30/04/2021.

Chiador - MG, 18 de março de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**C72A5FAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 024/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 024/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **18/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 3 de maio de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

**Contrato nº.** 024/2021
**Processo nº. 032/2021**
**Dispensa nº.** 018/2021
**Fundamento:** Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**Objeto resumido:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contratante**: Município de Chiador – MG
**Signatário Contratante**: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.
**Contratado:** MERCEARIA BASTOS E TELES LTDA. CNPJ n. 11.326.380/0001-75.
**Representante Legal**: André Bastos de Souza – Sócio.

**Valor do Contrato:** R$ 8.940,00

**Assinatura**: 18 de março de 2021.
**Vigência**:18/03/2021 a 30/04/2021.

Chiador - MG, 18 de março de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**4A2CE6D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 017/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 017/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 3 de maio de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 017/2021
Processo nº. 021/2021
Dispensa nº. 014/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PENHA LONGA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: TOTALHYDRO - SERV. E CONSULT. EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ n. 24.207.285/0001-02.

Representante Legal: Romulo Borges Alves Bergamo – Sócio.

Valor do Contrato: R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).

Assinatura: 1 de março de 2021.
Vigência: 01/03/2021 a 01/05/2021.

Chiador - MG, 1 de março de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**7518BBA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 018/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 018/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **01/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 3 de maio de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 018/2021
**Processo nº. 022/2021**
Dispensa nº. 015/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.
Contratado: ROSANGELA APARECIDA RAMOS MAGIOLO. CNPJ n. 28.861.325/0001-88.
Representante Legal: Rosangela Aparecida Ramos Magiolo – Empresário Individual.

Valor do Contrato: R$ 12.946,59.

Assinatura: 1 de março de 2021.
Vigência: 01/03/2021 a 01/05/2021.

Chiador - MG, 1 de março de 2021.

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**F8BBFC08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 019/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 019/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **04/03/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**Chiador, 3 de maio de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS***
Presidente da CPL

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.**

**Contrato nº. 019/2021**
**Processo nº. 023/2021**
**Dispensa nº. 016/2021**
**Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.**

**Objeto resumido: SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

**Contratante: Município de Chiador – MG**
**Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.**

**Contratado: ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. CNPJ n. 07.227.521/0001-25.**
**Representante Legal: Alexandre José Rodrigues da Silva – Empresário Individual.**

**Valor do Contrato: R$ 12.330,00**

**Assinatura: 4 de março de 2021.**
**Vigência: 04/03/2021 a 04/08/2021.**

**Chiador - MG, 4 de março de 2021.**

***MARIA REGINA COSTA DE S. REIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**BFA7F22E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### AVISO DE LICITAÇÃO - 023/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, **REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**Pregão Presencial nº 023/2021, Processo Licitatório nº 038/2021, tendo como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Serviços médicos, na especialidade clínica geral, para atender no setor síndrome gripal(covid-19), atendendo a carga horária de 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 ás 16:00 hrs. Data de abertura: 17/05/2021. Horário: 09:00. Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/ . Maiores informações pelo telefone (32)35551152, nos horários de 12:00 as 16:00.

**Publicado por:**
Alessandro Herculano Cassimiro
**Código Identificador:**DCE91819

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
### NOTIFICAÇÃO PARA REPARAÇÃO DE OBRA OU DEFESA SOBRE SANÇÃO

**Ofício : 120/2021**
**Datado de : 03 de Maio de 2021**
**Repartição : Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito**

**Assunto : Notifica Empresa para Reparação de Obra ou Defesa sobre Sanção**

**Notificação para Reparação de Obra ou Defesa sobre Sanção**

**Sr. Empresário,**
**GILVAN DUTRA MACHADO FILHO**, representante legal,
**Empresa:** Estrutura Comércio e Construções EIRELI**,**
**Endereço:** Rua Antonio Rodrigues de Oliveira, 480, Guararema, Alegre – ES,
Cep 29.500-000.

*Processo Licitatório 079/2015 – Concorrência 002/2015*
**Construção da Creche Pró-Infância na Cidade de Divino**

*Processo Licitatório 080/2015 – Concorrência 003/2015*
**Construção da Creche Pró-Infância distrito Bom Jesus**

Vem, por esta, a Prefeitura Municipal de Divino, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 87, §3º da Lei Federal 8.666/1993 – para Licitações e Contratos, **NOTIFICAR**:

A empresa **Estrutura Comércio e Construções EIRELI**, inscrição CNPJ número 10.664.099/0001-80, contratada com fundamentos nos procedimentos licitatórios em epígrafe para a construção das unidades das creches do projeto Pró-Infância com recursos do FNDE, uma unidade na sede urbana Divino, outra no distrito Bom Jesus:
A respeito da nomeação de *Comissão Especial para Inspeção Técnica* nas obras e nos pagamentos realizados nas duas unidades das creches e das irregularidades que já estão apontadas nas mesmas, das quais esta empresa foi notificada diversas vezes;

E do *Relatório* expedido pela *Comissão Especial para Inspeção Técnica nas obras*, ficando também **NOTIFICADA** para efetuar a correção nos itens ora implantados em desacordo com as planilhas e dos itens recebidos e não realizados das planilhas.

Fica **NOTIFICADA** para a efetuar a correção dos serviços a começar em 10 (dez) dias ou nesse mesmo prazo apresentar sua **DEFESA**, ante à possibilidade de aplicação das sanções do art. 87, III e IV da Lei Fed. 8.666/93, nos seus termos.

Seguem Cópias: do ***Ato*** de nomeação da Comissão Especial de Inspeção Técnica;
e do ***Relatório*** expedido pela Comissão sobre a vistoria técnica.

Nesses termos!

***MAURI VENTURA DO CARMO***
Prefeito Municipal

***RONEY DE CARVALHO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Roney de Carvalho Braga
**Código Identificador:**FBD5677D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 043/2021, Pregão PRESENCIAL nº 025/2021, tendo como vencedora a empresa **COUTNHO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME** - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.238.749/0001-07. **OBJETO**: **Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de Supervisão Clínica Institucional junto ao CAPS Infantil e CAPS Adulto, conforme anexo I. Os serviços serão executados conforme Resolução SES/MG Nº 7.168**. **VALOR**: o valor do presente contrato é de R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais), considerando o valor mensal de R$ 4.000,00(quatro mil reais). Ervália/MG, 27 de abril de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato do contrato nº 044/2021. contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: COUTNHO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.238.749/0001-07. **VALOR DO CONTRATO**: R$32.000,00(trinta e dois mil reais), considerando o valor mensal de R$ 4.000,00(quatro mil reais). **VIGÊNCIA**: 27 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Ervália/MG, 27/04/2021

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**0491E730

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**AVISO DE REVOGAÇAO**

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

A Prefeitura Municipal Jequitinhonha-MG, torna público aos interessados do ramo pertinente, que a data designada para a sessão de abertura dos envelopes referente ao Pregão Presencial n° 016/2021 – Processo n° 038/2021, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos por meio de cartão magnético com senha através de rede de estabelecimentos credenciados para atender as necessidades do Município de Jequitinhonha/MG foi REVOGADO para adequações do Edital.

Jequitinhonha, 03 de maio de 2021.

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
**Código Identificador:**9550C278

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0173/2021**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG** - torna público que no dia **19 DE MAIO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 072/2021, Pregão Presencial nº 028/2021, Registro de Preços nº 017/2021**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com**

***CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**B3B6A12D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 073/2021**
**Modalidade Dispensa por Valor nº: 034/2021**

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 073/2021, Dispensa de Licitação nº 034/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETRIA DE SAÚDE.**

Lassance, 03 de Maio de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 059/2021**

**Processo Licitatório nº 073/2021, Dispensa de Licitação nº 034/2021**

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**JOSE VILMAR FRANCISCO CALDEIRA, CNPJ 40.437.604/0001-14**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETRIA DE SAÚDE.**

Valor Global:**R$16.689,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e nove reais).**

**Vigência:De 03/05/2021 a 02/08/2021.**

Lassance/MG, 03 de Maio de 2021.

***PAULO ELIAS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**8F03783A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**PROCESSO LICITAÇÃO N° 74/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 74/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021, que acontecerá no dia **14/05/2021**. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para adequação dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**FF115769

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**PROCESSO LICITAÇÃO N° 75/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 75/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021, que acontecerá no dia **18/05/2021**. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal

de Saúde, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**9B731C71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: WW da Serra Veículos LTDA CNPJ 20.438.977/0001-00. Prazo de Vigência: 31/12/2021. Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Processo Licitatório n. 39/2021, Pregão Eletrônico nº 02/2021. Objeto: aquisição de um veículo de passeio 0Km, 05 lugares, 4 portas, motor 1.4, ano/modelo 2021/2021 conforme especificações contidas nos Anexos que acompanham o Edital.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**8C3E15D2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 039/2021 – Pregão Presencial nº 013/2021, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leve, vans e veículos pesados. Abertura dia 17.05.2021 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

***DERNIVAL MENDES DOS REIS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliana Nogueira Jorge
**Código Identificador:**37D78878

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – DISPENSA Nº021/2021**

**OBJETO:** aquisição de peças automotivas direto da concessionária autorizada Mercedes Benz, para manutenção do veículo da Secretaria Municipal de Saúde, modelo Sprinter ano 2107, chassis 8ac906633je136763, placa QMS 0512, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE**: Município de Maria da Fé, MG

**CONTRATADOS:** Prodoeste Veículos e Serviços Ltda
**VALOR TOTAL:** R$ 22.204,00 (vinte e dois mil e duzentos e quatro reais)
**DATA**: 20/04/2021
**BASE LEGAL**: Art. 24, XVII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**3C0A272D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ**
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº002/2021**
**CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços como facilitador (a) nas oficinas do CRAS para execução das políticas de Assistência Social estabelecidas na legislação vigente. As oficinas são aquelas contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**ABERTURA DOS ENVELOPES**
Data: 25/05/2021
Horário: às 13:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

**O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br**

***ADVº CARLOS ALBERTO LEMES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Carlos Alberto Lemes
**Código Identificador:**99090449

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 028/2021**
**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza destinadas aos Servidores Municipais e a Distribuição Gratuita nos programas municipais de assistência social.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
**ABERTURA DAS PROPOSTAS**
Dia 14/05/2021 às 09:00 horas

***ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Anna Carolina Vitoreto
**Código Identificador:**CF660638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de reforma da Escola Municipal José Maria Amâncio no bairro Cedofeita**.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
**ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA**
Dia 25/05/2021 às 09:00 horas

***ANDERSON FELISMINO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Anna Carolina Vitoreto
**Código Identificador:**6358F975

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### RECURSO

Prefeitura Municipal de Oratórios – Processo Licitatório 026/2020, Pregão Presencial 015/2020, tendo por objeto "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria para execução da política municipal de proteção ao Patrimônio Cultural". **NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES** – RECURSO APRESENTADO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Oratórios notifica as licitantes participantes do Processo Licitatório acima citado para que, querendo, apresentem manifestação ou impugnação ao recurso apresentado pela licitante, RM CULTURAL LTDA-ME para no prazo máximo de 3 (três) dias contados da publicação, sendo que cópia do recurso poderá ser obtida na sala da CPL, na sede da Prefeitura de Oratórios, situada na Rua Tabajara, 297, Oratórios/MG, tel: (31) 3876-9101- (31) 3876-9195.

Oratórios, 04 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**918C1DB7

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **023/2021**-Pregão Presencial **014/2021** ,conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor das empresas: **JOÃO BOSCO CONTARINI – ME,** CNPJ 00.495.188/0001-96, com endereço à Rua Anhangá, 247, Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios/MG Representada pelo Proprietário **Srº João Bosco Contarini,** CPF 537.407.186-68, com o valor de **R$ 103.938,06** (Cento e três mil, novecentos e trinta e oito reais, e seis centavos)**; MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22, com endereço a Rua Padre Baião, nº 24- fundo, bairro Centro, Guidoval, MG, CEP: 36.515-000, representada pelo Empresária **Srª Camila dos Santos Magalhães Silva,** CPF: 064.941.186-23, com o valor de **R$ 24.479,24 (**Vinte quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte quatro centavos**). COMÉRCIO ATACVAREJO CARDOSENSES - LTDA** CNPJ: nº 35.508.088/0001-31, com endereço a Rua Geraldo Marcolino Luna, nº 69 ,Cardosos CEP: 335.380-000, Urucânia-MG, representada pelo sócio Proprietário **Srº João Pedro Felício Neto,** CPF: 020.777.296-78 , com o valor de **R$ 190.541,28** (Cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e um reais, e vinte oito centavos)**; COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVÍÇOS - LTDA-ME** CNPJ: nº 10.282.328/0001-00, com endereço a Av. Elpídia da Sil va Fagundes, nº 71 , bairro Santa Edwirges, Ubá, MG, CEP: 36.505-270; representada pelo sócio administrador **Srº Jorge Cupertino da Silva,** CPF: 262.044.526-49, , com o valor de **R$ 145.192,31** (Cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais, e trinta e um centavos); **VELOSO E PEREIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO-LTDA-ME**, CNPJ: 19.788.965/0001-19, com endereço a Pça Emílio Jardim, Caixa Postal nº 337, , CEP: 36.570-972 Viçosa, MG; representada pelo Sócio Administrador **Srª Juliana Silva Pereira,** CPF: 051.902.776.07, com o valor de **R$ 99.850,00** (Noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais**).** vencedoras do Processo Licitatório nº **023/2021** Pregão Presencial **014/2021,** futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, para atender as demandas

Data de HOMOLOGAÇÃO: 30 de abril de 2021

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Oratórios

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**3D3BACAC

### PREFEITURA DE ORATÓRIOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – Processo Licitatório nº **023/2021** – Pregão nº **0014/2021**. Registro de preços nº **009/2021**. Objeto: futura e eventual aquisição de **materiais de construção diversos**, para atender as demandas do município.
Empresas Registrada **JOÃO BOSCO CONTARINI – ME,** CNPJ 00.495.188/0001-96, com endereço à Rua Anhangá, 247, Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios/MG Representante, **Srº João Bosco Contarini,** Proprietário**,** CPF 537.407.186-68, com o valor de **R$ 103.938,06** (Cento e três mil, novecentos e trinta e oito reais, e seis centavos)**; MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22, com endereço a Rua Padre Baião, nº 24- fundo, bairro Centro, Guidoval, MG, CEP: 36.515-000, representante **Srª Camila dos Santos Magalhães Silva**,Empresária**,** CPF: 064.941.186-23, com o valor de **R$ 24.479,24 (**Vinte quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte quatro centavos**). COMÉRCIO ATACVAREJO CARDOSENSES - LTDA** CNPJ: nº 35.508.088/0001-31, com endereço a Rua Geraldo Marcolino Luna, nº 69 ,Cardosos CEP: 335.380-000, Urucânia-MG, representante, **Srº João Pedro Felício Neto** sócio Proprietário**,** CPF: 020.777.296-78 , com o valor de **R$ 190.541,28** (Cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e um reais, e vinte oito centavos**); COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVÍÇOS - LTDA-ME** CNPJ: nº 10.282.328/0001-00, com endereço a Av. Elpídia da Sil va Fagundes, nº 71 , bairro Santa Edwirges, Ubá, MG, CEP: 36.505-270; representante **Srº Jorge Cupertino da Silva,** sócio administrador**,** CPF: 262.044.526-49, , com o valor de **R$ 145.192,31** (Cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais, e trinta e um centavos); **VELOSO E PEREIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO-LTDA-ME**, CNPJ: 19.788.965/0001-19, com endereço a Pça Emílio Jardim, Caixa Postal nº 337, , CEP: 36.570-972 Viçosa, MG; representante **Srª Juliana Silva Pereira,** Sócia Administradora, CPF: 051.902.776.07, com o valor de **R$ 99.850,00** (Noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais**).** vencedoras do Processo Licitatório nº **023/2021** Pregão Presencial **014/2021,** futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, para atender as demandas do município.

Valor total da ata R$ **564.000,89** (Quinhentos e sessenta e quatro mil e seis centavos).

Vigência: 05/05/2021 a 03/05/2022

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**B6FC61F5

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato-Processo: nº **023/2021,-**Pregão: nº **014/2021**.Objeto: aquisição de **materiais de construção diversos**, para atender as demandas do município.

**Contrato Nº: 052/2021** Empresa contratada: **JOÃO BOSCO CONTARINI – ME,** CNPJ 00.495.188/0001-96, com endereço à Rua Anhangá, 247, Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios/MG Representante **Srº João Bosco Contarini,** Proprietário CPF 537.407.186-68, com o valor de **R$ 103.938,06** (Cento e três mil, novecentos e trinta e oito reais, e seis centavos)**;**

**Contrato Nº: 053/2021** Empresa contratada: **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ: nº 17.403.267/0001-22, com endereço a Rua Padre Baião, nº 24- fundo, bairro Centro, Guidoval, MG, CEP: 36.515-000, representante **Srª Camila dos Santos Magalhães Silva,** Empresária CPF: 064.941.186-23, com o valor de **R$ 24.479,24 (**Vinte quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte quatro centavos**).**

**Contrato Nº: 054/2021** Empresa contratada: **COMÉRCIO ATACVAREJO CARDOSENSES - LTDA** CNPJ: nº 35.508.088/0001-31, com endereço a Rua Geraldo Marcolino Luna, nº 69 ,Cardosos CEP: 335.380-000, Urucânia-MG, representante **Srº João Pedro Felício Neto** sócio Proprietário**,** CPF: 020.777.296-78 , com o valor de **R$ 190.541,28** (Cento e noventa mil, quinhentos e quarenta e um reais, e vinte oito centavos**);**

**Contrato Nº: 055/2021** Empresa contratada: **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVÍÇOS - LTDA-ME** CNPJ: nº 10.282.328/0001-00, com endereço a Av. Elpídia da Silva Fagundes, nº 71 , bairro Santa Edwirges, Ubá, MG, CEP: 36.505-270; representante **Srº Jorge Cupertino da Silva,** CPF: 262.044.526-49, valor de **R$ 145.192,31** (Cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais, e trinta e um centavos),

**Contrato Nº: 056/2021** Empresa contratada: **VELOSO E PEREIRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO-LTDA-ME**, CNPJ: 19.788.965/0001-19, com endereço a Pça Emílio Jardim, Caixa Postal nº 337, , CEP: 36.570-972 Viçosa, MG; representante **Srª Juliana Silva Pereira** Sócia Administradora**,** CPF: 051.902.776.07, com o valor de **R$ 99.850,00** (Noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais**).**

Recurso Próprio
Data do contrato: 04/05/2021
Vigência: 03/05/2022

***CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**B1286437

**PREFEITURA DE ORATÓRIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO :Processo Licitatório nº: -028/2021 Pregão autuado sob o nº: ---017/2021, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, **DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **14/05/2021,** (quatorze de maio de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às ---09:00 h, - Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBA, MOTOBOMBA, MOTOR TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL E PEÇAS SOBRESSALENTES,** nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

***MARIA APARECIDA DA CRUZ***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**9D71758A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 22/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 20/2021**

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 22/2021**
**Modalidade: Pregão Presencial**
**Edital nº: 20/2021**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo picape, cabine dupla, para atender as necessidades da seção operacional de campo do DAEPA.**

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 14 de maio de 2021, as 14:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 30 de abril de 2021.

***ERNANDES BATISTA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**D079663A

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 5.248 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**LEI Nº 5.248 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

> *"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências".*

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Patrocínio-MG - CONSELHO DO FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 4.138/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº

14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

**Art. 2º** O CONSELHO DO FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 3º** O CONSELHO DO FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 4º** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CONSELHO DO FUNDEB.

**Art. 5º** O CONSELHO DO FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
**Parágrafo único:** O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo que, conforme previsto no art. 71, XI da Lei Orgânica do Município de Patrocínio, deve ocorrer até 15 de abril de cada exercício.

**Art. 6º** O CONSELHO DO FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, devendo 1 (um) deles ser indicado por entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo (rurais);
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou seguimento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e lei municipal nº 4.917/2017 (MROSC);
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Patrocínio;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CONSELHO DO FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz, sem voto.

**Art. 7º** Ficam impedidos de integrar o CONSELHO DO FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo municipal;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo municipal.

**Art. 8º** Os membros do CONSELHO DO FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representante do Poder Executivo municipal;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de

entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração municipal a título oneroso.
**Parágrafo único:** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20(vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art. 9º** Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do art. 8º, o Poder Executivo municipal designará os demais integrantes do conselho previsto no art. 6º.
Parágrafo único. O CONSELHO DO FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação ao Poder Executivo municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

**Art. 10** O Presidente e o Vice-Presidente do CONSELHO DO FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
**Parágrafo Único:** Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**Art. 11** A atuação dos membros do CONSELHO DO FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 12** O primeiro mandato dos Conselheiros do CONSELHO DO FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
**Parágrafo Único:** Caberá aos atuais membros do CONSELHO DO FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

**Art. 13** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CONSELHO DO FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Art. 14** As reuniões do CONSELHO DO FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, sendo realizada mensalmente, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CONSELHO DO FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 15** O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CONSELHO DO FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou seguimentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 16** Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CONSELHO DO FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

**Art. 17** O regimento interno do CONSELHO DO FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado pelos membros do Conselho.

**Art. 18** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 4.138/2007 e 4.327/2009, retroagindo os seus legais efeitos à data de 01/01/2021.

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**304C74E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 53/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO - RP 26 EDITAL Nº: 39/2021**

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 53/2021**
**Modalidade: Pregão - RP 26**
**Edital nº: 39/2021**
**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÕES DE VEÍCULOS.

A presente **ANULAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93, de ofício, tendo em vista que não atendeu o prazo legal de 8(oito) dias entre a data da publicação e a data de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Assim considero que o presente processo deve ser ANULADO e arquivado, podendo a administração, assim que convier, realizar novo processo licitatório.

Ficam os interessados intimados da presente decisão, para efeito do art. 109, inc. I, "c" da lei 8.666/93.

Patrocínio, 30 de abril de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**97A2AA78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO**

**TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO**

**VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
No dia 10 de dezembro de 2015, foi vendido à **AGUINALDO RAMOS**, inscrito no CPF sob o nº365.695.186-15, o seguinte imóvel: Imóvel urbano, registrado sob a Matricula 57.874, do Livro - 2-CCCD, fls.93, do SRI local, constituído pelo Lote 0226, Quadra 013, Setor 20, com a área total de 370,80m2 (trezentos e setenta metros e oitenta decímetros quadrados) localizado à 30,00m (trinta metros) da esquina da Rua Geraldo Matias de Abreu com a Rua Pinto Dias, Face D, Lado Par, situado no bairro Olimpio Nunes, neste Município de Patrocínio-MG, de propriedade do Município de Patrocínio-MG, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis pelo preço global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Laudo de avaliação nº 050.
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de R$ 60.001,00 (sessenta mil e um reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência, **Edital nº 09/2015**, nos termos da Lei Municipal nº4.796 de 26 de outubro de 2015.
**Assim foi realizado o pagamento a título de entrada**, conforme comprovante de depositado, no valor de R$ 1.001,00 (um mil e um reais), no dia 10/12/2015, e o restante foi pago em 59(cinquenta e nove) parcelas mensais, com vencimentosdo dia 16/01/2016 a 10/03/2021, conforme comprovantes de depósitos, anexo no processo, **totalizando ovalor global de R$ 61.331,17 (sessenta e um mil trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos)**, uma vez que as parcelas foram acrescidas de correção monetária de acordo com o índice INPC até a data de seu efetivo pagamento. A alienação foi realizada mediante o edital nº09/2015, na modalidade Concorrência, e publicado no seguinte meio de divulgação: Jornal Folha de Patrocínio. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 23 de abrilde 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**816214FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 33/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 22/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**Processo nº: 33/2019**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 22/2019**
**Tipo: Menor Preço por Item**
**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de passagens de ônibus, para atender pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD e para atender pessoas carentes e imigrantes, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
**CONTRATADO: EXPRESSO UNIÃO LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.350.180/0001-60, neste ato representado pelo seu responsável legal.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração na vigência se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**
**2.1** - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de maio de 2021 até 31 de julho de 2021*.**
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 23 de abril de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**0C96F7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 62/2019 MODALIDADE: PREGÃO – RP 28 EDITAL Nº: 43/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO**
**Processo nº: 62/2019**
**Modalidade: Pregão – RP 28**
**Edital nº: 43/2019**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da sudene. Prestação de serviços de eletrificação e iluminação. Possibilidade. Art.15 da Lei nº8.666/93.
**CONTRATANTE**: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
**CONTRATADO**: **CONSTRUTORA REMO LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.225.557/0001-96, neste ato assinado por seu representante legal.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço continuo de suma importância para o Município, fundamentado nas obras dos autores FERNANDES, J. U. Jacoby.**Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico**. 3ª ed. rev., atual. eampl.. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 289 e BITTENCOURT, Sidney.**Licitação de registro de preços.**Rio de Janeiro: Temas & Idéias, 2003, p. 88-89.e Sidney Bittencourt, onde se admite prorrogação do contrato assinado na vigência da Ata de Registro de Preços.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
**2.1** - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em *17de abril de 2021 e término em 16 de maio de 2021.*
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 15 de abril de 2021.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**B0E8DD48

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 063/2021 - Pregão Nº 045/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº063/2021 – Pregão Nº045/2021 – Data: 14/05/2021 às 14h30min. Contratação de fornecimento e assentamento de janela de aluminio.

***MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO.***
Pregoeira.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte

Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**17C0C9F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N.º 025/2021

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**Processo n° 041/2021**
**Dispensa n° 025/2021**

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 025/2021**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de curso de noções básicas de informática e aplicativos para os professores da Rede Municipal de Educação, conforme Parecer Técnico CP/CNE n.º 19/2020, que aprovou a Resolução que instituiu Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei n.º 14.040 de 18 de agosto de 2020.** O valor será de R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta e reais) total. Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Prados, 03 de maio de 2021.

***FERNANDA APARECIDA VELHO***
Assistente de Processos Administrativos e Licitatórios

**Publicado por:**
Fernanda Aparecida Velho
**Código Identificador:**F29A5085

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
### HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 010/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 03 de maio de 2021.

***LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Aparecida Velho
**Código Identificador:**9E1F2FD6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM - PARAAQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. DATA DE ABERTURA: 17/05/2021 ÀS 14:30 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO NO SEGUINTE ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 3746-1034.

**Publicado por:**
Gessica Ferreira Campos
**Código Identificador:**9E53F7C8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 052/2021 – Pregão Presencial 037/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 037/2021, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes e mão de obra para troca dos mesmos para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 14/05/2021 às 09h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 03 de maio de 2021.

***ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**56D96A36

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 26/04/2021, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 005/2021 – À Alex Machado Nunes & Cia Construções Ltda e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**601E88F3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para recapeamento asfáltico (CBUQ) com execução de sinalizações em diversas vias públicas do município de Santa Juliana, conforme contrato de repasse n.º 907132/2020, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa e o município de Santa Juliana-MG – Contratada: Alex Machado Nunes & Cia Construções Ltda - Valor: R$231.654,56 – Vigência: 26/04/2021 a 25/06/2021

**Publicado por:**
Ronivaldo dos Reis Silveira
**Código Identificador:**DB90130B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
### EXTRATO DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO – Extrato dos Termo de Contratos.065/2021,066/2021,067/2021,068/2021,069/2021,070/2021, 071/2021 e 072/2021. PRC 041/2021, Chamada Pública n°001/2021. RODRIGO CALDAS LISBOA venceu com valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).JOSÉ HILTON RODRIGUES venceu com valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);MARLY CRISTINA DE MORAIS venceu com valor total de R$ 9.615,00 (nove mil e seiscentos e quinze reais); DIMAS LOPES RODRIGUES venceu com valor total de R$ 9.281,00 (nove mil e duzentos e oitenta e um reais);PEDRO JULIO DA SILVA venceu com valor total de R$ 9.281,00 (nove mil e duzentos e oitenta e um reais); VICENTE DE PAULO DIAS venceu com valor total de R$ 6.140,00 (seis mil e cento e quarenta reais);HOMERO MOURA ZINATO venceu com valor total de R$ 10.640,00 (dez mil e seiscentos e quarenta reais);CUSTÓDIO MARTINS FERREIRA venceu com valor total de R$ 19.994,44 (dezenove mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).AGOSTINHO ROSSELIS FERREIRA venceu com valor total de R$ 10.094,00 (dez mil e noventa e quatro reais), OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupo formais de Agricultura Familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupo Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –

***FERNANDA LOPES COELHO FREITAS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**C5D36855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 025/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 PRC 062/2021 - OBJETO**: Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de gás de cozinha - GLP para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 14/05/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 03 de maio de 2021.

***LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA***
Pregoeiro Municipal,

***NEWTON GABRIEL AVELAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Philippi Alves e Silva
**Código Identificador:**3DF42390

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 041/2021**

"AUTORIZA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2021, BEM COMO ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32 da Lei Federal nº. 5.172/1966, o Código Tributário Nacional, a alínea "a" do art. 3º, o inciso I, do art. 13 e o art. 24 todos da Lei Municipal nº. 352/1981, o Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº. 1.165/2021.

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício 2021.

Art. 2º. O calendário de pagamento da espécie tributária mencionada no artigo anterior, para o exercício de 2021, operar-se-á consoante as datas de vencimentos constates na tabela abaixo:

PAGAMENTO VENCIMENTO/COMPETÊNCIA
PRIMEIRO VENCIMENTO EM PARCELA
ÚNICA COM DESCONTO (10%) 10/06/2021
SEGUNDO VENCIMENTO EM PARCELA
ÚNICA COM DESCONTO (6%) 12/07/2021
TERCEIRO VENCIMENTO EM PARCELA
ÚNICA COM DESCONTO (3%) 10/08/2021
1ª (PRIMEIRA) PARCELA 10/06/2021
2ª (SEGUNDA) PARCELA 12/07/2021
3ª (TERCEIRA) PARCELA 10/08/2021
4ª (QUARTA) PARCELA 10/09/2021
5ª (QUINTA) PARCELA 11/10/2021
6ª (SEXTA) PARCELA 10/11/2021
7ª (SÉTIMA) PARCELA 10/12/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 30 de abril de 2021.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Morais Siqueira
**Código Identificador:**196A8D33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 017/2021, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Contratação de prestação de serviços de Aulas dos projetos de integração social e cultural para atender as diversas oficinas do Município de São de Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 14 de maio de 2021 às 09:00 horas.

- Para demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 03 de maio de 2021.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Guilherme José Pessoni
**Código Identificador:**AD5258E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**PORTARIA Nº 70/2021**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Daniel Ferreira da Silva, no pleno exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e nos termos de legislação em vigor, em especial Lei Orgânica de Município, etc.
Resolve:

Art.1º Nomear os membros do Setor de Proteção do Patrimonial Cultural, a saber:
a) Luiz Carlos Martins da Silva (Historiador)
b) João Batista de Souza (Engenheiro)
c) Guilherme José Pessoni (Bacharel em Ciências Econômicas) d) Cláudia Aparecida Caparelli de Andrade Faria (Pedagoga)

Art.2º O Setor de Proteção do Patrimônio Cultural está vinculado ao Departamento de Cultura e setor de Preservação do Patrimônio Cultural, tendo como responsável Germana Pessoni Neves Carvalho.

Art.3º Tendo como Chefe do Setor, Luiz Carlos Martins da Silva que também é Chefe do Departamento de Cultura.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, Minas Gerais 28 de abril de 2021.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Morais Siqueira
**Código Identificador:**1A881079

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**

**Objeto: Registro de Preço para aquisição de banners, materiais gráficos como receituários, cartazes, folders, entre outros em atendimento as Secretarias Municipais.**

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 30/04/2021.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME - CNPJ: 19.288.485/0001-99** valor Total de R$ 51.919,50 (cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Senhora dos Remédios, 30 de abril de 2021.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

***CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO***
Membro

***MICAEL SANDER ROSA***
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 30 de abril de 2021.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Micael Sander Rosa
**Código Identificador:**A8F7276C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO NO 07/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

**CONTRATADA: JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617** inscrito no CNPJ sob o nº. 29.490.237/0001-80 situada na comunidade de Vargem Grande s/nº. Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios,** tendo em vista que o custo do combustível aumentou, onerando a prestação de serviços objeto do contrato, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor do KM, conforme segue:

| LINHA | VR.KM ATUAL | VR. KM COM REEQUILÍBRIO |
|---|---|---|
| 03 – UBS Palmital | R$ 1,70 | R$ 1,73 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 03 de Maio de 2021.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

***JOEL AGOSTINHO DE OLIVEIRA 11368245617***
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**8A97025D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 51/2021, Dispensa 12/2021. Obj: Locação de container "tipo consultório" para desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Corona vírus (COVID-19), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios. Contratado: Braga Container Locação e Comercio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.161.947/0001-80. Valor: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Sra dos Remédios, 03/05/2021.

***WILLIAN NUNES DORNELAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**45C92C3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 52/2021, PP 36/2021. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão com carroceria de madeira, 02 (duas) Motocicletas, 1 (uma) caminhonete em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e 01 (uma) caminhonete em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 17/05/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

***CRISTIANE BRUNA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Bruna de Souza
**Código Identificador:**618EC82D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**DECRETO Nº 2.560, DE 30 DE ABRIL DE 2021.5**

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE PARTICULAR E PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, ENQUANTO DURAR A PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

,

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** que toda medida adotada pelo poder público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes.
**CONSIDERANDO** Uma Pesquisa da FGV (Fundação Getúlio Vargas) que apontou que a Educação Básica brasileira pode retroceder até quatro anos nos níveis de aprendizagem devido à necessidade de suspensão das aulas presenciais na pandemia.
**CONSIDERANDO** que os desafios de acesso do ensino remoto são um agravante, pois muitos alunos, principalmente de escolas públicas, não têm internet nem computador em casa.
**CONSIDERANDO** que a educação é um direito fundamental de natureza social, previsto na Constituição Federal de 1988, sendo dever do Estado promove-la e incentivá-la com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica no Município de Taiobeiras.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** As atividades presenciais nas redes de ensino privada e pública do Município de Taiobeiras, enquanto durar a pandemia da COVID-19, poderão ser retomadas com a observância dos requisitos constantes do protocolo sanitário, constante do Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** O retorno ocorrerá de forma gradual seguindo o seguinte cronograma:

Rede Pública Municipal:
Retorno das aulas presenciais na Pré-escola, a partir do dia 17/05/2021;
Retorno das aulas presenciais no Ensino Fundamental, a partir do dia 24/05/2021.

Rede Privada:
Retorno das aulas presenciais da Educação Infantil, a partir do dia 03/05/2021.
Retorno das aulas presenciais do Ensino Fundamental anos iniciais, a partir do dia 10/05/2021;
Retorno das aulas presenciais do Ensino Fundamental anos finais, Ensino Médio, Superior e Pós-graduação, a partir do dia 17/05/2021.

Retorno das aulas presenciais em escola de idiomas e cursos extracurriculares, a partir do dia 03/05/2021.

**Parágrafo único.** A retomada está condicionada à existência de protocolo sanitário de retomada previamente aprovado pela Vigilância Sanitária, conforme previsto no Anexo I.

**Art. 3º.** Além da observância dos requisitos previstos no protocolo sanitário do Anexo I, deverão ser observados os seguintes:
Manutenção do ensino remoto em caráter complementar ou alternativo às atividades presenciais;
O retorno às atividades presenciais deve ocorrer gradualmente, com adoção do sistema de revezamento e normas para utilização dos espaços de forma a evitar aglomerações, de modo que no máximo comparecem 50% (cinquenta por cento) dos alunos, em cada dia.
**Art. 4º.** Os alunos ou seus responsáveis legais terão autonomia para decidir sobre a participação nas atividades escolares presenciais.
**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de abril de 2021.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**ANEXO I**

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19**

**Revisado pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 121, de 27 de janeiro de 2021**
**2ª Edição Fevereiro/2021**

**Revisado pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria 024/2021, de 25 de Fevereiro de 2021 da Comissão de Elaboração de**

**Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas do Município de Taiobeiras - MG**
**1º Edição Fevereiro/2021**

**Sumário:**

1. INTRODUÇÃO .....5
2. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR .....7
2.1. Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas .....8
2.2. Critérios mínimos para Retomada das aulas presenciais .....9
2.2.1. Gestor e Funcionários .....9
2.2.2. Limpeza e desinfecção do ambiente escolar .....11
2.2.3. Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros) .....13
2.2.4. Salas de aula .....14
2.2.5. Sanitários .....15
2.2.6. Refeitórios, higienização e preparo de alimentos .....15
3. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) .....17
ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS .....17
5. ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL .....17
6. TRANSPORTE ESCOLAR .....18
7. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS .....19
7.1. Identificação de caso suspeito no ambiente escolar .....19
7.2. Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais .....20
7.3. Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar.....22
7.4. Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de escolas .....22
8. CONCLUSÃO .....22
9. TELEFONES E CONTROLE DE VERSÕES .....23

**INTRODUÇÃO:**

O presente protocolo foi criado pelo Grupo de trabalho do Governo do Estado de Minas Gerais, onde traz as normativas para o retorno das aulas no sistema híbrido de acordo o Minas Consciente. **O munícipio de Taiobeiras, através de uma Comissão representativa,** fez o estudo do Protocolo do Governo do Estado de Minas Gerais e foram acrescentados e alterados alguns pontos importantes trazidos para realidade do município. No entanto, a maioria do texto com as normatizações foram mantidas na integra, como poderá ser observado no decorrer do protocolo. O Protocolo com suas alterações foi aprovado pela Comissão de Elaboração de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas do Municipio de Taiobeiras - MG, nomeado através da Portaria 024/2021, de 25 de Fevereiro de 2021. Segue abaixo introdução realizada pelo Grupo de Trabalho Governo do Estado de Minas Gerais:

O presente Protocolo Sanitário foi construído no intuito de gerar uma normatização de caráter geral para o processo de retorno às atividades escolares presenciais no Estado de Minas Gerais.
Importante ressaltar que este material deve sempre ser avaliado de forma conjunta ao Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pelo Comitê Extraordinário COVID-19, bem como pela Deliberação do Comitê que trata sobre o tema, que institui as diretrizes a serem seguidas pelos municípios e pelas instituições educacional
O processo de retorno às atividades presenciais também está associado ao Plano Minas Consciente, uma vez que alguns indicadores de monitoramento e parâmetros deste Protocolo são variáveis dentro da lógica do Plano, conforme as ondas – vermelha, amarela ou verde – que representam o momento da pandemia, por região.
As instituições escolares da rede particular (escolas, faculdades e centros universitários) e rede pública municipal devem elaborar um plano individual com estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias que devem estar adequadas ao Protocolo Sanitário aqui proposto para o retorno às atividades escolares presenciais e às diretrizes e demais dispositivos inseridos na Deliberação referente.
Importante ainda fazer distinção entre o Protocolo Sanitário e as Estratégias de retomada da rede pública estadual, uma vez que estas últimas serão definidas pela meio da Secretaria de Estado de Educação e também deverão seguir as medidas contidas neste documento.
Assim, o presente Protocolo Sanitário se mostra como o instrumento de assessoramento à comunidade escolar (gestores da saúde, da educação, professores e familiares) definindo critérios mínimos para retomada das aulas presenciais.
As premissas utilizadas para a construção desse protocolo foram extraídas do Relatório Final do Grupo de Trabalho, além de todas as Notas Técnicas, Notas Orientativas, Artigos Científicos e ainda o Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 N° 07/2020 e suas atualizações elaboradas pela SES-MG1.
Como a COVID-19 pode se espalhar antes que os sintomas ocorram ou quando nenhum sintoma está presente, as atividades de investigação de casos e rastreamento de contatos devem ser rápidas, oportunas e completas. A compreensão dessa dinâmica de contágio é importante para que toda a comunidade envolvida nesta temática seja capaz de implementar as ações de mitigação aqui propostas, visando a segurança das crianças e dos trabalhadores de educação.

O planejamento de retorno às atividades educacionais deve ser realizado de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde (APS) do município, considerando esta ser a ordenadora do cuidado, responsável pela vigilância no território e articuladora das ações de promoção da saúde. Reforça-se a importância da APS na vigilância ativa dos casos confirmados ou suspeitos, e também dos contatos, bem como nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar, principalmente a pública.
No que diz respeito à integração das ações de saúde e ações educacionais, no ambiente escolar, é necessário ressaltar a importância do **Programa Saúde na Escola (PSE) nos municípios.** O PSE integra uma política nacional de promoção
de saúde que se articula com o atributo de orientação comunitária da Atenção Primária à Saúde (APS), ampliando as potencialidades da produção social da saúde, segundo uma lógica territorial integradora. Essa articulação intersetorial e comunitária deve ser a base de sustentação das políticas e intervenções locais com vistas à garantia de segurança sanitária. Todo o processo de planejamento e execução precisa ser articulado com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e órgãos municipais de orientação e suporte à comunidade escolar. Os Grupos de Trabalho Intersetoriais Municipais (GTI-M) do PSE têm um papel central na articulação desses atores envolvidos na prevenção da COVID-19 a fim de se estabelecer um plano de trabalho local com base nas orientações deste Protocolo.
A seguir são dispostas as medidas que devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais, ressaltando que toda a comunidade escolar deve estar ciente dos benefícios e riscos de cada estratégia de aprendizagem: virtual, híbrida e presencial. O retorno à vida escolar deverá ser gradual para permitir o aprendizado e construção conjunta de práticas de proteção e cuidados. Esse processo coletivo visa fortalecer o aprendizado das medidas de prevenção e a sensação de segurança necessária para novas formas de viver em grupo.
1 Disponíveis em http://coronavirus.saude.mg.gov.br/.

**2. ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR**

Para que o retorno às atividades presenciais em salas de aula seja feito de maneira segura e assertiva, as escolas devem se preparar em diversos aspectos para esse retorno, por meio de adequações apropriadas para a situação singular de cada instituição. Deve-se levar em conta estrutura física, dimensões do prédio e das salas, ventilação dos ambientes, áreas ao ar livre, número e faixa etária dos estudantes, número de profissionais que trabalham na escola, disponibilidade de máscaras, produtos de higienização, testagens diagnósticas, dentre outros. Dentre as adequações necessárias na estrutura escolar, destacam-se:

• Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, professores e demais profissionais e, se possível, estabelecer entradas separadas para alunos e profissionais;
• Facilitar o acesso a pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha;
• Disponibilizar dispensadores de álcool 70° pelos ambientes da escola e disponibilizar produtos de higienização de ambientes;
• Padronizar as lixeiras das escolas de forma a serem todas com tampas e pedal;
• Marcar o chão (para filas, por exemplo) e afastar as cadeiras na sala de aula, na distância recomendada no capítulo a frente;
• Distribuir cartazes indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de álcool 70°, distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto das lixeiras;
• Planejar a oferta correta de refeições. Se possível, oferecer refeições embaladas ou separadas individualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos e permanência no refeitório. Caso não seja possível, deve-se evitar o self-service de alimentos, devendo a refeição ser servida por um profissional (devidamente paramentado com equipamentos de proteção individual);
• Realizar a divisão de alunos em grupos coorte, fixos e com poucos alunos, bem como estabelecer escala de horários para evitar aglomerações;
• Limitar ao máximo o acesso de visitantes ou voluntários ao prédio da escola;
• Certificar a ventilação adequada dos espaços, com portas e janelas abertas;
• Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não é possível manter distância (recepção, por exemplo);
• Promover educação contínua da higienização correta das mãos, uso de máscaras e higiene respiratória;
• Todas essas medidas precisam ser entendidas na lógica de cada ambiente escolar, portanto, devem ser absorvidas e reforçadas pelo município e pela gestão da instituição.

**2.1. Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas**

A diretriz de metragem para o fluxo de pessoas nas escolas e organização dos alunos nas salas de aula e atividade é estabelecida com base no conceito do Plano Minas Consciente. Assim, os parâmetros mínimos de distanciamento mencionados neste Protocolo Sanitário deverão ser ajustados pelas instituições de ensino a depender da fase em que o município se encontra no referido Plano – as ondas – , conforme abaixo:

** Poderá ser adotado 4m² se o espaço for a céu aberto*

As regras de **distância linear** indicam qual deve ser a distância entre pessoas em situações "estáticas". É a distância a ser observada na organização de filas, de estações de trabalho, de carteiras escolares ou equipamentos em uso, entre alunos e professor, entre as crianças em atividades e qualquer outra situação social.
Já a **metragem referência** indica o número máximo de pessoas que podem utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários. Ela se aplica, por exemplo, a atividades em auditórios, quadras, ginásios e grandes espaços de uma forma geral.
Não é necessário utilizar os dois critérios de forma simultânea em sala de aula, sendo necessário apenas a utilização da distância linear neste caso.
Deverá ser feita a marcação visual no distanciamento de acordo item 2.2.3 deste protocolo.

**2.2. Critérios mínimos para Retomada das aulas presenciais**

**2.2.1. Gestor e Funcionários**

O gestor deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Deve implementar políticas de afastamento dos funcionários que não sejam punitivas, como licença médica, para permitir que profissionais do grupo de risco e profissionais que apresentem sintomas de infecção respiratória permaneçam em casa. São indicações a serem cumpridas por gestores e funcionários:

• Cada gestor deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde o protocolo especifico individual das ações que serão realizadas na escola, além do que consta neste protocolo (exemplo: como será o sistema hibrido, entrada e saída dos alunos, cronograma de treinamento funcionários, pais e alunos, etc) este servirá como base para a Fiscalização Sanitária;

• Capacitar os funcionários da escola a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;

• A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar um profissional de saúde para capacitação dos gestores e Diretores da Escolas a respeito das medidas de prevenção e controle da COVID-19;
• Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Central de Monitoramento COVID19 do município de Taiobeiras- MG, para acompanhar o retorno e encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19, sendo necessário comunicar à Unidade de Saúde de Referência a ocorrência de casos de Síndrome Gripal (Atualização técnica ao protocolo de infecção humana pelo SARS-COV-2 n° 07/2020) e encaminhar para testagem os casos sintomáticos e suspeitos;
• A Central de Monitoramento COVID19 do município de Taiobeiras, deverá ficar responsável em avisar a Escola o afastamento do aluno que tiver o grupo de convívio domiciliar afastado com suspeita de Síndrome Gripal inespecífica ou confirmação de COVID19;
• Compatibilizar o quadro de funcionários presenciais com as atividades sendo desenvolvidas presencialmente, priorizando sempre que possível os grupos de risco;
• Para ser afastado por licença médica, os funcionários deverão apresentar atestado médico, constando que é do grupo de risco Coronavírus constando o CID e justificativa;
• Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações e garantindo a disponibilidade de álcool em gel a 70%;
• Demandar o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou de tecido) ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara), ou sempre que estiverem sujas ou molhadas;
• Determinar que o uso de máscara é obrigatória e seja usada de forma correta, uma vez que, a Escola será fiscalizada pela Fiscalização Sanitária do município, sendo passível de notificação, *multa ou suspensão do alvará sanitário em casos de escolas particulares e processo administrativo ao servidor público com aplicação das penalidades previstas no estatuto municipal.*
• Priorizar reuniões entre os professores, funcionários e servidores ao ar livre, por vídeo/telefone, ou atendendo aos parâmetros de distanciamento adequados, quando em ambientes fechados;
• Fornecer, por conta do empregador (seja rede estadual, municipal ou privada), máscaras descartáveis para utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais, além de demais itens de acordo com o tipo de atividade executada (botas impermeáveis de cano longo e luvas de borracha, gorros, capote/avental, protetor ocular, etc);
• Realizar a higiene das mãos antes e depois da remoção das luvas;
• Ao chegar na unidade, e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, e utilizar toalhas de papel para secá-las;
• Orientar os funcionários para a realização correta e freqüente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, de acordo com as recomendações da ANVISA, após contato com superfícies ou objetos potencialmente contaminados e após remover os EPIs. Disponibilizar cartaz com a forma correta de higienizar as mãos;
• Para as escolas que disponibilizam uniforme, esses devem ser usados somente no local de trabalho. Nesse caso, após o uso, os funcionários devem guardar a vestimenta em um saco plástico para posterior higienização;
• Orientar o funcionário sobre a necessidade de dispor de vestimenta para o deslocamento casa/trabalho. Recomendar que ele não retorne para sua casa com o seu uniforme;
• Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;

• No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos. Nestes casos, a higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas.
• Ampliar a comunicação interna e a comunicação entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletivas para a prevenção da transmissão do SARS-CoV-2, além das medidas individuais e familiares necessárias após a retomada;
• Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares. O Programa Saúde na Escola da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras, irá trabalhar juntamente com as Escolas de referência do Programa o13º item - Ações de prevenção a COVID19.

**2.2.2. Limpeza e desinfecção do ambiente escolar**

Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução, através de rotinas firmes e permanentes a cada mudança de turno. Além disso, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

• Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
• Higienizar dispensadores de água com álcool a 70%, a cada 2 horas, ou quando necessário. O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo. Recomendar que cada aluno traga seu copo ou garrafa de casa e que haja sinalização (cartazes e marcação no chão) para se evitar aglomeração próximo ao bebedouro. O aluno deve higienizar suas mãos com álcool a 70% antes do uso;
• Realizar a limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, salas e outros) com solução desinfetante regularmente, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1%, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
• Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com solução alcoólica líquida a 70%;
• Esvaziar as lixeiras nas salas de aula, nos banheiros e demais espaços, antes de serem completamente cheias, e pelo menos três vezes por dia;
• Quando existentes, os brinquedos devem ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso. Os brinquedos deverão ser, preferencialmente, de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados. Brinquedos de tecido não devem ser utilizados, assim como aqueles que não podem ser higienizados;
• Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviarem brinquedos de casa para a escola. A depender do momento da pandemia e da situação do município, essa disposição poderá ser reavaliada, quando em onda verde;
• Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, tablets, equipamentos eletrônicos, fone de ouvido, etc. Caso sejam utilizados, devem ser higienizados entre cada utilização com álcool isopropílico;
• **Evitar o uso de ventilador e ar condicionado**. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanal do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

**2.2.3. Espaços coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros)**

Deve ser estabelecido um cronograma de entrada e saída, bem como de utilização dos espaços comuns (que deverão ser de tempo de uso reduzido) para evitar ao máximo as aglomerações e garantir as distâncias mínimas recomendadas. Além disso:

• Estabelecer, quando possível, fluxos únicos de movimentação e entradas/saídas diferenciadas para grupos diferentes de alunos e trabalhadores;
• Providenciar cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
• Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% na entrada e nos corredores para a higienização das mãos dos alunos ao chegarem à escola, ou um funcionário (com máscara e protetor facial) portando um frasco spray contendo álcool líquido a 70% para aspergir nas mãos dos alunos;
• Manter abertas as portas de áreas com maior circulação, de modo a evitar o uso das maçanetas;
• **Colocar no chão, ao longo dos espaços da escola, marcações relacionadas à distância mínima conforme critérios dos protocolos aplicáveis**;
• Para **atividades ao ar livre**, é recomendado que: o Haja revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a aglomeração dos estudantes nos espaços livres ao mesmo tempo; o Haja presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico;
• Para **atividades de educação física**, seguir a recomendação de distanciamento do Plano Minas Consciente e **não realizar atividades com compartilhamento de equipamentos e objetos (bolas, petecas e similares**);
• Atividades fora da escola sejam evitadas.
• Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, fazer uso de ambientes ventilados e de todas as recomendações de higiene e distanciamento;
• Para atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter a distância recomendada, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso;
• Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino, e que estes também não se aglomerem nas entradas da escola, utilizando-se alternância de turmas e horários;
• Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online). Para o atendimento presencial, respeitar o distanciamento recomendado no atendimento ao público e, em caso de onda vermelha e amarela, é obrigatório o agendamento prévio;

**2.2.4. Salas de aula**

A sala de aula deve ser ventilada e a ocupação do espaço entre alunos (mesas escolares) e alunos/docentes deve se dar de maneira a proporcionar o distanciamento físico recomendado conforme item 2.1. Adicionalmente:

• As salas de aulas sem mesas devem seguir o mesmo padrão de distanciamento das demais;
• Fazer uso de marcações no piso para sinalizar a distância mínima recomendada;
• Determinar o distanciamento do quadro e do espaço de movimentação do professor para a primeira fileira das carteiras dos alunos;
• Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
• Colocar dispensadores com álcool em gel a 70% em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, preferencialmente nas entradas das salas ou dentro das mesmas;
• Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula. A exceção do uso de salas de aula como química e biologia, ou em que a turma é dividida devido a diferentes disciplinas eletivas. Nas mudanças necessárias, os alunos devem lavar as mãos e as salas devem ser higienizadas antes de cada troca de turma.

**2.2.5. Sanitários**

Devem ser providas condições para higiene nasal e das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha (não permitir o uso de toalhas de tecido), lixeira com tampa acionada por pedal e saco plástico e abertura sem contato manual. Em complementação, deve-se:

• Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira. No caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
• Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para definir quantos podem estar nesse ambiente ao mesmo tempo;
• Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;
• Recomenda-se que haja um funcionário para verificar o fluxo de alunos para os espaços sanitários de forma a evitar aglomerações.

**2.2.6. Refeitórios, higienização e preparo de alimentos**

As refeições **devem ser realizadas nas salas de aula** em vez de utilizar o refeitório, ou escalonar o uso do refeitório (em caso de creches), que deve ser devidamente higienizado entre a troca das turmas, mantendo o distanciamento mínimo recomendado entre os estudantes. Diretrizes adicionais:

• Fica proibido a venda de lanches no interior das Escolas, Os pais deverão ser orientados quanto a proibição. No caso das escolas que não fornecem lanche, os alunos deverão trazer de casa e não poderão ser compartilhados;
• A entrega de mantimentos e de higiene, dentre outros deve ser realizada na entrada de serviço. Caso a instituição não possua entrada de serviço, deve ser definido horário para receber as mercadorias, que não coincida com o horário de fluxo de pessoas;
• No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição, com água e detergente e saneante à base de cloro, antes de receber os alimentos e após consumo. Além disso, é obrigatório a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos (Cartilha Boas Práticas para os Serviços de Alimentação);
• Dar preferência à utilização de talheres, pratos e copos descartáveis e, na impossibilidade, realizar a limpeza dos pratos e talheres como água e sabão, e **posterior desinfecção com álcool a 70%;**
• Garantir a adoção das Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse material orienta sobre o planejamento, o recebimento e a distribuição dos alimentos que farão parte da alimentação dos escolares no período em que estiverem na escola, a partir das especificidades para o manuseio, higiene sanitária, elaboração de refeições específicas, controle de saúde dos profissionais envolvidos, entre outros aspectos aos quais se devem dar atenção durante a pandemia;
• Avaliar a necessidade de implementação de novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens. Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a escola deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário;
• A rotina de limpeza e desinfecção definida deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados.
• A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
• Intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA no 216/2004), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
• Proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
• Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente.

**3. PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)**

A proposta de coordenação das ações de promoção à saúde e prevenção a COVID-19 no âmbito escolar por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTIs) do Programa Saúde na Escola (PSE) é centrada na gestão compartilhada. Planejamento, execução e monitoramento das ações devem ser desenvolvidos coletivamente, de forma a atender às necessidades e às demandas locais. As decisões são distribuídas por meio de análises e de avaliações construídas intersetorialmente. O trabalho no GTI pressupõe, dessa forma, interação com troca de saberes, de poderes e de afetos entre profissionais da Saúde e da Educação, educandos, comunidade e demais redes sociais.
A articulação intersetorial das redes públicas de Saúde e de Educação e das demais redes sociais envolve mais que ofertas de serviços em um mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade. Por isso, os GTIs devem ser compostos, obrigatória e minimamente, por representantes das secretarias de Saúde e de Educação e, facultativamente, por parceiros locais representantes de políticas e movimentos sociais.
Recomenda-se que o GTI municipal (GTI-M) seja composto por gestores das secretarias de Saúde e de Educação, representantes das equipes de Atenção Primária à Saúde, das equipes da Vigilância em Saúde e representantes dos educadores que atuarão no PSE, representantes das escolas públicas federais, estaduais e municipais da rede básica de ensino, dos educandos e das pessoas da comunidade local.
Considerando as ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito escolar, tendo por base o Caderno do Gestor do PSE, orienta-se que o GTI-M ou a Comissão Interna de Saúde e Educação tenha dentro de suas responsabilidades:

• Apoiar no planejamento, na execução, no monitoramento, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
• Articular a inclusão dos temas relevantes para a saúde da comunidade escolar, assim como o tema Coronavírus (COVID-19) e distanciamento social nos projetos político-pedagógicos das escolas;
• Planejar as ações de promoção da saúde e prevenção ao COVID-19 no âmbito escolar, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de APS e os critérios indicados pelo governo federal;
• Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação e viabilizar sua execução;
• Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de APS,
• Apoiar a definição de fluxo entre escolas e Unidades de Atenção Primária; e para a retaguarda assistencial e rastreamento de casos e contatos (contact tracing).

O GTI-M (ou a comissão interna) deverá estar envolvido nos processos para adequação das escolas às medidas sanitárias preconizadas, e apoiar as escolas no monitoramento do cumprimento destas medidas, além de acompanhar os dados referentes aos casos suspeitos e positivos de síndrome gripal na comunidade escolar, de forma a apoiar possíveis tomadas de decisão. O ponto de acionamento da rede de saúde para os casos suspeitos de síndrome gripal na comunidade escolar deve ser a equipe de APS de referência da escola.
Este Grupo e/ou Comissão deverá também auxiliar a gestão municipal na elaboração de um fluxo de comunicação entre as escolas e as Unidades de Atenção Primária, para que as comunicações de casos suspeitos e confirmados e as ações de promoção da saúde e prevenção da transmissão do SARS-CoV-2 ocorram de modo efetivo.
Importante também o estabelecimento do diálogo permanente com a comunidade escolar, via encontros virtuais com trabalhadores, estudantes, pais, responsáveis para construção e socialização das orientações sobre a reabertura e o monitoramento, visando sempre o

planejamento de um cuidado compartilhado em rede, com valorização dos espaços de escutas, para qualificar a articulação intersetorial entre os campos da educação e saúde.
Com objetivo de contribuir para o êxito das ações intersetoriais, foi elaborada a Nota Informativa SES/SUBPAS-SAPS-DPS 683/2020, de 05 de fevereiro de 2020, a qual trata da instituição/atualização do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), do Programa Saúde na Escola (PSE), em Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento das ações do PSE no âmbito da APS, no que tange ao grupo gestor das ações no município. Em linhas gerais, o documento aborda a responsabilidade de instituição do GTI-M, a responsabilidade de coordenação do GTI-M, a composição do GTI-M, a elaboração do cronograma de trabalho e do planejamento das ações; além da inclusão de escolas indígenas nos processos de promoção da saúde no âmbito escolar.

**4. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS**

Os gestores educacionais devem prover os meios de comunicação e conteúdo para que as diretrizes abaixo atinjam aos pais, responsáveis e alunos:

• Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento;
• Devem ser orientados a monitorar a saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização dos materiais levados para a escola;
• Pais ou responsáveis devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes, bem como explicar que se evite tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;

• Pais, responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
• Devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequados das máscaras;
• Assegure que a máscara esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);
• Faça a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%/ (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
• Higienizar as mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar; secar as mãos com toalhas de papel;
• Se a água e o sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70%.
• Pais e responsáveis não deverá enviar o filho a Escola em caso de qualquer um dos sintoma gripal (perda de olfato, perda de paladar, febre, tosse, coriza, diarreia, dor de garganta). A escola deverá ser comunicada.

**5. ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais, responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.
As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da COVID-19.
O distanciamento social devido de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.
Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiar-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirrar no meio do braço).
Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas será necessária à realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% de objetos que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.
Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo TEA: o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo.
De forma adicional, devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento "Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19"2.

**6. TRANSPORTE ESCOLAR**

O município deverá planejar a oferta de transporte público de maneira a atender as necessidades de distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com **um terço da sua capacidade de ocupação**. Ou seja, que os alunos sejam colocados de forma que mantenham o distanciamento entre os passageiros. **Caso seja instalada barreira acrílica entre as fileiras de passageiros, o transporte pode circular com metade da sua capacidade**. Medidas adicionais obrigatórias:

• Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos, sendo obrigatório o uso de EPIs pelo motorista;
• Obrigatória a desinfecção interna do veículo após cada viagem;
• Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;
• Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível.

Os transportes escolares particulares (vans e micro-ônibus), deverão se cadastrar na Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Taiobeiras - MG e seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2http://biblioteca.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2020/08/Reabertura-escolas.pdf

**7. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS**

**7.1. Identificação de caso suspeito no ambiente escolar**

Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas de COVID-19. De forma adicional, deve-se:

• Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar a Central de Monitoramento COVID19 da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras - MG Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa;

• Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas;
• Ao identificar um estudante com sinais e sintomas de síndrome gripal, tanto na entrada da escola como durante o período em que estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais e responsáveis, orientando que esse estudante entre em contato com a Central de Monitoramento COVID19 da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras - MG;
• As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente, e a equipe da Central de Monitoramento COVID19 da Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras - MG deve ser comunicada. Em situação de caso confirmado, os profissionais e a comunidade escolar devem ser informados, e as atividades escolares devem ser reavaliadas;
• Preencher o campo ocupação nos sistemas de informação ESUS-VE e SIVEP-Gripe.

O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia indicada nesse documento. O uso de triagem rotineira com exames dos alunos, professores e todos os funcionários não é atualmente utilizada nas escolas, entretanto está sendo analisado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais a realização de estratégias de testagem para escolares. Caso seja deferida essa estratégia, a mesma será abordada em documento próprio. Se detectado um caso suspeito ou confirmado, **todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo de 14 dias**, e devidamente monitorados conforme Nota Técnica nº 09/SES/SUBVSSVE-DVAT/2020 - Monitoramento e manejo de contatos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 - definições e situações do ANEXO I.
Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sintomas do caso confirmado).
É importante sinalizar, entretanto, que esta estratégia tem limitações, como não conseguir identificar alguns alunos/funcionários da escola com infecção por SARS-CoV-2, como aqueles com infecção por SARS-CoV-2 que são assintomáticos ou pré sintomáticos (eles ainda não desenvolveram sinais ou sintomas, mas desenvolverão mais tarde). Além disso, o rastreamento por sintomas identifica apenas que uma pessoa pode ter uma doença, mas não necessariamente que a doença é COVID-19 (CDC, 2020 - Screening K-12Students for Symptoms of COVID-19: Limitations and Considerations).
Para a ocorrência de casos de SIM-P, temporalmente associada à COVID-19, estes deverão ser notificados pelos estabelecimentos de saúde e/ou vigilância epidemiológica municipal de forma imediata. Lembrando que para um caso de SIM-P no ambiente escolar devem ser adotadas as medidas de prevenção e controle, assim como para todo caso suspeito ou confirmado de COVID19.
A notificação da SIM-P potencialmente associada à COVID-19 deverá ser realizada caso seja identificado indivíduo que preencha a definição de caso apresentada na Nota Técnica nº 6/SES/SUBVS-SVE-DVAT/2020 - Nota Técnica Orientações sobre a notificação da Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), temporalmente associada à COVID-19.

**7.2. Situações de alerta e ações para suspensão das aulas presenciais**

Quatro situações foram elencadas para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e deflagradas imediatamente as ações a seguir apontadas.
Ressalta-se, também neste sentido, que a Deliberação referente à temática indica que as aulas só poderão ser iniciadas no município quando o mesmo estiver inserido em região em onda amarela. As aulas podem permanecer de forma presencial em onda vermelha, conforme protocolos mais restritivos descritos ao longo desse documento, mas o gatilho para o início do ano letivo só pode ocorrer quando o município estiver em onda amarela.

*** Situação 1 – Suspensão de aulas de uma turma**

**FATO:** Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.
**AÇÃO:** A escola deverá suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias) e todos os contratos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

***Situação 2 – Suspensão de aulas em um turno**

**FATO:** Ocorrência simultânea de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar.
**AÇÃO:** A escola deverá suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias) e todos os contratos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

*** Situação 3 – Suspensão de aulas em uma escola**

**FATO:** Ocorrência de mais de um caso suspeito ou confirmado no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) tenham tido contato com outras turmas em turnos diferentes.
**AÇÃO**: A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias) e todos os contratos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

*** Situação 4 – Suspensão de aulas em um município ou no estado**

**FATO:** Ocorrência dos Indicadores do Plano Minas Consciente em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de leitos pediátricos livres, dados específicos do público infantil, incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão.
**AÇÃO**: O município e/ou o Estado deverão suspender todas as aulas presenciais do município ou do estado por duas semanas (14 dias).

**7.3. Recomendações a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar**

Um aglomerado de casos/surtos (cluster) é caracterizado pela presença de um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes independente da presença de sintomas na mesma sala ou na escola. Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, ao CIEVS Minas pelo telefone 31 97744-6983 ou 31 98269-7893 email: notifica.se@saude.mg.gov.br

**7.4. Recomendações de inspeção sanitária para reabertura de escolas**

Recomenda-se que, mediante a construção local de planos de reabertura de escolas, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, as instituições de ensino sejam submetidas a inspeções sanitárias, coordenadas pela vigilância sanitária local, com apoio da equipe de vigilância em saúde do trabalhador. Se necessário, o município poderá solicitar apoio do estado para as fiscalizações.
Tais processos de inspeção, historicamente exercidos pela vigilância sanitária para estabelecimentos públicos e privados, podem contribuir para avaliação das condições de funcionamento da escola no contexto de convivência com a COVID-19, bem como para a proposição de recomendações adicionais em casos de não alcance ou conformidade com as recomendações mínimas para a reabertura segura de escolas.
É importante que o processo de inspeção ocorra periodicamente (a partir de plano de trabalho local), tanto para a ampliação de exigências em casos de ampliação da transmissão da COVID-19 em determinadas escolas, quanto para eventual flexibilização dos protocolos e rotinas mediante redução da transmissibilidade do vírus ou mesmo alcance da imunidade coletiva.

**8. CONCLUSÃO**

Esse protocolo tem o objetivo de municiar municípios e gestores de escolas para uma retomada segura e gradual das aulas presenciais, no contexto da pandemia do COVID-19. Para tanto, apresenta as melhores informações e técnicas disponíveis na área de saúde hoje, no que diz respeito a estratégias de enfrentamento ao coronavírus.
Relembramos que os gestores escolares devem observar as diretrizes aqui estabelecidas, bem como o Relatório Final do Grupo de Trabalho criado pelo Comitê Extraordinário COVID-19 e a Deliberação que regulamenta o tema.
A prevenção do contágio do COVID-19 se baseia, principalmente, em medidas práticas de Higiene e de Distanciamento. Tendo em vista os prejuízos já causados pela pandemia e o longo caminho que temos pela frente, até que a pandemia esteja controlada, é importante que estas medidas sejam praticadas em conjunto a um outro alicerce, mais abstrato: a Conscientização.
Com o empenho de todos os envolvidos em aprender, aplicar e difundir essas medidas, vamos possibilitar a volta de nossos alunos às escolas de forma plena e integral, e reavivar a importância do aprendizado e do contato entre alunos e de alunos e professores.
O "novo normal" é um passo indispensável para garantir a segurança dos alunos mineiros até a "volta ao normal".

**9. TELEFONES CONTATO:**

* **Central de Monitoramento COVID19 Secretaria de Saúde de Taiobeiras**
(38) 98827-0185 / (38) 98858-6599 / (38) 98809-9451 (38) 98837-5461

* **Secretaria Municipal de Saúde de Taiobeiras - MG**
(38) 3845-1505

* **Secretaria Municipal de Educação de Taiobeiras - MG**
(38) 3845-1820

* **Coordenação de Vigilância em Saúde - Saúde na Escola (Wartinee)**
(38) 3845-1505 / (38) 3845-1351

* **Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Taiobeiras - MG**
(38) 3845 - 1505 / (38) 3845-1351

**CONTROLE DE VERSÕES:**

| VERSÃO | COMISSÃO | DATA |
|---|---|---|
| Versão 1.0 | Governo do Estado de MG | 29/09/2020 |
| Versão 2.0 | Governo do Estado de MG | 23/02/2021 |
| Versão 1.0 | Comissão Taiobeiras - MG | 25/02/2021 |

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**B0A4B421

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**LEI Nº 1.418, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI 1.361/19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 29, 30, 46, 47 e 86 da Lei 1.361 de 01 de março de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 29. [...]**

**VI. Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Trânsito – SEVIT;**

**[...]**

**Art. 30. [...]**

**14. Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Trânsito – SEVIT;**

**[...]**

**14.4 Divisão de Trânsito;**
**14.4.1 – Setor de Engenharia e Sinalização;**
**14.4.2 – Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração;**
**14.4.3 – Setor de Educação de Trânsito;**
**14.4.4 – Setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;**
**14.4.5 - Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.**

**[...]**

**Art. 46. [...]**

**IX. No âmbito das vias urbanas e mobilidade, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Trânsito – SEVIT:**

**[...]**

**Seção XV**
**Da Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Trânsito – SEVIT**

**Art. 47. [...]**

**IV. No âmbito do sistema de trânsito:**
**a) Articular, em cooperação com as demais unidades da administração municipal, a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com a lei federal nº 12.587, de 03/01/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como a implantação do Sistema Municipal de Trânsito para a gestão do trânsito, com a criação dos órgãos municipais, que passam a compor o Sistema Nacional de Trânsito, em respeito ao que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);**
**b) Administrar e fiscalizar o Transporte Público de Passageiros (ônibus, Táxi, transporte especial e transporte escolar, fretamento, moto táxi e outros), criando linhas de ônibus dentro do Município, bem como linhas circulares para atender aos Bairros de grande concentração populacional e distantes dos corredores principais e/ou de áreas, povoados e distritos longínquos; definir e assessorar a Prefeitura Municipal na Política Tarifária do Sistema de Transporte Público de passageiros; organizar e gerenciar licitações, permissões e contratos referentes as categorias de Transporte Público; e, acompanhar a evolução dos custos de todo o sistema de Transporte Público com planilhas específicas;**
**c) Propor instalação de redutores de velocidade em vias públicas e providenciar a manutenção dos já existentes, implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário, realizando o mapeamento de sinalização e das vias de tráfego existentes, providenciando a manutenção ou substituição de placas, faixas e semáforos, objetivando melhor visualização e disciplina no trânsito, em estreita cooperação com a SOSU;**
**d) Planejar, organizar, orientar, coordenar e executar as atividades administrativas do Serviço Municipal de Trânsito;**
**e) Prestar serviço de organização e gerenciamento de trânsito e transporte no âmbito municipal e propor, com base em estudos técnicos, as alterações de fluxo de veículos nas vias públicas;**
**f) Prestar serviço de controle da emissão e gerenciamento da comercialização de bilhetes em geral, vale-transporte e outros meios de pagamento;**
**g) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;**
**h) Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;**
**i) Cumprir e executar a Legislação sobre o Sistema de Transporte Público;**

**j) Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;**
**l) Estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;**
**m) Executar a fiscalização de trânsito, aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e por infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito e cumprir ao que dispõe §1º, art. 320, da Lei Federal n.º 9.503/97;**
**n) Otimizar o serviço para melhor atendimento ao Público;**
**o) Assessorar a Prefeitura Municipal de Taiobeiras e as Secretarias municipais quanto ao uso, ocupação do solo e segurança no trânsito;**
**p) Fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503/97, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;**
**q) Implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;**
**r) Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas super dimensionadas, ou perigosas, credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;**
**s) Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação, bem como coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;**
**t) Integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;**
**u) Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;**
**v) Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecida pelo CONTRAN;**
**w) Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes, fiscalizando o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 9.503/97, além de dar apoio aos órgãos ambientais, quando solicitado;**
**x) Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;**
**y) Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;**
**z) Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;**

**IV.1. No âmbito da Engenharia e Sinalização:**
**Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;**
**Planejar o sistema de circulação viária do município;**
**Proceder estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;**
**Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;**
**Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;**
**Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;**

**IV.2. No âmbito da Fiscalização, Tráfego e Administração:**
**Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;**
**Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;**
**controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;**
**Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;**
**Operar em segurança das escolas;**
**Operar em rotas alternativas;**
**Operar em travessia de pedestres e locais de emergência, sem a devida sinalização;**
**Operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).**

**IV.3. No âmbito da Educação de Trânsito:**
**Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;**
**Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.**

**IV.4. No âmbito do Controle e Análise de Estatística de Trânsito:**
**Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;**
**Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;**
**Controlar os veículos registrados e licenciados no município;**
**Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;**

**[...]**

**Art. 86. [...]**

**X. Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Trânsito – SEVIT;**

**[...]**

**Art. 2ª.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 30 de abril de 2021

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**58890ACD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**LEI Nº 1.419, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI 1362/19, COM A ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS CONTIDAS NO ANEXOS III E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A tabela de **SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** de que trata o artigo 10, anexo III (III-A), da Lei 1.362/19, passa a viger com a redação dada pelo anexo I desta lei.

**Art. 2º.** A **TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** de que trata o Artigo 13, anexo III (III-B) da Lei 1.362/19**,** passa a viger com a redação dada pelo anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** A **TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO** de que trata o anexo III (III-C) da Lei 1.362/19**,** passa a viger com a redação dada pelo anexo I desta Lei.

**Art. 4°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, no que couber, seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 30 de abril de 2021.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**ANEXO I**

**TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS**
*Nova redação dada ao anexo III da Lei 1362/2019*

**III-A – DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| SÍMBOLOS | VALOR (R$) |
|---|---|
| CC – I | 1.100,00 |
| CC – II | 1.311,14 |
| CC – III | 1.515,52 |
| CC – IV | 1.738,19 |
| CC – V | 2.042,81 |
| CC – VI | 2.289,07 |
| CC – VII | 2.451,22 |
| CC – VIII | 2.655,47 |
| CC – IX | 2.921,51 |
| CC – X | 3.194,06 |
| CC – XI | 4.175,80 |
| CC – XII | 4.888,44 |
| CC – XIII | 5.703,17 |
| CC – XIV | 6.313,27 |
| CC – DESC I | 4.316,71 |
| CC – VDE I | 2.655,65 |
| CC – CSE I | 2.458,91 |

**III-B – DE PROVIMENTO EFETIVO**

| SÍMBOLOS | VALOR (R$) |
|---|---|
| CE – I | 1.100,00 |
| CE – II | 1.132,27 |
| CE – III | 1.189,51 |
| CE – IV | 1.262,98 |
| CE – V | 1.336,49 |
| CE – VI | 1.417,48 |
| CE – VII | 1.538,99 |
| CE – VIII | 1.556,10 |
| CE – IX | 1.759,49 |
| CE – X | 1.828,93 |
| CE – XI | 2.024,97 |
| CE – XII | 2.180,99 |
| CE – XIII | 2.344,48 |
| CE – XIV | 2.530,49 |
| CE – XV | 2.665,71 |
| CE – XVI | 3.449,99 |
| CE – XVII | 3.585,21 |
| CE – XVIII | 4.530,54 |
| CE – XIX | 4.665,77 |
| CE – XX | 9.700,15 |
| CE – XXI | 9.835,37 |

**III-C - CARGOS DO MAGISTÉRIO**

| SÍMBOLO DO VENCIMENTO | NÍVEL PNRE | VALOR (R$) | % SOBRE O VENCIMENTO BASE PARA PNRE * | VALOR AULA (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **DOCÊNCIA** | | | | |
| CE – JP | | | | 20,24** |
| CE – JP I | | | | 23,27** |
| CE – JP II | | | | 24,28** |
| CE – P-I | **N-I** | 1.910,63 | **Inicial** | |
| | N-II | 2.197,22 | 15% | |
| | N-III | 2.292,75 | 20% | |
| CE – P-II | **N-I** | 2.185,33 | **Inicial** | |
| | N-II | 2.513,15 | 15% | |
| | N-III | 2.622,41 | 20% | |
| **APOIO PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA** | | | | |
| CE – BIB | **N-I** | 1.263,26 | **Inicial** | |
| | N-II | 1.389,60 | 10% | |
| | N-III | 1.515,90 | 20% | |
| CE – SED | **N-I** | 2.297,10 | **Inicial** | |
| | N-II | 2.526,80 | 10% | |
| | N-III | 2.756,52 | 20% | |
| CE – PSC | **N-I** | 2.215,66 | **Inicial** | |
| | N-II | 2.437,23 | 10% | |
| | N-III | 2.658,80 | 20% | |
| **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR** | | | | |
| CE – ASE | **N-I** | 1.341,32 | **Inicial** | |
| | N-II | 1.475,45 | 10% | |
| | N-III | 1.609,58 | 20% | |
| CE – ABIB | **N-I** | 1.137,42 | **Inicial** | |
| | N-II | 1.251,16 | 10% | |
| | N-III | 1.364,90 | 20% | |
| CE – SEC | **N-I** | 1.419,39 | **Inicial** | |
| | N-II | 1.561,33 | 10% | |
| | N-III | 1.703,27 | 20% | |
| **APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL** | | | | |
| CE – MC | **N-I** | 1.360,67 | **Inicial** | |
| | N-II | 1.496,73 | 10% | |
| | N-III | 1.632,82 | 20% | |
| CE – MTE | **N-I** | 1.759,49 | **Inicial** | |
| | N-II | 1.847,48 | 5% | |
| | N-III | 2.023,42 | 15% | |
| CE – SESC | **N-I** | 1.100,00 | **Inicial** | |
| | N-II | 1.152,45 | 5% | |
| | N-III | 1.360,67 | 15% | |

* Apurado conforme Art. 46 e 47 da Lei [*Plano de Carreira do Magistério*]
** Jornada Parcial: Utilizado para pagamento em caso de vínculo fracionado, para os casos em que o con- trato para professor não completar a jornada semanal mínima de trabalho de 25 horas semanais.

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**E1E736F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS**
**DECRETO Nº 2.561, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e nº 1.363, de 01 de abril de 2020,

**D E C R E T A**

**Art. 1°.** Fica nomeada, **GEISIANE PATRÍCIA ROCHA,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO VII,** com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, sigla **SEMADE**, a partir do dia 03 de maio de 2021.

**Art. 2°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 03 de maio de 2021.

***DENERVAL GERMANO DA CRUZ***
Prefeito do Município de Taiobeiras

**Publicado por:**
Rheugma Ferraz Moreira
**Código Identificador:**74B1A318

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS - PUBLICAÇÃO DE EDITAL - TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**
TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **029/2021**, Pregão Eletrônico n.º **018/2021**, com abertura dia **17 de**

**maio 2021** às 09h (nove horas), objetivando **Aquisição de móveis e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Tombos, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 03/05/2021

***SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Silvânia Maria Rosa da Cruz
**Código Identificador:**E5662693

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos dos artigos 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 092/2021 – Dispensa nº 052/2021**, destinado à Prestação de serviço de sondagem para construção de ponte localizada em Santa Maria, no valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).** Data: 30/04/2021.

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Flaviana Lima Teixeira
**Código Identificador:**39B8BDFC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 AO CONTRATO Nº 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA – OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o acréscimo quantitativo de valores do Contrato 024/2020, para prestação de serviço de intranet, manutenção, suporte técnico, troca de equipamento e modernização, sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia na nova sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), interligado por Fibra Óptica. **VALOR ADITIVADO:** R$ 2.388,00 (Dois mil, trezentos e oitenta e oito reais). **Data: 30/04/2021.**

**Publicado por:**
Flaviana Lima Teixeira
**Código Identificador:**784A0615

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº. 020/2019– INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, PROCESSO Nº 012/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. – OBJETO**: Prorrogar o prazo de validade do Contrato n**º 020/2019**, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade de DDR (DIGITRONCO) e telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago no Plano OI MAIS CELULAR. **Data:** 25/02/2021. **Vigência:** 24/02/2022.

**Publicado por:**
Flaviana Lima Teixeira
**Código Identificador:**2B8A5EE6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 18/2021. Processo 20/2021 – menor preço por lote. **Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização para o SAAE - Pirapora/MG**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes:**18/05/2021 às 14:00 horas**. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 30 de abril de 2021.

***WEDERSON PEIXOTO RAMOS***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Paulo Vittor Pacífico Mainart
**Código Identificador:**4BBEC6FF

### SAAE PIRAPORA-MG
### PORTARIA SAAE Nº 140/2021

**Pirapora/MG 30 de abril de 2021.**

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021.
RESOLVE:.

Art. 1º - **Retificar** a Portaria SAAE/ Pirapora n° 131/2021 de 26 de abril de 2021.

Onde se lê:
Designar a servidora Oremíria Santos Cardoso, Agente Administrativo III, matrícula SAAE nº 413 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos casos de impedimentos legais e eventuais do fiscal titular Alessandra Barbosa Rocha Veloso designada anteriormente pela Portaria SAAE n° 87 de 23/02/2021, **a execução do Contrato nº 07/2021**, celebrado entre o SAAE e a empresa Corpus Prime Tecnologia e Inteligência LTDA, CNPJ n.º 33.475.661/0001-22 [...].
Leia-se:
Designar a servidora Oremíria Santos Cardoso, Agente Administrativo III, matrícula SAAE nº 413 para acompanhar e fiscalizar, como suplente nos casos de impedimentos legais e eventuais do fiscal titular Alessandra Barbosa Rocha Veloso designada anteriormente pela Portaria SAAE n° 87 de 23/02/2021, **a execução do Contrato nº 09/2021**, celebrado entre o SAAE e a empresa Corpus Prime Tecnologia e Inteligência LTDA, CNPJ n.º 33.475.661/0001-22 [...].

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

**Publicado por:**
Paulo Vittor Pacífico Mainart
**Código Identificador:**D61D891F

### SAAE PIRAPORA-MG
### PORTARIA SAAE/PIR-138/2021

**PORTARIA SAAE/PIR- 138/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições conferidas pela Portaria Municipal n° 08/2021 de 04 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO:**

A falta de manutenção periódica da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, e das redes coletoras de esgoto sanitário do município de Pirapora-MG, ocasionando diversas situações de entupimento, assim como no não funcionamento adequado dos reatores na ETE;
A necessidade de manutenção da ETE e das redes de esgoto sanitário do município de Pirapora-MG;
A necessidade de reorganizar o planejamento dos serviços de operação e manutenção do Sistema de Esgoto de Pirapora-MG;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Suspender os serviços de limpeza de fossa realizados pelo caminhão Limpa-fossa em residências particulares do município.
**Art. 2º** - O caminhão HJC 9633 ficará exclusivamente a serviço para a manutenção das redes públicas de esgoto sanitário do município de Pirapora-MG e manutenção preventiva e corretiva da ETE, salvo para limpeza de fossas em prédios públicos do município, visando a manutenção do patrimônio público.
**Parágrafo Único:** As limpezas de fossas em prédios públicos serão realizadas mediante solicitação formal do ente público solicitante.
**Art. 3º** - Determinar que a Seção de Atendimento ao Consumidor da Autarquia, não emita ordens de serviços para esta demanda e ainda, que mantenha os usuários informados desta Portaria, podendo indicar empresas terceirizadas que realizam este serviço dentro do município.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor SAAE/Pirapora - MG

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**A616CC9B

**SAAE PIRAPORA-MG**
**PORTARIA SAAE/PIR-141/2021**

**PORTARIA SAAE/PIR - 141/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições conferidas pela Portaria Municipal n° 08/2021 de 04 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de início de operação da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto

A natureza do trabalho dos Operadores de ETA/ETE

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Determinar que a servidora Gleiciane Barrence da Silva – Operadora de ETA/ETE, desempenhe suas funções na Estação de Tratamento de Esgoto, a partir do dia 01/05/2021.
**Art. 2º** - A servidora trabalhará em jornada de 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com folga aos sábados e domingos.
**Art. 3º** - Esta determinação é por tempo indeterminado.
**Art. 4º -** Será realizada reunião posterior com todos os demais operadores de ETA/ETE para verificarem sobre a viabilidade de desempenho das funções na ETE, e, caso haja adesão, será feita escala de revezamento entre os operadores.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor SAAE/Pirapora - MG

**Publicado por:**
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
**Código Identificador:**D39A49AD

**SAAE PIRAPORA-MG**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 16/2021**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 16/2021. Processo 52/2021 – menor preço por item - exclusivo para ME/EPP. **Objeto: Massa asfáltica tipo CPUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em sacos de 25 kg.** Empresa vencedora: **Nogueira e Castro Pavimentações Ltda** – CNPJ: 24.964.134/0001-90.

Pirapora/MG 30 de abril de 2021

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

**Publicado por:**
Paulo Vittor Pacífico Mainart
**Código Identificador:**7308BEB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARP 010/2020**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Referência: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ARP 010/2020
Requerente: KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME

O Presidente do CONSMEPI, no uso de suas atribuições, previstas na clausula 23ª do Contrato de Consórcio Público, após avaliar as razões apresentadas pela empresa KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME, CNPJ: 24.295.837/0001-73, e
Considerando os princípios constitucionais que regem a administração pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados, além da transparência nas ações administrativas;
Considerando que a legislação pátria prevê a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro, conforme o disposto no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, c/c o artigo, 65, II, "d" da Lei 8.666/93;
Considerando que a ARP 010/2020 em seu artigo 4.10 prevê a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico financeiro do instrumento e que o pedido foi protocolado aos 09/03/2021, estando a ARP vigente;
Considerando o parecer jurídico emanado pelo Assessor Jurídico do CONSMEPI e toda a documentação trazida, passa a decidir com base no relatório abaixo descrito.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A empresa KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME, sagrou-se vencedora da licitação referente à Concorrência Pública nº. 002/2020, homologado em 21/01/2020, que teve por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo constantes do Edital da Concorrência Pública 02/2020, sendo que as quantidades descritas foram estimadas para prestação de serviços no período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades dos Municípios. A ARP 010/2020 foi assinada aos 30 de julho de 2020, com vigência de 12 meses, portanto com término previsto para 30/07/2021.

Pleiteia a Requerente o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ARP 010/2020, consistentes do fornecimento de C**ONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE** – CBUQ (Execução, incluindo usinagem, aplicação, espalhamento e compactação; fornecimento dos agregados e material betuminoso) e de **TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50 Km (volume compactado).

Argumenta que fato de força maior, superveniente ao contrato, ocasionou o aumento do custo de insumos do bem e do serviço contratados, notadamente o acréscimo de preços dos produtos **cimento asfáltico (CAP)** e **asfalto diluído (ADP).**

Após questionada pela Secretaria Executiva do CONSMEPI, instruiu o pedido com notas fiscais emitidas por sua fornecedora, compreendidas entre o segundo semestre de 2.020 até março de 2.021, anexas ao requerimento, demonstrando a variação de preços dos referidos produtos.

O Fornecedor Registrado, além das notas fiscais colacionadas, apresentou planilhas detalhadas de composição de custos, com quadro comparativo do efeito dos preços do material betuminoso usinado a quente (CBUQ) e do transporte do mesmo produto (volume compactado) sobre o seu custo final.

Conforme fundamentado no Parecer Jurídico que orienta a presente decisão, os efeitos das altas do dólar sobre a produção dos itens derivados do petróleo é fato que tem impactado todas as relações de consumo e contratuais:
*"É de conhecimento público e notório a oscilação de preços no mercado de derivados de petróleo, a exemplo do que já ocorrera no período de 2.017/2.018. Detendo o monopólio da fixação do preços nas refinarias de sua rede, a atual política de preços dos combustíveis praticada pela Petrobras S/A para o consumidor final está submissa aos fatores variáveis de cotação do dólar, custo do frete para o transporte e cotação internacional do barril de petróleo.*
*Assim, o que se vê é um mercado totalmente instável, com sucessivos aumentos dos preços para o consumidor final, o que gera a necessidade de garantir segurança jurídica aos contratos de fornecimento.*
*Por outro lado o fornecer ao consumidor de ponta, a toda evidência, não é obrigado a suportar o ônus dos reajustes de preços em sua própria fonte fornecedora sem repassá-lo no custo final, o que seria um contrassenso em se tratando do sistema de mercado, sob o qual insere-se nossa Economia.*
*Em específico no caso de Atas de Registro de Preço, a interpretação conjunta dos artigos 17 e 19 do Decreto Federal n. 7.892/2013 conduz ao entendimento que o detentor dos direitos da Ata poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro diante de fato que cause aumento do custo dos serviços e/ou bens registrados (art. 17), assim como a liberação do compromisso sem a aplicação de penalidades, "se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados"."*

Os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada a prestação do Contratado e a contraprestação pecuniária da Administração Pública.

Assim, a Constituição Federal de 1988 estabelece no artigo 37 inciso XXI que:
*"Art. 37. (...)*
*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,**com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.".*

Resta evidente, portanto, que a Carta Magna Brasileira, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da Administração Pública, ou seja, as cláusulas econômicas devem garantir o equilíbrio entre a remuneração pela Administração contratante e o custo da entrega do objeto pelo particular contratado. Por esta razão, as cláusulas econômicas não podem ser alteradas unilateralmente pelo ente público.

O TCU firmou entendimento, através do Acórdão 1.431/2017, sobre a aplicação dos mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato e a possibilidade de os contratos administrativos serem reequilibrados por conta da valorização de moeda estrangeira, o qual tem caráter normativo e constitui prejulgamento de tese, nos moldes do artigo 1º, § 2º da Lei 8.443/92.

Nesse sentido colacionamos manifestação de Eduardo Seabra Fagundes, ao distinguir as cláusulas econômicas das cláusulas regulamentares, sustenta com maestria que as primeiras não se submetem ao poder da Administração de alterar unilateralmente o contrato,*in verbis*:
*"[...] poderíamos entrar em um campo talvez mais fértil do contrato administrativo, que diz respeito á distinção entre espécies de cláusulas, o que redundaria ou que teria conseqüência a faculdade de a Administração alterar as cláusulas de uma dessas espécies. O privilégio administrativo que confere esse poder à Administração não lhe confere, porém, integralmente. As cláusulas seriam regulamentares, ou de serviços, e econômicas. As cláusulas regulamentares ou de serviços disciplinariam a execução do objeto do contrato, enquanto as econômicas garantiriam o que se costuma chamar de equação financeira do contrato, ou seja, a retribuição que o contratante particular tem o direito de esperar.*
*Se à Administração é lícito alterar unilateralmente, sem ouvir o outro contratante ou sem depender da sua concordância, as cláusulas regulamentares ou de serviço não têm, no entanto, nenhum direito, ainda que inspiradas no mais alto interesse público, de alterar em seu benefício as cláusulas chamadas econômicas; ou seja, não têm o direito de reduzir o preço da obra, porque convém ao interesse público dispender menos com a sua prestação ou reduzir a tarifa de determinado serviço público, porque convém barateá-lo para a população."* (FAGUNDES, Eduardo Seabra - *Contrato Administrativo*. Cadernos FUNDAP. São Paulo – Ano 5 – no 11. Pags. 11-16 – Jul/1985.).

Em excelente manifestação, Jessé Torres e Marinês Dotti enfatizam a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras, é o trecho a seguir:
"Todas as alterações nas cláusulas regulamentares ou de serviço originais devem assegurar a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras (preço) e monetárias (atinentes a correção e reajustes), caso essas alterações desequilibrem a relação encargo/remuneração inicialmente estabelecida. Ao mesmo tempo que à Administração Pública cabe a prerrogativa de alterar unilateralmente cláusulas de serviços de seus contratos, em

contrapartida, ao contratado assiste o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em face das modificações impostas mercê do uso da prerrogativa (Lei nº 8.666/93, art. 58, §§1º e 2º).”
(...) “O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tisnado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. Frise-se: a intangibilidade é da equação equilibrada, não da literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela.” (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Alterações do contrato administrativo: releitura das normas de regência à luz do gerenciamento de riscos, em gestão pública comprometida com resultados.*Biblioteca Digital Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP*, Belo Horizonte, ano 8, n. 88,abr. 2009).

A equação econômico-financeira, portanto, trata de um ajuste bilateral firmado entre a Administração Pública e o particular, compreendendo o equilíbrio entre a prestação e contraprestação contratual. Em face da supremacia do interesse público, é atribuída à Administração Pública certa primazia perante o particular, motivo pelo qual o*caput*do artigo 58 da Lei nº 8.666/93 assegura à Administração Pública os poderes de alterar e rescindir unilateralmente os contratos administrativos, fiscalizar a execução, sancionar o particular e, nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens, pessoas e serviços vinculados ao objeto do contrato:
“Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I-modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II-rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III-fiscalizar-lhes a execução;
IV-aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V-nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.”

No entanto, o equilíbrio econômico-financeiro está imune a esses poderes atribuídos à Administração Pública. Os §§ 1º e 2º do citado artigo 58, em consonância com o Texto Constitucional, preserva a intangibilidade do equilíbrio:
“§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo [refere-se ao poder da Administração Pública de alterar unilateralmente o contrato], as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.”

De igual modo, o art. 65, da Lei 8.666/93 que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos:
“§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.”

A equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular, onde esta relação é estabelecida quando da apresentação da proposta, e deve manter-se equilibrada durante a execução contratual, como garante a Constituição da República, no seu art. 37, XXI.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos “reajuste” e “revisão” como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

A revisão está prevista no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93, e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, onde consideramos: Álea extraordinária: os fatos imprevisíveis, os fatos previsíveis, mas de conseqüências incalculáveis, o caso de força maior ou caso fortuito, o fato do príncipe: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados; Álea econômica: a elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais, ou a diminuição do custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado; Álea extracontratual: Os fatos que provocaram modificação na composição do custo de encargo, de comprovada repercussão nos preços contratados, não podem decorrer da vontade (ação ou omissão) das partes.

Ou seja, para ocorrer a possibilidade de revisão, há que se comprovar a ocorrência um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

Por sua vez, o reajuste, que tem como espécies o reajuste por índices e a repactuação, tem por finalidade recompor o preço do contrato em virtude da álea ordinária ou econômica, a qual, segundo Maria Helena Diniz, consiste no “risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado”. (DINIZ, Maria Helena.**Dicionário jurídico.**São Paulo: Saraiva, 1998. p. 157.)

O reajuste objetiva a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), enquanto a revisão preserva os preços das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

O TCEMG em 2010 estabeleceu seu entendimento ao responder à Consulta 811.939:
“O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante. Esse foi o pronunciamento do Tribunal Pleno em resposta a consulta. O relator, Cons. Antônio Carlos Andrada, afirmou que a equação econômico financeira encontra amparo tanto na CR/88 (art. 37, inc. XXI) como na Lei de Licitações (art. 65, inc. III, “a”). Em seguida, analisou as causas que podem desequilibrar a relação contratual.A álea ordinária remete a eventos afetos ao comportamento do contratado, é o risco do próprio negócio, não autoriza a alteração do contrato administrativo.A álea administrativa, por sua vez, decorre do comportamento da Administração Pública e pode ser subdividida em fato da administração e fato do príncipe. O primeiro consiste em atuação da própria Administração contratante que, de alguma forma,

prejudica a execução do pactuado e onera os encargos do contratado. Incide diretamente sobre o contrato administrativo e pode levar à alteração do instrumento e até à indenização do particular por eventuais prejuízos sofridos. Já no tocante ao fato do príncipe, o relator asseverou constituir medida lícita e regular, proveniente de autoridade pública, a qual atinge indiretamente o contrato e autoriza a recomposição da equação econômico-financeira. Por fim, afirmou que a álea extraordinária remete às causas estranhas à vontade das partes. Segundo o relator, esses eventos agrupam-se nos gêneros caso fortuito ou força maior, fatos supervenientes imprevistos e sujeições imprevistas. O caso fortuito ou força maior pode ser definido como um evento excepcional relacionado a fatos da natureza ou decorrente de processos sociais em que não seja possível imputar a conduta a um agente determinado. Os fatos supervenientes imprevistos - álea econômica - são alterações mercadológicas imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, as quais prejudicam a execução contratual pelo particular nas condições originalmente avençadas. Em seguida, ponderou que as sujeições imprevistas, a seu turno, constituem obstáculos materiais anteriores à contratação, mas revelados em momento posterior. Aduziu que tal fato impõe a reestruturação da relação entre os encargos do particular e a remuneração devida pela Administração Pública. De acordo com a análise proposta, o relator elencou e diferenciou os instrumentos aptos a recompor o equilíbrio da relação contratual eventualmente alterado: reajuste, atualização monetária, revisão e repactuação. Voltando ao objeto da consulta, afirmou que o contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto caso se verifique evento relativo à álea administrativa ou extraordinária que desequilibre a relação entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública. Apontou ainda a necessidade de a alteração contratual ser formalizada por meio de termo aditivo devidamente justificado, conforme disposto no art. 65 da Lei8.666/93. O voto foi aprovado unanimemente (Consulta nº 811.939, Rel. Cons. Antônio Carlos Andrada, 26.05.10).”

Fica portanto, evidenciado, que todo Licitante, quando da elaboração da proposta deverá prever os reajustes econômicos, entretanto, após a formalização do Contrato ou no caso, por analogia, da Ata de Registro de Preços, apesar de possível o reequilíbrio, não será este deferido a todo momento e somente pela simples demonstração de alteração nos preços dos produtos. É necessário que ocorra uma combinação de fatores capazes de autorizar e justificar o reequilíbrio econômico financeiro da relação estabelecida entre as partes, sendo respeitado o direito do fornecedor à manutenção de sua lucratividade, mas também da vantajosidade para a Administração Pública e da preservação do interesse público.

Há algum tempo Marcelo Caetano (“Princípios Fundamentais de Direito Administrativo”, Forense, 1977, pág. 255/6) já tratava com clareza o tema afirmando:
“O contrato assenta, pois, numa determinada equação financeira (o valor em dinheiro dos encargos assumidos por um dos contratantes deve equivaler às vantagens do outro) e as relações contratuais têm de desenvolver-se na base do equilíbrio estabelecido no ato da estipulação.”

Portanto, para concessão do pleito do Contratado existem fatores imprescindíveis de avaliação, devendo comprovar a ocorrência um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

Recentemente Augusto Dal Pozzo e Márcio Cammarosano, ao coordenarem uma série de estudos sobre as implicações do Coronavírus no Direito Administrativo Brasileiro, que assim se manifestam na apresentação da obra: “O evento pandêmico, causado pela Covid-19, provocou uma série de questões jurídicas, sendo necessário uma interpretação adequada dos seus contornos para que se possa buscar clarividência hermenêutica, de forma que os aplicadores do direito manejem com segurança os institutos próprios do Direito Administrativo levando em consideração esse complexo cenário, evitando distorções que somente prejudicam a enorme gama de interesses públicos envolvidos”. (“As Implicações da Covid-19 no Direito Administrativo”, coordenadores: AUGUSTO NEVES DAL POZZO; MÁRCIO CAMMAROSANO, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2020, p. 5)

Assim, por toda a novidade trazida pela Pandemia de COVID-19, a Administração Pública precisa ter cautela e resguardar o interesse público, mas sobretudo, o gestor público precisa constituir soluções que possibilitem de maneira segura, justa e eficaz a continuidade dos contratos celebrados, haja vista a insegurança mercadológica quanto aos custos de insumos e que são reais e evidentes em todas as esferas.
Na composição final de custos, constante das planilhas “licitada” e “realinhada”, apresentadas pelo Fornecedor, após análise dos custos individuais dos insumos indicados, conclui-se que houve aumento real de custos, consideradas a incidência do CBUQ e do Transporte no mencionado custo final total, onde o acréscimo verificado é de **9,638 %** (de R$13.162.526,58 para R$14.431.124,44), retroagindo seus efeitos à data de protocolo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, qual seja 08 de março de 2021.
Deverão ser considerados os seguintes valores na planilha orçamentária, para fins de aplicação ao saldo remanescente, devendo ser publicado estes valores para fins de registro de preços da ARP 010/2020:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO SEM LDI | PREÇO UNITÁRIO COM LDI |
|---|---|---|---|---|
| 7 | RO-14019 | CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA | R$ 802,87 | R$ 1.003,50 |
| 8 | RO-14038 | TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DISTÂNCIA MEDIA DE TRANSPORTE > 50KM (VOLUME COMPACTADO) | R$ 1,32 | R$ 1,65 |

**DECISÃO**

Vistos, analisados e relatados todos os fundamentos do pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME, CNPJ: 24.295.837/0001-73, conforme acima explicitado e com fulcro no estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, c/c o artigo, 65, II, “d” da Lei 8.666/93, bem como na ARP 010/2020 em sua cláusula 4.11, DECIDO:

1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro da ARP 010/2020, em decorrência da variação de custos devidamente demonstrada e estando os percentuais de incidência no custo consentâneos com as demonstrações constantes das planilhas e notas fiscais coligidas, consideradas a incidência do CBUQ e do Transporte no mencionado custo final total, onde o acréscimo verificado é de **9,638 %**, retroagindo seus efeitos à data de protocolo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, qual seja 08 de março de 2021, com aplicação sobe o saldo remanescente da ARP 010/2020, considerando-se os seguintes valores individualizados para os itens 7 e 8 da tabela de preços registrados para o fornecedor KC ABREU AZEVEDO CASTRO - ME, CNPJ: 24.295.837/0001-73:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO SEM LDI | PREÇO UNITÁRIO COM LDI |
|---|---|---|---|---|
| 7 | RO-14019 | CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA | R$ 802,87 | R$ 1.003,50 |
| 8 | RO-14038 | TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DISTÂNCIA MEDIA DE TRANSPORTE > 50KM (VOLUME COMPACTADO) | R$ 1,32 | R$ 1,65 |

2 - A aplicação do reequilíbrio de preços ora concedido no âmbito da ARP 010/2020, deverá ser avaliado e definido pelos Municípios Contratantes, quanto aos contratos já existentes, haja vista a execução dos contratos em andamento**.**

Registre-se e Publique-se.

João Monlevade, 27 de Abril de 2021.

***FERNANDO ROLLA***
Presidente

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**ED1F432F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### QUADRO GERAL DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Quadro Geral de Preços registrados em Atas de Registro de Preços da Câmara Municipal de Pará de Minas

Período de referência: 1º trimestre de 2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020**

**Validade: 09 DE JUNHO DE 2021**
**Objeto:** prestação de serviço de publicações em jornais para divulgação dos atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: Instituto Zuriel Capacitação e Publicações Eireli-EPP
CNPJ:18.553.210/0001-72
Representante legal:Regina Isabel Christina Gomes de Oliveira Rocha
RG/CPF:MG 14.851.631 e CPF 085.727.466-09
Endereço:Rua Henrique Horta, 300, bairro Planalto, CEP:31.720-400, Belo Horizonte-MG
Telefone:(31)3424-7725
E-mail:contato@institutozuriel.com.br
**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

| Item | Quant. | Un. | Serviço | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | Cm / coluna | Publicação em jornal diário de grande circulação na cidade de Pará de Minas/MG. | ***R$50,00*** | ***R$5.000,00*** |
| 2 | 100 | Cm / coluna | Publicação em jornal diário de grande circulação no estado de Minas Gerais, que contenham assinatura anual, tipo "Hoje em Dia", "O tempo" ou de igual ou superior tiragem e circulação. | ***R$70,00*** | ***R$7.000,00*** |
| 3 | 80 | Cm / coluna | Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. | ***R$166,00*** | ***R$13.280,00*** |
| ***VALOR TOTAL DA ATA:R$25.280,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais)*** | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020**

**Validade: 26 DE JUNHO DE 2021**
**Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos diversos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA
CNPJ: 02.077.599/0001-97
Representante legal: Giovani dos Santos almeida
RG/CPF:M 3.946.005 e CPF 567.611.636-68
Endereço: Avenida Professor Melo Cançado, 151, Lj01- bairro São José
Telefone:(37)3231-2667
E-mail:graficaidealvendas@gmail.com
Banco/Agência: Banco do Brasil-Ag:0292-5
Conta corrente:18366-0
**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

| LOTE 1 – IMPRESSÃO DE DIZERES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Impressão de dizeres em **Moções de Aplausos**: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em papel vergê, formato A3 e gramatura 180g, *conforme modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*. | 200 un. | R$9,60 | R$1.920,00 |
| 2 | Impressão de dizeres em **Títulos de Cidadania**: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em folha couchê com brilho, formato 30 cm x 42 cm e gramatura 180g, *conforme modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*. | 150 un. | R$9,60 | R$1.440,00 |
| 3 | Impressão de dizeres em **Diplomas de Honra ao Mérito**: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12. Confeccionado em folha couchê com brilho, formato 30 cm x 42 cm e gramatura 180g, *conforme modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*. | 150 un. | R$9,60 | R$1.440,00 |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | R$4.800,00 |

| **LOTE 2 – ENCADERNAÇÃO ESPIRAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **4** | Encadernação de **0/100** folhas A4, em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta. | 40 un. | R$8,50 | R$340,00 |
| **5** | Encadernação de **100/200** folhas A4, em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta. | 20 un. | R$8,50 | R$170,00 |
| **6** | Encadernação de **200/300** folhas A4, em espiral, com capa de frente transparente e capa de fundo preta. | 10 un. | R$9,00 | R$90,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | R$600,00 | |

| **LOTE 4 – BLOCO DE NOTAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **9** | Bloco de notas com **50 folhas** cada: em papel Off Set **90 g/m2**, na cor branca, sem pauta, impressão 4 x 0, formato *aproximado* de 15cm x 11cm (alt. x larg.)*, acabamento colado, timbrado (cabeçalho), *conforme modelo disponível na Divisão de Licitação da Câmara Municipal*. *Tolerância de 5% para mais ou para menos. | 500 un. | R$6,20 | R$3.100,00 |
| **10** | Bloco de notas com **10 folhas** cada: em papel Off Set **90 g/m2**, na cor branca, com pauta de 0,5 cm, impressão 1 x 0, formato *aproximado* de 21 cm x 15cm (alt. x larg.)*, acabamento colado, timbrado (cabeçalho).<br>Cada bloco de notas deverá possuir ***capa e contracapa***, com gramatura de **120g/m2**, impressão 1 x 0, *com layout feito pela gráfica, de acordo com as instruções da Câmara.*<br>*Tolerância de 5% para mais ou para menos. | 1000 un. | R$5,30 | R$5.300,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | R$8.400,00 | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020**

**Validade: 26 DE JUNHO DE 2021**
**Objeto:** contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos diversos, incluindo diagramação, formatação e confecção/execução, para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: Cleber Encadernações Ltda
CNPJ:10.741.504/0001-16
Representante legal: Cleber Braz Felipe
RG/CPF:M 6.982.293 e CPF 909.113.266-34
Endereço: Avenida Nossa senhora da Piedade, 1096, bairro Santos Dumont, CEP 35.660-339
Telefone: (37)99106-7474 e 3236-4989
E-mail:parademinascleberencadernador@gmail.com
Banco/Agência: ASCICRED 756/Agência 4034
Conta corrente:006548001-5
**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

| **LOTE 3 – ENCADERNAÇÃO CAPA DURA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **7** | Encadernação de **600** folhas A4 em capa dura (percalux), ***com miolo parafusado***, na cor azul, com escritos em baixo relevo dourado (hot stamping) na capa (frente) e na lateral (lombada).<br>*(Modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*) | 02 un. | R$57,50 | R$115,00 |
| **8** | Encadernação de **300** folhas A4 em capa dura (percalux), ***com miolo parafusado***, na cor azul, com escritos em baixo relevo dourado (hot stamping) na capa (frente) e na lateral (lombada).<br>*(Modelo disponível da Divisão de Licitação da Câmara Municipal*) | 60 un. | R$57,25 | R$3.435,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | R$3.550,00 | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020**

**Validade: 15 DE JANEIRO DE 2022**
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para os eventos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: Lanchonete Sabor e Tentação Ltda -ME
CNPJ: 01.055.831/0001-23
Representante legal: Bruno Alexandre Almeida Resende
RG/CPF: M-8.529.474 e CPF 051.866.216-09
Endereço: Rua Antônio de Melo, nº 12, Centro, Pará de Minas-MG,
Telefone:( 37) 3231-3392/(37) 99995-3355/ (37) 99935-5744
E-mail:saboretentacao@hotmail.com
Banco/Agência: Cooperativa Ascicred (756) -Agência 4034
Conta corrente: 2248001-3

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **PRODUTO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** | KG | 35 | Biscoito de banha | R$5,00 | R$175,00 |
| **2** | KG | 35 | Biscoito salgado de farinha de milho. | R$5,00 | R$175,00 |
| **3** | KG | 18 | Biscoito de polvilho branco comum | R$5,00 | R$90,00 |
| **4** | KG | 35 | Biscoito de queijo, tipo caseiro | R$25,00 | R$875,00 |
| **5** | KG | 20 | Biscoito doce frito | R$5,00 | R$100,00 |
| **6** | UN | 20 | Bolo de chocolate, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de granulado de chocolate. | R$5,00 | R$100,00 |
| **7** | UN | 20 | Bolo mesclado, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g. | R$10,00 | R$200,00 |
| **8** | UN | 20 | Bolo de cenoura, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de chocolate. | R$15,00 | R$300,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **9** | UN | 20 | Bolo de coco, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g. | R$5,00 | R$100,00 |
| **10** | KG | 20 | Broa salgada de fubá de canjica e queijo. | R$5,00 | R$100,00 |
| **11** | KG | 50 | Pão de queijo, unidades de *aproximadamente* 20g. | R$30,00 | R$1.500,00 |
| **12** | UN | 30 | Rosca trançada, contendo farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovo e fermento. Peso *aproximado:* 400g. | R$5,00 | R$150,00 |
| **13** | KG | 100 | Rosquinha de nata | R$28,00 | R$2.800,00 |
| **14** | UN | 500 | Sanduíche de pão francês contendo: 1 pão francês de *aproximadamente* 50g, 2 fatias de apresuntado de *aproximadamente* 25g e 1 fatia de muçarela de *aproximadamente* 25g. Embalado individualmente em plástico filme. | R$6,07 | R$3.035,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | **R$9.700,00** | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020**

**Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021**
**Objeto:** prestação de serviço de fotografia e filmagem nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
**DADOS DA EMPRESA:**
Razão social: Luís Carlos Maia Júnior
CNPJ:31.475.942/0001-50
Representante legal: Luís Carlos Maia Júnior
RG/CPF:MG11.516.567/CPF 054.456.076-07
Endereço: Avenida Professor Melo Cansado, 792, sala1, bairro São José
Telefone: (37)99917-4951
E-mail:jobfilmes@outlook.com
Banco/Agência: Ascicred Ag-4034
Conta corrente:7238001-2

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

| Item | Quant. | Un. | Descrição: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **01** | SER | Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento.<br>Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário. | R$1.500,00 | R$1.500,00 |
| **2** | **01** | SER | Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento. | R$500,00 | R$500,00 |
| **3** | **01** | SER | Prestação de serviço de **filmagem** para as **Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito**, com duração de *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento.<br>Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário. | R$1.500,00 | R$1.500,00 |
| **4** | **01** | SER | Prestação de serviço de **fotografia** para as **Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de Honra ao Mérito**, com duração de 03 *aproximadamente* 03 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento. | R$600,00 | R$600,00 |
| **5** | **01** | SER | Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento.<br>Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário. | R$1.700,00 | R$1.700,00 |
| **6** | **01** | SER | Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas com o quantitativo mínimo de 300 (trezentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento. | R$600,00 | R$600,00 |
| **7** | **01** | SER | Prestação de serviço de **filmagem** para a **Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento.<br>Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário. | R$1.750,00 | R$1.750,00 |
| **8** | **01** | SER | Prestação de serviço de **fotografia** para a **Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares**, com duração de *aproximadamente* 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas com o quantitativo mínimo de 300 (trezentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento. | R$750,00 | R$750,00 |
| **9** | **02** | SER | Prestação de serviço de **filmagem** para ***eventuais* Solenidades e Eventos**, com duração de aproximadamente 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras e deverão ser fornecidos 02 (dois) *pendrives* com a gravação de todo o evento.<br>Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário. | R$1.750,00 | R$3.500,00 |
| **10** | **02** | SER | Prestação de serviço de **fotografia** para ***eventuais* Solenidades e Eventos,** com duração de aproximadamente 02 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com, no mínimo, 02 (duas) câmeras fotográficas, com o quantitativo mínimo de 400 (quatrocentas) fotografias tiradas durante todo o período e serem fornecidos 02 (dois) *pendrives* com as fotos de todo o evento. | R$750,00 | R$1.500,00 |
| **Valor total da proposta** | | | | **R$13.900,00** | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020**

**Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021**
**Objeto:** prestação de serviço de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
**DADOS DA EMPRESA:**
Razão social: Lorena Buffet e Congelados LTDA
CNPJ: 24.684.772/0001-58
Representante legal: Lorena de Oliveira Sousa

RG/CPF: MG15..565..329 e CPF 098.070936-94
Endereço: Rua Frei Lourenço, nº62,bairro São Francisco, CEP 35.661-170
Telefone:(37)99903-2322
E-mail:lorenabuffet@hotmail.com
Banco/Agência:754/4034
Conta corrente:5092001-4

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**ITEM 1 - Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024 (200 pessoas)**
A Solenidade será realizada no dia 1º de janeiro de 2021 às 10h30 min, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

| Item | Quant. | Un. | Descrição: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SER | Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Posse da Legislatura 2021/2024 para *aproximadamente* 200 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio.<br>**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:**<br>150 unidades de Rolé de palmito e presunto;<br>150 unidades de Supremo de Frango;<br>150 unidades de Canapés de Banana;<br>200 unidades de Barquete de Salpicão;<br>400 unidades de Tartelete de Frango com Abacaxi;<br>200 unidades de Tartelete de Salmão;<br>300 unidades de Quiche de Frutos do Mar;<br>300 unidades de Quiche de Bacalhau com palmito;<br>250 unidades de Espetinho de Filé Mignom com pimenta biquinho;<br>250 unidades de Massa Folhada de alho poró c/peito de peru.<br>**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:**<br>90 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***;<br>***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).<br>200 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml);<br>10 sacos de gelo em cubo de dose;<br>03 galões de 20 litros de água mineral.<br>**PROFISSIONAIS DE APOIO:**<br>03 garçons uniformizados;<br>03 cozinheiras. | R$5.400,00 | R$5400,00 |

**ITEM 3 - Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores (200 pessoas)**
A Solenidade será realizada em data a ser definida pela Presidência do Legislativo.

| Item | Quant. | Un. | Descrição: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | SER | Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Afixação de Retrato na Galeria de Benfeitores para *aproximadamente* 200 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio.<br>**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:**<br>150 unidades de Crespim de tomate seco;<br>150 unidades de Empada de Alho Poró;<br>150 unidades de Empada de frango;<br>200 unidades de Palmito Imperial sem presunto;<br>200 unidades de Coxinha com catupiry;<br>150 unidades de Risole de milho;<br>200 unidades de Espetinho de frango;<br>200 unidades de kibe;<br>200 unidades de Medalhão.<br>**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:**<br>60 litros de refrigerantes, sendo que destes, 6 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***;<br>***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).<br>200 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml);<br>07 sacos de gelo em cubo de dose;<br>02 galões de 20 litros de água mineral.<br>**PROFISSIONAIS DE APOIO:**<br>02 garçons uniformizados;<br>02 cozinheiras. | R$4.195,00 | R$4.195,00 |

**ITEM 4 - Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares (300 pessoas)**
A Solenidade será realizada no dia 4 de dezembro, com horário a ser definido pela Presidência da Câmara.

| Item | Quant. | Un. | Descrição: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | SER | Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de entrega da Medalha Benedito Valadares para *aproximadamente* 300 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio.<br>**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:**<br>250 unidades de Crespim de tomate seco;<br>250 unidades de Empada de Alho Poró;<br>250 unidades de Empada de frango;<br>250 unidades de Palmito Imperial sem presunto;<br>250 unidades de Coxinha com catupiry;<br>200 unidades de Risole de milho;<br>250 unidades de Espetinho de frango;<br>250 unidades de kibe;<br>250 unidades de Medalhão.<br>**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:**<br>100 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***;<br>***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).<br>250 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml);<br>10 sacos de gelo em cubo de dose;<br>02 galões de 20 litros de água mineral.<br>**PROFISSIONAIS DE APOIO:**<br>02 garçons uniformizados;<br>02 cozinheiras. | R$5.995,00 | R$5.995,00 |

**ITEM 5 - Eventuais Solenidades/Eventos que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas**

| Item | Quant. | Un. | Descrição: | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 2 | SER | Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Eventuais Solenidades/Eventos que possam ocorrer na Câmara Municipal de Pará de Minas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio.<br>**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:**<br>250 unidades de Crespim de tomate seco;<br>250 unidades de Empada de Alho Poró;<br>250 unidades de Empada de frango;<br>250 unidades de Palmito Imperial sem presunto;<br>250 unidades de Coxinha com catupiry; | R$5.995,00 | R$11.990,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 200 unidades de Risole de milho;<br>250 unidades de Espetinho de frango;<br>250 unidades de kibe;<br>250 unidades de Medalhão.<br>**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:**<br>100 litros de refrigerantes, sendo que destes, 10 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***;<br>***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).<br>250 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml);<br>10 sacos de gelo em cubo de dose;<br>02 galões de 20 litros de água mineral.<br>**PROFISSIONAIS DE APOIO:**<br>02 garçons uniformizados;<br>02 cozinheiras. | | |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | **R$27.580,00** | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020**

**Validade: 31 DE DEZEMBRO DE 2021**
**Objeto:** prestação de serviço de buffet para fornecimento de coquetel nas solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.306.017/0001-74
Representante legal: Reginaldo Sales Barbosa
RG/CPF: MG 2867496 e CPF 530.909.936-00
Endereço: Avenida Israel Pinheiro, nº2015, bairro Brasília, CEP 32450-000-Sarzedo/MG
Telefone:(31)3577-6359 e (31)99808-6359
E-mail:rmvevento@hotmail.com
Banco/Agência:4861-5
Conta corrente:2137-7
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
**ITEM 2 - Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadania e Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito (300 pessoas)**
A Solenidade será realizada no dia 20 de setembro de 2021, horário a ser definido pela Presidência, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

| **Descrição:** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|
| Prestação de serviço de buffet *(coquetel)* para a Solenidade de Entrega dos Títulos de Cidadania e Entrega de Diplomas de Honra ao Mérito para *aproximadamente* 300 pessoas, incluindo salgados, bebidas e profissionais de apoio.<br>**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SALGADOS:**<br>600 unidades de Coxinha de Frango com Catupiry;<br>400 unidades de Risole de milho;<br>400 unidades de Casulo de queijo;<br>400 unidades de Palmito Imperial sem Presunto;<br>300 unidades de Empada de Alho Poró;<br>300 unidades de Empada de Frango;<br>400 unidades de Espetinho de Frango;<br>400 unidades de Croquete;<br>400 unidades de Kibe;<br>400 unidades de Medalhão de Frango.<br>**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DAS BEBIDAS:**<br>120 litros de refrigerantes, sendo que destes, 12 litros serão do tipo **DIET/LIGHT/ZERO**, envasados em **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor, servidos em 2 (duas) variedades: ***cola e guaraná***;<br>***Marca-referência:*** *Coca-Cola* e *Antárctica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).<br>300 sucos naturais de laranja (copos de 350 ml);<br>10 sacos de gelo em cubo de dose;<br>02 galões de 20 litros de água mineral.<br>**PROFISSIONAIS DE APOIO:**<br>05 garçons uniformizados;<br>02 cozinheiras. | R$7.000,00 | R$7.000,00 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020**

**Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021**
**Objeto:** aquisição de arranjos florais para decoração de solenidades e eventos promovidos pela Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA
CNPJ: 03.092.247/0001-73
Representante legal: Ana Bárbara de Oliveira Santos
RG/CPF: MG 475777 e CPF 015.131.446-26
Endereço: Avenida Argentina, nº 233, bairro São José-Pará de Minas/MG
Telefone:(37)3231-6733
E-mail:amorperfeitofloricultura@yahoo.com.br
Banco/Agência:4034 sicoob
Conta corrente:1006.001-4
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Un.** | **Descrição:** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | **09** | UN | Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, com suporte de pé de *aproximadamente* **60 cm**.<br>***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens. | R$390,00 | R$3.510,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **04** | UN | Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**.<br>***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens. | R$99,00 | R$396,00 |
| **3** | **04** | UN | Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **50 cm**, com suporte de pé de *aproximadamente* **60 cm**.<br>***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, gérberas ou tango vermelhas e folhagens. | R$370,00 | R$1.480,00 |
| **4** | **02** | UN | Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**.<br>***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, gérberas ou tango vermelhas e folhagens. | R$105,00 | R$210,00 |
| **5** | **12** | UN | Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, com suporte de pé.<br>***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, astromélias vermelhas e folhagens. | R$490,00 | R$5.880,00 |
| **6** | **06** | UN | Arranjo de flores **de mesa**, medindo *aproximadamente* **30 cm**.<br>***Flores:*** arranjo composto por rosas brancas, astromélias vermelhas e folhagens. | R$120,00 | R$720,00 |
| **7** | **01** | UN | Arranjo de flores medindo *aproximadamente* **60 cm**, sem suporte.<br>***Flores:*** arranjo composto por boca-de-leão, crisântemos, rosas vermelhas e folhagens. | R$390,00 | R$390,00 |
| **8** | **10** | UN | Coroa de flores para funerais medindo *aproximadamente* **90 cm** de largura e **100 cm** de altura.<br>***Flores:*** arranjo composto por flores do campo, tango, rosas e folhagens. | R$180,00 | R$1.800,00 |
| **9** | **10** | DZ | Rosas amarelas ou chá | R$39,00 | R$390,00 |
| **10** | **10** | DZ | Gérberas (cor a definir) | R$29,00 | R$290,00 |
| **11** | **12** | PCT | Astromélias (cor a definir) | R$30,00 | R$360,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | **R$15.426,00** | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020**

**Validade: 18 DE DEZEMBRO DE 2021**
**Objeto:** contratação de empresa localizada dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), para prestação de serviço de lavagem de veículo automotivo para manutenção e conservação da frota oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: Vanderlúcio de Menezes
CNPJ:23.500.372/0001-82
Representante legal: Vanderlúcio de Menezes
RG/CPF:MG 10194317 e CPF 040.971.526-37
Endereço: Rua Antônio Carlos, 1648, bairro São Cristóvão, Pará de Minas-MG
Telefone:(37)9 9914-4414
E-mail:menezes_vm@hotmail.com
Banco/Agência: Sicoob 3150
Conta corrente:9278-9
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

| Item | Código | Quant. | Un. | Descrição: | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 2142 | **50** | SER | Prestação de Serviço de lavagem *simples* – Carro | R$65,00 | R$3.250,00 |
| **02** | 2143 | **50** | SER | Prestação de Serviço de lavagem *completa* – Carro | R$95,00 | R$4.750,00 |
| **03** | 2144 | **12** | SER | Prestação de Serviço de lavagem *simples* – Motocicleta. | R$35,00 | R$420,00 |
| **04** | 2145 | **12** | SER | Prestação de Serviço de lavagem *completa* – Motocicleta. | R$50,00 | R$600,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais) | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020**

**Validade: 27 DE JANEIRO DE 2022**
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futuras e eventuais compras de salgados variados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas e para eventos da Escola do Legislativo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: Colorê Industria e Comércio Ltda-EPP
CNPJ:66.253.808/0001-99
Representante legal: Frederico Lemos Toffolo
RG/CPF: MG 13.135.386 – CPF 015.135.896-60
Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 100, Centro-Pará de Minas/MG
Telefone:(37)3231-2664
E-mail:contato@lanchescolore.com
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

| ITEM | QUANT. | PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 30.400 | **Salgados variados**, distribuídos entre os seguintes tipos:<br>• empada de frango<br>• empada de queijo<br>• empada de frango com queijo<br>• coxinha de frango<br>• pastel assado de milho e catupiry<br>• pastel de carne<br>• pastel de frango<br>• pastel assado de frango<br>• quibe<br>• croquete de carne e de queijo<br>• croquete de frango<br>• cigarrete<br>• canapés variados<br>• esfirra de carne<br>• risolli de milho<br>• estrelinha quatro queijos<br>surpresa de presunto e muçarela | R$0,79 | R$24.016,00 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020**

**Validade: 15 DE JANEIRO DE 2022**
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de água mineral para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA-ME
CNPJ: 04.511.403/0001-56
Representante legal: Guilherme Almeida Torres
RG/CPF: CI nº MG 10.522.594, CPF nº 051.623.336-03
Endereço: Avenida Professor Melo Cançado, nº 1.053, Loja 02,Bairro Vila Sinhô, CEP 35.660-084
Telefone:(37)3236-3008
E-mail:felipe@bebidastorres.com.br
Banco/Agência:104/0137
Conta corrente:00002447-3
**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

| ITEM | QUANT. | PRODUTO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 670 garrafões | Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo **20 litros** (sem vasilhame).<br>Validade mínima de **02 meses** a contar da data de entrega.<br>**OBS:** Vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em **regime de comodato**. | Roda D'água | R$8,00 | R$5.360,00 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021**

**Validade: 29 DE JANEIRO DE 2022**
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de cama, mesa e banho para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão social: Supermercado Independência Ltda ME**
**CNPJ:25.175.969/0001-24**
**Representante legal: Eduardo Carlos Maia**
**RG/CPF:MG 4.934.579 e CPF 483.122.076-00**
**Endereço: :Praça da Independência, nº 142, lojas 1 e 2, bairro Centro, Pará de Minas-MG, CEP:35.660-007**
**Telefone:(37)3231-3291**
**E-mail:sm.ind@hotmail.com**
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

| **LOTE 1** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**<br>**CNPJ: 25.175.969/0001-24** | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **1** | **120** | UN | **REFRIGERANTE SABOR COLA:** composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV e aromatizante.<br>Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.<br>***Marca-referência:*** *Coca-Cola* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). | **PEPSI** | **8,00** | **960,00** |
| **2** | **100** | UN | **REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, conservadores e corante caramelo.<br>Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.<br>***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). | **ANTÁRCTICA** | **6,48** | **648,00** |
| **3** | **110** | UN | **REFRIGERANTE SABOR LIMÃO:** composto de água gaseificada, suco de limão, açúcar, aromatizante e conservadores.<br>Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.<br>***Marca-referência:*** *Sprite* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). | **ANTÁRCTICA** | **7,47** | **821,70** |
| **4** | **45** | UN | **REFRIGERANTE DIET/LIGHT/ZERO SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, conservadores e corante caramelo.<br>Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega.<br>***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). | **ANTÁRCTICA** | **6,80** | **306,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | **R$ 2.735,70** | | |

| **LOTE 2** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**<br>**CNPJ: 25.175.969/0001-24** | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor total** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | **330** | UN | **SUCO LÍQUIDO:** concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores.<br>Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega. | **TIAL** | **3,95** | **1.303,50** |
| **6** | **500** | UN | **SUCO LÍQUIDO**: concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores.<br>Embalagem de **200 ml**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, com canudo plástico individual, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega. | **TIAL** | **1,05** | **525,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | **R$ 1.828,50** | | |

**LOTE 3**

**FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**
**CNPJ: 25.175.969/0001-24**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **7** | **300** | UN | **LEITE UHT/UAT INTEGRAL**.<br>Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. | **COTOCHÉS** | **3,78** | **1.134,00** |
| **8** | **140** | UN | **LEITE UHT/UAT INTEGRAL – SEM LACTOSE**.<br>Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. | **ITAMBÉM** | **4,73** | **662,20** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | **R$ 1.796,20** | | |

**LOTE 4**

**FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**
**CNPJ: 25.175.969/0001-24**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **9** | **130** | CX | **ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS:** acondicionada em **copo de 200ml**, lacrado com tampa aluminizada.<br>Embalagem: **caixa com 48 copos,** contendo em cada unidade as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 05 meses, a contar da data de entrega. | **NATUREZA** | **37,00** | **4.810,00** |

**LOTE 5**

**FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**
**CNPJ: 25.175.969/0001-24**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | **350** | PCT | **COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL:** branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), com capacidade de **200ml (água)**. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012.<br>Embalagem: **pacote com 100 unidades**.<br>***Marca-referência:*** *Copobrás* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). | **COPOPLAST** | **4,95** | **1.732,50** |

**LOTE 6**

**FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**
**CNPJ: 25.175.969/0001-24**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11** | **500** | PCT | **CAFÉ EM PÓ:** torrado e moído, com aspecto homogêneo, de primeira qualidade. Constituído por grãos de café tipo 8 COB, podendo ser 100% arábica ou blendado com robusta/conilon. Características: aroma intenso; moagem média/fina; torra média; acidez baixa a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado. Deve possuir Selo de qualidade e pureza da ABIC.<br>Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro, em **pacote de 500 gramas** de alto-vácuo, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 06 meses, a contar da data de entrega. | **TRÊS CORAÇÕES** | **8,25** | **4.125,00** |

**LOTE 7**

**FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**
**CNPJ: 25.175.969/0001-24**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **12** | **50** | PCT | **AÇÚCAR CRISTAL:** de boa qualidade, de origem vegetal, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa.<br>Embalagem: **pacote de 05 kg**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 12 meses, a contar da data de entrega. | **DELTA** | **11,00** | **550,00** |
| **13** | **20** | UN | **ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO:** à base de Stevia (deve apresentar em sua composição os Glicosídeos de Steviol).<br>Embalagem plástica de no mínimo **80 ml** (frasco com bico dosador), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.<br>Validade mínima: 11 meses, contados da data da entrega. | **ADOCYL** | **6,40** | **128,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | **R$ 678,00** | | |

**LOTE 8**

**FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**
**CNPJ: 25.175.969/0001-24**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **14** | **10** | UN | **CESTO PARA LIXO:** na cor preta, material plástico, formato cilíndrico, sem tampa, capacidade de aproximadamente 12 litros.<br>Medidas aproximadas: 29 cm (altura) x 23 cm (diâmetro). | **REIS** | **18,50** | **185,00** |

**LOTE 9**

**FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**
**CNPJ: 25.175.969/0001-24**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **15** | **2** | UN | **COPO FERVEDOR (LEITEIRA) EM ALUMÍNIO:** antiaderente, capacidade de 2 litros, com cabo antitérmico. | **ALUMIVAT** | **23,00** | **46,00** |

| **LOTE 10** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**<br>**CNPJ: 25.175.969/0001-24** | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **16** | **2** | UN | **EBULIDOR ELÉTRICO (MERGULHÃO):** médio (tamanho aproximado de 28 cm), potência de 1000W, tensão de 110/127V, cabo resistente ao calor, resistência em alumínio. | **IMC** | **23,00** | **46,00** |

| **LOTE 11** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**<br>**CNPJ: 25.175.969/0001-24** | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **17** | **1** | UN | **BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PARA COZINHA:** capacidade de até 10 kg, graduação de 1 em 1 grama, sistema de tara, alimentação a pilha. | **SF** | **40,00** | **40,00** |

| **LOTE 12** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**<br>**CNPJ: 25.175.969/0001-24** | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **18** | **8** | UN | **PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX:** com acabamento em brilho, design vertical. ***Marca-referência:*** *Tramontina (modelo: quadrata)* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO). | **JSN** | **39,00** | **312,00** |

| **LOTE 13** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**<br>**CNPJ: 25.175.969/0001-24** | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **19** | **4** | UN | **SUQUEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE:** com detalhes no vidro, tampa e pé também em vidro transparente e torneira inox/abs/cromada. Capacidade *mínima* de 4,5 litros de bebida.<br>Dimensões *aproximadas* (AxLxP): 51cm x 19cm x 19cm | **BELA** | **215,00** | **860,00** |

| **LOTE 14** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**<br>**CNPJ: 25.175.969/0001-24** | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **20** | **8** | UN | **VASO PARA FLORES EM VIDRO TRANSPARENTE:** com pé, medindo *aproximadamente* 40 cm de altura e 20 cm de diâmetro. | **BELA** | **40,00** | **320,00** |

| **LOTE 15** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**<br>**CNPJ: 25.175.969/0001-24** | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **21** | **20** | UN | **TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD, COR PRETA:** 100% poliéster, medindo *aproximadamente* 1,5m x 1,5m. | **MESA CHIQ** | **29,00** | **580,00** |

| **LOTE 16** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR: SUPERMERCADO INDEPENDÊNCIA LTDA – ME**<br>**CNPJ: 25.175.969/0001-24** | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor total** |
| **22** | **20** | UN | **TOALHA DE MESA EM TECIDO OXFORD, COR BRANCA:** 100% poliéster, medindo *aproximadamente* 1,5m x 1,5m. | **MESA CHIQ** | **29,00** | **580,00** |
| **VALOR TOTAL DA ATA: R$20.674,90 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)** | | | | | | |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021**

**Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022**
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 31.486.195/0001-55
Representante legal: Samuel Heleno de Araújo
RG/CPF: MG-10.516.430 / 048.148.226-18
Endereço: Rua Jurema, nº 1621, Providência, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-148
Telefone: (37) 3237-1276
E-mail: licita@aliancacomercio.com
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 0292-5
Conta corrente: 69482-7
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

| **Item** | **Especificação** | **Quant.** | **Unid.** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **5** | **Caixa para arquivo morto:** polionda, na cor azul. Medida *aproximada:* 390x 185 x 300 mm (tolerância de 20mm). | 100 | UN. | POLIBRÁS | 9,10 | 910,00 |
| **6** | **Caixa para correspondência:** tripla, articulável, transparente, fabricada em poliestireno, tamanho ofício (medidas 1*aproximadas*: 254x358x140mm). | 35 | UN. | NOVACRIL | 36,40 | 1.274,00 |
| **13** | **Clips nº 3/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 50 unidades. | 100 | CX | ACC | 4,55 | 455,00 |
| **14** | **Clips nº 6/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. | 500 | UN. | ACC | 0,09 | 45,00 |
| **15** | **Clips nº 8/0:** aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. | 150 | UN. | ACC | 0,18 | 27,00 |
| **19** | **Etiqueta 29x90,3mm** para impressora Brother QL 700. | 400 | UN. | DK 1201 | 0,26 | 104,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **35** | **Pincel marcador permanente:** escrita de 1,0mm, na cor preta, para utilização em superfícies diversas (cd/dvd, metal, papelão, plástico, madeira, vidro e outros). | 12 | UN. | JOCAR | 2,73 | 32,76 |
| **36** | **Saco de papel semi-kraft** 1kg | 1.500 | UN. | DISTIPAC | 0,08 | 120,00 |
| **TOTAL (R$)** | | | | | | **2.967,76** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021**

**Validade: 18 DE FEVEREIRO DE 2022**
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME**
CNPJ: 30.827.823/0001-56
Representante legal: João Carlos de Azevedo Grossi
RG/CPF: 2.999.746 / 486.886.656-72
Endereço: Avenida de Lima, nº 903, Senador Valadares, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-685
Telefone: (37) 3231-5638
E-mail: licita@pintandoo7.com.br
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 0292-5
Conta corrente: 70115-7

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **Agenda executiva anual (2021):** contendo um dia por página (exceto sábado e domingo), capa em couro sintético (courino), na cor preta, pautada, com lombada costurada e fitilho para marcação de página. Medida *aproximada*: 13cm x 19cm. | 65 | UN | RAMOS | 17,30 | 1.124,50 |
| **3** | **Bobina térmica 57mm (largura) x 15 metros:** compatível com calculadora Procalc PR5000 T | 30 | UN | PRIMUS | 1,39 | 41,70 |
| **4** | **Borracha branca escolar nº 20:** de látex, atóxica, macia, apaga lápis e lapiseira sem borrar, formato retangular, sem capa. | 25 | UN | MERCUR | 0,88 | 22,00 |
| **7** | **Caneta marca-texto:** cor amarela fluorescente, com ponta chanfrada, corpo e tampa na cor da tinta. | 30 | UN | COMPACTOR | 2,07 | 62,10 |
| **8** | **Caneta esferográfica escrita média:** ponta média de 1,0mm, corpo em plástico transparente, sextavado, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio. Tamanho *aproximado*: 15 cm (com tampa). Cores: azul, preta e vermelha. | 400 | UN | COMPACTOR | 0,45 | 180,00 |
| **9** | **Caneta esferográfica escrita fina:** ponta de aço inox de 0,7mm, na cor azul, protetor de metal, tinta à base de óleo. | 35 | UN | PILOT | 5,60 | 196,00 |
| **10** | **Caneta tipo rollerball:** ponta de 0,5mm, nas cores preta e azul. | 6 | UN | UNIBALL | 17,50 | 105,00 |
| **20** | **Etiqueta adesiva redonda transparente:** para fechamento de convites e envelopes, com *aproximadamente* 15mm de diâmetro. | 1.000 | UN | POLIFIX | 0,09 | 90,00 |
| **21** | **Fita dupla face de massa acrílica:** medindo 19mm x 20m, ideal para fixação de placas de sinalização e comunicação visual. | 5 | UN | NASTRO | 54,00 | 270,00 |
| **22** | **Fita isolante de auto fusão:** tamanho *aproximado* 19mm x 5m. | 1 | UN | FOXLUX | 17,50 | 17,50 |
| **24** | **Fita para máquina protocoladora Tecnibra TBA 2.0** | 3 | UN | CLASSIC | 64,70 | 194,10 |
| **27** | **Grampo para grampeador de mesa tipo 23/10 – 9/10:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas, com capacidade para grampear de 40 a 70 folhas de 75g/m². Caixa com 5.000 unidades. | 5 | CX | BACCHI | 19,95 | 99,75 |
| **28** | **Grampo para grampeador de mesa tipo 9/14:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas, com capacidade para grampear de 80 a 110 folhas de 75g/m². Caixa com 1.000 unidades | 25 | CX | ACC | 9,80 | 245,00 |
| **29** | **Grampo para grampeador de mesa tipo 26/6:** de arame de aço resistente à oxidação e pontas afiadas. Caixa com 5.000 unidades. | 35 | CX | TOP | 4,35 | 152,25 |
| **30** | **Livro de Conta Corrente:** grande (formato aproximado 220 x 320 mm), capa dura, com 100 folhas numeradas. | 6 | UN | GRIFFE | 14,22 | 85,32 |
| **31** | **Molha dedo:** umedecedor de dedo em gel, não tóxico, embalagem de 12 gramas. | 15 | UN | RADEX | 1,60 | 24,00 |
| **33** | **Perfurador grande para papel:** semi-industrial, em ferro fundido, com base de plástico/borracha, medindo *aproximadamente* 165x115mm, com pinos em aço e capacidade para perfurar, *no mínimo*, 60 folhas. | 5 | UN | CAVIA | 67,60 | 338,00 |
| **34** | **Pincel atômico:** marcador permanente, na cor preta, tinta à base de álcool. | 20 | UN | JAPAN | 1,50 | 30,00 |
| **37** | **Porta lápis/clips/lembrete:** organizador de mesa em plástico/acrílico transparente. | 20 | UN | NOVA CRIL | 9,75 | 195,00 |
| **39** | **Tinta para carimbo na cor azul:** à base de água, embalagem contendo *aproximadamente* 40 ml. | 2 | UN | RADEX | 2,40 | 4,80 |
| **40** | **Tinta para carimbo na cor preta:** à base de água, embalagem contendo *aproximadamente* 40 ml. | 5 | UN | RADEX | 2,40 | 12,00 |
| **TOTAL (R$)** | | | | | | **3.489,02** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021**

**Validade: 19 DE FEVEREIRO DE 2022**
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: **ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP**
CNPJ: 21.230.132/0001-80
Representante legal: Rogério Ribeiro Vidigal
RG/CPF: M-1.015.875 / 091.440.306-06
Endereço: Av. Augusto de Lima, nº 1646, sala 605, Centro, Belo Horizonte -MG – CEP: 30.190-914

Telefone: (31) 99611-4230
E-mail: jbartigosescolares@outlook.com
Banco/Agência: Banco do Brasil – Ag. 1614-4
Conta corrente: 44702-1

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | **Papel sulfite branco:** formato A4 (210x297mm), gramatura **75g.** Embalagem com 500 folhas. | 600 | PCT | ONE | 15,15 | 9.090,00 |
| **TOTAL (R$)** | | | | | | **9.090,00** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021**

**Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022**
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 29.126.669/0001-06
Representante legal: André Luiz Nunes
RG/CPF: 9.085.237 / 039.149.626-31
Endereço: Rua Antônio Mendes, nº 81 - Loja, Centro, Igaratinga-MG – CEP: 35.695-000
Telefone: (37) 99935-8664 / (37) 99199-8178
E-mail: trezelicitacoes@gmail.com
Banco/Agência: Sicoob – Ag. 4034-7
Conta corrente: 6.143.001-3
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | **Caneta em alumínio tubular com suporte para repouso na vertical:** Acabamento em alumínio polido. Corrente de 50cm. Fixação fita adesiva dupla face. Tinta azul com carga substituível. | 50 | UN | TRZ | 15,34 | 767,00 |
| 17 | **Estilete estreito:** retrátil, estrutura de plástico, com lâmina de aço de 9mm de largura e trava de segurança. | 5 | UN | GATTE | 0,98 | 4,90 |
| 18 | **Estilete largo:** retrátil, estrutura de plástico, com lâmina de aço de 18mm de largura e trava de segurança. | 10 | UN | GATTE | 1,43 | 14,30 |
| 23 | **Fita isolante:** preta, antichamas, *aproximadamente* 18mmx10m. | 5 | UN | ADERE | 2,60 | 13,00 |
| 25 | **Grampeador de mesa grande:** com capacidade para grampear 100 folhas, medindo *aproximadamente* 28 cm. | 5 | UN | BRW | 48,33 | 241,65 |
| 26 | **Grampeador de mesa médio:** para grampos 26/6 ou 26/8, com capacidade para grampear até 30 folhas de 75g/m², medindo *aproximadamente* 19 cm de base. | 15 | UN | BRW | 24,71 | 370,65 |
| 38 | **Tesoura Multiuso de 21cm:** com lâminas em aço inoxidável e cabo plástico anatômico na cor preta. | 20 | UN | GATTE | 5,60 | 112,00 |
| **TOTAL (R$)** | | | | | | **1.523,50** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021**

**Validade: 17 DE FEVEREIRO DE 2022**
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, bem como prestação de serviço para confecção de carimbos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.
**DADOS DA EMPRESA:**
Razão social: **VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME**
CNPJ: 27.630.745/0001-90
Representante legal: Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa
RG/CPF: M-8818432 / 035.281.076-93
Endereço: Rua Campo Dourado, nº 45, Eldorado, Pará de Minas-MG – CEP: 35.661-409
Telefone: (37) 3237-8775 / (37) 99996-0442
E-mail: valdecieugenio39@gmail.com
Banco/Agência: Sicoob Credirural – Ag. 3150
Conta corrente: 8133-7

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Adesivo de silicone acético**: transparente, embalagem com 50 gramas. | 10 | UN | TEKBOND | 20,65 | 206,50 |
| 12 | **Clips nº 05 (mini):** para convites, aço niquelado, antiferrugem, alta resistência. Caixa com 100 unidades. | 5 | CX | ACC | 3,23 | 16,15 |
| 16 | **Envelope ofício:** cor branca, gramatura **75g**, medindo 114mm x 229mm. | 1.000 | UN | SCRITY | 0,08 | 80,00 |
| **TOTAL (R$)** | | | | | | **302,65** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021**

**Validade: 09 DE ABRIL DE 2022**
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em

seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: **Auto Posto Milionário Ltda**
CNPJ: 27.966.400/0003-74
Representante legal: Luís Fernando Mendes Ribeiro
RG/CPF:MG 11550779 e CPF 046.220.876-18
Endereço:Av. Ovídio de Abreu, nº 614, bairro Vila Romualdo Pereira da Silva, Pará de Minas-MG, CEP 35.660-970
Telefone:(37) 3236-9495
E-mail:ivanpostomilionario@hotmail.com
Banco/Agência:756/4113
Conta corrente:39383-5

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

| LOTE 1 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** | 4.500 litros | Gasolina Comum | R$5,20 | R$23.400,00 |

| LOTE 2 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **2** | 900 litros | Etanol hidratado | R$3,64 | R$3.276,00 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021**

**Validade: 09 DE ABRIL DE 2022**

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de combustíveis diretamente de bombas instaladas em Posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Pará de Minas (distrito sede da cidade), delimitado em seu Plano Diretor (Lei Complementar nº 4.658/2006), bem como aquisição de lubrificantes, filtros de óleo e de ar para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão social: **Auto Posto Almeida Ltda**
CNPJ:19.657.402/0001-91
Representante legal: Geraldo Rodrigues de Almeida
RG/CPF:M 1.029.454 e CPF 244.540.016-34
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 892, bairro São Francisco, Pará de Minas, MG-CEP 35661-000
Telefone: (37)3236-2900
E-mail:comercial@redepostoavenida.com.br
Banco/Agência:756 Ag. 3150
Conta corrente:10635-6

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

| LOTE 3 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **3** | 800 litros | Óleo Diesel S10 | R$4,53 | R$3.624,00 |

| LOTE 4 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **4** | 16 litros | Óleo Lubrificante multiviscoso semissintético, 10W40, compatível com o veículo VW Voyage 1.6 flex – ano 2010 / modelo 2011. | R$34,7575 | R$556,12 |
| **5** | 04 un. | Filtro de óleo compatível com o veículo de modelo VW/5U21E4 / Voyage 1.6 total flex – ano 2010 / modelo 2011. | R$19,8611 | R$79,44 |
| **6** | 04 un. | Filtro de ar do motor para o veículo VW Voyage 1.6 total flex – ano 2010/modelo 2011. | R$19,8611 | R$79,44 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | **R$715,00** | |

| LOTE 5 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **7** | 18,80 litros | Óleo Lubrificante sintético 5W30 compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019. | R$34,5537 | R$649,61 |
| **8** | 04 un. | Filtro de óleo compatível com o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019. | R$34,5541 | R$138,22 |
| **9** | 04 un. | Filtro de ar do motor para o veículo Fiat Cronos Precision 1.8 flex – ano 2019 / modelo 2019. | R$35,5414 | R$142,17 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | **R$930,00** | |

| LOTE 6 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **10** | 08 litros | Óleo lubrificante 4T 20w 50, compatível com Motocicleta Yamaha XTZ 125E 2019. | R$23,3766 | R$187,01 |
| **11** | 04 un. | Elemento do filtro de óleo compatível com Motocicleta Yamaha XTZ 125E 2019. | R$28,2468 | R$112,99 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | **R$300,00** | |

**Publicado por:**
Anna Cristina Oliveira Cabral
**Código Identificador:**D35670B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 029 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

Estabelece Plano de Ação para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 (Requisitos de padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

Valter Antônio Costa, Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica estipulado o Plano de Ação para adequação ao disposto no Decreto Federal n° 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme documento anexo.
**Art. 2º.** A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único desse Decreto terá a atribuição de avaliar os softwares utilizados pela Administração Municipal e verificar a aderência aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC necessita apresentar, de acordo com o Decreto nº 10.540/2020, sendo composta por:
I – 01 servidor da Contabilidade Municipal;
II – 01 servidor da área de Tecnologia de Informação;
III – 01 servidor da Secretaria de Planejamento;
IV – 01 membro do Controle Interno Municipal;
V – 01 membro indicado por cada entidade que compõe o Orçamento Municipal.

§1º. Após nomeação, a comissão escolherá dentre seus membros o presidente e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§2º. Os servidores designados para compor essa comissão não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem pregoeiros ou serem fiscais de possível contrato firmado pela Administração caso optem pela contratação de um novo SIAFIC.
**Art. 3º.** A elaboração do Projeto Básico / Termo de Referência que servirá de base para elaboração do edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as orientações da comissão especial, além dos requisitos mínimos definidos no Decreto Federal n° 10.540/2020.
**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 30 de abril de 2021.

***VALTER ANTÔNIO COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC**

| AÇÃO | RESULTADO ESPERADO | RESPONSÁVEL | COMO SERÁ FEITO | INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 – Nomeação da Comissão Especial para adequação ao SIAFIC. | Nomear servidores capazes de avaliar o SIAFIC e apresentar os resultados esperados. | Prefeito Municipal e Controle Interno | Publicação de portaria com indicados de todas as entidades municipais para avaliação e implantação do SIAFIC. | 10/05/2021 | 30/05/2021 |
| 2 – Instalação e funcionamento da Comissão. | Dotar a comissão dos recursos necessários para atingir seus objetivos. | Secretaria de Administração e Controle Interno | Instituir local para reuniões e disponibilizar infraestrutura mínima para desenvolvimento dos trabalhos. | 30/05/2021 | 20/06/2021 |
| 3 – Elaborar diagnóstico da situação atual do Município. | Diagnóstico da situação do Município frente aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC. | Comissão de Avaliação | Avaliar a aderência aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC em funcionamento no Município, e verificar a dificuldade da implantação dos novos requisitos obrigatórios. | 20/06/2021 | 31/01/2022 |
| 4 – Reunião com a atual empresa de software. | Discutir a possibilidade de adequação aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC de acordo com o diagnóstico realizado. | Comissão de avaliação | Discutir todos os itens avaliados e previsão de atender na íntegra as exigências do SIAFIC, para avaliar a manutenção dos softwares atuais ou uma possível contratação. | 01/02/2022 | 30/04/2022 |
| 5 – Elaboração de rotinas para adequação do Município. | Elaborar rotinas de funcionamento necessárias para atendimento dos requisitos básicos do SIAFIC. | Comissão de avaliação | Avaliar junto ao controle interno as rotinas implantadas e verificar se elas possibilitam ao atendimento integral dos padrões mínimos do SIAFIC, fazendo as adequações necessárias. | 01/05/2022 | 31/05/2022 |
| 6 – Relatório final para apresentação. | Validar o SIAFIC municipal ou sugerir a substituição. Opinar sobre as mudanças de rotinas necessárias para atingir o objetivo. | Comissão de avaliação | Reunião com os membros da comissão para discussão e emissão de opinião sobre o grau de adesão do Município ao SIAFIC, e emissão de relatório circunstanciado das ações necessárias. | 01/06/2022 | 30/06/2022 |
| 7 – Elaborar edital para futuras contratações de software contábil, se necessário. | Prover a equipe de licitações do Município com os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC para inclusão nos próximos processos licitatórios. | Comissão de avaliação | Serão apresentados todos os requisitos mínimos do SIAFIC, com avaliação de aderência dos atuais sistemas, e elaboração conjunta de regras para os próximos editais de licitação. | 01/07/2022 | 31/07/2022 |
| 8 – Avaliar o novo software contratado ou as mudanças realizadas no software atual. | Dotar o Município de software compatível com os requisitos mínimos do SIAFIC. | Comissão de avaliação | Avaliação de todos os requisitos do SIAFIC municipal aos padrões mínimos exigidos no Decreto 10.540/2020. | 01/08/2022 | 31/12/2022 |

**Publicado por:**
Josemeire Perciliana Dumont
**Código Identificador:**7A43570D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ- EXTRATO DE ATA-Nº210-2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para confecção de material gráfico da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 1 | 1 | 1.425,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 1 | 2 | 1.575,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 1 | 3 | 985,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 1 | 7 | 360,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 1 | 10 | 100,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 1 | 12 | 1.050,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 1 | 13 | 2.100,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 1 | 14 | 574,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 1 | 4 | 100,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 1 | 6 | 1.600,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 1 | 8 | 100,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 1 | 9 | 100,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 1 | 11 | 2.100,0000 |
| FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 1 | 5 | 1.170,0000 |
| FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 1 | 15 | 450,0000 |

| **Classificação Geral** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 3.985,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 4.184,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 4.000,0000 |
| FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 1.620,0000 |
| **Valor Total Adjudicado** | **13.789,00** |

Arcos, 30 de abril de 2021.

***SORÁYA DE MELO NOGUEIRA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**

Objeto: Registro de preços para confecção de material gráfico da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 210/2021 Pregão nº 74/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 1 | 1 | 9,5000 | 1.425,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 1 | 2 | 10,5000 | 1.575,0000 |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 1 | 3 | 9,8500 | 985,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 1 | 7 | 0,1800 | 360,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 1 | 10 | 0,2000 | 100,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 1 | 12 | 1,5000 | 1.050,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 1 | 13 | 3,0000 | 2.100,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 1 | 14 | 0,8200 | 574,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 1 | 4 | 0,2000 | 100,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 1 | 6 | 0,8000 | 1.600,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 1 | 8 | 0,2000 | 100,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 1 | 9 | 0,2000 | 100,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 1 | 11 | 3,0000 | 2.100,0000 |
| FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 1 | 5 | 39,0000 | 1.170,0000 |
| FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 1 | 15 | 45,0000 | 450,0000 |

| **Classificação Geral** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 3.985,0000 |
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 4.184,0000 |
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 4.000,0000 |

| | |
|---|---|
| FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 1.620,0000 |

Arcos, 30 de abril de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EXTRATO DE ATA Nº 70/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**
Objeto: Registro de preços para confecção de material gráfico da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA | 4.184,0000 |

Arcos, 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE EXTRATO DE ATA Nº 71/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**
Objeto: Registro de preços para confecção de material gráfico da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| R&S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 4.000,0000 |

Arcos, 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE EXTRATO DE ATA Nº 72/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**
Objeto: Registro de preços para confecção de material gráfico da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 1.620,0000 |

Arcos, 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE EXTRATO DE ATA Nº 73/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**
Objeto: Registro de preços para confecção de material gráfico da Secretaria Municipal de Educação, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA | 3.985,0000 |

Arcos, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**10B97A93

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ- EXTRATO DE ATA-Nº142-2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de material radiológico para uso no raio X e mamógrafo da Secretaria Municipal de saude tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 1 | 14.000,0000 |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 2 | 22.800,0000 |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 3 | 13.715,0000 |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 4 | 15.400,0000 |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 5 | 39.000,0000 |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 6 | 4.720,0000 |
| **Classificação Geral** | | | |
| **Fornecedor** | | | **Valor Total** |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | | | 109.635,0000 |
| **Valor Total Adjudicado** | | | **109.635,00** |

Arcos, 28 de abril de 2021.

***SORÁYA DE MELO NOGUEIRA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

Objeto: Registro de preço para aquisição de material radiológico para uso no raio X e mamógrafo da Secretaria Municipal de saude tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 142/2021 Pregão nº 37/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 1 | 350,00 | 14.000,00 |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 2 | 475,00 | 22.800,00 |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 3 | 1.055,00 | 13.715,00 |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 4 | 385,00 | 15.400,00 |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 5 | 650,00 | 39.000,00 |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 1 | 6 | 1.180,00 | 4.720,00 |
| **Classificação Geral** | | | | |
| **Fornecedor** | | | | **Valor Total** |
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | | | | 109.635,00 |

Arcos, 28 de abril de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº074/2021
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**
Objeto: Registro de preço para aquisição de material radiológico para uso no raio X e mamógrafo da Secretaria Municipal de saude tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| BRASFILME COM. EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇOES LTDA | 109.635,00 |

Arcos, 28 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**8974FC61

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ- EXTRATO DE ATA-Nº327-2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 6 | 2.499,00 |
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 14 | 5.970,00 |
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 38 | 31.350,00 |
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 45 | 61.880,00 |
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 46 | 8.960,00 |
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 47 | 960,00 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 1 | 15 | 3.712,00 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 1 | 16 | 5.600,00 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 1 | 18 | 20.160,00 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 1 | 24 | 21.000,00 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 1 | 25 | 28.000,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 1 | 107.940,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 3 | 19.200,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 19 | 52.500,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 29 | 156.660,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 32 | 21.710,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 33 | 18.370,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 34 | 21.710,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 35 | 21.710,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 36 | 24.700,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 41 | 16.800,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 2 | 364,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 4 | 133,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 5 | 554,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 7 | 2.078,70 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 8 | 429,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 10 | 1.690,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 11 | 331,50 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 17 | 2.494,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 22 | 1.201,50 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 23 | 458,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 28 | 3.664,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 30 | 9.968,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 31 | 1.520,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 37 | 12.387,40 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 39 | 1.575,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 40 | 11.250,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 42 | 2.994,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 43 | 469,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 44 | 46.404,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 48 | 2.050,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 49 | 10.750,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 50 | 10.750,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 9 | 8.180,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 12 | 5.950,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 13 | 8.400,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 20 | 4.212,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 21 | 18.000,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 27 | 11.925,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 111.619,00 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 78.472,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 461.300,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 123.515,10 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 56.667,00 |
| **Valor Total Adjudicado** | **831.573,10** |

Arcos, 29 de abril de 2021.

***SORÁYA DE MELO NOGUEIRA***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**

Objeto: Registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 327/2021 Pregão nº 105/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 6 | 2,5500 | 2.499,00 |
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 14 | 3,9800 | 5.970,00 |
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 38 | 28,5000 | 31.350,00 |
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 45 | 11,9000 | 61.880,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 46 | 1,4000 | 8.960,00 |
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 1 | 47 | 1,2000 | 960,00 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 1 | 15 | 3,2000 | 3.712,00 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 1 | 16 | 1,6000 | 5.600,00 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 1 | 18 | 2,8000 | 20.160,00 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 1 | 24 | 2,0000 | 21.000,00 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 1 | 25 | 2,0000 | 28.000,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 1 | 17,9900 | 107.940,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 3 | 12,8000 | 19.200,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 19 | 5,0000 | 52.500,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 29 | 7,4600 | 156.660,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 32 | 16,7000 | 21.710,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 33 | 16,7000 | 18.370,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 34 | 16,7000 | 21.710,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 35 | 16,7000 | 21.710,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 36 | 19,0000 | 24.700,00 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 1 | 41 | 0,8000 | 16.800,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 2 | 5,6000 | 364,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 4 | 9,5000 | 133,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 5 | 2,7700 | 554,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 7 | 15,9900 | 2.078,70 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 8 | 1,9500 | 429,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 10 | 3,2500 | 1.690,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 11 | 3,9000 | 331,50 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 17 | 2,1500 | 2.494,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 22 | 2,6700 | 1.201,50 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 23 | 2,2900 | 458,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 28 | 2,2900 | 3.664,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 30 | 12,4600 | 9.968,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 31 | 3,8000 | 1.520,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 37 | 5,1400 | 12.387,40 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 39 | 5,2500 | 1.575,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 40 | 12,5000 | 11.250,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 42 | 4,9900 | 2.994,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 43 | 4,6900 | 469,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 44 | 12,8900 | 46.404,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 48 | 20,5000 | 2.050,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 49 | 21,5000 | 10.750,00 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 1 | 50 | 21,5000 | 10.750,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 9 | 4,0900 | 8.180,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 12 | 7,0000 | 5.950,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 13 | 1,2000 | 8.400,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 20 | 8,1000 | 4.212,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 21 | 2,5000 | 18.000,00 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 1 | 27 | 15,9000 | 11.925,00 |

| **Classificação Geral** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 111.619,0000 |
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 78.472,0000 |
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 461.300,0000 |
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 123.515,1000 |
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 56.667,0000 |

Arcos, 29 de abril de 2021.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA Nº 75/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**
Objeto: Registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| **Fornecedor** | **Valor Total** |
|---|---|
| Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda | 123.515,1000 |

Arcos, 29 de abril de 2021.

**EXTRATO DE ATA Nº 76/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**
Objeto: Registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| **Fornecedor** | **Valor Total** |
|---|---|
| M.O.T.A COMERCIAL LTDA | 78.472,0000 |

Arcos, 29 de abril de 2021.

**EXTRATO DE ATA Nº 77/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**
Objeto: Registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. | 461.300,0000 |

Arcos, 29 de abril de 2021.

**EXTRATO DE ATA Nº 78/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**
Objeto: Registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME | 56.667,0000 |

Arcos, 29 de abril de 2021.

**EXTRATO DE ATA Nº 79/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2021**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**
Objeto: Registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA | 111.619,0000 |

Arcos, 29 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**ACD18C17

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº790/2021

"Estabelece Plano de Ação para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 (Requisitos de padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências. ".;

Nivaldo Moraes Santana, Prefeito do Município de Carbonita-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº10.540/2020.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica estipulado o Plano de Ação para adequação ao disposto no Decreto Federal n° 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC (Sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle), conforme documento anexo.
**Art. 2º** - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único desse Decreto terá a atribuição de avaliar os softwares utilizados pela Administração Municipal e verificar a aderência aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC necessita apresentar, de acordo com o Decreto nº 10.540/2020, sendo composta em um primeiro momento por:
I – 01 servidor da Contabilidade Municipal;
II – 01 servidor da área de Tecnologia de Informação;
III – 01 membro do Controle Interno Municipal;
§1º -Após nomeação, a comissão escolherá dentre seus membros o presidente e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§2º - Os servidores designados para compor essa comissão não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem pregoeiros ou serem fiscais de possível contrato firmado pela Administração caso optem pela contratação de um novo SIAFIC.
§3º - Após a constituição da comissão será solicitado a cada Entidade que compõe o orçamento municipal, bem como a cada Secretaria Municipal a indicação de um servidor que ficará responsável por repassar as informações necessárias para a realização dos trabalhos da comissão.
§4º - Em data oportuna será editado outro Decreto incluindo as entidades que compõe o orçamento municipal para fazer parte da presente comissão, sendo que preferencialmente fará parte da comissão o servidor já indicado conforme §3º.

**Art. 3º** - A elaboração do projeto básico/termo referência que servirá de base para elaboração do edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as orientações da comissão especial, além dos requisitos mínimos definidos no Decreto Federal n° 10.540/2020.
**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 03 de maio de 2021.

_____
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC**

| AÇÃO | RESULTADO ESPERADO | RESPONSÁVEL | COMO SERÁ FEITO | INÍCIO | FIM |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 – Nomeação da Comissão Especial para adequação ao SIAFIC. | Nomear servidores capazes de avaliar o SIAFIC e apresentar os resultados esperados. | Prefeito Municipal | Publicação de portaria com indicados os membros da comissão para avaliação e implantação do SIAFIC. | 10/05/2021 | 30/05/2021 |
| 2 – Instalação e funcionamento da Comissão. | Dotar a comissão dos recursos necessários para atingir seus objetivos. | Secretaria de Administração e Controle Interno | Instituir local para reuniões e disponibilizar infraestrutura mínima para desenvolvimento dos trabalhos. | 30/05/2021 | 30/06/2021 |
| 3 – *Indicação dos servidores conforme* §3º do artigo 2º. | Indicar servidores capazes de auxiliar e municiar de informações a comissão do SIAFIC. | Entidades e Secretarias Municipais | Publicação de portaria com indicados dos servidores indicados. | 30/06/2021 | 30/09/2021 |
| 4 – Elaborar diagnóstico da situação atual do Município. | Diagnóstico da situação do Município frente aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC. | Comissão de Avaliação | Avaliar a aderência aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC em funcionamento no Município, e verificar a dificuldade da implantação dos novos requisitos obrigatórios. | 20/06/2021 | 31/01/2022 |
| 5 – Reunião com a atual empresa de software. | Discutir a possibilidade de adequação aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC de acordo com o diagnóstico realizado. | Comissão de avaliação | Discutir todos os itens avaliados e previsão de atender na íntegra as exigências do SIAFIC, para avaliar a manutenção dos softwares atuais ou uma possível contratação. | 01/02/2022 | 30/04/2022 |
| 6 – Elaboração de rotinas para adequação do Município. | Elaborar rotinas de funcionamento necessárias para atendimento dos requisitos básicos do SIAFIC. | Comissão de avaliação | Avaliar junto ao controle interno as rotinas implantadas e verificar se elas possibilitam ao atendimento integral dos padrões mínimos do SIAFIC, fazendo as adequações necessárias. | 01/05/2022 | 31/05/2022 |
| 7 – Relatório final para apresentação. | Validar o SIAFIC municipal ou sugerir a substituição. Opinar sobre as mudanças de rotinas necessárias para atingir o objetivo. | Comissão de avaliação | Reunião com os membros da comissão para discussão e emissão de opinião sobre o grau de adesão do Município ao SIAFIC, e emissão de relatório circunstanciado das ações necessárias. | 01/06/2022 | 30/06/2022 |
| 8 – Elaborar edital para futuras contratações de software contábil, se necessário. | Prover a equipe de licitações do Municípiocom os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC para inclusão nos próximos processos licitatórios. | Comissão de avaliação | Serão apresentados todos os requisitos mínimos do SIAFIC, com avaliação de aderência dos atuais sistemas, e elaboração conjunta de regras para os próximos editais de licitação. | 01/07/2022 | 31/07/2022 |
| 9 – Avaliar o novo software contratado ou as mudanças realizadas no software atual. | Dotar o Município de software compatível com os requisitos mínimos do SIAFIC. | Comissão de avaliação | Avaliação de todos os requisitos do SIAFIC municipal aos padrões mínimos exigidos no Decreto 10.540/2020. | 01/08/2022 | 31/12/2022 |

**Publicado por:**
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**CFEFCA37

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 4.580, DE 03 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC).

O Prefeito do Município Curvelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de maio de 2021.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**ANEXO**
**(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 4.580, de 03 de maio de 2021)**

**PLANO DE AÇÃO**
**ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020**
**(PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC)**

**2021**
**Sumário**
1. APRESENTAÇÃO.....3
2. JUSTIFICATIVA.....4
3. OBJETIVOS.....5
3.1. OBJETIVO GERAL.....5
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....5
4. PLANO DE AÇÃO.....6

5. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO.....11
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....12

**1. APRESENTAÇÃO**

Conforme dispõe o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, "Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput**, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.".

O Município de Curvelo fez o levantamento referente as questões do Decreto em tela, e realizou uma análise interna à secretaria da fazenda, entre o secretário e o departamento de contabilidade, sendo subsidiado pelos departamento de informática, bem como pela sua assessoria contábil externa.

Inicialmente, os trabalhos até o prazo de 03 de maio se deram dessa forma. Em relação ao prazo final, qual seja, janeiro de 2023, será aproveitado e aperfeiçoado o presente plano de ação, inclusive junto à empresa detentora do sistema, para que a implantação seja a mais satisfatória possível.

Segundo o art. 18 do referido Decreto, os entes federados deverão observar suas disposições a partir de 1º de janeiro de 2023. E não obstante, o parágrafo único deste artigo estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado da data de publicação deste Decreto para que seja estabelecido um plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput**.

Para tal fim, a elaboração do Plano de Ação SIAFIC do Município de Curvelo levou em consideração os requisitos mínimos de qualidade dos procedimentos contábeis, de transparência e informação e tecnológicos já dispostos no Decreto 10.540, de 2020, estando contempladas neste documento todas as ações a realizar até o término do prazo estabelecido.

O Plano de Ação referente as atividades-meio foi estabelecido para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município e será regulamentado por meio de Decreto Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

Desde a elaboração do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP –, dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP –, das Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC –, entre outros, que se baseiam nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC TSP –, não houve até hoje no âmbito do Município de Curvelo um plano de ação voltado à implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais.

Por conta disso, a contabilidade dos órgãos e entidades do Município de Curvelo não possuem procedimentos padronizados de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos atos e fatos contábeis, o que dificulta a geração da informação em tempo útil e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação.

**3. OBJETIVOS**

**3.1. OBJETIVO GERAL**

Definir no âmbito municipal o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme o que dispõe o Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

**3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

· Prover aos Poderes Executivo e Legislativo, a todos os órgãos do Município de Curvelo de mecanismos adequados ao controle diário de execução orçamentária, financeira e patrimonial;
· Aprimorar as funções das áreas de contabilidade analítica para que realizem seus trabalhos de forma mais efetiva;
· Centralizar as informações;
· Padronizar métodos e rotinas de trabalho no âmbito municipal;
· Interligar todos os órgãos da Administração Direta e Indireta;
· Estruturar/adequar a área de TI no Município;
· Integrar as áreas estruturantes;
· Implantar o Siafic que atenda aos requisitos mínimos de qualidade da informação contábil.

**4. PLANO DE AÇÃO**

| **Ação**<br>**O que será feito?** | **Detalhe da Ação**<br>**Como será feito?** | **Motivo**<br>**Por que será feito?** | **Responsáveis**<br>**Por quem será feito?** | **Local**<br>**Onde será feito?** | **Requer previsão na LOA 2021 / 2022 / 2023?** | **Cronograma**<br>**Quando será feito?** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Início** | **Término** |
| Instituir a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) no Município. | Através de Portaria do Executivo Municipal será instituída a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que será formada, preferencialmente, por pessoas que atuam e/ou tenham conhecimento sobre a contabilidade aplicada ao setor público. Também poderão fazer parte das comissões, pessoas que atuam e/ou tenham conhecimento sobre a área de Tecnologia da Informação (TI). | A comissão será responsável por elaborar o manual de contabilidade contendo as regras contábeis padronizadas no Município. Também será responsável por certificar se o SIAFIC da empresa vencedora do processo licitatório atende ou não aos requisitos de qualidade. Por fim, a comissão, desde que possua pessoas com conhecimento na área de TI, será responsável por definir as políticas de proteção de dados e acesso de usuários ao SIAFIC e sistemas estruturantes. | Responsáveis dos Poderes e órgãos do Município. | Município | Não | 01/04/2021 | 31/05/2021 |
| Regulamentar a adoção do SIAFIC por todos os Poderes e órgãos no âmbito municipal. | Através de Decreto, o Chefe do Executivo determinará a utilização do SIAFIC. | O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação das informações contábeis. | Chefe do Poder Executivo Municipal | Município | Não | 01/06/2021 | 31/07/2021 |
| Regulamentar sobre a responsabilidade única do Chefe do Poder Executivo Municipal pela contratação, manutenção e gerenciamento do SIAFIC e sistemas estruturantes no Município. | Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal determinará que a contratação, manutenção e a atualização do SIAFIC ficarão a cargo do Poder Executivo. | A Lei de Responsabilidade Fiscal, atualizada pela Lei Complementar nº 156/2016 dispõe em seu artigo 48, § 6º que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. | Chefe do Poder Executivo Municipal | Município | Não | 01/06/2021 | 30/06/2021 |
| Elaborar o manual de contabilidade aplicada ao setor público contendo as definições das regras contábeis a serem seguidas por todos os Poderes e órgãos do Município. | A Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC tem como atribuição a elaboração do manual de contabilidade a ser adotado no Município. | Deve haver um documento padrão no Município que descreva as regras contábeis. | Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC | Município | Não, porém pode ser necessário em 2021; Assessoria já contratada ou contratação de consultoria especializada | 01/08/2021 | 30/11/2021 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Regulamentar o manual de contabilidade aplicada ao setor público contendo as definições das regras contábeis a serem seguidas por todos os Poderes e órgãos do Município. | Após a elaboração do manual de contabilidade pela comissão, o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o documento por meio de portaria. | O manual de contabilidade precisa ser regulamentado | Chefe do Poder Executivo Municipal | Município | Não | 01/12/2021 | 30/12/2021 |
| Estruturar a área de TI do Município. | Através da aplicação de um diagnóstico serão elencados os fatores a serem considerados na estruturação da área de TI. | Deve haver uma área de TI responsável pela política de acesso dos usuários ao Siafic e aos sistemas estruturantes, política de backup e política de proteção dos dados. A área de TI também é responsável por criar um ambiente propício ao funcionamento dos sistemas. | Secretário Municipal de Administração (além da fazenda). | Município | Sim<br>2022<br>Indicação da nova função ao departamento de TI a ser considerada para a reforma administrativa, com intuito de avaliar a necessidade de cargo novo ou não;<br>Aquisição de equipamentos e insumos. | 01/01/2022 | 30/06/2022 |
| Identificar e integrar as áreas estruturantes. | Serão identificadas todas as áreas onde ocorram os atos e fatos contábeis. Em seguida, serão readequados e redesenhados os seus processos e procedimentos para integração com a contabilidade, de acordo com as regras contábeis definidas no manual de contabilidade. | Nas áreas estruturantes ocorrem os atos e fatos a serem contabilizados. Os processos destas áreas precisam atender as regras contábeis, permitindo assim a contabilização por eventos. | Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC. | Município | 2022<br>Poder haver necessidade para custear treinamentos com as áreas não especializadas. | 01/01/2022 | 30/04/2022 |
| Definir a política de acesso dos usuários do SIAFIC, a política de backup das bases de dados e a política de proteção de dados. | Os responsáveis pela área de TI do Município elaborarão documentos sobre a política de acesso de usuários, de backup e de proteção de dados. | Deve haver uma política de acesso dos usuários para garantir a identificação dos operadores na utilização dos sistemas, a responsabilização por atos de infração, a segregação de funções e a restrição de acesso.<br>Deve haver políticas de backup e de proteção dos dados para continuidade dos sistemas e segurança da base de dados. | Servidores e/ou prestadores de serviço da área de TI | Município | Não | 01/01/2022 | 30/04/2022 |
| Análise da atual situação dos contratos do executivo e do legislativo frente a nova licitação, uma vez que o contrato corrente não tem mais renovação (48 meses). | A comissão fará essa análise junto da controladoria; envolver a comissão de licitação e o jurídico também. | O procedimento licitatório é exigido para contratação deste tipo de despesa. | Comissão de licitação | Município | Não | 01/05/2021 | 30/06/2021 |
| Recadastrar os usuários dos sistemas. | Os responsáveis da área de TI do Município recadastrarão todos os potenciais usuários do Siafic e sistemas estruturantes. Com isso, logo no início da implantação destes sistemas será possível a inclusão desses usuários seguindo a política de acesso já definida. | Deve haver o recadastramento dos usuários com o objetivo de atualizar os seus dados e vinculá-los a nova politica de acesso aos sistemas. | Servidores e/ou prestadores de serviço da área de TI | Município | Não | 01/05/2022 | 31/08/2022 |
| Avaliação do Siafic e sistemas estruturantes da empresa vencedora do processo licitatório. | A Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC avaliará se os sistemas da empresa vencedora atende as regras contábeis.<br>Os responsáveis pela área de TI avaliarão se os sistemas atendem as políticas de acesso e proteção dos dados.<br>A avaliação atestará se os sistemas atendem aos requisitos de qualidade ou se a empresa vencedora será desclassificada. A desclassificação da empresa enseja o chamamento das demais empresas participantes na ordem em que foram classificadas no processo licitatório. | Desenvolvimento junto com a empresa vencedora. | Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC | Município | Não | 01/08/2022 | 31/08/2022 |
| Implantar um SIAFIC e sistemas estruturantes a ser utilizado por todos os Poderes e órgãos do Município. | Após a realização do processo licitatório para locação de softwares (Siafic e sistemas estruturantes), teremos início os trabalhos de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários. | Para o sucesso da operação. | Empresa de software | Município | Sim<br>2022<br>Custo de migração e treinamentos;<br>2023<br>Locação do Siafic e sistemas estruturantes. | 01/09/2022 | 31/12/2022 |

## 5. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO

Com o intuito de permitir e facilitar o acompanhamento dos avanços do plano de ação será utilizado, adicionalmente, um diagrama pictórico a partir do qual se indicará, individualmente, a situação efetiva de cada uma das ações programadas, segundo o modelo:

| **FASES** | **SITUAÇÃO DA ATIVIDADE** | | |
|---|---|---|---|
| | **No prazo** | **Com atraso** | **Comprometida** |
| Não iniciada | | | |
| Em andamento | | | |
| Concluída | | | |
| Suprimida | | | |

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Poder Executivo do Município de Curvelo, ao regulamentar o Plano de Ação de adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, o faz com a expectativa de que o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC seja implantado.

Para tal, esta Gestão empenhou o melhor dos seus esforços e, de forma abrangente, convocou o apoio de parcela significativa da força de trabalho existente.

No caso de dúvidas ou sugestões, solicitamos que sejam elas encaminhadas à Ouvidoria do Município para que possamos apresentar, tempestivamente, as explicações e justificativas que se façam necessárias ou, em outra via, promover os ajustes devidos.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**098D357A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 030/2021**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 030/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

| Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobramento | Val. C/ Desconto | Valor Após Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG01830277 | HEL9889 | 11/08/2020 | 10:27:46 | RUA RIO DE JANEIRO, 279 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052386 | JFV7911 | 12/08/2020 | 17:25:02 | AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850895 | NYD5900 | 01/08/2020 | 13:59:00 | RUA DO COBRE, 222 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051871 | PYZ1945 | 06/08/2020 | 15:42:19 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 1052 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830777 | GUS9002 | 11/08/2020 | 10:21:13 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052372 | DCZ7651 | 11/08/2020 | 11:16:54 | RUA RIO DE JANEIRO, 258 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830410 | QNM4446 | 11/08/2020 | 08:52:35 | AVENIDA JK, 1630 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053451 | HIZ6643 | 11/08/2020 | 15:03:02 | AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052773 | GLO6945 | 05/08/2020 | 10:10:06 | AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053146 | PVA8359 | 11/08/2020 | 15:32:39 | RUA GETULIO VARGAS, 835 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049185 | PZI9180 | 08/08/2020 | 11:10:40 | RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| D000203181 | PZP7403 | 28/07/2020 | 14:28:01 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053143 | OMF7745 | 10/08/2020 | 15:31:48 | AVENIDA JK, 70 | 5452 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830383 | HID4347 | 08/08/2020 | 12:38:41 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 525 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053421 | HMH4563 | 07/08/2020 | 18:34:48 | RUA MATO GROSSO, SEM NUME | 5630 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| E100015214 | PVP5403 | 27/04/2021 | | | 5002 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049175 | QMS1F78 | 06/08/2020 | 15:05:28 | RUA MARANHAO, 478 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053097 | PUX7474 | 07/08/2020 | 07:18:07 | RUA 7 DE SETEMBRO, 713 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053442 | HBC0707 | 11/08/2020 | 08:15:50 | RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 312 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830418 | JTU6823 | 11/08/2020 | 12:13:57 | RUA DOM PEDRO II, 1033 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051682 | HBC2169 | 07/08/2020 | 11:34:39 | RUA MINAS GERAIS, 2045 | 7048 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050968 | PZH9456 | 05/08/2020 | 10:13:20 | AVENIDA PARANA, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053443 | NYB5013 | 11/08/2020 | 09:45:19 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 286 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052339 | QWS4513 | 06/08/2020 | 15:59:04 | RUA RIO DE JANEIRO, 603 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052380 | GZT9957 | 12/08/2020 | 15:30:23 | RUA ANTONIO FLORENTINO, SEM NUME | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052672 | HNL0708 | 11/08/2020 | 17:36:27 | RUA ANTONIO FLORENTINO, SEM NUME | 6084 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053449 | HBL0536 | 11/08/2020 | 14:56:32 | AVENIDA DO CONTORNO, 1025 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830420 | QOH5675 | 11/08/2020 | 12:40:41 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 438 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052363 | HHJ5623 | 11/08/2020 | 10:28:20 | RUA RIO DE JANEIRO, 279 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830486 | HBC1208 | 10/08/2020 | 15:06:04 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 676 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051676 | HLJ5802 | 07/08/2020 | 07:46:19 | RUA PERNAMBUCO, 1193 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051762 | QPA4591 | 12/08/2020 | 12:21:23 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050066 | GVU7951 | 05/08/2020 | 14:48:01 | PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051748 | PVA7801 | 10/08/2020 | 10:13:27 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052470 | HHW0271 | 10/08/2020 | 15:41:00 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047080 | QPH4615 | 05/08/2020 | 13:53:56 | RUA GOIAS, 1216 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| D000203555 | QNB8380 | 02/08/2020 | 07:16:37 | Av JK N255 SCB | 6050 / 3 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830276 | GYY8465 | 11/08/2020 | 10:20:16 | RUA RIO DE JANEIRO, 237 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053294 | FQM1365 | 11/08/2020 | 15:00:26 | AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830401 | NUS6817 | 10/08/2020 | 11:05:38 | PRACA NELSON PELEGRINO, 67 | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052485 | QPI3008 | 12/08/2020 | 15:57:15 | RUA RIO DE JANEIRO, 420 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050107 | OWT8541 | 08/08/2020 | 20:56:23 | RUA IBITURUNA, 81 | 5215 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052373 | GUV4038 | 11/08/2020 | 16:32:34 | AVENIDA PARANA, 1551 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830405 | HFN7276 | 10/08/2020 | 14:45:35 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830389 | HAE0247 | 10/08/2020 | 08:07:33 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 610 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052361 | JKF4317 | 11/08/2020 | 10:16:53 | RUA RIO DE JANEIRO, 233 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053440 | FGT0827 | 10/08/2020 | 17:23:55 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052482 | PUJ7665 | 12/08/2020 | 12:03:35 | RUA GOIAS, 495 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052381 | NHC4138 | 12/08/2020 | 17:10:08 | AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052646 | GUG7854 | 04/08/2020 | 14:05:57 | RUA PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 21 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053288 | QPR9328 | 11/08/2020 | 10:53:50 | RUA GOIAS, 431 | 5746 / 3 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830415 | HBJ5595 | 11/08/2020 | 11:10:48 | RUA CEL JOAO NOTINI, 293 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830477 | HNZ1139 | 10/08/2020 | 10:34:33 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 611 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830279 | HFF9612 | 11/08/2020 | 10:42:45 | RUA RIO DE JANEIRO, 305 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051620 | OPD7087 | 04/08/2020 | 08:48:05 | AVENIDA JK, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052474 | AWK5052 | 11/08/2020 | 11:21:27 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050114 | PVU0536 | 11/08/2020 | 18:51:00 | PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050072 | OPT4732 | 06/08/2020 | 15:52:30 | RUA RIO DE JANEIRO, 603 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053282 | QXI0233 | 10/08/2020 | 10:55:11 | RUA GOIAS, 1409 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051697 | HKC2875 | 08/08/2020 | 07:55:40 | RUA PERNAMBUCO, 1229 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05049197 | PUW5794 | 10/08/2020 | 11:24:42 | AVENIDA CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830779 | HDW9804 | 11/08/2020 | 13:48:05 | RUA MINAS GERAIS, 180 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| D000203600 | CXJ0999 | 02/08/2020 | 22:03:03 | Av JK N255 SCB | 6050 / 3 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051756 | PUU8514 | 11/08/2020 | 16:45:44 | AVENIDA PARANA, 1561 | 5746 / 1 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051760 | HBJ8406 | 11/08/2020 | 17:50:50 | RUA CEL JOAO NOTINI, 116 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049173 | HJP1F48 | 04/08/2020 | 17:31:39 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053142 | HMK9478 | 10/08/2020 | 11:18:52 | RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053126 | HGO2555 | 05/08/2020 | 14:52:01 | PRACA PEDRO X GONTIJO, 59 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG05052477 | GZI0557 | 12/08/2020 | 08:41:16 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051758 | FUK2402 | 11/08/2020 | 16:38:26 | AVENIDA PARANA, 1561 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052793 | HMQ5874 | 10/08/2020 | 08:20:25 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 440 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05049193 | PUJ1631 | 10/08/2020 | 11:04:37 | AVENIDA CONTORNO, 1061 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051876 | OQT1753 | 06/08/2020 | 18:39:45 | RUA GOIAS, 1255 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053424 | HKP9293 | 08/08/2020 | 10:45:52 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053127 | QPL6703 | 05/08/2020 | 14:54:31 | PRACA PEDRO X GONTIJO, 59 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053293 | HBS3032 | 11/08/2020 | 14:57:41 | AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051743 | QQL4529 | 07/08/2020 | 15:29:11 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 829 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051869 | QXG3578 | 04/08/2020 | 15:04:23 | RUA ESPIRITO SANTO, 281 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053402 | KXL9265 | 04/08/2020 | 14:22:27 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053408 | GXJ5023 | 04/08/2020 | 15:40:58 | RUA RIO DE JANEIRO, 309 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830385 | HNC0513 | 08/08/2020 | 12:59:51 | AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053418 | GSE5044 | 06/08/2020 | 14:31:09 | AVENIDA DO VESTUARIO, 160 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830484 | JEZ9484 | 10/08/2020 | 11:29:32 | AVENIDA CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052465 | HEW6397 | 10/08/2020 | 14:48:08 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 368 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052232 | OWR4707 | 07/08/2020 | 16:51:05 | RUA ITAMARANDIBA, 841 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053435 | QUO8992 | 10/08/2020 | 14:48:33 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053453 | QAN4722 | 12/08/2020 | 14:58:38 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 910 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051678 | PYJ5838 | 07/08/2020 | 10:42:36 | RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053081 | NYA2H77 | 05/08/2020 | 10:54:46 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052370 | QNS9610 | 11/08/2020 | 11:06:48 | RUA RIO DE JANEIRO, 280 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051668 | PXD5E85 | 05/08/2020 | 12:31:13 | RUA DOM PEDRO II, 1033 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052382 | JGA3233 | 12/08/2020 | 17:17:46 | AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050986 | MOM3157 | 08/08/2020 | 10:43:17 | RUA GOIAS, 361 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053292 | GYO2130 | 11/08/2020 | 14:53:26 | AVENIDA DO CONTORNO, 1045 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049194 | GYO2130 | 10/08/2020 | 11:08:46 | AVENIDA CONTORNO, 1035 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052440 | HIM5756 | 05/08/2020 | 09:52:25 | AVENIDA PARANA, 459 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052344 | GSA6930 | 06/08/2020 | 16:38:41 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 521 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053411 | QOU1992 | 05/08/2020 | 16:54:57 | RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 80 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050963 | GXC0588 | 04/08/2020 | 11:56:45 | AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053118 | HDS3E67 | 04/08/2020 | 15:10:24 | RUA RIO DE JANEIRO, 434 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG01801399 | GXW5944 | 02/08/2020 | 07:38:00 | POVOADO CORREGO DO PAIOL, SN | 5428 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05049186 | IUC0914 | 08/08/2020 | 13:09:20 | RUA SERGIPE, 119 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051745 | JHK8749 | 07/08/2020 | 16:05:01 | PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051747 | HIA9053 | 10/08/2020 | 10:10:23 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052481 | DNZ9482 | 12/08/2020 | 08:57:53 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052228 | HRA5087 | 06/08/2020 | 14:37:05 | RUA PERNAMBUCO, 1322 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050960 | GZM8184 | 04/08/2020 | 10:33:08 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052772 | OMC1G09 | 05/08/2020 | 09:59:10 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 741 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052469 | GYX2380 | 10/08/2020 | 15:39:18 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 239 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052441 | NXP4D45 | 05/08/2020 | 09:58:51 | AVENIDA PARANA, 383 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049198 | HMA5540 | 10/08/2020 | 11:33:28 | AVENIDA CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830392 | HLO4319 | 10/08/2020 | 08:32:28 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 318 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051882 | HDB9215 | 08/08/2020 | 12:23:07 | RUA GOIAS, 1339 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052542 | PWP1176 | 10/08/2020 | 14:46:28 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 418 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| D000203170 | KGH2287 | 28/07/2020 | 13:43:13 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050067 | HCU3766 | 05/08/2020 | 15:00:00 | PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051691 | QPF9815 | 08/08/2020 | 07:33:10 | RUA ESPIRITO SANTO, 252 | 5185 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830413 | PWE1535 | 11/08/2020 | 10:54:39 | RUA GOIAS, 431 | 5746 / 3 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830423 | HFA1550 | 11/08/2020 | 14:26:33 | RUA MINAS GERAIS, 300 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051888 | QWU3621 | 11/08/2020 | 16:42:58 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 120 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| D000203270 | JGI5173 | 29/07/2020 | 17:16:08 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830491 | HMR0856 | 10/08/2020 | 15:17:27 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 620 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850857 | HEA3281 | 04/08/2020 | 17:59:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050995 | OPU8724 | 10/08/2020 | 13:15:46 | RUA GOIAS, 1212 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05049187 | HOD1961 | 10/08/2020 | 09:49:26 | RUA RIO DE JANEIRO, 538 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053279 | NKJ3074 | 08/08/2020 | 13:05:23 | RUA PERNAMBUCO, 467 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053084 | GWD1361 | 05/08/2020 | 13:02:09 | RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051699 | BNZ1350 | 08/08/2020 | 08:24:57 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 348 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052548 | FWU1588 | 11/08/2020 | 16:29:03 | AVENIDA PARANA, 1571 | 5185 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850853 | HFC0577 | 02/08/2020 | 14:03:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047093 | DBM9H53 | 07/08/2020 | 14:29:01 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS CRUZAMENTO COM A RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053128 | GRY2284 | 05/08/2020 | 14:57:19 | PRACA PEDRO X GONTIJO, 75 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053425 | GVV0610 | 08/08/2020 | 10:47:44 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052926 | GZK7872 | 04/08/2020 | 14:40:41 | RUA CEL JOAO NOTINI, 303 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830384 | HNN8646 | 08/08/2020 | 09:18:30 | RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053144 | NXW5087 | 11/08/2020 | 14:17:43 | RUA MINAS GERAIS, 675 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830398 | CAN4472 | 10/08/2020 | 10:33:17 | RUA CEL JOAO NOTINI, 293 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050071 | HHS4009 | 05/08/2020 | 15:33:20 | RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052473 | GYB8801 | 11/08/2020 | 10:24:32 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052552 | GXO2410 | 12/08/2020 | 18:05:02 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 661 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052384 | GYG5002 | 12/08/2020 | 17:20:47 | AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050999 | OOZ3741 | 11/08/2020 | 08:06:48 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 184 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052468 | OMC7898 | 10/08/2020 | 15:08:18 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 366 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051643 | PAZ6317 | 04/08/2020 | 15:11:46 | RUA SERGIPE, 180 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053307 | QOY6111 | 12/08/2020 | 13:02:59 | RUA MINAS GERAIS, 1142 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051872 | PYL0722 | 06/08/2020 | 16:34:40 | RUA GOIAS, 496 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830492 | OQI8894 | 10/08/2020 | 15:18:47 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 620 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053154 | QOI9637 | 12/08/2020 | 14:50:36 | RUA MINAS GERAIS, 17 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051698 | PUR8193 | 08/08/2020 | 08:10:28 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 974 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050966 | HLW0974 | 05/08/2020 | 09:57:19 | AVENIDA PARANA, 363 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050083 | FBX0097 | 06/08/2020 | 16:45:27 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 487 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051628 | HJC6934 | 04/08/2020 | 10:51:02 | RUA ESPIRITO SANTO, 252 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830399 | HLA0954 | 10/08/2020 | 10:34:29 | RUA CEL JOAO NOTINI, 293 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05047097 | QLK0656 | 10/08/2020 | 10:25:16 | RUA GOIAS, 1024 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052379 | HID6J94 | 12/08/2020 | 15:27:44 | RUA JOSE BALBINO PEREIRA, SEM NUME | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG01850851 | BIN6942 | 02/08/2020 | 14:03:00 | RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 357 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG05052347 | JQV5728 | 06/08/2020 | 16:25:23 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 546 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052781 | HKP8458 | 06/08/2020 | 09:53:17 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| D000203610 | GNO5418 | 02/08/2020 | 22:35:00 | Av JK N255 SCB | 6050 / 3 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052535 | GSI5544 | 08/08/2020 | 09:36:19 | PRACA DO MERCADO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850855 | FDB3189 | 02/08/2020 | 16:39:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052451 | PWM1713 | 06/08/2020 | 17:31:29 | AVENIDA PARANA, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG01850886 | OQI2932 | 29/07/2020 | 15:23:00 | RUA VINTE TRES DE NOVEMBRO, 341 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052340 | FCD1J40 | 06/08/2020 | 15:25:45 | RUA RIO DE JANEIRO, 603 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052479 | JLD6375 | 12/08/2020 | 09:12:30 | PRACA DO MERCADO, SEM NUME | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053141 | GSZ2067 | 10/08/2020 | 10:35:27 | RUA GOIAS, 1015 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051656 | OMG6981 | 05/08/2020 | 09:22:59 | RUA DOM PEDRO II, 1033 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052320 | MUV4298 | 04/08/2020 | 10:25:11 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 496 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830787 | MUV4298 | 12/08/2020 | 08:41:19 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050082 | BWV6075 | 06/08/2020 | 16:38:26 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 487 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830409 | HMQ3532 | 11/08/2020 | 07:35:26 | RUA ESPIRITO SANTO, 252 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051680 | PYW4847 | 07/08/2020 | 11:00:36 | RUA GOIAS, 850 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830380 | HCM5069 | 08/08/2020 | 11:50:55 | RUA PERNAMBUCO, 1210 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830497 | OQB9139 | 11/08/2020 | 15:38:56 | RUA GOIAS, 1009 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053148 | MEE0J28 | 11/08/2020 | 15:36:21 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 835 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053427 | HMN9G14 | 08/08/2020 | 10:54:29 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051625 | HEU8489 | 04/08/2020 | 09:54:00 | RUA RUBI, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052778 | HDF4343 | 06/08/2020 | 08:55:42 | RUA GOIAS, 1989 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053078 | PAF6883 | 05/08/2020 | 08:58:25 | RUA CEL JOAO NOTINI, 293 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050109 | HMK9404 | 09/08/2020 | 20:39:49 | RUA GUATEMALA, 1031 | 7030 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050110 | HMK9404 | 09/08/2020 | 20:40:45 | RUA GUATEMALA, 1031 | 5835 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053135 | HIP0313 | 08/08/2020 | 10:01:55 | RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 161 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053100 | GVH3828 | 07/08/2020 | 10:25:08 | RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052513 | GLI7718 | 04/08/2020 | 14:49:31 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1157 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053422 | QUD3353 | 08/08/2020 | 08:35:13 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053253 | GRR3627 | 04/08/2020 | 15:24:24 | RUA GOIAS, SEM NUME | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05049191 | HKN3603 | 10/08/2020 | 10:23:17 | RUA RIO DE JANEIRO, 621 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053438 | NCL1939 | 10/08/2020 | 16:14:44 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 664 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052763 | GWS7625 | 04/08/2020 | 09:55:28 | RUA PARAIBA, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053077 | PXL8010 | 05/08/2020 | 08:50:52 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 910 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053275 | HJG0265 | 08/08/2020 | 11:12:15 | RUA PERNAMBUCO, 1229 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053290 | RFE2D82 | 11/08/2020 | 12:47:48 | RUA PERNAMBUCO, 50 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052790 | GNN9378 | 08/08/2020 | 10:11:17 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053273 | HIX1255 | 07/08/2020 | 16:00:21 | PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053312 | HLB4500 | 12/08/2020 | 17:06:40 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 189 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051885 | NUA0C49 | 11/08/2020 | 15:49:39 | RUA GOIAS, 1011 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053280 | FDY4606 | 10/08/2020 | 10:17:48 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049182 | HLA8124 | 06/08/2020 | 16:49:16 | RUA SERGIPE COM AV 7 DE SETEMBRO, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052197 | HGZ4185 | 04/08/2020 | 10:32:06 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047083 | PXH3B42 | 05/08/2020 | 16:05:50 | RUA RIO GRANDE DO SUL AO LADO DO NUMERO 151, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052791 | OLV0276 | 08/08/2020 | 10:52:32 | RUA MINAS GERAIS, 300 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051637 | HLA0097 | 04/08/2020 | 12:14:17 | RUA DOM PEDRO II, 1033 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053284 | GXC0613 | 10/08/2020 | 16:05:46 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 974 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051883 | EYD5981 | 11/08/2020 | 14:38:46 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052240 | QXA5763 | 11/08/2020 | 15:56:45 | RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053267 | HKK8282 | 07/08/2020 | 10:14:29 | RUA JOAO ESTEVES, SEM NUME | 5452 / 6 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051688 | HKN9966 | 07/08/2020 | 16:29:32 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 531 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051751 | PPM2680 | 10/08/2020 | 10:21:56 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051696 | HGR1390 | 08/08/2020 | 07:48:08 | RUA ESPIRITO SANTO, 252 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053094 | HGR1390 | 06/08/2020 | 12:16:12 | RUA GOIAS, 1297 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050998 | GUJ5558 | 10/08/2020 | 17:24:25 | RUA SERGIPE CRUZAMENTO COM RUA PIAUI, SEM NUME | 5193 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052448 | OXC5078 | 06/08/2020 | 10:55:57 | RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053278 | CFE4531 | 08/08/2020 | 11:58:48 | RUA PERNAMBUCO, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830494 | OXC5403 | 11/08/2020 | 14:28:09 | RUA GOIAS, 361 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05047088 | RFA6A94 | 07/08/2020 | 09:39:22 | RUA PIAUI, SEM NUME | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052346 | QPY7174 | 06/08/2020 | 16:25:30 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 442 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052230 | CGF0498 | 06/08/2020 | 16:32:39 | RUA ITAMARANDIBA, 1381 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053257 | PVO4318 | 06/08/2020 | 09:10:18 | RUA GOIAS, 1335 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052450 | MOP2242 | 06/08/2020 | 14:43:51 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 550 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051875 | PVJ7625 | 06/08/2020 | 18:26:01 | RUA GOIAS, 1255 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053070 | HGZ3061 | 04/08/2020 | 09:34:50 | RUA PARAIBA, 234 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052356 | IAL4556 | 10/08/2020 | 15:07:05 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 629 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830783 | PVM7412 | 11/08/2020 | 15:32:56 | RUA GOIAS, 1216 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830880 | PXO9561 | 12/08/2020 | 10:38:00 | PRACA PEDRO X GONTIJO, 21 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052546 | HNO5447 | 10/08/2020 | 15:42:59 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052529 | HVJ4455 | 07/08/2020 | 15:00:18 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| D000203423 | GWE1530 | 31/07/2020 | 16:26:22 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052533 | JEK9886 | 08/08/2020 | 08:27:23 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830402 | GXA7451 | 10/08/2020 | 12:14:29 | RUA GOIAS, 431 | 5746 / 3 | 104,13 | 130,16 |
| D000203368 | QQP5069 | 30/07/2020 | 17:13:03 | Av JK N255 SCB | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053401 | PUQ7070 | 04/08/2020 | 12:08:33 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 525 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053454 | PWH1576 | 12/08/2020 | 15:41:23 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 888 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053099 | NYD5369 | 07/08/2020 | 09:13:38 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053304 | QNP6144 | 11/08/2020 | 15:40:33 | RUA GOIAS, 1285 | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049199 | HOC8563 | 10/08/2020 | 12:57:54 | RUA JOAO MORATO DE FARIA, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052551 | HCL2830 | 12/08/2020 | 16:48:57 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052933 | HMQ7841 | 03/08/2020 | 16:32:46 | RUA DO COMERCIO, 13 | 5835 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053268 | OPS9180 | 07/08/2020 | 10:19:20 | AVENIDA JK, 2116 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052792 | HCU1816 | 08/08/2020 | 12:40:23 | AVENIDA PARANA, 262 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052354 | HMQ3311 | 08/08/2020 | 11:29:41 | RUA BAHIA, 296 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050988 | HLA0594 | 08/08/2020 | 10:58:44 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052360 | HGZ3794 | 10/08/2020 | 15:20:34 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 669 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053306 | GYH8951 | 12/08/2020 | 07:40:02 | PRACA CULPE PINTO DE AGUIAR, SEM NUME | 5835 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052484 | QUR8789 | 12/08/2020 | 15:31:07 | RUA RIO DE JANEIRO, 530 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052764 | HJB8789 | 04/08/2020 | 10:04:51 | RUA PARAIBA, 489 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG01830282 | HND6058 | 11/08/2020 | 12:55:02 | RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME | 6041 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830393 | JEL6295 | 10/08/2020 | 08:36:02 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 318 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05047079 | OWQ0019 | 05/08/2020 | 13:49:01 | RUA GOIAS, 1216 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052671 | OWR4621 | 11/08/2020 | 17:15:36 | RUA DOM PEDRO II, SEM NUME | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053405 | GZB5549 | 04/08/2020 | 15:40:38 | RUA RIO DE JANEIRO, 280 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052953 | HNT9015 | 11/08/2020 | 11:18:43 | PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053089 | JFI7378 | 06/08/2020 | 10:23:04 | AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053132 | AGL9374 | 07/08/2020 | 12:33:25 | RUA CARATINGA, 414 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830404 | HLA1959 | 10/08/2020 | 12:58:56 | RUA ESPIRITO SANTO, 260 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052319 | GAT5029 | 04/08/2020 | 10:15:57 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 533 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850888 | QPB7667 | 29/07/2020 | 15:53:00 | RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053403 | HLK5640 | 04/08/2020 | 15:30:37 | RUA RIO DE JANEIRO, 258 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053139 | HLY0784 | 10/08/2020 | 10:21:01 | RUA GOIAS, 1038 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053432 | HJL1152 | 10/08/2020 | 10:16:03 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053283 | HMQ3810 | 10/08/2020 | 14:08:33 | RUA PERNAMBUCO, 993 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830426 | QOQ1795 | 11/08/2020 | 15:30:28 | AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053155 | HMB6116 | 12/08/2020 | 14:52:16 | RUA MINAS GERAIS, 15 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050982 | BFL7828 | 08/08/2020 | 08:28:04 | AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO COM RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052800 | GWS1806 | 10/08/2020 | 10:19:57 | RUA RIO DE JANEIRO, 665 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050985 | GYZ8528 | 08/08/2020 | 09:51:45 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 411 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053098 | GLQ6061 | 07/08/2020 | 07:27:35 | RUA PERNAMBUCO, 524 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052436 | PZY1503 | 04/08/2020 | 10:12:52 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01813349 | HHS5065 | 26/07/2020 | 20:45:00 | SAO SEBASTIAO COM JOAO DIAS FILHO, SN | 6041 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| D000203379 | PWJ4679 | 31/07/2020 | 09:03:07 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052670 | HHP6138 | 11/08/2020 | 17:01:01 | RUA DOM PEDRO II, 1034 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051741 | HID3333 | 07/08/2020 | 14:56:05 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 759 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053289 | LRH1196 | 11/08/2020 | 12:32:47 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053417 | EIF6265 | 06/08/2020 | 14:29:47 | AVENIDA DO VESTUARIO, 160 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053308 | PVZ1586 | 12/08/2020 | 15:05:06 | RUA ITAMBE, 50 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830428 | HCU0631 | 12/08/2020 | 16:00:14 | RUA RIO DE JANEIRO, 420 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830419 | FDO4779 | 11/08/2020 | 12:32:13 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 550 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| D000203566 | HOE0200 | 02/08/2020 | 13:52:54 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052226 | GRZ1981 | 05/08/2020 | 16:40:19 | RUA IGUATAMA, 361 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052341 | FTY9D26 | 06/08/2020 | 16:02:42 | RUA RIO DE JANEIRO, 603 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052345 | QWS0933 | 06/08/2020 | 16:30:51 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 434 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053265 | OBD2238 | 06/08/2020 | 15:03:45 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 284 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053138 | EEH2997 | 10/08/2020 | 07:46:35 | RUA GOIAS, 9 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051740 | OMH2869 | 06/08/2020 | 10:28:14 | RUA GOIAS, 527 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830421 | DMY8392 | 11/08/2020 | 12:53:51 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050980 | OKN0510 | 07/08/2020 | 15:52:01 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052779 | QUI5038 | 06/08/2020 | 09:32:29 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830489 | HKP6551 | 10/08/2020 | 15:13:54 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 626 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830780 | GWH6524 | 11/08/2020 | 13:49:36 | RUA MINAS GERAIS LADO OPOSTO AO NUMERO 155, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052367 | HMQ7170 | 11/08/2020 | 10:52:54 | RUA RIO DE JANEIRO, 321 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051757 | QNQ4871 | 11/08/2020 | 16:22:20 | AVENIDA PARANA, 1561 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830414 | HMV6405 | 11/08/2020 | 10:56:02 | PRACA DULFHE PINTO DE AGUIAR, 469 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052231 | GLF7203 | 06/08/2020 | 20:22:05 | RUA ITAMARANDIBA, 685 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| D000203544 | HDQ1768 | 01/08/2020 | 22:50:59 | Av JK N255 SCB | 6050 / 3 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051886 | PYU6326 | 11/08/2020 | 15:54:14 | RUA GOIAS, 1030 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052460 | GTC0773 | 08/08/2020 | 10:09:32 | RUA PITANGUI, 130 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830483 | ORA2400 | 10/08/2020 | 11:26:35 | AVENIDA CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053436 | QNF6160 | 10/08/2020 | 15:17:07 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053140 | QUJ6100 | 10/08/2020 | 10:29:06 | RUA GOIAS, 1038 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830781 | HAK6910 | 11/08/2020 | 15:20:55 | RUA GOIAS, 1216 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053079 | PXF9339 | 05/08/2020 | 09:46:12 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051761 | HGF4484 | 12/08/2020 | 08:46:19 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830416 | PWN1042 | 11/08/2020 | 11:15:13 | RUA CEL JOAO NOTINI, 293 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05049190 | FBX9492 | 10/08/2020 | 10:09:23 | RUA RIO DE JANEIRO, 610 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053446 | QNF0761 | 11/08/2020 | 14:34:14 | AVENIDA DO CONTORNO, 1065 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053430 | OQI5728 | 10/08/2020 | 10:08:18 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047100 | PVV8891 | 11/08/2020 | 13:50:47 | RUA MINAS GERAIS, 153 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053134 | EXX6I29 | 07/08/2020 | 15:24:38 | RUA BAHIA, 606 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051653 | HMJ9997 | 05/08/2020 | 08:55:21 | AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 80 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053419 | GXO3451 | 06/08/2020 | 16:15:28 | RUA FERNAO DIAS, 660 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052789 | PZS0775 | 08/08/2020 | 09:19:27 | RUA GOIAS, 1384 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830782 | PWW7001 | 11/08/2020 | 15:23:45 | RUA GOIAS, 1216 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830424 | QOJ9894 | 11/08/2020 | 14:45:32 | RUA RIO DE JANEIRO, 312 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052762 | QUE3028 | 04/08/2020 | 09:50:21 | RUA PARAIBA, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830498 | QXI8643 | 11/08/2020 | 15:52:46 | RUA GOIAS, 1009 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050975 | QNO2944 | 07/08/2020 | 11:40:16 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 348 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053149 | FMA0948 | 11/08/2020 | 17:26:48 | AVENIDA PARANA, 1568 | 5185 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| D000203401 | OWS4875 | 31/07/2020 | 11:26:34 | Av JK N255 SCB | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053511 | HGE4209 | 11/08/2020 | 14:10:48 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 378 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| D000203280 | QMT9280 | 29/07/2020 | 20:52:42 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| D000203313 | OQO2002 | 30/07/2020 | 16:33:03 | Av JK N255 SCB | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051694 | GZT2443 | 08/08/2020 | 07:43:29 | RUA ESPIRITO SANTO, 252 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG01848639 | FPV2288 | 03/08/2020 | 14:56:00 | AVENIDA JK, 1361 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052514 | QOU6551 | 04/08/2020 | 15:46:10 | RUA GOIAS, 1164 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051622 | HJN8D18 | 04/08/2020 | 09:06:57 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052536 | BLL7514 | 08/08/2020 | 09:55:08 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052478 | HBC2212 | 12/08/2020 | 09:09:16 | PRACA DO MERCADO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051752 | EQG4915 | 10/08/2020 | 10:23:41 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051881 | OWT4E84 | 08/08/2020 | 10:11:39 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 577 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830280 | JKE6251 | 11/08/2020 | 10:55:37 | RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830386 | HFO0168 | 08/08/2020 | 13:06:42 | RUA GOIAS, 170 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG01787995 | APT3173 | 06/08/2020 | 16:59:00 | ROSANA NORONHA GUARANY, 1504 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050105 | PWP5719 | 05/08/2020 | 16:28:44 | RUA PRIMEIRO DE JUNHO, 342 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047096 | QXD3686 | 07/08/2020 | 14:20:34 | AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| D000203247 | HJA8C16 | 29/07/2020 | 10:54:42 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG01830482 | HAT0031 | 10/08/2020 | 11:17:05 | AVENIDA CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830786 | GZT2918 | 12/08/2020 | 08:39:52 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052521 | HEJ6402 | 06/08/2020 | 12:53:37 | RUA GOIAS, 1386 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05047098 | HCU3922 | 10/08/2020 | 10:35:59 | RUA GOIAS, 1015 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051677 | JIB4194 | 07/08/2020 | 10:36:14 | RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05048198 | MWB1774 | 09/06/2020 | 11:34:24 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830776 | HBW5569 | 11/08/2020 | 08:46:14 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 184 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053137 | HNI8H13 | 10/08/2020 | 07:44:22 | RUA GOIAS, 7 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830378 | HKE9914 | 08/08/2020 | 11:35:40 | RUA PERNAMBUCO, 1241 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052466 | OQX1100 | 10/08/2020 | 14:52:10 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 368 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049800 | FPN4337 | 01/07/2020 | 12:19:17 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05048709 | HNO4622 | 09/06/2020 | 09:20:04 | PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 469 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053212 | HHC1100 | 29/07/2020 | 09:25:58 | RUA MINAS GERAIS, 772 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01802275 | HCF1132 | 12/06/2020 | 19:43:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052603 | PUA3275 | 27/07/2020 | 14:31:12 | RUA GOIAS, 366 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AM01159606 | JEP0392 | 21/06/2020 | 15:47:00 | ALUMINIO COM RUBI, SN | 6050 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG01801544 | JEP0392 | 21/06/2020 | 15:41:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052156 | HAG9933 | 27/07/2020 | 15:48:03 | RUA ESPIRITO SANTO, 585 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830376 | QUK9297 | 08/08/2020 | 09:34:34 | PRACA DO MERCADO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050969 | GTI7494 | 05/08/2020 | 11:20:46 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| D000203412 | GTI7494 | 31/07/2020 | 13:26:09 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| D000200167 | HMT5066 | 17/06/2020 | 13:23:05 | Av JK N255 SCB | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| D000203269 | AMX2467 | 29/07/2020 | 16:31:31 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053276 | OLW2A46 | 08/08/2020 | 11:16:41 | RUA PERNAMBUCO, 1229 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051749 | PXK6746 | 10/08/2020 | 10:15:51 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051654 | HJJ3155 | 05/08/2020 | 09:08:10 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052539 | EPV3666 | 08/08/2020 | 12:25:12 | AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 90 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052459 | HCH3626 | 08/08/2020 | 08:28:53 | RUA FERNAO DIAS, 574 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830408 | HMQ5521 | 10/08/2020 | 14:58:34 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 391 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051681 | HID8039 | 07/08/2020 | 11:05:24 | RUA GOIAS, 854 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052483 | PYZ9844 | 12/08/2020 | 15:26:16 | RUA RIO DE JANEIRO, 530 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05049195 | GUW8607 | 10/08/2020 | 11:12:27 | AVENIDA CONTORNO, 1015 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053035 | HCU3592 | 30/07/2020 | 10:27:13 | RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051381 | PWD2427 | 09/07/2020 | 10:54:01 | RUA OESTE DE MINAS, 276 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053291 | QXI4971 | 11/08/2020 | 14:46:52 | AVENIDA DO CONTORNO, 1061 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05048097 | HCU1934 | 17/06/2020 | 09:13:46 | AVENIDA PARANA, 76 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051175 | GYR5284 | 07/07/2020 | 10:07:07 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 589 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| D000203599 | HLA1934 | 02/08/2020 | 22:16:02 | Av JK N255 SCB | 6050 / 3 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053040 | HHJ0741 | 31/07/2020 | 09:58:49 | RUA GOIAS, 237 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05049272 | HAC7783 | 12/07/2020 | 16:45:18 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052221 | HOF4532 | 01/08/2020 | 20:22:16 | RUA ITAMARANDIBA, 257 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052784 | FVF6111 | 06/08/2020 | 12:04:26 | RUA PARAIBA, 295 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050058 | JQQ8706 | 30/07/2020 | 12:23:38 | RUA PIAUI, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| D000198540 | HDR7193 | 01/06/2020 | 12:39:42 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053263 | HMU0412 | 06/08/2020 | 11:20:55 | RUA GOIAS, 1311 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050068 | PXX6352 | 05/08/2020 | 15:03:50 | PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850890 | GXA7266 | 29/07/2020 | 17:36:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052324 | HNC0890 | 04/08/2020 | 15:40:22 | RUA RIO DE JANEIRO, 292 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052541 | EJB7995 | 10/08/2020 | 14:40:47 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049189 | QPA7155 | 10/08/2020 | 10:02:06 | RUA RIO DE JANEIRO, 610 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052308 | DZY1265 | 29/07/2020 | 15:44:59 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 120 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG01813347 | QOH7753 | 01/08/2020 | 21:41:00 | PARANA, 3531 | 6270 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051695 | HCW0089 | 08/08/2020 | 07:46:09 | RUA ESPIRITO SANTO, 247 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830784 | HEU2613 | 12/08/2020 | 08:06:47 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 189 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052944 | OQX1341 | 07/08/2020 | 22:13:50 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1053 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052543 | EGO7094 | 10/08/2020 | 14:55:37 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 393 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052796 | PXN6957 | 10/08/2020 | 09:58:50 | RUA RIO DE JANEIRO, 610 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051689 | GJH2100 | 07/08/2020 | 16:32:06 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 521 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052523 | GRV4364 | 07/08/2020 | 08:37:03 | RUA SAO PAULO, 700 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051508 | DQW1633 | 07/07/2020 | 09:52:40 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053242 | GZJ6887 | 03/08/2020 | 09:49:32 | RUA RIO DE JANEIRO, 237 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052545 | HHY8505 | 10/08/2020 | 15:38:34 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047091 | GMC8956 | 07/08/2020 | 11:30:41 | RUA GOIAS, 1422 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050669 | QPH2707 | 09/07/2020 | 17:30:37 | RUA GOIAS, 219 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052661 | HFS6200 | 07/08/2020 | 09:35:03 | RUA GOIAS, 98 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052648 | HJA6320 | 05/08/2020 | 14:04:59 | RUA GOIAS, 1441 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052487 | MSP0559 | 12/08/2020 | 18:18:00 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| D000201179 | KEM1185 | 01/07/2020 | 14:11:29 | Av JK N255 SCB | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050833 | QNW2090 | 24/06/2020 | 15:07:41 | RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051884 | GOZ9722 | 11/08/2020 | 15:25:36 | RUA GOIAS, 1011 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053301 | GOZ9722 | 11/08/2020 | 15:27:19 | RUA GOIAS, 1216 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01848660 | HDX5479 | 11/08/2020 | 12:43:00 | OLINDA, 411 | 5207 / 0 | 70,7 | 88,38 |
| AG05052365 | QNX5226 | 11/08/2020 | 10:41:25 | RUA RIO DE JANEIRO, 295 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| D000201465 | QUA0686 | 03/07/2020 | 15:19:59 | Av JK N255 SCB | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051739 | HLA1017 | 05/08/2020 | 15:06:40 | RUA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051805 | OFW9790 | 09/07/2020 | 15:20:50 | RUA GOIAS, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052472 | GNT6503 | 11/08/2020 | 10:20:23 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05048950 | OPQ2443 | 12/06/2020 | 15:10:18 | RUA GOIAS, 560 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053202 | HHB7895 | 28/07/2020 | 14:52:45 | RUA PARAIBA, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830417 | QQO8798 | 11/08/2020 | 11:10:21 | RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 876 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052805 | HEW3893 | 24/07/2020 | 10:47:49 | RUA PARAIBA, 347 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830281 | HAQ1070 | 11/08/2020 | 11:14:15 | RUA RIO DE JANEIRO, 258 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051377 | PSR3739 | 08/07/2020 | 18:23:04 | RUA PARAIBA, 234 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051985 | QUV9046 | 27/07/2020 | 17:30:40 | AVENIDA PARANA, 360 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051683 | JJB8040 | 07/08/2020 | 12:10:26 | AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 119 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052146 | KAX6355 | 25/07/2020 | 08:47:20 | RUA GOIAS, 1388 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053259 | HHY3817 | 06/08/2020 | 09:20:00 | RUA GOIAS, 1409 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052540 | GWV8997 | 08/08/2020 | 12:37:05 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 545 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| D000202378 | GWL7379 | 17/07/2020 | 15:31:33 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG05049976 | OLS6131 | 08/07/2020 | 14:46:15 | RUA GOIAS, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050740 | HJA6789 | 04/07/2020 | 10:45:39 | AVENIDA PARANA, 383 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05047092 | HMO0937 | 07/08/2020 | 14:06:00 | RUA PIAUI CRUZAMENTO COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051808 | FWF2G26 | 09/07/2020 | 16:43:08 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1160 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05048450 | OWU5490 | 04/06/2020 | 12:56:13 | RUA PERNAMBUCO, 1145 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| E100015026 | HIV3053 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05047099 | PYR4233 | 11/08/2020 | 13:52:43 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 366 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051904 | PZU4188 | 13/07/2020 | 11:15:58 | RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051891 | LLM5945 | 12/08/2020 | 16:13:21 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 189 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052335 | IZF0C95 | 05/08/2020 | 12:30:56 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050270 | OPH6690 | 21/07/2020 | 17:42:25 | RUA GOIAS, 1445 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830387 | GOJ6838 | 08/08/2020 | 13:13:45 | AVENIDA PARANA, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052889 | PYR6566 | 03/08/2020 | 10:35:21 | RUA GOIAS, 58 | 5452 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052665 | HFA1945 | 11/08/2020 | 15:45:50 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 348 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051015 | IED9185 | 08/07/2020 | 10:14:55 | RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05048761 | EGQ0H58 | 08/07/2020 | 14:46:04 | RUA GOIAS, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830785 | HDI6J96 | 12/08/2020 | 08:31:30 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 189 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052404 | OPR2171 | 28/07/2020 | 10:00:22 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 341 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051763 | OXH8140 | 12/08/2020 | 14:26:07 | AVENIDA JK, 1876 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052454 | QNP6066 | 07/08/2020 | 11:05:43 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| D000198396 | PYS0221 | 30/05/2020 | 15:48:59 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052870 | GWV2365 | 30/07/2020 | 13:04:49 | RUA SERGIPE, 600 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053019 | QQE1056 | 28/07/2020 | 09:59:44 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 365 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052222 | PUS4021 | 02/08/2020 | 14:26:07 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| D000202829 | HCU3856 | 22/07/2020 | 08:29:52 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| E100015036 | HLA2631 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052378 | QUQ3477 | 12/08/2020 | 11:34:02 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 924 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| D000203434 | PYT9906 | 31/07/2020 | 22:54:40 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052847 | QQG9094 | 30/07/2020 | 09:19:40 | RUA RUBI, 232 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| D000198418 | QNS8220 | 30/05/2020 | 16:44:54 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053157 | GZA0020 | 12/08/2020 | 14:57:21 | RUA MINAS GERAIS, 10 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05048543 | PUJ2568 | 12/06/2020 | 17:04:39 | AVENIDA JK, 1470 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051700 | NXZ7471 | 08/08/2020 | 09:03:48 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 314 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053075 | PYV4261 | 04/08/2020 | 10:05:24 | RUA PARAIBA, 488 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| E100014997 | CYN4708 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052387 | HHT3406 | 12/08/2020 | 17:25:32 | AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051108 | GQH9044 | 26/06/2020 | 11:44:13 | PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052938 | JFY0378 | 06/08/2020 | 10:26:28 | PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 21 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050983 | JFQ6770 | 08/08/2020 | 09:07:45 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| D000201157 | QUE3685 | 30/06/2020 | 17:27:43 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05049181 | OPO6818 | 06/08/2020 | 16:41:44 | RUA C JOAO NOTINI OPOSTO AO 256, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051577 | ASJ4E63 | 17/07/2020 | 14:21:22 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051590 | PUH6960 | 22/07/2020 | 10:49:04 | RUA SANTO ANTONIO, 443 | 5525 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05047290 | PUH6960 | 06/06/2020 | 12:16:59 | RUA SERGIPE, SEM NUME | 5819 / 4 | 704,33 | 880,41 |
| AG05051693 | HIQ3514 | 08/08/2020 | 07:40:17 | RUA ESPIRITO SANTO, 247 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052669 | OPY8963 | 11/08/2020 | 18:10:09 | RUA RIO DE JANEIRO, 324 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01850882 | ASL4753 | 27/07/2020 | 17:08:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830411 | GSW7974 | 11/08/2020 | 10:23:46 | RUA GOIAS, 431 | 5746 / 3 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830391 | HAG9237 | 10/08/2020 | 08:25:59 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053409 | GUZ5489 | 04/08/2020 | 17:35:58 | RUA OESTE DE MINAS, 2037 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051630 | GUZ5489 | 04/08/2020 | 11:29:50 | RUA OESTE DE MINAS, 2037 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050379 | BZD2298 | 17/07/2020 | 22:00:08 | RUA OESTE DE MINAS, 276 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05049722 | RED7C14 | 15/06/2020 | 10:06:16 | RUA CEL JOAO NOTINI, 126 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052757 | QXR9J77 | 03/08/2020 | 10:24:17 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 381 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05047883 | CRM4348 | 09/06/2020 | 17:54:06 | RUA SERGIPE, 1013 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051001 | GRP2476 | 06/07/2020 | 08:46:14 | AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 313 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| E100015049 | KVP2728 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052854 | PVF3656 | 30/07/2020 | 10:32:48 | RUA GOIAS, 431 | 5746 / 3 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053227 | OPJ5091 | 31/07/2020 | 11:38:45 | RUA GOIAS, 1343 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830877 | QOC4053 | 10/08/2020 | 10:20:27 | RUA GOIAS, 1297 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050984 | HCU3051 | 08/08/2020 | 09:18:00 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| E100015096 | PUE1021 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051493 | EHK0004 | 27/07/2020 | 11:20:20 | PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 21 OPOST | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| E100015006 | EOE8225 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051866 | GZM3750 | 30/07/2020 | 16:49:06 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 685 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| E100015029 | HJI2640 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 469,55 | 586,94 |
| AG05052808 | EJJ0975 | 24/07/2020 | 11:41:50 | RUA GOIAS, 629 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052664 | PXH8216 | 11/08/2020 | 15:11:24 | RUA GETULIO VARGAS, 840 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051753 | HML3264 | 11/08/2020 | 12:24:50 | RUA MINAS GERAIS, 10 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| D000201333 | HFG2305 | 02/07/2020 | 12:49:42 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052121 | GXU2684 | 21/07/2020 | 14:25:01 | RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05049523 | GVE1295 | 04/06/2020 | 12:15:54 | RUA PERNAMBUCO, 540 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052364 | QNN9131 | 11/08/2020 | 10:37:43 | RUA RIO DE JANEIRO, 295 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051926 | OPY2440 | 20/07/2020 | 18:45:49 | RUA GOIAS, 1358 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05046978 | PWI1247 | 09/06/2020 | 10:04:25 | AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 313 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053271 | HMQ5589 | 07/08/2020 | 15:29:19 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 833 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051673 | OVP1672 | 05/08/2020 | 15:32:31 | RUA GOIAS, 1500 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |

Divinopolis 03 de maio de 2021

***LUCAS LOPES ESTEVAM***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**894D2D36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 034/2021**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 034/2021

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

| Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AG05428162 | HMT5653 | 22/04/2021 | 09:28:56 | RUA BAMBUI, 303 | 7366 / 2 |
| AG05429401 | LOY7D88 | 26/04/2021 | 15:08:23 | AVENIDA CONTORNO, 1061 | 5541 / 2 |
| AG05428567 | HKR1404 | 28/04/2021 | 15:00:05 | RUA MINAS GERAIS, 805 | 7633 / 1 |
| AG05429719 | PYY5415 | 28/04/2021 | 16:39:52 | RUA RIO DE JANEIRO, 555 | 5541 / 2 |
| AG05428926 | RFA1H98 | 28/04/2021 | 14:50:06 | RUA PERNAMBUCO, 609 | 7633 / 1 |
| AG05428563 | HCC0850 | 28/04/2021 | 13:53:38 | RUA GOIAS, 1340 | 7633 / 1 |
| AG05429529 | FJL7953 | 22/04/2021 | 14:36:19 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974 | 5541 / 4 |
| AG05428313 | PWL9570 | 23/04/2021 | 15:20:14 | RUA PIAUI, 105 | 7633 / 1 |
| AG05429552 | OXG2578 | 26/04/2021 | 14:24:16 | RUA RIO DE JANEIRO, 610 | 5541 / 2 |
| AG05428249 | PUW4G32 | 28/04/2021 | 17:46:48 | RUA VINICIUS DE MORAES COM AV AUTORAMA, SEM NUME | 7633 / 2 |
| AG05428674 | PYQ1245 | 26/04/2021 | 18:32:22 | AVENIDA PARANA, 362 | 7633 / 2 |
| AG05428330 | PXB4800 | 27/04/2021 | 18:13:22 | RUA MINAS GERAIS, 832 | 7633 / 2 |
| AG05425560 | HFS7671 | 27/04/2021 | 15:20:33 | AVENIDA PARANA, 3260 | 5550 / 0 |
| AG05429620 | PYS4467 | 27/04/2021 | 11:27:17 | RUA CEL JOAO NOTINI, 125 | 7633 / 1 |
| AG05428338 | OPI7805 | 28/04/2021 | 15:55:56 | RUA RIO DE JANEIRO, 735 | 5487 / 0 |
| AG05428682 | PFC5B27 | 28/04/2021 | 09:54:04 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971 | 5550 / 0 |
| AG05429610 | PWD1B58 | 24/04/2021 | 12:56:53 | RUA GOIAS, 1302 | 5550 / 0 |
| AG05425555 | PYA4941 | 26/04/2021 | 15:04:53 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900 | 5541 / 2 |
| AG05428230 | CEC3154 | 23/04/2021 | 14:41:50 | RUA PIAUI, 49 | 7633 / 2 |
| AG05426800 | GSW9G10 | 22/04/2021 | 15:12:15 | RUA SAO SEBASTIAO, 350 | 5550 / 0 |
| AG05428526 | RFU1A73 | 22/04/2021 | 12:48:59 | RUA PIAUI, 170 | 7366 / 2 |
| AG05425568 | PWU4D65 | 28/04/2021 | 15:31:32 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705 | 5541 / 2 |
| AG05429618 | OPO1601 | 27/04/2021 | 10:48:53 | RUA PERNAMBUCO, 1181 | 5550 / 0 |
| AG05426955 | QXJ0390 | 27/04/2021 | 18:00:45 | RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG01848107 | PQN0968 | 09/04/2021 | 16:10:00 | AV JK, 1360 | 5185 / 1 |
| AG05429405 | DSZ1A25 | 26/04/2021 | 15:24:11 | AVENIDA CONTORNO, 1035 | 5541 / 2 |
| AG05429603 | HCV8058 | 22/04/2021 | 16:15:37 | RUA ESPIRITO SANTO, 257 | 7633 / 1 |
| AG05428549 | QER1110 | 26/04/2021 | 14:19:34 | RUA RIO DE JANEIRO, 610 | 5541 / 2 |
| AG05429537 | FXH6268 | 23/04/2021 | 10:56:41 | RUA PIAUI, 127 | 7366 / 2 |
| AG05429538 | HOG8012 | 23/04/2021 | 10:58:38 | RUA PIAUI, 127 | 7633 / 1 |
| AG05428666 | PUU7461 | 24/04/2021 | 11:07:41 | PRACA DOM CRISTIANO, 42 | 5185 / 1 |
| AG05429305 | HFG6325 | 23/04/2021 | 16:18:56 | AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 759 | 5720 / 0 |
| AG05428322 | HGB4880 | 27/04/2021 | 15:12:43 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05426956 | QKP7930 | 28/04/2021 | 16:14:20 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753 | 5541 / 2 |
| AG05428228 | PVN4361 | 23/04/2021 | 15:10:06 | RUA PIAUI, 49 | 7633 / 1 |
| AG01853502 | MSC9344 | 05/04/2021 | 15:44:00 | RUA GOIAS, 543 | 7633 / 2 |
| AG05428447 | MDY2377 | 22/04/2021 | 15:34:32 | RUA SERGIPE, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG01853381 | PXK7A40 | 16/04/2021 | 15:24:00 | RUA GOIAS, 543 | 7633 / 2 |
| AG05428677 | QUL1744 | 27/04/2021 | 18:05:52 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 771 | 5550 / 0 |
| AG05429555 | PVV1330 | 27/04/2021 | 13:21:29 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 |
| AG05428448 | QOL6800 | 22/04/2021 | 16:04:10 | AVENIDA AUTORAMA, 485 | 7633 / 1 |
| AG05429558 | PYK8880 | 27/04/2021 | 14:58:46 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 |
| AG05429623 | HDR9053 | 27/04/2021 | 14:12:28 | RUA PARAIBA, 347 | 5550 / 0 |
| AG05428547 | PVJ0523 | 26/04/2021 | 14:13:48 | RUA RIO DE JANEIRO, 538 | 5541 / 2 |
| AG01858329 | GUH1456 | 14/04/2021 | 15:04:00 | AV 23 DE NOVEMBRO, 341 | 5550 / 0 |
| AG05429542 | PZX0646 | 24/04/2021 | 09:33:19 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 530 | 5541 / 4 |
| AG05425566 | HKV3J30 | 28/04/2021 | 15:21:47 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705 | 5541 / 2 |
| AG05428317 | PWM2A87 | 27/04/2021 | 13:58:20 | RUA PERNAMBUCO, SEM NUME | 7633 / 1 |
| AG05428570 | OQK8003 | 28/04/2021 | 16:16:54 | RUA GOIAS, 1297 | 7633 / 1 |
| AG05428227 | HGS6130 | 23/04/2021 | 14:58:00 | RUA PIAUI, 49 | 7366 / 2 |
| AG05428917 | HBN9706 | 27/04/2021 | 16:17:03 | AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO RUA GOIA | 5746 / 3 |
| AG05425565 | HFZ3897 | 28/04/2021 | 12:12:43 | RUA SANTO ANTONIO, 443 | 5525 / 0 |
| AG05428552 | QXF4469 | 27/04/2021 | 14:37:01 | RUA MINAS GERAIS, 807 | 7633 / 2 |
| AG05429541 | QQP3067 | 24/04/2021 | 08:09:43 | RUA GOIAS, 425 | 7633 / 2 |
| AG01853255 | FGW5696 | 19/04/2021 | 16:32:00 | RUA 23 DE NOVEMBRO, 341 | 5550 / 0 |
| AG05426954 | GYQ6738 | 27/04/2021 | 17:24:57 | RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME | 5550 / 0 |
| AG05428681 | OXG5406 | 28/04/2021 | 09:27:20 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 442 | 5541 / 1 |
| AG05428229 | NYB8273 | 23/04/2021 | 15:58:31 | RUA PIAUI, 49 | 7366 / 2 |
| AG05428197 | JED7164 | 27/04/2021 | 15:10:31 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 610 | 5541 / 2 |
| AG05428324 | RFI8C91 | 27/04/2021 | 15:16:13 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645 | 5541 / 2 |
| AG05428163 | CAY4359 | 22/04/2021 | 09:39:20 | RUA BAMBUI, 303 | 5738 / 0 |
| AG05425552 | HGF6884 | 26/04/2021 | 15:02:53 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900 | 5541 / 2 |
| AG05428766 | LRC1H73 | 26/04/2021 | 17:49:42 | RUA SAO PAULO, 315 | 5568 / 0 |
| AG05428534 | NAB1635 | 23/04/2021 | 08:42:43 | RUA PERNAMBUCO, 1077 | 7366 / 2 |
| AG05429539 | HGR4651 | 23/04/2021 | 11:29:13 | PRACA DO MERCADO, SEM NUME | 5541 / 4 |
| AG05429614 | HDV3682 | 26/04/2021 | 11:45:09 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 |
| AG05429544 | QWX1129 | 24/04/2021 | 09:44:07 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 466 | 5460 / 0 |
| AG05425551 | OPB3009 | 26/04/2021 | 15:00:16 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900 | 5541 / 2 |
| AG05428669 | JHD2991 | 26/04/2021 | 09:15:18 | RUA GOIAS, 527 | 5541 / 4 |
| AG05429557 | JUZ7I01 | 27/04/2021 | 13:41:07 | RUA PIAUI, SEM NUME | 5568 / 0 |
| AG05428919 | PXU1B18 | 27/04/2021 | 17:00:24 | AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO RUA GOIA | 7633 / 1 |
| AG05428181 | HNT3383 | 26/04/2021 | 15:10:36 | RUA SAO PAULO, 401 | 5541 / 2 |
| AG01858328 | HFR3611 | 14/04/2021 | 15:02:00 | AV 23 DE NOVEMBRO, 341 | 5550 / 0 |
| AG05428530 | GYG4749 | 22/04/2021 | 16:24:08 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615 | 5541 / 4 |
| AG05429005 | PWT6340 | 26/04/2021 | 14:23:12 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1240 | 7633 / 1 |
| AG05429002 | DKW1078 | 26/04/2021 | 15:30:02 | AVENIDA DO CONTORNO, 1025 | 5541 / 2 |
| AG05426698 | HMQ7780 | 26/04/2021 | 15:13:40 | AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AG05428543 | EGE0721 | 24/04/2021 | 09:31:48 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544 | 5541 / 4 |
| AG05428453 | HFL0123 | 26/04/2021 | 14:37:17 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 325 | 5185 / 1 |
| AG05428688 | HHZ7820 | 28/04/2021 | 19:09:54 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 6050 / 2 |
| AG05428192 | HFA1025 | 26/04/2021 | 19:01:35 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 169 | 7269 / 0 |
| AG05428559 | QEZ4340 | 28/04/2021 | 13:17:50 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1144 | 7366 / 2 |
| AG05428912 | PZL3333 | 22/04/2021 | 18:35:34 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687 | 5460 / 0 |
| AG05428332 | MXU4985 | 27/04/2021 | 18:28:28 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 683 | 7633 / 2 |
| AG05428910 | OPW8D71 | 22/04/2021 | 15:12:47 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1117 | 7633 / 1 |
| AG05428334 | HLA3115 | 28/04/2021 | 14:48:16 | RUA GOIAS, 2349 | 5550 / 0 |
| AG01853380 | QPZ6123 | 16/04/2021 | 15:20:00 | RUA GOIAS, 543 | 7633 / 2 |
| AG05426950 | HHR5053 | 26/04/2021 | 15:44:50 | RUA SAO PAULO, 440 | 5541 / 2 |
| AG05428190 | KBW9713 | 26/04/2021 | 17:10:27 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05428770 | HLA1569 | 27/04/2021 | 18:29:22 | RUA GOIAS, 1188 | 7633 / 2 |
| AG01853378 | FFG8780 | 13/04/2021 | 14:49:00 | RUA GOIAS, 543 | 7633 / 2 |
| AG05429532 | PBW3A04 | 22/04/2021 | 15:59:05 | RUA PARAIBA, 741 | 7633 / 1 |
| AG05428551 | HGZ3557 | 27/04/2021 | 13:20:14 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 |
| AG05428231 | QOC2630 | 24/04/2021 | 08:17:36 | RUA MINAS GERAIS, 689 | 7366 / 2 |
| AG05426957 | HCU2627 | 28/04/2021 | 16:26:51 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 747 | 5541 / 2 |
| AG05426696 | RFH3C96 | 26/04/2021 | 15:08:00 | AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05429414 | GYT9333 | 28/04/2021 | 15:27:21 | RUA MINAS GERAIS, SEM NUME | 5541 / 1 |
| AG05428678 | HNY1H31 | 27/04/2021 | 18:18:14 | RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05428765 | QPI5587 | 26/04/2021 | 15:21:57 | ALAMEDA SETE DE SETEMBRO, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05428224 | PWP1121 | 22/04/2021 | 16:17:15 | RUA RIO DE JANEIRO, 530 | 7633 / 1 |
| AG05429547 | OXE9071 | 26/04/2021 | 13:44:15 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 467 | 7633 / 1 |
| AM01795916 | GLG6944 | 14/04/2021 | 17:36:00 | PERNAMBUCO, 3518 | 6041 / 1 |
| AG05428168 | OXE5309 | 22/04/2021 | 12:18:17 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 661 | 7366 / 2 |
| AG05425561 | PXC4C91 | 27/04/2021 | 18:12:07 | AVENIDA AUTORAMA, 150 | 6050 / 1 |
| AM01795827 | GLD4822 | 07/04/2021 | 16:29:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 345 | 6530 / 0 |
| AG05429416 | HGS7181 | 28/04/2021 | 15:35:19 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 573 | 5185 / 1 |
| AG05428337 | PYI8716 | 28/04/2021 | 15:38:31 | RUA SAO PAULO, SEM NUME | 5487 / 0 |
| AG05428320 | PUP4F83 | 27/04/2021 | 15:08:11 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05425548 | HLP2231 | 26/04/2021 | 09:11:21 | RUA SANTO ANTONIO, 451 | 5550 / 0 |
| AG01858504 | OWR6271 | 19/04/2021 | 17:19:00 | AV JK, 1250 | 5185 / 1 |
| AG05429530 | PVP7A14 | 22/04/2021 | 14:43:30 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 811 | 5487 / 0 |
| AG05429715 | RMM8A06 | 28/04/2021 | 16:21:57 | RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05429626 | RFH8A40 | 27/04/2021 | 18:56:51 | RUA MINAS GERAIS, 750 | 7633 / 2 |
| AG05429624 | FDR6J11 | 27/04/2021 | 16:46:06 | RUA BOM SUCESSO, 431 | 7366 / 2 |
| AG05428449 | QPX0F03 | 24/04/2021 | 09:32:12 | RUA MINAS GERAIS, 276 | 5541 / 1 |
| AG05428539 | PWN4856 | 23/04/2021 | 09:19:59 | RUA MINAS GERAIS, 772 | 7633 / 2 |
| AG05429418 | PWK5048 | 28/04/2021 | 18:46:45 | RUA GOIAS, 1340 | 7625 / 2 |
| AG01858327 | IVB7440 | 14/04/2021 | 15:00:00 | AV 23 DE NOVEMBRO, 341 | 5550 / 0 |
| AG05429303 | EBA8961 | 22/04/2021 | 15:39:21 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5550 / 0 |
| AG05428566 | QMQ6E98 | 28/04/2021 | 14:50:29 | RUA MINAS GERAIS, 801 | 7633 / 1 |
| AG05429602 | NTU5756 | 22/04/2021 | 11:47:44 | RUA PIAUI, 347 | 5207 / 0 |
| AG05428169 | NTU5756 | 23/04/2021 | 13:09:26 | RUA PIAUI, 127 | 7269 / 0 |
| AG05428675 | PWM0096 | 27/04/2021 | 15:25:22 | RUA RIO DE JANEIRO, 538 | 5487 / 0 |
| AG05428239 | HKQ0244 | 27/04/2021 | 16:49:00 | AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG01848106 | HGL2932 | 09/04/2021 | 16:08:00 | AV JK, 1360 | 5185 / 1 |
| AG05429710 | HKB2095 | 28/04/2021 | 14:01:44 | RUA MINAS GERAIS, 900 | 7269 / 0 |
| AG05426952 | QUV6868 | 26/04/2021 | 15:49:13 | RUA SAO PAULO, 462 | 5541 / 2 |
| AG05428527 | HGY8950 | 22/04/2021 | 13:21:02 | RUA PIAUI, 143 | 7030 / 1 |
| AG05429708 | HXW8015 | 27/04/2021 | 19:10:56 | RUA GOIAS, SEM NUME | 5207 / 0 |
| AG05428167 | OQX4676 | 22/04/2021 | 11:09:19 | RUA PERNAMBUCO, 1287 | 5738 / 0 |
| AG05425564 | HBA5593 | 28/04/2021 | 10:41:23 | RUA OSVALDO MACHADO GONTIJO, 884 | 5568 / 0 |
| AG05428656 | OQX4838 | 23/04/2021 | 11:01:00 | RUA PERNAMBUCO, 1245 | 5550 / 0 |
| AG05425545 | HOE8B89 | 23/04/2021 | 12:40:53 | RUA PIAUI, SEM NUME | 7633 / 1 |
| AM01795829 | HCC6279 | 07/04/2021 | 20:27:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 345 | 5665 / 0 |
| AG01859327 | PVX2H28 | 21/04/2021 | 17:40:00 | RUA MARCIO FRANCISCO GONCALVES, 930 | 5525 / 0 |
| AG05425569 | GSZ1362 | 28/04/2021 | 15:24:18 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05428164 | GWH0707 | 22/04/2021 | 10:52:45 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 661 | 7366 / 2 |
| AG01853377 | OCB0175 | 11/04/2021 | 15:26:00 | RUA GOIAS, 543 | 6530 / 0 |
| AG01853382 | OCB0B75 | 16/04/2021 | 15:04:00 | RUA GOIAS, 543 | 6530 / 0 |
| AG05428326 | HCY4807 | 27/04/2021 | 16:01:07 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 826 | 7633 / 2 |
| AG05429417 | HIP5838 | 28/04/2021 | 18:44:27 | RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05428333 | OZT8506 | 27/04/2021 | 18:55:38 | RUA MINAS GERAIS, 832 | 7633 / 1 |
| AG05428553 | HFB5257 | 28/04/2021 | 12:51:36 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1155 | 7366 / 2 |
| AG05428318 | EBF9394 | 27/04/2021 | 15:04:09 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645 | 5541 / 2 |
| AG05426697 | QQI2771 | 26/04/2021 | 15:11:53 | AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05429409 | QQK3113 | 27/04/2021 | 12:17:57 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 165 | 5487 / 0 |
| AG05429413 | NYC1179 | 28/04/2021 | 14:56:49 | RUA PERNAMBUCO, 1471 | 5550 / 0 |
| AG05428316 | NYC0706 | 26/04/2021 | 16:21:02 | TRAVESSA NECA MARTINS, 21 | 5550 / 0 |
| AG05429713 | QNI5A46 | 28/04/2021 | 15:24:11 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 697 | 5541 / 2 |
| AG05429006 | EJE7334 | 26/04/2021 | 15:43:33 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 462 | 5401 / 0 |
| AG05428097 | GSC6143 | 26/04/2021 | 08:46:44 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974 | 5541 / 4 |
| AG05425572 | HIP2522 | 28/04/2021 | 18:39:02 | RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME | 7633 / 1 |
| AG05429408 | MHM8933 | 26/04/2021 | 18:01:50 | RUA GOIAS, 1392 | 5550 / 0 |
| AG05428538 | HGZ3143 | 23/04/2021 | 09:06:16 | RUA GOIAS, 662 | 7366 / 2 |
| AG05428099 | HMQ5365 | 26/04/2021 | 15:00:51 | AVENIDA CONTORNO, 1061 | 5541 / 2 |
| AG05428175 | QUX5791 | 23/04/2021 | 17:30:12 | RUA SERRA DO CRISTAL, SEM NUME | 5452 / 1 |
| AG01848111 | GQY5320 | 09/04/2021 | 16:19:00 | AV JK, 1360 | 5185 / 1 |
| AG05429716 | PVO8665 | 28/04/2021 | 16:18:16 | RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG01850152 | HLW7J90 | 08/04/2021 | 13:01:00 | RUA ANTONIO FERREIRA NASCIMENTO, SN | 7056 / 1 |
| AG05428568 | AVI2D30 | 28/04/2021 | 15:11:40 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1242 | 7633 / 1 |
| AG05428319 | HBQ7590 | 27/04/2021 | 15:07:56 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05428673 | FSS5J68 | 26/04/2021 | 18:21:27 | AVENIDA PARANA, 362 | 7633 / 1 |
| AG05428531 | QPU5478 | 23/04/2021 | 07:51:45 | RUA MINAS GERAIS, 772 | 7633 / 1 |
| AG05429556 | HEJ1127 | 27/04/2021 | 13:22:45 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 |
| AG05428173 | PYK3C07 | 23/04/2021 | 17:17:49 | RUA CEL JOAO NOTINI, 760 | 7269 / 0 |
| AG05425571 | GPS0089 | 28/04/2021 | 18:30:24 | AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME | 7234 / 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AG05428451 | QLS9J78 | 24/04/2021 | 10:52:53 | RUA GOIAS, 1394 | 5550 / 0 |
| AG05429621 | QOZ6762 | 27/04/2021 | 11:46:01 | RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME | 7633 / 1 |
| AG05428557 | QOZ6788 | 28/04/2021 | 12:45:04 | RUA BAHIA, 639 | 5487 / 0 |
| AG05428329 | PXI3795 | 27/04/2021 | 16:30:13 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 813 | 5541 / 2 |
| AG01853379 | BLD2339 | 13/04/2021 | 16:54:00 | RUA GOIAS, 543 | 7633 / 2 |
| AG05428911 | OXK7B62 | 22/04/2021 | 16:23:47 | RUA RIO DE JANEIRO, 530 | 7633 / 1 |
| AG05426962 | HKT3117 | 28/04/2021 | 18:01:20 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 707 | 7366 / 2 |
| AG05429302 | PZU1019 | 22/04/2021 | 15:39:38 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5550 / 0 |
| AG05425570 | HMQ5063 | 28/04/2021 | 15:27:51 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 737 | 5541 / 2 |
| AG01853375 | HHX8231 | 10/04/2021 | 17:34:00 | RUA GOIAS, 543 | 7633 / 2 |
| AG05428670 | HMO6838 | 26/04/2021 | 09:28:45 | RUA GOIAS, 1429 | 7625 / 2 |
| AG05428768 | GSM7963 | 27/04/2021 | 15:38:19 | RUA BAHIA, 821 | 5380 / 0 |
| AF01716377 | OWT7D70 | 13/04/2021 | 13:59:00 | AV CONTORNO, 1324 | 5525 / 0 |
| AM01795572 | OPA0099 | 09/04/2021 | 15:18:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 | 6530 / 0 |
| AG05429606 | MTQ4H60 | 24/04/2021 | 09:01:46 | RUA BAHIA, SEM NUME | 5185 / 1 |
| AG05428170 | OQR3I88 | 23/04/2021 | 13:46:01 | RUA ALAGOAS, 929 | 7269 / 0 |
| AG05429605 | NKP4239 | 24/04/2021 | 08:58:10 | RUA GOIAS, 1030 | 7633 / 1 |
| AG05428546 | PVU6040 | 26/04/2021 | 13:55:11 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 467 | 7366 / 2 |
| AG05429717 | LJQ2304 | 28/04/2021 | 16:35:47 | RUA RIO DE JANEIRO, 631 | 5541 / 2 |
| AG05428555 | HOD5296 | 28/04/2021 | 12:55:40 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1155 | 7633 / 1 |
| AG05428767 | HBA7575 | 27/04/2021 | 14:40:55 | RUA MINAS GERAIS, 1182 | 7633 / 2 |
| AG05428176 | MDU5976 | 24/04/2021 | 08:13:27 | RUA VINTE E UM DE ABRIL, 1000 | 5541 / 1 |
| AG05428676 | RMX3B06 | 27/04/2021 | 15:42:57 | RUA SAO PAULO, SEM NUME | 5380 / 0 |
| AM01796647 | BJA1457 | 04/04/2021 | 08:00:00 | RUA PERNAMBUCO, 1352 | 6050 / 1 |

Divinopolis 03 de maio de 2021

***LUCAS LOPES ESTEVAM***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D14A7992

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 033/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 033/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

| Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobramento |
|---|---|---|---|---|---|
| AG05428672 | OXH3I64 | 26/04/2021 | 15:01:44 | RUA GOIAS, 237 | 7625 / 1 |
| AG05428194 | HNP1104 | 27/04/2021 | 13:52:23 | RUA ESPIRITO SANTO, 273 | 7269 / 0 |
| AG05429553 | HHB3406 | 26/04/2021 | 15:17:33 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 434 | 7633 / 2 |
| AG05428185 | OMG0688 | 26/04/2021 | 15:43:17 | RUA SAO PAULO, 455 | 5541 / 2 |
| AG05425557 | QPU1856 | 26/04/2021 | 15:05:26 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900 | 5541 / 2 |
| AG05429411 | HKQ0265 | 27/04/2021 | 17:55:55 | AVENIDA AUTORAMA, 161 | 6050 / 1 |
| AG05428195 | OXC0644 | 27/04/2021 | 14:34:18 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 642 | 7269 / 0 |
| AG05428456 | HFD5I78 | 26/04/2021 | 17:42:34 | AVENIDA PARANA, 3260 | 7633 / 1 |
| AG05429619 | QOQ5877 | 27/04/2021 | 11:08:12 | TRAVESSA NECA MARTINS, 21 | 5550 / 0 |
| AG05429536 | GZD6154 | 23/04/2021 | 09:49:00 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 |
| AG05428687 | PWO9A89 | 28/04/2021 | 18:44:38 | AVENIDA PARANA, 362 | 7633 / 1 |
| AG05428191 | HFQ0713 | 26/04/2021 | 18:46:57 | AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME | 7269 / 0 |
| AG05429629 | HOB1378 | 28/04/2021 | 12:58:04 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 1198 | 5568 / 0 |
| AG05428920 | GON3603 | 27/04/2021 | 17:05:05 | AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO RUA GOIAS, SEM NUME | 7633 / 1 |
| AG01853383 | GMA5438 | 23/04/2021 | 22:15:00 | RUA MARAVILHAS, 62 | 5525 / 0 |
| AG05428186 | GUV1637 | 26/04/2021 | 15:48:07 | RUA SAO PAULO, 469 | 5541 / 2 |
| AG05428457 | NXX9525 | 26/04/2021 | 17:45:28 | AVENIDA PARANA, 3260 | 5550 / 0 |
| AG01848114 | ONM1203 | 09/04/2021 | 19:40:00 | AV JK, 1360 | 7366 / 2 |
| AM01796672 | GLF3162 | 06/04/2021 | 14:08:00 | AVENIDA DAS GARCAS 16 | 5525 / 0 |
| AG05428226 | JGZ1730 | 23/04/2021 | 14:04:16 | RUA PERNAMBUCO, 1800 | 7633 / 1 |
| AG05429535 | HHB3836 | 23/04/2021 | 09:45:27 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314 | 5541 / 4 |
| AG05428560 | OVL8470 | 28/04/2021 | 13:20:09 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1144 | 7633 / 1 |
| AG05429712 | QND8189 | 28/04/2021 | 15:20:04 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667 | 5541 / 7 |
| AG05428915 | OWR7998 | 24/04/2021 | 10:12:38 | RUA RIO DE JANEIRO, 700 | 7366 / 2 |
| AG05429534 | OPW2707 | 22/04/2021 | 16:24:51 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 615 | 7633 / 1 |
| AG05429721 | PXM8G45 | 28/04/2021 | 18:56:48 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 885 | 7234 / 0 |
| AG05429412 | QQH6088 | 28/04/2021 | 10:21:24 | AVENIDA CEL JULIO RIBEIRO CONTIJO, SEM NUME | 5991 / 0 |
| AG05428100 | GOJ2310 | 26/04/2021 | 15:04:51 | AVENIDA CONTORNO, 1061 | 5541 / 2 |
| AG05426699 | FQM1365 | 26/04/2021 | 15:15:17 | AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05429703 | HGY8892 | 27/04/2021 | 15:56:49 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 833 | 7269 / 0 |
| AG05428772 | NSH5082 | 28/04/2021 | 18:04:52 | AVENIDA PARANA, 1790 | 5550 / 0 |
| AG05428240 | PZC4403 | 27/04/2021 | 16:53:39 | AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME | 7366 / 2 |
| AG05428660 | OQW7910 | 24/04/2021 | 09:01:56 | RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG01812298 | HFA1766 | 26/04/2021 | 18:20:00 | RUA BOM SUCESSO, 1410 | 7056 / 1 |
| AG05428221 | GSZ3126 | 22/04/2021 | 13:42:01 | RUA PERNAMBUCO COM RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 7366 / 2 |
| AG05429604 | HGZ4566 | 23/04/2021 | 14:30:39 | RUA GOIAS, 584 | 7633 / 1 |
| AG05428233 | QNH9260 | 26/04/2021 | 17:27:16 | RUA GOIAS COM AV AMAZONAS, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05428661 | GYB2060 | 24/04/2021 | 09:33:36 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052 | 5185 / 1 |
| AG05428243 | PYS8F35 | 28/04/2021 | 13:58:42 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 368 | 5541 / 2 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AG05428321 | HIV5A10 | 27/04/2021 | 15:10:49 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05429533 | IAA5448 | 22/04/2021 | 16:28:47 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615 | 5541 / 4 |
| AG05429525 | PVL6A10 | 22/04/2021 | 12:02:06 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 661 | 7633 / 1 |
| AM01795918 | HJP6333 | 17/04/2021 | 13:54:00 | RUA MANAUS, 635 | 6530 / 0 |
| AG05426949 | OPS3862 | 26/04/2021 | 15:40:29 | RUA SAO PAULO, 432 | 5541 / 2 |
| AG05428763 | PUO0A78 | 26/04/2021 | 14:39:41 | AVENIDA SETE DE SETEMBRO, SEM NUME | 5550 / 0 |
| AG01848116 | INB8052 | 09/04/2021 | 15:57:00 | AV JK, 1360 | 5185 / 1 |
| AG05428200 | HOG3904 | 27/04/2021 | 15:20:04 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645 | 5541 / 2 |
| AG05429004 | OWM2664 | 26/04/2021 | 15:36:59 | AVENIDA DO CONTORNO, 993 | 5541 / 2 |
| AG05428562 | QUL3957 | 28/04/2021 | 13:43:10 | RUA GOIAS, 361 | 7633 / 2 |
| AG05429612 | PYT1649 | 26/04/2021 | 09:05:32 | RUA SANTO ANTONIO, 465 | 5550 / 0 |
| AG05428165 | RMS1G54 | 22/04/2021 | 11:03:39 | RUA ESPIRITO SANTO, 246 | 7366 / 2 |
| AG05428657 | OWM8D75 | 23/04/2021 | 15:45:53 | AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME | 5185 / 1 |
| AG05428323 | GWC4607 | 27/04/2021 | 15:14:45 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05428561 | PXU2490 | 28/04/2021 | 13:36:36 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 |
| AG01858326 | HNM8044 | 14/04/2021 | 15:17:00 | VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 | 5550 / 0 |
| AG05429545 | GVT7492 | 24/04/2021 | 09:53:39 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 |
| AG05428244 | HEW6397 | 28/04/2021 | 13:58:22 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 368 | 5541 / 2 |
| AG05428665 | GWS4839 | 24/04/2021 | 11:00:46 | PRACA DOM CRISTIANO, 36 | 5185 / 1 |
| AG05428315 | ELA4241 | 26/04/2021 | 15:11:30 | RUA SAO PAULO, 411 | 5541 / 2 |
| AG05429415 | HDX5214 | 28/04/2021 | 15:08:34 | RUA MINAS GERAIS, 934 | 5541 / 1 |
| AG05428188 | HLG3310 | 26/04/2021 | 15:56:45 | RUA SAO PAULO, 479 | 5541 / 2 |
| AG05428196 | HAM2085 | 27/04/2021 | 15:07:01 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 610 | 5541 / 2 |
| AG05428927 | QPJ3535 | 28/04/2021 | 17:05:17 | AVENIDA AUTORAMA, 1383 | 7633 / 1 |
| AG01853376 | GXO0701 | 11/04/2021 | 17:24:00 | RUA GOIAS, 543 | 7633 / 2 |
| AG05428189 | NXY8645 | 26/04/2021 | 16:23:11 | TRAVESSA NECA MARTINS, 21 | 5550 / 0 |
| AG05428685 | HLL4500 | 28/04/2021 | 14:44:03 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 630 | 5185 / 1 |
| AG05426951 | OPT9824 | 26/04/2021 | 15:46:14 | RUA SAO PAULO, 440 | 5541 / 2 |
| AG05429524 | OPE9156 | 22/04/2021 | 10:01:32 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 357 | 6122 / 0 |
| AG05428314 | HAM2004 | 23/04/2021 | 17:12:00 | RUA PERNAMBUCO, 1800 | 7633 / 1 |
| AG05429617 | OQH8381 | 27/04/2021 | 09:25:23 | RUA AMAZONAS, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05428925 | HCL4617 | 28/04/2021 | 13:56:39 | AVENIDA 21 DE ABRIL, 348 | 5541 / 2 |
| AG05428234 | PCG1010 | 26/04/2021 | 13:51:50 | RUA FORMIGA, 939 | 7366 / 2 |
| AG05428238 | HGS8261 | 27/04/2021 | 16:26:15 | AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME | 7366 / 2 |
| AG05428565 | HIA5381 | 28/04/2021 | 14:43:54 | RUA MINAS GERAIS, 807 | 7633 / 1 |
| AG05428171 | HGQ6941 | 23/04/2021 | 14:07:05 | RUA PIAUI, 74 | 7269 / 0 |
| AG05429609 | EBM9C82 | 24/04/2021 | 11:07:18 | PRACA DOM CRISTIANO, 46 | 5185 / 1 |
| AG05428541 | PYP2043 | 24/04/2021 | 09:25:36 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974 | 5541 / 4 |
| AG05428929 | GRY3454 | 28/04/2021 | 17:26:43 | RUA VINICIUS DE MORAIS CRUZAMENTO COM AVENIDA AUTORAMA,SEMNUME | 6050 / 1 |
| AG05425958 | PWP7093 | 23/04/2021 | 12:50:28 | AVENIDA SETE DE SETEMBRO CRUZAMENTO C RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05426958 | QPH3H87 | 28/04/2021 | 15:34:18 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME | 5452 / 2 |
| AG05428769 | PVC9688 | 27/04/2021 | 18:23:06 | RUA GOIAS, 1193 | 7633 / 1 |
| AG05428684 | QPO4J92 | 28/04/2021 | 14:27:26 | RUA PARAIBA, SEM NUME | 5550 / 0 |
| AG01850639 | HLW5I03 | 11/04/2021 | 20:00:00 | AVENIDA MARIO XISTO GONTIJO, 610 | 5738 / 0 |
| AG05428182 | OOB6191 | 26/04/2021 | 15:21:07 | RUA SAO PAULO, 415 | 5541 / 2 |
| AG05428658 | PWA9838 | 24/04/2021 | 08:05:17 | RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME | 7633 / 1 |
| AG05429523 | OFV2317 | 22/04/2021 | 07:40:02 | AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME | 5720 / 0 |
| AM01795507 | HCU0960 | 07/04/2021 | 23:34:00 | PRACA DA BIBLIA, SN | 5738 / 0 |
| AG05429709 | HCN5416 | 28/04/2021 | 13:57:42 | RUA ESPIRITO SANTO, 257 | 7269 / 0 |
| AG05428237 | OLW6027 | 27/04/2021 | 14:45:04 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO COM RUA GOIAS, SEM NUME | 7366 / 2 |
| AG01848110 | GUV1616 | 09/04/2021 | 16:17:00 | AV JK, 1360 | 5185 / 1 |
| AG01848109 | HPC2424 | 09/04/2021 | 16:16:00 | AV JK, 1360 | 5185 / 1 |
| AG05426959 | NLG7F68 | 28/04/2021 | 16:19:41 | RUA RIO DE JANEIRO, 610 | 5541 / 2 |
| AG05428680 | HEM8012 | 28/04/2021 | 08:26:06 | RUA SERRA DO CRISTAL, 122 | 5550 / 0 |
| AG05429720 | QPZ9G78 | 28/04/2021 | 18:53:59 | RUA CEL JOAO NOTINI, 116 | 7366 / 2 |
| AG05429301 | OQZ0652 | 22/04/2021 | 15:38:14 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5550 / 0 |
| AG05428241 | PKP0B20 | 27/04/2021 | 17:07:46 | AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA GOIAS, SEM NUME | 7633 / 1 |
| AG05427367 | GOE9972 | 28/04/2021 | 18:11:15 | AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05428166 | NXZ1535 | 22/04/2021 | 11:06:07 | RUA ESPIRITO SANTO, 246 | 7366 / 2 |
| AG05428178 | HCU0F73 | 26/04/2021 | 12:22:14 | RUA ESPIRITO SANTO, 257 | 7633 / 1 |
| AG05429407 | GXO0146 | 26/04/2021 | 15:32:02 | AVENIDA CONTORNO, 995 | 5541 / 2 |
| AG05428187 | HNW0I07 | 26/04/2021 | 15:52:07 | RUA SAO PAULO, 469 | 5541 / 2 |
| AG05429527 | QPI2C60 | 22/04/2021 | 12:44:49 | RUA PIAUI, 170 | 7633 / 1 |
| AG05429706 | RMG8G33 | 27/04/2021 | 16:22:23 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 768 | 5541 / 2 |
| AG05428179 | OPE2465 | 26/04/2021 | 12:40:01 | RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05428096 | HMA5726 | 23/04/2021 | 10:56:01 | RUA PERNAMBUCO, 1241 | 5550 / 0 |
| AG05428683 | GWF4C31 | 28/04/2021 | 10:53:39 | RUA TOTONHO MACHADO, SEM NUME | 5550 / 0 |
| AG05428199 | PZH7G77 | 27/04/2021 | 15:17:06 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645 | 5541 / 2 |
| AG05428545 | QOQ2126 | 26/04/2021 | 13:22:46 | RUA RIO DE JANEIRO, 621 | 7366 / 2 |
| AG05428336 | HIE1178 | 28/04/2021 | 15:24:29 | RUA MINAS GERAIS, SEM NUME | 5541 / 1 |
| AG05428536 | PEF0965 | 23/04/2021 | 08:51:29 | RUA PERNAMBUCO, 1077 | 7633 / 1 |
| AG05428571 | HFH0360 | 28/04/2021 | 16:18:32 | RUA GOIAS, 1296 | 7633 / 2 |
| AG05428340 | KXS6569 | 28/04/2021 | 17:20:58 | RUA PARAIBA, SEM NUME | 5550 / 0 |
| AG05428223 | HIU6G96 | 22/04/2021 | 14:58:55 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1117 | 7633 / 2 |
| AG05425547 | GYW2812 | 23/04/2021 | 17:03:59 | AVENIDA AUTORAMA, 1383A | 7633 / 1 |
| AG05428335 | GLG7603 | 28/04/2021 | 14:54:17 | RUA PERNAMBUCO, 1461 | 5550 / 0 |
| AG05428242 | MOS8346 | 28/04/2021 | 13:34:50 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 405 | 7633 / 1 |
| AG01858502 | PPD6A68 | 19/04/2021 | 17:30:00 | AVENIDA JK, 1250 | 5185 / 1 |
| AM01795575 | DMU1200 | 12/04/2021 | 09:44:00 | AV GETULIO VARGAS, 1010 | 6530 / 0 |
| AG01858476 | HGZ2083 | 19/04/2021 | 17:27:00 | AVENIDA JK, 1250 | 5185 / 1 |
| AG05428455 | PWF2280 | 26/04/2021 | 16:07:45 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 660 | 7633 / 2 |
| AG05428544 | PXJ1968 | 24/04/2021 | 09:35:46 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318 | 5541 / 4 |
| AG05428193 | OLU3C02 | 26/04/2021 | 19:05:00 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 166 | 7269 / 0 |
| AM01795917 | DUF1070 | 17/04/2021 | 13:55:00 | MANAUS, 635 | 6530 / 0 |
| AG05429543 | HLW5954 | 24/04/2021 | 09:36:42 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522 | 7625 / 2 |
| AG01858451 | HME2223 | 16/04/2021 | 21:25:00 | RUA PARAIBA, 347 | 6530 / 0 |
| AG05428921 | KEC9156 | 27/04/2021 | 17:46:40 | RUA ESPIRITO SANTO, 257 | 5185 / 1 |
| AG05425959 | PZZ9A39 | 23/04/2021 | 18:00:29 | RUA SALVOLINA ALVES CAPANEMA, 100 | 7056 / 1 |
| AG05429304 | PWQ7397 | 22/04/2021 | 15:47:27 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5738 / 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AG05428918 | HGZ2618 | 27/04/2021 | 16:38:12 | AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO RUA GOIAS, SEM NUME | 7633 / 1 |
| AG05428663 | OWU4592 | 24/04/2021 | 10:41:17 | PRACA DOM CRISTIANO, 36 | 5185 / 1 |
| AG05429554 | QWW2166 | 26/04/2021 | 17:35:10 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 62 | 7633 / 1 |
| AG05429628 | OQN6471 | 28/04/2021 | 10:44:27 | RUA CEL JOAO NOTINI, 293 | 5550 / 0 |
| AG05428764 | AKW8600 | 26/04/2021 | 15:19:55 | AVENIDA SETE DE SETEMBRO, SEM NUME | 5185 / 1 |
| AG05426700 | PWK3330 | 26/04/2021 | 15:23:53 | AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05428225 | QWX3134 | 22/04/2021 | 16:34:50 | RUA RIO DE JANEIRO, 530 | 7366 / 2 |
| AG05429714 | HAH6175 | 28/04/2021 | 16:12:23 | RUA RIO DE JANEIRO, 538 | 7269 / 0 |
| AG05428450 | HDP8949 | 24/04/2021 | 09:52:20 | RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05428564 | HEY7186 | 28/04/2021 | 14:33:26 | RUA MINAS GERAIS, 807 | 7633 / 1 |
| AG05429601 | PWJ9770 | 22/04/2021 | 10:16:33 | TRAVESSA NECA MARTINS, 21 | 5550 / 0 |
| AG05429627 | PWY8495 | 28/04/2021 | 09:33:53 | RUA SEBASTIAO PARDINI, SEM NUME | 5380 / 0 |
| AG05428928 | HDS4370 | 28/04/2021 | 17:11:59 | RUA VINICIUS DE MORAIS CRUZAMENTO COM AVENIDA AUTORAMA, SEM N U M E | 6050 / 1 |
| AG01859930 | OPI7296 | 12/04/2021 | 10:30:00 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764 | 5380 / 0 |
| AG01859929 | OPI7296 | 12/04/2021 | 10:23:00 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764 | 5452 / 2 |
| AG05428924 | HHT3893 | 28/04/2021 | 13:52:04 | AVENIDA 21 DE ABRIL, 391 | 5541 / 2 |
| AG05429406 | HHX1624 | 26/04/2021 | 15:25:16 | AVENIDA CONTORNO, 1035 | 5541 / 2 |
| AG05428771 | GZB8825 | 28/04/2021 | 14:51:01 | RUA MINAS GERAIS, 585 | 7633 / 1 |
| AG05429707 | GNW9175 | 27/04/2021 | 16:30:42 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 836 | 5541 / 2 |
| AG05428236 | MVT5116 | 27/04/2021 | 14:41:59 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438 | 5541 / 4 |
| AG05425554 | HOH6369 | 26/04/2021 | 15:03:19 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900 | 5541 / 2 |
| AG05428569 | HLF9G89 | 28/04/2021 | 15:12:45 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1235 | 7633 / 1 |
| AG05428533 | GLG8178 | 23/04/2021 | 08:32:01 | RUA PERNAMBUCO, 1082 | 7633 / 2 |
| AG05428183 | INO6236 | 26/04/2021 | 15:27:49 | RUA SAO PAULO, 423 | 5541 / 2 |
| AG05428222 | OPZ6318 | 22/04/2021 | 14:45:11 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1117 | 7633 / 2 |
| AG05428331 | HCU1816 | 27/04/2021 | 18:16:31 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 683 | 7366 / 2 |
| AG05426948 | HNF5611 | 26/04/2021 | 15:29:25 | RUA SAO PAULO, 478 | 7633 / 1 |
| AG05428174 | GNF5182 | 23/04/2021 | 17:22:56 | RUA CEL JOAO NOTINI, 760 | 7366 / 2 |
| AG05429003 | GWS0384 | 26/04/2021 | 15:32:05 | AVENIDA DO CONTORNO, 1035 | 5541 / 2 |
| AG05429607 | OQY2542 | 24/04/2021 | 10:26:16 | RUA MINAS GERAIS, 180 | 5487 / 0 |
| AG05428558 | MZK6000 | 28/04/2021 | 13:13:10 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1155 | 7366 / 2 |
| AG05429718 | HCS9540 | 28/04/2021 | 16:37:15 | RUA RIO DE JANEIRO, 555 | 5541 / 2 |
| AG05428671 | HJQ7645 | 26/04/2021 | 10:00:04 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05428327 | HBA4166 | 27/04/2021 | 16:19:23 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 775 | 5541 / 7 |
| AG05428537 | GWS2782 | 23/04/2021 | 08:52:01 | RUA PERNAMBUCO, 1077 | 7633 / 1 |
| AG05429701 | HHS5344 | 27/04/2021 | 15:24:38 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645 | 5541 / 2 |
| AG05428180 | HJU7353 | 26/04/2021 | 14:22:34 | RUA PERNAMBUCO, SEM NUME | 7366 / 2 |
| AG05428248 | QNK3458 | 28/04/2021 | 17:26:04 | RUA VINICIUS DE MORAES COM AV AUTORAMA, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05425546 | ARH6731 | 23/04/2021 | 13:58:33 | RUA PIAUI, SEM NUME | 7633 / 1 |
| AG05429704 | HFS5713 | 27/04/2021 | 16:20:50 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 750 | 5541 / 2 |
| AG05428550 | GWS1806 | 26/04/2021 | 14:22:52 | RUA RIO DE JANEIRO, 643 | 5541 / 2 |
| AG05429403 | HMQ3873 | 26/04/2021 | 15:12:56 | AVENIDA CONTORNO, 1061 | 5541 / 2 |
| AG05428554 | GQY1480 | 28/04/2021 | 12:52:10 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1155 | 7633 / 1 |
| AG05425559 | PUC6140 | 27/04/2021 | 15:21:40 | AVENIDA PARANA, 3260 | 5550 / 0 |
| AG05428184 | GSG0431 | 26/04/2021 | 15:37:29 | RUA SAO PAULO, 423 | 5541 / 2 |
| AG01848108 | GTX5134 | 09/04/2021 | 16:11:00 | AV JK, 1360 | 5185 / 1 |
| AG05429551 | RFG0D57 | 26/04/2021 | 14:22:59 | RUA RIO DE JANEIRO, 610 | 5541 / 2 |
| AG05429549 | GYO1879 | 26/04/2021 | 14:17:10 | RUA RIO DE JANEIRO, 530 | 5541 / 2 |
| AG05428667 | KEN4102 | 24/04/2021 | 11:09:51 | PRACA DOM CRISTIANO, 42 | 5185 / 1 |
| AG05428247 | PRO4J58 | 28/04/2021 | 17:25:00 | RUA VINICIUS DE MORAES COM AV AUTORAMA, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05429625 | AQJ2917 | 27/04/2021 | 18:28:31 | RUA MINAS GERAIS, SEM NUME | 7633 / 1 |
| AG05429531 | GZX3640 | 22/04/2021 | 14:55:58 | RUA GOIAS, 495 | 5541 / 4 |
| AG05428245 | JDY6041 | 28/04/2021 | 13:59:50 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 368 | 5541 / 2 |
| AG05429702 | HJL1163 | 27/04/2021 | 15:51:09 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 826 | 7366 / 2 |
| AG05428198 | IPB3105 | 27/04/2021 | 15:12:46 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 642 | 5541 / 2 |
| AG05428679 | MEG7J15 | 27/04/2021 | 18:32:18 | RUA MATO GROSSO, SEM NUME | 6041 / 2 |
| AG05428668 | PWD8118 | 24/04/2021 | 12:17:10 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1079 | 7633 / 1 |
| AG05429402 | GQQ9845 | 26/04/2021 | 15:10:47 | AVENIDA CONTORNO, 1061 | 5541 / 2 |
| AG05428900 | CSV4995 | 22/04/2021 | 09:59:06 | RUA SERGIPE, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05428909 | OQL2487 | 22/04/2021 | 14:46:06 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1117 | 7633 / 2 |
| AG01812479 | HRE6663 | 19/04/2021 | 19:15:00 | RUA JOSE DE ALENCAR, 501 | 5380 / 0 |
| AM01159880 | HFQ0316 | 12/04/2021 | 16:11:00 | RUA DO FERRO, 80 | 5258 / 3 |
| AG05428922 | QNQ3473 | 28/04/2021 | 13:36:43 | AVENIDA 21 DE ABRIL, 411 | 5541 / 2 |
| AG05428172 | HNP1706 | 23/04/2021 | 15:20:14 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME | 7269 / 0 |
| AG05428686 | GZG3B17 | 28/04/2021 | 18:36:46 | AVENIDA PARANA, 362 | 5185 / 1 |
| AG05425562 | PZW5615 | 27/04/2021 | 18:25:50 | RUA DUARTE, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05425567 | HJF7G69 | 28/04/2021 | 15:22:49 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 705 | 5541 / 2 |
| AG01848104 | GWF3949 | 09/04/2021 | 16:01:00 | AV JK, 1360 | 5185 / 1 |
| AG05429001 | GUV0139 | 26/04/2021 | 15:26:57 | AVENIDA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 |
| AG05428762 | PXK6I03 | 23/04/2021 | 17:36:38 | PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SEM NUME | 7633 / 1 |
| AG05428923 | OMC5663 | 28/04/2021 | 13:50:43 | AVENIDA 21 DE ABRIL, 393 | 5541 / 2 |
| AG05425558 | GWS3372 | 27/04/2021 | 14:10:30 | RUA MINAS GERAIS, 324 | 5487 / 0 |
| AG05429526 | QGA0G96 | 22/04/2021 | 12:31:43 | RUA ESPIRITO SANTO, 257 | 7633 / 1 |
| AG05428916 | HLA0578 | 24/04/2021 | 12:03:31 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 7366 / 2 |
| AG05429711 | PZD9H23 | 28/04/2021 | 14:20:23 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 684 | 7366 / 2 |
| AG05428454 | PQK2496 | 26/04/2021 | 14:40:26 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 314 | 5541 / 4 |
| AG05428452 | HDQ1680 | 24/04/2021 | 13:00:30 | RUA PERNAMBUCO, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05428246 | DLP5793 | 28/04/2021 | 13:59:14 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 368 | 5541 / 2 |
| AG05429616 | HCY9387 | 27/04/2021 | 09:21:08 | RUA PERNAMBUCO, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05427366 | OME4322 | 27/04/2021 | 11:09:45 | RUA MECA MARTINS, 21 | 5550 / 0 |
| AG05428540 | KKP5212 | 23/04/2021 | 09:19:00 | RUA MINAS GERAIS, 772 | 7633 / 1 |
| AG05428325 | EYP4263 | 27/04/2021 | 15:17:47 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645 | 5541 / 2 |
| AG05429404 | HNY2707 | 26/04/2021 | 15:14:41 | AVENIDA CONTORNO, 1061 | 5541 / 2 |
| AG05429615 | HBC0544 | 26/04/2021 | 11:18:17 | RUA MINAS GERAIS, SEM NUME | 6050 / 1 |
| AG05429546 | MQC3B87 | 24/04/2021 | 10:18:01 | RUA GOIAS, 495 | 5541 / 4 |
| AM01795785 | GQR3E79 | 19/04/2021 | 20:00:00 | RUA GOIAS, 1985 | 6530 / 0 |
| AG05429550 | GQY5715 | 26/04/2021 | 14:20:12 | RUA RIO DE JANEIRO, 610 | 5541 / 2 |
| AG01848112 | EET4808 | 09/04/2021 | 17:29:00 | AVENIDA JK, 1200 | 5185 / 1 |
| AG01848113 | EET4808 | 09/04/2021 | 17:29:00 | AVENIDA JK, 1200 | 5185 / 2 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| AG05428098 | GZP6J71 | 26/04/2021 | 09:04:09 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 |
| AG05429705 | DQE7308 | 27/04/2021 | 16:21:07 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 750 | 5541 / 2 |
| AG05428914 | HMA5729 | 24/04/2021 | 08:31:09 | RUA PARAIBA, SEM NUME | 7366 / 2 |
| AG01848105 | PVG4125 | 09/04/2021 | 16:07:00 | AV JK, 1360 | 5185 / 1 |
| AG05429613 | GZM8086 | 26/04/2021 | 09:08:28 | RUA SANTO ANTONIO, 465 | 5550 / 0 |
| AG05428535 | HMC1F01 | 23/04/2021 | 08:50:33 | RUA PERNAMBUCO, 1077 | 7633 / 2 |
| AG05428235 | HBS9783 | 27/04/2021 | 14:02:41 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 401 | 7625 / 1 |
| AG05426953 | QOW2B15 | 26/04/2021 | 15:56:48 | RUA SAO PAULO, 487 | 5541 / 2 |

Divinopolis 03 de maio de 2021

***LUCAS LOPES ESTEVAM***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**46BAD7F5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 029/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 029/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

| Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobramento | Val. C/ Desconto | Valor Após Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG05052325 | DCZ7651 | 04/08/2020 | 15:40:07 | RUA RIO DE JANEIRO, 253 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052350 | QUO3542 | 06/08/2020 | 16:25:00 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 546 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053448 | GQJ6161 | 11/08/2020 | 14:52:25 | AVENIDA DO CONTORNO, 1045 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052318 | EIV7682 | 04/08/2020 | 10:09:28 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 533 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051642 | OQT7682 | 04/08/2020 | 14:55:16 | RUA SERGIPE, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052445 | QOQ5877 | 05/08/2020 | 12:08:36 | RUA CEL JOAO NOTINI, 303 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| D000203203 | NXZ8332 | 28/07/2020 | 19:09:36 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01812253 | GPR1807 | 02/08/2020 | 09:22:00 | AVENIDA AUTORAMA, 1383 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050974 | KPV3721 | 07/08/2020 | 11:06:11 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050972 | PWM2608 | 06/08/2020 | 10:05:58 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053145 | OWT1050 | 11/08/2020 | 15:12:23 | RUA PARAIBA OPOSTO NUMERO 221, SEM NUME | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051617 | QNR5288 | 04/08/2020 | 08:19:31 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050077 | HBH1611 | 06/08/2020 | 16:24:42 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 435 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047077 | HJU3453 | 04/08/2020 | 17:24:25 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050979 | GUS6291 | 07/08/2020 | 15:19:24 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME | 5541 / 3 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051687 | OWM5C99 | 07/08/2020 | 16:22:27 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 557 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052332 | DCX5655 | 05/08/2020 | 11:55:02 | RUA ESPIRITO SANTO, 246 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053074 | DPM7248 | 04/08/2020 | 10:02:54 | RUA PARAIBA, 480 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051619 | HCV0570 | 04/08/2020 | 08:39:32 | RUA PITANGUI, 60 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052327 | HLA1424 | 04/08/2020 | 16:05:17 | RUA RIO DE JANEIRO, 227 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| D000203258 | PYJ1617 | 29/07/2020 | 12:32:41 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052951 | PWJ4320 | 11/08/2020 | 11:27:06 | PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052462 | HFA1199 | 08/08/2020 | 11:28:53 | AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053082 | HOB5407 | 05/08/2020 | 11:00:06 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 826 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052352 | QOH2727 | 06/08/2020 | 19:01:47 | RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 744 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052519 | HLA0944 | 05/08/2020 | 18:12:58 | RUA PERNAMBUCO, 963 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01850892 | GOZ0019 | 01/08/2020 | 14:26:00 | RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049176 | DUI7045 | 06/08/2020 | 15:14:05 | RUA GOIAS, 1255 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830407 | HCU1887 | 10/08/2020 | 14:55:39 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 393 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850898 | PZZ8056 | 01/08/2020 | 16:46:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052799 | HIE1937 | 10/08/2020 | 10:14:52 | RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049178 | PYR0141 | 06/08/2020 | 15:43:02 | RUA PARAIBA COM RUA MATO GROSSO, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830490 | RFB2J54 | 10/08/2020 | 15:14:20 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 620 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051645 | QPZ0795 | 04/08/2020 | 15:29:22 | RUA SERGIPE, 270 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830400 | OQE6820 | 10/08/2020 | 10:36:43 | RUA CEL JOAO NOTINI, 293 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053073 | HCU3657 | 04/08/2020 | 09:56:57 | RUA PARAIBA, 422 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051626 | GZH6498 | 04/08/2020 | 09:57:42 | RUA RUBI, 40 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| D000203192 | PVV4967 | 28/07/2020 | 16:14:51 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052927 | OQK4927 | 04/08/2020 | 13:35:04 | RUA PERNAMBUCO, 188 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053507 | HIP0168 | 07/08/2020 | 07:37:58 | RUA ESPIRITO SANTO, 226 | 5843 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| D000203500 | ORC0702 | 01/08/2020 | 17:30:31 | Av JK N255 SCB | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053286 | OMD2732 | 11/08/2020 | 10:39:46 | RUA GOIAS, 431 | 5746 / 3 | 104,13 | 130,16 |
| D000203225 | QUP1696 | 28/07/2020 | 15:41:02 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053090 | HMF3644 | 06/08/2020 | 10:59:44 | RUA GOIAS, 1025 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053258 | PYN2662 | 06/08/2020 | 09:19:36 | RUA GOIAS, 1409 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053274 | MSJ1011 | 07/08/2020 | 16:03:45 | PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051639 | PZF1952 | 04/08/2020 | 12:48:06 | RUA CEL JOAO NOTINI, 293 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| D000203456 | QOE3I48 | 01/08/2020 | 09:42:37 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053080 | QXB9041 | 05/08/2020 | 10:19:08 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 280 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050962 | DXS2925 | 04/08/2020 | 11:08:32 | RUA GOIAS, 541 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053129 | GRY2018 | 05/08/2020 | 14:58:34 | PRACA PEDRO X GONTIJO, 75 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051731 | HLR0518 | 04/08/2020 | 14:55:57 | RUA SERGIPE, 378 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830278 | PRB5985 | 11/08/2020 | 10:38:12 | RUA RIO DE JANEIRO, 305 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG05053131 | OLS8707 | 05/08/2020 | 15:05:25 | PRACA PEDRO X GONTIJO, 59 | 7056 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051736 | DYF5707 | 05/08/2020 | 14:53:52 | RUA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051671 | PZS0163 | 05/08/2020 | 15:13:28 | RUA GOIAS, 1500 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052342 | FDI0784 | 06/08/2020 | 15:35:52 | RUA RIO DE JANEIRO, 603 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052200 | HGZ3027 | 04/08/2020 | 10:50:23 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| D000203478 | QOS5059 | 01/08/2020 | 13:29:34 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052795 | EYR6D64 | 10/08/2020 | 09:53:14 | RUA RIO DE JANEIRO, 538 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051674 | PWU2642 | 05/08/2020 | 15:38:31 | RUA GOIAS, 1500 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051738 | GWH1597 | 05/08/2020 | 15:04:17 | RUA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051732 | GLD9004 | 04/08/2020 | 14:58:24 | RUA SERGIPE, 386 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047082 | GSF6474 | 05/08/2020 | 15:59:27 | RUA RIO GRANDE DO SUL AO LADO DO NUMERO 151, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053410 | HKT7458 | 05/08/2020 | 14:37:09 | RUA PERNAMBUCO, 1221 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053095 | HIP0112 | 06/08/2020 | 12:18:45 | RUA AMAZONAS, 471 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053404 | HMR5992 | 04/08/2020 | 15:35:13 | RUA RIO DE JANEIRO, 258 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053412 | HCU2858 | 06/08/2020 | 09:26:31 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 237 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052936 | HDH7799 | 06/08/2020 | 10:40:13 | RUA OESTE DE MINAS RUA SAO PAULO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053420 | HNS6331 | 06/08/2020 | 17:39:28 | RUA JOAQUIM ANDRE, 801 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830425 | GVU6349 | 11/08/2020 | 15:14:06 | RUA PARAIBA, 242 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053083 | PZU2742 | 05/08/2020 | 11:14:02 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 826 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053147 | HFA2294 | 11/08/2020 | 15:34:41 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 835 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053120 | HJA6542 | 04/08/2020 | 15:46:17 | RUA DOM PEDRO II, 1033 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05049174 | RFF3C76 | 06/08/2020 | 15:05:10 | RUA MARANHAO, 420 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049188 | GWW4436 | 10/08/2020 | 09:55:19 | RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051686 | DSD6B97 | 07/08/2020 | 15:29:41 | AVENIDA PARANA, 456 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051638 | OXK6150 | 04/08/2020 | 12:40:35 | RUA CEL JOAO NOTINI, 293 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| D000203445 | GQU6545 | 01/08/2020 | 07:55:33 | Av JK N255 SCB | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053133 | ECT8658 | 07/08/2020 | 14:51:30 | RUA GOIAS, 960 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830493 | HNP1325 | 11/08/2020 | 14:01:27 | AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| D000203390 | GYR2554 | 31/07/2020 | 22:53:37 | Av JK N255 SCB | 6050 / 3 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052229 | PXM9157 | 06/08/2020 | 19:52:38 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053509 | HFC0631 | 07/08/2020 | 07:58:44 | RUA PERNAMBUCO, SEM NUME | 6858 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| D000203489 | PXS9287 | 01/08/2020 | 16:06:14 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052547 | HFE5858 | 11/08/2020 | 14:56:54 | AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052235 | HKB2675 | 08/08/2020 | 15:56:19 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| D000203302 | PZD8708 | 30/07/2020 | 22:24:45 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052357 | HKJ9301 | 10/08/2020 | 15:10:13 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 611 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850854 | GVO0442 | 02/08/2020 | 16:37:00 | RUA VINTE TRES DE NOVEMBRO, 341 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051649 | HEA5624 | 05/08/2020 | 08:17:32 | AVENIDA JK, 1787 | 5452 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050081 | GVT1640 | 06/08/2020 | 16:35:50 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 457 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052446 | GQX2910 | 06/08/2020 | 10:04:20 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052775 | QUW8831 | 05/08/2020 | 10:27:53 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051666 | QOQ2126 | 05/08/2020 | 12:15:02 | RUA DOM PEDRO II, 1033 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052517 | LMD9514 | 05/08/2020 | 17:37:39 | RUA GOIAS, 88 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053072 | EQC5962 | 04/08/2020 | 09:53:06 | RUA PARAIBA, 410 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053252 | GPJ4963 | 04/08/2020 | 15:09:16 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 200 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053415 | HKW6278 | 06/08/2020 | 11:24:16 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051733 | GWS4485 | 04/08/2020 | 15:24:32 | RUA SERGIPE, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052768 | PZK8761 | 04/08/2020 | 14:59:03 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 677 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052317 | HHS5487 | 04/08/2020 | 10:02:47 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 537 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051634 | QUL1331 | 04/08/2020 | 12:04:26 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG01850856 | JRP7935 | 02/08/2020 | 16:46:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG01850900 | GUS9966 | 01/08/2020 | 17:07:00 | RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052788 | HEQ3978 | 07/08/2020 | 16:36:07 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 508 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052650 | OWX6778 | 06/08/2020 | 13:20:27 | RUA PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053264 | QOF1762 | 06/08/2020 | 12:15:10 | AVENIDA PARANA, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053096 | QOF1762 | 06/08/2020 | 12:56:56 | AVENIDA PARANA, SEM NUME | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05047087 | HCV8198 | 06/08/2020 | 17:23:50 | RUA GOIAS, 1024 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01850858 | PXF5700 | 04/08/2020 | 14:43:00 | RUA VINTE TRES DE NOVEMBRO, 341 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052359 | GPE0B08 | 10/08/2020 | 15:20:15 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 651 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049180 | PUM6486 | 06/08/2020 | 16:40:19 | RUA C JOAO NOTINI OPOSTO AO 256, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052321 | EYQ0799 | 04/08/2020 | 10:29:56 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 504 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051635 | HIL9236 | 04/08/2020 | 12:05:56 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052334 | HIL9236 | 05/08/2020 | 12:17:05 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051746 | PVB1041 | 10/08/2020 | 10:05:43 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052929 | OQZ7387 | 05/08/2020 | 10:42:55 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 288 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052767 | HCL3418 | 04/08/2020 | 14:56:34 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 695 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053413 | PYG9209 | 06/08/2020 | 11:02:12 | RUA RIO DE JANEIRO, 312 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053434 | HBB8306 | 10/08/2020 | 10:21:22 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| D000203236 | HDD0066 | 28/07/2020 | 22:10:47 | Av JK N255 SCB | 6050 / 3 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052771 | FKY6153 | 05/08/2020 | 09:31:09 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1183 | 6122 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053091 | GWZ1579 | 06/08/2020 | 11:21:21 | RUA GOIAS, 1245 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05049183 | MUV4761 | 08/08/2020 | 11:10:36 | RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052343 | GZJ8071 | 06/08/2020 | 16:25:29 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 541 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053441 | KYQ0178 | 10/08/2020 | 17:46:29 | RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051618 | NYA4721 | 04/08/2020 | 08:20:37 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052787 | QQO7805 | 07/08/2020 | 16:32:30 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 516 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052524 | PVY2191 | 07/08/2020 | 08:59:26 | RUA PARAIBA, 347 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052766 | AZW1700 | 04/08/2020 | 14:53:14 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 727 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052785 | PYF6815 | 07/08/2020 | 15:22:15 | AVENIDA PARANA, SEM NUME | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053119 | PUB5817 | 04/08/2020 | 15:40:06 | RUA ESPIRITO SANTO X DOM PEDRO SEGUNDO, SEM NUME | 5720 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051878 | HCZ4211 | 07/08/2020 | 13:06:51 | AVENIDA PARANA, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05047094 | FSE4693 | 07/08/2020 | 14:30:08 | RUA GOIAS, 1058 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01850859 | PVS9176 | 04/08/2020 | 20:16:00 | RUA VINTE E TRES NOVEMBRO, 341 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053407 | OMG3357 | 04/08/2020 | 15:40:53 | RUA RIO DE JANEIRO, 309 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051641 | NXY7908 | 04/08/2020 | 12:59:53 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 1021 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052385 | HCU3019 | 12/08/2020 | 17:28:10 | AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051640 | EIU0347 | 04/08/2020 | 12:53:29 | RUA CEL JOAO NOTINI, 256 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| D000203577 | NYD1644 | 02/08/2020 | 18:34:17 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051631 | HFO2035 | 04/08/2020 | 11:35:08 | RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG05051667 | QXN1931 | 05/08/2020 | 12:29:17 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052518 | OWH5719 | 05/08/2020 | 17:52:03 | RUA GOIAS, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830406 | QNQ3473 | 10/08/2020 | 14:52:44 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 412 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052516 | PYJ5986 | 05/08/2020 | 15:19:40 | RUA PARAIBA, 329 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051684 | PYB7938 | 07/08/2020 | 12:52:02 | RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052447 | PXO1743 | 06/08/2020 | 10:12:18 | RUA GOIAS, 531 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01813350 | HJE2274 | 02/08/2020 | 07:10:00 | ANTONIO OLIMPIO MORAES ESQUINA RIO DE JANEIRO, SN | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830427 | QNL7984 | 12/08/2020 | 15:49:05 | RUA RIO DE JANEIRO, 530 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051661 | GLD7930 | 05/08/2020 | 10:45:15 | RUA OESTE DE MINAS, 48 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830479 | GNA8121 | 10/08/2020 | 11:02:49 | AVENIDA CONTORNO, 1065 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051665 | OMC0394 | 05/08/2020 | 11:53:58 | RUA ESPIRITO SANTO, 260 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052437 | HLF6291 | 04/08/2020 | 10:47:25 | RUA GOIAS, 391 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051000 | GRX8030 | 11/08/2020 | 09:01:36 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052439 | OMG0612 | 05/08/2020 | 09:11:51 | RUA GOIAS, 391 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053260 | QUS4464 | 06/08/2020 | 09:29:31 | RUA PERNAMBUCO, 999 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050078 | PTE2G46 | 06/08/2020 | 16:28:00 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 421 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052769 | QXR1A85 | 05/08/2020 | 08:02:27 | RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053254 | HJU1204 | 04/08/2020 | 15:35:58 | RUA GOIAS, 1340 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051621 | HDW5015 | 04/08/2020 | 08:57:01 | RUA FREI CANECA, 201 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05049172 | PVK9604 | 31/07/2020 | 10:12:20 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05047061 | HNP1051 | 23/07/2020 | 17:05:29 | RUA VINICIUS DE MORAES CRUZAMENTO COM AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052798 | HJD9025 | 10/08/2020 | 10:11:35 | RUA RIO DE JANEIRO, 610 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051655 | GMG3692 | 05/08/2020 | 09:18:11 | RUA DOM PEDRO II, 1033 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053262 | HBA0874 | 06/08/2020 | 10:15:32 | RUA PERNAMBUCO, 461 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051999 | PUL6239 | 28/07/2020 | 10:37:08 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 410 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051750 | PYU8625 | 10/08/2020 | 10:18:59 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047095 | GUI4061 | 07/08/2020 | 15:02:27 | RUA GOIAS, 951 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051482 | HMN6752 | 24/07/2020 | 17:02:54 | RUA CASTELO NOVO, 40 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050055 | HNY2707 | 30/07/2020 | 11:30:14 | AVENIDA PARANA, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052899 | PYC2035 | 03/08/2020 | 12:24:02 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053216 | OME3764 | 29/07/2020 | 15:59:31 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052892 | CWD3054 | 03/08/2020 | 11:32:50 | PRACA PEDRO X GONTIJO, 21 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052832 | HLR5070 | 29/07/2020 | 11:44:21 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051594 | EGK3471 | 22/07/2020 | 11:48:51 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 715 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052849 | HEM0404 | 30/07/2020 | 10:05:10 | PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 469 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053248 | HKQ0167 | 03/08/2020 | 15:36:01 | AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053238 | GWS3925 | 01/08/2020 | 10:24:46 | RUA GOIAS, 1306 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052159 | HKC3253 | 27/07/2020 | 17:41:06 | AVENIDA PARANA, 359 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050065 | HLK8819 | 04/08/2020 | 15:24:33 | RUA DIVINO ESPIRITO SANTO, 75 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052824 | DUL5185 | 29/07/2020 | 09:27:55 | RUA PARAIBA, 347 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052097 | QPN2073 | 24/07/2020 | 08:12:05 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 318 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051646 | GZB9139 | 04/08/2020 | 15:32:56 | RUA SERGIPE, 296 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053107 | HCI7C84 | 30/07/2020 | 14:16:05 | RUA PERNAMBUCO, 486 | 5401 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052862 | HBC3089 | 30/07/2020 | 12:28:10 | AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053087 | PVB2600 | 06/08/2020 | 09:05:13 | RUA GOIAS, 1297 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052509 | HLM4818 | 28/07/2020 | 10:25:07 | RUA PERNAMBUCO, 642 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052727 | GQY8132 | 28/07/2020 | 15:59:36 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME | 5452 / 6 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051865 | HCU2358 | 30/07/2020 | 14:48:33 | RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052530 | OLU2737 | 07/08/2020 | 16:06:35 | RUA RIO DE JANEIRO, 341 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051979 | HBD7486 | 27/07/2020 | 09:56:17 | RUA SAO PAULO, 477 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052891 | GQR4058 | 03/08/2020 | 11:29:51 | PRACA PEDRO X GONTIJO, 21 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053051 | GUV1196 | 01/08/2020 | 09:51:27 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053224 | BBY3918 | 31/07/2020 | 09:47:30 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053218 | JFM2869 | 29/07/2020 | 18:25:30 | RUA ESPIRITO SANTO, 585 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047078 | GQY5410 | 04/08/2020 | 17:27:07 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050298 | ENQ7012 | 29/07/2020 | 15:44:06 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL OPOSTO NUMERO 642, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052471 | HGZ4874 | 11/08/2020 | 09:06:43 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050005 | BDB8H54 | 15/07/2020 | 10:13:52 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 831 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050959 | HDV7314 | 01/08/2020 | 10:32:41 | PRACA DO MERCADO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049171 | NYA8800 | 30/07/2020 | 16:56:00 | RUA RIO DE JANEIRO, 426 | 5193 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052730 | HMA5729 | 29/07/2020 | 14:11:40 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5720 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050967 | JFN6608 | 05/08/2020 | 10:09:09 | AVENIDA PARANA, 548 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052196 | HDX9080 | 04/08/2020 | 10:03:32 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 530 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051859 | HIM6F59 | 27/07/2020 | 16:59:28 | RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052713 | HGZ4525 | 28/07/2020 | 15:03:11 | RUA PARAIBA, 690 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051669 | HDS4744 | 05/08/2020 | 12:48:11 | RUA MINAS GERAIS, 1136 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050978 | HGF1119 | 07/08/2020 | 14:59:45 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047090 | GMC8956 | 07/08/2020 | 11:28:06 | RUA GOIAS, 1376 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052735 | OWU7407 | 29/07/2020 | 15:46:33 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050928 | QNA6604 | 22/07/2020 | 10:45:26 | RUA GOIAS, 1409 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052455 | OQE0912 | 07/08/2020 | 12:22:41 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 281 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051984 | PWH7313 | 27/07/2020 | 16:17:48 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050029 | GLQ8627 | 27/07/2020 | 11:28:36 | RUA FERNAO DIAS, 574 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052224 | HMQ6778 | 03/08/2020 | 14:12:01 | PRACA NELSON PELEGRINO, 111 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053240 | OQV2846 | 03/08/2020 | 09:34:31 | RUA RIO DE JANEIRO, 341 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053027 | OWJ7782 | 29/07/2020 | 09:19:59 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 782 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830388 | HLA0360 | 10/08/2020 | 08:04:15 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 610 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053245 | HMA5906 | 03/08/2020 | 10:01:27 | RUA RIO DE JANEIRO, 234 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052444 | HIP0605 | 05/08/2020 | 10:06:49 | AVENIDA PARANA, 456 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05048788 | GQN1924 | 24/07/2020 | 18:28:42 | RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051291 | HMG8907 | 23/07/2020 | 11:49:44 | RUA GOIAS, 1339 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052476 | GPL5391 | 12/08/2020 | 08:39:29 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052752 | PZH2C22 | 31/07/2020 | 15:57:44 | RUA GOIAS, 1015 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051629 | PXR1502 | 04/08/2020 | 11:22:04 | RUA PARAIBA, 234 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053272 | PXJ9421 | 07/08/2020 | 15:33:13 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 811 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052312 | PXY1052 | 30/07/2020 | 09:46:08 | RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051981 | QOB1859 | 27/07/2020 | 10:42:11 | RUA SAO PAULO, 334 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050019 | GOZ2465 | 23/07/2020 | 15:18:54 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 210 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG05051623 | HAL4475 | 04/08/2020 | 09:27:11 | RUA GOIAS, 431 | 5746 / 3 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051877 | HAG1252 | 07/08/2020 | 12:59:43 | RUA MATO GROSSO, SEM NUME | 6181 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051718 | JFQ5592 | 28/07/2020 | 15:41:40 | RUA RIO DE JANEIRO, 309 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052442 | HIP0466 | 05/08/2020 | 10:01:44 | AVENIDA PARANA, 359 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051290 | GTW9235 | 23/07/2020 | 10:16:41 | RUA GOIAS, 1286 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05049184 | HBD5081 | 08/08/2020 | 11:10:30 | RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051930 | PZK8H86 | 23/07/2020 | 09:11:12 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051593 | GSO1211 | 22/07/2020 | 11:28:53 | RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052532 | PWG2043 | 08/08/2020 | 08:12:54 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 940 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052315 | HLA1780 | 30/07/2020 | 10:36:55 | AVENIDA PARANA, 459 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| E100015105 | PVY7709 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052761 | HCA1559 | 04/08/2020 | 09:34:08 | RUA PARAIBA, 257 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053026 | HJL1010 | 29/07/2020 | 09:16:49 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 798 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051713 | OME4311 | 28/07/2020 | 15:24:50 | RUA RIO DE JANEIRO, 253 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050961 | QNV8003 | 04/08/2020 | 11:00:34 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052811 | GTB8606 | 24/07/2020 | 13:11:05 | RUA ESPIRITO SANTO, 261 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053251 | PUM4253 | 03/08/2020 | 17:18:20 | RUA GOIAS, 1188 | 5185 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052139 | HIA1214 | 24/07/2020 | 14:12:55 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05049179 | PIJ7169 | 06/08/2020 | 16:35:46 | RUA C JOAO NOTINI COM AV PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052144 | QOX1020 | 24/07/2020 | 15:21:24 | RUA PARAIBA, 320 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053044 | PYY9281 | 31/07/2020 | 11:46:52 | RUA GOIAS, 1297 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052348 | GRE7429 | 06/08/2020 | 16:25:05 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 442 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052733 | OMD7382 | 29/07/2020 | 14:34:49 | RUA ESPIRITO SANTO, 1915 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050294 | ENT8010 | 27/07/2020 | 14:38:17 | RUA CEL JOAO NOTINI, 185 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052434 | PYE7405 | 03/08/2020 | 17:16:09 | RUA GOIAS, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052073 | QXI9300 | 23/07/2020 | 09:20:08 | RUA SAO PAULO, 342 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053125 | HKP9041 | 05/08/2020 | 14:49:20 | PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051084 | RFA6G27 | 23/07/2020 | 10:46:41 | PRACA BENEDITO VALADARES, 98 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| E100014995 | CDN3793 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053093 | HKZ6702 | 06/08/2020 | 11:54:39 | RUA SERGIPE, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051690 | HNG6211 | 07/08/2020 | 17:18:14 | RUA MARQUES DE OLINDA, 551 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053277 | PSA7947 | 08/08/2020 | 11:39:11 | RUA PERNAMBUCO, 1019 | 5380 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052876 | GTY8034 | 31/07/2020 | 11:05:54 | RUA ESPIRITO SANTO, 246 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052946 | HMG7866 | 11/08/2020 | 11:20:13 | PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 21 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052885 | HJH8824 | 01/08/2020 | 07:43:26 | RUA ESPIRITO SANTO, 252 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049200 | PWY6183 | 11/08/2020 | 10:16:20 | RUA RIO DE JANEIRO, 217 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052303 | PWH1559 | 28/07/2020 | 16:02:16 | RUA RIO DE JANEIRO, 434 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| E100015101 | PUT6316 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051086 | HAG9128 | 23/07/2020 | 11:00:18 | RUA SAO PAULO, 654 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052741 | QNH5284 | 29/07/2020 | 16:03:38 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 664 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| D000203291 | JLH4202 | 30/07/2020 | 15:56:04 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052456 | MYI6254 | 07/08/2020 | 16:18:22 | AVENIDA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051974 | OQJ1429 | 27/07/2020 | 09:39:38 | RUA SAO PAULO, 401 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05046196 | OXE5309 | 24/07/2020 | 14:54:35 | RUA SAO PAULO, 342 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052128 | OXE5309 | 22/07/2020 | 11:48:38 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052074 | OXI3749 | 23/07/2020 | 09:23:14 | RUA SAO PAULO, 334 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052712 | HMQ3569 | 28/07/2020 | 14:50:28 | RUA PARAIBA, 690 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051663 | PXT7011 | 05/08/2020 | 11:14:49 | RUA JOAO DA CRUZ, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AM01159524 | PZQ6646 | 03/08/2020 | 21:00:00 | RUA SANTA CLARA, 374 | 7056 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051679 | HNE8885 | 07/08/2020 | 10:44:24 | RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052310 | QUG1153 | 29/07/2020 | 16:01:47 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 550 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047060 | GNV1780 | 23/07/2020 | 16:16:13 | AVENIDA AMAZONAS CRUZAMENTO COM SERGIPE, SEM NUME | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053270 | OPX5481 | 07/08/2020 | 15:11:06 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 780 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053130 | OMC8635 | 05/08/2020 | 15:00:22 | PRACA PEDRO X GONTIJO OPOSTO 75, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052198 | OPZ9152 | 04/08/2020 | 10:35:17 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 530 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052164 | JVZ3410 | 29/07/2020 | 09:20:23 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051670 | PUA1910 | 05/08/2020 | 14:53:55 | RUA GOIAS, 1500 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050079 | OLR3836 | 06/08/2020 | 16:30:50 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 445 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01808995 | JPY6940 | 16/07/2020 | 16:03:00 | PRIMEIRO DE JUNHO, 919 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053219 | FED9523 | 30/07/2020 | 14:34:06 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 544 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047071 | OPS7173 | 29/07/2020 | 15:25:41 | RUA GOIAS, 896 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052723 | HGZ3402 | 28/07/2020 | 15:42:50 | RUA PARAIBA, 466 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052883 | MKJ7461 | 31/07/2020 | 12:56:32 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG01848659 | OPC1842 | 30/07/2020 | 18:23:00 | AVENIDA JK COM ELISA PINTO DO AMARAL, SN | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052412 | QUD6462 | 29/07/2020 | 10:33:21 | PRACA DO MERCADO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052076 | GPE6497 | 23/07/2020 | 09:27:34 | RUA SAO PAULO, 342 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052163 | OLX3608 | 29/07/2020 | 09:17:57 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052125 | OLO7280 | 22/07/2020 | 10:30:31 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| E100015157 | QPC2020 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| E100015094 | PUB3912 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| E100015117 | PXQ3818 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050977 | GFE5I70 | 07/08/2020 | 14:50:07 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051868 | RFC2C04 | 31/07/2020 | 16:41:58 | PONTE PADRE LIBERO, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052706 | QMQ5432 | 27/07/2020 | 14:34:55 | RUA MINAS GERAIS, 300 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052206 | PUL1663 | 28/07/2020 | 20:12:20 | RUA ITAMARANDIBA, 266 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052748 | HFE7018 | 30/07/2020 | 17:43:26 | AVENIDA PARANA, 357 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051972 | OPH3899 | 24/07/2020 | 17:49:41 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 365 | 7366 / 1 | 104,13 | 130,16 |
| AG05047067 | QPN1915 | 28/07/2020 | 10:31:52 | RUA PERNAMBUCO, 615 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052520 | HMQ4380 | 05/08/2020 | 18:26:37 | RUA PERNAMBUCO, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050103 | HJH1489 | 01/08/2020 | 14:41:56 | RUA PERNAMBUCO, 443 | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052330 | FOA5981 | 04/08/2020 | 18:10:06 | RUA GOIAS, 854 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052326 | QUQ9677 | 04/08/2020 | 15:40:29 | RUA RIO DE JANEIRO, 241 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051948 | PZW8597 | 23/07/2020 | 11:08:00 | RUA SAO PAULO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053501 | QMT7975 | 03/08/2020 | 12:32:06 | RUA DOM PEDRO II, 1033 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052234 | PWK1928 | 08/08/2020 | 14:44:58 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051485 | GXJ6439 | 24/07/2020 | 21:30:07 | RUA PARA, 296 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052141 | HFH5933 | 24/07/2020 | 14:50:01 | RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 748 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850896 | NZB4317 | 01/08/2020 | 13:58:00 | RUA DO COBRE, 340 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052435 | KPX4697 | 04/08/2020 | 08:44:31 | RUA MINAS GERAIS, 300 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG01812252 | NHK1390 | 09/07/2020 | 16:19:00 | AVENIDA AMAZONAS, 786 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050036 | PXM7705 | 29/07/2020 | 09:20:17 | AVENIDA 21 DE ABRIL, 535 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051977 | OWL2627 | 27/07/2020 | 09:49:40 | RUA SAO PAULO, 439 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053076 | HJX8817 | 04/08/2020 | 11:00:28 | RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052453 | PWV4826 | 07/08/2020 | 10:31:54 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 525 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053061 | PXE9343 | 03/08/2020 | 09:49:19 | RUA RIO DE JANEIRO, 237 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051636 | HNP1945 | 04/08/2020 | 12:08:39 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050987 | HFN8318 | 08/08/2020 | 10:49:58 | RUA GOIAS, 361 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051087 | OMB4346 | 23/07/2020 | 11:06:55 | RUA SAO PAULO, 666 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050115 | GXA2204 | 11/08/2020 | 18:52:42 | PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051997 | GXP2433 | 28/07/2020 | 10:30:36 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 432 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050287 | HLP3319 | 24/07/2020 | 18:13:57 | RUA GOIAS X RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052786 | DZD2213 | 07/08/2020 | 16:24:58 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 524 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053039 | OWM5727 | 31/07/2020 | 09:42:01 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052195 | HJA6555 | 03/08/2020 | 15:01:07 | PRACA DO MERCADO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050044 | PYB6145 | 29/07/2020 | 10:33:51 | AVENIDA 21 DE ABRIL, 645 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051720 | PZR0986 | 28/07/2020 | 15:46:16 | RUA RIO DE JANEIRO, 391 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053207 | QUZ2714 | 28/07/2020 | 17:41:45 | RUA PARAIBA, 801 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052806 | OOW9409 | 24/07/2020 | 10:48:13 | RUA PARAIBA, 347 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053122 | AZI4H49 | 04/08/2020 | 17:39:49 | RUA ESPIRITO SANTO X DOM PEDRO II, SEM NUME | 5720 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| E100015088 | OXF7579 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053295 | PUB8872 | 11/08/2020 | 15:06:19 | AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052080 | PXW3054 | 23/07/2020 | 09:53:54 | RUA PARAIBA, 164 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051632 | OQA4469 | 04/08/2020 | 10:29:09 | RUA GOIAS, SEM NUME | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05050046 | HHW8B71 | 29/07/2020 | 10:37:36 | AVENIDA 21 DE ABRIL, 618 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052301 | QWR7615 | 28/07/2020 | 15:55:23 | RUA RIO DE JANEIRO, 402 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051644 | MQI3331 | 04/08/2020 | 15:26:01 | RUA SERGIPE, 212 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052431 | PXC0027 | 01/08/2020 | 10:33:46 | PRACA DO MERCADO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05049170 | GMM5620 | 30/07/2020 | 14:47:38 | RUA JOAQUIM ANDRE OPOSTO AO NUMERO 248, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050024 | OLX1484 | 27/07/2020 | 09:38:57 | RUA SAO PAULO, 478 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051704 | QXT8B32 | 27/07/2020 | 16:48:56 | RUA GOIAS, 965 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053447 | OWQ5471 | 11/08/2020 | 14:47:01 | AVENIDA DO CONTORNO, 1065 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047072 | HCY4807 | 29/07/2020 | 16:41:33 | RUA PERNAMBUCO, 1070 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850893 | QNR6600 | 01/08/2020 | 14:28:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| D000201564 | HMQ7006 | 04/07/2020 | 13:46:17 | Av JK N255 SCB | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051659 | EMP8954 | 05/08/2020 | 10:23:31 | RUA OESTE DE MINAS, 36 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052124 | HFW0527 | 22/07/2020 | 10:17:03 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 935 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050282 | HFD1962 | 23/07/2020 | 15:30:53 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1261 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052758 | PVL6028 | 03/08/2020 | 11:06:22 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 750 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052845 | MYD9699 | 30/07/2020 | 09:43:02 | RUA DO OURO, 121 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| D000203335 | BYM3797 | 30/07/2020 | 15:38:12 | Av JK N255 SCB | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052747 | HGV0J06 | 30/07/2020 | 16:08:32 | RUA SERGIPE, 1065 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053209 | HEU7755 | 29/07/2020 | 09:13:07 | RUA MINAS GERAIS, 813 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| D000203467 | JZY0001 | 01/08/2020 | 10:49:32 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05047086 | QUG7739 | 06/08/2020 | 15:13:11 | RUA GOIAS, 1228 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05047081 | QUG7739 | 05/08/2020 | 13:56:54 | RUA GOIAS, 1212 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050971 | HBC0325 | 05/08/2020 | 11:53:49 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 457 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053506 | HJK3207 | 06/08/2020 | 12:31:41 | RUA RUBI, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051873 | OWX7361 | 06/08/2020 | 18:08:22 | RUA GOIAS, 1263 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051956 | GQF2106 | 24/07/2020 | 07:51:39 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053255 | HLW0534 | 04/08/2020 | 16:12:21 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 541 | 5509 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053208 | PUR3997 | 28/07/2020 | 17:46:30 | RUA PARAIBA, 741 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052835 | PZG9266 | 29/07/2020 | 12:02:57 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052725 | EQI4960 | 28/07/2020 | 15:50:18 | RUA PARAIBA, 420 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051737 | HCU4847 | 05/08/2020 | 15:01:42 | RUA DO CONTORNO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050062 | HCU2221 | 03/08/2020 | 15:05:30 | PRACA DO MERCADO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850889 | OOV0105 | 29/07/2020 | 17:31:00 | RUA DO COBRE, 800 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052338 | PXJ5378 | 06/08/2020 | 10:43:18 | RUA GOIAS, 1388 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052419 | HQD2340 | 30/07/2020 | 09:33:26 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052452 | GYC8836 | 06/08/2020 | 17:39:33 | RUA GOIAS, SEM NUME | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051651 | HAD1424 | 05/08/2020 | 08:44:05 | RUA DO COBRE, 182 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053237 | OPT7000 | 01/08/2020 | 10:21:30 | RUA GOIAS, 1285 | 5452 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053025 | HAG5690 | 29/07/2020 | 09:13:18 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 830 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052955 | GXO0393 | 11/08/2020 | 10:39:42 | RUA PERNAMBUCO, 540 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052780 | GOI1460 | 06/08/2020 | 09:42:25 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| E100015065 | OLV7056 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052181 | FIB0240 | 30/07/2020 | 18:13:12 | RUA GOIAS, 1306 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052199 | PWX9575 | 04/08/2020 | 10:46:08 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830495 | EWP9868 | 11/08/2020 | 14:48:58 | AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052062 | OWW8909 | 23/07/2020 | 08:25:36 | RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052777 | PPP9810 | 05/08/2020 | 12:46:44 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052866 | PVN6420 | 30/07/2020 | 12:36:29 | AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05049177 | PUK0082 | 06/08/2020 | 15:23:03 | RUA GOIAS, 1255 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| D000203380 | HLG2087 | 31/07/2020 | 16:53:14 | Av JK N255 SCB | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052851 | HHE4345 | 30/07/2020 | 10:15:46 | RUA GOIAS, 431 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052732 | PYZ8458 | 29/07/2020 | 14:18:26 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5720 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052068 | DUB7035 | 23/07/2020 | 09:07:25 | RUA SAO PAULO, 342 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050950 | HJD6992 | 30/07/2020 | 08:08:04 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 489 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052734 | HNX8356 | 29/07/2020 | 15:34:21 | RUA SAO PAULO, SEM NUME | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053041 | GYL7669 | 31/07/2020 | 10:51:11 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051647 | GRW2302 | 04/08/2020 | 15:37:46 | RUA SERGIPE, 219 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052174 | GQY9053 | 30/07/2020 | 10:31:24 | RUA OESTE DE MINAS, 2037 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051991 | HAM1559 | 28/07/2020 | 09:46:50 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 189 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| E100015042 | HMQ9996 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050028 | QOP9446 | 27/07/2020 | 10:57:39 | RUA SAO PAULO, 346 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051069 | PXQ7907 | 22/07/2020 | 07:31:34 | RUA SAO PAULO, 17 | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052952 | GYV1263 | 11/08/2020 | 11:26:21 | PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830382 | NTN1625 | 08/08/2020 | 12:24:55 | AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 74 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05046200 | PUE5422 | 24/07/2020 | 15:02:31 | RUA SAO PAULO, 351 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG05052884 | OMB7184 | 31/07/2020 | 13:02:05 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051648 | QOW5334 | 04/08/2020 | 15:41:58 | RUA SERGIPE, 197 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052720 | HGS5218 | 28/07/2020 | 15:24:53 | RUA PARAIBA, 556 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050074 | ORA6254 | 06/08/2020 | 15:15:35 | RUA RIO DE JANEIRO, 247 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051874 | OXK5816 | 06/08/2020 | 18:16:13 | RUA GOIAS, 1255 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830394 | GZG6870 | 10/08/2020 | 08:58:21 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052099 | HMQ3932 | 24/07/2020 | 08:53:32 | RUA GOIAS, 361 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| E100015040 | HMQ3932 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053007 | OPS9222 | 24/07/2020 | 10:15:10 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 616 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| E100015024 | HFI9242 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052306 | PXA7196 | 29/07/2020 | 15:29:05 | AVENIDA 1 DE JUNHO, 570 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01850852 | GVR2494 | 02/08/2020 | 14:04:00 | RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| D000203490 | PZM1793 | 01/08/2020 | 15:23:23 | Av JK N255 SCB | 6050 / 3 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052736 | PVZ9209 | 29/07/2020 | 15:48:11 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052606 | OWM5452 | 29/07/2020 | 13:39:15 | AVENIDA JK, 1100OPOS | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052215 | OLW2576 | 31/07/2020 | 15:29:18 | RUA IGUATAMA, 361 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG01844698 | GQL1090 | 05/08/2020 | 23:35:00 | CARMO DA MATA, 382 | 5525 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050054 | PXP1228 | 30/07/2020 | 11:18:20 | AVENIDA PARANA, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050051 | GXO9103 | 30/07/2020 | 10:48:31 | AVENIDA PARANA, 360 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051946 | QXT3F25 | 23/07/2020 | 11:01:52 | RUA SAO PAULO, 662 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050941 | HKJ6672 | 27/07/2020 | 12:16:32 | RUA PERNAMBUCO, 50 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052438 | JGV2778 | 05/08/2020 | 09:04:09 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053016 | EVQ1368 | 28/07/2020 | 09:38:16 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 105 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050935 | HKB1959 | 23/07/2020 | 10:38:36 | RUA PARA, 270 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052402 | HGP4098 | 27/07/2020 | 09:21:48 | RUA GOIAS, SEM NUME | 7625 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG01850897 | FQB7773 | 01/08/2020 | 16:16:00 | RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| D000203511 | GYR2316 | 01/08/2020 | 14:14:14 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051685 | NYB5420 | 07/08/2020 | 12:57:25 | RUA SAO PAULO, 988 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051090 | BAZ4724 | 23/07/2020 | 11:24:35 | RUA SAO PAULO, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053247 | QNU9088 | 03/08/2020 | 15:34:48 | AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051864 | ORA4219 | 30/07/2020 | 14:47:28 | RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051615 | NYG7548 | 04/08/2020 | 08:17:28 | RUA DOM PEDRO II, 1033 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051735 | HKB6666 | 04/08/2020 | 15:32:44 | RUA SERGIPE, 271 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| E100015155 | QPA2222 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 416,51 | 520,64 |
| E100015213 | QXN0085 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830397 | HDM5249 | 10/08/2020 | 09:29:19 | RUA OESTE DE MINAS, 2037 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052168 | HJI7351 | 29/07/2020 | 10:24:10 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 645 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05048781 | FLG3335 | 23/07/2020 | 11:08:33 | RUA RIO DE JANEIRO, 241 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052187 | HLN2250 | 31/07/2020 | 15:40:17 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 521 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG01830478 | BBT4615 | 10/08/2020 | 10:59:49 | AVENIDA CONTORNO, 1065 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053416 | EPN3036 | 06/08/2020 | 14:21:03 | AVENIDA DO VESTUARIO, 160 | 5541 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052622 | OPI6976 | 01/08/2020 | 09:17:30 | RUA SAO PAULO, 07 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050076 | GQY9571 | 06/08/2020 | 16:21:18 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 435 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052834 | OLY8707 | 29/07/2020 | 12:00:02 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052383 | JEV0348 | 12/08/2020 | 17:20:20 | AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG01830488 | QPZ7821 | 10/08/2020 | 15:12:35 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 626 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052190 | HHL1977 | 31/07/2020 | 16:18:10 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 521 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050073 | PWZ1800 | 06/08/2020 | 15:58:22 | RUA RIO DE JANEIRO, 247 | 5487 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051299 | IAO2422 | 24/07/2020 | 18:37:02 | RUA GOIAS, 1390 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052167 | HOA8728 | 29/07/2020 | 10:21:31 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052737 | HOA8728 | 29/07/2020 | 15:53:10 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850899 | JHO5169 | 01/08/2020 | 16:53:00 | RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050290 | HLF4517 | 25/07/2020 | 07:25:11 | RUA GOIAS, 361 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053092 | QUZ2720 | 06/08/2020 | 11:30:35 | RUA GOIAS, 1437 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053111 | QUS6757 | 31/07/2020 | 13:58:59 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 410 | 5460 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052880 | PUG8244 | 31/07/2020 | 12:52:17 | RUA DOM PEDRO II, 1033 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| E100015016 | GYO8035 | 20/04/2021 | | | 5002 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051650 | HLA1407 | 05/08/2020 | 08:42:34 | RUA DO COBRE, 197 | 5185 / 1 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052331 | BAL5D37 | 05/08/2020 | 11:09:11 | RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052660 | PDR6529 | 07/08/2020 | 14:23:17 | AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 1000 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052728 | PUV9899 | 28/07/2020 | 16:11:37 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053414 | HCG1183 | 06/08/2020 | 11:09:47 | AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667 | 5541 / 7 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053050 | HLA0102 | 01/08/2020 | 09:46:13 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG05051083 | OPF4800 | 23/07/2020 | 10:37:12 | PRACA BENEDITO VALADARES, 84 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052177 | LRA6292 | 30/07/2020 | 11:21:49 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1691 | 5592 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05050942 | HMI2297 | 28/07/2020 | 10:11:17 | RUA GOIAS, 529 | 5541 / 4 | 156,18 | 195,23 |
| AG01850919 | HEA3568 | 23/07/2020 | 19:39:00 | RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341 | 6530 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050951 | QMQ7790 | 30/07/2020 | 08:21:16 | AVENIDA GETULIO VARGAS, 184 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052223 | PUI0925 | 01/08/2020 | 19:14:35 | RUA MOACIR JOSE LEITE, 100 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052860 | OQM2332 | 30/07/2020 | 12:20:50 | AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051856 | HCL9176 | 27/07/2020 | 12:37:28 | RUA PERNAMBUCO, 93 | 5550 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| D000202587 | GRY2J37 | 19/07/2020 | 20:32:30 | Av JK N255 SCB | 6050 / 3 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053071 | DKB0697 | 04/08/2020 | 09:38:19 | RUA PARAIBA, 410 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05053062 | HIQ3288 | 03/08/2020 | 09:53:26 | RUA RIO DE JANEIRO, 233 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05050970 | GZJ8403 | 05/08/2020 | 12:29:06 | RUA RIO GRANDE DO SUL, 830 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05052554 | EIQ8742 | 12/08/2020 | 18:55:54 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200 | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051672 | PZM8695 | 05/08/2020 | 15:18:13 | RUA GOIAS, 1500 | 7633 / 2 | 234,78 | 293,47 |
| AG05047075 | QNV9500 | 03/08/2020 | 08:48:08 | RUA PERNAMBUCO, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052096 | GXJ4989 | 23/07/2020 | 12:59:04 | RUA GOIAS, 431 | 5746 / 3 | 104,13 | 130,16 |
| AG05053085 | KXJ1401 | 06/08/2020 | 08:58:07 | RUA GOIAS, 1025 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052464 | HFC5511 | 10/08/2020 | 14:44:10 | AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 370 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052867 | GYT9081 | 30/07/2020 | 12:38:24 | AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05053053 | HDF3D96 | 01/08/2020 | 10:22:10 | RUA GOIAS, 1297 | 7625 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05049162 | OZO3090 | 24/07/2020 | 09:43:48 | PONTE PADRE LIBERIO, SEM NUME | 7633 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052337 | ORA8322 | 05/08/2020 | 18:57:44 | AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME | 6050 / 1 | 234,78 | 293,47 |
| AG05052703 | HKT4524 | 24/07/2020 | 11:32:18 | RUA SERGIPE, 349 | 7366 / 2 | 104,13 | 130,16 |
| AG05051954 | PUL1620 | 24/07/2020 | 07:50:38 | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 969 | 5568 / 0 | 156,18 | 195,23 |
| AG05052857 | HBU4031 | 30/07/2020 | 11:33:32 | RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| AG05051943 | BRZ3701 | 23/07/2020 | 10:36:48 | PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG05049168 | PUX2582 | 30/07/2020 | 14:24:41 | RUA ESPIRITO SANTO, 257 | 5738 / 0 | 234,78 | 293,47 |
| D000203588 | HCF8396 | 02/08/2020 | 18:47:54 | Av JK N255 SBC | 7455 / 0 | 104,13 | 130,16 |
| AG01830480 | CPH8978 | 10/08/2020 | 11:08:40 | AVENIDA CONTORNO, 1035 | 5541 / 2 | 156,18 | 195,23 |

Divinopolis 03 de maio de 2021

***LUCAS LOPES ESTEVAM***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**93CDBA7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº. 121/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

| Motivação do Ato | Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ofício SEMED-SEC nº. 424/2021 | 9903534-7 | ANA FLAVIA CAMARGOS CASTRO | Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação - E.M. CETEPE - Centro Técnico Pedagógico | Secretaria Municipal de Educação - Projeto Sala de Recurso AEE / SEMED | 26/04/2021 |
| Ofício SEMED-SEC nº. 425/2021 | 9902009-3 | ANA FLAVIA CAMARGOS CASTRO | Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação - CEAE – Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado | Secretaria Municipal de Educação - Projeto Sala de Recurso AEE / SEMED | 26/04/2021 |
| Ofício SEMED-SEC nº. 441/2021 | 9901990-0 | ADRIANE MARIA TEIXEIRA SANTOS | Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professora Evelina Greco Santos | Secretaria Municipal de Educação - CMEI Herbert de Souza | 28/04/2021 |

**Art. 2º.** Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

**Art. 3º.** As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de Maio de 2021

***SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA***
Diretora de Administração

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4D0C054A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO - SAAE LUZ Nº 0001/2021**

Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para contratos eventuais e temporários com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Luz Nº 001/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha, prova escrita e Provas Práticas para seleção de pessoal para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA e para fins de criação de cadastro de reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG e pelo site www.saae.luz.mg.gov.br,

1.2. Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, mural de avisos da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG e do site www.saae.luz.mg.gov.br, Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Portaria nº 10/2021, bem como pela Assessoria Jurídica do Município.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2000/12, de 5 de abril de 2012 e suas alterações, Lei 2715/2021 e pela Lei Complementar nº 92/2017, estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.

3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o Emprego e atender o determinado nos itens 4 e 10 deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito).

4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.

4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.

4.7. Não registrar antecedentes criminais.

4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.

4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.

4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.

4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.

4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois)anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

5.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas, presencialmente, no Serviço de Administração de Recursos Humanos, na sede Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, situado à Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz /MG.

a) Período: 03 a 10 de maio de 2021.

b) Horário: 07 às 11 e 13 às 16 horas.

5.3. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros através de procuração, registrada em cartório para este fim.

5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.5. O candidato pode inscrever-se em apenas uma função.

5.6. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.7. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS

6.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha com interpretação de texto (contendo quarenta questões) para as funções que exijam como escolaridade mínima Ensino Fundamental e (contendo quarenta questões) para escolaridade mínima Ensino Médio, valendo 100 (cem) pontos, sendo necessário, no mínimo, 50% dos pontos para classificação.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia 30 de maio de 2021, na Escola Municipal “Dom Manoel Nunes Coelho”, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307, no Município de Luz/MG, às 9 horas.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3. O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

7.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

7.6. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
7.7. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.
7.8. A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, no Quadro de Avisos Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.
8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
8.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de encerramento das inscrições, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior pontuação no conteúdo de Conhecimentos Específicos;
c) Maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa;
d) Maior pontuação no conteúdo de Matemática;
e) Maior idade, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.
10.1. 8.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no hall de entrada do Serviço de Administração de Recursos Humanos - SARH no edifício-sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e do site www.saae.luz.mg.gov.br.
9– DOS RECURSOS
9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
9.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos no Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, à Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de 13 às 16 horas.
9.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LUZ/MG até a data de homologação.
9.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz.
10– DA CONTRATAÇÃO
10.2. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado no hall de entrada do Serviço de Administração de Recursos Humanos - SARH no edifício-sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e do site www.saae.luz.mg.gov.br;
10.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
10.3. Para formalização do Contrato o contratado deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for ocaso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XIV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista
10.3.1.O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 10.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, devidamente registrado em cartório, discriminando no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados.
10.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.
10.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores do SAAE Luz, em que for lotado; declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.
10.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames para verificação de sua indicação ou não para a função.
10.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.
10.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.
10.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.

10.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz/MG, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
10.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
10.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos deverá ser formalizado processo administrativo devidamente instruído para os fins legais.
10.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 10.3 deste edital; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 11.1 deste edital, perderá o direito à nova convocação no presente processo seletivo.
10.14. Dentro do ano civil, o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.
10.15. As contratações, no início de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, excetuando da classificação aqueles candidatos incorrerem nas hipóteses do item 10.13 deste edital.
10.16. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em qualquer função em razão de aprovação em outro processo seletivo que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 10.3 deste edital perderá o direito à nova convocação no presente processo seletivo.
10.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pelo SAAE Luz e, supletivamente, pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.
11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á à Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz - Lei Municipal nº 034/2013, de 31/7/2013; à lei Complementar nº 014/2010, de 26/11/2010 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal Nº 2000/2012, de 5/4/2012 e suas alterações posteriores, e a Lei Municipal N.º 2715/2021 e suas alterações posteriores.
11.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.
11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final.
11.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.
11.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 10 deste edital.
11.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
11.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.
11.9. Caberá ao Diretor Presidente a homologação do resultado final.
11.10. Fazem parte deste edital os anexos I (Cronograma), II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), III (Conteúdo das Provas), IV (Tipos de provas e quantidade de questões e peso), V(Atribuições dos Cargos/funções), VI (Formulário para Recurso) e VII (Modelo de Procuração).

Luz/MG, 29 de abril de 2021.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA

| DATA | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---|---|---|---|
| 29 de abril de 2021 | 8 horas | Publicação na íntegra do Edital | Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br |
| 03 a 10 de maio de 2021 | 07 às 11 e 13 às 16 horas | Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Humanos, sede do Serviço Autônomo de Água | Serviço de Administração de Recursos e Esgoto – SAAE– Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG |
| 30 de maio de 2021 | 9 horas | Realização da Prova objetiva/escrita | Local: Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho – Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 - Luz/MG |
| 1 de junho de 2021 | 16 horas | Divulgação do Resultado Geral | Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br |
| 02a04 de junho de 2021 | 13 às 16 horas | Interposição de Recursos | HumSaenrovsiç,oseddeeAddomSineirsvtirçaoçãAoutdôenoRmecourdseosÁgua**6** e Esgoto – SAAE – Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG |
| 07a08 de junho de 2021 | 9 às 16 horas | Análise dos recursos pela Comissão | - |
| 11de junho de 2021 | 16 horas | Divulgação do Resultado Final | Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br |
| 14de junho de 2021 | 8 horas | Homologação do Resultado Final | www.diariomunicipal.com.br/amm-mg |

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, 29 de abril de 2021.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor Presidente

ANEXO II
FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

| Item | Função | Vencimento | Carga HoráriaSemanal | Requisitos Mínimos |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Auxiliar de Encanador | R$ 1349,05 | 40 horas | Possuir: ensino fundamental incompleto e CNH, categoria B. |
| 02 | Auxiliar de Operador de ETE/ETA | R$ 1.349,05 | 40 horas | Possuir: ensino fundamental incompleto e CNH, categoria B. |
| 03 | Auxiliar Administrativo | R$ 1.349,05 | 40 horas | Possuir: ensino médio completo; noções de informática; CNH, categoria B. |

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, 29 de abril de 2021.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor Presidente

ANEXO III
CONTEÚDO DAS PROVAS

1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º ano)
a. Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações.
b. Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas.
2. NÍVEL MÉDIO
a. Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.
b. Matemática: Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
c. Conhecimentos Específicos: LEGISLAÇÃO: Normas, Resoluções Normativas, Regimento Interno e Regulamentos da Autarquia. Resolução Normativa 002/2011 - COMUSB.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, 29 de abril de 2021.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor Presidente

ANEXO IV
TIPOS DE PROVAS E QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO

| Função | Tipos de Provas | Nº questões | Peso |
|---|---|---|---|
| - AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – AUXILIAR DE ENCANADOR | Língua Portuguesa | 20 | 03 |
| | Matemática | 20 | 02 |
| - AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – AUXILIAR DE OPERADOR DE ETE/ETA | | | |
| Ensino Fundamental Incompleto | | | |
| - TÉCNICO MÉDIO III - AJUDANTE ADMINISTRATIVO | Língua Portuguesa | 10 | 02 |
| | Matemática | 10 | 02 |
| | C. Específicos | 20 | 03 |
| Ensino Médio | | | |

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, 29 de abril de 2021.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor Presidente

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES CARGOS/FUNÇÕES

Auxiliar de Encanador
ATRIBUIÇÕES:
- Auxiliar na execução de construção de redes coletoras de esgoto; rede adutora de água e rede de distribuição de água, manilhas, peças e conexões;
- Auxiliar na execução e no reparo de ramais domiciliares de água e esgoto;
- Auxiliar na correção de vazamentos em redes de água e na desobstrução das redes de esgoto.
- Auxiliar nas ligações de água e esgoto;
- Auxiliar na instalação, reparação e substituição de hidrômetros e padrões de medição;
- Abrir e recompor valetas.
- Executar o corte e a religação de água.
- Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes;
- Conduzir veículos leves;
- Exercer outras atividades correlatas.

Auxiliar de Operador de ETE/ETA
ATRIBUIÇÕES:
- Auxiliar na execução de serviços relacionados à Estação de Tratamento de Esgoto;
- Retirada de lodo e sobrenadantes nas lagoas facultativas;
- Limpeza das Estações Elevatórias do sistema da ETE;
- Limpeza de tratamento preliminar;
- Auxiliar na realização de análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água;
- Auxiliar na preparação de soluções de produtos químicos para tratamento de água e no controle das dosagens dos mesmos;
- Auxiliar no preenchimento dos relatórios diários de operação da ETA/ETE;
- Observar e atender as legislações pertinentes;
- Conduzir veículos leves;
- Exercer outras atividades correlatas.

Auxiliar Administrativo
ATRIBUIÇÕES:
- Auxiliar na coordenação, supervisão e execução dos trabalhos ligados às atividades técnicas e administrativas;
- Auxiliar no desenvolvimento de estudos para racionalização e otimização dos serviços;
- Auxiliar na elaboração de planejamento administrativo e financeiro e na programação de trabalho;
- Preparar e postar correspondências;
- Executar atividades externas em outros órgãos e entidades públicas e privadas a serviço do SAAE;
- Separar e organizar contas de água e de esgoto;
- Ler e registrar os consumos de água e esgoto efetuar a distribuição de contas;
- Conduzir veículos leves;
- Exercer outras atividades correlatas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, 29 de abril de 2021.

***SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA***
Diretor Presidente

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (UM RECURSO POR FOLHA)
(Digitar, datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso de forma objetiva.)

_____, _ de ____ de_____
À
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ
Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Edital nº01/2021.
( ) Edital
( ) Inscrições.
( ) Gabarito Oficial – Revisão de Questões da Prova.
( ) Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
( ) Resultado Geral –Classificação
( ) Outras Fases do Concurso

*Preencher no caso de recurso sobre questões da prova

| | |
|---|---|
| CARGO: _ | _ PROVA:_ _ |
| QUESTÃO: _ | |
| RESPOSTA GABARITO: | _RESPOSTA CANDIDATO: _ _ |

Eu, _____ , candidato (a) ao cargo de _____,CI nº _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo acima mencionado, venho através deste, solicitar**:**_____

| | |
|---|---|
| Atenciosamente, | Protocolo |
| _ _ | |
| (assinatura candidato) | |

*A ser preenchido pela COMISSÃO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| *RESPOSTABANCAEXAMINADORA: | | _ | |
| ( )DEFERIDO | | ( )INDEFERIDO | |
| OBSERVAÇÃO: | _ | _ | _ |

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu_____, inscrito no CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição na função pública de_____ do Processo Seletivo Público do SAAE LUZ, regido pelo Edital nº 01/2021, o Sr(a).____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.
Local e data: _____, _____/_____/_____.
Assinatura: _____

**Publicado por:**
Miriam Delgado
**Código Identificador:**79202035

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 10.435, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

*Estabelece o Plano de Adequação do Município de Muriaé para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020.*

JOSÉ BRAZ, Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

***CONSIDERANDO*** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Muriaé o Plano de Adequação constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal no 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG), 30 de abril de 2021.

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**ANEXO ÚNICO**

**DECRETO Nº 10.435 DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**PLANO DE ADEQUACÃO**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal no 10.540/2020

| ITEM | AÇÕES | DATA INÍCIO (MÊS/NO) | DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO) |
|---|---|---|---|
| 1. | Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP. | 05/2021 | 07/2021 |
| 2. | Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. | 05/2021 | 12/2021 |
| 3. | Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas. | 01/2022 | 12/2022 |
| 4. | Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | 05/2021 | 12/2022 |
| 5. | Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento. | 01/2022 | 12/2022 |
| 6. | Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento. | 05/2021 | 06/2021 |
| 7. | Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis. | 05/2021 | 12/2022 |
| 8. | Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos. | 01/2022 | 12/2022 |
| 9. | Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados. | 01/2022 | 12/2022 |
| 10. | Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 20 do art. 50 da Lei Complementar no 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais. | 05/2021 | 12/2022 |
| 11. | O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável. | 05/2021 | 12/2022 |
| 12. | Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais. | 05/2021 | 12/2022 |
| 13. | Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transa ão, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | 05/2021 | 12/2022 |
| 14. | Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados. | 01/2022 | 12/2022 |
| 15. | Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido. | 01/2022 | 12/2022 |
| 16. | Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | 01/2022 | 12/2022 |
| 17. | Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos. | 05/2021 | 12/2022 |
| 18. | Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado. | 01/2022 | 12/2022 |
| 19. | Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação. | 05/2021 | 06/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20. | Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas. | 05/2021 | 06/2021 |
| 21. | Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); | 01/2022 | 12/2022 |
| 22. | Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada. | 01/2022 | 12/2022 |
| 23. | Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. | 01/2022 | 12/2022 |
| 24. | Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal. | 01/2022 | 12/2022 |
| 25. | Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra. | 06/2021 | 12/2022 |
| 26. | O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF. | 01/2022 | 12/2022 |
| 27. | O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso. | 01/2022 | 12/2022 |
| 28. | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação. | 01/2022 | 12/2022 |
| 29. | Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura. | 05/2021 | 07/2021 |
| 30. | A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. | 01/2022 | 12/2022 |
| 31. | Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs. | 01/2022 | 12/2022 |
| 32. | Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação. | 05/2021 | 12/2022 |

Muriaé (MG), 30 de abil de 2021

***JOSÉ BRAZ***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**42C5E520

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 03 DE MAIO DE 2021**

*Convoca o candidato aprovado no Edital n.º 01, de 05 de abril de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, em conformidade com o Edital de Processo Público Seletivo Simplificado nº 01 de 05 de abril de 2021 e no uso de suas atribuições legais:
**CONSIDERANDO** a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01 de 05 de abril de 2021;
**CONSIDERANDO** a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 26 de 22 de Abril de 2021; e
**CONSIDERANDO** o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

**RESOLVE**

**1 –** Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro previsto no Anexo IV, convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Centro - Muriaé, no dia 10 de maio de 2021 às 09 horas (Anexo I), munido dos documentos necessários:
a. Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada (recebida no e-mail do candidato);
b. Declaração escolar contendo período letivo e curso;
c. Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
d. Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e. Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo III);
f. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g. Original e cópia do CPF e da Identidade;
h. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
i- Fotocópia de comprovante de residência;
j. Comprovante de abertura de conta na Caixa Econômica Federal;
k. Se declarado, documento/declaração, emitido pela Instituição de Ensino, que comprove a atividade de monitoria realizada;
l. Se declarado, Termo de Estágio que comprove a experiência como estagiário na área de seleção;
m. Autodeclaração de saúde (anexo II).
**2 -** No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
**3 -** Contatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido.

Muriaé-MG, 03 de maio de 2021.

***MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA***
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**
**DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ESCOLHA DE VAGAS**

| Data | Horário | Nº de vagas |
|---|---|---|
| 10/05/2021 | 09 horas | 01 vaga (UAITEC). |

**ANEXO II**

**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, _____ (nome completo), candidato(a) ao Programa de Estágio junto à Secretaria de Educação do Município de Muriaé, declaro, para todos os fins, não possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade, não ser gestante e/ou lactante, não ser possuidor de comorbidades e/ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves do COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Eu,_ _____, brasileiro, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, ____ de _____ de ____

Nome do Proponente:_____
CPF do Proponente:_____

**ANEXO IV**
**RELAÇÃO DE CANDIDATO**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | ATUAÇÃO EM MONITORIA | ATUAÇÃO ÁREA DE SELEÇÃO | TOTAL ATUAÇÃO | PERÍODO | DATA DE NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | ESTER GOULART CRUZ RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 5º | 15/10/2000 |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**61CFF4D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4.447/2021 DE 03.05.2021. "ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC)**

*DECRETO MUNICIPAL Nº* ***4.447/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.***

*"Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC)".*

O Prefeito do Município Perdões, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de maio de 2021.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE AÇÃO- DECRETO FEDERAL 10.540/2020**

**PLANO DE AÇÃO**
**ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020**
**(PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC)**

Sumário
1. APRESENTAÇÃO.. 4
2. JUSTIFICATIVA. 5
3. OBJETIVOS. 6
3.1. OBJETIVO GERAL. 6

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS. 6
4. PLANO DE AÇÃO.. 7
5. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO.. 13
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 14

**1. APRESENTAÇÃO**

Conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 18 do Decreto 10.540/2020, "Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.".
O Município de Perdões-MG constituiu a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) a ser utilizado pela Administração Pública Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Segundo o art. 18 do referido Decreto, os entes federados deverão observar suas disposições a partir de 1º de janeiro de 2023. E não obstante, o parágrafo único deste artigo estabelece o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação desse Decreto para que seja estabelecido um plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput**.
Para tal fim, a elaboração do Plano de Ação SIAFIC do Município de Perdões-MG levou em consideração os requisitos mínimos de qualidade dos procedimentos contábeis, de transparência e informação e tecnológicos já dispostos no Decreto 10.540/2020, estando contempladas neste documento todas as ações a realizar até o término do prazo estabelecido.
O Plano de Ação referente as atividades-meio foi estabelecido para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município e será regulamentado por meio de Decreto Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

Desde a elaboração do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, das Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC, entre outros, que se baseiam nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC T SP, não houve até hoje no âmbito do Município de Perdões - MG um plano de ação voltado à implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais.
Por conta disso, a contabilidade dos órgãos e entidades do Município de Perdões-MG não possuem procedimentos padronizados de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos atos e fatos contábeis, o que dificulta a geração da informação em tempo útil e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação.

**3. OBJETIVOS**

**3.1. OBJETIVO GERAL**

Definir no âmbito municipal o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme o que dispõe o Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

**3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Prover os Poderes e órgãos do Município de Perdões - MG de mecanismos adequados ao controle diário de execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Aprimorar as funções das áreas de contabilidade analítica para que realizem seus trabalhos de forma mais efetiva;
Centralizar as informações;
Padronizar métodos e rotinas de trabalho no âmbito municipal;
Interligar todos os órgãos da Administração Direta e Indireta;
Estruturar/adequar a área de TI no Município;
Integrar as áreas estruturantes;
Implantar o Siafic que atenda aos requisitos mínimos de qualidade da informação contábil.

**4. PLANO DE AÇÃO**

| **Ação**<br>**O que será feito?**<br>**(What?)** | **Detalhe da Ação**<br>**Como será feito?**<br>**(How)** | **Motivo**<br>**Por que será feito?**<br>**(Why?)** | **Responsáveis**<br>**Por quem será feito?**<br>**(Who?)** | **Local**<br>**Onde será feito?**<br>**(Where?)** | **Requer previsão na LOA 2021 / 2022 / 2023?**<br>**(How much?)** | **Cronograma**<br>**Quando será feito?**<br>**(When?)** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Início** | **Término** |
| Instituir a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) no Município. | Através de Portaria do Executivo Municipal será instituída a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que será formada, preferencialmente, por pessoas que atuam e/ou tenham conhecimento sobre a contabilidade aplicada ao setor público. Também poderão fazer parte da comissão pessoas que atuam e/ou tenham conhecimento sobre a área de Tecnologia da Informação (TI). | A comissão será responsável por elaborar o manual de contabilidade contendo as regras contábeis padronizadas no Município. Também será responsável por certificar se o SIAFIC da empresa vencedora do processo licitatório atende ou não aos requisitos de qualidade. Por fim, a comissão, desde que possua pessoas com conhecimento na área de TI, será responsável por definir as políticas de proteção de dados e acesso de usuários ao SIAFIC e sistemas estruturantes. | Responsáveis dos Poderes e órgãos do Município. | Município | Não | 01/04/2021 | 31/05/2021 |
| Regulamentar a adoção do SIAFIC por todos os Poderes e órgãos no âmbito municipal. | Através de Decreto, o Chefe do Executivo determinará a utilização do SIAFIC. | O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação das informações contábeis. | Chefe do Poder Executivo Municipal | Município | Não | 01/06/2021 | 30/06/2021 |
| Regulamentar sobre a responsabilidade única do Chefe do Poder Executivo | Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal determinará que | A Lei de Responsabilidade Fiscal, atualizada pela Lei Complementar nº | Chefe do Poder Executivo Municipal | Município | Não | 01/06/2021 | 30/06/2021 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Municipal pela contratação, manutenção e gerenciamento do SIAFIC e sistemas estruturantes no Município. | a contratação, manutenção e a atualização do SIAFIC ficarão a cargo do Poder Executivo. | 156/2016 dispõe em seu artigo 48, § 6º que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. | | | | | |
| Elaborar o manual de contabilidade aplicada ao setor público contendo as definições das regras contábeis a serem seguidas por todos os Poderes e órgãos do Município. | A Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC tem como atribuição a elaboração do manual de contabilidade a ser adotado no Município. | Deve haver um documento padrão no Município que descreva as regras contábeis. | Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC | Município | Sim<br>2021<br>Contratação de consultoria especializada | 01/08/2021 | 30/11/2021 |
| Regulamentar o manual de contabilidade aplicada ao setor público contendo as definições das regras contábeis a serem seguidas por todos os Poderes e órgãos do Município. | Após a elaboração do manual de contabilidade pela comissão, o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o documento por meio de portaria. | O manual de contabilidade precisa ser regulamentado | Chefe do Poder Executivo Municipal | Município | Não | 01/12/2021 | 30/12/2021 |
| Estruturar a área de TI do Município. | Através da aplicação de um diagnóstico serão elencados os fatores a serem considerados na estruturação da área de TI. | Deve haver uma área de TI responsável pela política de acesso dos usuários ao Siafic e aos sistemas estruturantes, política de backup e política de política de proteção dos dados. A área de TI também é responsável por criar um ambiente propício ao funcionamento dos sistemas. | Secretário Municipal | Município | Sim<br>2021<br>Realização de concurso público ou contratação de empresa especializada;<br>Aquisição de equipamentos e insumos.<br>2022<br>Aquisição de equipamentos e insumos. | 01/01/2022 | 30/06/2022 |
| Identificar e integrar as áreas estruturantes. | Serão identificadas todas as áreas onde ocorram os atos e fatos contábeis. Em seguida, serão readequados e redesenhados os seus processos e procedimentos para integração com a contabilidade, de acordo com as regras contábeis definidas no manual de contabilidade. | Nas áreas estruturantes ocorrem os atos e fatos a serem contabilizados. Os processos destas áreas precisam atender as regras contábeis, permitindo assim a contabilização por eventos. | Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC | Município | Sim<br>2021<br>Realizar de concurso público para pessoal das áreas estruturantes;<br>Aquisição de equipamentos e insumos | 01/01/2022 | 30/04/2022 |
| Definir a política de acesso dos usuários do SIAFIC, a política de backup das bases de dados e a política de proteção de dados. | Os responsáveis pela área de TI do Município elaborarão documentos sobre a política de acesso de usuários, de backup e de proteção de dados. | Deve haver uma política de acesso dos usuários para garantir a identificação dos operadores na utilização dos sistemas, a responsabilização por atos de infração, a segregação de funções e a restrição de acesso.<br>Deve haver políticas de backup e de proteção dos dados para continuidade dos sistemas e segurança da base de dados. | Servidores e/ou prestadores de serviço da área de TI | Município | Sim<br>2022<br>Contratação de empresa especializada | 01/01/2022 | 30/04/2022 |
| Elaborar os documentos de licitação para locação do Siafic e sistemas estruturantes. | A comissão de licitação confeccionará os documentos necessários para a realização do processo licitatório. | O procedimento licitatório é exigido para contratação deste tipo de despesa. | Comissão de licitação | Município | Não | 01/05/2022 | 31/05/2022 |
| Recadastrar os usuários dos sistemas. | Os responsáveis da área de TI do Município recadastrarão todos os potenciais usuários do Siafic e sistemas estruturantes. Com isso, logo no início da implantação destes sistemas será possível a inclusão desses usuários seguindo a política de acesso já definida. | Deve haver o recadastramento dos usuários com o objetivo de atualizar os seus dados e vinculá-los a nova politica de acesso aos sistemas. | Servidores e/ou prestadores de serviço da área de TI | Município | Não | 01/05/2022 | 31/08/2022 |
| Realização do processo licitatório para locação do Siafic e sistemas estruturantes. | O processo licitatório ocorrerá com o objetivo de contratar a empresa fornecedora do Siafic e sistemas estruturantes que atendam as regras contábeis e as políticas de acesso dos usuários, de backup e de proteção dos dados. | O procedimento licitatório é exigido para contratação deste tipo de despesa. | Comissão de licitação | Município | Não | 01/06/2022 | 31/07/2022 |
| Avaliação do Siafic e sistemas estruturantes da empresa vencedora do processo licitatório. | A Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC avaliará se os sistemas da empresa vencedora atende as regras contábeis.<br>Os responsáveis pela área de TI avaliarão se os sistemas atendem as políticas de acesso e proteção dos dados.<br>A avaliação atestará se os sistemas atendem aos requisitos de qualidade ou se a empresa vencedora será desclassificada. A desclassificação da empresa enseja o chamamento das demais empresas participantes na ordem em que foram classificadas no processo licitatório. | | Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC | Município | Não | 01/08/2022 | 31/08/2022 |
| Implantar um SIAFIC e sistemas estruturantes a ser utilizado por todos os Poderes e órgãos do Município. | Após a realização do processo licitatório para locação de softwares (Siafic e sistemas estruturantes), teremos início os trabalhos de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários. | | Empresa de software | Município | Sim<br>2022<br>Custo de migração e treinamentos;<br>2023<br>Locação do Siafic e sistemas estruturantes. | 01/09/2022 | 31/12/2022 |

## 5. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO

Com o intuito de permitir e facilitar o acompanhamento dos avanços do plano de ação será utilizado, adicionalmente, um diagrama pictórico a partir do qual se indicará, individualmente, a situação efetiva de cada uma das ações programadas, segundo o modelo:

| FASES | SITUAÇÃO DA ATIVIDADE | | |
|---|---|---|---|
| | No prazo | Com atraso | Comprometida |
| Não iniciada | | | |
| Em andamento | | | |
| Concluída | | | |
| Suprimida | | | |

**6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Poder Executivo do Município de Perdões-MG ao regulamentar o Plano de Ação de adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, o faz com a expectativa de que o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC seja implantado.
Para tal, esta Gestão empenhou o melhor dos seus esforços e, de forma abrangente, convocou o apoio de parcela significativa da força de trabalho existente.
Além disso, como forma de permitir o acompanhamento de todas as ações descritas neste Plano de Ação, o Poder Executivo manterá atualizado em seu portal de transparência, demonstrativo situacional da evolução do Plano.
Ainda assim, no caso de dúvidas ou sugestões, solicitamos que sejam elas encaminhadas à Ouvidoria do Município para que possamos apresentar, tempestivamente, as explicações e justificativas que se façam necessárias ou, em outra via, promover os ajustes devidos.

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**A63AF34C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRANGA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
### DECRETO Nº 3334/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República e
**CONSIDERANDO** que a transparência da gestão fiscal de todos os Municípios em relação à adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;
**CONSIDERANDO** que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerada pelo Poder Executivo, incluindo os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada por todos os Poderes, resguardada a autonomia;
**CONSIDERANDO** que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10540, de 5 de novembro de 2020;
**CONSIDERANDO** que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10540, de 2020, contados da data da sua publicação, portando, até 3 de maio de 2021.
**CONSIDERANDO** que o plano de ação elaborado deve ser disponibilizado ao órgão de controle interno municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com divulgação no meio eletrônico de amplo acesso público;
**CONSIDERANDO** que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e a elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;
**CONSIDERANDO** que o SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10540, de 5 de novembro 2020, com que se refere ao atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** A Comissão Especial, composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, conforme referida no Plano de Ação constante no Anexo I deste Decreto, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10540 de 2020.
**Parágrafo Único**. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre os seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
**Art. 3º** O diagnóstico da situação atual, constante no Anexo II deste Decreto, foi realizado com a participação dos servidores do quadro do município, bem como de profissionais que exercem cargos de confiança e contratados terceirizados (pessoa física e jurídica), que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do município.
**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG,30 de abril de 2021.

***LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Anexo I**
**Decreto nº 3334 de 30 de abril de 2021**
**Plano de Ação**
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

| Ação | Resultado Esperado | Início | Fim | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC. | Alinhar ações e metas para o mesmo esforço. | 30/04/2021 | 30/06/2021 | Comissão de Avaliação |
| Analisar o Decreto Federal 10.540/2020 e o Diagnóstico da Situação Atual do Município | Com base na situação atual diagnosticada, tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa de software atualmente para o Executivo. | 30/04/2021 | 31/12/2021 | Comissão de Avaliação |
| Definir as regras contábeis e as políticas de acesso e segurança da informação | Documentar e estabelecer o padrão mínimo exigido, conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020 | 30/04/2021 | 31/12/2022 | Setor Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. |
| Centralizar a contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC ao Poder Executivo, adequando o descritivo do edital de licitações ao padrão mínimo exigido. | Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020 | 30/04/2021 | 31/12/2022 | Setor de Compras / Comissão de Licitações |

## Anexo II

## Decreto nº 3334 de 30 de abril de 2021

## Diagnóstico da Situação Atual

| Requisitos | Ações | Atende | | | Previsão de Adequação |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Sim | Não | Em parte | |
| Requisitos Mínimos do SIAFIC | O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas? | x | | | |
| | O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC? | | x | | 31/12/2022 |
| | O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia? | | x | | 31/12/2022 |
| | O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo? | x | | | |
| | O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo? | x | | | |
| | O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades? | x | | | |
| | O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados? | x | | | |
| | O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis? | x | | | |
| | O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública? | | x | | 31/12/2022 |
| | O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres? | x | | | |
| | O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos? | x | | | |
| | O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000? | x | | | |
| | O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? | x | | | |
| | O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas? | x | | | |
| | O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica? | x | | | |
| | O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? | x | | | |
| Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC | O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade? | x | | | |
| | Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor? | x | | | |
| | No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais? | x | | | |
| | O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? | | x | | 31/12/2022 |
| | Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas? | x | | | |
| | O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos? | | | x | 31/12/2022 |
| | No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação? | x | | | |
| | O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados? | x | | | |
| | O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos? | | x | | 31/12/2022 |
| | O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis? | x | | | |
| | O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? | x | | | |
| | A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados? | x | | | |
| | O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos? | x | | | |
| | O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? | x | | | |
| | O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? | x | | | |
| | O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das | x | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? | | | | |
| Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC | O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? | **x** | | | |
| | A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)? | **x** | | | |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento? | **x** | | | |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso? | **x** | | | |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto? | **x** | | | |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária? | | | **x** | **31/12/2021** |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? | | | **x** | **31/12/2021** |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor? | **x** | | | |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo? | **x** | | | |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso? | **x** | | | |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual? | | | **x** | **31/12/2021** |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso? | | | **x** | **31/12/2021** |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários? | | | **x** | **31/12/2021** |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento? | | | **x** | **31/12/2021** |
| | O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos? | | | **x** | **31/12/2021** |
| Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC | O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União? | **x** | | | |
| | O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada? | **x** | | | |
| | Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor? | | **x** | | **31/12/2021** |
| | O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta? | **x** | | | |
| | O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)? | **x** | | | |
| | O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema? | **x** | | | |
| | O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantêm em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários? | | **x** | | **31/12/2022** |
| | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo:<br>I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e<br>III - a data e a hora da operação. | **x** | | | |
| | O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados? | **x** | | | |
| | O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)? | **x** | | | |
| | O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária? | **x** | | | |
| | O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros? | **x** | | | |

**Publicado por:**
Letícia Rezende Dias
**Código Identificador:**C0140BEE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### CHEFIA DE GABINETE
### RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AS CONDENADAS - APAC- FEMININA DE POUSO ALEGRE (SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS)

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:**

**Nome da Organização:** Associação de Proteção e Assistência as Condenadas de Pouso Alegre – APAC Feminina
**CNPJ:** 34.843.762/0001-71
**Termo da Parceria nº:** 020/2020/SMPS
**Vigência:** 31/10/2020
**Ano de referência:** 2020
**Valor repassado no ano de referência:** R$20.000,00

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA**

| |
|---|
| Visa a recuperação e reintegração social de mulheres condenadas pela justiça, oriundas do Sistema Convencional de cumprimento de pena, que ao serem admitidas na APAC-Feminina são inseridas no método de recuperação da instituição, através de atividades de valorização humana, trabalho, estudos, palestras, atendimentos, profissionalização, fortalecimento de vínculos familiares, etc. |
| **3- Metas propostas no Plano de Trabalho**<br>1- Acolhimento das recuperandas vindas do sistema convencional de cumprimento de pena; - Atendimento para conhecimento da história das recuperandas; Inclusão educacional; Acolhimento e cadastramento dos familiares para a visita social; - Prestação de informações ao judiciário sobre cumprimento de pena das recuperandas;<br>2- Aplicação do método de recuperação da APAC; Acompanhamento familiar; Desintoxicação da dependente química; Cursos profissionalizantes; e<br>3- Reintegração familiar; Inclusão ao mercado de trabalho; Integração e reintegração social. |
| **4- Ações executadas**:<br>- Foram realizados atendimentos em grupo e individual com psicóloga voluntária e reuniões com os familiares das recuperandas com a finalidade de ajudar envolver e participar da metodologia;<br>- Capacitação de voluntários e funcionários através de palestras e cursos de valorização humana, espiritualidade através de cultos, missas, orações diárias, cursos ministrados como A Viagem do Prisioneiro, palestras, jornada de libertação com Cristo e catequeses.<br>- Elaboração de relatórios sobre a evolução das recuperandas pela Psicóloga Andréia.<br>- Realização de escoltas para aquisição de documentos individuais, consultas médicas, exames;<br>- Participação das recuperandas nas oficinas profissionalizantes como curso de costura, de recepcionista, manicure e pedicure.<br>- Preparação e acompanhamento das recuperandos durante o período de livramento condicional realizado pela encarregada de segurança.<br>- Profissionalização e inclusão das recuperandas no mercado de trabalho, através dos cursos de costura, recepcionista, copeira, manicure e pedicure e de banco de currículos ou encaminhamento de currículos para empresas que já são parceiras com a APAC Feminina.<br>-Entrega de kit de higiene pessoal e materiais de higiene para proporcionam bem-estar, fortalecendo a autoestima. |
| **5- Resultados alcançados**<br>Humanização das prisões, sem deixar de lado a finalidade punitiva da pena;<br>Profissionalização de 30 recuperandas através dos cursos de capacitação profissional em áreas que podem ajudar no mercado de trabalho, como Cursos de Manicure e pedicure, recepcionista e copeira;<br>Valorização humana, inclusão e responsabilidade social através de profissionalização, atividades realizadas junto a comunidade para promover a inclusão;<br>Ressocialização às condenadas;<br>Assistência às famílias de vítimas; e<br>Diminuição do índice de criminalidade na sociedade. |
| **6- Conclusão**<br>A proposta de trabalho foi concluída integralmente proporcionando às recuperandas reintegração social, valorização humana, trabalho, estudos, palestras, atendimentos, profissionalização, promovendo assim o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares e a integração no mercado de trabalho. |
| **7- Documentos comprobatórios de execução do objeto da parceria (anexos)**<br>Segue em anexo<br>1. Prestação de Conta financeira<br>2. 3 orçamentos visando sempre o preço mais baixo<br>3. Notas fiscais dos produtos e serviços adquiridos<br>4. Comprovante de pagamentos<br>5. Extratos bancários<br>6. Listagem de cursos e atividades realizadas<br>7. Fotos dos produtos adquiridos e sendo utilizados |

Pouso Alegre – MG, 25 de Novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***ELANE MATILDE SILVA MASSAFERA*** | ***JOYCE SEABRA DE VASCONCELOS*** |
| Presidente da APAC Feminina | Responsável Pela Elaboração Do Relatório |
| CPF:028.609.936-57 | Cargo: Encarregada Administrativa |
| | CPF:079.472.856-16 |

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente** | | | |
| Nome da Organização: Associação de Proteção e Assistência as Condenadas -APAC Feminina de Pouso Alegre | | | CNPJ: 34.843.762/0001-71 |
| Termo de Colaboração nº.020/2020 SMPS | Banco: Caixa Econômica Federal | Agência:0147<br>OP:003 | Conta:4101-1 |
| **Ano de referência: 2020** | | | |
| **2- Execução da Receita e Despesa** | | | |
| **RECEITAS** | | | |
| **Data** | | **Discriminação** | **Valor (R$)** |
| **12/08/2020** | | **1ºParcela** | R$10.000,00 |
| **01/09/2020** | | **2ºParcela** | R$10.000,00 |
| **Total de Receitas: R$20.000,00** | | | |
| **DESPESAS** | | | |
| **Mês de referência: Agosto** | | | |
| Discriminação | | Data da despesa | Valor |
| Freezer 306l-conservatorio horizontal | | 19/08/2020 | R$2.080,00 |
| Materiais de escritório | | 19/08/2020 | R$1.500,00 |
| Materiais de Artesanato | | 19/08/2020 | R$ 2.000,00 |
| Utensílios de cozinha | | 24/08/2020 | R$ 2.420,00 |
| Tintas p/pintura | | 24/08/2020 | R$ 2.000,00 |
| **Total de Despesa mensal: R$10.000,00** | | | |
| **Mês de referência: Setembro** | | | |
| Discriminação | | Data da despesa | Valor |
| Manutenção de computadores | | 03/09/2020 | R$ 2.300,00 |
| Desentupimento de rede de gordura | | 09/09/2020 | R$ 300,00 |
| **Total de Despesa mensal: R$ 2.600,00** | | | |
| **Mês de referência: Outubro** | | | |
| Discriminação | | Data da despesa | Valor |
| Materiais de Produto de Limpeza | | 16/10/2020 | R$ 828,20 |
| Materiais de Higiene pessoal | | 27/10/2020 | R$ 1163,40 |
| Desratização e desobstrução de rede esgoto | | 27/10/2020 | R$ 600,00 |
| Tecidos | | 29/10/2020 | R$ 990,00 |
| Materiais de utensílios da cozinha | | 30/10/2020 | R$ 570,00 |
| Gás de cozinha | | 30/10/2020 | R$ 1.100,00 |
| Alimentação | | 30/10/2020 | R$ 759,80 |
| Alimentação | | 30/10/2020 | R$ 704,19 |
| Monitoramento | | 30/10/2020 | R$ 230,00 |
| Manutenção do monitoramento | | 30/10/2020 | R$ 450,00 |
| **Total de Despesa mensal: R$7.395,59** | | | |
| **BALANÇO FINAL** | | | |
| **Valor Total da Receita (I):** | | **R$ 20.000,00** | |
| **Valor Total das Despesas (II):** | | **R$ 19995,59** | |
| **Saldo Final (I) - (II):** | | **R$ 4,41** | |

**Pouso Alegre – MG, 25 de novembro de 2020.**

| *ELANE MATILDE SILVA MASSAFERA* | *JOYCE SEABRA DE VASCONCELOS* |
|---|---|
| Presidente da APAC Feminina | Responsável Pela Elaboração Do Relatório |
| CPF:028.609.936-57 | Cargo: Encarregada Administrativa |
| | CPF:079.472.856-16 |

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**D12C86B2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

**RESULTADO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 0453/2021, Pregão Eletrônico 001/2021, Registro de Preços 021/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de arroz para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais de Rodeiro-MG, com a seguinte empresa vencedora:

| IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | 100 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA, CNPJ 04.168.271/0002-92 | | | | | TOTAL | R$ 46.006,25 |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | V.UNIT. | VLR.TOTAL | |
| 1 | 395316 | ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | 2165 | PCT. | R$ 21,25 | R$ 46.006,25 | |

Rodeiro, 03 de Maio de 2021.

***FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS***
Pregoeira

***AMANDA COSTA CRUZ***
Membro da Comissão

***MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Fernanda de Alcantara Chagas
**Código Identificador:**324AEFBE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### RECURSOS HUMANOS
### RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 08/2021 - CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

| CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Anderson Martins Silva | 44 | 1º classificado(a) |
| Fernanda Aparecida do Vale Cremonezi Leite | 43 | 2º classificado(a) |
| Lívia Paiva Pereira Souza | 40 | 3º classificado(a) |
| Manuela Oliveira Cota | 38 | 4º classificado(a) |
| Pâmela Cristina Santos | 36 | 5º classificado(a) |
| Luciene Castilho Silva de Abreu | 36 | 6º classificado(a) |
| Lorena Anastácio Silva | 35 | 7º classificado(a) |
| Wallacy Miguel de Souza Santos | 35 | 8º classificado(a) |
| Adriene Mayra Barbosa | 35 | 9º classificado(a) |
| Sérgio Tavares Júnior | 34 | 10º classificado(a) |
| Danielle Christina Silva | 29 | 11º classificado(a) |
| Samira Sheisla do Patrocínio Coelho | 27 | 12º classificado(a) |
| Cíntia Coelho dos Santos | 17 | 13º classificado(a) |
| Aliziare de Cássia Ferreira | 13 | 14º classificado(a) |
| Paloma Fonseca Lopes | 13 | 15º classificado(a) |
| Leonardo Rios Almeida | 12 | 16º classificado(a) |
| Danilton Crescêncio | 11 | 17º classificado(a) |
| Leonardo Augusto da Costa Ferreira | 10 | 18º classificado(a) |
| Amanda Assis de Freitas | 09 | 19º classificado(a) |
| Priscila Werner dos Santos | 07 | 20º classificado(a) |

| | | |
|---|---|---|
| Anna Clara Fonseca Rodrigues | 07 | 21º classificado(a) |
| Lázara Adriana de Oliveira | 07 | 22º classificado(a) |
| Laura Loureiro de Mello | 07 | 23º classificado(a) |
| Indianara Patrícia do Carmo Soares | 07 | 24º classificado(a) |
| Bianca Violeta Frade Barbosa | 07 | 25º classificado(a) |
| **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| Bianca das Dores Muniz Ferreira | 07 | 26º classificado(a) |
| Márcia Helena Maria Ernesto | 06 | 27º classificado(a) |
| Greisiane Maira Leite | 06 | 28º classificado(a) |
| Adrieli Aparecida José de Souza | 06 | 29º classificado(a) |
| Maria Geralda Pereira | 06 | 30º classificado(a) |
| Lívia Beatriz de Sousa Oliveira | 05 | 31º classificado(a) |
| Natália Aparecida Gomes | 05 | 32º classificado(a) |
| Bárbara Bruna de Paula | 05 | 33º classificado(a) |
| Rhaissa Novais Pessoa | 05 | 34º classificado(a) |
| Izabela Fernandes de Oliveira | 05 | 35º classificado(a) |
| Mariana de Mello Silva | 05 | 36º classificado(a) |
| Kemilly Cristina Granja da Costa | 05 | 37º classificado(a) |
| Flávia Franciele dos Santos | 03 | 38º classificado(a) |
| Elenice dos Santos Paula | 01 | 39º classificado(a) |

**Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.**

**CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**

**Amanda Magalhães Melo** – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 21/04/2021 à 25/04/2021, conforme sinalizado no item 2.1.
**Débora Cristina Ribeiro** – *Motivo:* A candidata não enviou Diploma e/ou Comprovante de Conclusão de Curso Superior em Fisioterapia digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
**Jeiceany Alves Pereira** – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados fora do período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima".* Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 21/04/2021 à 25/04/2021, conforme sinalizado no item 2.1.
**Josimeire Oliveira** – *Motivo*: A candidata enviou e-mail de inscrição sem os documentos obrigatórios digitalizados em anexo e fora do período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, "não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima". Ressalta-se, que o período de inscrições do Edital de Processo Seletivo em questão foi de 21/04/2021 à 25/04/2021, conforme sinalizado no item 2.1.
**Kátia Lima Pereira** – *Motivo:* A candidata não enviou Registro no Conselho Profissional competente (no caso, CREFITO) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
**Priscilla Silva Paiva** – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital de Processo Seletivo.
**Sabrina Cristina Aparecida de Oliveira** – *Motivo*: A candidata enviou informações divergentes com relação ao Comprovante de Residência, sendo que, na Ficha de Inscrição informou um endereço e no Comprovante de Residência apresentado de forma digitalizada foi informado outro endereço.

Santa Bárbara, 03 de maio de 2021.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
**Código Identificador:**35B67656

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA**

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 093/2020
**Pregão Eletrônico Nº 019/2020 – Registro de Preços**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **HOSPVIDA LTDA/EPP**, localizado na Rua Altamira, n° 575 no bairro Magalhães, na cidade de Nova União, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 12.057.503/0001-82, neste ato representado por Eduardo Cesar Alves Coelho, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.162.156, expedida pela SSP/MG e CPF nº 045.191.446-55, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65,

inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**Cláusula Segunda – Do objeto**
Alterar os valores unitários dos **itens: 121 e 131** constante na Ata de Registro de Preços nº 093/2020 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | Valor Unitário Anterior | Valor Unitário Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 121 | Comp. | ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO. **MARCA: 2YDUS NIKKO** | R$ 0,11 | **R$ 0,135** |
| 131 | Env. | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO +GLICOSE +CITRATO DE SÓDIO + CLORETO. DE POTÁSSIO) 3,5+20,0+2,9+1,5 G PÓ PARA REPARAÇÃO EXTEMPORANEA. **MARCA: NATULAB** | R$ 0,57 | **R$ 0,95** |

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência**

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 29 de Abril de 2.021.

***MIGUEL PAULO SOUZA FILHO***
Prefeito Municipal
Contratante

Hospvida LTDA/EPP
***EDUARDO CESAR ALVES COELHO***
CPF nº 045.191.446-55
Contratada

**Publicado por:**
Márcio Valdeir Leal
**Código Identificador:**564AD768

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

### PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
### EXTRATO DO CONTRATO 034/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | **Fornecimento** |
| Número do processo | **031/2021** |
| Número do Contrato | **034/2021** |
| Contratante | **Município de Simão Pereira** |
| Contratado | Adenésia Pelinson Rezende Batista |
| Objeto | **Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para os meses de abril a setembro de 2021 produzidos por agricultores familiares, organizados em grupos formais ou informais ou, ainda empreendedores familiares rurais.** |
| Fundamento | **Dispensa de licitação nº 015/2021– Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.** |
| Dotação Orçamentária | **3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0004.2.0025 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** |
| Prazo | **De 15 de abril de 2021 a 15 de setembro de 2021** |
| Valor | **5.316,00 (cinco mil e trezentos e dezesseis reais)** |
| Data de assinatura | **15 de abril de 2021** |
| Signatário - Contratante | **David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.** |
| Signatário - Contratado | **Adenésia Pelinson Rezende Batista ,Agricultora** |

**Simão Pereira/MG, 15 de abril de 2021.**

***DAVID CARVALHO PIMENTA.***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Guido Gouvêa Cunha
**Código Identificador:**E63E808C

### PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
### EXTRATO DO CONTRATO 035/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | **Fornecimento** |
| Número do processo | **031/2021** |
| Número do Contrato | **035/2021** |
| Contratante | **Município de Simão Pereira** |
| Contratado | Elisabeth Damião Pinto Gomes |
| Objeto | **Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para os meses de abril a setembro de 2021 produzidos por agricultores familiares,** |

| | |
|---|---|
| | **organizados em grupos formais ou informais ou, ainda empreendedores familiares rurais.** |
| Fundamento | **Dispensa de licitação nº 015/2021– Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.** |
| Dotação Orçamentária | **3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0004.2.0025 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** |
| Prazo | **De 15 de abril de 2021 a 15 de setembro de 2021** |
| Valor | **18.863,70 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos)** |
| Data de assinatura | **15 de abril de 2021** |
| Signatário - Contratante | **David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.** |
| Signatário - Contratado | **Elizabeth Damião Pinto, Agricultora** |

**Simão Pereira/MG, 15 de abril de 2021.**

***DAVID CARVALHO PIMENTA.***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Guido Gouvêa Cunha
**Código Identificador:**7695F49F

## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
## EXTRATO DO CONTRATO 036/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | **Fornecimento** |
| Número do processo | **031/2021** |
| Número do Contrato | **036/2021** |
| Contratante | **Município de Simão Pereira** |
| Contratado | Isaquiel de Souza Jacinto |
| Objeto | **Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para os meses de abril a setembro de 2021 produzidos por agricultores familiares, organizados em grupos formais ou informais ou, ainda empreendedores familiares rurais.** |
| Fundamento | **Dispensa de licitação nº 015/2021– Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.** |
| Dotação Orçamentária | **3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0004.2.0025 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA PARA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL** |
| Prazo | **De 15 de abril de 2021 a 15 de setembro de 2021** |
| Valor | **14.482,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)** |
| Data de assinatura | **15 de abril de 2021** |
| Signatário - Contratante | **David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.** |
| Signatário - Contratado | **Isaquiél de Souza Jacinto, Agricultor** |

**Simão Pereira/MG, 15 de abril de 2021.**

***DAVID CARVALHO PIMENTA.***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Guido Gouvêa Cunha
**Código Identificador:**C14CA5ED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº. 3.220/2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020, que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*".

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 113, I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal e com o Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de abril de 2021.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Cont. Dec. 3.220/2021.**

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE AÇÃO**
**ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020**
**(PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC)**

**2021**

Sumário
1. APRESENTAÇÃO.. 3
2. JUSTIFICATIVA.. 4
3. OBJETIVOS. 5
3.1. OBJETIVO GERAL. 5
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS. 5
4. PLANO DE AÇÃO.. 6
5. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO.. 11
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 12

## 1. APRESENTAÇÃO

Conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 18 do Decreto 10.540/2020, "Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.".
O Município de Três Marias-MG constituiu a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) a ser utilizado pela Administração Pública Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Segundo o art. 18 do referido Decreto, os entes federados deverão observar suas disposições a partir de 1º de janeiro de 2023. E não obstante, o parágrafo único deste artigo estabelece o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação desse Decreto para que seja estabelecido um plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no **caput**.
Para tal fim, a elaboração do Plano de Ação SIAFIC do Município de Três Marias-MG levou em consideração os requisitos mínimos de qualidade dos procedimentos contábeis, de transparência e informação e tecnológicos já dispostos no Decreto 10.540/2020, estando contempladas neste documento todas as ações a realizar até o término do prazo estabelecido.
O Plano de Ação referente as atividades-meio foi estabelecido para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município e será regulamentado por meio de Decreto Municipal.

## 2. JUSTIFICATIVA

Desde a elaboração do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, das Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC, entre outros, que se baseiam nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público – NBC T SP, não houve até hoje no âmbito do Município de Três Marias-MG um plano de ação voltado à implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais.
Por conta disso, a contabilidade dos órgãos e entidades do Município de Três Marias-MG não possuem procedimentos padronizados de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos atos e fatos contábeis, o que dificulta a geração da informação em tempo útil e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação.

## 3. OBJETIVOS

### 3.1. OBJETIVO GERAL

Definir no âmbito municipal o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme o que dispõe o Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

### 3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prover os Poderes e órgãos do Município de Três Marias-MG de mecanismos adequados ao controle diário de execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Aprimorar as funções das áreas de contabilidade analítica para que realizem seus trabalhos de forma mais efetiva;
Centralizar as informações;
Padronizar métodos e rotinas de trabalho no âmbito municipal;
Interligar todos os órgãos da Administração Direta e Indireta;
Estruturar/adequar a área de TI no Município;
Integrar as áreas estruturantes;
Implantar o Siafic que atenda aos requisitos mínimos de qualidade da informação contábil.

## 4. PLANO DE AÇÃO

| **Ação**<br>**O que será feito?**<br>**(What?)** | **Detalhe da Ação**<br>**Como será feito?**<br>**(How)** | **Motivo**<br>**Por que será feito?**<br>**(Why?)** | **Responsáveis**<br>**Por quem será feito?**<br>**(Who?)** | **Local**<br>**Onde será feito?**<br>**(Where?)** | **Requer previsão na LOA 2021 / 2022 / 2023?**<br>**(How much?)** | **Cronograma**<br>**Quando será feito?**<br>**(When?)** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **Início** | **Término** |
| Instituir a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) no Município. | Através de Portaria do Executivo Municipal será instituída a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que será formada, preferencialmente, por pessoas que atuam e/ou tenham conhecimento sobre a contabilidade aplicada ao setor público. Também poderão fazer parte da comissão pessoas que atuam e/ou tenham conhecimento sobre a área de Tecnologia da Informação (TI). | A comissão será responsável por elaborar o manual de contabilidade contendo as regras contábeis padronizadas no Município. Também será responsável por certificar se o SIAFIC da empresa vencedora do processo licitatório atende ou não aos requisitos de qualidade. Por fim, a comissão, desde que possua pessoas com conhecimento na área de TI, será responsável por definir as políticas de proteção de dados e acesso de usuários ao SIAFIC e sistemas estruturantes. | Responsáveis dos Poderes e órgãos do Município. | Município | Não | 01/04/2021 | 31/05/2021 |
| Regulamentar a adoção do SIAFIC por | Através de Decreto, o Chefe do | O SIAFIC corresponde à solução de | Chefe do Poder | Município | Não | 01/06/2021 | 30/06/2021 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| todos os Poderes e órgãos no âmbito municipal. | Executivo determinará a utilização do SIAFIC. | tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação das informações contábeis. | Executivo Municipal | | | | |
| Regulamentar sobre a responsabilidade única do Chefe do Poder Executivo Municipal pela contratação, manutenção e gerenciamento do SIAFIC e sistemas estruturantes no Município. | Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal determinará que a contratação, manutenção e a atualização do SIAFIC ficarão a cargo do Poder Executivo. | A Lei de Responsabilidade Fiscal, atualizada pela Lei Complementar nº 156/2016 dispõe em seu artigo 48, § 6º que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas e empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. | Chefe do Poder Executivo Municipal | Município | Não | 01/06/2021 | 30/06/2021 |
| Elaborar o manual de contabilidade aplicada ao setor público contendo as definições das regras contábeis a serem seguidas por todos os Poderes e órgãos do Município. | A Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC tem como atribuição a elaboração do manual de contabilidade a ser adotado no Município. | Deve haver um documento padrão no Município que descreva as regras contábeis. | Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC | Município | Sim<br>2021<br>Contratação de consultoria especializada | 01/08/2021 | 30/11/2021 |
| Regulamentar o manual de contabilidade aplicada ao setor público contendo as definições das regras contábeis a serem seguidas por todos os Poderes e órgãos do Município. | Após a elaboração do manual de contabilidade pela comissão, o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o documento por meio de portaria. | O manual de contabilidade precisa ser regulamentado | Chefe do Poder Executivo Municipal | Município | Não | 01/12/2021 | 30/12/2021 |
| Estruturar a área de TI do Município. | Através da aplicação de um diagnóstico serão elencados os fatores a serem considerados na estruturação da área de TI. | Deve haver uma área de TI responsável pela política de acesso dos usuários ao Siafic e aos sistemas estruturantes, política de backup e política de política de proteção dos dados. A área de TI também é responsável por criar um ambiente propício ao funcionamento dos sistemas. | Secretário Municipal | Município | Sim<br>2021<br>Realização de concurso público ou contratação de empresa especializada;<br>Aquisição de equipamentos e insumos.<br>2022<br>Aquisição de equipamentos e insumos. | 01/01/2022 | 30/06/2022 |
| Identificar e integrar as áreas estruturantes. | Serão identificadas todas as áreas onde ocorram os atos e fatos contábeis. Em seguida, serão readequados e redesenhados os seus processos e procedimentos para integração com a contabilidade, de acordo com as regras contábeis definidas no manual de contabilidade. | Nas áreas estruturantes ocorrem os atos e fatos a serem contabilizados. Os processos destas áreas precisam atender as regras contábeis, permitindo assim a contabilização por eventos. | Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC | Município | Sim<br>2021<br>Realizar de concurso público para pessoal das áreas estruturantes;<br>Aquisição de equipamentos e insumos | 01/01/2022 | 30/04/2022 |
| Definir a política de acesso dos usuários do SIAFIC, a política de backup das bases de dados e a política de proteção de dados. | Os responsáveis pela área de TI do Município elaborarão documentos sobre a política de acesso de usuários, de backup e de proteção de dados. | Deve haver uma política de acesso dos usuários para garantir a identificação dos operadores na utilização dos sistemas, a responsabilização por atos de infração, a segregação de funções e a restrição de acesso.<br>Deve haver políticas de backup e de proteção dos dados para continuidade dos sistemas e segurança da base de dados. | Servidores e/ou prestadores de serviço da área de TI | Município | Sim<br>2022<br>Contratação de empresa especializada | 01/01/2022 | 30/04/2022 |
| Elaborar os documentos de licitação para locação do Siafic e sistemas estruturantes. | A comissão de licitação confeccionará os documentos necessários para a realização do processo licitatório. | O procedimento licitatório é exigido para contratação deste tipo de despesa. | Comissão de licitação | Município | Não | 01/05/2022 | 31/05/2022 |
| Recadastrar os usuários dos sistemas. | Os responsáveis da área de TI do Município recadastrarão todos os potenciais usuários do Siafic e sistemas estruturantes. Com isso, logo no início da implantação destes sistemas será possível a inclusão desses usuários seguindo a política de acesso já definida. | Deve haver o recadastramento dos usuários com o objetivo de atualizar os seus dados e vinculá-los a nova politica de acesso aos sistemas. | Servidores e/ou prestadores de serviço da área de TI | Município | Não | 01/05/2022 | 31/08/2022 |
| Realização do processo licitatório para locação do Siafic e sistemas estruturantes. | O processo licitatório ocorrerá com o objetivo de contratar a empresa fornecedora do Siafic e sistemas estruturantes que atendam as regras contábeis e as políticas de acesso dos usuários, de backup e de proteção dos dados. | O procedimento licitatório é exigido para contratação deste tipo de despesa. | Comissão de licitação | Município | Não | 01/06/2022 | 31/07/2022 |
| Avaliação do Siafic e sistemas estruturantes da empresa vencedora do processo licitatório. | A Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC avaliará se os sistemas da empresa vencedora atende as regras contábeis.<br>Os responsáveis pela área de TI avaliarão se os sistemas atendem as políticas de acesso e proteção dos dados.<br>A avaliação atestará se os sistemas atendem aos requisitos de qualidade ou se a empresa vencedora será desclassificada. A desclassificação da empresa enseja o chamamento das demais empresas participantes na ordem em que foram classificadas no processo licitatório. | | Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC | Município | Não | 01/08/2022 | 31/08/2022 |
| Implantar um SIAFIC e sistemas estruturantes a ser utilizado por todos os Poderes e órgãos do Município. | Após a realização do processo licitatório para locação de softwares (Siafic e sistemas estruturantes), teremos início os trabalhos de implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários. | | Empresa de software | Município | Sim<br>2022<br>Custo de migração e treinamentos;<br>2023<br>Locação do Siafic e sistemas | 01/09/2022 | 31/12/2022 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | estruturantes. | | |

**5. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO**

Com o intuito de permitir e facilitar o acompanhamento dos avanços do plano de ação será utilizado, adicionalmente, um diagrama pictórico a partir do qual se indicará, individualmente, a situação efetiva de cada uma das ações programadas, segundo o modelo:

| **FASES** | **SITUAÇÃO DA ATIVIDADE** | | |
|---|---|---|---|
| | **No prazo** | **Com atraso** | **Comprometida** |
| Não iniciada | | | |
| Em andamento | | | |
| Concluída | | | |
| Suprimida | | | |

**6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Poder Executivo do Município de Três Marias-MG, ao regulamentar o Plano de Ação de adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, o faz com a expectativa de que o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC seja implantado.
Para tal, esta Gestão empenhou o melhor dos seus esforços e, de forma abrangente, convocou o apoio de parcela significativa da força de trabalho existente.
Além disso, como forma de permitir o acompanhamento de todas as ações descritas neste Plano de Ação, o Poder Executivo manterá atualizado em seu portal de transparência, demonstrativo situacional da evolução do Plano.
Ainda assim, no caso de dúvidas ou sugestões, solicitamos que sejam elas encaminhadas à Ouvidoria do Município para que possamos apresentar, tempestivamente, as explicações e justificativas que se façam necessárias ou, em outra via, promover os ajustes devidos.

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**7BDDA250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

**Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de prateleiras em metalon, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANDREIA P. M. DE OLIVEIRA – SERRALHERIA- ATA 016/2021 | | | | | | |
| 0001 | 2.80A x 1.90L x 0.40P em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 7 | UN | 2.550,00 | 17.850,00 |
| 0002 | 2.70A x 2.10L x 0.50P em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 5 | UN | 2.750,00 | 13.750,00 |
| 0003 | 1.35A x 1.90L x 0.45P em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 5 | UN | 1.240,00 | 6.200,00 |
| 0004 | 2.70A x 3.30L x 0.40P em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 5 | UN | 4.310,00 | 21.550,00 |
| 0005 | 2.70A x 1.20L x 0.40P em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 7 | UN | 1.570,00 | 10.990,00 |
| 0006 | 5.00A x 2.70L x 0.40P em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 5 | UN | 6.530,00 | 32.650,00 |
| 0007 | 2.70A x 2.50L x 0.40P em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 5 | UN | 3.250,00 | 16.250,00 |
| 0008 | 2.70A x 0.80L x 0.40P em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 5 | UN | 1.055,00 | 5.275,00 |
| 0009 | 2.10A x 1.90L x 0.40P em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 5 | UN | 1.935,00 | 9.675,00 |
| 0010 | 2.10A x 3.20L x 0.40 em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 5 | UN | 3.260,00 | 16.300,00 |
| 0011 | 2.70A x 4.80L x 0.40P em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 5 | UN | 6.275,00 | 31.375,00 |
| 0012 | 2.70A x 1.40L x 0.40P em metalon 50x30x 18 e ferro chato de 1'x 1/8 | | 5 | UN | 1.840,00 | 9.200,00 |
| Total do Fornecedor: 191.065,00 | | | | | | |
| Total Geral: 191.065,00 | | | | | | |

Três Marias/MG 22 de Abril de 2021.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**10C38625

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 53**

**DECRETO Nº 00053/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1539/2020 de 28/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 22.006,52 (vinte e dois mil , seis reais e cinquenta e dois centavos ), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Unid. Orc.....: 02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| Função.....: 03 - ESSENCIAL A JUSTICA | |
| Subfunção.....: 061 - ACAO JUDICIARIA | |
| Programa.....: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS | |
| Proj/Ativ.....: 0.009 - ENCARGOS ESPECIAIS | |
| Conta.....: 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| Valor.....: R$ 14.722,57 | Ficha: 00028 |
| Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| Função.....: 04 - ADMINISTRACAO | |
| Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | |
| Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| Proj/Ativ.....: 2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | |
| Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| Valor.....: R$ 2.040,00 | Ficha: 00264 |
| Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função.....: 10 - SAUDE | |
| Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA | |
| Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| Proj/Ativ.....: 2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| Conta.....: 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 2.613,75 | Ficha: 00395 |
| Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| Proj/Ativ.....: 2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | |
| Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 1.365,20 | Ficha: 00417 |
| Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | |
| Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| Proj/Ativ.....: 2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| Conta.....: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS | |
| Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| Valor.....: R$ 1.265,00 | Ficha: 00793 |

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 22.006,52 (vinte e dois mil , seis reais e cinquenta e dois centavos ), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

| | |
|---|---|
| Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO | |
| Função.....: 06 - SEGURANCA PUBLICA | |
| Subfunção.....: 181 - POLICIAMENTO | |
| Programa.....: 0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL | |
| Proj/Ativ.....: 2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO | |
| Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| Valor.....: R$ 14.722,57 | Ficha: 00129 |
| Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| Função.....: 18 - GESTAO AMBIENTAL | |
| Subfunção.....: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | |
| Programa.....: 0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| Proj/Ativ.....: 2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE | |
| Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | |
| Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| Valor.....: R$ 2.040,00 | Ficha: 00298 |
| Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função.....: 10 - SAUDE | |
| Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | |
| Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| Proj/Ativ.....: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| Conta.....: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL | |
| Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 1.365,20 | Ficha: 00324 |
| Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | |
| Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 2.613,75 | Ficha: 00329 |
| Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | |
| Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| Proj/Ativ.....: 2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| Conta.....: 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| Valor.....: R$ 1.265,00 | Ficha: 00792 |

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 22 DE ABRIL DE 2021

**Publicado por:**
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**03BE5D39

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO 58**

**DECRETO Nº 00058/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1539/2020 de 28/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 40.915,00 (quarenta mil , novecentos e quinze reais ), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função.....: 10 - SAUDE | |
| Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | |
| Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| Proj/Ativ.....: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | |
| Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 915,00 | Ficha: 00329 |
| Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA | |
| Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| Proj/Ativ.....: 2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO | |
| Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 15.000,00 | Ficha: 00384 |
| Subfunção.....: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | |
| Programa.....: 0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA | |
| Proj/Ativ.....: 2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA | |
| Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 25.000,00 | Ficha: 00456 |

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 40.915,00 (quarenta mil , novecentos e quinze reais ), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

| | |
|---|---|
| Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função.....: 10 - SAUDE | |
| Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | |
| Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA | |
| Proj/Ativ.....: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Fonte.....: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 915,00 | Ficha: 00328 |
| Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 5.000,00 | Ficha: 00337 |
| Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA | |
| Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA | |
| Proj/Ativ.....: 2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | |
| Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 5.000,00 | Ficha: 00394 |
| Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 12.000,00 | Ficha: 00396 |
| Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| Proj/Ativ.....: 2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | |
| Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 7.000,00 | Ficha: 00417 |
| Conta.....: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 10.000,00 | Ficha: 00418 |
| Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC | |
| Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| Valor.....: R$ 1.000,00 | Ficha: 00419 |

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 26 DE ABRIL DE 2021

**Publicado por:**
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**298AA16B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL –Nº 06/2021**

A Diretora do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos dos interessados que através das Comissões de Licitação e Pregão, legalmente instituída pelas Portarias SAAE-IBA 17 e 18/2021 de 04.01.2021, respectivamente, a "Retificação" do edital do Pregão Presencial Nº 06/2021, cujo OBJETO é a aquisição de 01 (uma) BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL ATENDENDO A VAZÃO DE 360 M3/H E ALTURA MANOMETRICA DE 32,50 MCA, a ser utilizada na Captação de Água Bruta do SAAE de Ibiá/MG, em conformidade com a legislação e normas vigentes que a ele se aplicarem, conforme a seguir:

1º - Fica RETIFICADO o **Anexo I**, Termo de Referência, do referido processo licitatório o qual passa a ter a seguinte redação:

**1. DO OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresas, visando a aquisição de 01 (uma) BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL ATENDENDO A VAZÃO DE 360 M3/H E ALTURA MANOMETRICA DE 32,50 MCA, conforme descrição abaixo, observando os seguintes quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:<br>- VAZÃO 360M3/H;<br>- ALTURA MANOMETRICA 32,5 MCA;<br>- DIAMETRO DO ROTOR 300MM;<br>- PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA;<br>- TEMPERATURA AMBIENTE;<br>- VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE GAXETA GRAFITADA;<br>- ROTAÇÃO: 1.750 RPM.<br>ROTOR FERRO FUNDIDO;<br>CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO;<br>TAMPA EM FERRO FUNDIDO;<br>EIXO EM AÇO<br>BUCHA PROTETORA EM AÇO;<br>MANCAL EM FERRO FUNDIDO. | Un | 01 | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

2º - Fica RETIFICADO o quadro do Anexo II, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL do referido processo licitatório o qual passa a ter a seguinte redação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:<br>- VAZÃO 360M3/H;<br>- ALTURA MANOMETRICA 32,5 MCA;<br>- DIAMETRO DO ROTOR 300MM;<br>- PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA;<br>- TEMPERATURA AMBIENTE;<br>- VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE GAXETA GRAFITADA;<br>- ROTAÇÃO: 1.750 RPM.<br>ROTOR FERRO FUNDIDO;<br>CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO;<br>TAMPA EM FERRO FUNDIDO;<br>EIXO EM AÇO<br>BUCHA PROTETORA EM AÇO;<br>MANCAL EM FERRO FUNDIDO. | Un | 01 | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | |

3º - Retifica-se a data de abertura do presente certame, o qual passará sua abertura para o dia **17/05/2021 – segunda- feira, às 09:00 horas**, observado o devido processo legal.

4º - Ratifica-se todos os demais itens do presente edital.

O edital, suas alterações com seus anexos está à disposição nos úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, rua prefeito Ivo Mendes, 275, centro, Ibiá/MG ou no site www.saaeibia.mg.gov.br.

Ibiá-MG, 03 de maio de 2021

Alex José de Souza – Presidente da CPL

***ROGÉRIO GERALDO FERREIRA***
Pregoeiro

***BIANKA SILVA REIS***
Diretora Geral do SAAE

**Publicado por:**
Rogério Geraldo Ferreira
**Código Identificador:**9B088900

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO - SIAFIC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO - SIAFIC**
A PMC, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, dá publicidade ao Plano de Ação para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme o Decreto nº 10.540/2020.

**Vide arquivo em anexo**

Coqueiral, 30 de abril de 2021.

***ARILSON PEREIRA VILAS BOAS***
Presidente da Comissão SIAFIC
Portaria 080/2021

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

| PLANO DE AÇÃO - TIPO E AÇÕES | | | PLANO DE AÇÃO - DESCRITIVO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIPO | Item | AÇÃO | QUANDO | | ONDE | QUEM |
| | | | INÍCIO | FIM | | |
| ANTECEDENTES | 1 | Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local. | mai/21 | jul/21 | Secr. Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| | 2 | Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do sistema. | mai/21 | ago/21 | Secr. Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 3 | Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas. | mai/21 | ago/21 | Secr.Planej. Finanças/Assessoria Contábil | Arilson Vilas Boas/Silvana Arantes |
| | 4 | Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos. | jun/21 | ago/21 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 5 | Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos etc. necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes. | jul/21 | ago/21 | Secr.Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| UNIDADE E INTEGRAÇÃO | 6 | Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, Almoxarifado etc . | ago/21 | ago/21 | Secr.Planej. Finanças/Secr.Tecn. Informação | Arilson Vilas Boas/Guilherme Moreira |
| | 7 | Garantir que o SIAFIC é sistema único, a qual sua base de dados é compartilhada entre os seus usuários. | ago/21 | ago/21 | Secr.Planej. Finanças/Secr.Tecn. Informação | Arilson Vilas Boas/Guilherme Moreira |
| | 8 | Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | jan/22 | mar/22 | Secr.Planej. Finanças/Câmara Municipal/ SAAE | Arilson Vilas Boas/ Clalber Asarias/ José Walter Pereira |
| | 9 | Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo. | jan/22 | mar/22 | Secr.Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| | 10 | Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial. | jan/22 | abr/22 | Secr.Planej. Finanças/Câmara Municipal/ SAAE | Arilson Vilas Boas/ Clalber Asarias/ José Walter Pereira |
| | 11 | Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente. | jan/22 | dez/22 | Secr.Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| TECNOLOGIA | 12 | Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados. | jan/22 | dez/22 | Secr.Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| | 13 | Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações. | jan/22 | dez/22 | Secr.Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| | 14 | Garantir que o SIAFIC permite a identificação do Sistema e de seu Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros. | nov/21 | jan/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 15 | Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por | jan/22 | mar/22 | Secr.Planej. Finanças/Secr. Tecn. Informação | Arilson Vilas Boas/Guilherme Moreira |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | segregação de funçõe para controle ou consulta e, também, de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível). | | | | |
| | 16 | Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital. | jan/22 | dez/22 | Secr. Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 17 | Garantir que o SIAFIC permite Auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a Identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito a usuários permitidos. | jan/22 | dez/22 | Secr. Planej. Finanças/Secr.Tecn. Informação | Arilson Vilas Boas/Guilherme Moreira |
| | 18 | Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. Demonstrações contábeis, Relatórios e Demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados. | jan/22 | mar/22 | Secr.Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| | 19 | Assegurar que o SIAFIC possui rotinas de Backup. | jan/22 | dez/22 | Secr. Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| TRANSPARÊNCIA | 20 | Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público. | jan/22 | dez/22 | Secr. Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| | 21 | Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas e que a Disponibilização ocorra ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente a data do registro contábil. | jan/22 | mar/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 22 | Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade. | jul/22 | dez/22 | Secr. Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| | 23 | Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). | jul/22 | dez/22 | Secr. Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| | 24 | Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA: I. execução; II. classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; III. desembolsos independentes da execução orçamentária; IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo, bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA; II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV. Recolhimento; V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos ; | jan/22 | dez/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS | 25 | Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade. | jan/22 | dez/22 | Secr.Planej. Finanças/Câmara Municipal/ SAAE | Arilson Vilas Boas/ Clalber Asarias/José Walter Pereira |
| | 26 | Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária. | jan/22 | dez/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 27 | Assegurar que o registro : 1. Foi feito conf. o método das Partidas Dobradas; 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais; | jan/22 | jan/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 28 | Assegurar que o SIAFIC gera os livros Razão, Diários e demais Demonstrativos Contábeis em consonância às regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo. | jan/22 | jan/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 29 | Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte. | jan/22 | dez/22 | Secr.Planej. Finanças/Câmara Municipal/ SAAE | Arilson Vilas Boas/ Clalber Asarias/José Walter Pereira |
| | 30 | Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | jan/22 | jan/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 31 | Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por Centros de custos. | jan/22 | dez/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 32 | Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | jan/22 | dez/22 | Secr.Tecn. Informação | Guilherme Moreira |
| PRAZOS E INTEGRIDADE | 33 | Garantir que até o dia 25 esteja fechado o Balancete do mês anterior. | jan/22 | jan/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 34 | Garantir que até o dia 30/01 estejam registrados os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior; inclusivem, a inscrição e cancelamento de Restos a Pagar). | jan/22 | jan/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 35 | Garantir que até o dia 28 ou 29/02 estejam fechados os Balanços e outras informações com periodicidade Anual. | jan/22 | fev/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |
| | 36 | Certificar que o SIAFIC impede registros contábeis após o Balancete encerrado. | jan/22 | jan/22 | Secr.Planej. Finanças | Arilson Vilas Boas |

| PLANO DE AÇÃO - 2021 | | | | | | | | | | | | PLANO DE AÇÃO - 2022 | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | | | | | | | | | | | | 2022 | | | | | | | | | | | |
| jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez |
| | | | | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | X | X | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | X | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | X | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | | | | | | | | | | X | X | X | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| | | | | | | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | x | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | x | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| | | | | | | | | | | | | x | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| | | | | | | | | | | | | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| | | | | | | | | | | | | x | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | x | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | x | x | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | x | | | | | | | | | | | |

Comissão Responsável:

***ARILSON PEREIRA VILAS BOAS***
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças – Presidente

***GUILHERME MOREIRA CAMILO***
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

***DEYSIANE ROSA BOTELHO***
Diretora de Departamento de Compras e Licitações

***JOSÉ WALTER PEREIRA***
Administrador Geral do SAAE

***LEILA MENEZES R. PUSTÁCIO***
Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal

***SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES***
Assessora Contábil - Terceirizada

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**0F786A74

